JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Carlinda 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Brasnorte 69
Prefeitura Municipal de Cáceres 70
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 98
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 99
Prefeitura Municipal de Canarana 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 104
Prefeitura Municipal de Castanheira 115
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 119
Prefeitura Municipal de Cláudia 148
Prefeitura Municipal de Cocalinho 179
Prefeitura Municipal de Colíder 180
Prefeitura Municipal de Colniza 180
Prefeitura Municipal de Comodoro 183
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 201
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 205
Prefeitura Municipal de Curvelândia 211
Prefeitura Municipal de Diamantino 211
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 215
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 216
Prefeitura Municipal de General Carneiro 219
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 220

Prefeitura Municipal de Guiratinga 222
Prefeitura Municipal de Indiavaí 222
Prefeitura Municipal de Itanhangá 223
Prefeitura Municipal de Itiquira 230
Prefeitura Municipal de Jangada 275
Prefeitura Municipal de Jauru 276
Prefeitura Municipal de Juara 279
Prefeitura Municipal de Juína 279
Prefeitura Municipal de Juruena 290
Prefeitura Municipal de Juscimeira 294
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Luciara 295
Prefeitura Municipal de Marcelândia 295
Prefeitura Municipal de Matupá 296
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Nobres 321
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 329
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 333
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 347
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 349
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 350
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 356
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 357
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 363
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 363
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 364
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 369
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 383
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 393
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 395
Prefeitura Municipal de Paranatinga 395
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 409
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 417
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 470
Prefeitura Municipal de Poconé 476
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 479
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 480
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 481
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 495
Prefeitura Municipal de Poxoréu 496
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 499
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 500
Prefeitura Municipal de Rondolândia 501
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 501
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 502
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 503
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 504
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 506
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 509
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 529
Prefeitura Municipal de São José do Povo 576
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 577
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 578
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 580
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 605
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 605
Prefeitura Municipal de Sorriso 606
Prefeitura Municipal de Tabaporã 608
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 609
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 620
Prefeitura Municipal de Torixoréu 637
Prefeitura Municipal de União do Sul 639
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 642

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 643
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 651
Prefeitura Municipal de Vila Rica 656

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT

CNPJ: 33.004.540/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO E/OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO – PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ALÉM DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

VALOR TOTAL: R$ 195.755,00 [CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS]

SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR NA ORDEM DE: R$ 40.755,00 [QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS]

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14/07/2022 **TÉRMINO:** 13/07/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 13 DE JULHO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 035/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda para o biênio 2023/2024, e dá outras providências".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Resolução Legislativa nº 002/2022 que alterou a abertura da convocação da eleição da Mesa Diretora para segundo biênio da legislatura;

Considerando a oportunidade de se antecipar o pleito para melhor conveniência aos trâmites administrativos desta Casa Legislativa para o desfecho do ano;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Carlinda para a Sessão Extraordinária com propósito de eleger a Mesa Diretora do 2º (segundo) biênio - 2023/2024.

Parágrafo único. A eleição observará os trâmites previstos no Regimento Interno.

Art. 2º - A Sessão Extraordinária será realizada no dia 25/11/22, sexta-feira, às 08h.

Art. 3º - Está portaria convocatória entra em vigor com sua publicação.

Carlinda-MT, 16 de novembro de 2022

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 025/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Evanir Pereira Silva Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**, ganhadora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; e 098 com preço global de **R$ 163.906,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e seis reais),** cujos objetos do presente procedimento estão especificados em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de Registro de Preços, bem como publicado em ata da sessão do certame.

Peixoto de Azevedo MT 16 de novembro de 2022.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 025/2022

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Evandro Kommers**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 004/2022 da Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2022, **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**, ganhadora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; e 09 com preço global de ***R$ 163.906,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e seis reais)***, cujos objetos do presente procedimento estão especificados em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de Registro de Preços.

Peixoto de Azevedo MT 16 de novembro de 2022.

.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2010, referente ao Pregão Presencial 002/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de novembro de 2022

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 025/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº033/2022. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº033/2022. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, através do **Decreto Municipal n° 006/2022 de 01 de Agosto de 2022**,promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação**:

Servidor: ELAINE ALVARENGA VIANA- Matrícula: 132

Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Membro: DIANA MARTINS CESARIO - Matrícula: 69

Membro: EDSON ZANETTI – Matricula: 131

Membro: AMARILDO NICOLAU DE BORBA - Matrícula: 122.

Art. 3º Nas licitações na modalidade Dispensa, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.11.2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ERRATA

Santo Antônio do Leste, 16 de Novembro de 2022.

ERRATA

Em virtude do erro de digitação da ata de julgamento da Tomada de Preço 001/2022

onde se le:

"Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste"

"**Empresa: RONILDO D ERNESTO ME, CNPJ: 13.073.196/0001-96 –** representa pelo seu procurador o senhor Filinto Pereira Machado, portado da carteira profissional CRC/MT nº 06323-O e CPF nº 496.088.941-15."

"**Empresa: AVAL NEGOCIOS E INTERMEDIAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001/76 –** representa pelo seu procurador o senhor Filinto Pereira Machado, portado da carteira profissional CRC/MT nº 06323-O e CPF nº 496.088.941-15."

"**Empresa: VALEMOUNT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 39.544.694/0001-63 –** representa pelo seu procurador o senhor Filinto Pereira Machado, portado da carteira profissional CRC/MT nº 06323-O e CPF nº 496.088.941-15."

Leia-se:

"Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste"

Empresa: RONILDO D ERNESTO ME, CNPJ: 13.073.196/0001-96 – representa pelo seu procurador o senhor Ronildo Donizeti Ernesto, portado do CPF nº 248.947.328-07.

Empresa: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001/76 – representa pelo seu procurador o senhor Alex Sandro Carvalho Cunha , portado do CPF nº 995.697.011-53.

Empresa: VALEMOUNT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 39.544.694/0001-63 – representa pelo seu procurador o senhora Milena de Macedo Ferreira de Morais, portado do CPF nº 056.124.121-00.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º No dia 24/11/2022 (quinta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia, o horário de expediente na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT será das 07h às 13h.

Art. 2º No dia 28/11/2022 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça, o horário de expediente na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT será das 07h às 11:30h.

Art. 3º No dia 02/12/2022 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Camarões, o horário de expediente na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT será das 07h às 13h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 253/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR a senhora Flavia Cristina Medeiros Costa, CPF: 062. 923.061-78, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cesar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 006/2022

b) Modalidade: Dispensa de Licitação

c) Data Homologação: 14/11/2022

d) Data Adjudicação: 14/11/2022

e) Objeto da Licitação: **Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**

f) Empresa Vencedora: **SEF – SOLUCÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO, CNPJ 41.182.792./0001-40**

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 5 / 2 0 2 2

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão

II – ROSICLER FONSECA SILVEIRA – Vice - Presidente da Comissão

III – MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE - Relatora da Comissão

IV – EDIVALDO PEREIRA DA SILVA - Membro da Comissão.

V – ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA - Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

Processo Licitatório nº 30/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que, por razões técnicas relacionadas ao cadastramento do processo no sistema Licitanet, o Pregão Eletrônico Nº 05/2022, objetivando **AQUISIÇÃO de PRENSAS** para o processamento de materiais recicláveis em apoio às associações e coleta seletiva nos municípios consorciados, **foi adiado para o dia 29/11/2022** às **9:00 horas** (horário de Brasília) quando ocorrerá o início da sessão de disputa de preços. Local: www.licitanet.com.br . Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos, 16 de novembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro – Portaria 65/2021.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

Processo Licitatório nº 31/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que, por razões técnicas relacionadas ao cadastramento do processo no sistema Licitanet, o Pregão Eletrônico Nº 06/2022, objetivando **aquisição de caçambas container's 39m³ Roll On / Roll Off** para transporte de resíduos, **foi adiado para o dia 29/11/2022** às **14:00 horas** (horário de Brasília) quando ocorrerá o início da sessão de disputa de preços. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos, 16 de novembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro – Portaria 65/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008.2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano N° 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a empresa ***Geo-***

***gis Geotecnologia Ltda**., Inscrita no CNPJ sob o n° 14.116.593/0001-60, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Tarumãs, 446- Sala 03, nº 446, bairro: Setor Residencial Sul na cidade de Sinop – MT.*

***Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço.*

***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Regularização Fundiária no Âmbito dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CIDES – VRC.*

***Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***Prazos:** inicia-se em 27 de Outubro de 2022, encerrando-se em 27 de Outubro de 2023.*

***Valor:** conforme demanda utilizada mensalmente.*

***Valor Global**: R$ 17.850.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos Cinquenta Mil Reais)*

***Data da Assinatura**: 27/10/2022*

***Signatário:** Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Onde se Lê:

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Leia-se :

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PARA PRESIDIR AS ELEIÇÕES DO CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA N°. 011/2022

Agua Boa, 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Eleitoral instituída para presidir as Eleições do CODEMA para mandato do biênio 2023/2024, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros da Comissão Eleitoral para presidirem as eleições do CODEMA para provimento dos cargos componentes do Conselho Diretor do biênio 2023/2024, os seguintes membros:

a) Deivis Schindler: Presidente da Comissão; b) Isabella Vieira Lima: Membro Titular c) Paula Erica Silva Fonseca: Membro Titular.

Art. 2° - Esta comissão terá prazo de 120 (cento e vinte dias) para concluir o processo eleitoral do CODEMA.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GORGEN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I.

Credenciou a empresa: MENEGUETI E ZATTAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.637.971/0001-59, situada na rua do Livramento (Lot C sul), nº 148, bairro Centro Sul, município de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-133, para atender os procedimentos abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
09	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGICA	75,00

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I.

Credenciou a empresa: **ANNY CLINICA OFTALMOLOGICA – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.021.996/0001-91,sediada na Av: Couto Magalhães, nº 1586, Bairro: Centro-Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78. 110-400, para atender os procedimentos abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
10	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	75,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
10	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	120,00

Credenciou a Empresas: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – EPP, localizada na rua Pelotas, qd 05, nº 07, bairro CPA 1, Cuiabá/MT, CEP 78. 055-100, para atender os procedimentos abaixo:

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
15	CONSULTA COM UROLOGIA	120,00

Cuiabá/MT, 16 novembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 021-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	21/2022	Data de abertura:	04/11/2022
Data adjudicação:	16/11/2022	Data homologação:	16/11/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	R$ 49.873,50
MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA	47.291.550/0001-70	R$ 97.592,00
REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP	33.664.004/0001-23	R$ 127.001,00
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34	R$ 48.550,00
Total:		R$ 323.016,50

L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5807	BLUSA TAMANHO P - MANGA CURTA - COM 2 BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	80,0000	R$ 64,7000	R$ 5.176,00
5808	CALCA TAMANHO G - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 64,7000	R$ 9.705,00
5809	CALCA TAMANHO GG - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 52,9000	R$ 7.935,00
5815	CALCA TAMANHO GG - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	80,0000	R$ 64,7000	R$ 5.176,00
5836	CAPOTE G - MANGA 75CM - PARA USO HOSPITALAR - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	200,0000	R$ 99,8900	R$ 19.978,00
5842	PLASTICO GROSSO IMPERMEAVEL TRANSPARENTE 160 X 110	m	50,0000	R$ 24,3000	R$ 1.215,00
5843	SACO BRANCO - EM TECIDO BRIM FINO - 160CM X 15CM	un	15,0000	R$ 45,9000	R$ 688,50

Valor Total: R$ 49.873,50

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

5823	CAMPO CIRURGICO DUPLO 120CM X 120CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 82,0000	R$ 12.300,00
5824	CAMPO CIRURGICO DUPLO 160CM X 110CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 83,1900	R$ 12.478,50
5825	CAMPO CIRURGICO DUPLO 40CM X 40CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	100,0000	R$ 9,4900	R$ 949,00
5826	CAMPO CIRURGICO DUPLO 50CM X 50CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 18,0700	R$ 2.710,50
5827	CAMPO CIRURGICO DUPLO 80CM X 80CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	50,0000	R$ 35,9200	R$ 1.796,00
5828	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30CM X 30CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 10,7400	R$ 1.611,00
5829	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45CM X 45CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	50,0000	R$ 20,9400	R$ 1.047,00
5831	CAMPO CIRURGICO GRANDE SIMPLES 180CM X 160CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 71,2800	R$ 10.692,00
5832	CAMPO CIRURGICO PEQUENO SIMPLES 50CM X 50CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	100,0000	R$ 11,6000	R$ 1.160,00
5833	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 60CM X 60CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	50,0000	R$ 17,7900	R$ 889,50
5834	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 90CM X 75CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 21,6900	R$ 3.253,50

5835	CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDIO 150CM X 130CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	250,0000	R$ 52,4400	R$ 13.110,00	
5837	LENCOL HOSPITALAR BRANCO - EM TECIDO GROSSO - BRIM MEDIO	un	500,0000	R$ 71,1900	R$ 35.595,00	
Valor Total: R$ 97.592,00						

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1815	LENCOL HOSPITALAR DE SOLTEIRO DE ALGODAO CRU MEDINDO 1,60 POR 2,50 100% ALGODAO	un	1000,0000	R$ 37,8000	R$ 37.800,00
4744	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, EM BRIM 80 X 80 CM	un	200,0000	R$ 27,9000	R$ 5.580,00
5810	CALCA TAMANHO M - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	150,0000	R$ 54,9000	R$ 8.235,00
5811	CALCA TAMANHO P - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	100,0000	R$ 51,1000	R$ 5.110,00
5812	CALCA TAMANHO P - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	30,0000	R$ 48,2000	R$ 1.446,00
5813	CALCA TAMANHO M - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	150,0000	R$ 51,6000	R$ 7.740,00
5814	CALCA TAMANHO G - COM BOLSOS FRENTE E TRAS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	80,0000	R$ 53,1000	R$ 4.248,00
5816	CAMISA TAMANHO G - MANGA CURTA - COM 2 BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	150,0000	R$ 54,9000	R$ 8.235,00
5817	CAMISA TAMANHO GG - MANGA CURTA - BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	100,0000	R$ 57,9000	R$ 5.790,00
5820	CAMISOLAS BRANCAS TAMANHO G - EM ALGODÃO CRU	un	150,0000	R$ 31,4000	R$ 4.710,00
5821	CAMISOLAS BRANCAS TAMANHO GG - EM ALGODÃO CRU	un	50,0000	R$ 32,4000	R$ 1.620,00
5822	CAMISOLAS BRANCAS TAMANHO M - EM ALGODÃO CRU	un	80,0000	R$ 38,8000	R$ 3.104,00
5830	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO GRANDE 240CM X 160CM - CIRCUNFERENCIA 30CM - EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	70,0000	R$ 121,9000	R$ 8.533,00
5838	PIJAMA BRANCO TAMANHO G - EM ALGODÃO CRU	un	100,0000	R$ 83,0000	R$ 8.300,00
5839	PIJAMA BRANCO TAMANHO GG - EM ALGODÃO CRU	un	50,0000	R$ 83,0000	R$ 4.150,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

5840	PIJAMA BRANCO TAMANHO M - EM ALGODÃO CRU	un	100,0000	R$ 83,0000	R$ 8.300,00	
5841	PIJAMA BRANCO TAMANHO P - EM ALGODÃO CRU	un	50,0000	R$ 82,0000	R$ 4.100,00	
Valor Total: R$ 127.001,00						

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4748	PROPE CIRURGICO EM BRIM	un	500,0000	R$ 15,5000	R$ 7.750,00
5800	AVENTAL BRIM GROSSO - TAMANHO G - AZUL ROYAL - C/SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA ENCORPADA.	un	100,0000	R$ 99,0000	R$ 9.900,00
5804	BLUSA TAMANHO G - MANGA CURTA - COM 2 BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	130,0000	R$ 50,0000	R$ 6.500,00
5805	BLUSA TAMANHO GG - MANGA CURTA - COM 2 BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	80,0000	R$ 58,0000	R$ 4.640,00
5806	BLUSA TAMANHO M - MANGA CURTA - COM 2 BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	130,0000	R$ 51,0000	R$ 6.630,00
5818	CAMISA TAMANHO M - MANGA CURTA - BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	150,0000	R$ 45,0000	R$ 6.750,00
5819	CAMISA TAMANHO P - MANGA CURTA - BOLSOS BAIXOS - BRIM GROSSO AZUL CLARO	un	100,0000	R$ 44,0000	R$ 4.400,00
7968	TOUCA CIRURGICA TAMANHO G EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL	un	180,0000	R$ 11,0000	R$ 1.980,00
Valor Total: R$ 48.550,00						

PEIXOTO DE AZEVEDO, 16 de novembro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

61º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

61º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **G. V. B. PINHEIRO EIRELI, no valor de R$ 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RELÓGIO DE PONTO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de Novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO LTDA - ME **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Realizar um acréscimo no quantitativodo objeto do Contrato n.º 012/2.018, item HOLTER, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$25.875,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESPAÇO AGUILA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 09.521.399/0001-20

OBJETO: **Acrescer 50% do quantitativo do objeto** do Contrato n.º 008/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços de**PEDIATRA – CONSULTA**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$22.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: Acrescer o **quantitativo dos itens 27, 35, 39 e 40** doobjeto do Contrato n.º 020/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, conforme quadro abaixo, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público

DO VALOR: R$9.565,08

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A.C.A. VILELA ME **CNPJ:** 16.939.099/0001-21

OBJETO: Acrescer **em 25% o quantitativo** doobjeto do Contrato n.º 030/2.022, item 02, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **CONSULTAS CLINICAS EM ENDOCRINOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$33.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 542, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão **Partidária** do Município de Água Boa-MT".*

Leia-se:

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão **Paritária** do Município de Água Boa-MT".*

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de imóvel destinado a instalação temporária do Departamento Municipal de Água e Esgoto, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente – DEMAE do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	ADELICE BORGES SANTOS. **CPF**: 482.672.011-49
Prazo de Execução	06 meses.
Valor Global	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 075/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 075/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 16 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2. 021.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa -MT, conforme descrição no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia18/11/2022.

FIM: Até dia 22/11/2022.

E-MAIL: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www. aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de novembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

OBJETO: Aquisição de maquinários pesados, em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030-3 do Banco do Brasil.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965944	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CICLO DIESEL DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO POR LIQUIDO REFRIFERANTE, 6 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, TUBOALIMENTADO E INTERCOOLER REFRIGERADO A AR.	LONKING/ WP6G175E30	UND	1,00	789. 500,00	789. 500,00

VALOR TOTAL: R$ 789.500,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 16 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA PUBLICA QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA da servidora **ETIENETTE LOPES RODRIGUES BATISTA**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 7197.2, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**– para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, no dia 01/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários pesados, em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030-3 do Banco do Brasil.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
35979	RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV 7 TONELADAS	JCB/ 3CX	UND	1,00	454. 800,00	454. 800,00

VALOR TOTAL: R$ 454.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 16 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, comunica alteração dos itens 4.3. 1 do Edital, 13.1 do Projeto Básico e 8.2.1 da Minuta de Contrato.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Concorrência nº. 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 19/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 01 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA**, inscrita na matricula nº 6249.1, no cargo de PROFESSOR – lotada na Secretaria Municipal de Educação- Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 01/11/2022 à 29/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal Nº766/2022, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 212/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato e Acréscimo de valor ao contrato original de 5,96% (cinco vírgulas noventa e seis por cento) conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 18.410,55 (Dezoito mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao INPC de 5,96% acumulados nos últimos 10 meses.

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até 09 de maio de 2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	VALOR + INPC	TOTAL

3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	4.415	70,00	74,17	327.460,55

VALOR TOTAL: R$ 327.460,55 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 31 de Outubro de 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022, de 31 de Outubro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2259-2022/SINFRA

DO VALOR: R$ 3.077.018,33 (três milhões, setenta e sete mil, dezoito reais e trinta e três centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0192	10.01.15.452.0058.11051.4.4.90.51.00	1500
0192	10.01.15.452.0058.11051.4.4.90.51.00	1700
0262	10.01.26.782.0088.11119.4.4.90.51.00	1759

DATA: 31 de Outubro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**". Vencedores: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – R$ 236.345,50; LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186 – R$ 74.523,30; K. LUMERTZ CARDOSO – R$ 51.710,80; LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – R$ 3.150,00; OLMIR IORIS E CIA LTDA – R$ 75.888,00; R. RIBEIRO DA SILVA – R$ 250.901,00; VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 224.345,00; L F DA ROCHA DAMASCENO – R$ 11.318,00; MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA – R$ 73.777,50; MICROFORT INFORMATICA LTDA – R$ 15.210,00; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME – R$ 23.355,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME – R$ 27.903,00; MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – R$ 14.300,00.

Alto Boa Vista, 16 de Novembro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 193/2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 016/2022 à Ata de Registro de Preços n. 028/2022, do Pregão Presencial n. 024/2022, município de Juscimeira – MT e a empresa: E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ: 01.074.177/0001-03, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. **Valor Total:** R$ 169.000,99 (cento e sessenta e nove mil e noventa e nove centavos).Alto Garças-MT, 16 de novembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Retifica o Decreto Municipal Nº 089, de 12 de setembro de 2022, que "Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Decreto Municipal Nº 089, de 12 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 089, de 12 de setembro de 2022

Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

- LDB;

Considerando a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT";

Considerando a Lei Municipal nº 1.304, de 25 de abril de 2022, que "Dispõe sobre "Alteração dos artigos abaixo citados e a conceder atualização das tabelas em anexo dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências**"**;

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS – IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033, de 07 de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Garças-MT; **Considerando** o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato- grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de seleção de diretores e coordenadores para gerir as unidades escolares da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos

cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação de Alto Garças-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor: I - representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II - coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; III - coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal); VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções; VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico- administrativo desenvolvidos na escola; IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **Art. 6º - Competências do Coordenador Pedagógico:** I - investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas; III - proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; IV - participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar; VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a

correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar; XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; XIV - divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais; XV – coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; XVII - propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; **CAPÍTULO III**

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º. II – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares. III – Designação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar.

Art. 9º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

§ 1º - A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, **Preferencialmente** os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo; b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; e) possuir pós-graduação em Gestão Escolar; f) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); h) comprovar quitação eleitoral; i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); j)

os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para

Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

k) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao **cargo/função** de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; l) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; m) não estar em Processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 3º - Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, **PREFERENCIALMENTE** o professor que atender os seguintes pré- requisitos:

a) ser professor efetivo; b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II); c) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de Declaração conforme anexo II, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; d) possuir pós-graduação na área da educação; e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; f) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura); g) comprovar quitação eleitoral; h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em Órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção; i) os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

Art.10 - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 9° passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11 - Não havendo profissionais efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto para os contratados, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas “a” dos § 2º e § 3º.

CAPÍTULO IV DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os **cargos/funções** de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art.13 - A gestão do Diretor e Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 9° e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME; II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB; IV – 01 (um) representante do Sindicato dos

Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – SISPMAG. **CAPÍTULO VII DA POSSE**

Art. 17 - O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo **cargo/função** tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18 - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de janeiro do ano subsequente os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental; II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e recredenciamento da Unidade Escolar; III - inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar; IV - ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VIII**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças,

Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO Nº 089, de 12 de setembro de 2022

Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

- LDB;

Considerando a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que “Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.304, de 25 de abril de 2022, que “Dispõe sobre “Alteração dos artigos abaixo citados e a conceder atualização das tabelas em anexo dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências**”**;

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS – IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033, de 07 de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Garças-MT; **Considerando** o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato- grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de seleção de diretores e coordenadores para gerir as unidades escolares da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação de Alto Garças-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor: I - representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II - coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; III - coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal); VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções; VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-

administrativo desenvolvidos na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **Art. 6º - Competências do Coordenador Pedagógico:** I - investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas tur-

mas; III - proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; IV - participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar; VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar; XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; XIV - divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais; XV – coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; XVII - propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; **CAPÍTULO III**

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º. II – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares. III – Designação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar.

Art. 9º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

§ 1º - A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, **Preferencialmente** os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo; b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; Outras Licenciaturas na área da educação; c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; e) possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação; f) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); h) comprovar quitação eleitoral; i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); j) os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação **da função** de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição. k)

os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao

departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

l) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; m) não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 3º - Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, **PREFERENCIALMENTE** o professor que atender os seguintes pré- requisitos:

a) ser professor efetivo; b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II); c) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de Declaração conforme anexo II, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; d) possuir pós-graduação na área da educação; e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; f) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura); g) comprovar quitação eleitoral; h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em Órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção; i) os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

Art.10 - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 9° passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11 - Não havendo profissionais efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto para os contratados, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas “a” dos § 2º e § 3º; Não havendo professores efetivos, nem contratados da unidade escolar que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, o Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições fará a escolha para nomeação aos cargos de Gestão Escolar conforme necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino, respeitando os pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas “a” dos § 2º e § 3º; **CAPÍTULO IV**

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa no-

mear os **cargos/funções** de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art.13 - A gestão do Diretor e Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 9° e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME; II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB; IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – SISPMAG. **CAPÍTULO VII DA POSSE**

Art. 17 - O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo **cargo/função** tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18 - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de janeiro do ano subsequente os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental; II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e recredenciamento da Unidade Escolar; III - inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar; IV - ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VIII**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças,

Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO

GARÇAS-MT, em 12 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares para o Biênio 2023/2024, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 134/2022/SME/VLSA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Gestão Escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constitui membros para comporem a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares para o biênio 2023/2024, sendo:

1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Vânia Luzia da Silva Abreu, inscrita na matrícula sob nº 2827, como Presidente da Comissão, ocupante de cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação;

Ana Paula da Costa Silva, inscrita na matrícula sob nº 1754, como membro da comissão, ocupante de cargo efetivo de professora;

Aline Araújo Pereira, inscrita na matrícula sob nº 1739, como membro da comissão, ocupante de cargo efetivo de professora;

Alessandra Queiroz Barros Funes, inscrita na matrícula sob nº 9, como membro da comissão, ocupante de cargo efetivo de técnico administrativo;

Alinne Cabral de Oliveira, inscrita na matrícula sob nº 1766, como membro da comissão, ocupante de cargo efetivo de nutricionista;

2 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Kelly Cristina Bicudo de Souza Cunha, inscrita na matrícula sob nº 1067, como membro da comissão, ocupante de cargo efetivo de professora;

3 – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

Deuzenir Rosa da Silva, inscrita na matrícula sob nº 2744, como secretária da comissão, ocupante do cargo efetivo de professora;

4 – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – SISPMAG.

Gisele Marques de Souza, inscrita na matrícula sob nº 2680, como membro da comissão, ocupante de cargo efetivo de técnico administrativo educacional/auxiliar de desenvolvimento infantil.

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 16 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 17/11/2022 às 18:00h do dia 29/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 30/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 30/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 29 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
"REGISTRO DE PREÇO 030/2022."

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

"REGISTRO DE PREÇO 030/2022"

"Menor Preço Por Lote"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11762.431000/1220-06, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR LEONARDO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PROPRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

Abertura da Sessão: Dia 05/12/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 16 de novembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 055/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 055/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o **TM LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.587.848/0001-20**, localizada na Avenida Dom Aquino, n. 10, Bairro Dom Aquino em Cuiabá – MT a seguir chamado de **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual em conformidade com o Contrato entabulado entre as partes em 15/09/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN MÉDIO, definido na CLAUSULA I – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 15/12/2022 o prazo de vigência do contrato **de locação, haja vista que veiculo locado esta sendo utilizado exclusivamente pela equipe do IBGE que estão ainda atendendo a zona rural do Município de Alto Paraguai – MT.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado, sendo pago mensalmente o valor da locação de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Mediante justificativas da equipe do IBGE e dentro das condições financeiras do Município de Alto Paraguai – MT poderá ser prorrogado o prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **14** de outubro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**TM LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 30.587.848/0001-20**
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 199/2022

"Dispõe sobre a regulamentação de **Equipe Mínima de Atendimento à Proteção Social** e dá outras providências**."**

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso**, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma equipe para atendimento à proteção social no município de Alto Taquari para fazer atendimento das demandas especiais;

CONSIDERANDO que não foi implantado o Centro de Referência Especial em Atendimento Social - CREAS em Alto Taquari.

DECRETA

Art. 1°. A Equipe mínima de atendimento à Proteção Social Especial será composta dos servidores abaixo relacionados:

I – Angelita Felipe Nunes (Psicólogo);

II– Rozilene Ribeiro De Freitas (Assistente Social);

III **– Mary Magda Queiroz Dias (Assessora Jurídica);**

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134/2022.

Alto Taquari - MT, 08 de novembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE TIPO E QUALIDADE DIVERSOS.. ComAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **17/11/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de novembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa **GLAUDSON GOUVEIA SANTOS PIRES, CNPJ: 29.236.160/0001-16** no valor total de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES DE INSPEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 16 de Novembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 206/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022"

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 07h30 às 13h30;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 07h às 12h;

III – no dia 02/02/2022 (sexta-feira), das 07h30 às 13h30.

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 16 de novembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.338/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

I - A necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;

II - A possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

III - a consequente redução de custos;

IV - O estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e

V - A segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares que representem partidos políticos.

Art. 6º Deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Apiacás-Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 16 de novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

Edital de convocação Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 219, do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores vereadores para realização de Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 25 de Novembro de 2022, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Votação para escolha da nova Mesa Diretora Biênio 2023-2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de Novembro de 2022

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa dE BENS INSERVÍVEIS DESTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, COM placa de tombamento número 456 E registrO no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 649, e dá outras providências".

o Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

Art. 1º. Baixar do Patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, o patrimônio com placa de tombamento número 456, tendo em vista tratar-se de patrimônio inservível

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 16 de Novembro de 2022

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 055/2022** no dia 30/11/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Fornecedor declarado Vencedor: GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	01-10-0625	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40CM X 62,50CM, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS	METRO²	12.000	13,40	160.800,00

Valor Total R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 488/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1988) ALDALENA FERNANDES

Cargo Comissionado: (414) Chefe de Divisão II

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/10/2021 à 30/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 16 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo EXECUÇÃO DE OBRA, **IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS** SOBRE O CORREGO ANGELIN ZENI NA AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, CENTRO, APIACÁS, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0283-2022**/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 278.978,12 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). Contrato 0167/2022,que integra o Processo Licitatório 071/2022, CONCORRENCIA PÚBLICA 006/2022., firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**ANTONIO RAMOS DA SILVA E CIA LTDA** CNPJ: 07.646.636/0001-54, Ordem de serviço expedida em 22/08/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.339/2022

"**CRIA, EMANCIPA, DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°. *Fica emancipada, passando a fazer parte da malha viária do Município, as estradas ora denominadas* ***Estrada Universal A, Estrada Universal B, Estrada Universal C, Estrada Universal D.***

Art. 2°. *O Município de Apiacás ficará responsável pela manutenção e conservação das referidas estradas.*

Art. 3°. *O Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deverá adotar medidas necessárias para segurança do transporte rodoviário de veículos e pessoas.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 16 de novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 315/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor ***Sr. Huguine Goncalves Naves.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. **HUGUINE GONCALVES NAVES**, portador da cédula de identidade RG nº. 027883 SSP/MT e CPF nº. 201.740.551-53, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe "A.N.E I/1", Nível "XVI", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2022.04.00008P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 035/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas de arbitragem, premiação, serviços gerais e serviço de som do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL** que será realizado no dia 29 de setembro até 27 de outubro em Araputanga/MT, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de arbitragem, premiação, serviços gerais e serviço de som.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 29/09/2022 a 04/11/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (312) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 29 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 032/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu

Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação, passagem terrestre, uber e passagem de Joinville do **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIA CAIXA DE ATLETISMO SUB 16** que será realizado nos dias 13 a 18 de outubro em Timbó/SC, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de **Alimentação, Passagem Terrestre, Uber e Passagem de Joinville**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais**

), que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 01/10/2022 a 31/10/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 08 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 034/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA - AMC, CNPJ N° 18.630.208/0001-50.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA - AMC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.630.208/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **Sr. MARCOS LEVI DE BARROS,** brasileiro, portador do R.G. sob n.º 1263157-4 SSPMT e CPF/MF sob n.º 004.315.481-61, residente e domiciliado na Rua 20, Quadra 25, nº 25, Residência Francisca Loureiro Borba, Cuiabá/MT, CEP nº 78.091-671, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.556/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Termo, apoio financeiro para a realização do evento festivo denominado “Feira da Família de Araputanga/MT”, a ocorrer nos dias 23 e 24 de setembro de 2022 na Praça Romeu Furlan.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1.- Obriga-se o Município, reconhecido como apoiador do evento, se responsabiliza pelos seguintes eventos:

2.1.1- AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ALVARÁS GERAIS DO EVENTO, AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO PRAÇA PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO REALIZAR O EVENTO, OFICIALIZAR TODOS OS ORGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO, AMBULANCIA NO LOCAL DO EVENTO E ENFERMEIROS; EQUIPE DA POLÍCIA MILITAR E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS PRESENTES NO EVENTO; ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE GASTRONOMIA DO EVENTO; FORNECER OFICIOS E DEMAIS ITENS DOCUMENTAIS VIA PREFEITURA QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EVENTO; LIMPEZA DIÁRIA DO LOCAL DO EVENTO; SOLICITAR JUNTO A ENERGISA A LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA PARA AS BARRACAS E FUNCIONAMENTO DO EVENTO; CEDER ALGUM COLÉGIO OU ESPAÇO PÚBLICO PARA ALOJAMENTO DE EQUIPE DE SEGURANÇA DO EVENTO;

2.2 – Por sua vez, a Associação Mato-Grossense De Cultura (AMC) obriga-se a:

2.2.1 - 01 PALCO COBERTO COM A MEDIDA DE 12X10 MTS, 01 CAMARIM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED PARA O PALCO DOS ARTISTAS, 20 SEGURANÇAS PARA CADA DIA DE EVENTO, PORTAL DE ENTRADA, DECORAÇÃO DO PORTAL E CAMARIM, 12 TENDAS COM A MEDIDA DE 5X5 MTS, 12 BANHEIROS QUÍMICOS, 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA NA POTÊNCIA DE 150 KVA PARA ATENDIMENTO AOS SHOWS REGIONAIS; LOCUTOR DO EVENTO, FILMAGEM E GRAVAÇÃO EM DVD, FOTÓGRAFO DO EVENTO, 01 PRODUTOR GERAL DO EVENTO, CONFECÇÃO DE LAYOUT DE SEGURANÇA POR ENGENHEIRO PROFISISONAL, SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E ADEQUAÇÕES GERAIS DE PREVENTIVOS, SHOW REGIONAL COM A DUPLA WENDER E FALCÃO, SHOW REGIONAL COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, SHOW REGIONAL COM A BANDA OS ORIGINAIS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA TODA EQUIPE ENVOLVIDA EM ESTRUTURA E SHOWS.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **12/09/2022 a 31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

4.1 - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

4.2 – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

6.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONVENENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

9.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 12 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

MARCOS LEVI DE BARROS ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DE CULTURA (AMC) CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 030/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação do **CAMPEONATO ESTADUAIS LOTERIA CAIXA DE ATLETISMO que será realizado nos dias 21 a 22 de outubro em Cuiabá/MT**, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de Alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 01/10/2022 a 31/10/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 08 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 029/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação do **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIA CAIXA DE ATLETISMO SUB 23, que será realizado nos dias 15 a 18 de setembro em Cuiabá/MT**, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de Alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 08/09/2022 a 30/09/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 08 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 028/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com premiação do **CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE VOLEIBOL DE PRAIA (ETAPA DE ARAPUTANGA)** que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro em Araputanga/MT, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de Premiação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 30/08/2022 a 30/09/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (312) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 30 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027/2022

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTREO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA/MT,CNPJ nº 24.672.636/0001-48.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **24.672.636/0001-48**, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DAS DORES DE SOUZA,** brasileira, portadora do R.G. sob n.º 22466434 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 792.559.141-20, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com o contido nas **Leis Municipais nº 1.545/2022 e 1.550/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 – Objetiva o presente Termo, apoio financeiro para manutenção e infraestrutura do Parque de Exposições onde será a realização do evento festivo denominado “Festa do Peão de Boiadeiro de Araputanga – MT, para o ano de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Obriga-se o Município, reconhecido como realizador do evento, se responsabilizar por todos os serviços descritos no Termo de Convênio Nº 01249/2022, firmado entre a SECEL e o município, sendo estes, em resumo:

2.1.1 - Sonorização, cobertura fotográfica, locução em evento, locução artística, comentaristas de rodeio, locutor de rodeio, captação de áudio, direção de imagens para transmissão ao vivo, ilha de edição, para transmissão ao vivo, captação de vídeo para transmissão ao vivo, Humoristas/salva vidas, porteiro, juiz de rodeio;

2.1.2 - Shows Nacionais – Loubet - Guilherme e Santiago – Banda Lambasaia – Fabrício e Fernando – Banda Bith do Verão – Pedro Violeiro;

2.1.3 - Brigada de incêndio, seguranças, decoração de camarim, brete de contenção, palco, operação de sonorização, iluminação, iluminação rodeio show mix, camarim, banheiros químicos, grades inibidoras, gerador de energia, fornecimento de tendas 10 x 10 e 5 x 5, placas de fechamento, telões de led P10 e P2 e locação de serviços de van.

2.2 – Por sua vez, o Sindicato Rural de Araputanga/MT obriga-se a:

2.2.1 - O gerenciamento e a distribuição de tendas, gerenciamento da praça de alimentação, gerenciamento de stands e expositores que se fizerem presentes;

2.2.2 - Gerenciamento e coordenação das montarias, boiadas, peões, arrecadação e distribuição das premiações aos peões, e demais documentações e tramites que se fizerem necessárias para a realização das montarias durante a realização do evento, como seguro de vida, autorizações ambientais, se necessário, e outros;

2.2.3 – Coordenação do Estacionamento, arrecadação de valores, responsabilização por eventuais perdas e danos e outros do tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das ,des-

pesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENENTE,** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

6.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

6.3 - Os recursos financeiros a serem repassados são no total de **R$ 92. 242,70 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos),** e correram pela dotação a seguir**:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(289) 05.003.13.392.1009.2159 – 3.3.90.39 F.R 1 500

CLÁUSULA SEXTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

7.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A **CONVENENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

10.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

MARIA DAS DORES DE SOUZA PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 026/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com passagem terrestre, alimentação e uber dos atletas da equipe de atletismo de Araputanga, que vão participar dos **CAMPEONATOS BRASILEIROS LOTERIAS CAIXAS DE ATLETISMO SUB 18,** que será realizado nos dias 18 a 22 de agosto em Bragança Paulista/SP, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de passagem terrestre, alimentação e uber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 18/08/2022 a 31/08/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 025/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação dos atletas da equipe de atletismo de Araputanga, que vão participar dos **CAMPEONATOS ESTADUAIS LOTERIAS CAIXAS DE ATLETISMO SUB 16 E SUB 23,** que será realizado nos dias 12 e 14 de agosto em Cuiabá/MT, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 12/08/2022 a 31/08/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 01 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 024/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação dos atletas da equipe de basquetebol de Araputanga, que vão participar dos **CIRCUITO**

MATO-GROSSENSE DE BASQUETEBOL MASTER, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto em Araputanga/MT, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 26/08/2022 a 31/08/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (312) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 01 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 023/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO**

DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/ MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação dos atletas da equipe de voleibol feminino de Araputanga, que vão participar dos **JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÃO EM LUCAS DO RIO VERDE – MT,** o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 20/07/2022 a 20/08/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 20 de julho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 022/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com alimentação dos atletas da equipe de atletismo de Araputanga, que vão participar dos **Campeonatos Estaduais Loterias Caixa de Atletismo sub 18 em Cuiabá-MT,** o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 13/07/2022 a 31/07/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 13 de julho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **VALDISÃO FERREIRA MAIA,** matrícula nº 1547, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 036/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas de arbitragem, premiação, sonorização e serviço gerais do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL MASTER** que será realizado no dia 17 de novembro até 03 de dezembro em Araputanga/MT, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de arbitragem, premiação, sonorização e serviço gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 17/11/2022 a 03/12/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (312) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 14 de novembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 021/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM O ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Av. Aldo Ribeiro Borges, S/N, São Sebastião, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 34.370.909/0001-53, representada pelo seu Presidente **FLAVIO FERREIRA DIAS**, naturalizado brasileiro, solteiro, contador portador do CPF/MF sob n .º 871.787.611-72 e doc. de Identidade com RG sob n. 905.528-2 SSP/MT, residente a Rua Carlos Luz, 15, Jardim Primavera, nesta cidade de Araputanga/MT., simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.530/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva-se com o convênio a manutenção e utilização do Clube Olímpico de Araputanga – MT, de responsabilidade do Rotary Clube de Araputanga, pelas diversas Secretarias Municipais e seus respectivos programas e projetos, fomentando a realização de projetos sociais em prol da sociedade araputanguense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros ao **ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT**, mensalmente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** em 12 (doze) parcelas, totalizando a quantia de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** que deveram ser processados, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.530/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **01/06/2022 até 01/06/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - **OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, exercerão o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social- (685) 09.002.08.241.1006. 2031-3.3.90.39 F.R 1.660

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo – (297) 06.001.23.695.1010. 2045.3.3.90.39 F.R 500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** acompanhados de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 31 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FLAVIO FERREIRA DIAS PRESIDENTE DO ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 020/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com o serviço de locação de ônibus de Araputanga X Cuiabá X Araputanga para levar a equipe de atletismo, que irão participar do **CAMPEONATOS ESTADUAIS LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18 E SUB 23 em Cuiabá/MT,** o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de fretamento do ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 20/05/2022 a 31/05/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 20 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 019/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS,CNPJ nº 29.846.285/0001-68.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **29.846.285/0001-68**, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. sob n.º 16274393 SEJUSP/MT e CPF/MF sob n.º 032.583.481-46, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.529/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para apoiar a realização da 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2022, que será realizado durante os dias 21 e 22 de maio do corrente ano, o valor repassado será destinado a premiação por etapa, taxa da federação, locutor oficial, troféus da prova, despesas de sonorização, despesas de estrutura, despesas de bombeiro, despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FMMT, despesas de tendas, banheiros químicos e despesas de arquibancadas cobertas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Obriga-se a CONVENIADA a utilizar os recursos constantes da Cláusula Primeira exclusivamente para o custeio das despesas vinculadas com o evento 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2022.

2.2 – Fica a CONVENIADA obrigada também a realizar a correta prestação de contas da utilização dos recursos a ela disponibilizada através de Recibos, Notas Fiscais ou outros documentos hábeis a comprovar o custeio até a data de 30 de junho de 2019.

2.2.1 - A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto;

b) A não utilização total dos recursos para o objeto conveniado;

2.3 – Fica obrigada ainda a Contratar profissional de "Motocross Estilo Livre" para abrilhantar o evento, conforme mencionado no art. 2º da Lei Municipal nº 1.529/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **30/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada pela CONVENIADA e aceitação da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das ,despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENENTE,** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

6.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(289) 05.003.13.392.1009.2159 – 3.3.90.39 F.R 1 500

CLÁUSULA SEXTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

7.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A **CONVENENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

10.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 0**3 (**três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 18 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ARA CROSS CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 018/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com realização do **CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY DO CLUBE OLÍMPICO.** o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de premiação, arbitragem, serviços de sonorização e serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 6.100,00 (seis mil, e cem reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/ 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 18/05/2022 a 31/05/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (312) 06.001.27812.1010.1048 – 3.3.90.39 F.R 500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 18 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 017/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/ 0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.

711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com a equipe de atletismo, que irão participar do **CAMPEONATOS ESTADUAIS LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18 E SUB 23 em Cuiabá/MT,** o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de alimentação, arbitragem, inscrição dos atletas e premiação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 6.938,00 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 09/05/2022 a 31/05/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 016/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com a equipe, que irão participar do **TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY,** o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de premiação, arbitragem e serviço de som.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 09/05/2022 a 31/05/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 031/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.518/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear a despesas com taxa de inscrição e alimentação do **CAMPEONATO DA LIGA MATO-GROSSENSE DE FUTSAL** que será realizado nos dias 14 a 16 de outubro em Tangará da Serra/MT, o valor repassado será destinado ao custeio de despesas de **Taxa de Inscrição e Alimentação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº **1.518/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 01/10/2022 a 31/10/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (317) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens

quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 08 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.111/2022

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vera Lucia das Dores Lisbôa,**servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT. "*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 2265/2022 de 01/11/2022;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. VERA LUCIA DAS DORES LISBÔA**, portadora da cédula de identidade nº. 1028951612 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 008.584.971-58, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 08001180.1.00381/21-0, o equivalente a:

A) 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente a 4607 (Quatro mil Seiscentos e Sete) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.112/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 2264/2022 de 01/11/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, Sra. VERA LUCIA DAS DORES LISBÔA, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1028951612 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 008.584.971-58, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "03", 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 2529, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00171P,** a partir de **15/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 29º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 29º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 3º TERMO ADITIVO
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019 **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT **PROPONENTE**: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30,** CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00 **OBJETO DA PARCERIA**: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas. **VALOR TOTAL DO REPASSE**: R$ 12.000,00 **VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 1º/04/2022 a 31/03/2023**
DADOS FINANCEIROS PERIODO: 29º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00 DATA DO REPASSE: 21/10/2022

EMPENHO: 2744/2022
ORDEM DE PAGAMENTO: 12610/2022
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 12727/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2744/2022	21/10/2022	06/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**21/10/2022**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/11/2022
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 16 de novembro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.114/2022

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Matias Jesus da Silva,**servidor efetivo desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 2260/2022 de 31/10/2022;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. MATIAS JESUS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 28871766 SSP/MT e inscrito no CPF nº 226.163.145-68, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº. 12001040.1.00287/21-6, o equivalente a:

A) 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, correspondente a 5332 (cinco mil trezentos e trinta e dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.113/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Vera Lucia das Dores Lisbôa".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 196/2022, que concedeu recomposição salarial de 3% sobre o vencimento base dos Professores do Município de Aripuanã.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, à servidora, **Sra. VERA LUCIA DAS DORES LISBÔA**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1028951612 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 008.584. 971-58, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "03", 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 2529, contando com Tempo Totalde**26 anos e 03 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00171P,** a partir de **15/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 15 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.115/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Tempo de Contribuição sob protocolo n° 2259/2022 de 31/10/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. MATIAS JESUS DA SILVA,** casado, portador da cédula de identidade nº. 28871766 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 226. 163.145-68, Efetivo, no cargo de Motorista Transporte Escolar não Profissionalizado, Classe "A", Nível "05", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação; matrícula nº 167, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.04.00178P,** a partir de 17/11/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 50/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleos lubrificantes, referente a 1ª Revisão dos 11 (onze) Ônibus Escolares Marcopolo Volare V8L, ano e modelo 2022/2023 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI - CNPJ Nº. 07.838.209/0001-78

Valor Global: R$ 49.421,01 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais, um centavo).

Data: 16 de novembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N.118/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.118/2022.

CONTRATO: Nº 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA - ME

CNPJ: 27.160.518/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 53/2022 – Processo Licitatório nº 136/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Educação.

VALOR: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 57-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 142/2022 | Dispensa de Licitação nº 57/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA DE BRINQUEDOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO-MT**

PROPONENTE: **ROMARIO TOBIAS DA SILVA ARRUDA -ME**

CNPJ: **33.757.801/0001-55**

VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 57/2022, no bojo do Processo nº 142/2022, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.116/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.116/2022.

CONTRATO: Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ROMARIO TOBIAS DA SILVA ARRUDA- ME

CNPJ: 33.757.801/0001-55

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA DE BRINQUEDOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 57/2022 – Processo Licitatório nº 142/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Educação.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.115/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.115/2022.

CONTRATO: Nº 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, RASTREIO VEICULAR QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da Adesão Nº 28/2022 –**conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Administração e demais secretarias.

VALOR: R$ 11.863.113,86 (onze milhões oitocentos e sessenta e três mil cento e treze reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 28-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 131/2022 | Adesão nº 028/2022

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLATAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP) NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

PROPONENTE: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA EPP

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR: **R$ 11.863.113,86 (onze milhões oitocentos e sessenta e três mil cento e treze reais e oitenta e seis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 08 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022 Pregão Presencial n° 015/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, FREEZER E FOGÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTORES DA ATA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.083.549/0001-00 e STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UND	5	3.550,00	17.750,00
2	FREEZER HORINZONTAL 1 BOCA	UND	8	4.230,00	33.840,00
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	UND	5	3.990,00	19.950,00

A empresa JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.083.549/0001-00 restou vencedor do Item 02 e já a empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08 restou vencedor dos itens 01 e 03.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 060-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 147/2022 | Dispensa de Licitação nº 060/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO ANUAL DE MOTOR DE POPA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **KARRANCA NAUTICA LTDA ME**

CNPJ: **20.620.636/0001-43**

VALOR: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 060/2022, no bojo do Processo nº 147/2022, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.117/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.117/2022.

CONTRATO: Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: KARRANCA NAUTICA LTDA ME

CNPJ: 20.620.636/0001-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO ANUAL DE MOTOR DE POPA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 60/2022 – Processo Licitatório nº 147/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.

PORTARIA Nº 152/2022

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Saúde, e estabelece outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº 555/2019;

Considerando, Oficio **nº 002/2022/CMS** do Conselho Municipal de Saúde, que altera membro Representante Governamental do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros, devidamente eleitos nos termos da Lei nº 148/1994 e alterações posteriores, e do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Representantes Governamentais;

a) **Membros titulares:** Adriano Conceição da Silva Santana e Ariana Gonçalina da Silva

b) **Membros suplentes**: Robson Lúcio Taques e Ervando Leopoldino Dias.

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) **Membros titulares**: Jucylene Benedita de Amorim Moura e Adimara Souza de Jesus Arruda.

b) **Membros suplentes**: Meiryane Martins da Silva e Lediane Auxiliadora da Silva;

III – Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

a) **Membros titulares**: Alex dos Reis de Moraes, Ermes Rosa da Silva, Sueli Dias de Moura, Waguionira Radica Borges.

b) **Membros suplentes:** Silvia Adriana Soares, Sebastião Paulo Gonçalves, Elizangela Dias Gonçalves, Francisca Alves de Almeida.

Art. 2º - Exercerá **a Presidência a Srª. Adimara Souza de Jesus Arruda** (**Representantes dos Trabalhadores da Saúde**), **a Vice-presidência a Sra. Jucylene Benedita de Amorim Moura** (representante dos Trabalhadores da Saúde) **e a Secretaria a Sra** Elizangela Dias Gonçalves**,** (representante dos Órgãos Não Governamentais), cujos nomes foram eleitos em reunião constitutiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita, 10 de Novembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 650/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL		
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL		
Função	01	LEGISLATIVA		
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIAPL		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro PJ		1.500.0000000	9.500,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		1.500.0000000	9.700,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL		
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL		
Função	01	LEGISLATIVA		
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade	1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	9.700,00
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIAPL		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1.500.0000000	8.500,00
Projeto/Atividade	2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiro PJ	1.500.0000000	1.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 11 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI N. 649/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0018	VIGILANCIA SANITÁRIA		
Projeto/Atividade	1095	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.631.0000000	300.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 915815/2021	1.631.0000000	**300.000,00**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 11 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 648/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 14.772,63 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0018	VIGILANCIA SANITÁRIA		
Projeto/Atividade	1095	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.500.1002000	14.772,63

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0015	ATENÇÃO BÁSICA		
Projeto/Atividade	2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo – red. 152	1.500.1002000	14.772,63

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 11 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 15-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022

A Prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 43, inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, acolhendo a manifestação da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprindo todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor a empresa abaixo:

LICITANTE	**CNPJ**	**ITENS VENCEDORES**	**TOTAL DO VENCEDOR**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**05.083.549/0001-00**	02	**R$ 33.840,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**05.870.717/0001-08**	01 e 03	**R$ 37.700,00**

FORNECEDOR	**EXCLUSIVO**	**VALOR GLOBAL 12 (doze meses)**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**EXCLUSIVO**	**R$ 33.840,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**EXCLUSIVO**	**R$ 37.700,00**

Barão de Melgaço - MT, 16 de novembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 523.201.621-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 053-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 136/2022 | Dispensa de Licitação nº 053/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **JOAQUIM DE SOUZA E SILVA - ME**

CNPJ: **27.160.518/0001-49**

VALOR: **R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 053/2022, no bojo do Processo nº 136/2022, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

O Presidente em exercício da Comissão de Finanças e Orçamento, respeitada a decisão da Comissão, CONVIDA as autoridades e pessoas interessadas a participarem da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove horas), para discussão das seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº. 039/2022 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências", de autoria do PODER EXECUTIVO; (LDO 2023); e

PROJETO DE LEI Nº. 048/2022 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres – MT, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, de autoria do PODER EXECUTIVO; (LOA 2023).

Barra do Bugres, 03 de novembro de 2022.

Ver. Laércio Noberto JúniorPresidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/SMEC/2022

Dispõe sobre a escolha do professor para a função de articulador escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres-MT.

A Sr.ª **Bernadete Fernandes Gregolin,** Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 210 da Constituição Federal de 1988, que apresenta conteúdos mínimos de maneira a assegurar formação básica comum, visando o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 o Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Municipal de Educação de Barra do Bugres (PME); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) E Documento de Referência Curricular de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de fixar critérios de escolha para a função de Professor Articulador nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres-MT**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o processo da escolha do Professor Articulador escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único – A escolha do Professor Articulador deverá ocorrer nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, que possuem turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental conforme quadro de vagas disponíveis em anexo.

Art. 2º Todos os professores efetivos/redimensionados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, poderá participar do processo de escolha, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - O profissional deverá desenvolver à função de Professor Articulador somente na Unidade Escolar de lotação sede e salas anexas.

Art. 3º A escolha do Professor Articulador será realizada pelo **Diretor Escolar** levando em consideração os seguintes critérios:

a) Professor efetivo ou estabilizado na rede municipal ou redimensionados, com carga horária de 30 horas, sendo 20 horas em regência e 10 horas atividades, de modo a atender todos os turnos de funcionamento (conforme cronograma a ser definido na unidade escolar);

b) Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; c) Ter preferencialmente Especialização na área da Licenciatura (Psicopedagogia e ou Alfabetização);

e) Experiência comprovada (declaração da unidade educacional) em apoio pedagógico, articulação ou em outros programas ou projetos que viabilizavam a mesma proposta deste.

e) Ter experiência docente no mínimo de 2 anos.

Art. 4º A atribuição da Sala de Articulação deverá ser realizada antes da atribuição do quadro geral da unidade escolar, realizada pela Secretaria Municipal De Educação E Cultura (SMEC).

Art. 5º Cada unidade escolar deverá registrar em ata com a assinatura de todos os envolvidos o processo interno de escolha do Professor Articulador, bem como ao término, e encaminhar para a SMEC até dia 05/12/2023.

Art. 6º Caso não tenha esse professor, poderá ser feito contrato temporário, considerando os números de vagas e os critérios do **artigo 3º**.

Art. 7º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 055/2013 conforme quadro abaixo.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Articulação	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho dos professores, em regência na sala de articulação, deverá ser realizado conforme demanda e necessidade previamente estabelecidas pela unidade escolar.

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores em regência na sala de articulação, deverá ser cumprida obrigatoriamente na unidade de lotação.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres, 16 de novembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE VAGAS

Unidade Escolar	Vagas
Escola Municipal Herculano Borges- sede	01
Escola Municipal Herculano Borges- extensão João Catarino de Souza	O1
Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda- sede	02
Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda- extensão SOS	01
Escola Municipal PROFª Silvana de Souza Daniel- sede	01
Escola Municipal PROFª Silvana de Souza Daniel -extensão Casa das Irmãs	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 314/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 314/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.136.393/0001-02, estabelecida com sede na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, n.º 84, Apto. 305 Torre 1, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025360, com endereço eletrônico paulohandreani@gmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot A Luiza), n.°7300, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78158-207. Carteira de Identidade nº. 20135181, CPF nº. 022.905.351-33, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80474	BICICLETA NOVA ARO 29 FREIO A DISCO 21M, BRANCA/VERDE	UNIDADE	SELIM SPORT	3	1.285,00	3.855,00
81679	FAQUEIRO NOVO, COM NO MINIMO 90 PECAS, EM ACO INOX	UNIDADE	TRAMONTINA	1,0000	466,00	466,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$4.321,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Cláudia Morais dos Santos Valentino, CPF: 570.649.381-20;

Suplente: Leidiane Roos Camargo, CPF: 019.153.371-86.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de Novembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **HIDASI & AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS nº 27.479. 087/0001-88** neste ato representado por PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI, inscrito na OAB/PI n° 8201-A, OAB/GO n° 29.479, OAB/TO n° 4679-A e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, inscrito na OAB/TO n° 11.663-A, OAB/PI n° 11.663-A, contrato este firmado entre as partes em 12/07/2017, tendo como objeto: **A contratação de empresa para consultoria e auditoria tributária fiscal para apoio com a administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das instituições financeiras estabelecidas no Município de Barra do Garças/MT**.Resolve, rescindi-lo nesta data, considerando decisão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em que os atos quando eivados de ilegalidade deverão ser anulados, conforme demonstra o inquérito civil n° 024/2020, SIMP 008338-004/2018, tendo como fundamentação o art.54, ‘‘caput’’, da Lei Federal n° 9.784/1999.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 19 de Setembro de 2022.

IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REVISÃO - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Barra do Garças/MT, 10 de novembro de 2022

À empresa

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia PR-317, n° 6752, Barracão B, Parque Industrial 200

Cidade: Maringá/PR

CEP: 87.035-510

E-mail: licitacao@mmdmed.com.br

Fone: (44) 3354-5826

IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REVISÃO

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor ADILSON TAVARES LOPES - Secretário Municipal de Saúde, vem **INFORMAR** a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47**, que foi RECEBIDA o Pedido de Revisão da Penalidade em 09/11/2022 e assim passa a dispor:

A empresa penalizada firmou contrato para entrega do seguinte **item datado em 27/04/2022 foi emitida para empresa a Nota de Empenho sob n° 4890/2022** com seguinte pedido, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
35	ATADURA TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13FIOS/CM² (ATADURA CREPOM 20CMX1,80M)	UNID.	6.000

O item acima descrito conforme já exaustivamente informado **NÃO FOI ENTREGUE**, o qual trata-se de **material indispensável** para utilização em pacientes nas unidades de saúde, fato em que desde 23/05/2022 onde houve a primeira notificação para empresa, sem qualquer manifestação, vindo somente agora, depois te tantas outras oportunidades de cumprir e se fazer cumprir o contrato e a mesma manteve-se INERTE.

A empresa ora notificada e já penalizada na busca de eivar-se de sua responsabilidade junto a essa Administração Pública, vale-se de facetas, utilizando termos da impugnação ao recurso apresentado de forma incompleta, para justificar sua falha, o que já foi oportunizado anteriormente e não cumprido.

Em sede de Pedido de Revisão alega a Notificada que:

"[...] Continuando em seu parecer, o município resolva que "sem qualquer prova que demostre e justifique sua falha na entrega do item", haja vista que logo em seguida cita também a seguinte frase, "trazendo somente um único oficio de uma empresa fabricante".

Concluímos com os citados, que o próprio município entra em divergência, onde o mesmo alega que não houve apresentações de provas e depois o mesmo declara que a empresa apresentou carta da MARCA LICITADA. Em virtude a data da mesma, esta peticionária não pode obrigar seu fornecedor a apresentar declarações em face de algo vinculado ao item em que produz, e que a marca disponibiliza comunicados confirme a sua vontade e quando se dispõe de confortável para o mesmo [...]".

Dos VERDADEIROS termos que CONSTA DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO, vejamos:

"A empresa apresentou defesa apenas trazendo fatos, **SEM QUALQUER PROVA QUE DEMONSTRE E JUSTIFIQUE SUA FALHA NA ENTREGA DO ITEM, TRAZENDO SOMENTE UM ÚNICO OFICIO DE UMA EMPRESA FABRICANTE, DATADO EM 26/10/2022, SENDO QUE O PROBLEMA SE ESTENDE DESDE ABRIL/2022, A FALHA DA EMPRESA JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO VEM CAUSANDO TRANSTORNOS, POIS O ITEM QUE NÃO FOI ENTREGUE É ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".**

Ora, agir de tal forma, não trazendo os argumentos que verdadeiramente foram apresentados, demonstra que a empresa notificada age com má-fé junto a esse Órgão Público, onde que atitudes assim, entristece e enfraquece os laços de parceria em relação a outras oportunidades de contratos vindouros.

Em suma, diante de diversas as tentativas dessa Administração Pública em receber o item de extrema necessidade para Unidades de Saúde com reiteradas notificações sem sucesso, diante do descaso da empresa em cumprir com compromisso assumido em clausulas contratuais a qual ainda assumi sua falha em relação aos atrasos, não restando outra alternativa senão a aplicação das Penalidades a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47, assim **NOVAMENTE REITERA-SE:**

- **ADVERTÊNCIA**, pela execução deficiente e descaso no cumprimento das clausulas contratuais firmadas com essa administração, com a devida inscrição no SICAF;

- **MULTA**, no percentual de 10% (dez por cento) legalmente observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade calculado no valor R$504,00 (quinhentos e quatro reais) VENCIDA EM 07/11/2022, ressaltando que o não pagamento da multa implicará na inscrição da empresa em Dívida Ativa e Execução.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 313/2022.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 313/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 313/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.429.956/0001-99, estabelecida Av Mato Grosso, 839, Bairro Centro, Cidade Juína, CEP 78.320-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor OLMIR IORIS, brasileiro, casado, CPF: 252.935.409-04, carteira de identidade 1483392, órgão expedidor SSP- PR, estabelecido e domiciliado na Rua Carmen Miranda, n° 205, bairro Modulo 02, Juína- MT, CEP: 78.320-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do

Processo Administrativo n°. 185/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80492	APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, SPLIT INVERTER, 9 MIL BTUS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE: 9.000 BTUS. CICLO: FRIO.	UNIDADE	TCL / TAC 09CSA INV	2	2.000,00	4.000,00
80503	SANDUICHEIRA E GRILL ELETRICA NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COR: VERMELHO. POTENCIA: 110V-1200W/220V-1100W. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	BRITANIA / BGR15VI	1	200,00	200,00
80508	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, NOVA, COM CAPACIDADE DE 10,5 KG E DIVERSAS FUNCIONALIDADES (12 FUNCOES DE LAVAGEM), AUTOMATICA POSSUINDO DISPENSER MULTIBOX, REUTILIZACAO DE AGUA (MAIS ECONOMIA), LIMPEZA AUTOMATICA DO CESTO	UNIDADE	COLORMAQ / LAC12	1	2.280,00	2.280,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 6.480,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Cláudia Morais dos Santos Valentino, CPF: 570.649.381-20;

Suplente: Leidiane Roos Camargo, CPF: 019.153.371-86.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de Novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N°276/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.238.297/0001-32

Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos Para Atender As Demandas Da Secretaria De Educação Do Município De Barra Do Garças-MT

Valor Global: **19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).**

Validade: Iniciando-se em **11/11/2022** e com término em **31/12/2022.**

Barra do Garças - MT, 11 de Novembro de 2022

RESULTADO PP 041/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 041/2022, que teve como vencedora a empresa: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA CNPJ: N° 40.457.183/0001-93.

Barra do Garças / MT, 16 de novembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 317/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 317/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal,

inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.400.801/0001-08, estabelecida com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 73, SALA 06, Bairro Centro, Município Concordia, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora DELCI MARIA SIEGA, brasileira, empresaria, Carteira de Identidade nº. 1707453 SSP SC, CPF nº. 533.235.729-04 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80490	TABLET NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TIPO DE TELA: TFT FHD. RESOLUCAO: FHD (1920 X 1080) @60FPS. BLUETOOH. ENTRADAS: USB TYPE C. CAMERA TRASEIRA: 8MP. CAMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CAMERA: FLASH FRONTAL NA TELA. FUNCAO TELEFONE.	UNIDADE	SAMSUNG	2	1. 560,00	3. 120,00
80506	PURIFICADOR DE AGUA NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COR: BRANCO. REFRIGERACAO: PLACA. TERMOSTATO INTERNO: SIM. TIPO DE FILTRO: C + 3. VOLUME INTERNO DO RESERVATORIO (L): 0,8. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE AGUA GELADA (L/H) ***: 0,250.	UNIDADE	COLORMAQ	1	715,00	715,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 3.835,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Cláudia Morais dos Santos Valentino, CPF: 570.649.381-20;

Suplente: Leidiane Roos Camargo, CPF: 019.153.371-86.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 315/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 315/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL PAMI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.994.171/0001-60, estabelecida com sede na Avenida Getulio Vargas, n.º 175, Lote 05, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia- GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA, Carteira de Identidade nº. 2471120 SEJUSP MG, CPF nº. 042.178.901-84, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80513	FONE DE OUVIDO NOVO, JBL OU SUPERIOR/SIMILAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM BLUETOOTH. COM NO MINIMO ATE 40 HORAS DE BATERIA. ENTRADA TIPO C. COR: PRETA. MATERIAL: PLASTICO, COURO SINTETICO E METAL. VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	JBL	1	480,38	480,38
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 480,38**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Cláudia Morais dos Santos Valentino, CPF: 570.649.381-20;

Suplente: Leidiane Roos Camargo, CPF: 019.153.371-86.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 316/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 316/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.753.137/0001-33, estabelecida com sede na Avenida Xavantes, n° 594, QUADRA 37, LOTE 11, Bairro Maracana, Município Barra do Burges, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA, Carteira de Identidade nº. 295131603 SSP SP, CPF nº. 255.505.098-14 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2022, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80512	CAIXA DE SOM NOVA, JBL OU SUPERIOR/SIMILAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COR: PRETA. TAMANHO: PADRAO. VOLTAGEM: BIVOLT. POTENCIA: MINIMO 160W. BLUETOOH. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER	1	2.779,99	2.779,99
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 2.779,99**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Cláudia Morais dos Santos Valentino, CPF: 570.649.381-20;

Suplente: Leidiane Roos Camargo, CPF: 019.153.371-86.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, torna pública a prorrogação do prazo para a realização da pré-inscrição e da confirmação da inscrição no processo de seleção, assim como altera o cronograma.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	24/10/2022
Envio do ofício com nomes para compor a CS	14/11/2022
Assembleia para composição da CS	16/11/2022
Envio das Inscrições para a CS	17/11/2022
Resultado das Inscrições	18/11/2022
Deferimento das inscrições	18/11/2022
Período de recursos	21/11/2022
Resultado do Recurso	22/11/2022
Entrega do Plano de Ação a CS	23/11/2022
Avaliação Psicológica	23/11 a 25/11/2022
Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora	28/11/2022
Entrega do Resultado a CS	29/11/2022
Publicação do Resultado	30/11/2022

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de novembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA ZONA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua 4 que corta de forma horizontal os setores Bela Vista, Centro até o setor Aeroporto II na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT passa denominar Rua COSME DIAS GOMES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de novembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29/11/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 022/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto ""Registro de Preço para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT. "Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de novembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/11/2022 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de preço para contratação de empresa especializada em solda e fresa para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT**." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de novembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00056/2022
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00055/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera a denominação da Rua Filinto Miller para Rua Ten. Jonas Garcia Duarte no Bairro São Luiz e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da Rua Filinto Muller, para Rua Ten. Jonas Garcia Duarte, situado no bairro São Luiz, na cidade de Cáceres-MT.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG e a transferir recursos financeiros no valor de R$ 67.969,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo único. Os recursos repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG serão aplicados conforme projeto "Ambiente Verde Vivo" apresentado pela entidade ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no ato de sua formalização.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e ao Ministério Público Estadual, na forma da lei e conforme disposto no projeto e no Termo de Convênio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA fiscalizará e acompanhará a execução do Termo de Convênio.

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 67.969,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).

Art. 4º O crédito preconizado no art. 3º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres-CONSEG e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	1010 – Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais
Proj/Atividade:	**1.066 – TRANSF. DE RECURSOS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CÁCERES-CONSEG DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.50.41 Contribuições	(9.1.899) Outros Rec. Vinculados	67.969,00

Art. 5° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4o serão cobertos com a fonte de recursos de **ANULAÇÕES** parciais e totais de dotações, conforme o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	1010 – Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais
Proj/Atividade:	**2.112 – MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros Serv Terceiros-Pessoa Jurídica	(9.1.899) Outros Rec. Vinculados	60.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(9.1.899) Outros Rec. Vinculados	7.969,00

Art. 6º O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2022-SMTC-CHC (SELEÇÃO PF OU PJ PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO EVENTO 13º NATAL DE LUZES)

EDITAL Nº 04/2022-SMTC-CHC

PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS NO 13º NATAL DE LUZES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

A Comissão Organizadora do 13º Natal de Luzes – edição 2022 e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Sr. Secretário Cláudio Henrique Donatoni, constituído pelo Decreto nº 821 de 04 de novembro de 2022, Decreto nº 780 de 11 outubro de 2022, torna Público que no dia **25 de novembro de 2022, das 07h30min às 17h30 horas,** na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos os documentos de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar desse credenciamento realizado pela Secretaria, na sala de reuniões para a exploração comercial de tendas, nos dias 02 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023 durante o período de realização do **13º Natal de Luzes**, sujeitando-

se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65)99630-9517/3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1 - No dia **25 de novembro de 2022, das 07h30min às 17h30 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas, jurídicas e Entidades sem fins lucrativos interessadas no objeto do presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, Pessoas jurídicas e Entidades sem fins lucrativos, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas sendo**:** 05 Tendas para Restaurantes, 10 tendas para alimentação e bebidas juntos, 03 tendas para bebidas quentes, 05 tendas para artesanato e agricultura familiar, 01 tenda para o Corpo de Bombeiros, 01 tenda para a Polícia Militar e 01 tenda para a Equipe da Saúde,na Praça de Eventos da SMTC para comercialização nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2022 durante o 13º Natal de Luzes organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

3.2 - Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

3.3 - apresenta-se ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura e Turismo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas, artesanato e afins). Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora;

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais, etc).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os interessados deverão se inscrever no dia **25 de novembro de 2022, das 07h30min às 17h30min**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada I, nesta cidade de Cáceres-MT, o preenchimento dos locais de instalação das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia **28/11/2022** as **15:00 horas** horário Oficial de Mato Grosso;

5.2 - As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão de Seleção;

5.3 - Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora;

5.4 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda terão que ser valores acessíveis, considerando a gratuidade dos espaços cedidos pela Prefeitura;

5.5 – Só poderão se inscrever nesse edital de exploração comercial do 13º Natal de Luzes, apenas um membro por família;

5.6 - As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SMTC, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO I e II), e os ANEXOS III e IV) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

5.5.1 - Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:

a) Cópia do CNPJ

b) Atos Constitutivos

c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;

d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia;

e) Atestado de Regularidade emitido pela vigilância sanitária reativo a sede da empresa;

f) cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

g) certificado de regularidade do FGTS;

h) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;

i) certidão negativa de debito da dívida ativa municipal;

j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.2 - Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

a) cópia do CNPJ;

b) cópia da ata de eleição da última diretoria;

c) comprovante de endereço da sede;

d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

g) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;

h) certidão negativa de débitos da dívida ativa estadual;

i) certificado de regularidade do FGTS;

j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.3 - Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone;

c) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

6.1 - Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;

f) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nos stands/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres** , contendo os seguintes dizeres **"NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS",** sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da Comissão Organizadora;

k) A Autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento, a quem caberá à comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 13º Natal de Luzes.

l) A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

m) Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

n) A Autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

o) As bebidas vendidas pela a Autorizada deverá ser da Marca da PatrocinadoraOficial do evento 13º Natal de Luzes;

p) A Autorizada deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 ás 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Autorizada; no Sábado e Domingo ficará a critério da Autorizada o horário de abertura do Restaurante;

q) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, Crédito e PIX;

r) Em caso do/a contemplado/a enviar representante para representar em alguma circunstância, este deverá ser procedido via Procuração com firma reconhecida.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A montagem das estruturas de metal para cada stand, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

7.2 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

7.3 - Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8 - DAS VAGAS

8.1 - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção;

8.2 - As barracas serão identificadas em um mapa com os números de identificação para sorteio, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora,

8.3 - A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora;

8.4 - A Comissão Organizadora fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados.

8.5 - É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

8.6 - O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

8.7 - Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão;

9 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 - Após o preenchimento das inscrições a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

b) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, Contratos etc.

c) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento;

d) cardápio e portfólio.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Edital tem validade no período entre 02, 03 e 04 de dezembro 2022 durante o 13º Natal de Luzes de 2022;

10.2 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

11 - DA SELEÇÃO

11.1 - Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus sub itens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM); a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 - Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 as 15:00 hs para a assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretara em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima

12.2 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 780 de 11 outubro de 2022 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

13.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.caceres.mt.gov.br.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2022.

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Comissão Organizadora do 13º Natal de Luzes 2022

ANEXO I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1 - Dados da Entidade:

Entidade:

_____

___

Data de criação/fundação: ____/____/_____

CNPJ/MF:

_____

__

Inscrição:

_____

__

Municipal:

_____

_

Endereço:

_____

_

Bairro:

_____

____

Cidade:

_____

____

CEP:

_____

_____

Telefone/Celular:

_____

E-mail:

_____

____

2 - Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:

_____

RG:

_____

_____

CPF:

_____

_____

Endereço:

_____

_

Bairro:

_____

____

Cidade:

_____

____

Telefone/Celular:

_____

CEP:

_____

_____

E-mail:

_____

____

Eu,

_____

_____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 13º Natal de Luzes, constante no Edital n°04/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Dados da Pessoa Jurídica:

Dados da Pessoa Jurídica:
_____

Nome da empresa:
_____

Data de criação/fundação: ____/____/_____

CNPJ/MF:
_____

Inscrição:
_____

Municipal:
_____

Endereço:
_____

Bairro:
_____

Cidade:
_____

CEP:
_____

Telefone/Celular:
_____

E-mail:
_____

Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa Física:
_____

Data de Nascimento:_____

RG:
_____

CPF:
_____

Endereço:
_____

Bairro:
_____

Cidade:
_____

Telefone/Celular:
_____

CEP:
_____

E-mail:
_____

Eu,
_____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 13º Natal de Luzes, Cáceres/MT, constante no Edital n°04/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES, PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURIDICAS.

Eu,
_____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas tendas **todos os itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº/CPF. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.

• Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

• Que **não possui (em) vínculo de parentesco com** o Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito públi-

co, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:_____

CPF/MF:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela suplementação de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMETO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	300.000,00
3.1.91.13 Obrigações patronais	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	656.000,00
3.3.91.97 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	55.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMETO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade	1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DO OPERACIONAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	100.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMETO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	70.000,00
3.1.91.13 Obrigações patronais	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
3.3.90.30 Material de consumo	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	39.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	140.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMETO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	210.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem do aumento da arrecadação da fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos) em razão do reajuste tarifário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de TUBO PEAD 20MM PE 80 DR 9 PN16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA.

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.30 – Material de Consumo	500- Recursos não vinculados de impostos

Cáceres- MT, 16 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 95/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização ao Termo de Colaboração no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 8/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gerente de Resíduos Sólidos Domiciliares, **Sra**. **KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 53/2019 de 31 de outubro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01 de novembro de 2019, para exercer a fiscalização ao Termo de Colaboração ASCARC-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 48/2021, de 25 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de maio de 2021, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 09 de novembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera o art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 9º da Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
.....

I – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 13% (treze por cento) das despesas fixadas, conforme inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes da:

(...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 865 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 41, incisos IX e XVIII da Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.899 de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°- Delegar poderes administrativos ao senhor **RICHARD RODRIGUES DA SILVA**- Coordenador Geral, para em conjunto ou separadamente, exercer todas as finalidades da Secretaria de Fazenda, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017, podendo, inclusive, assinar:

a) Alvarás de construção/ampliação/reforma/renovação/regularização;

b) Habite-se;

c) Autorizações de uso e ocupação do solo/eventuais;

d) Autorização de conforto acústico/publicidade;

e) Certidões diversas;

f) Ordens de serviços;

g) Despacho de mero expediente.

h) Emitir ordens de serviço e de cumprimento à todas as coordenações vinculadas à Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00279/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00306/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00307/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047/00292/2022

ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00304/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00303/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais identificadas no art. 2º da presente lei,e a transferir recursos financeiros no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos transferidos àsinstituições governamentais e não governamentaisserão aplicados conforme Plano de Trabalho, com o objetivo desenvolver projetos através de ações voltadas a crianças e aos adolescentes residentes no município de Cáceres –MT, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observada a Lei Municipal nº 2.473/2015, Edital Público nº 001/2022, Edital Complementar nº 003/2022, que versa sobre o resultado final de seleção de projetos para subsídio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º O recurso no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será para transferência financeira à instituição não governamental, Fundação Terezinha Mendes, inscrita no CNPJ nº 13.713.732/0001-24, para execuções dos projetos apresentados: Música Educarte: Valorizando Sonhos e Jiu-Jitsu: Lutando por um Sonho.

§ 2º O recurso no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será para transferência financeira à instituição não governamental, Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do GEFRON e Canilfron Olhos da Fronteira, inscrita no CNPJ nº 29.541.464/0001-97, para execução do projeto apresentado: Escolinha de Futebol: Prevenção Primaria.

§ 3º O recurso no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será para transferência financeira à instituição não governamental, Associação de Judô de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ nº 11.804.900/0001-08, para execução do projeto apresentado: Judô em Ação.

§ 4º O recurso no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será para transferência financeira à instituição governamental, **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,** inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, para execuções dos projetos apresentados: Centro Paralímpico Brasileiro de Cáceres e Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

Art. 3º As instituições governamentais e não governamentais deverão prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2.473/2015, na forma da lei e conforme disposto nos planos de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da criação de comissão para esta finalidade, fiscalizará e acompanhará a execução do Termo de Convênio.

Art. 4º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º O crédito preconizado no art. 4º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–FMDCA e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	1008 – Assistência Social e de Desenvolvimento Humano	
Proj/Atividade:	**1.065 – TRANSF. DE RECURSOS À INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS VOLTADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(2.669) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150.000,00

Art. 6° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4o serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TORRES CIA LTDA	15.018.161/0001-80	9047/00252/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA (ESPÓLIO DE)	361.909.001-78	9047/00292/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00293/2022

SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00295/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°76/ 2022 MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento da frota municipal**.**

Realização: 30 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Novembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 813 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.058 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
232/22 PGM 1º APOSTILAMENTO	**JOSE APARECIDO ALVES MACHADO**	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da **BANDA CHEIRO DA BAHIA**, a ser realizado nos dias 09 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;	07/10/22 08/11/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº732 de 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 403 DE 19/09/2019 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 03/2022.

Julgamento exarado pela Secretária de Saúde, Marilsi das Dores Queiroz, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019, instaurado pela Portaria nº 403 de 19/09/2019, determinando a apuração abandono de cargo público, em razao do que consta no sistema 1Doc Mem. n° 12. 142 de 25/06/2019, da Secretaria de Administração, nos seguintes termos:

Considerando o que consta no relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, opinando pelo **ARQUIVAMENTO "... tendo em vista que a servidora já está exonerada por decreto publicado, não há qualquer conveniência em reintegrá-la ao serviço público, apenas para cumprimento da penalidade, uma vez que a infração por abandono de cargo público não gerou prejuízo ao erário...".**

Portanto, acolho a opinião da Comissao Permanente de Inquerito Adminsitrativo Disciplinar, homologo o Relatorio Final e determino o arquivamento sumário e sem mérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019, em desafavor da servidora I. B. S.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária de Saúde

ELVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/ adjudicação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT, **a ampliação deverá ser executada de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global por lote.**

Realização: 31 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02

Lote 01: R$ 302.478,53 (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Lote 02: R$ 359.234,35 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Lote 03: R$ 357.339,27 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Lote 04: R$ 169.931,55 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 827 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 21.584, de 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **PEDRO FIDELIS DA SILVA FILHO**,a pedido, através da Lei nº 178/2022 – Programa de Demissão Voluntária, do Cargo de Auxiliar Administrativo (40 hs) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Cáceres-MT, a partir de 07 de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ROBERTO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR

CNPJ: 38.995.533/0001-23

OBJETO: Prestação de Serviço de limpeza e higienização de veículo oficial do PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 08/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 08 de novembro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09.

A Prefeitura de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997, Lei Complementar nº 48/2003, Lei Complementar nº 47/2003, Lei nº 1.931/2005, Lei Municipal nº 2.121/2008, Lei Complementar nº 110/2017, Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei nº 2.986/2021, Lei nº 2.989/2021, Lei Complementar nº 168/2021, Torna Público o Edital Complementa 09, que divulga o Gabarito Definitivo e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

I. O Gabarito Definitivo, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

II. OResultado Preliminar da Prova Objetiva, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

III. Eventual recurso sobre o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, poderá ser impetrado nos dias 17 e 18/11/2022, conforme estabelecido no item XIII do EDITAL Nº 004 - Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022.

Cáceres, MT, 16 de novembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN.

Secretário Municipal de Educação.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ.

Secretária Municipal de Saúde.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 058/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Kátia Cristina Leite Nunes para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 05/2022 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***Kátia Cristina Leite Nunes***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 05/2022,** cujo objeto é a Prestação de Serviço de limpeza e higienização de veículo oficial do PREVICÁCERES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/ 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/ 2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a prorrogação do pregão para o **dia** 28 **de Novembro de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RABILITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 16 de Novembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.364 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ERRATA da Lei Ordinária nº 1.364 de 09 de novembro de 2022

Na edição ano XVIII, nº 4.106, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.93 a 95, de 10 de novembro de 2022, na publicação da Lei Ordinária nº 1.364 de 09 de novembro de 2022,

Onde se Lê: (..)

"Artigo 5.º - *.....*

I - *até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.*

II- (....)

III- (...)

IV – (...)"

Deve-se Ler: (...)

"Artigo 5.º - *.....*

I - *até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964".(emenda do legislativo)*

II- (....)

III- (...)

IV – (...)

V – *Apurado o Balanço Patrimonial de 2022, será aberto créditos adicionais suplementares para garantir o percentual de 7% para as despesas do Poder Legislativo, conforme garantido pelo art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal. (emenda do legislativo)*

VI – *Validada a Lei Federal nº 14.434/2022, assegurará a aplicação do Piso Salarial da Enfermagem." (emenda do legislativo)"*

Onde se Lê: (..):

"*Artigo 8.º -* *Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário*."

Deve-se Ler: (..)

"Artigo 8.º - Fica assegurado no exercício financeiro de 2023 a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis para reposição das perdas inflacionárias, a ser apurado no período e na data-base estabelecidos no PCCS de cada categoria, de acordo com o disposto no art. 37, X, da CF. (emenda do legislativo)

Artigo. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições me contrário. (emenda do legislativo)"

Campinápolis-MT, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°1.364 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA N°1.364 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências."

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 109.700.000,00 (Cento e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 120.100.000,000 (Cento e Vinte Milhões e Cem Mil Reais)** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 10.400.000,00 (Dez Milhões e Quatrocentos Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 109.700.000,00 (Cento e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais)** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	107.443.294,28	9.754.505,72	117.197.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.908.200,00	2.908.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.406.000,00	0,00	-10.406.000,00
TOTAL GERAL	**97.037.294,28**	**12.662.705,72**	**109.700.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.263.000,00	0,00	7.263.000,00
Contribuições	650.000,00	2.590.500,00	3.240.500,00
Receita de Patrimonial	1.740.000,00	181.000,00	1.921.000,00
Receita de Serviços	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00

Transferências Correntes	95.417.208,72	6.982.705,72	102.399.914,44
Outras Receitas Correntes	273.085,56	300,00	273.385,56
Total das Receitas Correntes	**107.443.294,28**	**9.754.505,72**	**117.197.800,00**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.256.200,00	2.256.200,00
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	0,00	652.000,00	652.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**2.908.200,00**	**2.908.200,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-6.000,00	0,00	-6.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-10.400.000,00	0,00	-10.400.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-10.406.000,00**	**0,00**	**-10.406.000,00**
TOTAL GERAL	**97.037.294,28**	**12.662.705,72**	**109.700.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 109.700.000,00 (Cento e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**63.658.322,90**	**24.451.700,00**	**88.110.022,90**
Pessoal e Encargos Sociais	30.839.900,00	16.692.200,00	47.532.100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.818.422,90	7.759.500,00	40.577.922,90
DESPESAS DE CAPITAL	**19.046.977,10**	**1.164.000,00**	**20.210.977,10**
Investimentos	18.926.977,10	1.164.000,00	20.090.977,10
Amortização da Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**1.209.000,00**	**1.209.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	1.209.000,00	1.209.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00	170.000,00
Total da Administração Direta	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**
TOTAL GERAL	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**

II- Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.967.095,69	0,00	2.967.095,69
Gabinete do Prefeito	2.697.600,00	0,00	2.697.600,00
Secretaria Mun. de Assuntos Administrativos	60.600,00	0,00	60.600,00
Secretaria Mun. de Administração	4.005.700,00	0,00	4.005.700,00
Secretaria Mun. de Finanças	3.837.627,21	0,00	3.837.627,21
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	39.664.600,00	0,00	39.664.600,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	590.500,00	0,00	590.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	19.203.400,00	19.203.400,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	2.121.300,00	2.121.300,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	340.700,00	0,00	340.700,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	617.700,00	0,00	617.700,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	16.116.277,10	0,00	16.116.277,10
Secretaria Mun. de Transportes	11.046.300,00	0,00	11.046.300,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
Assuntos Indígenas	930.600,00	0,00	930.600,00
TOTAL GERAL	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.967.095,69		**2.967.095,69**
04. Administração	10.859.927,21		**10.859.927,21**
08. Assistência Social		2.121.300,00	**2.121.300,00**
09. Previdência Municipal		5.500.000,00	**5.500.000,00**
10. Saúde		19.203.400,00	**19.203.400,00**
12. Educação	39.433.200,00	0,00	**39.433.200,00**
13. Cultura	231.400,00	0,00	**231.400,00**
14. Direitos de Cidadania	930.600,00	0,00	**930.600,00**
15. Urbanismo	13.767.900,00	0,00	**13.767.900,00**
16. Habitação	1.828.377,10	0,00	**1.828.377,10**
17. Saneamento	520.000,00	0,00	**520.000,00**
18. Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	**20.000,00**
20. Agricultura	170.000,00	0,00	**170.000,00**
23. Comercio e Serviços	220.000,00	0,00	**220.000,00**
26. Transporte	11.046.300,00	0,00	**11.046.300,00**
27. Desporto e Lazer	590.500,00	0,00	**590.500,00**
28. Encargos Especiais	120.000,00	0,00	**120.000,00**
99 - Reserva de Contingência	170.000,00	0,00	**170.000,00**
TOTAL GERAL	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**82.875.300,00**
Orçamento da Seguridade Social	**26.824.700,00**
Saúde	19.203.400,00
Assistência Social	2.121.300,00
Previdência Social	5.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**109.700.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964". *(emenda do legislativo)*

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit

financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – Apurado o Balanço Patrimonial de 2022, será aberto créditos adicionais suplementares para garantir o percentual de 7% para as despesas do Poder Legislativo, conforme garantido pelo art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal. *(emenda do legislativo)*

VI – Validada a Lei Federal nº 14.434/2022, assegurará a aplicação do Piso Salarial da Enfermagem."*(emenda do legislativo)*

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Art. 8º – Fica assegurado no exercício financeiro de 2023 a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis para reposição das perdas inflacionárias, a ser apurado no período e na data-base estabelecidos no PCCS de cada categoria, de acordo com o disposto no art. 37, X, da CF". *(emenda do legislativo)*

Artigo. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário". *(emenda do legislativo)*

Campinápolis – MT, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

OBS: Os Anexos à lei encontram-se publicados junto ao site da Prefeitura: www.campinapolis.mt.gov.br

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 702 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o teor do Oficio nº 388 de 16 de novembro de 2022.

Considerando o abandono de cargos dos servidores sendo exonerados por justa causa.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal**.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Dalcineia Rezawa Waamate	AAE/ Nutrição	Área Indígena
02	Angelo Tseredzadzub Awe Wairotsu	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 192 de 23 de junho de 2022

III - Revogar parcialmente a Portaria nº 356 de 01 de junho de 2022.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 687/2022, datado de 27 de outubro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5535	Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes	30%	Decreto n° 060/2017, art. 6°, I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/ carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Atuar como Coordenador do Programa Auxílio Brasil do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TP 006/2022

Tomada de Preços 006/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022** que tem por objeto a **Contratação** de empresa de engenharia especializada na construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Trifásica em 13,8KV, com instalação de um posto de transformação de 112,5KVA 3F 13,8KV 220/127V, na escola municipal professor Antonio Pereira no Município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme projeto elétrico de distribuição de energia, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações na planilha.

Campo Novo do Parecis**,** 16 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1435/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	ANDRÉ DA SILVA LINO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 117/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022,** destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres no âmbito NACIONAL,nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 700/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de novembro de 2022:

Poliana Santos Spicalski					
Início 21h Terça	Término 21h Quarta	Início 21h Quarta	Término 21h Quinta	Início 21h Sexta	Término 07h Sábado
01/11/2022	**02/11/2022**	**02/11/2022**	**03/11/2022**	**04/11/2022**	**05/11/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda		
05/11/2022	**06/11/2022**	**06/11/2022**	**07/11/2022**		

Eloisa Romig					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda
11/11/2022	**12/11/2022**	**12/11/2022**	**13/11/2022**	**13/11/2022**	**14/11/2022**
Início 21h Segunda	Término 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
14/11/2022	**15/11/2022**	**15/11/2022**	**16/11/2022**	**18/11/2022**	**19/11/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
19/11/2022	**20/11/2022**	**20/11/2022**	**21/11/2022**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 16 de novembro de 2022, a senhora **Rosangela Aparecida de Assis**, portadora do CPF sob nº 948.902.181-49, para o cargo em comissão **Chefe de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP 007/2022

Tomada de Preços 007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de guias (meio-fios) e sarjetas em diversas ruas e avenidas do Município, conforme esse Edital e seus anexos**.**

Que ocorrerá no Paço Municipal Euclides Horst no dia 18 de novembro de 2022, às 8h00min. Com a abertura das propostas das licitantes habilitadas.

Campo Novo do Parecis**,** 16 de novembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 125/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 125/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de novembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1410/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – USB MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 706/2022 e 731/2022 provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe a criação do cargo de **Chefe de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral;

II. Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone; manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativo); manter arquivos organizados;

III. Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente;

IV. Auxiliar na elaboração do orçamento anual da secretária municipal de assistência social de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V. Acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a secretaria municipal de assistência social solicitando com a antecedência necessária para o solicitar aditivo quando necessário bem como solicitar a providência de nova ata de registro de preço;

VI. Fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos necessários quando de atestados médicos, feriados e ponto facultativo, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à coordenadoria de Rh;

VII. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações;

VIII. Elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar;

IX. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

X. Atender ao público interno e externo, fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores, não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas;

XI. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII. Elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor

Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	**Chefe**
Apoio Administrativo	**Chefe**
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ nº. 24772287000136, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, a renovação de Licença de Operação para atividade de cemitério vertical municipal, cemitério Memorial da Paz inserido no bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT.

Dhonatan Diego Pessi

Chefe da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável

Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 126/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 126/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 30 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de novembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR DE LETRAS / PORTUGUÊS – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
01°	FERNANDA DE ANDRADE RIOS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **JC PRESTADORA DE SEERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.990.472/0001-34**, prestar os serviços Eletricista, Ajudante de Eletricista, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 16 de novembro de 2022. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00092/2022
AURI IVO WEBER	195.444.059-68	9779/00106/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PREGÃO Nº 155/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/11/2022 À 16/11/2023

LOTE 01 – MATERIAL BASQUETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1º LINHA, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 75-78 CM, 600-650 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – SPALDING – MOLTEN.	65 UND	SPALDING	R$ 251,90	R$ 16.373,50
02	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 510-565 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – SPALDING – MOLTEN	65 UND	SPALDING	R$ 251,90	R$ 16.373,50
03	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO MIRIM MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 450-500 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – SPALDING – MOLTEN	55 UND	SPALDING	R$ 251,90	R$ 13.854,50
04	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE, EM SEDA COM 02 UNIDADES.	37 UND	MASTER	R$ 28,60	R$ 1.058,20
05	BOLA BASQUETE 3X3 É IDEAL PARA JOGOS E TREINOS DE BASQUETEBOL. PRODUZIDA EM PU, ELA CONTA COM CANALETAS MAIS PROFUNDAS, PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. POSSUI CÂMARA AIRBILITY, E SEU MIOLO SLIP SYSTEM É REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAS: 73 CM	45 UND	PENALTY	R$ 252,00	R$ 11.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.999,70 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 04 – MATERIAL DE HANDEBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL SUECIA H0L, 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL COM 32 GOMOS -BOLA COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	64 UND	KEMPA	R$ 197,90	R$ 12.665,60
18	BOLA TAMANHO 1 (UM) 1ª LINHA, PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	69 UND	PENALTY	R$ 211,90	R$ 14.621,10
19	REDE DE HANDEBOL COM VÉO FIO DE SEDA 3 MM COM PROTEÇÃO UV	37 UND	MASTERFEW	R$ 289,90	R$ 10.726,30
20	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), 1ª LINHA, PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	89 UND	PENALTY	R$ 221,90	R$ 19.749,10
21	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS) 1ª LINHA, PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	69 UND	PENALTY	R$ 237,38	R$ 16.379,22
22	COLA PARA HANDEBOL 500 G DE PRIMEIRA LINHA COMPOSIÇÃO: EXCLUSIVAMENTE COMPOSTO POR RESINA NATURAIS. PESO: 500 G, DIMENSÃO 9 X 10 CM. MARCAS: SELECT, TRIMONA	15 UND	MAGUSSY	R$ 83,91	R$ 1.258,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.399,97 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 07 – BOLAS/MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	BOLSA DE GEL TÉRMICA 500 ML, COMPRESSA QUENTE COMPRESSA FRIA, PRÁTICA, ECONÔMICA, E UTILIZÁVEL E CILADA, CONTÉM GEL NÃO TÓXICO QUE MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO, DE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 15,8X23,5 CM.	22 UND	TERMOGEL	R$ 28,72	R$ 631,84
35	APITO OFICIAL, COM CORDÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, LEVE CORES DIVERSAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS, SINCERA, DE POTÊNCIA SONORA DE NOVE DE IR QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA FOX 40.	20 UND	FOX 40	R$ 31,92	R$ 638,40
36	FITA DEMARCATÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM MATERIAL TIPO 100% POLIPROPILENO, 0,5 CM (LARGURA), DUAS FITAS DE 16 M (LATERAL), DUAS FITAS DE 8 M, CORES CORES VARIADAS COM GANCHOS DE FIXAÇÃO.	11 UND	PANGUE	R$ 123,12	R$ 1.354,32
37	REDE DE MINI VOLEI MATERIAL: POLIPROPILENO, SEDA POSSUI 1 FAIXA SINTÉTICA COSTURA NA PARTE SUPERIOR DA REDE. A REDE ACOMPANHA FIO GUIA QUE FICA LOCALIZADO DENTRO DA FAIXA, ESSE FIO SERVE PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO PARA AMARRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E TENCIONAR A REDE (CORDA E CABO DE AÇO NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). REDE COM PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA) GARANTIDADA COMPROVADA POR LAUDO TÉCNICO, ADITIVO QUE PROLONGA A VIDA UTIL DA REDE. 5 METROS DE COMPRIMENTO. 0,50 CM DE LARGURA.	22 UND	MASTER	R$ 33,52	R$ 737,44
38	FUTEVÔLEI: BOLA OFICIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FABRICADO EM MATERIAL TIPO BORRACHA BUTÍLICA ESTRUTURA DE ANÉIS, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, TERMO TECH, 32 GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO E VCL, AMORTECIMENTO INTERNO ENTRE 2 MM TRAÇO 3,80 MM (ESPESSURA), CÂMERA 6D SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, 06 DISCOS, POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO CÁPSULA SIS, BICO A ALONGADO QUE ENVOLVE AGULHA E PROTEGE A CÂMARA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, MASSA ENTRE 450 - 470 G MIKASA	21 UND	PENALTY	R$ 231,92	R$ 4.870,32
39	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 8 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	120 UND	LCM	R$ 12,72	R$ 1.526,40
40	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 48-50 CM, 180-200 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	120 UND	LCM	R$ 17,52	R$ 2.102,40
41	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA COM COMPOSIÇÃO METAL COM ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 4X 0,5 CM, ITENS INCLUSOS:10 BICOS.	44 UND	MAGUSSY	R$ 11,12	R$ 489,28
42	SACO PARA MATERIAL ESPORTIVO / REDE BOLA MÍNIMO DE 10 BOLAS	62 UND	PANGUE	R$ 18,32	R$ 1.135,84
43	PLACAR DE MESA EM PVC MANUAL MEDINDO APROX. 31X21 CM PARA DIVERSAS MODALIDADES DE 01 A 31 PONTOS OU GOLS COM MARCADOR DE FALTAS OU SETES DE 00 A 07 SEM MARCADOR DE TEMPO.	15 UND	HYPER SPORTS	R$ 215,92	R$ 3.238,80

44	PRANCHETA MAGNÉTICA FABRICADA EM METAL, A PEÇA TRAZ ACABAMENTO EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO:PRANCHETA EM PVC RÍGIDO; MODALIDADE:HANDEBOL; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 36,5 CM X23,5 CM.	20 UND	KIEF	R$ 95,92	R$ 1.918,40
45	CRONOMETRO DIGITAL	12 UND	GOLD SPORTS	R$ 19,92	R$ 239,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.882,48 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 09 – EQUIPAMENTO NATAÇÃO - RAIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	RAIA DE SEPARAÇÃO PARA PISCINA, MATERIAL FLUTUANTE O M².	350 M²	FLOTY	R$ 71,92	R$ 25.172,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.172,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 15 – CARRINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. ESTRUTURA: DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON, RODAS EM UM ROTAÇÃO EM 360° DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MONTADO) 53 X 53 X 87 CM. REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE.	10 UND	SCALIBU	R$ 510,00	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

LOTE 18 – BEACH TENNIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	BOLINHAS DE BEACH TENNIS OFICIAIS, APROVADAS PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERETION) PESAM EM MÉDIA 42G E VARIAM DE 39G ATE 48G	100 UND	PENALTY	R$ 22,90	R$ 2.290,00
106	REDE PARA BEACH TENNIS OFICIAL COM 4 FAIXAS MEDIDA DA REDE: 8,20M X 0,80M, FIO 2,0MM, MALHA 5X5 FAIXAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, REDE COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES.	20 UND	MASTER	R$ 271,90	R$ 5.438,00
107	A RAQUETE DE TÊNIS DE PRAIA É FABRICADA EM CARBONO, POSSUI 28 FUROS E CONTA COM TECNOLOGIAS QUE CONTRIBUEM PARA SUA ALTA PERFORMANCE. TAMANHO: 48.6 CM; - PESO 320 A 330 GRAMAS; - ESPESSURA: 22 MM; - COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CARBONO, FIBRA DE VIDRO E EVA.	20 UND	PENALTY	R$ 558,60	R$ 11.172,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.900,0 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 20 – BOIAS DE DEMARCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	BOIA DEMARCAÇÃO, 100% PLASTICO, DIAMETRO 40CM, PESO 1,650KG, 31L VOLUME, PAREDE DE 2,93MM	200 UND	MARINE STAR	R$ 416,42	R$ 83.284,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 83.284,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 285.738,15 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO TEODORO DE MENEZES (ESPÓLIO DE)	141.348.451-49	9779/00125/2022
ANTONIO TEODORO DE MENEZES (ESPÓLIO DE)	141.348.451-49	9779/00126/2022
JOÃO FRANCISCO RISSI	385.455.359-53	9779/00063/2022
LARI ANTONIO TOZZO E OUTROS	400.775.359-87	9779/00098/2022
LARI ANTONIO TOZZO E OUTROS	400.775.359-87	9779/00099/2022
LAURO JOSÉ DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	203.306.009-82	9779/00094/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DARCI ARTUR PIVA	530.892.270-53	9779/00043/2022
IRMÃOS DAMO & CIA LTDA	00.613.204/0001-06	9779/00044/2022
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	035.041.401-78	9779/00050/2022
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	035.041.401-78	9779/00051/2022
AMILTON SERON	516.793.379-04	9779/00058/2022
JOSE EDUARDO CORASSA	514.082.011-00	9779/00059/2022
JOSE EDUARDO CORASSA	514.082.011-00	9779/00060/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e revitalização do Centro de Atendimento ao Idoso – CAI.

Valor: R$ 924.034,96 (novecentos e vinte e quatro mil, e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2022.

JURÍDICO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO JOÃO TOMAZI.

Procedimento 006/2019

Trata-se de abertura de ofício de Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, determinado pelo Decreto nº 086/2019, de 02 de Outubro de 2019, assinado pelo então Prefeito, Fábio Schroeter, do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**JOÃO TOMAZI**", pelo Poder Executivo Municipal, com área total de **8.052,89M² (oito mil e cinquenta e dois vírgula oitenta e nove metros quadrados),** situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, o qual coincide com o ponto de amarração do polígono (P-02), de coordenadas X 695201,805 e Y 8280663,105, deste segue em linha reta, confrontando a área da Av. Santa Maria, com azimute de 147º52'6.0" na distância de 30,50m, até interceptar o vértice M-01, deste segue confrontando com a área correspondente a Matrícula 12,372, com azimute de 239º58'52,8", na distância de 255,29m, até interceptar o vértice M-02, deste segue confrontando com a área correspondente a Rua Blumenau, na distância de 12,50m, com azimute de 326º46'14.7", até interceptar o vértice M-03, deste segue confrontando com a Rua Blumenau, com azimute de 237º32'29.0", na distância de 15,01m, até interceptar o vértice P3, deste segue confrontando com a área correspondente o Condomínio Palmeiras, com azimute de 330º28'23.0", na distância de 18,00m, até interceptar o vértice P4, deste segue confrontando com a área correspondente a Matrícula 8.348, com azimute de 57º32'30.0", na distância de 269,63m, até interceptar o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Ponto de Amarração	Coordenada X 695211,379	Coordenada Y 8280647,862
Vértice	Azimute	Distância
P1	147º52'6.0"	30,50m
M-01	239º58'52.8"	255,29m
M-02	326º46'14.7"	12,50m
M-03	237º32'29.0"	15,01m
P3	330º28'23.0"	18,00m
P4	57º32'30.0"	269,63m

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinado pela Engenheira Civil, Gracyela Loebens – CREA MT 046068 – Sup. De Eng. Portaria 585/2021, anexo à presente, constante do Projeto de Regularização Fundiária Urbana – PRF.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **"JOÃO TOMAZI"**, será destacado de uma porção maior com 319,9035 has. da **Fazenda Morada do Sol**, de propriedade de **PAULO GENTILIN,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 513.304.159-49, e, na CI-RG nº 3.431-1-SSP/PR, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77 com **Valdirene Lopes Pontes Gentilin**, brasileira, do lar, inscrita na CI-RG nº 5.108.253-SSP/MG, residentes e domiciliados na Fazenda Morada do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme consta da matrícula nº **8.348 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT**, que atualmente encontra-se dentro do perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, conforme consta da Lei nº 133, de 16 de dezembro de 2020.

Os proprietários acima referidos foram devidamente notificados tanto por Edital (Edital de Notificação nº 002/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XV nº 3.416, pagina 152), como também pessoalmente, e declaram cientes do processo de Regularização Fundiária, inclusive dando sua plena anuência para o prosseguimento do processo, conforme consta da Notificação nº 002/2022, datada de 26 de abril de 2022.

Atualmente no Núcleo Urbano Informal Consolidado "**JOÃO TOMAZI"**, residem 23 famílias, devidamente cadastradas em pastas próprias devidamente individualizadas, vinculadas à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo Direito Real, perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

O procedimento não possui defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

O Projeto de Regularização Fundiária indica as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do art. 33 da Lei nº 13.465/2017, alterado pela Lei nº 14.118/2021, da seguinte forma:

I – Conforme consta do Diagnóstico (Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, social, urbanística e ambiental – Art. 35, III, da Lei nº 13.465/2017), devidamente assinado pelo então Gerente Municipal de Projetos, Portaria nº 724/2021, Rubens Anunciação Júnior – Engenheiro Sanitarista, em data de 28 de março de 2022, o Núcleo Urbano Informal Consolidado é composto de infraestrutura básica, bem como é servido por todos os equipamentos públicos;

II – Nos termos do Projeto de Regularização Fundiária, não há compensação ambiental e não urbanísticas;

Nesta oportunidade **APROVO** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, do Núcleo Urbano Informal Consolidado "**JOÃO TOMAZI**", resultante do processo de regularização fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF**, e posteriormente o parcelamento do solo perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT, expeça-se os títulos de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** de forma **individualizada**, apresentando-os mediante requerimento à Serventia acima mencionada.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, inciso V, da Lei n.º 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 155/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 155/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que teve como vencedoras as empresas: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.449.844/0001-02; MÁRCIO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.126.601/0001-03; e ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 35.942.214/0001-61. Campo Verde, 16 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022

FORNECEDOR: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.942.214/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PREGÃO Nº 155/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/11/2022 À 16/11/2023

LOTE 06 – TÊNIS DE MESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BOLA DE TENIS DE MESA (PING PONG) -BOLA DE ACETATO, BRANCO, RESISTENTE, DIMENSÕES 30X26X30, 260 GRAMAS	310 UND	KLOPF	R$ 2,00	R$ 620,00
32	RAQUETE P/ PING PONG - RAQUETE EM MADEIRA, COM UM LADO COM BORRACHA LISA, 1,55MM OFICIAL - 1ª LINHA. PAR	130 UND	KLOPF	R$ 55,00	R$ 7. 150,00
33	MESA DE TENIS DE MESA (PINGPONG) OFICIAL. DOBRAVEL E COM RODIZIO (PAREDAO) EM MDF. ACABAMENTO EM LACA AZUL FOSCO COM LINHAS BRANCA, PES ARTICULADOS EM FERRO, PES COM PROTECAO E PINTURA ELETROSTATICA MEDIDA: 2,74X1,52X0,76MT ESPESSURA 18MM	11 UND	KLOPF	R$ 1. 830,00	R$ 20. 130,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 10 – COLETES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	COLETE INFANTIL/ JUVENIL TAM. G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº	460 UND	TRB	R$ 13,00	R$ 5.980,00
56	COLETE INFANTIL/ JUVENIL TAM. P CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº	400 UND	TRB	R$ 12,60	R$ 5.040,00
57	COLETES INFANTIL/ JUVENIL TAM. M CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº	460 UND	TRB	R$ 13,00	R$ 5.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

LOTE 13 – EQUIPAMENTOS GINÁSTICA FUNCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	KETTLEBELL – MATERIAL DE FERRO FUNDIDO COM ALÇAS PROTEGIDO DE FORMA EMBORRACHADA PVC VINIL EM FORMA DE CHALEIRA. PRETO 3 KG.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 80,00	R$ 800,0
78	KETTLEBELL – MATERIAL DE FERRO FUNDIDO COM ALÇAS PROTEGIDO DE FORMA EMBORRACHADA PVC VINIL EM FORMA DE CHALEIRA. PRETO 5 KG.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 120,00	R$ 1. 200,00
79	KETTLEBELL – MATERIAL DE FERRO FUNDIDO COM ALÇAS PROTEGIDO DE FORMA EMBORRACHADA PVC VINIL EM FORMA DE CHALEIRA. PRETO 7 KG.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 180,00	R$ 1. 800,00
80	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, COM PEGADOR EMBORRACHADO, MATERIAL AÇO POLIPROPILENO EM P VER SE, PESO 520 G APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS.	15 UND	AB WHEEL	R$ 80,00	R$ 1. 200,00
81	CORDA NAVAL (40 MM) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESTINADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DE ONDULAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 0,5 M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 40 MM,	10 UND	CW	R$ 390,00	R$ 3. 900,00

	MASSA APROXIMADAMENTE 4,50 QUILOS, 10 M. PEGADOR EMBORRACHADO NAS PONTAS E PROTETOR NO CENTRO.				
82	SLACKLINE: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UMA FITA FLAT, MÍNIMO 15 M (COMPRIMENTO), 50 MM (LARGURA), LUPI DOBRADO REFORÇADO NA PONTA, UM TRACIONADO, TIPO CATRACA HASTE ALONGADA (AÇO,) FITA COM 02 M, LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA, UM BACK UP DE SEGURANÇA PARA CATRACA COM 2,30 M, LOOP E MOSQUETÃO INCLUSO.	33 UND	BUDIN	R$ 270,00	R$ 8. 910,00
83	KIT MINI BAND LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE, COMPRIMENTO: 600 MM, O KIT É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX ATÓXICA. QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EM '' RM'.	60 UND	BASICS	R$ 30,00	R$ 1. 800,00
84	CONES PERFURADO COM BARREIRAS PARA CIRCUITO, DIMENSÕES LXA 26CM X 50CM MATERIAL POLIETILENO E PVC RÍGIDO. KIT COM 8.	43 UND	PANGUE	R$ 345,00	R$ 14. 835,00
85	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 23 CM DE ALTURA.	500 UND	PANGUE	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
86	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 15 CM DE ALTURA.	300 UND	PANGUE	R$ 5,50	R$ 1. 650,00
87	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PVC DOBRÁVEL DIMENSÕES: DIAMETRO - 20CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA: 20CM ALTURA:7CM	370 UND	PANGUE	R$ 4,50	R$ 1. 665,00
88	HALTERS 1 KG (PAR) DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO.	25 UND	FUNDIBAN	R$ 39,20	R$ 980,00
89	HALTERS 2 KG (PAR) DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO.	25 UND	FUNDIBAN	R$ 80,00	R$ 2. 000,00
90	STEP: 100% EM E.V.A DEVE POSSUIR UMA TEXTURA EM SUA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E QUE TORNA DE FÁCIL LIMPEZA. TAMANHO: 30 LARGX 60 COMP X 15CM ALTURA (O DEGRAU DE BORRACHA, OU STEP EVA/EPS, BORRACHA EVA, SUPERFÍCIE SILICONADA).	44 UND	SCALIBU	R$ 140,00	R$ 6. 160,00
91	ANILHA 5 KG (DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO). PAR	20 UND	FUNDIBAN	R$ 160,00	R$ 3. 200,00
92	ANILHA 10 KG (DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO). PAR	20 UND	FUNDIBAN	R$ 300,00	R$ 6. 000,00
93	CANELEIRAS 2 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE.	45 UND	POLLYSTAR	R$ 40,00	R$ 1. 800,00
94	CANELEIRAS 3 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE.	45 UND	POLLYSTAR	R$ 60,00	R$ 2. 700,00
95	CANELEIRAS 5 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE.	45 UND	POLLYSTAR	R$ 90,00	R$ 4. 050,00
96	BALANÇA CORPORAL DIGITAL RELAXMEDIC BODY FIT, ATÉ 180 KG	12 UND	G-TECH	R$ 95,00	R$ 1. 140,00
97	ADIPÔMETRO DIGITAL CIENTÍFICO	05 UND	AVANUTRI	R$ 612,00	R$ 3. 060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.850,00 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 16 – CAIXA DE SOM E TRIPÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM SUPORTE DE ALTUR. TIPO DO SISTEMA: ATIVA 2 VIAS WOOFER DE 15" EM BASS REFLEX MÁXIMA SAIDA SPL: 127 DB RANGE DE FREQUÊNCIA:(-10 DB)39 HZ - 20 KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (±3 DB)50 HZ - 20 KHZ PADRÃO DE COBERTURA: 90° X 60° AMPLIFICADOR CLASSE D POTÊNCIA MÁXIMA MUSICAL: 1000 WATTS DE PICO (700 WATTS DE GRAVE E 300 WATTS DE MÉDIO E AGUDO) POTÊNCIA MÁXIMA REALL: 500 WATTS RMS (350 WATTS DE GRAVE E 150 WATTS DE MÉDIO E AGUDO) DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 707 X 439 X 365 (MM) PESO: 17,69 KG	07 UND	MASTER VOICE	R$ 1. 780,00	R$ 12. 460,00
103	TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA SEMI-HIDRÁULICA 170CM VÍDEO FOTO TM6880 ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. OBS: ALTURA 1,77 COM O SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138CM- 170 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: 2,10 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5 KG TRIPÉ TEEM TM6880 COM CABEÇA SEMI-HIDRÁULICA MOVIMENTOS SUAVES, TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM PARTES PLÁSTICAS, CABEÇA COM NÍVEL BOLHA E ENGATE RÁPIDO, ALAVANCAS DE FECHAMENTOS DAS PERNAS TIPO FLIP DE TRÊS SEÇÕES, PÉS DE BORRACHAS PARA MAIOR ESTABILIDADE. CABEÇA COM AJUSTE. TRIPÉ LEVE E VERSÁTIL, CARGA SUPORTADA ATÉ 5 KG DE ACORDO COM A POSIÇÃO. UM TRIPÉ COM QUALIDADE SUPERIOR PARA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	05 UND	LUUK YOUNG	R$ 450,50	R$ 2. 252,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.712,50 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 131.462,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.449.844/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PREGÃO Nº 155/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/11/2022 À 16/11/2023

LOTE 02 – MATERIAL FUTEBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 1ª LINHA TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SÉRIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO. APROVADA PELA FIFA, 68-70 CM, 410-450 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS	106 UND	PENALTY	R$ 176,00	R$ 18. 656,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 1ª LINHA, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM PU, ULTRA 100%, 68-69 CM, 425-445 GRS, MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, APROVADO PELA FIFA. MARCAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS	101 UND	PENALTY	R$ 176,00	R$ 17. 776,00
08	BOLA INFANTIL, OFICIAL DAS CATEGORIAS SUB 11 IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA), QUALIDADE PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) COM A TECNOLOGIA FUSIO TEC QUE CONTA COM UMA SOLDA DE DUPLA COLAGEM TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE, REDONDA E IMPERMEÁVEL. GOMOS: 12 MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) MULTIFILAMENTO. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM PRESSÃO: 0.6-0.8 LIBRAS PESO APROXIMADO: 320 A 350 G. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS	70 UND	PENALTY	R$ 95,00	R$ 6. 650,00
09	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM, 5,00M X 2,20 M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV.	66 UND	PANGUE	R$ 316,00	R$ 20. 856,00
10	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, FIO MIX, 7,50 MTSX 2,30 MTS X 1,80 M, COM PROTEÇÃO UV.	20 UND	PANGUE	R$ 498,10	R$ 9. 962,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.900,00 (SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E REAIS).

LOTE 05 – MATERIAL VOLEIBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 1ª LINHA, COM 16 GOMOS BOLA MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, 65 A 67 CM, 260 A 280 GRAMAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - MIKASA	77 UND	PENALTY	R$ 408,28	R$ 31. 437,56
24	BOLA OFICIAL E EXCLUSIVA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), 1ª LINHA PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA. PESO: 260-280G – OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - MIKASA - PENALTY	45 UND	PENALTY	R$ 318,66	R$ 14. 339,70
25	BOLA DE VOLEIBOL EM EVA - INICIAÇÃO	57 UND	ALPHA	R$ 24,90	R$ 1. 419,30
26	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL VARA FLEXÍVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO. MARCADAS COM LISTRAS DE 10CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	12 UND	SCALIBU	R$ 167,30	R$ 2. 007,60
27	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MALHA 10 - REDE COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO 2MM, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	29 UND	PANGUE	R$ 144,41	R$ 4. 187,89
28	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO TUBO DE ETHAFON, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,70 X0 10M (XEA), REVESTIDO POR LONA TRAÇADA DE ALGODÃO DUBLADA, NA COR AZUL, FECHO TOTAL EM VELCRO, 50MM (LARGURA), EMCAIXE ESPECIAL PARA A CATRACA.	15 UND	PANGUE	R$ 348,53	R$ 5. 227,95
29	BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. 2 KG	05 UND	MAGUSSY	R$ 104,55	R$ 522,75
30	BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. 4 KG	05 UND	MAGUSSY	R$ 129,45	R$ 647,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.790,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 08 – MATERIAL PARA NATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA	80 UND	SCALIBU	R$ 33,00	R$ 2. 640,00
47	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA 1,50M	150 UND	SCALIBU	R$ 10,00	R$ 1. 500,00
48	BOIA FLUTUADOR DE PERNAS PARA NATAÇÃO TIPO PULL BOY, FABRICADO EM E.V.A. ADULTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 CM, 9 CM, AS CORES VARIADAS.	50 UND	SCALIBU	R$ 35,00	R$ 1. 750,00
49	CINTO DE TRAÇÃO PARA NADO ESTACIONÁRIO DE 3M: PRO SWIM.	04 UND	DUCALLE	R$ 175,00	R$ 700,00
50	PÉ DE PATO “KPALOA” (COMPOSTO 100% POR BORRACHA VULCANIZADA ULTRA ELÁSTICA E MACIA, DIVERSOS TAMANHOS 20 A 43).	08 UND	FLOTY	R$ 265,00	R$ 2. 120,00
51	CINTO DE TRAÇÃO (CINTO TRAÇÃO COM PAGADA DUPLA PARA CORRIDA - CINTO FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM VELCRO PARA AJUSTE DO TAMANHO, PEGADA FLEXÍVEL E MOSQUETÕES PARA AJUSTE DAS TENSÕES).	04 UND	SCALIBU	R$ 160,00	R$ 640,00
52	PALMAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MATERIAL TIPO LÁTEX, BASE DE POLIPROPILENO, TIRA UM SILICONE, ANATÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS E CORES VARIADOS.	20 UND	FLOTY	R$ 78,00	R$ 1. 560,00
53	ÓCULOS PARA NATAÇÃO, LENTES EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, COM 100% DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV B E 99,6% CONTRA RAIOS UVA, NARIGUEIRA EM POLIURETANO, ALTO AJUSTÁVEL, EM 100% SILICONE, DESENHO HIDRO DINÂMICO COM ENCAIXE SUAVE NO ROSTO E PELÍCULA ANTI EM BASTANTE ACONDICIONAIS NO EM ESTOJO PLÁSTICO.	160 UND	SUN WAY	R$ 20,00	R$ 3. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.110,00 (QUATORZE MIL, CENTO E DEZ REAIS).

LOTE 19 – MATERIAIS PARA SKATES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	SKATE COMPLETO INFANTIL PROFISSIONAL - SKATE INICIANTE NATURAL DIVERSOS – SKATE COMPLETO POSSUINDO UM SHAP COM LIXA, TRUCK, ROLAMENTOS, AMORTECEDOR, RODAS E PARAFUSO DE BASE	60 UND	BELFIX	R$ 160,00	R$ 9. 600,00

109	PROTEÇÃO/INFANTILJOELJEIRA/COTOVELEIRA/MUNHEQUEIRAS – 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA, E 20% ELASTODIENO, CAMADA EXTERNA EM PVC DE ALTA DENSIDADE.	30 UND	BELFIX	R$ 150,00	R$ 4. 500,00
110	PROTEÇÃO/JUVENIL: JOELHEIRA/ COTOVELEIRA/ MUNHEQUEIRAS 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA, E 20% ELASTODIENO, CAMADA EXTERNA EM PVC DE ALTA DENSIDADE.	40 UND	BELFIX	R$ 160,00	R$ 6. 400,00
111	CAPACETE INFANTIL P/PP FABRICADO EM ABS	60 UND	BELFIX	R$ 250,00	R$ 15. 000,00
112	SHAP 8.5 SHAP 8.5 - SHAPE MARFIM POSSUI 7 LÂMINAS DE MADEIRA SELECIONADA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, POP E QUALIDADE.	110 UND	BELFIX	R$ 115,00	R$ 12. 650,00
113	TRUCK 149 MM - LIGA DE ALUMINIO ESPECIAL COM EIXO EM AÇO PARA UMA LEVEZA MAIOR	60 UND	BELFIX	R$ 150,00	R$ 9. 000,00
114	ROLAMENTO ABEC AÇO - SÃO ROLAMENTOS BLINDADOS COM CORPO E ESFERA EM AÇO	60 UND	BELFIX	R$ 45,00	R$ 2. 700,00
115	LIXA TRADICIONAL - LIXA TRADICIONAL DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONA UMA ADERENCIA E RESISTENCIA.	60 UND	BELFIX	R$ 25,00	R$ 1. 500,00
116	PARAFUSO ALL PORCA10 - PARAFUSO PARA TRAVAMENTO DO SHAP E TRUCK.	60 UND	BELFIX	R$ 8,00	R$ 480,00
117	KIT AMORTECEDOR - AMORTECEDOR INJETADO FEITO COM POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA E IMPACTO.	60 UND	BELFIX	R$ 12,00	R$ 720,00
118	RODAS 53 MM - RODA FEITA EM MATERIAL 100% URETANO E SUA DUREZA 83B	60 UND	BELFIX	R$ 120,00	R$ 7. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 217.550,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MÁRCIO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.126.601/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PREGÃO Nº 155/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/11/2022 À 16/11/2023

LOTE 03 – MATERIAL DE FUTSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, 1ª LINHA TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE, 61-64 CM, 410-440 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. MAX 1000. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - ADIDAS	85 UND	PENALTY	R$ 291,50	R$ 24. 777,50
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200, 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, 55-59 CM, 350-380 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MARCA PENALTY - ADIDAS	83 UND	PENALTY	R$ 179,40	R$ 14. 890,20
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500, 1ª LINHA, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, 61-64 CM, 410-440 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - ADIDAS	76 UND	PENALTY	R$ 201,85	R$ 15. 340,60
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100, 1ª LINHA, TAMANHO MIRIML (SUB 11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 50-55 CM, 300-350 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - ADIDAS	71 UND	PENALTY	R$ 171,94	R$ 12. 207,74
15	REDE DE FUTSAL FIO 4MM, 3,20MX2,20M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV	44 UND	PANGUE	R$ 243,20	R$ 10. 700,80
16	KIT ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE É COMPOSTO POR 08 ESTACAS, DESENVOLVIDAS EM COM BASE DE AÇO PARA SER FIXADO NO SOLO E O POLO EM PLÁSTICO PVC, COM 1,6 METROS DE ALTURA,	22 UND	SCALIBU	R$ 366,96	R$ 8. 073,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 85.989,96 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 12 – MATÉRIAS GINASTICA FUNCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	BAMBOLÊS – ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO: 63CM. TUBO DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS.	550 UND	SCALIBU	R$ 6,60	R$ 3. 630,00
66	BOMBA PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION).	44 UND	MAGUSSY	R$ 32,00	R$ 1. 408,00
67	CALIBRADOR DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	07 UND	MAGUSSY	R$ 108,00	R$ 756,00
68	COLCHONETES 0,90X0,40X0,03 D20	300 UND	POLLYSTAR	R$ 35,80	R$ 10. 740,0
69	BARREIRA AJUSTÁVEL EM PVC PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE COM 4 ALTURAS 15 CM – 23 CM – 30 CM E 40 CM. KIT COM 5 BARREIRAS.	43 UND	PISTA E CAMPO	R$ 267,80	R$ 11. 515,40
70	BOLA DE GINÁSTICA E PILATES ANTI ESTOURO COM BOMBA DE AR. COMPOSIÇÃO: PVC DIÂMETRO 65 CM PESO SUPORTADO ATÉ 300 KG.	39 UND	PISTA E CAMPO	R$ 77,60	R$ 3. 026,40
71	BOLA DE MEDICINE BALL 1 KG – BOLA DE USO FISIOTERÁPICO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	10 UND	MAGUSSY	R$ 66,00	R$ 660,00
72	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 2 KG FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN	10 UND	MAGUSSY	R$ 86,75	R$ 867,50

73	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 3 KG FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN	10 UND	MAGUSSY	R$ 102,75	R$ 1. 027,50
74	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 4 KG QUILOS FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN	10 UND	MAGUSSY	R$ 130,00	R$ 1. 300,00
75	BOLA DE MEDICINE BALL (5 KG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA COM MATERIAL QUE TIPO COURO, SENDO 10 GOMOS, MASSA DE CINCO QUILOS INDICADO PARA O USO FITOTERAPIA TICO EM TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, DIÂMETRO APROXIMADO EM 20 CM	10 UND	MAGUSSY	R$ 133,90	R$ 1. 339,00
76	ESCADA DE AGILIDADE - NÍVEL: PROFISSIONAL COM REGULAGEM NOS DEGRAUS. MATERIAL: FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC. COMPRIMENTO: 4,5 METROS DEGRAUS: 9 DEGRAUS AJUSTÁVEIS ACOMPANHA UM SACOLA PARA GUARDAR A ESCADA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C): 4,5MTS.	20 UND	PISTA E CAMPO	R$ 69,01	R$ 1. 380,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.650,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 17 – ATLETISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	SISTEMA COMPLETO DE TÁBUA DE IMPULSÃO PARA TREINAMENTO DE ATLETISMO. INDICADA PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. FÁCIL MANUSEIO, PRONTA PARA INSTALAÇÃO EM PISTA: BASE DE AÇO GALVANIZADO; MATERIAIS DE DRENAGEM, PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA NO EQUIPAMENTO; ESPÁTULA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO DE PLÁSTICINA; E 300 GRAMAS DE PLASTICINA. TÁBUA COM DUAS ALÇAS PARA TROCA FÁCIL DE LADO (UM DOS LADOS PODE SER USADO COM PLASTICINA E O OUTRO SEM, PARA TREINAMENTO).	01 UND	PISTA E CAMPO	R$ 4. 406,00	R$ 4. 406,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.406,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 128.045,96 (cento e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os estabelecimentos, comerciais, industriais, de prestação de serviços de qualquer natureza, escritórios administrativos e os autônomos, vinculados à atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante cadastro e autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal, que expedirá o competente Alvará de Licença para localização e Funcionamento, obedecido aos trâmites legais para sua expedição, sendo que a liberação do alvará de localização e funcionamento estará condicionada a vistoria e apresentação dos documentos exigidos nesta lei.

§ 1º Ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de Localização e Funcionamento e renovação as atividades de baixo risco, entendendo-se por baixo risco as atividades desenvolvidas:

I - Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas;

II - Em edificações particulares diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;b) em locais de reunião de público com lotação até 100(cem) pessoas; c) em local sem subsolo com uso distinto de estabelecimento; d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 Kg (cento e noventa quilogramas).

III - Não se enquadram atividades desenvolvidas em área públicas ou ambulante;

§ 2º As atividades classificadas como de Baixo Risco não ficam desobrigadas do cumprimento da legislação especifica Ambiental, Sanitária, Proteção de Incêndio e Pânico e de Uso e Ocupação de Solo.

§ 3º As atividades classificadas como de Baixo Risco não ficam dispensados do pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização, onde será lançado de ofício a cada início do ano, exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei especifica.

§ 4º As atividades classificadas como de baixo risco para dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento, são as descritas no Anexo I, da Resolução CGSIM nº 57 de 21 de maio de 2020.

§ 5º O Micro Empreendedor Individual (MEI), independente do grau de risco, terá permissão para o exercício de suas atividades, conforme Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, à partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, conforme disposto na Resolução CGSIM nº 059/2020.

§ 6º Verificada, a qualquer tempo, o não atendimento aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município, acarretará o cancelamento da dispensa de Alvará e Licença e Funcionamento.

§ 7º O Micro Empreendedor Individual (MEI), terá seu cadastro feito e atualizado de Oficio, mediante informações contidas no Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

§ 8º A inscrição no cadastro tributário municipal é obrigatória e se fará de ofício ou a pedido do contribuinte, através do Pré-cadastro disponibilizado no portal da Prefeitura.

I - O pré-cadastro se realizará mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios; b) Comprovante de endereço (nos casos de profissional autônomo); c) Cópia do Requerimento de Empresário, Ata de Constituição, Contrato Social e Alterações Contratuais; d) Cópia da Inscrição Estadual emitida pela SEFAZ/MT, contendo todas as informações correspondentes ao documento de constituição e respectivas alterações; e) Cópia do CNPJ atualizado**,** contendo todas as informações correspondente ao documento de constituição e suas respectivas alterações; f) Cópia do registro no órgão de Classe, em situação de atividade subordinada; g) Cópia de Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, para empresa beneficiada pelo PRODECAM;**§ 9º** Qualquer alteração que vier ocorrer após o deferimento do cadastro, deverá ser informada através do Processo Administrativo Eletrônico, com cópia da documentação atualizada.**§ 10º** (VETADO).

Art. 2º. Fica instituído o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento, para empresas e profissionais autônomos sediados no Município de Campo Verde, com exigências de licenciamento apontadas no Termo de Licenciamento do Sistema REDESIM.

Parágrafo único. As empresas ou profissionais poderão requerer o alvará provisório, quando iniciarem suas atividades ou quando efetuarem mudança de endereço ou atividade.

Art. 3º. O Alvará de Localização e Funcionamento tem seu efeito permanente, devendo ser renovado anualmente.

Art. 4º. Fica estabelecido a data de Validade do Alvará e os prazos para efetuar o requerimento junto a Municipalidade:

I - O Alvará de Funcionamento Provisório será expedido para a empresa ou profissional autônomo, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos que exigirem licenciamento por órgãos Federais ou Estaduais, desde que comprovado através de histórico de movimentação do processo.

II – O Alvará Permanente deverá ser solicitado até 10 (dez) dias antes do vencimento do Alvará Provisório;

III - O Alvará de Funcionamento do exercício será tido como documento válido até o dia 28 de Fevereiro do ano subsequente ao emitido;

Art. 5º A vistoria "*in loco*" pelo Departamento de Fiscalização será realizada:

I - No início da atividade, nas mudanças de endereço e em caso de alteração de atividade para atividades de alto risco e, posteriormente para as atividades de baixo risco e demais.

II - Na renovação do Alvará anual, quando o fiscal julgar necessário.

Art. 6º. O processo de análise de Alvará terá início após a compensação no sistema informatizado do pagamento da taxa de fiscalização para localização e para funcionamento, exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei especifica.

Art. 7º. A solicitação de Alvará deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do processo eletrônico, para análise técnica e deferimento pelo departamento de Fiscalização, devendo constar anexo os seguintes documentos:

I - Para emissão do Alvará Provisório:

a) Termo de Licenciamento emitido através do Sistema REDESIM, conforme disposto no Artigo 1º, desta Lei Complementar; b) Protocolo do requerimento perante o corpo de bombeiros para as atividades descritas no Art. 8°.

II - Para emissão do Primeiro Alvará Permanente ou Alteração;

a) Termo de Licenciamento aprovado, emitido através do Sistema REDESIM; b) Alvará, TAC ou Dispensa do Corpo de Bombeiro para as atividades descritas no Art. 8º.**III** - Para renovação anual do Alvará Permanente sem alteração de endereço ou atividade, o contribuinte firmará, eletronicamente, o Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando sob as penas da lei, que conhece e atende os requisitos legais Federais, Estaduais e Municipais, declarando ainda que: a) Está regular quanto à legislação e normas de segurança, quanto ao Meio Ambiente, conforme legislação Municipal, Estadual e Federal; b) Está regular quanto à legislação e normas de segurança, quanto a Vigilância Sanitária, conforme legislação Municipal e Estadual; c) Se responsabiliza, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos que causar a terceiros; d) Está ciente que havendo fiscalização “in loco” poderá ocorrer a suspensão do Alvará, caso seja constatado divergência da documentação apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda; e) Está regular com a Legislação e Normas de Proteção contra Incêndio e Pânico.

IV - A emissão do Primeiro Alvará de autônomo, provisório, permanente ou alteração, para as atividades passíveis de exigência de Licencia de Localização ou Funcionamento, está condicionada ao seguinte:

a) Cópia da Autorização de Uso e Ocupação do solo; b) Cópia do Alvará sanitário, dispensa ou justificativa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; c) Cópia da Licença Ambiental, da Dispensa ou Justificativa, expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Parágrafo único.** Em se tratando de Alvará para empresas de Taxi, Moto-taxi e Transporte Coletivo Municipal, além da documentação relacionada nos incisos I, II e III, será exigido também o Termo e Laudo de Vistoria do DMTU. **Art. 8º.** São consideradas atividades de auto risco, para emissão do Alvará de Localização e de Funcionamento: **I** - Estoque de Produtos Inflamáveis, Químicos e Explosivos; **II** - Armazém e Depósito em geral; **III** - Agências Financeiras; **IV** - Área construída igual ou superior a 750 m²; **V** - Locais de Reunião de Público, tais como: a) Igreja; b) Escolas, creches, hoteizinhos e similares; c) Hospitais; d) Casas de Show, Clubes sociais, danceterias e assemelhados; **VI** - Torre de telefonia; **VII** - Central de Comunicação e de Distribuição de Energia.

Art. 9º. Fica revogada a Lei nº. 2.525/2019.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
DECRETO Nº. 143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os horários de expedientes para cumprimento pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 07:00 horas as 13:00 horas;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 07:00 horas as 11:00 horas;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira) das 07:00 horas as 13:00 horas;

PARAGRAFO ÚNICO. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2 º. O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAK COM POTÊNCIA DE 10KVA,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 159/2022** a se realizar no dia **29 de Novembro de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 46/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

APOSTILAMENTO: Inclusão CC 6149 e Dotação 276**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E WANDERLEY SILVA COSTA / CREDENCIADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 14° ADITIVO CONTRATO N° 110/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO**

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: Prorrogação para mais 36 (trinta e seis) dias passando a expirar em 22.12.2022

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME**, CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 96 – Lidocaina, cloridrato, concentração/dosagem 20 mg/ml (2%), sem vasoconstritor, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração percutânea ou parental. Frasco/ampola 20ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departamento de Administração; Despesa: 842/2022; Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00.

VIGÊNCIA: 14/11/2022 a 13/11/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 183/2022, Processo de Compra n

º 175/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 17.337.529/0001-06 / CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 86, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – ODONTÓLOGO/ CIRURGIÃO DENTISTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	1º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.680, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.680, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA REGINA DOS SANTOS,** matrícula n.752, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde (ACS) lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2016 Á 31/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 Á 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 073/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas dosadoras e bombas centrífugas para serem utilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.999,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais); **CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.932/0001-74, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, **16 de novembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 074/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de água do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 Meses, onde a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 105.960,00 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **16 de novembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.679, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.679, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO,** matrícula n.537, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/08/2014 Á 01/08/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 Á 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.675, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.675, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** matrícula n.466, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 Á 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 Á 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n. 1761, ocupante do cargo de secretario adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 Á 30/12/2022

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 080/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses, onde a empresa: **DIEGO CASTRO OLIVEIRA 72045353168,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.493/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 164.866,95 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 176.208,56 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Canabrava do Norte-MT, **16 de novembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2020

4º TERMO ADITIVOao **contrato nº 098/2020** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três Passos, nº 162, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4040392 2º Via SSP/GO e CPF nº 899.254.161-91, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,22, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 028/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 13/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 098/2020 e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 07 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

CLINICA DA FAMILIA EIRELI

RENATO MARQUES GUIMARES

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 191/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 191/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025. 951.018-11, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 179/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, inciso 4.23, referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta convite nº 015/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/05/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a em-

presa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde a secretária municipal de Educação tem como planejamento executar os serviços constantes em contrato, tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 191/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF sob nº 025.951.018-11

CONTRATADA

ANGELINA BIGATON FERLA

Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021

FISCAL DE CONTRATO (EMEB Elídio Corbari)

DENISE PERTILE

Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021

FISCAL DE CONTRATO (EMEI Novo Lar)

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO nº 016/2022

OBJETO: serviços de recuperação das receitas do ISSQN junto às instituições financeiras no Município de Canarana-MT, além dos que estiverem em andamento, bem como assessoria à cobrança de valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses, apresentações de sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários à execução dos serviços, Assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificações dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal, bem como ao que já estiverem em andamento até o final dos julgamentos dos contenciosos apresentados em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos.

BASE LEGAL: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA: HIDASI & AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/PI Nº 43/2017, estabelecida à Rua Desembargador do Amaral, nº 1745, Sala 04/05, Centro, na cidade de Corrente, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 27.479.087/0001-88.

VALOR ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO: R$ 16.980.394,60 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) devendo os valores serem atualizados antes do seu efetivo recebimento.

VALOR ESTIMADO DOS HONORÁRIOS (15%): R$ 2.547.059,19 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos)

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2020

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 188/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **L.R. DE FARIA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.R. DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759. 361-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 16/11/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 188/2020 e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

L R DE FARIA-ME

LILIA RUTH DE FARIA

RG nº 2149956 SSP/GO

CPF nº 666.759.361-15

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 101/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 186/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 186/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA AUTO SOCCORO ARAGUAIA LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRRO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNP nº 05.279.115/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.211.332-5, estabelecida na Rod RM 19 - KM 07, Parque industrial II, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 065/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 18/11/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/3, Cláusula Terceira, inciso 3.18 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os referidos serviços destinados locação de ônibus, para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, justificando assim a prorrogação pretendida. Tendo como missão contribuir para o desenvolvimento do Município e de suas ações, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 e nos exercícios de 2022 e 2023 nas dotações orçamentárias do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 186/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** **PREFEITO MUNICIPAL** CONTRATANTE	**AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME** **ALCIR ROBERTO DELA COSTA** CPF nº 568.070.741-15 CONTRATADA
EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022 FISCAL DE CONTRATO	**ROBERTO FERNANDES SALES** Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022 FISCAL DE CONTRATO
MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022 FISCAL DE CONTRATO	**ENISIO MELATO** Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022 FISCAL DE CONTRATO
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022 FISCAL DE CONTRATO	**DAIANA DA ROSA MORAIS** Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022 FISCAL DE CONTRATO

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 089/2022 de 08/02/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOEDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2022R ESCOLAR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2022

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos a Diretor Escolar, nomeada através da Portaria Nº 030/SEMEC/2022, de 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Divulgar**, Resultado **da Avaliação Psicológica** do Processo de Seleção de Candidatos a Diretor Escolar, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriane Dick Locatelli	71	1º
Mariza Oliveira de Almeida	70	2º
Juliene de Oliveira Sahb Viana Costa	68	3º
Eliane Marques Benedito	64	4º
Silma Izabel dos Santos Di Domênico	31	DESCLASSIFICADO

II – Os candidatos **classificados** estão **aptos** a seguir para a etapa **"Apresentação do Plano de Ação à Comunidade Escolar"** no período de 23/11/2022 a 25/11/2022.

Canarana-MT, 16 de novembro de 2022

Renato Teodoro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de artigos de floricultura* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/11/2022 às 13h30-min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 16 de Novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual locação de caminhão trator cavalo mecânico com motirsta para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/11/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 16 de Novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Prefeita Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais para escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, que será escolhido por voto direto e secreto, na sede do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT no dia 06 de Dezembro de 2022, a votação ocorrerá a partir das 8:00 horas, e com o término às 16:00 horas, com qualquer número de votantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 16 de NOVEMBRO de 2.022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do Relatório Final constante do processo, o qual concluiu que "que a informação de que teria sido realizado repasse de recurso financeiro ao Município de Carlinda/MT destinado à construção de cobertura do Centro para Tratamento Aquático Avanete Lima Barbosa é **INVERÍDICA.**

Decido.

Seja feito conforme consta na sindicância.

Assim, instaure-se Processo Administrativo em face do servidor I.L.B., matrícula 4152, para apurar a responsabilidade do servidor quanto à prestação de informação falsa de que teria sido realizado repasse de recurso financeiro ao Município de Carlinda/MT destinado à construção de cobertura do Centro para Tratamento Aquático Avanete Lima Barbosa.

Carlinda/MT, 14 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA DE CARLINDA/MT

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 028/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 449.170,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais), por inexecução parcial do ajuste, o que corresponde a R$ 8.983,40 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos;

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 16 de novembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Novembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Lei Municipal nº 1044, de 14 de Setembro de 2.017.(*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019),* convoca todos os Servidores efetivos e inativos dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Carlinda para escolha do novo dirigente do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

As inscrições estarão abertas na sede do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT, no dia 29 de novembro de 2022 das 13:30 as 16:30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 16 de NOVEMBRO de 2.022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000269/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000269/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.966.810,00 (Um Milhoes Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.881,88
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**11.881,88**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.400,00
	Sub-Total:	**57.200,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**18.950,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		2.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		710,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		195.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		82.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.732,60
	Sub-Total:	**352.442,60**

07.002-FUNDEB 70%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000269/2022

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		70.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		285.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		14.700,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		63.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		37.300,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		163.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.800,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		37.900,00
	Sub-Total:	**678.700,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		520,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.953,12
	Sub-Total:	**4.473,12**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.700,00
07.005.27.812.0019.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
	Sub-Total:	**48.700,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.800,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.228,85
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		322.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000269/2022

08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		19.500,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		20.900,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		8.507,74
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3,40
	Sub-Total:	**525.739,99**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		100.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
	Sub-Total:	**250.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.722,41
	Sub-Total:	**18.722,41**
	Total Parcial Suplementado:	**1.966.810,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.900,00
	Sub-Total:	**15.900,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		2.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000269/2022

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	710,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	100.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	60.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	82.000,00
Sub-Total:	**335.710,00**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.700,00
Sub-Total:	**515.700,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2055.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
Sub-Total:	**8.400,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	7.230,28
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	5.794,44
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
08.001.10.302.0011.2067.3.3.4.2.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.354,90
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000269/2022

08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.302.0025.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.950,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.100,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**235.479,62**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.620,38
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00
Sub-Total:	**835.620,38**
Total Parcial Reduzido:	**1.966.810,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000269/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Outubro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.934.780/0001-97

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT**. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterara Clausula Sexta,referente a Dotação Orçamentaria e Fonte de Recurso.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PORTARIA N.º 328/2022.

PORTARIA N.º 328/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 005/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.082/2018, em especial o inciso VIII do Art. 2º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor I. L.B., matrícula 4152, para apurar a responsabilidade do servidor quanto à prestação de informação falsa de que teria sido realizado repasse de recurso financeiro ao Município de Carlinda/MT destinado à construção de cobertura do Centro para Tratamento Aquático Avanete Lima Barbosa.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de novembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 000268/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000268/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.820,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.616,07
Sub-Total:	**1.616,07**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	250,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	67,80
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	8.160,00
Sub-Total:	**8.477,80**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	6.726,13
Sub-Total:	**6.726,13**
Total Parcial Suplementado:	**16.820,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Outubro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 11/11/2022 10:26:35

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO Nº 000282/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000282/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01313/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (Tres Mil e Seiscentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria

1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 3.600,00

Sub-Total: 3.600,00

Total Parcial Suplementado: 3.600,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 3.600,00

Sub-Total: 3.600,00

Total Parcial Reduzido: 3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Novembro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 08/11/2022 13:38:09

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$555.344,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais):

LV COMERCIO E SERVICOS LTDA (47052143000100) com os lotes: 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$29.543,00 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais).

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI (17553866000122) com os lotes: 3, 5, 7, 9, 11, 12, 18, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$269.026,00 (duzentos e sessenta e nove mil e vinte e seis reais).

NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (15271538000108) com os lotes: 4, 10 e 13 no valor total de R$54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA (36136393000102) com os lotes: 2, 6, 15 e 24 no valor total de R$32.343,50 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (44775859000148) com o lote: 8 no valor total de R$22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais).

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI (30273846000166) com os lotes: 14, 16, 17 e 19 no valor total de R$146.793,90 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

STORE DO BRASIL LTDA-ME. (13990290000100) com o lote: 1 no valor total de R$957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Carlinda – MT, 16 de novembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 318/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2008/2013: Período de gozo: 01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias);

Artigo 3º - Fica convertido em pecúnia 60 dias da Licença Prêmio período aquisitivo 2008/2013 a ser pago nos meses de Novembro de 2022 e Fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 028/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 16 de novembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 169/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 60/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GLENDA DOS SANTOS MOURA 05056295183 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **48.094.584/0001-38**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E ENFERMEIRO 12X36.**

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31/10/2022 À 31/10/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 161/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 63/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CENTRO OESTE COMÉRCIO DE PEAS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 38.430.547/0001-08**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.**

VALOR: R$ 38.977,88 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2022 À 17/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 165/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 66/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.430.558/0001-92**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORAS VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.**

VALOR: R$ 35.726,80 (Trinta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 27/10/2022 À 27/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 172/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 49/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.**

VALOR: R$ 47.000,97 (quarenta e sete mil e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2022 À 13/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 164/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 65/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**C.M DE ALMEIDA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.569.768/0001-19**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS E PREENCHIMENTO DO DIGISUS GESTOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 27/10/2022 À 27/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 166/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA DEMAIS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.220.404/0001-04**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.**

VALOR: R$ 32.376,92 (Trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 27/10/2022 À 27/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 49/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.**

VALOR: R$ 27.413,68 (Vinte e sete mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 08/11/2022 À 13/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 163/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 64/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**M.MEIRA CARDOSO EIRELI DEMAIS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.392.794/0001-74**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA CAIXA DE CÂMBIO DO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 20.601,89 (Vinte mil e seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 27/10/2022 À 27/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 160/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSALINA DOS SANTOS ROCHA CPF: 006.649.941-05**

OBJETO: O presente Contrato tem por **UMA ÁREA COM 525,00 M², REMANESCENTE DA QUADRA N° 23 (ÁREA PARA IGREJA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM A ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA, PASSANDO A CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 933/2022, DE 05-04-2022.**

VALOR: R$ 4.433,76 (quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 14/10/2022 À 10/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 167/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LEONIR CHAVES CPF: 006.649.941-05**

OBJETO: O presente Contrato tem por **UMA ÁREA COM 1.486,56 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "T" REMANESCENTE DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCELO URBANO CASTANHHEIRA" LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 5.145,88 (Cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 28/10/2022 À 28/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 157/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 56/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**L.A. DE MORAIS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **07.682.852/0001-55**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA.**

VALOR: R$ 104.892,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais.)

VIGÊNCIA: 07/10/2022 À 07/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 158/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 56/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.881.504/0002-65**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA.**

VALOR: R$ 32.976,00 (Trinta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais.)

VIGÊNCIA: 07/10/2022 À 07/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 162/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA EPP** cadastrada no **CNPJ N°: 17.922.286/0001-65**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO, E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR: R$ 20.590,29 (Vinte mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 À 25/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 168/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 60/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ELAINE TEREZINHA MARIANO 55098100178 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.066.136/0001-65**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E ENFERMEIRO 12X36.**

VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/10/2022 À 31/10/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 159/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUZIMAR ALVES DE CARVALHO CPF: 016.866.211-67**

OBJETO: O presente Contrato tem por **UMA ÁREA COM 525,00 M², REMANESCENTE DA QUADRA N° 23 (ÁREA PARA IGREJA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM A ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA, PASSANDO A CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 933/2022, DE 05-04-2022.**

VALOR: R$ 4.433,76 (quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 14/10/2022 À 10/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 170/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 60/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SARA AMELIA DO NASCIMENTO 05370982163 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **47.297.005/0001-91**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E ENFERMEIRO 12X36.**

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31/10/2022 À 31/10/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 94/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 94/2022

"ESTABELECE O EXPEDIENTE PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

I. no dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 8h às 12h;

II. no dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 8h às 11h;

III. no dia 02/12/2022 (sexta-feira) das 8h às 12h;

Parágrafo primeiro. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Parágrafo segundo. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

SAAE
ERRATA

ERRATA

Errata da PORTARIA n.º 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 08/02/2022, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, inciso I, onde se Lê:

"Membro Efetivo: LIZUINA OLIVEIRA SILVA."

Leia-se:

"Membro Efetivo: RODRIGO ANDOLPHO"

Chapada dos Guimarães, em 16 de novembro de 2022.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS MODALIDADE (PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS MODALIDADE (PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS MODALIDADE (PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue :

001 - 001 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS - ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
1904	ANA LUCIA GERMANO ROSA	21/06/1981
1760	ANDRÉIA LUIZA MELO DE SOUZA	03/06/1986
2132	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	13/05/1992
1224	CLARICEGUEDES DO NASCIMENTO	21/08/1977
1209	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	02/07/1973
1979	DAIANA ROSA SOUSA	23/10/1995
656	DANIELE SILVA ALMEIDA	14/02/1983
976	EDUARDO WALTER PINTO	11/01/1984
1344	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	07/05/1982
274	ELIANA CATARINA VARRESE	04/08/1969
3138	ELIANE ALVES RODRIGUES	10/06/1978
913	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	20/12/1974
415	ELIUDE DE ALMEIDA	02/11/1994
513	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978
69	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976
3236	JAKELINE SIQUEIRA FAVRETTO	18/11/1986
1830	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	17/11/1988
2213	JULIANA LINO DO AMARAL	09/12/1977
1851	KAMILA CRISTHINE FONSECA SILVA	04/01/1986
3209	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA	27/09/1980

2782	MARIA MARCIA DOS SANTOS	08/08/1980
330	MARISSELMA REGINA DE OIVEIRA	13/04/1975
437	RENATA GOMES RIBEIRO	08/04/1979
153	RITA PINHEIRO DE AMORIM	27/03/1978
3527	RODRIGO DIOGO VIDAL	30/04/1987
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986
3345	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
801	TABATA CONCEIÇÃO FERNANDES	09/06/1987
2595	THALES HORST DRISNER	26/06/1992
2680	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	13/02/1975
002 - 002 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO I - POLO I – PROF.ª IRENE FERREIRA, JJ, CÓRREGO DO CAMPO.		
1833	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	10/09/1965
003 - 003 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO II - POLO II – SANTA HELENA, CASCA III E ÁGUA BRANCA.		
2477	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	08/08/1960
004 - 004 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO III - POLO III – PROF. JACONDINO BEZERRA, PROF. ELBA XAVIER, CRISTO REI		
3292	ANAIR CÂMARA CANTO	25/07/1970
2664	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	31/07/1968
005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS		
696	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987
2215	JULIANA LINO DO AMARAL	09/12/1977
725	MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO	06/09/1975
1282	MARCO AURELIO FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/2013
2146	NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	18/11/1980
1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	30/09/1995
006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E CRECHE IRMÃ MARIA BERTA		
2567	ALESSANDRA COSTA VALADAO	16/11/1995
364	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	11/07/1989
409	JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO	22/10/1986
468	LUCAS PADILHA PONTES	22/05/1993
1996	MARCELO RODRIGUES NEVES	10/02/1983
1924	MARIA GONÇALINA DE OLIVEIRA	27/03/1978
2017	RITA PINHEIRO DE AMORIM	27/03/1978
1807	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 502/GP/2022

Em, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1208/2006.**

	NOMES	MAT	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	ROSANGELA FRANCA DA SILVA	1311	01/11/2010	TEC. EM ENFERMAGEM	D/04

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/11/2022**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue :

001 - 001 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS - ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
641	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980
3518	ADAO LUIS ARRUDA BASTOS	01/07/1988
698	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	28/09/1982
2130	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	15/04/1987

2113	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	11/04/1978
467	ADILES FERREIRA DA SILVA	10/10/1972
1101	ADILMARA ALVES DA SILVA	03/06/1979
1902	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	28/08/1988
986	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973
3466	ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	15/07/1984
2405	ADONIANE LIMA DE MORAES	08/02/1988
813	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	31/07/1979
3027	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	01/07/1977
3248	ADRIANA BOTELHO ALVES	16/03/1979
2005	ADRIANA DE MORAES	17/01/1980
2675	ADRIANA DE MORAES CAMACHO	29/10/1980
2587	ADRIANA DE SOUZA NEVES	03/11/1981
1100	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	10/09/1977
185	ADRIANA GOMES CASTANON	28/08/1975
1858	ADRIANA MARCADELLA	20/09/1988
517	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	28/11/1987
31	ADRIANA PINHEIRO DA MATA	15/04/1980
61	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983
74	ADRIANO MELO AGUIAR	20/12/1977
3129	ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA	30/03/1995
1326	AKSA RAYENNE LEITE GOMES LINO	03/05/1994
2466	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	07/10/1997
1670	ALCRENE SOARES CAMPOS	11/08/1986
136	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	21/06/1976
1541	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	20/03/1979
3208	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	21/11/1986
3508	ALESSANDRA CRISTINA RIOS	16/09/1988
3037	ALESSANDRA DOURADO DO N. ASSIS	28/10/1986
2535	ALESSANDRA FERREIRA GOMES DE MELLO	31/01/1978
1563	ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO	13/03/1971
3212	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/03/1977
1801	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA DAGOSTO	19/09/1975
2713	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	25/04/1990
2837	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984
600	ALINE CONCEIÇÃO DE MOURA	04/09/1990
1004	ALINE DE ALENCAR CERRI	22/12/1979
2490	ALINE FABIANE RODRIGUES DA SILVA	07/04/1980
2166	ALINE KELLY LOPES DA SILVA	12/11/1984
648	ALINE LETICIA ALVES MENDES	29/08/1988
1102	ALINE PAULA BARLATI	13/11/1979
247	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	02/01/1995
301	ALINE PIRES MACIEL	18/08/1990
942	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985
3056	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	28/12/1997
878	AMANDA DE JESUS RESENDE	14/10/1996
508	AMANDA PEDROSO OLIVEIRA DE SOUZA	06/03/1996
2436	AMANDA ROCHA DA CRUZ	21/03/1988
1580	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	29/08/1995
2314	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	30/11/1985
692	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	25/07/1988
1122	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	05/09/1981
2608	ANA ALBINA MARTINS GOMES	02/03/1967
838	ANA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARRUDA	25/07/1974
2548	ANA CANDIDA DA PAIXÃO FREITAS	26/04/1954
1657	ANA CARLA SILVA DOS SANTOS	09/11/1986
779	ANA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS	21/07/1997
1290	ANA CAROLINA SANTOS DE LORENA	26/08/1999
3495	ANA CAROLINE BARROS LIMA	04/09/1993
296	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	06/09/1989
1048	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995
666	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	21/05/1999
1733	ANA CRISTINA NEVES	14/01/1973
2141	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	23/04/1976
2306	ANA CRISTINA TONIAL RIBEIRO	08/05/1972
3168	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	25/06/1966
1904	ANA LUCIA GERMANO ROSA	21/06/1981
1931	ANA LÚCIA SABINA DAS NEVES	07/04/1981
3082	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	06/08/1961
2266	ANA PAULA COSTA CAMPOS	14/01/1990
1448	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	10/11/1997
3109	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	08/01/2001
2018	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	02/08/1988
1109	ANA PAULA KONRAD	05/01/1984
129	ANA PAULA LEMES	28/04/1990
3073	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	22/04/1994
3091	ANA PAULA MARTINS SANTOS	27/01/1997
2904	ANA RITA DA SILVA DA MATA	16/08/1983
2682	ANA ZAIDE AZEVEDO MARTINS	30/11/1954
1735	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	21/05/1969
3427	ANCRISTIAN DE ARRUDA LIMA	18/09/1978
2104	ANDINA MARIA SANTOS	07/09/1964
1327	ANDRA SANTANA DA SILVA	12/11/1989
3478	ANDRÉA AGUIAR DE FIGUEIREDO	29/08/1981
2900	ANDREA CRISTINA COSTA NASSER	25/04/1965
1417	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	04/11/1985
1603	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	07/04/1985
3387	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18/05/1979

2905	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	19/05/1986
1856	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	05/08/1983
2880	ANDREIA DA SILVA	19/09/1990
1866	ANDREIA DOS SANTOS	24/05/1980
1501	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980
1760	ANDRÉIA LUIZA MELO DE SOUZA	03/06/1986
2640	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989
406	ANDREIA VILELA NEVES	26/02/1990
3434	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	28/12/1997
2123	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	13/04/1999
3102	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	07/09/1992
2489	ANELISSE MORAES CHAGAS	20/08/1993
1074	ANGELA ALVES	29/03/1974
224	ÂNGELA ANTONIA DOS SANTOS QUEIROZ	29/03/1983
2744	ANGELA BARBOSA LIMA	13/02/1978
3504	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	18/06/1990
1573	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	03/02/1986
1641	ANGELA LUCIA CERATI	05/04/1980
947	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	12/10/1978
1284	ANGELA MARIA CAMARGO	21/04/1980
2399	ANGELA MARIA DA SILVA	27/07/1974
99	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	30/03/1971
138	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13/10/1980
1056	ANGÉLICA BARBOZA DE LIMA	22/06/1976
674	ANGÉLICA CUNHA BARROS	02/12/1988
943	ANGÉLICA DE BRITO TENUTES	04/05/1982
2063	ANGÉLICA MOREIRA PAES ALMEIDA	25/05/1980
2667	ANGÉLICA REGINA ALVARENGA APOLINÁRIO MORAIS	03/08/1993
2443	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	09/09/1987
2597	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/1985
505	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	19/04/1974
1275	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	13/06/1985
2035	ANTÔNIO MARCELEI BATAIOLI	09/06/1965
822	ANTÔNIO SÉRGIO PENHA DE CARVALHO	15/01/1990
2723	ANY MIKAELLY REIS DE SOUZA	30/06/1993
654	APARECIDA AMORIM SANTOS	26/04/1990
1579	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01/11/1968
724	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	06/09/1975
2285	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965
3057	ARACY DE FARIA ZOZOMZORE SILVA	18/12/1969
1262	ARIADNY CRISTINA LOPES LIMA	14/11/1992
583	ARIADNY DA SILVA ARCAS	31/01/1989
92	ARIEL ASSIS SILVA	02/02/1984
67	ARIELE FERNANDA ANTUNES DIAS	30/11/1989
1328	ARINETE DIAS DE CARVALHO	14/04/1986
315	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	02/06/1992
1295	ATANILZA CAZUZA DA COSTA	15/01/1987
1438	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	11/07/1973
2964	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	15/08/1976
2132	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	13/05/1992
3534	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	28/04/1997
1991	BARBARA CAZANGI SOUZA	03/11/1997
887	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	03/12/1985
1384	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	20/01/1995
2972	BENEDITA GOMES CORREA	19/06/1960
677	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	31/10/1982
494	BENEDITA NUNES DA SILVA	15/10/1983
1769	BENETH PEREIRA DE OLIVEIRA	31/07/1973
2092	BENICE REGINA DE CARVALHO	08/10/1987
1716	BENILCE DE CAMPOS NEVES	21/03/1964
2034	BERENICE ILDA DE ALMEIDA MONTEIRO	05/12/1967
3546	BETIJANE MARIA SAMPAIO	02/08/1971
1512	BETINA COÊLHO DA COSTA	17/06/1993
3223	BIANCA MARTINS PEREIRA	29/03/1989
154	BIANCA NELES SANTOS	11/01/1996
387	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999
2481	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	24/01/1988
458	CACIA INES RODRIGUES LOPES	26/02/1984
254	CAMILA HEMING	30/12/1998
979	CAMILA RODRIGUES VIANA FERREIRA	07/02/1978
181	CAMILE BERNARDO	21/04/1992
3277	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	25/07/1979
2357	CAMILO HERMOGES JÚNIOR	15/08/1990
2625	CARLA CANDIDO FERREIRA	06/06/1988
2415	CARLA CRISTINA ELHAGE SERAFIM	26/04/1971
1279	CARMELUCIA SOARES DE SOUZA CARDOSO	08/12/1983
3568	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	08/10/1968
1272	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	17/01/1996
1820	CAROLINA PACHURI	27/10/1976
746	CAROLINE PRADO DIAS	03/06/1998
14	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	28/09/1993
1691	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	01/11/1983
51	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	27/04/1993
2715	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	07/07/1988
3232	CELI LOPES DE OLIVEIRA	30/01/1966
253	CELIA MARIA QUEIROS DA SILVA	21/10/1978
2207	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	28/09/1956
3344	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	20/04/1970

2060	CELSO DA SILVA DE QUEIROZ	18/04/1989
222	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997
3002	CHAYEND ROCHA RAMOS	21/03/1991
2262	CHEILA COSTA ARAUJO LEMK	20/05/1982
3404	CHIRLEY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GALLI	25/05/1966
2961	CHRISTIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA JARDINI	21/12/1984
3531	CHRISTINA HYARA DA SILVA PINTO	01/10/1985
860	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	19/12/1993
2441	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	07/06/2000
2307	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA	23/07/1986
1413	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	27/06/1985
3004	CLAUDENICE AUXILIADORA DORILÊO ALBERTINI	09/11/1968
2509	CLAUDETY ANDRADE PEREIRA	22/07/1977
1112	CLÁUDIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	17/02/1985
888	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	17/11/1982
2453	CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	25/08/1979
2475	CLAUDIA MARIA ROMANA DE SOUZA TEIXEIRA	13/11/1972
1086	CLÁUDIA RÉGIA ARAÚJO RODRIGUES	10/12/1969
2179	CLÁUDIA SIMONE LIMA SILVA	20/10/1980
1546	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	09/09/1990
4	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990
118	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
873	CLAUDINÉIA RODRIGUES PADILHA	20/08/1988
3118	CLAUDINEY MARÍA DE SIQUEIRA	22/11/1971
2079	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	30/10/1974
2182	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	06/09/1983
456	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	16/10/1974
2510	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	21/05/1968
1229	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992
1519	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981
582	CLEIDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI	11/07/1984
2637	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	13/06/1989
201	CLEMENTINA LEMES DE PÁDUA	14/06/1963
2834	CLEMILDA PAULA DA SILVA	09/07/1983
629	CLEONICE AVELINA PEREIRA	27/08/1960
245	CLEONICE DE OLIVEIRA	20/09/1978
2484	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	26/06/1972
3268	CLEUZA DA CRUZ SCANDIANI RIBEIRO	07/07/1982
1190	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	23/08/1984
3153	CLIMERIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	12/05/1966
3185	CREIDE CATARINE BARBOSA	04/09/1985
1195	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990
405	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	06/09/1974
3060	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	29/06/1995
3398	CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	25/10/1979
3477	CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO	14/08/1980
2711	CRISTIANE CARVALHO DE MELO	10/06/1967
1002	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985
552	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	29/04/1987
1260	CRISTIANE DE PAULA AZEVEDO	01/09/1977
419	CRISTIANE DELGADO	15/11/1978
482	CRISTIANE MARTINS ROCHA	07/07/1980
2998	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	26/08/1984
3090	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	18/10/1982
54	CRISTIANE SILVA CRUZ	02/04/1999
2859	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	29/05/1988
1118	CRISTINA DE SOUZA PRENÇA	25/04/1986
863	CRISTINA PAES DA SILVA CARMO BRITO	16/12/1972
393	DAFNY KAROLEN SILVA ARAUJO	01/09/1998
1979	DAIANA ROSA SOUSA	23/10/1995
3240	DAIANE BORGES DOS SANTOS	02/02/1991
843	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991
708	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988
3077	DAINNY AMANDA FERNANDES FIGUEIREDO DE CARVALHO	29/08/1987
2826	DALVA MONTEIRO DA MATA	11/12/1973
1890	DAMIANA ALVES DE OLIVEIRA	27/09/1981
3369	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980
932	DANIELA CHAVES RODRIGUES MORAES	27/02/1979
2209	DANIELA LINHARES BARBOSA	02/11/1977
447	DANIELA PAIVA DIDONI	18/06/1992
1714	DANIELA SILVA DE CARVALHO	19/03/1995
3164	DANIELE RUTH LEITE DA SILVA	10/10/1983
2748	DANIELLE GERALDES CRUZ	31/07/1983
1299	DANIELLY CRISTINA CIPRIANI COUTO PEREIRA	13/02/1992
422	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	28/02/1979
1022	DARCI MARTINS	27/12/1972
2167	DARCILENE DOS SANTOS	21/10/1986
1906	DAVID ANDERSON BARBOSA RODRIGUES	15/10/1989
3245	DAYANE GOMES RODRIGUES NUNES	19/02/1984
1957	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	10/05/1986
2996	DAYENE ANDRESSA XAVIER VIANA DOS SANTOS	20/12/1994
1936	DÉBORA CARDOZO RAMIRES	10/02/1989
720	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987
3126	DÉBORA TELES DE SOUZA	12/09/1985
473	DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	06/10/1986
2408	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	15/07/1975
1428	DELMA MARTINS VIEIRA	05/04/1984
3229	DENAIR FERREIRA FRANÇA	13/04/1975

3238	DERCI ANTONIO DA SILVA	18/07/1977
2133	DEVAIR CONCEIÇÃO DUARTE LEITE	18/04/1974
3012	DEVAIR VIEIRA DE AZEVEDO	29/11/1968
817	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	01/07/1994
383	DIANA CRISTINA SOARES FERREIRA DA SILVA	08/01/1985
3189	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	14/05/1984
784	DIANA XAVIER DE OLIVEIRA	01/07/1992
981	DIANIFER SOARES COSTA	10/11/1988
990	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	16/05/1985
3485	DILMA MARIA DOS SANTOS	21/01/1973
496	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES	29/12/2000
303	DIRCE ALVES MAMORÉ	13/11/1972
3145	DIVA FERMINO DE OLIVEIRA	12/01/1972
2252	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989
264	DORANIL HERCULANA DA CONCEIÇÃO	07/11/1970
681	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	11/02/1994
60	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	08/06/1987
2756	EDEBRANDA ROSA FIGUEIREDO GUERRA	27/08/1981
713	EDERSON RIBEIRO LEITE	30/05/1982
523	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979
3435	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	25/03/1988
361	EDILAINE ROSA DE LARA	16/01/1977
2716	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	04/10/1980
1106	EDILÉIA FÁTIMA DE PINHO	27/12/1987
3172	EDILEIA SANTOS MOREIRA	20/02/1974
2311	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	24/10/1980
2389	EDINA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA	11/05/2022
1495	EDINALVA ALMEIDA ANDRADE	02/06/1976
1864	EDINEIA CARVALHO DA COSTA	20/02/1967
1055	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	06/12/1981
1400	EDINEIVA RODRIGUES MACHADO	23/04/1972
3471	EDITE ALVES DE FRANÇA	26/02/1972
1586	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	01/10/1979
879	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995
3114	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	07/11/1979
1565	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	03/04/1980
1765	EDMARA DE JESUS SILVA	10/03/1982
1037	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	11/03/1969
2503	EDNA DOS SANTOS FERNANDES	28/11/1977
1360	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	01/02/1990
2695	EDNO GONÇALVES DA SILVA	30/03/1970
2379	EDRIANE WELTER	18/10/1975
2230	EDSON GONÇALVES DA SILVA	10/07/1979
2270	EDUARDA REGINA DE MORAES	23/04/1973
976	EDUARDO WALTER PINTO	11/01/1984
2422	EDVANIA JOSE ALCANTARA	29/04/1985
2455	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	09/05/1998
1341	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986
2896	EGLACI DE ALCANTARA VIEIRA SANTOS	17/10/1979
166	ELAILZE FERNANDA SILVA CORRÊA CASTRAVECHI	14/01/1992
920	ELAINE CILENE DE MAGALHÃES	06/07/1975
1358	ELAINE DA SILVA SOUSA COSTA	27/05/1969
1983	ELAINE DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA CRUZ	03/06/1981
3017	ELAINE DE OLIVEIRA	01/09/1982
2221	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	30/09/1977
2003	ELAINE GAIVA LEAL	25/02/1976
2765	ELAINE ROSA DE LARA KLOCK	14/10/1982
516	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978
3054	ELANE FIDÉLIS DE CASTRO	12/08/1970
809	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	04/04/1983
1440	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976
3253	ELEN MATIAS	15/05/1997
2997	ELENIR DOURADO DA SILVA	06/12/1982
3041	ELEUNICE DOURADO DA SIVA SOUSA	22/12/1980
274	ELIANA CATARINA VARRESE	04/08/1969
1259	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	05/03/1985
579	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	12/05/1977
2735	ELIANE ALVES	18/03/1985
3138	ELIANE ALVES RODRIGUES	10/06/1978
727	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	09/12/1972
3280	ELIANE AMARAL NUNES DE SOUZA	19/10/1978
1372	ELIANE CORRÊA DE SOUZA ANDRADE	28/03/1979
2886	ELIANE COSTA E SILVA SAMPAIO	24/12/1982
598	ELIANE LEITE DA CUNHA	13/01/1978
1651	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	20/03/1977
1738	ELIANE MIE SATO	19/04/1985
2394	ELIANE PEIXOTO DA SILVA	04/04/1976
1160	ELIANE SEVERINO COELHO	15/04/1975
90	ELIARA APARECIDA DE JESUS GOMES LEITE	07/09/1987
2931	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	23/08/1977
1452	ELIDIA DO CARMO	10/04/1971
2658	ELIENE NEVES DOS SANTOS	11/05/1973
1971	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	23/12/1984
40	ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIRQUEIRA	10/06/1977
1277	ELIETH SOUZA FONTES	11/08/1968
2959	ELIS ANGELA CRISTINA PINELI LIMA	07/05/1973
208	ELISAMA BARBOSA BARRO	09/05/1998
2770	ELISANGELA ANDRADE MUNIZ	09/06/1975

1168	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986
735	ELIZABETE DA PAIXAO	20/08/1981
2382	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	08/05/1971
2574	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	23/11/1974
985	ELIZABETH CRISTINA SANTANA	30/01/1979
2198	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	12/08/1971
2790	ELIZAENE DE PONTES BRANDAO SILVA	23/06/1988
733	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975
3011	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984
935	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	09/03/1978
1177	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986
427	ELIZETE GARCIA TOLEDO	21/06/1977
2797	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	29/02/1980
3600	ELKA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA	10/03/1984
1880	ELLEN ADRIANE SOUZA CLEMENTINO	16/04/1980
2811	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	23/03/1992
3496	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979
3210	ELY SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	13/04/1974
2269	EMANUELLE SOARES DE JESUS ARRUDA	12/08/1989
9	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	06/05/1958
1256	EMYLLY DA SILVA MELLO	13/01/2000
2423	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	05/12/1986
2659	ENEIRDA INGRID GONÇALVES BRAGA BARROSO	10/10/1985
215	ENILZA ARAUJO TEIXEIRA	15/12/1976
1477	ERECYNA DO CARMO MONTEIRO	16/07/1955
2789	ERICA BATISTA DA SILVA	22/09/1982
1659	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	29/04/1984
412	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	04/07/1981
1722	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984
1954	ERIKA PATRÍCIA APARECIDA SILVA	01/08/1983
1533	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	14/12/1987
159	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	13/04/1970
537	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	26/10/1994
2769	ESTER DE MORAES CAMPOS	16/10/1981
2974	ESTER SOARES DA SILVA	15/03/1961
34	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975
414	EUCILENE DE BRITO	05/03/1985
2808	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	12/01/1985
1431	EUNICE BENEDITA RODRIGUES	06/04/1982
3539	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	15/06/1979
2403	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	18/07/1977
2879	EVA GERMANA DA CONCCEIÇÃO	24/12/1972
1708	EVA LEOCADIA COSTA ARRUDA	09/12/1968
1959	EVA MENDONCA DE SOUZA	02/06/1967
1536	EVANIA LEITE DE OLIVEIRA MARTINS	28/11/1974
515	EVANIL CANDIDA MORAES DA SILVA	29/08/1969
3456	EVELEN RAMOS DA COSTA	20/01/1994
322	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	18/08/2000
18	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982
1362	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	28/01/1977
2605	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	29/06/1990
242	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995
2742	FABIANA LIMA NASCIMENTO	06/06/1991
1150	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	07/10/1983
323	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	04/02/1972
2091	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	18/05/1976
3481	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	09/11/1983
1823	FABIANO ALVES DE SOUZA	23/04/1986
557	FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	05/04/1995
550	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	10/06/1987
509	FATIMA APARECIDA SOUZA CASTRO DE QUEIROZ	11/07/1966
2643	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	01/04/1965
1965	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	18/03/1979
2065	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	18/08/2001
1023	FERNANDA MARIA LOUZADA	17/04/1980
3282	FERNANDA MARIMON FERNANDES	17/01/1979
2504	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	14/03/1990
2264	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	17/10/1982
1687	FERNANDO FERRARI FRUTUOSO STACHACK	17/04/1987
1665	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	15/01/1994
857	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	16/02/1989
2108	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA SERQUEIRA	06/01/1984
2	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	29/09/1989
2247	FLORA FERREIRA CAMARGO	21/07/1984
1414	FLORCENA FERREIRA	01/10/1973
2457	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA	12/09/1992
204	FRANCISCA MARIA DA SILVA	03/05/1968
1826	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	25/08/1985
39	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	05/03/1977
96	GABRIELA ALCANTARA DE ARAUJO	21/11/1997
1316	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	05/07/1998
2531	GABRIELLY DE SOUZA BOGUE	25/07/1994
542	GEANNE PINHEIRO SILVA ALABI	18/01/1978
2349	GEANNY KAROLINY BASTOS	27/06/1991
716	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
1774	GEISE CRISTINA DA SILVA	29/06/1986
2172	GEIZENIL MARIA DA SILVA	12/10/1967
3059	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	22/01/1989

2607	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/11/1988
754	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	21/02/1984
1704	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994
3325	GERSON BAENA CASTILLO	13/08/1956
639	GESICA DE SOUZA	15/09/1993
2350	GILAINE PADILHA ARAÚJO	09/12/1986
2178	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	20/02/1971
766	GILBERTO MANICA RODRIGUES	31/08/1979
2745	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	14/06/1979
1810	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	28/12/1971
1063	GILSON FERREIRA DE MORAES	12/08/1971
635	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	01/05/1993
3192	GISELE SOUZA MATOS	16/11/1986
2250	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1983
3034	GISELY DA SILVA GOMES	02/04/1990
2101	GISELY FERREIRA DE SOUZA PONTES	15/12/1976
58	GISLAINE ALVES DA SILVA	08/11/1986
921	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	05/05/1992
632	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	26/08/1985
342	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	11/02/1998
703	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES SILVA	19/12/1984
2502	GIZELLE APARECIDA DUARTE COELHO	02/12/1981
551	GIZELY PTRICIA NUNES MENDES	20/07/1978
192	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	16/09/1992
2512	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	07/08/1986
3410	GLEICE DA SILVA ANDERSON	26/01/1985
758	GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS	03/12/1975
3250	GLEICE MARIA DE MEIRA JESUS	15/03/1983
3220	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	19/02/1986
709	GLEISSE SILVA SANTOS	10/02/1990
57	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	08/04/1981
421	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974
2941	GONÇALINA COSTA CRUZ	31/07/1970
1521	GONÇALINA COSTA MAGALHÃES	10/01/1987
525	GONÇALINA MARIA DE JESUS SANTOS	08/02/1974
2110	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	04/08/1984
3587	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	15/05/1986
1041	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	10/10/1981
38	GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	05/11/1976
2008	GRACYANA MAGDA GOSALAN DOS SANTOS	11/10/1976
3155	GRASIELA APARECIDA CARDOSO	03/10/1982
1040	GRAZIELA ARRUDA RONDON TEIXEIRA	11/04/1977
218	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	17/03/1998
173	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	21/12/1988
3413	HAIULLY VALDEZ DE AZEVEDO	14/05/1993
1661	HELENA MIRANDA DE SOUZA	11/11/1977
1377	HELIDIANE MENDES CRUZ	16/01/1984
324	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	24/11/1977
3221	HELITON ALBUEIS PARREAO	15/04/1987
1000	HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	18/07/1975
1337	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986
2681	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	03/09/1990
1576	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	02/06/1980
3120	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	18/12/1992
2990	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	01/10/1991
1332	HUSTANY DE ARAÚJO CAMPESATO DOS SANTOS	29/04/1994
2762	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	19/01/1980
238	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/07/1982
535	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	19/08/1968
1242	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	30/10/1985
1196	ILVANA FRANCISCA DA SILVA	05/07/1975
2242	INES SOARES DO PRADO SILVA	29/08/1966
804	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	12/02/1995
2602	IONARA ARLETE CARVALLHO DE ALCANTARA	23/11/1979
1684	IRACY MENDES MARTINS	04/04/1979
556	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	18/11/1982
341	IRIS MARAISA ALEXANDRA DE CASSIS SILVA	05/09/1968
2333	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	18/09/1981
3249	ISA RAMOS DUARTE	20/11/1968
702	ISADORA PAGNUSSATTI SÉCOLO	05/06/1996
1033	ISLA FERREIRA BARBOSA	16/09/1995
662	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992
1796	IVANA MOREIRA DA SILVA	11/09/1974
239	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	05/08/1972
526	IVANIA JUVINA DE OLIVEIRA MACEDO	13/10/1983
2901	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	16/03/1965
3509	IVANILDES ALVES PARRIAO	06/03/1969
270	IVANILZA ALVES MAMORÉ	06/07/1976
2202	IVONEIDE ALVES DE ARAUJO VILELA	12/12/1966
1403	IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA	09/03/1984
2611	JACIMAR APARECIDA SOARES	12/06/1969
493	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	30/01/1989
46	JAINES CAETANO RODRIGUES	14/07/1993
240	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	07/12/1987
3236	JAKELINE SIQUEIRA FAVRETTO	18/11/1986
924	JANAÍNA BISPO DE BARROS	06/02/1980
1381	JANAINA DE FREITAS CADIDÉ	15/01/1986
1681	JANAÍNA LIMA DO NASCIMENTO	27/09/1989

3078	JANAINA MENEZES RIBEIRO	29/04/1995
2361	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	27/01/1974
3453	JANDELYNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT EUBANK	05/02/1992
85	JANE CLEIA DE OLIVEIRA PEREIRA	29/07/1990
1082	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	19/06/1984
3498	JANETE APARECIDA MATIAS NUNES	30/01/1967
474	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	17/09/1970
951	JAQUELINE AQUINO DA CONCEIÇÃO	09/01/1987
2588	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	04/03/1994
497	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	17/04/1988
353	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993
378	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	15/03/1993
426	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999
1061	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	14/02/1984
1589	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	02/03/1991
1465	JAQUELYNE ANDREA DA SILVA	01/08/1977
2994	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1986
787	JARLIE CARVALHO MARCELINO	24/06/1991
669	JEANE ALVES DE MELO	29/03/1975
1767	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	05/06/1997
1309	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	09/04/1968
3307	JENNIFER DA MATA DE SOUZA	08/04/1999
2636	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	23/04/1992
768	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	09/11/1992
803	JESSICA FABRICIA SANTA	13/07/1993
833	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990
3089	JESSICA RAFAELLA DE ANDRADE E SILVA	07/05/1992
1141	JESSICA TUANE DA SILVA ARRUDA RAMOS GONÇALVES	05/12/1994
1207	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA OLIVEIRA	24/07/1990
576	JHUAN GUSTAVO TAQUES RODRIGUES	29/12/1998
772	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	10/02/1983
952	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	03/03/1965
3035	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	03/06/1980
286	JOCASTA ALVES DA SILVA CONCEIÇÃO	21/06/1988
3100	JOCASTA VALERIO DA SILVA	24/11/1988
519	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	20/09/1969
2984	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	04/01/1978
2074	JOECILIA PEDROSO FERREIRA	31/10/1981
1406	JOELMA ALVES CASTRO DO NASCIMENTO	31/03/1968
1156	JOELMA APARECIDA DA COSTA	06/06/1975
1398	JOELMA DA SILVA MOTA	12/08/1988
2144	JOELMA NUNES DE SOUZA	29/03/1982
2868	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	22/11/1977
1300	JOELY MARIA DE MAGALHAES	20/10/1976
2004	JOHNSON ARAUJO REGO	24/03/1970
3174	JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	13/05/1987
877	JOICI PINHEIRO DA SILVA	29/09/1988
2359	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	02/01/1988
160	JONY WESLEY SANTOS SILVA	16/05/1990
3490	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995
3289	JORGE LUIS DA SILVA	31/01/1989
2376	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986
2691	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	01/01/1978
1498	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986
760	JOSE LUCAS FRANÇA	25/04/1994
3470	JOSÉ MARIA DE JESUS	15/05/1960
1373	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	12/02/1970
2862	JOSEFINA FELIX DE SOUZA	05/03/1976
3309	JOSELICE RIBEIRO NOGUEIRA	13/02/1963
3032	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	19/03/1982
2876	JOSELY SILVA ARAÚJO	04/04/1980
3141	JOSEMARA MORAIS MAFRA	11/11/1989
1068	JOSENILDA LUCIO GOMES	06/10/1987
28	JOSEVANIA GUIA DOS SANTOS	29/04/1984
2796	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981
266	JOSIANE DE SOUZA SIQUEIRA RONDON	18/03/1981
104	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	28/12/1987
964	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	01/07/1993
885	JOSIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	16/01/1988
2878	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	07/10/1983
30	JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE	17/04/1985
2543	JOSILDA SOARES DA SILVA	18/03/1993
3440	JOSILIENE DA SILVA SOUZA	02/02/1979
306	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/09/1979
2180	JOVANILDES XAVIER	11/03/1974
2810	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	01/10/1972
1935	JUCELANE BENETTI	15/07/1978
1038	JUCIENE APARECIDAS DIAS GURAL MACIEL	12/07/1979
443	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	25/08/1975
2143	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	24/11/1983
1457	JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	21/04/1982
360	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990
3299	JUCINEIA DEISY DA SILVA	28/08/1971
2746	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	26/05/1989
2392	JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA	27/08/1978
1973	JULIA MARIA ALVES	09/03/1993
1830	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS ANDRADE	17/11/1988
297	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	17/02/1981

2213	JULIANA LINO DO AMARAL	09/12/1977
2397	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	09/11/1995
109	JULIANA SILVA BISPO	04/04/1988
759	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	12/11/1979
2173	JULIANI CRISTINA DA SILVA	24/06/1976
3497	JULIANO MARK BORGES BRITO	10/09/1979
450	JULIENE SILVA SANTOS	14/03/1980
3198	JULIETA ANTONIA DA SILVA	07/07/1977
167	JÚLIO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS	17/05/1990
2776	JUMARA SALES NOVAIS	10/11/1980
956	JUNIA MARA DE CAMPOS	13/08/1985
1319	JÚNIA SILVA BELFORT MATTOS	22/06/1989
2563	JUNIOR DE SOUZA COSTA	04/01/1986
432	JUSCELINA FIGUEIREDO DA SILVA	24/07/1974
1861	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	06/04/1977
1631	JUSSARA APARECIDA MOREIRA	17/03/1988
3312	JUSSINARA MARIANA DA SILVA	15/03/1981
1851	KAMILA CRISTHINE FONSECA SILVA	04/01/1986
1425	KAMILA GONÇALVES CURVO	01/06/1987
572	KAMILA MARMO DA SILVA ALBUQUERQUE	08/03/1997
1214	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	31/03/1994
2965	KAMILLA KASSBURG	16/08/1993
1886	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	07/07/1988
2655	KAREN REGINA RAMOS DA SILVA	18/08/1980
647	KARINA DE ARRUDA CABRAL	05/07/1979
1481	KARINE DE ANDRADE CORRÊA	20/03/1995
283	KARLA CRISTINE PEREIRA	19/05/1974
1515	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	28/07/1977
2838	KAROLINE DOS SANTOS VIANA	15/11/1983
3087	KATIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	26/11/1985
105	KATIA CONCEIÇAO DE PINHO NEPONOCENO	22/12/1988
3429	KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA	23/01/1978
1645	KATIA YAMAURA FELISARDO	04/02/1979
2109	KATIANE SANTOS LARA	08/08/1979
1238	KATIELLY REGINA DA CRUZ QUEIROZ	17/05/1989
229	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	15/04/1978
2857	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	17/03/1982
507	KEIRIELLY KRISSY BEZERRA DA SILVA	11/08/1990
164	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
3383	KELEN CRISTINE ROBERTO	19/12/1978
2600	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987
363	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	13/12/1984
210	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
162	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982
2329	KELLY RODRIGUES LEITE	13/08/1986
545	KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	22/06/1984
1650	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	04/05/1986
2929	KESIA CARDOSO LOUZADA DA CRUZ	08/02/1971
781	KEYLA CRISTINA DA COSTA SANTOS	03/12/1991
1772	KEYLA LIMA SACRAMENTO DA CRUZ	21/11/1982
481	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
2077	KLEIA LUCIENE DA SILVA	09/02/1989
2248	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA	29/12/1991
3242	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	20/10/1988
3451	KRISTYAN WESLLEY EICH DE SOUZA	19/12/1991
1583	LAERCE MACHADO DA SILVA	16/04/1971
839	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/10/1999
3009	LARISSA MAYUMI ADAMA COSTA	17/11/1999
1663	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	04/11/1996
719	LARISSA SILVA SANTOS	08/01/1999
965	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985
499	LARYSSA OLIVEIRA	14/06/2000
486	LAUDICEIA ROCHA AMENDOLA DE ALMEIDA	02/07/1977
3246	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	27/09/1976
1516	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	24/01/1980
1804	LAURA CRISTINA GONÇALVES	05/03/1986
1388	LAURA DA SILVA AUGUSTO	02/07/1981
961	LAURA MOTTA DO CARMO	07/12/1981
3465	LAURA PINTO DE CARVALHO	10/03/1980
3320	LAURA SILBENE ALVES DA CRUZ	13/06/1979
2558	LAURA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1983
3430	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	01/10/1973
2439	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	16/09/1990
2792	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	13/04/1982
3295	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	25/05/1988
2015	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS SOBRINHO	18/04/1984
2805	LEIDIANE DE PONTES BRANDAO	20/07/1991
2124	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	22/10/1991
1415	LEILA DOS SANTOS TAVARES	02/10/1979
897	LEILA NERES DA SILVA CORREA	06/08/1986
3095	LEILIANE BORGES DOS ANJOS	07/04/1985
818	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/09/1982
2522	LENI DE JESUS	16/06/1972
1696	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	28/11/1967
2062	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA INÁCIO	11/09/1990
1253	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	21/06/1995
3523	LETÍCIA GONÇALVES FIGUEIREDO CALHAO	17/02/1983
615	LETICIA LAURA SILVA	01/11/1989

2525	LETICIA OLIVEIRA DE JESUS	24/01/1996
753	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	30/08/1980
1960	LIANE MARIANA DA SILVA QUEIROZ	29/06/1968
1283	LIDIANI PEIXOTO DA SILVA	30/04/1986
3308	LILIAM OLIVEIRA TELES	14/06/1984
1350	LILIAMAR ALVES DE SOUSA	19/05/1995
3336	LILIAN GONÇALVES SOARES	06/06/1981
564	LINDA MEIRE ALVES NUNES	13/03/1985
627	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	23/07/1983
1137	LINDAMARA AMABILE CHAVES	18/03/1983
3026	LINDONESIA LUIZ DE ANDRADE	18/01/1971
1764	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	06/12/1973
2471	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	01/10/1980
1721	LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES	17/01/1981
2763	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	26/11/1992
2850	LOACIR PITMAN MARTINS DE SIQUEIRA	23/01/1977
97	LORIETE MARQUES EVANGELISTA	29/06/1984
1050	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	12/04/1981
3298	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	02/09/1985
1254	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	02/05/1997
845	LUANA PEREIRA LEITE	13/04/1988
876	LUANA SILVA MARCACINI	31/10/1992
2914	LUANA VIANA SATELIS	13/10/1996
1331	LUANNE GRAZIELA SIQUEIRA SOUZA	03/06/1978
3028	LUBIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	21/12/1987
811	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997
3131	LUCAS ROSA	24/04/1990
623	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966
1990	LUCIANA ALVES DA SILVA	17/02/1981
1167	LUCIANA CAROLINE RESENDE DE SALES	16/03/2000
1285	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	06/10/1988
2983	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	25/11/1977
1059	LUCIANA MARIA DA SILVA	11/03/1984
3061	LUCIANA NOGUEIRA MARTINS	13/10/1981
850	LUCIANA PEREIRA GARDEZ	11/04/1977
2861	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977
350	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977
1816	LUCIANE FRANK DO AMARAL	27/01/1983
544	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
259	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	17/05/1977
1605	LUCIENE BRUNO SANTANA	03/05/1985
870	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982
2039	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	02/10/1980
1371	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986
146	LUCIMAR BRITO DA PALMA	04/08/1959
1570	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	16/03/1978
2364	LUCIMAR JOSE DIAS	20/03/1981
3493	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	06/12/1978
1827	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	15/05/1980
3558	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30/01/1974
1096	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984
567	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	26/04/1988
745	LUCIMEIRE DA SILVA	09/12/1972
237	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	06/02/1980
1136	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	21/08/1961
1799	LUIS ANTONIO DAGOSTO	15/12/1981
3209	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA	27/09/1980
711	LUIZ HAMILTON ZARK REIS	20/10/1980
1071	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	28/04/1982
1172	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	21/04/1957
2126	LUZIA BERNARDO	06/03/1971
1496	LUZIA FERREIRA VAZ	13/12/1970
2564	LUZIA NUNES DA COSTA	01/07/1975
2954	LUZIANA FIDÊNCIO E SILVA	29/05/1971
3431	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20/07/1986
895	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA	26/05/1965
3235	LUZINETHE CALAZANTE PEREIRA	19/01/1977
613	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	23/04/1987
2127	MADALENA DA COSTA CAMPOS	25/11/1970
1849	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	11/10/1990
1712	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	17/10/1992
871	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972
3441	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	11/02/1977
1318	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983
881	MARCIA BATISTA SALES	27/09/1979
1865	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	07/08/1976
261	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	20/11/1978
95	MÁRCIA COSTA BARRETO	09/01/1973
2157	MARCIA CRISTINA FARIA DE CARVALHO	23/01/1976
120	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	30/12/1983
1557	MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	15/09/1968
1776	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	15/03/1993
584	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	02/09/1975
2999	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	13/02/1972
1994	MÁRCIA LUZIA CONTE FIRME	13/12/1978
2219	MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA	01/05/1977
3146	MARCIA REGINA BATISTA	16/01/1974
1829	MARCIA REGINA R BENEVIDES	20/08/1970

2601	MARCIA ROSA FERREIRA	15/03/1979
3214	MARCIA SILVA FREITAS	12/04/1979
2446	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	11/08/1991
420	MARCIELY MIRANDA DA CONCEICAO	24/08/1990
2153	MARCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA FRANÇA	02/08/1976
3115	MARCILENE CORREIA DE ALMEIDA FREITAS	27/07/1971
3113	MARCILENE FERREIRA DE SOUZA	17/07/1980
1494	MARCILENE GONÇALVES ODILON	10/10/1980
260	MARCILENE PEREIRA DE MATOS	02/07/1976
1662	MARCILENE SOARES BARBOSA	13/11/1984
2986	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	27/10/1990
1800	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	27/07/1984
1945	MARCOS REI DA SILVA	24/09/1973
1534	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	10/06/1969
2839	MARIA APARECIDA ARAUJO	20/06/1969
566	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/03/1977
55	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975
2150	MARIA APARECIDA DE SOUZA	08/12/1975
2129	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	23/04/1968
1860	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	10/07/1975
853	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	15/08/1985
723	MARIA AURENICE GALDINO PEREIRA ROSA	11/07/1983
2156	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BARBOSA	11/04/1966
2785	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALEKNOVIC	05/05/1976
3127	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972
1257	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	01/05/1989
1667	MARIA DA CRUZ LEAL	24/03/1967
1511	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	20/04/1977
235	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	26/03/1972
2700	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS REIS	25/08/1971
3311	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	21/02/1987
3375	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	17/02/1965
1484	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	29/04/1960
1727	MARIA DEISE TORINO	02/04/1964
3251	MARIA DELCI SALES SANTANA	03/08/1993
1183	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO	09/02/1973
3302	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CORREA	07/10/1973
19	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	23/07/1975
483	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980
2698	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA	21/05/1973
2951	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI	26/10/1969
2683	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	18/04/1967
792	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	07/07/1993
2688	MARIA IÊDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	04/03/1986
2911	MARIA ILSA PARRON RUIZ	08/01/1969
2957	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969
37	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	09/05/1973
512	MARIA LÚCIA FERREIRA DE FREITAS	22/10/1974
1115	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	30/09/1979
3442	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	28/06/1972
706	MARIA MADALENA MORAIS BATISTA TAPAJOS ASSIS	13/03/1981
2782	MARIA MARCIA DOS SANTOS	08/08/1980
241	MARIA MIRIAN DE FREITAS	29/07/1961
141	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	27/07/1968
391	MARIA PAULA ALMEIDA CARREIRA	17/09/1999
2290	MARIA RITA SCARPASSI	16/01/2000
3196	MARIA RITA DE ALBUQUERQUE	29/06/1974
2530	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	08/07/1967
1530	MARIA SANDRA DE JESUS ROCHA	27/06/1992
2940	MARIA SANTINA SANTOS OLIVEIRA	08/07/1966
1874	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	04/03/1980
762	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	22/05/1978
2391	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	04/10/1987
652	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	02/09/1983
1442	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973
3175	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	10/08/1986
712	MARILDES DE SOUZA CHAVES	26/09/1986
3233	MARILEI BISPO BARBOZA DA CONCEIÇÃO	05/08/1969
3450	MARILEIDE GONÇALVES SCHURING MONTEIRO	23/11/1981
548	MARILEUZA DE FÁTIMA MARTINS RESENDE	21/07/1960
1805	MARILUCE ARAUJO DOS SANTOS	23/04/1962
2495	MARILUCIA BENEDITA DE ALCANTARA	18/03/1971
2448	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1973
302	MARILZA GOMES DE CAMPOS	07/08/1989
773	MARILZA RODRIGUES SILVA	21/11/1975
278	MARILZA SILVA CAMPOS	12/04/1977
1480	MARINA BERNARDO VIANA	08/08/1987
2088	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968
3047	MARINALVA MARA DOS SANTOS	27/01/1979
1840	MARINALVA ROMANA PEDROSO	08/04/1977
21	MARINALVA ROSANA DA SILVA	29/05/1984
2603	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972
3573	MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	14/08/1972
1786	MÁRIO FERNANDO GOMES PAEL	06/07/1969
1045	MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	01/09/1987
2943	MARISLEY VIEIRA GOULART	13/08/1979
330	MARISSELMA REGINA DE OIVEIRA	13/04/1975
2550	MARIZA LEAL	11/06/1978

1342	MARLEI ERMENEGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	17/03/1976
1288	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	09/09/1987
560	MARLENE DE MORAES	01/01/1970
710	MARLENE NEY	02/07/1980
133	MARLÍ DIAS DA COSTA	28/04/1984
2226	MARLI SEBASTIANA DA COSTA PINTO	20/01/1974
1067	MARLICE CRISTINA DE MIRANDA	07/06/1979
1751	MARLLUCE SANTOS DA GAMA CARVALHO	10/11/1965
1598	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	21/10/1972
1513	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	04/10/1963
2833	MATILDE CRISTINA CARRASCO	05/06/1974
1939	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	15/07/1970
277	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	12/10/1985
1559	MEIRE HARTT DA SILVA	11/03/1988
2492	MEIRE SUZETE PENTEADO	28/03/1956
3150	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	09/10/1979
511	MELINA APARECIDA MONTEIRO KLEIN	28/09/1985
1130	MERCIA CARVALHO TEIXEIRA	29/09/1976
739	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	05/06/1980
2114	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUEREDO	02/12/1985
441	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	05/06/1986
574	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	03/07/1986
800	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS RAMIREZ	28/03/1989
555	MICIANY SOARES DA SILVA	10/04/1995
2362	MILER MIRANDA DE CAMPOS	07/10/1963
367	MIRELLE BENITES VIEIRA	20/05/1998
1359	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990
1123	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	14/07/1978
63	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	03/12/1986
1210	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	24/11/1969
1466	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	04/08/1972
82	MOISES FRANCISCO DA SILVA	23/03/1981
982	MÔNICA GONÇALVES DA CRUZ	31/01/1986
573	MORGANA GLÓRIA DA SILVA VAZ GUIMARÃES	16/08/1989
263	MYCHELLY LIGYA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/06/1985
524	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	08/10/1978
3379	NAGELY TEIXEIRA DOS SANTOS LISBOA	03/09/1986
91	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989
2718	NAIARA ARAUJO FREIRE	14/03/1999
2920	NAIR SOUZA DE AGUIAR	25/11/1966
1058	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	26/07/1982
676	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA CRUZ	24/12/1974
122	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996
2064	NATHÁLIA OLIVEIRA DEFENDE	17/10/1995
52	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	29/11/1994
948	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01/08/1991
862	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	07/10/1987
1301	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/08/1977
3144	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	12/05/1973
953	NELCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	06/08/1980
1146	NELIA LEMES DA SILVA	04/02/1969
3392	NELSINO CELESTINO DA SILVA	19/05/1969
971	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1962
686	NEULIANE ALVES DA SILVA	03/09/1991
83	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969
3319	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1965
1369	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981
1314	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	21/06/1995
2444	NILVA SANTOS SOARES	09/08/1978
1305	NILZA GABRIEL DE JESUS	01/07/1986
2570	NILZA GONÇALVES AGUILAR MEIRELES	21/05/1974
2527	NILZA VIRGÍNIA DIAS PEREIRA	08/03/1980
3079	NILZALINA DIVINA DE OLIVEIRA	28/10/1964
1958	NIVIAH KAROLINE DE SIQUEIRA GAMA	10/11/1990
1401	NOELI DE LIMA NASCIMENTO	24/02/1968
2992	NOEMY DURVALINA DE CASTILHO	04/12/1971
1191	NOLI MARIA MOREIRA	22/04/1968
3567	NORMA IZABEL GARCIA BELÉM	13/02/1965
290	NUBBIA PEREIRA DE MELO	11/05/1995
101	NÚBIA MARIA DO NASCIMENTO SSOUZA	17/07/1979
1575	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	24/04/1984
1175	NUR OMAR ABED	03/11/1971
2425	ODAILZA CRISTINE BRANDÃO DOS REIS	30/09/1980
2454	ODAIR JESUS DE ALMEIDA	22/02/1983
2009	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	11/08/1969
3595	ODETE MONTEIRO DA SILVA	20/06/1968
453	ODILEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	12/01/1976
3247	OLAVO FERREIRA MACHADO	12/07/1983
2801	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	09/04/1976
3228	ONÉSI JOSEFINA DA SILVA	06/09/1961
540	ONESIELLI ARRUDA SILVA	08/08/1990
1380	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	26/06/1979
665	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	02/05/1992
1782	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	09/12/1993
2237	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	09/12/1990
2936	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	06/06/1984
2097	PATRICIA CONCEIÇÃO DE AMORIM SILVA	08/12/1984
1875	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	13/03/1982

972	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	21/04/1981
2203	PATRICIA MARIA SALES ARAUJO	25/05/1994
339	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	22/02/1982
2720	PATRICIA REJANE VALÉRIO	13/05/1974
3479	PATRICIA RITA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	05/06/1979
2717	PATRICIA RODRIGUES	11/02/1988
2923	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	24/02/1988
1509	PAULA CRISTINA PEÇANHA SILVA	10/04/1988
2343	PAULA FABIANA ALMEIDA DA MATA	09/07/1994
2753	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990
3110	PAULO CESAR ANGELI	02/09/1970
2874	POLLYANA CRISTINA DUARTE	15/05/1991
1694	PRICILA MARTINS DE LIMA	01/10/1987
3419	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987
155	QUESIA MEIRA DA COSTA	30/10/1987
1423	RACHEL FERREIRA SALTARIN	16/05/1991
2619	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	01/04/1997
1639	RAFAEL CURZEL MONTE	21/01/1989
2272	RAFAEL DE ALMEIDA	13/08/1989
593	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	16/03/1985
2313	RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	26/11/1976
1845	RAISSA DE BRITO DE MORAES MONTEIRO	16/12/1996
1367	RANDERSON DOS SANTOS LISBOA	22/07/1991
2989	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	12/12/1972
1750	RAQUEL DA COSTA MONTEIRO	06/08/1983
651	RAQUEL DE ARAUJO ROSA	06/02/1968
2227	RAQUEL NOGUEIRA SAN MARTIN SILVA COSTA	15/07/1976
1683	RAQUEL OLIVEIRA CUNHA	24/05/1982
3428	RAQUEU DA COSTA BARROS	20/11/1983
3108	RARISSA CORREA COUTO	05/05/1995
1194	REBECA LACERDA BASILIO DA SILVA	01/08/1999
880	REGIANE GUGELMIN LIMA	28/12/1983
963	REGIANE MÁRCIA DA SILVA	24/11/1991
3213	REGIANE SALES RIBEIRO	03/07/1982
989	REGINA APARECIDA DE ARAUJO AMORIM	30/07/1971
2393	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	15/05/1993
310	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	23/03/1981
2721	REGINA CÉLIA RODRIGUES	31/01/1971
2772	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966
2508	REGINA LUCIA DA SILVA	26/04/1971
460	REJANE DA SILVA GOMES	14/09/1991
3407	RENATA DE MATOS TONIM	02/02/1980
1152	RENATA DE MORAES OILVEIRA	25/04/1990
437	RENATA GOMES RIBEIRO	08/04/1979
1189	RENATA MONTEIRO FONTES	20/05/1980
2337	RENATO COSTA LEITE	11/07/1988
3433	RENILDA ARTIAGA MOTA	08/01/1982
179	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	13/07/1997
624	RHAYNARA GRIGRORIO DE ALMEIDA	30/01/2001
1848	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU	06/12/1983
3340	RITA BARBARA DA SILVA	29/10/1989
2540	RITA DE CASSIA BRITO DE AZEVEDO	09/02/1980
56	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	03/06/1974
3019	RITA DE OLIVEIRA FERNANDES	29/09/1971
153	RITA PINHEIRO DE AMORIM	27/03/1978
3316	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10/11/1991
3281	RODRIGO BUENO DE FREITAS	30/04/1996
3527	RODRIGO DIOGO VIDAL	30/04/1987
1432	ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973
2463	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	16/11/1980
737	ROSALINA DA SILVA	15/05/1982
2312	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	03/07/1968
755	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	13/06/1981
1992	ROSANA DE SOUZA	09/09/1998
1220	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	23/04/1987
1761	ROSANA MARIA DE ALMEIDA	17/06/1977
1628	ROSANA RAMOS BATISTA DA SILVA	04/03/1980
1107	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	03/12/1974
2002	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	30/08/1973
2071	ROSANGELA BARBOSA DE SOUSA	28/07/1975
3001	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977
1951	ROSANGELA ERCY DA SILVA	26/08/1967
500	ROSÂNGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	11/12/1977
2012	ROSÂNGELA GARCIA	19/05/1977
189	ROSÂNGELA GOMES LOPES	04/01/1969
815	ROSANGELA GOMES SILVA	05/02/1974
343	ROSÂNGELA NUNES DA SILVA	04/12/1992
2944	ROSÂNGELA PIMENTEL DA COSTA	16/12/1983
1775	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	14/07/1973
3003	ROSÂNGELA SOARES LENKE	22/02/1995
25	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989
3537	ROSANIA FERNANDES	15/08/1975
1065	ROSANIL MARTINS FERREIRA	20/08/1967
1312	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979
2367	ROSELI FERNANDES DA SILVA	08/06/1971
586	ROSELI GASPARINI	06/01/1978
1227	ROSELY GONÇALVES	29/06/1971
1811	ROSEMARY RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	24/05/1969

3021	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	12/03/1972
1671	ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO	09/06/1974
344	ROSEMILDA DE MAGALHÃES MARTINS SILVA	04/10/1976
1594	ROSENIL APARECIDA ANTUNES MAGALHAES	15/06/1971
1791	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	17/06/1965
2244	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	05/11/1981
1297	ROSICLEI MARIANA DE FREITAS	22/08/1977
392	ROSILDA RIBEIRO	12/02/1990
1060	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	13/10/1978
1084	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984
1482	ROSILENE FELIX DE SOUZA	05/08/1987
3329	ROSILENE SIMOES MIRANDA	28/02/1972
169	ROSILENE SOUZA DE MAGALHÃES	26/12/1989
214	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990
27	ROSIMEIRE FERREIRA MAGALHÃES	13/11/1970
2096	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	10/05/1979
722	ROSINETE CÂNDIDO MORAES	23/09/1983
3521	ROSINEY FIGUEIREDO DE VALOR	22/07/1970
741	ROSY DA SILVA BARBOSA	06/12/1981
2802	ROZINETE ANA DOS SANTOS	31/05/1976
2909	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	14/06/1974
606	RUTILENE LEAL DE LOURDES	26/09/1966
950	RYLDON JOHNSON ALVES SODRE	10/11/1967
1159	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	29/06/1995
2890	SAMARA MARQUES FERREIRA	15/02/1987
1644	SAMIRA PATRICIA DE CAMPOS UNTAR	15/01/1973
3350	SANDRA ANTONIA VIEIRA PINTO	13/07/1975
2474	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	05/09/1979
2828	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972
828	SANDRA LUCIA PEREIRA	19/09/1969
195	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TU-DEIA	15/02/1982
2907	SANDRA SOARES DA SILVA	23/01/1964
3424	SANY OLIVEIRA BORGES	07/12/1967
1539	SCHEILA BERTILA CAZARIN	04/10/1980
1240	SEILA PAULA DE SOUZA	10/09/1973
2645	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968
2870	SELMA PEREIRA DE MORAES	13/03/1977
3591	SELMA SOUSA DIAS FERREIRA	09/12/1978
346	SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	22/12/1984
132	SERYANY PEREIRA BORGES	25/05/1992
88	SHIRLEI FRITZ DE OLIVEIRA VALADÃO	26/11/1987
1266	SHIRLEY REGINA DE SALES	15/06/1978
1236	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983
2513	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	20/10/1978
988	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	13/08/1987
3528	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/03/1971
5	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	29/04/1986
785	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976
3464	SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985
1832	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	05/01/1980
1737	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978
152	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979
2948	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	31/12/1971
2687	SILVIA RIBEIRO TAQUES	27/02/1979
3571	SILZA OLIVEIRA ZAMAR	19/01/1966
2125	SIMÉIA DE AZEVEDO PITALUGA	09/07/1984
1261	SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PÁDUA	12/07/1983
1212	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	20/08/1974
1748	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	20/12/1989
2068	SIMONE DUARTE SILVA	11/11/1988
3098	SIMONE MARIA DE CAMPOS	29/12/1985
1770	SIMONE NUNES MOTA	04/11/1988
672	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	07/05/1986
398	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	18/01/1974
1558	SIMONE PEREIRA RODRIGUES	25/03/1979
844	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984
347	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	06/03/1989
2500	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	26/09/1968
3505	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	20/02/1992
729	SOELY ROSA DE LARA AMARAL	06/08/1974
1215	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	07/03/1986
788	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970
2898	SONIA MARIA DE SANTANA	07/01/1987
1170	SORAIA LUIZA DA SILVA	24/02/1974
562	SORAIA MARQUES FERREIRA	30/10/1982
3085	SORAIA SILVA DOS SANTOS	08/07/1973
3476	STÉPHANIE MILLENE ANDRADE BATISTA LUIZ	15/09/1998
2727	STHEFFANE HELOISE DOS SANTOS ANDRADE	06/04/1999
1740	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	23/07/1981
547	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988
3361	SUELI DOS REIS AQUINO	07/01/1966
2116	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	04/11/1981
480	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985
1269	SUELLEN ORMOND MORAES	17/09/1988
143	SUELY BASTOS DA FONSECA	21/10/1972
3070	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	11/09/1975
816	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA	29/09/1962
688	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	17/01/1991

477	SUSANA PEREIRA LENCINA	21/06/1977
2733	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	19/02/1982
1364	SUYANNE RAMOS PEDROSO	21/10/1977
3345	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
3049	SUZETE FERREIRA ROCHA ANDRADE	20/10/1975
3045	SUZI MARINEUSA BELO	28/08/1964
3378	SUZY ALMEIDA DO CARMO	07/08/1985
801	TABATA CONCEIÇÃO FERNANDES	09/06/1987
994	TACIANA DE CARVALHO MONTEIRO	30/08/1987
156	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	16/11/1995
1741	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	21/08/1989
1368	TAMIRIS KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	03/07/1996
798	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	02/09/1999
791	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	15/06/1980
3125	TANIA INEZ DA SILVA	18/10/1968
2041	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	11/07/1972
2565	TÂNIA MARIA DA SILVA	30/03/1971
2450	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	01/06/1983
538	TÂNIA SILVA DE ANUNCIAÇÃO	31/08/1968
2322	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994
3366	TATIANA CEZARIA SANTOS	26/08/1988
328	TATIANE ADELAIDE BUENO DE CAMPOS	16/12/1976
2988	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	06/10/1989
176	TATIANE FERREIRA ALMEIDA ROCHA	24/09/1982
795	TATIANE FRANCISCA HURTADO	25/09/1989
2268	TATIANE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	25/03/1979
123	TATIANE VIEIRA DA SILVA	03/07/1991
2233	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	25/06/1992
2692	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	27/04/1982
2433	TELMA CARDOSO DA SILVA	24/02/1977
2076	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	23/08/1984
3584	TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO	16/08/1968
616	TEREZINHA LEITE DA SILVA	29/09/1978
276	TEREZINHA MARQUES DO NASCIMENTO	12/03/1966
581	TEREZINHA MOREIRA LEITE	02/11/1973
855	THAINA CAIXETA FARIA	13/01/1994
919	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	05/05/1992
1545	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	14/02/1991
829	THAISA FERNANDA MOREIRAS PEREIRA	20/02/1996
1148	THAISA MARA DE OLIVEIRA	04/04/1985
642	THAIZA FERNANDA DE SOUZA	16/05/1983
2595	THALES HORST DRISNER	26/06/1992
2786	THAMARA PARTEKA	25/02/1991
80	THAMIRIS CRISTINA CARVALHO SILVA	04/02/1988
533	THIAGO ALBERTO DA SILVA	16/09/1988
304	THIARA ROBERTA ALVES CASSIANO	12/05/1985
1883	UANAIA APARECIDA LUZ	16/03/1977
1321	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	15/10/1976
2369	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	21/01/1983
2680	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	13/02/1975
190	VALDINEIDE SANTOS NOGUEIRA	13/01/1971
3462	VALDINETE ROCHA SILVA	16/03/1977
2654	VALDIRENE DA SILVA	04/05/1975
2908	VALDIRENE FELIPA DE ARRUDA	26/05/1979
689	VALDIRENE MARCHIOLI LOPES	04/10/1975
3579	VALÉRIA RANGEL	29/07/1984
1412	VALERY MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	19/06/1993
645	VANDA FREITAS HENRIQUE	29/04/1998
2590	VANESSA BARBOSA ROSALINO LACERDA	31/03/1985
1535	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	14/12/1979
1666	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PE-DROSO	27/01/1990
221	VANESSA CRISTINE CAETANO ROSA	19/01/1988
945	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996
3038	VANESSA DE JESUS NERI	21/05/1987
3585	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	05/02/1981
960	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986
1853	VANESSA REJANE DA SILVA	08/08/1983
1689	VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER	11/06/1969
26	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	30/06/1974
1934	VANILDA DE DEUS SILVA	25/08/1981
3389	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	03/04/1981
139	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986
1407	VANUSA TÂNIA VENERO DA SILVA	13/08/1974
1054	VANUZA DE OLINDA LINHARES DE OLIVEIRA	15/09/1976
1187	VERA LÚCIA DE CAMPOS	25/01/1971
1943	VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS	03/05/1968
3181	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	22/05/1978
867	VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA	19/10/1986
1969	VESLÃINE CARLA GONÇALVES	12/06/1987
2112	VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	14/08/1983
1135	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998
41	VIVIANE BEHENCK MINOS	26/11/1986
2278	VIVIANE SAMPAIO DE SIQUEIRA	27/12/1987
446	VIVIANE SOUSA DA SILVA	05/07/1996
1306	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	05/05/1976
163	WALDIANE DA SILVA COSTA	04/07/1988
923	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	16/04/1966
1320	WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979

459	WANDERLEI PEDROZO SOUZA	03/06/1986
81	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	28/10/1965
1124	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA	25/12/1971
655	WANDERSON RODRIGUES MIRANDA	13/01/1988
1092	WANIA CAROLINA DUTRA DE ALMEIDA PADILHA	15/11/1992
1246	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	24/04/1990
1179	WEDER ROGÉRIO DA COSTA VIEIRA DIAS	19/06/1986
529	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	19/06/1994
175	WELBER DUARTE DOS SANTOS	09/06/1997
875	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	13/11/1991
1913	WENDY DE ARRUDA LIMA	13/02/1993
3555	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989
3448	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	18/05/1981
1020	WILKER CARMO ASSUNÇÃO	13/03/1981
112	YASKARA THAYS SAMUEL GARCIA	10/08/1983
44	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986
2693	ZEILY FERREIRA DA MATA	18/05/1981
79	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	04/07/1985
1324	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/10/1977
1133	ZILDA SOARES DOS SANTOS	18/07/1974
002 - 002 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO I - POLO I – PROF.ª IRENE FERREIRA, JJ, CÓRREGO DO CAMPO.		
3097	ADEMILSON ALVES MARTINS	04/01/1978
3371	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA	30/07/1992
313	ALEXSANDER SALES DE AMECÊ	26/04/1996
285	ALINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	03/09/1961
2299	ANA CECILIA MORAES ASCHAR	21/11/1980
1490	ANA GUIA LEMES DE ARRUDA	23/04/1988
35	ANA KAROLYNE CANDIDO	17/05/1996
1592	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	23/09/1992
2086	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	08/02/1974
1627	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	18/03/1992
11	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	30/04/1973
601	ANDRESSA KELY FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/05/1997
191	ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA	24/05/1974
1281	ANTÔNIA APARECIDA SANTOS SILVA	13/06/1983
2657	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	15/10/1969
1522	ATACILHA DA CRUZ CORREA	24/12/1968
2921	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	06/03/1992
939	BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	29/11/1988
2978	BYANCA FERREIRA COUTO	18/01/2000
2080	CARME MAMORÉ GONÇALVES	18/09/1971
3315	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	24/07/1975
2577	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992
203	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10/02/1981
1529	CIDENE ALVES MOREIRA	07/10/1973
2036	CLAUDETE SANTA DA SILVA	01/11/1981
1248	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984
376	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	14/03/1984
3072	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10/01/1992
2061	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	19/12/1967
3152	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	16/02/1981
2240	CLESMIRA LIARIA DE PAULA	23/02/1971
2649	DAMARIS DOS SANTOS CORREA	27/12/1984
1613	DANIELA CANDIDA DE SOUZA	20/11/1984
802	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10/11/1997
954	DAVI SOUSA SILVA	18/04/1986
2652	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	20/07/1983
230	DEDIANI SANTOS FREIRE	17/05/1994
3337	DENIZE DE JESUS GONÇALVES TEIXEIRA	14/08/1970
2197	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988
1885	DINAIR GOMES DA SILVA	15/06/1967
2401	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	15/09/1992
2046	DJHELLY ELIZELENE SOUSA SANTANA DO NASCIMENTO	09/09/1987
98	DORACI MIO DE JESUS BORGES	04/12/1974
2368	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	29/08/1984
2155	ELIANE APARECIDA DA SILVA	07/11/1967
3335	ELIDA ROCHA FERREIRA	13/11/1973
1291	ELIETE ONOFRE	21/12/1987
1593	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	10/12/1985
394	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	21/10/1978
1197	ELOIZA ALVES MARTINS	05/11/1964
1114	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976
3541	ERIKA DA SILVA GOMES E SILVA	24/03/1983
2214	ERLANE RAFAELA DE ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	03/05/1984
2187	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/04/1975
388	ESTER ANTONIO DA SILVA	17/08/1981
1375	ESTER MARTA DOS SANTOS	19/07/1985
2301	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12/06/1981
3589	FABIA PEREIRA DE FREITAS	28/05/1976
470	FABIANA JANETI CAMPOS	27/10/1982
3068	FATIMA MARIA FERREIRA	04/04/1975
2660	GENI SILVA RAMOS	02/07/1967
936	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	12/02/1970
3577	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	29/05/1993
2764	GRAZIELE BARROS LOPES	23/09/1977
743	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	19/04/1982
2557	IÊDA CESARIO DE LIMA	05/03/1971
796	IRANI MENDES DE JESUS	11/03/1980

1734	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	13/11/1973
2575	JAMITA TELES ROCHA	18/09/1972
1103	JANAINA FERNANDA PESSOA RIBEIRO	29/10/1985
2536	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	21/02/1985
1626	JEICE LAURA DE BARROS GIUGNI QUEIROZ BARBOSA	08/10/1979
2741	JESSICA BESSA DE SOUZA VILELA	04/06/1989
1469	JOCINEIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	06/09/1975
448	JOELMA VEIGA DA SILVA	10/01/1980
1754	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	10/12/1986
2295	JOSIANE BORGES DE SOUZA	17/03/1986
1126	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	05/09/2011
3216	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/12/1989
1155	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	24/06/1985
734	JULIANA FERNANDES GUIMARÃES ROCHA	04/05/1992
3332	JÚLIO CÉZAR PALHANO DA SILVA	31/08/1971
1120	KAROLINE THAÍS CAMPOS CASTRO	24/06/1996
1151	KATIA SIRLENE DE MENEZES	18/01/1970
2912	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	02/07/1998
1520	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	19/07/1986
1578	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	05/04/1988
694	LETIENE MACHADO CRUZ DE ALMEIDA	17/04/1976
2186	LIDIANE CAVALCANTE SANTANA	05/10/1980
2511	LUARA KAWANA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	02/01/1997
149	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	22/11/1966
793	LUCIANA SILVA DA COSTA	05/11/1974
3301	LUCIENE MARIA DOS SANTOS LARA	07/05/1979
1888	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	08/12/1984
841	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	06/07/1980
1833	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	10/09/1965
2774	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	04/05/1980
2200	MARIA AUXILIADORA SANTANA DE ALMEIDA SOUZA	14/05/1978
168	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	03/05/1978
2323	MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA	30/06/1976
3074	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO	03/08/1978
2258	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/04/1954
462	MARIA MARIANA BATISTA	09/03/1977
1497	MARIA ROSA HENRIQUE FIATEKOSKI	02/04/2000
1463	MARIANA LARA DE SIQUEIRA	20/03/1988
471	MARINA SANTANA DA SILVA	25/06/1967
2027	MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA	28/02/1981
1176	MARIVANI SPIRONELLO	08/09/1983
2083	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/1970
1709	MARYELEN EVILLY REIS DE AMORIM	18/01/1994
3227	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	24/12/1971
2235	NEMA APARECIDA DE SOUZA	16/08/1974
1165	NEUDA SOUZA CALDEIRA	10/04/1985
2985	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1986
2598	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	17/04/1979
2820	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	30/10/1964
3062	PATRÍCIA SOARES CORE DE FRANCA	29/04/1984
620	PAULA CARDOSO BORBOREMA CRUZ	07/10/1998
575	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	10/09/1985
150	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	19/09/1974
626	RAYANE CARDOSO DE BARROS	11/07/1991
922	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	31/07/1978
786	RENATA DOS SANTOS GUEDES	07/11/1996
1909	RICARDO BATISTA DE SOUZA	14/05/1979
568	RIVANILDO DE BARROS MELO	24/12/1975
325	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	30/09/1973
3128	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971
2572	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	26/12/1974
2138	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	22/10/1968
495	SAMUEL SOUSA DE SANTANA	13/03/1992
1437	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	01/06/1974
2390	SILVANI SOUZA SILVA	03/07/1971
1568	SUELENI GOMES DE FREITAS	05/10/1987
1690	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	25/12/1966
3276	SUZELY APARECIDA DA SILVA	31/01/1982
1268	SUZYENE FERNANDA CRESQUI	21/06/1986
3507	TUANY GONÇALVES DE MOURA	20/11/1993
1097	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984
428	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	29/03/1992
2955	VALTERLI DO PRADO GUALBERTO	14/04/1972
369	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	29/04/1979
1395	VERONILDES PAZ PEDROSA	03/10/1982
2430	VILMA FERREIRA SANTANA	28/09/1977
770	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	18/08/1992
834	WAENE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	10/07/1988

003 - 003 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO II - POLO II – SANTA HELENA, CASCA III E ÁGUA BRANCA.

3339	AMANDA APARECIDA BARBOSA	01/01/1990
2690	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979
384	ANA CRISTINA FÉLIX DOS SANTOS ROCHA	23/03/1973
2809	ANA LIDIA FREITAS DE OLIVEIRA	05/02/1966
520	ANDREIA FRANCA GEREMIAS	06/12/1989
1929	AUREA SILVA KLOCK	19/04/1981
3080	BEVANILDES DE PONTES SILVA DOS SANTOS	19/06/1976
2356	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	09/03/1987
2958	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	07/05/1986

2584	DÉBORA CRISTINA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	01/08/1988
3030	DORCA DIAS FERREIRA DA SILVA	11/09/1976
100	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	03/01/1980
3365	ELIZABETE FERREIRA SOARES	31/05/1973
1759	FRANCIANE LIBERALI	12/05/1982
2761	GERALDO DOS SANTOS DIAS	08/07/1966
1499	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/12/1996
24	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	28/07/1992
604	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	03/02/1988
2259	JOANA SOLIS PARABAS PEREIRA	20/05/1981
2056	JOCIELE MARTINS DE SOUZA GREVE	18/02/1985
3321	JOEL MIRANDA DE SOUZA	26/03/1999
1852	JOELMA DA SILVA ALBERNAZ	19/06/1972
73	JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	30/12/1991
1349	JOSE EDUARDO CHAGAS FERREIRA	10/10/1980
2952	JOSEFA MARIA DE AMORIM	10/10/1973
20	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	11/08/1980
2674	KACILDA COELHO LEANDRO	26/10/1981
553	KELLY CRISTINA SILVA	19/03/1981
1079	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	01/04/1968
3538	MADALENA PEREIRA DE FREITAS	25/05/1967
202	MARCIA BECALLI	27/04/1983
110	MARCIA GERACINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	26/03/1975
50	MARCIANARODRIGUESDOS SANTOS LIMA	28/02/1986
2822	MARIA ALVES BATISTA	05/07/1972
949	MARIA AMELIA LARA DE MELLO	14/09/1985
2477	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	08/08/1960
3159	MARIA FERNANDA ALVES	16/09/1981
3237	MARILENE ALVES DA SILVA	15/09/1967
2152	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN	21/10/1971
1205	NATALIA BORGES DE MIRANDA	21/06/1998
2496	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	09/04/1970
3341	NEURACI APARECIDA DE AMORIM	12/01/1967
336	NYARA LUZIA CORRÊA DA SILVA LIMA	04/08/1986
1264	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	22/01/1980
2464	RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO	11/03/1993
2631	ROSA MARIA SAMTOS MAIATE	06/08/1978
2093	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	09/08/1975
848	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	26/08/1978
1047	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	07/05/1972
3346	SELMA HELENA MARTINS DA SILVA	30/01/1983
3357	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990
1821	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	23/08/1974
1032	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	21/10/1970
2875	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	17/02/1972
1506	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	11/08/1990
2591	WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979

004 - 004 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - POLO III - POLO III – PROF. JACONDINO BEZERRA, PROF. ELBA XAVIER, CRISTO REI

3161	ADRIANA DA SILVA DIAS	25/06/1977
3382	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	06/06/1982
2165	AGDA NONATA DA CRUZ	05/02/1974
1898	ALESSANDRA NASCIMENTO DA MATA XAVIER	19/10/1983
3560	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	01/05/1984
12	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	12/01/1993
3292	ANAIR CÂMARA CANTO	25/07/1970
2976	ANDRIELLE MARIA ALVES MENDES	16/04/1989
2353	ANGELA SOARES DE AMORIM	03/11/1977
2195	APARECIDA CRUZ DA SILVA	28/09/1985
587	BEATRIZ JESUS DOS SANTOS	14/08/2000
2164	BRUNA FERNANDA PEREIRA CARVALHO	21/09/1998
417	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	31/12/1999
3530	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	05/04/1990
1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	15/10/1993
1523	CÂNDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	05/09/1984
268	CARLA ANDRELINA PINHO DA SILVA	10/04/1999
2545	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	18/12/1998
590	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	25/03/1987
3257	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	23/06/1969
1303	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974
705	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981
3273	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	11/11/1977
2388	CRISTIANE MARIA SILVA LUZ	10/02/1975
1790	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996
2663	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984
1834	DEANDERSON VIANA DE ARAÚJO	08/02/1987
3163	DEBORA FLORES DE AVILA	28/08/1976
1525	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/07/1974
3271	DIVINA LUCINDA BORGES	01/05/1981
2459	DULCINÉIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	29/04/1970
2033	ELIANE AMÉLIA BORGES	05/09/1962
2400	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	23/07/1982
2407	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	05/04/1982
2246	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/1968
2467	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	29/09/1989
71	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984
1607	FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA	23/08/2022
1091	GEYSIANE RIBEIRO DA COSTA	16/03/1983
1012	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	14/04/1983

869	GIZELE APARECIDA SILVA MARTINS	13/02/1997
1743	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	17/05/1979
2758	ILMA DE SOUZA DA SILVA	12/06/1973
2196	IOLLY INAYA GOMES FRANÇA	31/10/1994
2019	IRANIL RITA MARTINS DA SILVA	24/01/1980
2610	JANETE ELIANE SCHRERER	17/04/1979
2860	JENIFFER MORAIS DE SOUZA	03/10/1991
2665	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997
2799	JESSICA MOREIRA DE MAGALHÃES	17/03/1993
675	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993
894	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	12/06/1988
455	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	16/05/1986
454	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	04/07/1986
1921	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	24/10/1978
2628	JUSCINEIA LAÍS DE LIMA MAGALHÃES	16/10/1988
506	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	28/06/1981
1361	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	12/01/1982
469	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	05/02/1961
861	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989
2906	LEUDA GUIA DE SOUZA	29/05/1986
680	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
2520	LUCIETE DE ALMEIDA PRADO	24/05/1975
3300	LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	15/03/1987
337	MANOELA CAROLINA DE PINHO SILVA	26/11/1993
2917	MARCELAINE RIBEIRO	30/07/1987
2305	MARCIA CERQUEIRA DE MELO	07/09/1974
2760	MARCIELY ACEOLINA DE PINHO SILVA	09/07/1990
3548	MARIA APARECIDA RODRIGUES	20/12/1974
2568	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18/10/1975
670	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
3025	MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEIREDO DE VALOR	26/07/1983
1678	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	19/02/1981
1456	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO	10/02/1968
2516	MONIQUE FREDERICA SILVA DA MATA	10/03/1989
1426	NÁDIA MONALISE SANTOS DE BURGO	21/10/1987
2552	NAIRCE PEREIRA LEITE	06/11/1971
1614	NEILEM MARIA DA SILVA	27/05/1985
2438	NEUZA DIVINA DAVID	14/02/1966
2028	NIVAIR DA SILVA FERNANDES	31/07/1980
1464	PLÁCIDO ELOY DA PAIXÃO NETO	03/02/1962
2032	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	05/03/1991
2298	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	29/01/1973
3358	RITA CASSIA DE SOUZA PAEZANO	14/05/1967
1595	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1987
3000	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA	22/07/1981
3395	ROSE MEIRE BARBOSA JUSTI	19/07/1965
2049	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	01/01/1968
1241	ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA MIRANDA	21/04/1972
774	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990
749	SORAIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	17/12/1965
2413	TEREZINHA BORGES DA SILVA	15/10/1967
999	VALDIMARA DIAS ALVARENGA	17/02/2000
2635	VALDINEI MONTALVAO	19/08/1983
3408	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	11/09/1955
1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993
554	WANIA NARDES ROSA	13/04/1982
2664	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	31/07/1968
005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS		
275	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999
608	ADRIANA ZANCHETA GIGLIO	11/01/1971
1673	ADRIANE DAS NEVES	29/04/1988
732	ADRIANO DA SILVA BRASIL	20/09/1979
68	ADRIANO SOUZA BRITO	01/02/1984
464	ADRIELLY ASSIS BARBOSA	08/10/1985
2483	ADRIELLY TELMA OLIVEIRA DE CAMPOS	23/04/1999
3262	ADRISON NEVES DA SILVA	15/09/1987
461	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	18/02/1978
3439	ALAX CRUZ DE OLIVEIRA	15/08/1995
1835	ALENIR DE PINHO ROMOALDO CORDOVIL	16/02/1975
165	ALEX ALENCASTRO SÁ PEREIRA	21/06/1997
3436	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	19/02/1995
518	ALEX FERREIRA SOBRINHO	28/10/1987
3356	ALEXANDER WALLACE SILVA SOUZA	17/10/1996
3306	ALEXANDRE ROSA BORGES	11/02/1996
2583	ALICIANE GAUDENCIO DE SOUZA GONCALVES	21/08/1985
3218	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	09/09/1984
832	AMANDA CRUZEIRO RODRIGUES	10/07/2004
1013	AMANDA FONTES MENEZES	13/09/2002
1635	ANA CARLA NOVAES DE CARVALHO	01/06/1983
1021	ANA FLÁVIA LIMA DA COSTA	09/07/2002
2145	ANA KAROLYNE ROSA DA SILVA	21/12/1995
2066	ANA LUIZA PAULINO GUEDES	19/02/2003
354	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	30/04/2000
2161	ANA PAULA ARAUJO ALBUQUERQUE AVILA	17/06/1977
783	ANA PAULA DO NASCIMENTO WEISHEIMER	18/03/1979
3542	ANA VITÓRIA SANTANA SANTOS	28/09/2001
747	ANDRÉ HENRIQUE CALAZANS PEREIRA	08/04/1999
389	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	19/10/1995
1035	ANDRE LUIZ MONTEIRO BULHOES	20/06/1981

1088	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	15/01/1983
933	ANDRESSA ISRAEL NASCIMENTO DA SILVA	08/04/2002
2442	ANNA CAROLINA FARIA DE SOUZA CALDAS	11/07/1997
823	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	25/05/1999
252	ANTHONNY DA SILVA PRATES	13/08/1983
2300	ANTONIA DE ALMEIDA FERNANDES	03/06/1982
233	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
618	ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA	31/12/1996
1226	ANTONIO JOÃO DO ESPIRITO SANTO	01/12/1965
2979	APARECIDA TEIXEIRA BRAGA DE SOUZA	11/05/1983
243	APARECIDO REIS DE OLIVEIRA SANTIAGO	06/01/1988
3231	ARLINDO DIAS	27/04/1992
2910	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	22/05/1994
3351	ARYANE XAVIER RODRIGUES DE CAMPOS MARTINS	12/06/1995
3230	BELISA TUNES SOARES DA SILVA TUNES	21/04/1990
1293	BRAYAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA BARBOSIRES	25/04/1995
1609	BRUNA LIGIA ARAUJO MOREIRA MOREIRA	06/05/1994
2437	BRUNO HENRIQUE PINHEIRO TORRES	20/07/1996
561	BRUNO OLANDA SILVA	24/01/1992
246	CARLA THAYSSA DE OLIVEIRA DIAS	10/11/1993
2858	CARLOS ALEXANDRE VITORINO JUNIOR	17/03/1990
2549	CARLOS ANTONIO ALVES	24/01/1987
1006	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	01/02/1990
805	CAROLINA LUDIMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16/09/1994
1787	CAROLINE CRISTINA RONDON DA SILVA	11/07/1990
3412	CAROLINE SILVA NASCIMENTO	04/09/2002
205	CÁSSIO SANTOS DA SILVA	26/08/1994
2697	CLARA LUZ SIERRA SOARES	08/01/2004
1896	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	29/06/1989
3222	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	20/02/1980
565	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	09/11/1991
3317	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	28/03/1976
578	CLEISON CUIN ANDRADE	01/08/1997
1591	CRISTINA BEZERRA DE SANTANA OLIVEIRA	29/04/1987
1247	DAGMAR ALVES PEREIRA	29/03/1991
1809	DAIANE SUZE DA CRUZ BARBOSA	12/02/1999
396	DAISY SOUZA DA SILVA BARBOSA	23/01/1988
1003	DALILA OLINI DE ALMEIDA	01/03/1998
842	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES	25/04/1988
147	DARLENE DIVINA SILVA DE CRUZ	18/05/1997
236	DÉBORA EVELYM ALVES FERREIRA	22/10/1990
970	DEBORA LEITE RESENDE PRATES	05/02/1994
1193	DENISE MARTINS BONDESPACHO PINHEIRO	26/04/1982
1206	DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA NUNES	27/09/1986
1119	DIEGO TADANO PADILHA	20/03/1981
1352	DINER ROSA CARNEIRO	02/06/1999
1051	DJALMA LESSA GOMES DIAS	26/01/2000
250	DOUGLAS DA SILVA	04/02/1995
211	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	20/02/2003
256	DUENIR DE SOUZA CRUZ	01/02/1987
1841	DULCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	09/10/1985
2239	DURVALINA SOUZA SANTOS MARTINS	06/04/1974
3187	EBER PADILHA PESSOAS	04/06/1986
1429	EDEVALDO ROCHA DE SOUZA	23/08/1982
1693	EDIGLEI ARAUJO DOS SANTOS	20/08/1983
1995	EDILAURA MARIA PEDROSO DA CRUZ	02/05/1978
1001	EDIVAN LEITE MADUREIRA	10/07/1991
279	EDUARDO AUGUSTO SILVA DE BARROS	17/12/1994
1540	EDUARDO GOMES DE ALMEIDA	09/09/1996
425	EDVANIA LOPES ALMEIDA	13/01/1996
1599	EFRAIN ALCIDES PEÇANHA REIS	13/04/1994
1891	ELAINE RODRIGUES LOPES	01/10/1981
148	ELBA GISLAINE SOUZA RODRIGUES	05/08/1988
3348	ELIANE AMARAL NUNES DE SOUZA	19/10/1978
2216	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	26/03/2001
1143	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	26/08/1981
1899	ELIAS SOL SOL DE AMORIM	08/07/2001
2630	ELIETE BORGES DE LARA PINTO	03/11/1967
2288	ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	03/07/1993
3048	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	03/02/1973
1363	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	20/02/1995
543	EMILLY PEREIRA DE FIGUEIREDO	08/10/2000
715	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	25/01/1999
1273	ERISLANDIA PATRICIA SERRAO DE SOUZA	25/08/1982
2887	EURIENE MOURA DO BONDESPACHO	04/06/1985
3147	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	21/11/1971
3044	EUSMAR BERNARDINO DA SILVA	29/11/1978
907	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	16/09/1987
498	EVELYN CAROLINE ALMEIDA REGINATTO	20/02/1986
124	EVELYN DE FREITAS ULHOA	15/06/1987
220	EVELYN SILVA LARA PINTO	10/12/1987
400	EVERSON HILDO OJEDA DA SILVA	01/10/1990
2812	FABIANE FERREIRA PARÁ LUCENA	14/10/1986
1749	FABÍOLA DA SILVA MEDEIROS	24/03/1995
386	FABYOLLA CAROLINE DE AQUINO MEDEIROS	10/06/1994
255	FELIPE PAULINO DOS SANTOS	12/05/2002
1099	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18/10/1995
1073	FERNANDA SOUZA MIRANDA ALBERNAZ	03/07/1996

585	FILIPE IZIDRO DUARTE	06/04/1995
1911	FLAVIANA FERREIRA DA SILVA	06/02/1990
197	FLAVIO AUGUSTO FARO DE PINHO	13/02/1971
3544	FRANCISCA COELHO DE OLIVEIRA	14/09/1996
530	FRANCISCA MARTINS CLAUDINO	15/03/1980
2729	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	04/12/1998
2225	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	27/02/1998
484	GABRIELA ALBUQUERQUE ALMEIDA	09/06/1997
115	GABRIELA FREDERICO DA SILVA	19/11/2003
915	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999
3112	GEISY MARA CAMPOS ARRUDA DE ALMEIDA	02/04/1992
435	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
1729	GEOVANE ALVES LEONIS	07/05/2002
1083	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
780	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983
2922	GIOMARA PRISCILLA FERREIRA BULHÕES	30/04/1997
918	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998
1225	GISELI OLIVEIRA MIRANDA DIAS	19/04/1994
1030	GISELLE GREGORIO DA SILVA	18/12/1977
1475	GISELLY APARECIDA SOUZA	24/02/2002
198	GISLAINE CORREA MARTINS DA COSTA	27/01/1994
1766	GLEICIANE DOMINGOS DA SILVA	20/02/1987
107	GLEICIELE SANTANA DA SILVA	18/07/1988
3234	GLEIDSON HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	28/07/2004
1720	GLEYCE KELLY DE JESUS DANTAS	29/06/1994
1385	GRACIELE SANTOS OLIVEIRA	15/04/1999
2188	GRACIELI CANDIDO DE OLIVEIRA MARQUES	12/05/1995
852	GRAZIELA BRITO ARAUJO	08/09/2001
2624	GREYCIELLE PAULINA DOS SANTOS	19/05/1990
2589	GUSTAVO SILVEIRA DUARTE	22/08/1977
1351	GUSTAVO SIQUEIRA CARDOSO	27/07/2000
532	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	21/09/1988
293	HELEN CRISTINA DE MENEZES	09/03/1998
1746	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	17/05/1979
3270	HELENA SENATORE LIMA	12/05/1979
1339	HENDERSON ALBERTO DA CRUZ	09/09/1993
137	INGRYD ELIZABETE SERAFIM SILVA	13/02/1998
3149	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	01/02/2000
909	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	13/06/1998
2596	IVANETE DA SILVA LEITE	28/11/1974
358	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997
193	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	08/10/1979
2521	IZIS DA SILVA RODRIGUES PAULA	11/03/2004
2629	JACKELINE FERNANDA ARRUDA CORREA	19/08/1988
591	JANIELI OLIVEIRA DA SILVA SABINO	08/07/1999
1884	JAQUELINE MENDES DE AMORIM	16/10/1988
3179	JEFERSON DE ARRUDA RODRIGUES	26/11/1985
1508	JEFFERSON JOSE COSTA SILVA	10/01/1991
117	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	25/02/1992
3094	JÉSSICA JUREMA DE SIQUEIRA E SILVA	01/09/1988
1998	JESSICA SABINA DE ASSUNCAO	02/10/1990
1149	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	28/02/1986
2375	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	08/09/1996
957	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	03/03/1965
2937	JOANA MÁRCIA OLIVEIRA SANTOS	24/06/1999
2593	JOÃO CARLOS DE AQUINO	02/07/1978
1255	JOAO FLÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO	18/10/1966
1199	JOAO LUIZ CORREA DE MIRANDA	26/06/1991
332	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	19/04/2000
514	JOÃO VITOR DE ARRUDA OLIVEIRA	10/06/2000
2428	JOÃO VITOR GUSMAO DA MATA	13/10/2003
206	JOCILENE ALMEIDA DE ANUNCIAÇÃO	23/11/1990
2662	JOCINALVA MARIA DA SILVA ROSALEN	17/01/1975
761	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978
329	JONAS PINHO DE LARA	24/01/1985
3258	JOSE GREGORIO CORREA DE MORAES	09/05/1966
1379	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	16/05/1967
1487	JOSE ROBERTO CENEDESI	17/12/1957
912	JOSELIA PEDROSO DE SOUZA MIRANDA	10/03/1990
969	JOSENILDA MORAIS MAFRA	18/08/1980
1031	JOSIANE DE LIMA OLIVEIRA MEDEIROS	07/09/1986
1265	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	28/12/1987
178	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	16/09/1997
1617	JOYCE ANTÔNIA DE AZEVEDO MORAES	04/02/1997
3043	JUAN RODRIGUES OLIVEIRA	15/09/2000
1474	JUHANNA MOREIRA ELOY DA PAIXÃO	30/04/1997
2396	JULIANA BONANOMI	14/06/1983
1577	JULIANA FELIPE	21/11/1978
2215	JULIANA LINO DO AMARAL	09/12/1977
2094	JULIANA SIQUEIRA	01/01/1988
2037	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	15/07/1989
1668	JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO	12/05/1987
558	JULIE ANNE ARCANJO FARIAS	12/11/1988
357	JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984
978	JULLIETTE GOMES DA SILVA	11/04/1989
1080	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	13/03/2001
2292	KAMILLY NOGUEIRA GUSMÃO	12/01/2004
1140	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	11/01/1999

2843	KARLA FERNANDA LARGURA LIMA	03/11/1987
2493	KATIA REGINA DE MELO MAINARDI	17/04/1976
1382	KAUANY PINHEIRO LEITE	22/08/1992
1622	KELLY AZEVEDO DE SOUZA	13/03/1985
3135	KELLY CRISTINA DE SIQUEIRA LISBOA	27/09/1985
2924	KENNEDY ALCANTARA VIEIRA DOS SANTOS	16/08/2004
630	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	07/07/1988
2853	KEYLA NEVES DOS SANTOS	05/10/1982
402	LARIANE DA SILVA GUIA	12/10/2002
395	LARISSA DO NASCIMENTO REIS SILVA	02/08/2002
2781	LAURA MATOS LUCENA	11/11/1959
1894	LAURA SILVA RODRIGUES CAMPOS	30/04/1987
750	LAURYANE DE JESUS JACINTO	01/02/1987
452	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	09/02/1999
3386	LEANDRO PREDEBON	07/02/1985
1296	LEICY RANNY MEDEIRO	24/01/1992
1572	LEIDIANE MORAES BRAGA ZANCHETA	15/11/1995
3055	LEIDMARY FERNANDES DA CRUZ FRANK MAGALHÃES	19/05/1981
177	LEILA DE NAZARE CALANDRINE CONCEIÇAO	11/10/1979
1792	LEONY FELIPE RODRIGUES DE MELO ATAIDE	06/05/1989
2310	LETICIA JEAN FRANCO	22/07/1992
2139	LETICIA LAURA COSTA LEITE	31/01/2003
740	LIANDRA ROSSETTI SILVERIO	12/03/1970
3291	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	13/04/1996
1640	LÍVIA MARIA LOURENÇO GOMES DO NASCIMENTO	09/09/2001
3284	LIVIA REGINA LOPES	19/07/1992
2846	LORENA MARINA RODRIGUES FREITAS	03/04/2004
602	LOURIELEN BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	04/07/2000
667	LOURIMAR APARECIDA PINHEIRO DA SILVA SOUZA	12/10/1967
1479	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	29/07/1994
465	LÚBIA ACÁCIA DA SILVA	12/02/1993
2328	LUCAS DE FREITAS	15/07/1997
974	LUCAS DE SOUZA TOLARES	23/12/1996
1166	LUCAS SOUSA DA SILVA	25/06/1998
837	LUCIANA ALVES DE SOUZA	19/04/1973
3278	LUCIANA DE OLIVEIRA DANTAS	31/07/1976
2771	LUCIANA DE SOUZA BONFIM	18/03/1980
1171	LUCIANA TEREZA MAGALHÃES	16/09/1973
882	LUCILENE ROSA DE OLIVEIRA	16/08/1974
126	LUCINETE ROCHA REZENDE	20/11/1978
359	LUIZ FELIPE NUNES	17/11/1987
1982	LURDIANE MARTINS DO NASCIMENTO	11/06/1991
1153	MADALENA CORREA DE CAMPOS	08/01/1982
2752	MADALENA GOMES PEREIRA	22/07/1985
851	MAGNA PEREIRA DA SILVA	13/04/1974
1243	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988
1173	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	16/01/1994
757	MARCELO CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/10/1975
3007	MARCO ANTÔNIO BARBOSA	06/12/1961
2263	MARCOS VINICIUS O. DA SILVA	21/02/2005
3244	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
2478	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975
931	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	17/10/1981
1287	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	17/10/1994
1317	MARIA EDINEI ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	10/12/1972
577	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	03/02/2000
1374	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004
2582	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	24/08/1974
1454	MARIA THAIS SILVA DE AMORIM	25/04/1997
1669	MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO	13/08/1985
1251	MARIANA SOUZA KNIPPELBER	09/03/1998
1763	MARIANY APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	26/08/1980
2210	MARILZA DE LIMA GUIMARAES	02/08/1973
707	MARINA GOMES DA SILVA PARDINHO	25/01/1994
2395	MATEUS FERREIRA CUNHA GALVÃO	15/03/2003
767	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	24/07/1997
1222	MATHEUS LUCAS DA CRUZ SOUZA	15/10/2002
1211	MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA MATOS	23/05/1998
2318	MAURICIO SILVA DA CUNHA	09/12/2000
3449	MAX WILLIAM RAMOS CAMPOS	06/10/1993
826	MAYARA CUNHA TASSINARI	19/08/1989
3173	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	12/10/1985
2825	MELLUANY BRITO DE SOUZA	15/08/2004
3134	MELQUIZEDEK ALVES MOTA	28/02/1978
2234	MICHELI DA SILVA SIERRA	30/06/1980
3402	MIRIAM LENK DE OLIVEIRA	01/06/1995
130	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	09/01/1989
2561	MURILO BARRETO DE ASSIS	20/02/1997
1093	NAIARA GRACIANO DE LIMA	30/11/1989
2881	NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	11/09/1968
1192	NATHAN FIGUEIREDO SILVA	12/09/2000
2023	NATHANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	09/06/1994
1825	NATIELLEN MAMORE DA MATA	06/01/1989
125	NAYLENE MELONIO MORAIS	26/01/1994
2864	NEIDE BARBOSA FERREIRA	17/10/1971
2528	NELSON ADNAN FONSECA	04/05/1985
2146	NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	18/11/1980
1997	NEUSA IARA SCHWEMGBER PINA	05/08/1970

1933	NUBIA ANGELICA DE LIMA	30/01/1978
180	ODENILZA MARTINS DE SOUZA	18/03/1973
2867	OPILAMACRINA DE SIQUEIRA XAVIER	17/08/1981
2927	ORLANDO PASSOS ARAUJO	14/12/1974
184	OSCAR ROBERTO ROCHA JUNIOR	05/02/1979
2594	OSVALDINO GAMA DA COSTA	01/11/1977
2384	PAMELA MARAISA ARRUDA DOS SANTOS	10/10/1994
3243	PAMELA SUELEM ALVES FERREIRA	31/05/1989
2334	PAOLA NUNES XAVIER	12/09/2004
1927	PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	05/12/1979
182	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993
1963	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	07/10/1992
108	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS	18/05/2005
1018	PAULO RICK SANTANA	06/02/1984
140	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977
366	PRISCILA MACEDO DE OLIVEIRA	27/04/1988
1132	QUEVLLIN HELBERT MELO SILVA	20/04/1994
1953	RACHEL MAYOLINO	29/06/1981
3318	RAFAEL ALVES DE SÁ	28/07/2003
1569	RAFAEL CAMILO CUSTÓDIO ARIAS	22/09/1989
1629	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	30/09/1995
196	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	10/11/1999
1453	RAINNA GRAZIELI OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1998
3083	RAMÃO GABRIEL DIAS RONDON DE CAMPOS	27/11/2003
1777	RAMILTON BATISTA DO ESPIRITO SANTO	07/08/1989
188	RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRITO	18/08/1993
3580	RAUL VITOR DA COSTA NEVES	18/06/1997
2873	RAYANE VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	08/12/2004
2410	REGIANE RODRIGUES DA SILVA	01/04/1982
3446	REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	05/06/1982
2426	RENAN ALCÂNTARA AVANCI	24/01/2008
1174	RENAN MAGALHÃES LEITE	16/06/2003
2163	RENAN MOREIRA COSTA AVILA	19/06/1992
1221	RENAN SANTOS MAIATE BRAGA	20/01/1994
814	RENAN VITÓRIO BARBOSA DA SILVA	02/08/2005
603	RICARDO FORTES VELOSO	01/02/1974
980	RITA DE CASSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS	08/10/1993
257	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	10/11/1999
3488	ROGÉRIA MOURA PAIM	16/05/1963
1785	RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA	17/05/1980
3467	RONEY DOS ANJOS BISPO DA SILVA	05/02/2000
1365	ROSANE BUENO ROSA	24/07/1986
1298	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	27/12/1995
2001	ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS	05/01/1997
2241	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	22/03/1972
2014	ROSIVANE DIAS SAMPAIO	23/10/1987
2274	RUTH MOREIRA XAVIER	29/03/1965
678	SABINO BOMDESPACHO RODRIGUES	30/12/1986
668	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS	03/12/1992
910	SAMARA DE SOUZA HOFMANN	08/02/1992
1233	SÂMEA MYCHELLA DE SOUZA SANT ANA	12/04/1991
281	SAULO SCOTA FERREIRA	11/04/1994
1828	SÁVIO DANILO SOUZA	07/03/1986
1988	SHEILA SILVA LEME DE SOUZA	30/08/1988
643	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	01/11/1982
2111	SOFIA RODRIGUES VILELA	14/01/2004
2053	SÔNIA MARIA ROSA DA SILVA	05/06/1968
3033	STELLA MARE FERREIRA GOMES PULCHÉRIO	15/06/1974
2841	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	30/04/1989
2982	TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	15/09/1988
3423	TATIANE MATOS DA SILVA	10/04/1993
2363	TATIANE MORAES BRAGA	10/12/1993
2030	TATIANI SAMPAIO SOARES	21/05/1989
183	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	07/08/1999
262	THABATA ANDRETTA EICKHOFF DE SOUZA	22/02/2000
131	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	16/03/1992
219	THALLYS AUGUSTO ALMEIDA DOS REIS	23/08/1997
373	THAYNÁ PINHEIRO DE BURGO	05/05/2005
2579	THAYNARA NASCIMENTO BOAVENTURA DA SILVA	28/11/1996
589	THIAGO CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	19/04/1983
231	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990
3469	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	18/07/1991
33	VALDECI SANTANA	15/12/1983
830	VALÉRIA PEREIRA CAMARGO	19/12/1993
1710	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	08/05/1973
1660	VANESSA TELES DE AMORIM DA SILVA	23/05/1989
825	VERA LUCI DA SILVA LEMES	12/07/1992
64	VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	02/04/1976
1587	VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS	11/11/1992
445	VICTOR HUGO GONÇALVES CAMPOS	10/02/1998
2073	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	23/01/1995
379	VINICIUS MAGALHÃES ARAÚJO	15/12/2004
1024	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	20/11/1997
1116	WALMIR PERES RAMOS	09/06/1982
521	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	18/06/1999
232	WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA	08/02/2001
2185	WESLEY CARDOSO MARTINS	09/07/1981
429	WESLLEN LEMES DA SILVA	07/04/2003

2098	WILLIAM AUGUSTO MORAIS MORAES	10/03/1979
2330	WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	17/11/1985
570	YASMIN FRANCINI PEREIRA PRADO	21/02/2001
2160	ZENA ALVARENGA DOS ANJOS	31/12/1985
006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E CRECHE IRMÃ MARIA BERTA		
938	ACILENE GAUDENCIO DE SOUZA	23/01/1981
1049	ADAIR MARCELINO DE CARVALHO	25/01/1972
1946	ADRELI DOS SANTOS SOUZA	02/09/1988
1742	ADRIANA COSTA SILVA SOARES	16/09/1994
854	ADRIANA DAS NEVES DE SOUZA	29/12/1983
59	ADRIANA ELAINE MARTINS LOPES	02/01/1992
1932	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	09/10/1982
1230	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	28/11/1987
3051	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1989
1010	ADRIANA PINHO DE OLIVEIRA	20/10/1994
789	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	11/12/1980
1117	ADRIANA SILVA SIQUEIRA	12/03/1992
3524	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985
2830	ALAN DA SILVA LUCIO	15/02/2000
2960	ALANA SILVA ROCHA DOS SANTOS	11/08/2002
2969	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	23/10/1982
2567	ALESSANDRA COSTA VALADAO	16/11/1995
2556	ALEXANDRA UISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	01/07/1997
2040	ALEXSSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	03/01/1996
1235	ALINE KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	20/10/2001
479	ALLYNNY LIMA ARAÚJO	19/11/1996
1090	AMANDA CAROLINA DA SILVA	10/10/1998
902	AMANDA CRISTINA BURGO DA SILVA	30/10/1997
284	AMANDA NASCIMENTO PEDRIEL	26/11/1997
3597	AMANDA SOUZA GOMES	03/10/1997
650	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	25/07/1997
1036	ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/01/1995
2618	ANA GUIA LEMES DE ARRUDA	23/04/1988
592	ANA JÚLIA SILVA PEDROSO	19/10/1995
2970	ANA LÍVIA GOULART CARDOSO	14/04/1978
1005	ANA LUCIA SANGUINETE SIMÃO NOVAIS	28/11/1990
1597	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	23/09/1992
3064	ANA PAULA BORGES DA SILVA	21/02/1982
571	ANA PAULA SILVA PEDROSO	28/09/1994
1843	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	21/05/1969
905	ANECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	08/12/1976
2928	ANGELA SOARES DE AMORIM	03/11/1977
2534	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	05/01/1991
3359	ANGÉLICA GEOVANKA BALBINA DA MATA	22/02/1993
2469	ANGELICA PAULINA DA ROSA CRUZ	13/04/1996
2653	ANNA LIS GOMES DE MORAES SILVA	18/01/2004
3042	APARECIDA CONCEIÇÃO DA GUIA	31/07/1973
2491	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01/11/1968
2321	APARECIDA KELY DE OLIVEIRA	27/10/1980
3058	ARIADNE RODRIGUES DE SOUZA	27/09/2001
145	AUCILENE ALVES DA CRUZ RODRIGUES	31/03/1987
3008	AUREA SILVA KLOCK	19/04/1981
2719	AUXILIADORA BARBOSA SILVA	03/01/1966
1817	BEATRIZ ALMEIDA DE ARRUDA	26/09/2003
316	BEATRIZ MARCELLA FERREIRA DA COSTA	06/10/2000
752	BELÍCIA JOANA BRITO MANSO	06/05/1999
476	BENEDITA NUNES DA SILVA	15/10/1983
491	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	08/05/1985
504	BRUNA DE DEUS MORAIS	21/03/2003
2081	BRUNA MARIA VIANA MENDES	27/10/2002
385	BRUNA SELENA SOUZA PANTEÃO	26/02/1998
1855	BRUNNA PEREZ PALMEIRA FIGUEIREDO	21/03/1984
2883	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	18/12/1998
2806	CINARA PAULA DA CRUZ	05/03/1997
1443	CINDY BEATRIZ BRITO DOS SANTOS	10/12/2001
2191	CINTIA CANDIDO MARQUES	28/02/1994
17	CINTIA CAROLINA ROSA	18/03/1991
13	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	01/07/1969
1822	CLEIDE PAULINA DE LARA	16/03/1986
170	CLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	01/01/1985
992	CLEIDENILZE SOARES DA SILVA	20/06/1986
2571	CLEMILDA DOS SANTOS NEVES	03/12/1982
144	CLEONICE LUZIA DE PAULA	02/07/1978
2885	CLEUZALINA ALMEIDA DA SILVA	02/08/1977
836	CREMILDA ROSA DE ALMEIDA	10/06/1985
1611	CRISLEIA SILVA PEREIRA	30/11/1987
1897	CRISTIANE BATISTA MOREIRA DA SILVA	15/08/1985
1267	CRISTIANE GREISE DA SILVA FERREIRA	16/04/1982
1940	CRISTIANE MENDES DA SILVA AMORIM MOREIRA	19/12/1978
1706	DAIANA SAMPAIO DA SILVA ALVES	29/04/1984
730	DANIELA ALBUQUERQUE FERREIRA	17/05/1992
187	DANIELLA FERNANDES VARGAS FERNANDES	02/04/1987
2022	DANIELLE MARÍLIA DA SILVA SANTOS	23/04/1992
1347	DARA LORRAYNE GONÇALVES DE MELO	25/10/1998
2169	DARCILENE DOS SANTOS	21/10/1986
3265	DARCILENE PAULA DE SIQUEIRA	16/02/1983
2177	DARCINEY DIVINA BARBOSA DA SILVA	27/07/1984
1334	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	03/11/2003

3443	DEBORA ACOSTA VALDEZ	15/03/1965
1098	DÉBORA BARBOSA DIAS RAMOS	06/01/1986
1642	DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	25/10/1980
436	DEIZE FLORENCIO DA SILVA	18/03/1985
251	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/04/1955
2604	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/07/1974
3310	DHYANKARLOS ODILON GIRARDON	05/02/2003
3349	DILMA ANTUNES SOBRINHO	21/04/1984
410	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES	29/12/2000
314	DIOMARA GUARIN DE MENEZES	18/05/1993
312	DIRCE ALVES MAMORÉ	13/11/1972
287	DIVINA EVA NUNES	29/11/1992
2689	DORALICE BEZERRA DA SILVA	18/07/1985
3176	EDER RAFAEL MONTEIRO MIRANDA	20/04/1995
1744	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/1993
580	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	30/06/1988
2297	EDILEIA MIRANDA GAUDENCIO	26/03/1990
2340	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	24/10/1980
2374	EDIMAR DE SOUZA MARTINS	08/11/1988
2038	EDINALVA BATISTA DE FARIA	18/01/1979
638	EDINÉIA AMORIM DA SILVA	07/11/1984
1034	EDINEIA MARIA DE SOUZA VIEIRA	28/11/1991
2673	EDMILSON FLAVIANO DA SILVA	21/12/1977
2722	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	11/03/1969
2899	EDNEIDE MARIA PATRICIO	18/02/1989
3526	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	09/05/1998
434	ELAINE LINA DOS SANTOS	20/05/1983
2902	ELENINHO APARECIDO MOREIRA SAMPAIO	06/06/1978
1392	ELENIR MARIA DAS NEVES	27/02/1980
637	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	29/06/1981
2487	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	05/03/1985
2406	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	23/07/1982
1162	ELIANE SEVERINO COELHO	15/04/1975
1967	ELIANE TEOTÔNIO MARTINS	23/04/1990
1652	ELIANI CRISTINA MORAIS	13/07/1977
1204	ELIENE SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	29/10/1973
1779	ELIETE DE SOUSA LOPES	16/02/1991
1514	ELIETE LEMES DA SILVA	30/10/1995
127	ELINEZE MARQUES DOS SANTOS	06/08/1977
404	ELISAINE CAROLAINE NUNES DA SILVA	08/04/1997
2204	ELISSANDRA ALBUQUERQUE FIDELES VALENTIM	08/09/1984
2345	ELIZAMANDA SILVA CALDAS	20/09/1989
2651	ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	05/02/1986
1542	ELIZETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	25/11/1976
2044	ELSON GALDINO DELGADO DA SILVA JUNIOR	23/11/1988
407	ELVIS DA SILVA LANES	24/08/1993
1882	EMANOELA CRISTINA ALBERNAZ FAGUNDES	06/08/1988
478	EMANUELLE FREIRE GALVAO	26/06/1992
2707	EMILY CRISTINA NUNES DOS SANTOS	05/07/2003
996	ENEDINA COSTA DE ALMEIDA	10/12/1978
3121	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	21/05/1976
370	EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES	05/10/1981
3194	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	23/05/1986
267	ERICA BARBOSA MIRANDA	12/05/1999
2632	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	29/04/1984
595	ÉRICA SANTANA DE SOUZA	30/11/1989
3063	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	12/09/1980
3305	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	14/12/1987
1134	ESTHER PEREIRA DA SILVEIRA	01/09/1981
940	EUDITE NASCIMENTO DA CRUZ DUARTE	11/04/1969
2677	EUDNALHA PEREIRA CONSTANCIO DE ALMEIDA	01/05/1982
1719	EUNICE BENEDITA RODRIGUES	06/04/1982
65	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
3360	EVA ROSANA DA SILVA CONRADO	06/09/1982
3050	EVANDRO SILVA CALDAS	31/05/1984
1549	EVELLYN FARIAS ESTRAL SILVA	10/08/2000
2102	EVELYN APARECIDA GALVÃO SAMPAIO	23/09/1991
2732	EVENIN JULIANE SANTOS OLIVEIRA	27/01/2002
2847	FABIANA FERREIRA DA SILVA	19/12/1982
3052	FABIANA SANTIAGO DE AZEVEDO	10/04/1996
1356	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989
217	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	30/12/1986
859	FERNANDA DIAS DE SOUZA	29/06/1990
1976	FERNANDA FERREIRA DA GUIA	26/08/1978
808	FERNANDA RONDON FIDELIS DE SOUZA	03/02/1997
2372	FERNANDA TOMBORELLI TEIXEIRA	13/04/1984
2184	FLAVIANA DUARTE MARTINS	14/06/1982
1847	FRANCISCA DIAS LESSA	09/02/1972
997	GABRIEL ANTONIO SILVA CANNAS VENTURA	10/03/2001
365	GABRIELA CASTRO RIOS DOS SANTOS	21/01/1999
2849	GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA	08/02/1999
1044	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	18/04/1995
121	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	26/05/2002
62	GABRIELLA FERREIRA DE SOUZA	25/05/1997
423	GEDIELLY DA SILVA XAVIER	04/12/2001
628	GEIZE BENEDITA FERREIRA MARTINS	04/03/1998
2925	GENIELE PATRICIA DE ARAUJO SILVA	17/02/1987
1202	GEOVANA DE SOUZA MAGALHÃES GRAUS	30/09/1998

812	GEOVANA RONDON FIDÉLIS DE SOUZA	05/12/2001
128	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	03/01/1994
1895	GILMARA DA SILVA ALBERNAZ FRANK	31/10/1973
1780	GIOVANA DE SOUZA ARAUJO	29/06/1999
2913	GISELE DA CRUZ SOUSA NEVES	01/05/1993
3191	GISELI CORREA DIAS DA SILVA	01/05/1988
3203	GIZA DIAS DE SOUZA	15/12/1998
2537	GLAUCILENE DA SILVA	15/02/1986
3385	GLEICE KELLY ALVES VIEIRA BORGES	10/03/1990
1717	GONÇALINA COSTA CRUZ	31/07/1970
925	GUILHERME MARTINS DA SILVA	06/08/2003
3377	GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA	23/09/1989
119	HENDLHEO PEREIRA ALMEIDA	01/03/1984
536	HERYNY KARYNY MOREIRA GUARIM	11/01/1999
2011	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	06/11/1991
75	HUGO AIRES FERREIRA	06/03/1983
2918	IÊDA CESARIO DE LIMA	05/03/1971
1008	INÊS ROSA DE ALMEIDA DE FRANÇA	19/11/1984
1427	IRACI BOMDESPACHO DIAS NUNES	25/07/1984
2365	IRACY EVA DO NASCIMENTO	11/03/1969
1949	IRACY MENDES MARTINS	04/04/1979
2411	ISABELLI PERES MARTINS	11/09/2004
1528	ISAURA RIBEIRO DE LIMA	26/11/1979
3148	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	01/02/2000
3370	IVANI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	22/05/1962
2265	IVANILZA ALVES MAMORÉ	06/07/1976
2669	IVANOWISKI LOPES RUCHINSQUE COSTA	02/10/1976
1245	JACI FERNANDES BUENO	11/03/1962
186	JAMILLY DA SILVA ALVES	02/08/2004
2103	JANAÍNA ANGELA ARAUJO	02/11/1998
2289	JANAINA DA SILVA ARAÚJO	13/02/1992
2434	JANAÍNA DA SILVA RESENDE	03/10/1983
1274	JANAINA ROSARIO DA SILVA	19/04/1993
2704	JANETE NUNES DA SILVA	25/10/1984
1357	JANINE MOREIRA DE CARVALHO	16/03/1992
1258	JANINE SOUZA CASTRO	20/10/1991
430	JAQUELINE DE SOUZA	01/02/1989
1862	JESUINA MARTINS DO BONDESPACHO PINHEIRO	01/01/1984
777	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	10/02/1983
527	JOEDILSON PONCE DA SILVA	16/11/1976
305	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	02/11/1979
200	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1993
3283	JORGIANA APARECIDA CORREA DA SILVA	23/08/1994
439	JOSÉ JUBERLANDIO PEREIRA	20/10/1979
3036	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	19/03/1982
1447	JOSEMAR LUIZ REGO	29/01/1993
2117	JOSIANE DOS SANTOS DIAS	03/05/1989
2559	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	12/06/1988
16	JOSIELY CRISTINA MOREIRA SOUSA	30/08/2002
3219	JOSILENE LEMES DO NASCIMENTO SAMPAIO	16/06/1992
1928	JOSIMARA ROSA DUARTE	10/01/1996
1069	JOSIMEYRE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	25/03/1972
1715	JUCELIA BATISTA DE SOUZA	13/04/1981
1842	JUCELIA MAMORE DE SOUZA	09/11/1984
209	JÚLIA NAIARA SANTOS LEAL	10/01/1998
1920	JULIANA OLIVEIRA ANDRADE	31/01/1980
2987	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998
2010	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	15/07/1989
1410	JUNIO SOUSA DA SILVA	01/06/1984
1348	JUREMA ARAUJO DA MATA	04/04/1975
3288	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	12/03/1989
374	JUSSARA JULIA LEITE GONZAGA	10/12/1968
2452	KARIELLE ALVARENGA DA SILVA	18/07/1994
265	KARINE PEREIRA DA COSTA	17/10/1995
3381	KAROLAYNE CORREA DE AMORIM	04/11/2000
86	KÁTIA RÚBIA NASCIMENTO SOUZA	14/06/1981
3334	KEILA DA PAIXÃO SIQUEIRA	19/10/1980
1353	KELLY ANDRÉA SILVA NEVES	20/04/1974
1917	KELLY CRISTINA DA SILVA MELO	06/08/1991
967	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995
1948	KELLY FLAVIA NEVES DE OLIVEIRA	21/05/1997
1408	KELLY LUCENA DE COIMBRA	09/10/1978
22	KELVIA KELEN PACHECO DE OLIVEIRA DA LUZ	24/02/2000
309	KESYMARI RODRIGUES DA CRUZ	11/09/1997
1039	KIVIO BARCELOS ROCHA DO PRADO	07/11/1991
2823	LARISSA DOS SANTOS TORCATTI	06/09/1995
335	LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	19/06/1996
355	LEIDIANE MARIA DA SILVA	26/08/1984
1147	LEIDIANE SANTOS E SILVA FRANCA	01/08/1998
617	LEILANE APARECIDA MOREIRA DA CRUZ	03/05/1983
3099	LEILIANE BORGES DOS ANJOS	07/04/1985
904	LEIZIANE SANTOS E SILVA FRANÇA	09/06/2000
2020	LELIANE DA COSTA FARIA	09/03/1980
697	LENILZA FRANÇA DE FIGUEIREDO	09/03/1993
1697	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	28/11/1967
1249	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	21/06/1995
2566	LETICIA GABRIELLA DA COSTA LECHENER	20/12/2001
633	LETÍCIA ZUGAIR COSTA	15/03/2003

2205	LIANE NASCIMENTO DA CRUZ DUARTE	15/03/1991
3101	LIDIANE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/11/1980
2383	LILIAN PINHO DE LARA	04/10/1983
819	LISLEY FIDELIS DA SILVA BORGES	22/04/1999
1421	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS	02/05/1997
3293	LUAN KAIO SILVA ALVES FARIA	06/04/2004
2685	LUANA BEZERRA DA SILVA	15/01/1996
3368	LUCAS BENEDITO LIMA DA SILVA	24/10/1997
307	LUCENIL ALMEIDA ANUNCIAÇÃO	25/09/1970
3432	LUCIANA LOPES FERREIRA BORGES	24/11/1982
318	LUCIANE BENEDITA LIMA DA GUIA	26/06/2002
2317	LUCIENE FERREIRA DE AMORIM	06/09/1979
1053	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	02/10/1980
1972	LUCIMARA PEDROSO CORREA	02/05/1990
3157	LUCIMAURA TRINDADE DE OLIVEIRA	31/05/1988
1922	LUCINEIA DE MORAES	06/06/1976
3170	LUDMILA SOARES DE MORAES	20/07/2022
1386	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	23/02/1991
3522	LUIZ FERNANDO BRAGA	06/01/1988
1636	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	28/04/1982
946	LURITA SILVA DE SOUZA	16/06/1995
1863	LURRAIA LIMA DA SILVA	24/04/1993
2633	LUZENIL LUCINDA DE SIQUEIRA	18/02/1968
227	LUZINETE ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	04/09/1981
2656	LYANDRA RODRIGUES SOARES	16/09/1999
1072	MARA IZZA FERREIRA LEOCADIO ROSA	03/03/1994
288	MARA LUISA DE PAULA CALDAS	13/04/1998
66	MARCELINA DE OLIVEIRA PONTES	05/06/1984
1996	MARCELO RODRIGUES NEVES	10/02/1983
622	MARCELO DE JEZUS OLIVEIRA	27/10/1978
646	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	07/08/1976
2294	MÁRCIA MARIA DE MORAES	01/08/1976
597	MARCIANI CORREIA CALDAS	31/03/1991
900	MARCIELE NEVES CALDAS	23/05/1989
3502	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	11/08/1991
1405	MARCIELLY CARLOS DA CRUZ	31/12/2000
2136	MARCILENE ALEXANDRINA LEITE	30/08/1987
2968	MARCILENE DE LURDES OLIVEIRA ROCHA	17/01/1980
3399	MARGARET DE ARAÚJO	03/09/1970
457	MARIA ALCEDINA DE AMORIM	10/11/1976
3160	MARIA APARECIDA ALVES	25/05/1976
1500	MARIA APARECIDA PAULA SANTOS	11/04/1973
1647	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	26/06/1957
691	MARÍA AUGUSTA DIAS DA SILVA	29/12/2003
663	MARIA BOMDESPACHO DA SILVA	15/03/1999
1947	MARIA DA BOAVENTURA DOS SANTOS ARAUJO	21/05/1971
2766	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	30/09/1981
3206	MARIA DO CARMO DE LIMA	03/06/1983
2275	MARIA EDNA FERREIRA	03/06/1973
1924	MARIA GONÇALINA DE OLIVEIRA	27/03/1978
2694	MARIA GUILHERMINA ALVES DE MELO	16/10/1982
1416	MARIA INEZ VALADÃO COSTA	02/09/1998
731	MARIA LUZIA DA SILVA NETA	31/07/1987
1383	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	16/05/1967
2261	MARIA MARCELINA DA COSTA SILVA	02/09/1993
2612	MARIA NUNES ARAUJO	21/04/1970
3193	MARIA REGINA SANT ANA	22/06/1971
93	MARIANE APARECIDA BEZERRA DA SILVA	21/10/1987
2260	MARICLÉIA DIAS MARTINS	19/01/2000
2851	MARIELE LIMA DA SILVA	12/11/1988
3515	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	13/04/1982
930	MARILDA MARQUES BARROS DE OLIVEIRA	02/09/1961
408	MARINETE BARBOSA DA COSTA	22/11/1981
1925	MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA	06/07/1961
2075	MARISOL MONTEIRO SANTOS RODRIGUES	30/08/1993
1655	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	19/02/1981
2271	MARLENE MIRANDA DE SOUZA	21/11/1976
2220	MARLENE SANTANA SILVA DA GUIA	25/04/1981
1838	MARLI PEREIRA DA SILVA	06/07/1980
599	MARTA SOARES TOLEDO	25/02/1973
1335	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	28/08/1997
995	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991
3167	MICAELI APARECIDA GUIA DE CARVALHO	10/02/2001
3566	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	06/06/1993
1422	MIKAELA MARTINS E MARTINS	09/11/1992
3207	MILCA DE MELO CORREA	27/12/1985
687	MILENE BIANCA OLIVEIRA CAVALCANTE	30/12/1994
927	MIRIAN DE PINHO SILVA	25/05/1988
2526	MIRYAN LEOBA	16/11/1971
2686	MONICA ALMEIDA DA SILVA	28/08/1986
433	NÁDIA MARQUES DA SILVA	07/04/1981
2915	NARA JÚLIA LIMA MACHADO	15/02/1983
1270	NATALINA DE SOUZA RAMOS	24/10/1990
928	NATALY CRISTINA SILVA DE MORAES	19/04/2003
2775	NATHIELLY TALITA DE ALMEIDA	30/03/1994
3256	NAYARA FERNANDA PONTES SANTOS	10/09/1985
327	NAYLANE DAVILA DOS SANTOS	11/09/1999
1912	NILDES DA SILVA FERNANDES	04/08/1986

1237	NILZA JENNIFER ROSA DA CRUZ	04/12/1984
2829	NILZEMIRA SANTANA CORRÊA	28/11/1990
45	NIUARA MARQUES DOMINGOS	04/11/1992
769	NÍVEA MARIA MELO DE CARVALHO	29/07/2004
3347	OBEDI CANDIDA SANTANA	02/08/1970
2190	ODARLEIA PEIXOTO MOREIRA	04/05/1991
3156	ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO	11/09/1953
1161	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	19/11/1965
280	OZENILDA SOARES DA SILVA	01/09/1983
2238	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	09/12/1990
292	PATRICIA ROSA WYCHOSKI CUSTODIO	21/10/1987
2449	PAULA VASCONCELOS CAVALCANTE	28/08/1983
1323	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	21/04/1999
3104	POLLYANA DE OLIVEIRA MIRANDA	13/12/1987
2854	RAIANE DO NASCIMENTO SANTANA	22/09/1994
1633	RAINIELE CONCEIÇÃO DE PAULA	23/05/1991
15	RAISSA FARIA DOS SANTOS	09/11/2001
244	RALLEM ARAÚJO DE SANTANA	15/11/1985
3107	RANIELI LESSA SABINO	05/09/1994
2993	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	12/12/1972
941	RAQUEL RAMOS DA CONCEIÇÃO	30/10/1971
3086	RAYNE VANESSA DIAS DUARTE	20/04/2000
2981	REGINA MARTINS GOMES	08/05/1979
449	REGINALDO ARCIOLI DE LIMA	14/02/1989
2355	RENAN FERREIRA DE ARAUJO	10/08/1998
1450	RITA DE CASSIA DIAS NUNES	23/05/1987
821	RITA MARIA RIBEIRO E MATOS CAMPOS	25/08/1982
2017	RITA PINHEIRO DE AMORIM	27/03/1978
2380	ROBERTA BORGES NEGRINI	29/07/2004
1307	RONILENE NASCIMENTO VAZ	09/10/2001
2245	RONYELLA DE FÁTIMA MALTA BORGES	02/12/1991
2933	ROSANGELA DE BELÉM SIQUEIRA	28/06/1983
1180	ROSÂNGELA NUNES DA SILVA	04/12/1992
1489	ROSÂNGELA SOARES LENKE	22/02/1995
596	ROSELI GASPARINI	06/01/1978
94	ROSIMAIRE PINTO COELHO DE MORAES	12/09/1975
161	ROSIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA	14/07/1968
2256	RUTH DOS SANTOS SALES	17/10/1979
2856	SAMANNTHA ELANA BENEDITA DE MORAES SAMPAIO	11/02/1982
2280	SANDRA BENEDITA RODRIGUES	25/08/1976
348	SANTINA SILVA DA GUIA	01/11/1973
76	SHARLIANNY ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	16/02/2004
2304	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	05/02/1986
3018	SILMARA DE ARRUDA SANTOS	04/07/1982
1724	SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO DE JESUS	21/10/1976
1707	SILVIA LUIZA DA CRUZ SILVA	25/08/1969
2865	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	08/07/1978
2218	SIRLEY DA MATA OLIVEIRA	16/04/1984
2320	SIRLEY MARIA LOPES	07/09/1971
1157	SOFIA ALBERNAZ PIRES	26/09/2003
2042	SÔNIA MARIA DA SILVA	11/04/1990
1232	SUZANE MARYNARA DE OLIVEIRA PIRES	05/02/1997
700	TAINER SANDRA COSTA DE ALVES	29/07/1997
2122	TAISSA BIANCA XAVIER DA COSTA	24/09/1996
693	TAMIRIS GUGELMIN	12/09/1989
377	TAMIRIS MENDES MARTINS	27/10/1992
411	TAMIRIS VITORIA DIAS LESSA SABINO	18/12/2001
1672	TANIELY CAROLINE NUNES DA SILVA	23/09/2000
903	TARIELLI LEMES DA SILVA	17/07/1998
534	TATIANE MARTINS ASSIS	12/10/1988
1322	TERESA SOUSA RAMOS	08/05/1982
2947	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	23/08/1974
2078	TEREZINHA DOS SANTOS AIRES	19/10/1987
1252	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	02/04/1979
1807	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993
1203	THAYS AUXILIADORA MEDEIROS OURIVES	20/08/1984
3417	THAYS CRISTINNE DA ROCHA FREITAS BATISTA	09/07/1981
2554	THAYS OLIVEIRA DE ARAUJO	01/04/1993
1336	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999
2255	VALCIRIA AUGUSTO	03/02/1985
3165	VALDELICE MOREIRA LEITE	20/06/1971
503	VALDEMIR EVANGELISTA DA SILVA	20/07/1991
3403	VALERIA CRISTINA REINERS GRIGGI	09/05/1971
1685	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES	17/06/1994
3543	VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	11/03/1998
717	VÂNIA MARIA DOS SANTOS	16/02/1963
1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	08/08/1982
1131	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998
1076	VITOR ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA	10/05/1997
289	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
1968	VIVIANE ALVES DE ASSIS SAMPAIO	03/10/1987
1961	VIVIANY DA SILVA	18/02/1980
3512	WALDINEIA DIAS DE GODOY	11/05/1991
2966	WALQUIRIA ANASTACIA COSTA STECKLER	16/08/1976
2431	WALQUIRIA MAGALHÃES PLEFFKEN	04/05/1980
1129	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA	25/12/1971
1089	WASTI GONÇALVES DE OLIVEIRA ROSA	09/03/1969
116	WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1995

216	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	14/02/2002
3255	YASMIM KELLY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO SILVA	12/01/2004
32	ZELI CORREA BATISTA	18/04/1979
1736	ZENILDA PONCE DAS NEVES	12/03/1969
1915	ZULMA SIQUEIRA DA SILVA	07/07/1978
007 - 007 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
103	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	14/06/1998
794	ALESSANDRA DE LIMA TOMAS	12/11/1990
87	AMANDA KAMITANI GÓIS ORRUTÉA	04/08/1996
2189	ANA KAROLINA FERREIRA SOARES	28/02/1996
2206	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	19/08/1986
605	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	10/03/1997
174	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	15/10/1976
756	BARBARA CAROLINA HERANI LIMA	24/12/1997
1679	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	02/09/1991
213	CARLA REGINA THOMAZINI	24/11/1967
338	CAROLINE PRADO ALMEIDA	07/06/1998
612	DÉBORA APARECIDA MEMOSSO	30/11/1982
699	ELILMA MARIA FERRAZ	20/05/1998
1692	ELOÍSA GOMES DOS SANTOS	19/03/1998
489	ESTÉFANE SANTOS APOLIANO	23/09/1989
1302	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	09/03/1988
1703	FERNANDA IZABELA DOS ANJOS	04/05/1989
977	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	20/11/1996
319	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	06/10/1992
3594	GIOVANNA CAMILLA LO PINTO PINHEIRO	11/12/1992
1560	GISELY RODRIGUES SILVA	30/03/1993
1783	HELOISE ALMEIDA ECHELMEIER	03/04/1997
2621	IOHANA TAILENA REINISCH	21/10/1992
3142	IZIANNY KAROLINE ARRUDA ABREU	17/12/1989
1234	JÉSSICA CRISLAINE ALVES DA SILVA	25/05/1992
2967	JULIANA MINSON QUEIROZ	07/01/2002
1231	KAMILLA DIAS PINHO	17/02/2000
827	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	28/11/1970
2562	KELLY REGINA MORAES SILVA	22/01/1979
621	LAURA RAMOS TOLEDO	27/08/1982
1219	LEIA LUIZA FURTADO	15/02/1986
2615	LEIDIANA SANTOS LIMA	02/11/1985
375	LETICIA DA SILA KHOURI	17/09/1995
171	LETICIA SAYURI ADAMA COSTA	11/01/1995
1905	LIDIANY RAMOS SENA	23/02/1996
541	MARIANNY ESPÍRITO SANTO ROCHA	26/04/1995
3297	MARINA SGUAREZI FIGUEIREDO	25/11/1991
3022	NATÁLIA ALVES BATISTA	10/02/1997
824	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA	25/09/1997
3437	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991
531	PATRICIA CEOLIN GRASSI	02/05/1982
2137	RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE	02/10/1996
1178	RAQUEL MARIA SANTOS	09/02/1979
401	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	29/08/1977
3065	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	01/03/1996
1078	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	22/10/1979
102	SABRINA GODOY LEMOS	30/01/1998
223	STELLA FERREIRA SILVA	26/03/1998
911	TAIS TEIXEIRA GOMES	22/06/1989
29	TÁRSILA TAMIRES QUEROBIM SOUZA	19/06/1994
158	TAYNÃ MARCELLY ARAÚJO CAMPOS	24/07/1991
984	THAYNARA DE ABREU MARTINS	29/05/1998

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 089/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN.

empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CONTRATADA,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, DAS DIVERSAS RUAS QUE FALTAM PAVIMENTAR NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

atribui-se o valor global de R$ 2.817.837,12 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos),

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses,

Cláudia - MT, 08 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, nomeia seus membros e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bens imóveis de propriedade deste Município;

Considerando o Decreto nº 747, de 24 de agosto de 2022, que regulamenta a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Municipal de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apoio ao Leiloeiro, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: Shirley Yotzchetz - Matrícula 443

Secretário: Tania Borges de Araújo - Matrícula 1193

Membro: Taina de Souza - Matrícula 2995

Art. 2º O Leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma presencial, sendo conduzido por Leiloeiro devidamente nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência para:

I - relacionar, conferir, corrigir descrição de bens imóveis diversos disponibilizados à alienação;

II - realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;

III - atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;

IV - cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial;

V - liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;

VI - anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;

VII - prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

VIII - antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior;

IX - demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo único. A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o Leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º A presente Portaria terá validade pelo tempo em que a Comissão desenvolver as atividades próprias para o fim a que se destina, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 11 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 766-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 944_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 766/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 944/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.161.523,91 (dois milhões cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.621.0000000		40.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.621.0000000		4.500,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		200.000,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		300.000,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 299	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.621.3110000		202.395,16
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.600.0000000		13.470,00
Cód. red.: 302	06.002.10.302.0019.2028.3.1.91.13.1.600.0000000		3.700,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		200.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		100.000,00
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000000		100.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000		29.600,00
		Sub-Total:	**1.393.665,16**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.755.0000000		767.858,75
		Sub-Total:	**767.858,75**
		Total Parcial Suplementado:	**2.161.523,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/11/2022 08:41:39 Página: 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Francieli Vareschini**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pelo **Decreto nº 715, de 19 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 769, de 19 de outubro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 17/11/2022 até as 23h59 do dia 18/11/2022, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.claudia.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Cláudia/MT, 16 de novembro de 2022.

Francieli Vareschini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Anexo I

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA - UBS WALDEMAR DE OLIVEIRA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000081	EVERTON ENRIQUE DE ARAUJO	SIM	
0000000023	MARIA RITA COSTA OLIVEIRA	SIM	
0000000065	MARIA VITORIA BARBON FERREIRA	SIM	
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA - UBS MARGARIDA ANTUNES			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000015	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA - UBS MARGARIDA ANTUNES-ASSENTAMENTO KENO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000041	CAMILA APARECIDA GUERRA BESSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
0000000042	MARIA EDUARDA BARROS BENEDETTE	SIM	
004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA - UBS VICENTE ANDERIE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000020	ANDREA ROCHA DA SILVA	NÃO	Indeferido de acordo com item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000037	FABIANE CRISTINA ANDERLE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
0000000067	NAIR SCAMPARINI DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA - UBS JOSÉ CELONE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000047	ADRIANA SANGI DE SOUZA	NÃO	Cadastro desatualizado.
0000000083	ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO	NÃO	NIS Inválido
0000000022	ANDREA ROCHA DA SILVA	SIM	
006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA - PERI-URBANA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000033	JAINE MEIRA RAMOS	NÃO	Cadastro desatualizado.
007 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000052	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	SIM	
0000000084	ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO	NÃO	NIS Inválido
0000000059	EMILY GABRIELI DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
0000000071	GEAZY ALVES LACERDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
0000000021	MARCIO CORREA	NÃO	NIS Excluido
0000000056	MARLI ROCHA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
0000000074	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	SIM	
0000000076	ROSYMEIRE FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento de pedido de isenção.
0000000026	SOLANGE JOSE BERGONZI	SIM	
0000000078	THALIA MORENO ALVES	SIM	

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTARTO092/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, LOCATÁRIO** Prefeito Municipal**, Sr. ALTAMIR KÜRTEN,, o Sr. RUDINEY BERGAMIN**

LOCADOR,

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 092/2021, que passam a ter as seguintes redações:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 25 de novembro de 2023,

O valor do presente aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor bruto, a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais),

Cláudia – MT, 16 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 110/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **Sueli Betine** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Sueli Betine** CPF n° ***.532.851.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
87/2022	**MARCOS S BIUDES EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Art.2°Nomeia a servidora **Nelise Elisete Anderle** inscrita no CPF n° ***. 849.661-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Novembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 106/2022/LIC/SEMAD

DATA: 24 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Ednei Antônio Da Silva** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ednei Antônio Da Silva** CPF n° ***.197.951.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
83/2022	**FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**	**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **João Paulo Machado** inscrita no CPF n° ***. 678. 111-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de Outubro de 2022

Davi Schleicher Secretário

Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 107/2022/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Tiago Alexandre Da Silva** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre Da Silva** CPF n° ***.380.121. -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
84/2022	**TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DA VEDAÇÃO DA PASSAGEM CENTRAL, TROCA DO CHICOTE ELÉTRICO, TROCA DA VEDAÇÃO DO CILINDRO, TROCA DO JOGO VEDAÇÃO DO COMANDO, TROCA DA VEDAÇÃO DO CILINDRO DA LANÇA, TROCA DO REPARO DO COMANDO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA MARCA VOLVO EC 220DL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14. 133/2021.**

Art.2°Nomeia a servidora **Valdenice Galelli** inscrita no CPF n° ***. 408. 740-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Outubro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00014-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 014/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 210.490,22 (duzentos e dez mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		456,65
		Sub-Total:	**456,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.552.0000000		222,31
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		158,90
		Sub-Total:	**381,21**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000		2.700,95
		Sub-Total:	**2.700,95**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.500.1002000		3.624,50
Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		22.000,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		8.265,12
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.600.3110000		409,40
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		13.144,00
Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.500.1002000		1.100,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000		2.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		8.956,84
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		427,69
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		40.218,61
Cód. red.: 336	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000000		2.066,41
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000		11.460,00
		Sub-Total:	**113.672,57**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	374	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	384	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.500.0000000		713,60
Cód. red.:	395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		5.186,81
Cód. red.:	413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		148,50
			Sub-Total:	**7.048,91**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	434	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.660.0000000		804,00
			Sub-Total:	**804,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		18.478,48
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.750.0000000		15.380,00
			Sub-Total:	**33.858,48**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		22.739,60
Cód. red.:	477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		19.551,05
			Sub-Total:	**42.290,65**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		7.276,80
			Sub-Total:	**7.276,80**
			Total Parcial Suplementado:	**210.490,22**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.501.0000000		456,65
			Sub-Total:	**456,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		222,31
Cód. red.:	180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		158,90
			Sub-Total:	**381,21**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000		2.700,95
			Sub-Total:	**2.700,95**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.601.0000000		3.624,50
Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000000		22.000,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000000		5.765,12
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000		409,40
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		13.144,00
Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.600.0000000		1.100,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.600.0000000		2.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		8.249,05
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		707,79
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		427,69
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		34.892,77
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000000		5.325,84
Cód. red.: 336	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000		2.066,41
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		11.460,00
		Sub-Total:	**113.672,57**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.14.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 384	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.660.0000000		713,60
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		5.186,81
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		148,50
		Sub-Total:	**7.048,91**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		804,00
		Sub-Total:	**804,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		33.858,48
		Sub-Total:	**33.858,48**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		42.290,65
		Sub-Total:	**42.290,65**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.501.0000000		7.276,80
		Sub-Total:	**7.276,80**
		Total Parcial Reduzido:	**210.490,22**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 762_2022 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 903_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 762/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.087,42 (sete mil oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.553.0000000		4.250,98
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.569.0000000		115,37
		Sub-Total:	**4.366,35**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.500.0000000		2.721,07
		Sub-Total:	**2.721,07**
		Total Parcial Suplementado:	**7.087,42**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 767-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 767/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.137.898,91 (um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		14.000,00
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		3.300,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		900,00
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000		166,12
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**45.366,12**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		1.700,00
Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000		14.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		10.450,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		8.822,07
		Sub-Total:	**34.972,07**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		29.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		1.684,07
		Sub-Total:	**1.684,07**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		3.292,79
Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.552.0000000		8.310,25
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		4.885,56
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		1.524,58
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		9.286,89
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		748,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000		11.277,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		20.390,35
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		3.709,64
		Sub-Total:	**63.425,06**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		2.243,00
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.3110000		88.461,83
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.500.1002000		2.986,37
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		615,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000000		32.142,46
Cód. red.: 336	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000		418,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		1.991,35
		Sub-Total:	**128.858,01**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 353	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.660.0000000		8.200,00
		Sub-Total:	**33.200,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		3.000,00
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		10.500,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		450,72
		Sub-Total:	**30.950,72**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		1.242,22
Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		5.044,80
		Sub-Total:	**8.287,02**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.660.0000000		1.673,45
		Sub-Total:	**1.673,45**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 449	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000		11.000,00
Cód. red.: 453	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		1.475,00
Cód. red.: 455	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.33.1.500.0000000		498,36
Cód. red.: 456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**14.973,36**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		14.604,47
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		14.600,80
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		41.128,72
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		26.612,91
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.718.0000000		21.184,64
Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		2.688,00
		Sub-Total:	**120.819,54**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.11.1.500.0000000		46.000,00
Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		7.298,49
Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		75.096,00
Cód. red.: 496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.500.0000000		341.141,25
Cód. red.: 496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.701.0000000		67.858,75
		Sub-Total:	**537.394,49**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		31.000,00
Cód. red.: 511	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.11.1.500.0000000		19.363,00
Cód. red.: 531	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.13.1.500.0000000		4.932,00
Cód. red.: 535	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**24.795,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.137.898,91**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 32	02.001.04.122.0002.2002.3.3.91.97.1.500.0000000		3.320,00
		Sub-Total:	**3.320,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		477,25
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		630,00
		Sub-Total:	**1.107,25**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.33.1.500.1001000		3.980,00
Cód. red.: 112	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000		19.000,00
		Sub-Total:	**22.980,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		17.108,96
Cód. red.: 120	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		26.410,35
Cód. red.: 123	05.002.12.306.0006.2023.3.3.90.30.1.552.0000000		1.056,48
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0006.1019.4.4.90.52.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**45.575,79**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		98.700,00
		Sub-Total:	**98.700,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		1.493,75
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		92.601,00
Cód. red.: 274	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.36.1.600.0000000		1.390,98
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		66.521,49
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		37.559,71
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000000		18.859,88
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		2.986,37
Cód. red.: 289	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.500.1002000		1.283,04
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.600.0000000		1.200,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		200.000,00
Cód. red.: 332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000		19.000,00
Cód. red.: 332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.600.0000000		13.142,46
Cód. red.: 348	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000		21.940,34
		Sub-Total:	**477.979,02**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	07.001.08.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.0000000		8.200,00
Cód. red.: 359	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000		1.281,45
Cód. red.: 364	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.0000000		5.044,80
		Sub-Total:	**14.526,25**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		8.000,00
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.51.1.500.0000000		58,72
Cód. red.: 399	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		12.743,00
Cód. red.: 405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**57.801,72**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		1.242,22
		Sub-Total:	**1.242,22**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 462	08.001.15.452.0002.2052.3.3.91.97.1.500.0000000		11.000,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.755.0000000		360.259,66
		Sub-Total:	**371.259,66**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.501.0000000		145,01
Cód. red.: 491	09.001.20.606.0002.2056.3.3.91.97.1.500.0000000		3.760,00
Cód. red.: 492	09.001.20.606.0002.2056.4.4.90.52.1.500.0000000		2.926,00
Cód. red.: 492	09.001.20.606.0002.2056.4.4.90.52.1.755.0000000		4.860,00
Cód. red.: 499	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.30.1.501.0000000		2.000,00
Cód. red.: 500	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.501.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**16.691,01**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.33.1.500.0000000		1.733,88
		Sub-Total:	**1.733,88**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 533	11.001.27.812.0002.2058.3.1.91.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 536	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.501.0000000		4.295,00
Cód. red.: 545	11.001.27.812.0002.2058.4.4.90.52.1.500.0000000		615,00
Cód. red.: 550	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.30.1.500.0000000		72,11
		Sub-Total:	**24.982,11**
		Total Parcial Reduzido:	**1.137.898,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 765-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 947_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 765/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 947/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 817.619,31 (oitocentos e dezessete mil seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	2.050,00
		Sub-Total:	**2.050,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000	18.500,00
		Sub-Total:	**18.500,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000	200.000,00
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.500.1001000	20.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000	84.000,00
Cód. red.:	190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000	18.000,00
Cód. red.:	196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000	36.000,00
		Sub-Total:	**188.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000	4.269,00
Cód. red.:	219	05.004.12.365.0006.2014.3.3.91.97.1.540.0000000	2.760,00
Cód. red.:	229	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.540.0000000	3.296,00
		Sub-Total:	**10.325,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	243	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.94.1.500.1002000	5.109,00
Cód. red.:	244	06.001.10.122.0017.2026.3.1.91.13.1.500.1002000	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.93.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**26.109,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.500.1002000		6.600,00
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		14.085,31
Cód. red.: 597	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000		9.860,00
Cód. red.: 309	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000		7.087,00
Cód. red.: 347	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		4.349,00
		Sub-Total:	**91.981,31**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.0000000		2.766,00
Cód. red.: 362	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 365	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.0000000		8.918,00
		Sub-Total:	**71.684,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 425	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 449	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000		23.600,00
Cód. red.: 461	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**43.600,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 479	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 487	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 490	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.500.0000000		4.800,00
		Sub-Total:	**34.800,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 519	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		6.570,00
		Sub-Total:	**6.570,00**
		Total Parcial Suplementado:	**817.619,31**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2012.3.1.91.13.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 199	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		50.000,00
Cód. red.: 200	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000		50.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 307	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 312	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 328	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		13.000,00
Cód. red.: 333	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.600.0000000		20.000,00
Cód. red.: 338	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.500.1002000		550,31
Cód. red.: 338	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.600.0000000		59,00
		Sub-Total:	**133.609,31**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	07.001.08.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 360	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 372	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 375	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 415	07.002.08.244.0009.2046.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 415	07.002.08.244.0009.2046.4.4.90.52.1.660.0000000		1.010,00
		Sub-Total:	**124.010,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.1.751.0000000		200.000,00
Cód. red.: 451	08.001.15.452.0002.2052.3.1.91.13.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 472	08.001.18.542.0004.1038.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.39.1.500.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**817.619,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 105/2022/LIC/SEMAD

DATA: 19 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Augusto Gonçalves Da Silva Neto** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves Da Silva Neto** CPF n° ***. 761.038.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
82/2022	**JUNIOR FINCO & CIA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **Sueli Betine** inscrita no CPF n° ***. 532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Outubro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 101/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA LOCATÁRIO Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN.**

outro lado, oSr. VANDERLEI DELLANI LOCADOR

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 101/2021, que passam a ter as seguintes redações:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 16 de dezembro de 2023, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor do presente aditivo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor bruto, a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 2.000,00 (dois mil reais),

Cláudia – MT, 16 de NOVEMBRO de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 103/2022/LIC/SEMAD

DATA: 17 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **, Leonardo Longhi Fachinello** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Leonardo Longhi Fachinello** CPF n° ***.303. 261-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
80/2022	**D. C. NAVA ENGENHARIA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA AMBIENTAL - DO TIPO ELABORACAO DE PRAD, PROJETO PARA RECUPERACAO DA AREA DEGRADADA ELABORADO POR PROFISSIONAL TECNICO CAPACITADO NA AREA ESPECIFICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Zenilde Borges Da Silva** inscrita no CPF n° ***. 510.901-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

17 de Outubro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2022/LIC/SEMAD

DATA: 19 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Ednei Antônio Da Silva** como Fiscal de Contratos **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ednei Antônio Da Silva** CPF n° ***.197.951.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
81/2022	**LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS**	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art.2°Nomeia o servidor **João Paulo Machado** inscrita no CPF n° ***. 678. 111-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de Outubro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 108/2022/LIC/SEMAD

DATA: 31 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Edson Domingos Catarino** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Edson Domingos Catarino** CPF n° ***.227.121.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
85/2022	**RODRIGO VALADARES BARBOSA 03846460184**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE APH (ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **Daiane Sousa Alves** inscrita no CPF n° ***. 609.681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

31 de Outubro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 111/2022/LIC/SEMAD

DATA: 04 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Ivo Antônio Faccin Junior** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ivo Antônio Faccin Junior** CPF n° ***.383.991.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
88/2022	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS.**

Art.2°Nomeia o servidor **Tiago Alexandre Da Silva** inscrita no CPF n° ***.380.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Novembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 763-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 763/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 794.479,90 (setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000		1.587,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		2.379,29
Cód. red.: 41	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		1.350,00
		Sub-Total:	**5.316,29**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		706,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		3.963,23
		Sub-Total:	**4.669,23**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		8.969,10
		Sub-Total:	**8.969,10**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	05.002.12.122.0006.1020.4.4.90.52.1.500.1001000		2.090,00
Cód. red.: 125	05.002.12.361.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		4.180,00
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		45.243,01
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		21.686,29
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		6.364,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.759.0000701		3.195,00
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		4.183,30
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0006.1019.4.4.90.52.1.500.1001000		2.030,00
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		4.741,78
		Sub-Total:	**93.713,38**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		14.700,00
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000		90.000,00
		Sub-Total:	**104.700,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	06.002.10.301.0017.1026.4.4.90.52.1.500.1002000		2.090,00
Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		19.000,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		2.200,00
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		2.069,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		68.000,00
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		3.695,39
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		11.887,74
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		25.409,86
Cód. red.: 336	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000		260,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		15.000,00
		Sub-Total:	**250.611,99**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		1.403,53
		Sub-Total:	**1.403,53**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		4.999,50
		Sub-Total:	**4.999,50**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		298,00
Cód. red.: 427	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.298,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		5.451,85
		Sub-Total:	**5.451,85**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		115.689,44
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		14.485,08
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000		27.403,63
		Sub-Total:	**157.578,15**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		4.113,38
Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		8.788,00
		Sub-Total:	**62.901,38**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		41.900,00
Cód. red.: 510	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.1.500.0000000		230,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	511	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		3.400,00
Cód. red.:	527	10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.39.1.501.0000000		14.612,50
			Sub-Total:	**60.142,50**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	535	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.14.1.500.0000000		725,00
			Sub-Total:	**725,00**
			Total Parcial Suplementado:	**794.479,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		1.201,00
			Sub-Total:	**1.201,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	03.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000		21.630,00
Cód. red.:	54	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.34.1.500.0000000		197,00
Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		1.178,29
Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000		725,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.755.0000000		15.861,61
			Sub-Total:	**57.591,90**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	84	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		2.373,80
Cód. red.:	92	04.001.04.123.0002.2007.3.3.91.97.1.500.0000000		16,10
Cód. red.:	93	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		7.687,00
			Sub-Total:	**10.076,90**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	100	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.500.1001000		6.270,00
Cód. red.:	116	05.001.12.364.0006.1014.3.3.70.41.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	117	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		10.248,55
			Sub-Total:	**17.518,55**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.04.1.500.1001000		2.795,52
Cód. red.:	128	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.11.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.:	129	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.13.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2010.3.1.91.13.1.500.1001000		1.600,00
			Sub-Total:	**16.395,52**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	187	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.:	193	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.540.1070000		475,68
Cód. red.:	198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

			Sub-Total:	**80.475,68**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**			
Unidade:	**004 - FUNDEB 30**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		98.000,00
Cód. red.:	225	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		3.931,05
Cód. red.:	225	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		17.265,78
			Sub-Total:	**119.196,83**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**			
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	234	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		205,00
Cód. red.:	238	05.005.13.392.0002.2019.4.4.90.52.1.500.0000000		4.335,52
			Sub-Total:	**4.540,52**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	240	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.51.1.500.1002000		1.230,30
Cód. red.:	247	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000		40,00
Cód. red.:	248	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		3.195,00
Cód. red.:	252	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.40.1.500.1002000		6.030,00
Cód. red.:	255	06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		2.392,98
			Sub-Total:	**12.888,28**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	259	06.002.10.122.0017.2041.3.3.71.70.1.500.1002000		3.500,00
Cód. red.:	260	06.002.10.122.0023.2039.3.3.71.70.1.602.0000800		100.000,00
Cód. red.:	263	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.601.0000000		178,50
Cód. red.:	264	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.04.1.500.1002000		100.334,22
Cód. red.:	269	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.08.1.500.1002000		200,00
Cód. red.:	283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		2.964,00
Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.08.1.500.1002000		100,00
Cód. red.:	293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000		1.946,06
Cód. red.:	294	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.08.1.500.1002000		100,00
Cód. red.:	296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.500.1002000		99,71
Cód. red.:	296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.600.0000000		880,00
Cód. red.:	298	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.1.600.0000000		21.909,86
Cód. red.:	311	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.600.0000000		2.000,00
Cód. red.:	331	06.002.10.303.0021.2029.3.3.91.97.1.500.1002000		886,49
Cód. red.:	338	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.500.1002000		21.354,69
Cód. red.:	342	06.002.10.305.0020.2031.3.3.71.70.1.500.1002000		825,00
Cód. red.:	348	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000		260,00
Cód. red.:	351	06.002.17.512.0011.1022.3.3.90.39.1.500.0000000		295,64
			Sub-Total:	**257.834,17**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	375	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.30.1.500.0000000		4.999,50
Cód. red.:	381	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.92.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	384	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.660.0000000		86,40
Cód. red.:	388	07.002.08.244.0008.1032.4.4.90.52.1.500.0000000		19.023,10
			Sub-Total:	**24.609,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	428	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.08.1.500.0000000		87,00
Cód. red.:	432	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		298,00
			Sub-Total:	**385,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.501.0000000		3.731,45
Cód. red.:	441	08.001.15.451.0005.1035.4.4.90.51.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.:	446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.1.751.0000000		78.397,23
Cód. red.:	465	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.39.1.500.0000000		600,00
Cód. red.:	466	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		1.098,67
Cód. red.:	473	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000		48.000,00
			Sub-Total:	**139.827,35**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.501.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	09.001.20.606.0002.2056.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	482	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	486	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.:	498	09.001.20.608.0016.1048.3.3.50.41.1.500.0000000		160,00
Cód. red.:	498	09.001.20.608.0016.1048.3.3.50.41.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.:	501	09.001.20.608.0016.1048.4.4.90.52.1.500.0000000		333,83
Cód. red.:	501	09.001.20.608.0016.1048.4.4.90.52.1.501.0000000		1.000,00
Cód. red.:	504	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.51.1.500.0000000		945,37
			Sub-Total:	**28.439,20**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	515	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		6.500,00
			Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	554	11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.30.1.700.0000000		12.000,00
			Sub-Total:	**12.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**794.479,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/11/2022 08:40:39 Página: 5 de 5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova a composição e mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e revoga o Decreto nº 191/2018 e dá outras providências.

DECRETO Nº 776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, por meio do Ofício nº 306/SEMEC/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de acordo com o que dispõe o §6º, do art. 1º, da Lei nº 544, de 22 de outubro de 2014.

Art. 2º Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do §2º, do art. 1º, da Lei nº 544, de 22 de outubro de 2014, com vigência de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Dentre outras atribuições, compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - Receber o relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

V - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

Art. 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional municipal e demais conselhos afins, devendo observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 6º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE passa a atuar com a seguinte composição:

I - Um representante indicado pelo Poder Executivo;

1. Titular: Edinéia Valtrick CPF: 980578711-72 RG: 1477848-3 SSP/MT Telefone: (66) 9 99653574 Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 309, Centro **2. Suplente:** Ademilson Custódio CPF: 968.570.051-68 RG: 1.446.476-4 SSP/MT Telefone: 99604-5869 Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 1.913, Campo Verde

II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

1. Titular: Erika Felix da Silva CPF: 060.335.301-01 RG: 25614-5 Telefone: (66) 9 9609-0620 Endereço: Rua Antônio Francisco de Azevedo, nº 372, Bairro Florestal – Cláudia/MT **2. Titular:** Cleusa Bender CPF: 338.012.901-15 RG: 0589017 Telefone: (66) 9.9616-6949 Endereço: Rua Hermes da Fonseca, Centro – Cláudia/MT **1.1 Suplente:** Clarice Vieira Rodrigues Barbosa CPF: 894.887.681-34 RG: 87222-8 SSP/MT Telefone: (66) 9.9912-3191 Endereço: Rua Capixabas nº 04 Bairro Habitar Brasil – Cláudia/MT **2.1 Suplente:** Zenaide aparecida de Matos CPF: 886.789.701-20 RG: 167460-5 SSP/MT Telefone: (66) 9.9629-7663 Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 485, Centro, Cláudia/MT

III - Dois representantes de pais de alunos:

1. Titular: Vania da Silva Santos CPF: 041.247.451-41 RG: 2183401-6 SSP/MT Telefone: (66) 9.9661-2073 Endereço: Rua Antônio João Ribeiro, nº 357, Cláudia/MT **2. Titular:** Kátia Cilene da Silva CPF: 594.422.391-04 RG: 872228 SSP/MT Telefone: (66) 9.9606-9348 Endereço: Rua Mario correia da Costa, nº 445, Campo Verde, Cláudia/MT **1.1 Suplente:** Anilton Carlos Emerenciano CPF: 887.357.451-34 RG: 128421-8 SSP/MT Telefone: (66) 9.9604-5752 Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1588, Centro, Cláudia/MT **2.1 Suplente:** Mirian Martins Batista CPF: 016.272.741-03 RG: 1744093-9 SSP/MT Telefone: (66) 9.9670-1453 Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 1440, Cláudia/MT

IV - Dois representantes da sociedade organizada:

1. Titular: Edson Pereira CPF: 057.506.688-19 RG: 12954243-Z SSP/SP Telefone: (66) 9.9912-1115 Endereço: Rua José de Mesquita, nº 1249, Centro, Cláudia/MT **2. Titular:** Fatima Cassini CPF: 763.420.771-34 RG: 13170406 SSP/MT Telefone: (66) 9.9617-2143 Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, nº404, Centro, Cláudia/MT **1.1 Suplente:** Márcia Regina Maffisoni CPF: 759.723.609-34 RG: 313468-0 SSP/MT Telefone: (66) 9.9626-6580 Endereço: Rua Campos Sales, s/nº, Cláudia/MT **2.1 Suplente:** José Carlos Sandri CPF: 394.762.350-04 RG: 9028948579 SSP/RS Telefone: (66) 9.9965-0160 Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 1261 Centro – Cláudia/MT

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191, de 30 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00015-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 15/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 983.704,41 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		3.852,88
Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000		4.000,00
		Sub-Total:	**7.852,88**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		9.512,04
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		829,13
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		4.366,25
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		165.759,59
		Sub-Total:	**180.467,01**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000		32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		3.631,24
Cód. red.: 203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		16.879,34
Cód. red.: 204	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		5.389,84
		Sub-Total:	**28.900,42**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		1.364,99
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000000		4.000,00
Cód. red.: 267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.621.0000000		3.000,00
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.600.3110000		166,12
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.3110000		33.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.500.1002000		1.100,00
Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.621.0000000		10.200,00
Cód. red.:	283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.600.0000000		3.000,00
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		4.950,00
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		12.840,55
Cód. red.:	306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		4.044,49
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000000		190.265,33
Cód. red.:	314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		9.080,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		3.512,37
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000000		20.000,00
Cód. red.:	344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		130,21
			Sub-Total:	**300.654,06**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	372	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.:	390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		4.021,28
Cód. red.:	405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.660.0000000		625,42
Cód. red.:	408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**10.646,70**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		4.704,22
			Sub-Total:	**4.704,22**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		6.167,82
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.718.0000000		3.033,26
			Sub-Total:	**9.201,08**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.700.0000000		288.000,00
Cód. red.:	496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.755.0000000		121.000,00
			Sub-Total:	**409.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	515	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.30.1.501.0000000		278,04
			Sub-Total:	**278,04**
			Total Parcial Suplementado:	**983.704,41**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.540.1070000		3.852,88
Cód. red.:	98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.540.1070000		4.000,00
			Sub-Total:	**7.852,88**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		9.829,13
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.553.0000000		512,04
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		165.759,49
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.553.0000000		4.250,98
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.569.0000000		115,37
		Sub-Total:	**180.467,01**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		3.631,24
Cód. red.: 203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000		16.879,34
Cód. red.: 204	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		3.000,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		5.389,84
		Sub-Total:	**28.900,42**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000000		1.364,99
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000000		1.375,00
Cód. red.: 267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.602.0000800		1.625,00
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000		166,12
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		33.000,00
Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.600.0000000		1.100,00
Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.500.1002000		10.200,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		17.790,55
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000000		4.044,49
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		19.360,10
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000000		170.905,23
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.0000000		9.080,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000000		23.512,37
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000000		130,21
		Sub-Total:	**300.654,06**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 372	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		4.021,28
Cód. red.: 405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		625,42
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**10.646,70**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		4.704,22
		Sub-Total:	**4.704,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		9.201,08
			Sub-Total:	**9.201,08**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.500.0000000		341.141,25
Cód. red.:	496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.701.0000000		67.858,75
			Sub-Total:	**409.000,00**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	515	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		278,04
			Sub-Total:	**278,04**
			Total Parcial Reduzido:	**983.704,41**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de outubro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Leiloeiro Público para alienação de bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público, bens imóveis, observando os princípios básicos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto nº 747, de 24 de agosto de 2022, que regulamenta a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Municipal de Cláudia;

Considerando os termos do inciso IV, do art. 28 e art. 31, da Lei nº 14. 133/2021 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a alienação de bens imóveis atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e autorizado o Leiloeiro, servidor público municipal, Sr. EDER NATALÍCIO WENTZ, portador da Matrícula nº 1126, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021, do Decreto nº 747, de 24 de agosto de 2022, com a legislação pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzir a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, declarar aberta a sessão licitatória, apresentando a Comissão designada pela Administração para dar apoio à realização do certame e indicar um dos membros para confeccionar a ata.

Art. 4º Compete ainda ao Leiloeiro realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º A Comissão de Apoio ao Leiloeiro, nomeada pela Portaria nº 022/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 109/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Felipe Faustino Kunz** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz** CPF n° ***.549.841.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
86/2022	**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT..**

Art.2°Nomeia a servidora **Valdenice Galelli** inscrita no CPF n° ***. 408. 740-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Novembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.426.829/0001-47**, com sede à Avenida Jataí, s/n, Quadra 06, Lote 001-E, CEP 74.993-115, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Marco Antônio Milhomem, brasileiro, casado, portador da CNH nº 007797153318 Detran-GO, e CPF nº 875.318.521-87, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a defasagem do preço da matéria prima (aço) e de serviços - transporte, com fundamento o estabelecido na cláusula 5.1 do Contrato Primitivo e o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, celebram o presente termo aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio financeiro do Contrato de Aquisição de Bens Nº 035/2021, mormente as 02 (duas) parcelas finais em 28,015%, passando cada parcela de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), para R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), totalizando o restante do contrato em R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). 1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor, e por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI

CNPJ 32.426.829/0001-47

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. As. _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

2. As. _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de execução, o prazo 30 (trinta) dias, terminando a vigência do Contrato original em 26 de novembro de 2022. Data de Assinatura: 27/10/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 009/2021**. Objeto: **Execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Criança Esperança localizada no município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em **11 de março de 2023** eFica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de vigência em **27 de março de 2023**. Data de Assinatura: 11/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **367/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PAMELA VIEIRA CARFI – MAT.:6767**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 367/2022, conforme Oficio nº173/2022/SMAGRI, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.440,27 (onze mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Valor mensal: R$1.596,32 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **325/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LISANDRA FELIPE AVALLONE – MAT.:6723**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 367/2022, conforme Oficio nº173/2022/SMAGRI, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos)

Valor mensal: R$1.837,28 (Hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 16 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de novembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
JANDERSON GOMES DE SOUZA	21/06/2003	55,0	2

CARGO: MEDICO VETERINARIO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
BRUNO JOÃO NAUE	11/06/1995	60,0	2

Colniza/MT, 16 de novembro de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/GP/2022

DECRETO Nº 117/GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades municipais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os horários de expediente para cumprimento pelo Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo de 2022;

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 07:00hs as 11:00hs;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 07:00hs as 10:00hs;

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira) das 07:00hs as 11:00hs

Parágrafo Único: o horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado a medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Não se enquadra no presente decreto o Departamento de Licitações/Aquisições e os serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 16 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de novembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

Processo Administrativo nº. 9232/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 9232/2022, **ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA** a empresa: **IRINEU TONIETO SCALABRININ EIRELI,** CNPJ: 01.897.2300001-68**,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS,CAMARINS,BANHEIROS QUIMICOS, ILUMINAÇÃO,SONORIZAÇÃO E CAMINHÃO BAU PARA A REALIZAÇÃO DO 24º ANIVERSARIO DE COLNIZA CONFORME TERMO DE CONVENIO FIRMADO COM A SECEL/MT,** que sagrou-se vencedora dos LOTE 01 no valor de **R$ 42.000,00**(quarenta e dois mil reais), LOTE 02 no valor de **R$ 132.000,00**(cento e trinta e dois mil reais) e LOTE 03 no valor de **R$ 13.500,00**(treze mil e quinhentos reais).

Colniza – MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

Processo Administrativo nº. 9204/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **A DA S HUZYK-EPP**, CNPJ: 37.451.739/0001-29**,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que sagrou-se vencedora do certame com valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Colniza – MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.053, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ***Associação dos Veteranos de Colniza*****,** localizada à Avenida do Contorno, n. 270, Centro, Município de Colniza/MT,devidamente inscrita no CNPJ nº 47.328.944/0001-56.

Art. 2º - A associação a que se refere o ***"caput",*** do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº. **456/2009**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 16 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.288/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO BASICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº.14089.404000/1210-08"**. Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de novembro de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2022

Processo Administrativo nº.9204/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que se sagrou vencedora do certame com valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

A DA S HUZYK-EPP, CNPJ: 37.451.739/0001-29, perfazendo o valor total de **R$** 49.000,00 **(quarenta e nove mil reais)**.

Colniza - MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8377/2022

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 09/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações , AUTORIZO que se proceda a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIMENTAÇÃO CONFORME CONVENIO SECEL 2024-2022***, em favor da contratada O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE**,** inscrito no CNPJ sob nº 33.096.950/0001-10, perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSOADMINISTRATIVO:8376/2022

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 08/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações , AUTORIZO que se proceda a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM CONFORME CONVENIO***

SECEL 2024-2022, em favor da contratada HOTEL POLLES EIRELI- EPP **,** inscrito no CNPJ sob nº 02.759.135/0001-60, perfazendo esta licitação o valor global de R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ADMINISTRADOR PÚBLICO: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA REALIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS EM COLNIZA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO, A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO OSC, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

VALOR DO REPASSE: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2022

DATA DO VENCIMENTO: 09/01/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

Processo Administrativo nº.9232/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, BANHEIROS QUIMICOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CAMINHÃO BAU PARA A REALIZAÇÃO DO 24º ANIVERSARIO DE COLNIZA CONFORME TERMO DE CONVENIO FIRMADO COM A SECEL/MT**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

IRINEU TONIETO SCALABRININ EIRELI, CNPJ: 01.897.2300001-68, perfazendo o valor total de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Colniza - MT, 16 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA Nº 071/2022 DE 16/11/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o atestado médico do servidor ***Sidnei de Paula***, protocolizado na Diretoria Legislativa em 16/11/2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora **TAMILLY FERREIRA SANTOS**, Assessora Parlamentar, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, as atribuições do Setor de Almoxarifado e Frotas, a partir **do dia 16/11/2022.**

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2022

DATA: 08 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SANTSO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	QUANT	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	12	Prestação de serviço na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.	3.3.90.39.00. 00.00.00 2500 Despesa: 662 C.C -146	3.3.90.39.00. 00.00.00 2500 Despesa: 661 C.C -146

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2022

DATA: 08 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	QUANT	OBJETO	PONTO DE INSTALAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	CENTRO DE EVENTOS	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 1234 C.C -258	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1394 C.C -258
2	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO SIMPIONI	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 1214 C.C -256	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1393 C.C -256
3	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 1029 C.C -199	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1391 C.C -199
4	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	CREAS	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 913 C.C -171	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1389 C.C -171
5	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	CRAS	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 961 C.C -184	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1390 C.C -184
6	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 961 C.C -184	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1390 C.C -184
7	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	SASTC/CCI	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 865 C.C -161	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1388 C.C -161
8	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 1141 C.C -240	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1392 C.C -240
9	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	FEIRA MUNICIPAL/ DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 1141 C.C -240	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1396 C.C -24
10	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	DEFENSORIA PUBLICA	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 147 C.C -26	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1387 C.C -26
11	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	PSF CIDADE VERDE	3.3.90.39.00.00.00.00 2500 Despesa: 661 C.C -146	3.3.90.40.00.00.00.00 2500 Despesa: 1397 C.C -146

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – Inscrita no CNPJ N° 77.294.254/0075-20, denominado Misturadora de Fertilizantes Comodoro, localizada na Rodovia BR 364, Km 1.087, entroncamento com a BR 174, Distrito Industrial, Município de Comodoro/MT, torna pública a seguinte licença emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER. LO N°: 071/2022/SEMDER; PROCESSO N°: 708/2022/SEMDER; VÁLIDA ATÉ: 20/09/2026, para atividade de “Fabricação de Adubos e Fertilizantes”.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS TIPO: EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO EAI, EMULSÃO ASFALTICA RL – 1C, EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, BRITA Nº 0, AREIA LAVADA MEDIA, PÓ DE PEDRA, PMF- PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VIAS URBANAS”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 08 e 09 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**,inscrita no CNPJ nº **33.907.587/0001-76**.

Comodoro – MT, 16 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 232/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 017/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 232/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 017/2022

DATA: 12-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS – ME

OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de 19,2% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 017/2020, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO

03	LINHA – 15: FAZENDA CONFAP	R$ 4,70	R$ 5,60

Dotação: 06.08.1.052.33.90.39.00.00.00.00.2540(509)

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 231/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 231/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

DATA: 12-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS – ME

OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de 88% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 055/2021, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO
03	LINHA – 18: FAZENDA GUAPO	R$ 2,98	R$ 5,60

Dotação:06.02.2.019.33.90.39.00.00.00.00.2500(403)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 230/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 063/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 230/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 063/2021

DATA: 12-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : FUNERARIA COMODORO LTDA

OBJETO: o Aditivo de prazo do contrato 063/2021 referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, vigorando do dia 12/11/2022 á 12/11/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 229/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 229/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022

DATA: 11-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, VIGORANDO DE 15/11/2022 A 15/02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 228/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 060/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 228/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 060/2021

DATA: 11-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: o aditivo de prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, vigorando do dia 11/11/2022 á 11/11/2023.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 004/2022 finalizado no dia 04/11/2022 às 08:00 horas, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE PREOCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS para a Secretaria Municipal de Saúde: consagraram-secredenciada a proponente:**MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados**: V. RIBEIRO DE OLIVERA ME

Comodoro – MT, 16 de Novembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 227/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 227/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022

DATA: 10-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI

OBJETO: o ADITIVO DE PRAZO PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913601/2021/SUDECO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, VIGORANDO DE 10/11/2022 A 10/02/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 226/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 226/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2021

DATA: 10-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA :PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo do contrato nº 059/2021 que tem como objeto ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, vigorando do dia 10/11/2022 á 10/11/2023.

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 225/2022 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 211/2022

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 225/2022 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 211/2022

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES

OBJETO: do presente termo é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2022, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022 –

A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022 No dia 08 de Novembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.094.173/0001-32 Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA Telefone: (11) 3932-4518 Email: licitacao.officedobrasil@gmail.com Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP - 02755-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - NA COR PRETO, FACILIDADES OPERACIONAIS DE SEM FIO, COM PAUSA DE 150MS, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL 12,00 UNIDADE Elgin Tsf8001 R$ 127,33 R$1.527,96 39 VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V 140,00 UNIDADE Ventisol Vop60cm R$ 198,14 R$27.739,60 Total: R$ 29.267,56 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/11/2023 , a contar do dia 08/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: WVo5ZgF62bLLHjb/pSATLkvuhKfXmL+e+pC/rSZUXeQ= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 37 08/11/22, 16:04 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura:

Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI 11.094.173/0001-32

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2022

A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 No dia 08 de Novembro de 2022, MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: RR LOPES EIRELI CNPJ: 22.548.304/0001-20 Representante: ROSINALDO RAMOS LOPES Telefone: (65) 3359-5966 Email: suprema_mt@hotmail.com Endereço: R DAS VIOLETAS, 774 - JARDIM CUIABA, Cuiabá - MT - 78043-142 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 BUMBO 30X22” ALUMISTEEL, 10 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA E PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 330,00 R$6.600,00 2 SURDO 45X14” ALUMISTEEL, 6 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 220,00 R$4.400,00 3 SURDO 30X14” ALUMISTEEL, 6 AFINAÇÕES ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 190,00 R$3.800,00 4 CAIXA REPIQUE 06X14”, 6 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 125,00 R$2.500,00 5 CAIXA REPIQUE 15X14”, 6 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 135,00 R$2.700,00 7 LIRA CROMÁTICA C5 A E7, 29 TECLAS COM TALABARTE 5,00 UND PRINCE 29B29 R$ 1.220,00 R$6.100,00 8 TALABARDE SIMPLES COM 2 GANCHOS EM NYLON NA COR BRANCA 200,00 UND LIVERPOOL TAL2GAN R$ 13,25 R$2.650,00 Total: R$ 28.750,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/11/2023 , a contar do dia 08/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 9 08/11/22, 16:11 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43. 426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138. 491-56 Assinatura. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL RR LOPES EIRELI 22.548.304/ 0001-20 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 2 / 9 08/11/22, 16:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2 MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2022 - B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 No dia 08 de Novembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CLAUDINEI TONIETTI CNPJ: 28.732.430/0001-17 Representante: Claudinei Tonietti Telefone: (19) 3651-5854 Email: fabricadosom2@terra.com.br Endereço: PC PRUDENTE DE MORAES, 78 - CENTRO, São José do Rio Pardo - SP - 13720-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 6 PRATO 14” PARA BANDA/FANFARRA COM ALÇA – EM BRONZE 20,00 UND órion sp14mb R$ 1.292,00 R$25.840,00 Total: R$ 25.840,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/11/2023 , a contar do dia 08/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: Nome Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 3 / 9 08/11/22, 16:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 CLAUDINEI TONIETTI 28.732.430/0001-17 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 4 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO Nome do Documento: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_094__2022__INSTRUMENTO_FANFARRA.pdf Hash (SHA256): +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Tamanho do Documento: 491908 bytes Data de Recebimento do Documento: 10/11/2022 08:46:02 Status do Documento: Assinado Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br Código de Validação: 9597157 Signatário ROSINALDO RAMOS LOPES Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31877_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 09:53:16 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 191.33. 216.214 Operadora do IP de Origem: 191.33.216.214.dynamic.adsl.gvt.net.br Informações do Signatário CPF: 432.814.271-20 E-mail: suprema_mt@hotmail.com Telefone: (12)31561-8181 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:48:17 do dia 10/11/ 2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 296909146 Data: 10/11/2022 09:53:16 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 5 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31875_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 09:57:08 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Av. André Maggi, 6 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-15.5695577, longitude=-56.0767331 IP de Origem do Acesso: 179.242.160.33 Operadora do IP de Origem: 179-242-160-33.3g.claro.net.br Informações do Signatário CPF: 396.119.141-72 E-mail: rvilela55@gmail.com Telefone: (65)99256-8542 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:48:06 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 303778239 Data: 10/ 11/2022 09:57:08 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 6 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31873_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/ 11/2022 17:28:24 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: BR-174 - Padronal, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.0625, longitude=-59.8992 IP de Origem do Acesso: 186.233. 219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 364.391.168-86 E-mail: licitacao@comodoro.mt.gov.

br Telefone: (65)99627-9423 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:47:53 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 297201045 Data: 10/11/2022 17:28:24 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 7 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário CLAUDINEI TONIETTI Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31882_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 17:41:41 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 181.217.101.63 Operadora do IP de Origem: b5d9653f.virtua.com.br Informações do Signatário CPF: 154.553.338-52 E-mail: fabricadosom@terra.com.br Telefone: (15)18484-1515 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:51:59 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 304078299 Data: 10/11/2022 17:41:41 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 8 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário VANDERSON DA SILVA SANTOS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31874_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 17:45:05 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: R. Bahia, 761 - Bairro São Francisco, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6535667, longitude=-59.7844413 IP de Origem do Acesso: 186.233.219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 052.138.491-56 E-mail: vanderson18santos@gmail.com Telefone: (65)99981-5847 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:17:19 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 297211998 Data: 10/11/2022 17:45:05 Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2022

A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 No dia 08 de Novembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: RR LOPES EIRELI CNPJ: 22.548.304/0001-20 Representante: ROSINALDO RAMOS LOPES Telefone: (65) 3359-5966 Email: suprema_mt@hotmail.com Endereço: R DAS VIOLETAS, 774 - JARDIM CUIABA, Cuiabá - MT - 78043-142 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 BUMBO 30X22” ALUMISTEEL, 10 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA E PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 330,00 R$6.600,00 2 SURDO 45X14” ALUMISTEEL, 6 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 220,00 R$4.400,00 3 SURDO 30X14” ALUMISTEEL, 6 AFINAÇÕES ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 190,00 R$3.800,00 4 CAIXA REPIQUE 06X14”, 6 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 125,00 R$2.500,00 5 CAIXA REPIQUE 15X14”, 6 AFINAÇÕES, ARO CHAPA PRETA PELE LEITOSA 20,00 UND LUEN BATUKA R$ 135,00 R$2.700,00 7 LIRA CROMÁTICA C5 A E7, 29 TECLAS COM TALABARTE 5,00 UND PRINCE 29B29 R$ 1.220,00 R$6.100,00 8 TALABARDE SIMPLES COM 2 GANCHOS EM NYLON NA COR BRANCA 200,00 UND LIVERPOOL TAL2GAN R$ 13,25 R$2.650,00 Total: R$ 28.750,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/11/2023 , a contar do dia 08/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 9 08/11/22, 16:11 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura . Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL RR LOPES EIRELI 22.548.304/0001-20 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOIDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 2 / 9 08/11/22, 16:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2 MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2022 - B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 No dia 08 de Novembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CLAUDINEI TONIETTI CNPJ: 28.732.430/0001-17 Representante: Claudinei Tonietti Telefone: (19) 3651-5854 Email: fabricadosom2@terra.com.br Endereço: PC PRUDENTE DE MORAES, 78 - CENTRO, São José do Rio Pardo - SP - 13720-000 Item Descrição

Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 6 PRATO 14" PARA BANDA/FANFARRA COM ALÇA – EM BRONZE 20,00 UND órion sp14mb R$ 1.292,00 R$25.840,00 Total: R$ 25.840,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/11/2023 , a contar do dia 08/11/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura. Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 3 / 9 08/11/22, 16:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 CLAUDINEI TONIETTI 28.732.430/0001-17 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 4 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO Nome do Documento: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_094__2022__INSTRUMENTO_FANFARRA.pdf Hash (SHA256): +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Tamanho do Documento: 491908 bytes Data de Recebimento do Documento: 10/11/2022 08:46:02 Status do Documento: Assinado Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br Código de Validação: 9597157 Signatário ROSINALDO RAMOS LOPES Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31877_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 09:53:16 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 191.33.216.214 Operadora do IP de Origem: 191.33.216.214.dynamic.adsl.gvt.net.br Informações do Signatário CPF: 432.814.271-20 E-mail: suprema_mt@hotmail.com Telefone: (12)31561-8181 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:48:17 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 296909146 Data: 10/11/2022 09:53:16 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 5 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31875_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 09:57:08 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Av. André Maggi, 6 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-15.5695577, longitude=-56.0767331 IP de Origem do Acesso: 179.242.160.33 Operadora do IP de Origem: 179-242-160-33.3g.claro.net.br Informações do Signatário CPF: 396.119.141-72 E-mail: rvilela55@gmail.com Telefone: (65)99256-8542 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:48:06 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 303778239 Data: 10/11/2022 09:57:08 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 6 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31873_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 17:28:24 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: BR-174 - Padronal, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.0625, longitude=-59.8992 IP de Origem do Acesso: 186.233.219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 364.391.168-86 E-mail: licitacao@comodoro.mt.gov.br Telefone: (65)99627-9423 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:47:53 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 297201045 Data: 10/11/2022 17:28:24 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 7 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário CLAUDINEI TONIETTI Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31882_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 17:41:41 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 181.217.101.63 Operadora do IP de Origem: b5d9653f.virtua.com.br Informações do Signatário CPF: 154.553.338-52 E-mail: fabricadosom@terra.com.br Telefone: (15)18484-1515 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:51:59 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 304078299 Data: 10/11/2022 17:41:41 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: +ccFiFB+XVwQBQQEqguBtOlDRB3L7siB7nsv3pGwqMk= Valide seu documento clicando aqui! 8 / 9 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário VANDERSON DA SILVA SANTOS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_31874_9813_1749109452966540.pdf.api Data da Assinatura: 10/11/2022 17:45:05 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: R. Bahia, 761 - Bairro São Francisco, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6535667, longitude=-59.7844413 IP de Ori-

gem do Acesso: 186.233.219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 052.138.491-56 E-mail: vanderson18santos@gmail.com Telefone: (65)99981-5847 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:17:19 do dia 10/11/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 297211998 Data: 10/11/2022 17:45:05 Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Powered by TCPDF (www.tcpdf.org) Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OUT 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	115.158.241,00	127.714.639,37	121.098.847,27	-6.615.792,10
Receita Tributária	23.170.912,35	25.648.354,36	26.063.646,73	415.292,37
Impostos	16.099.982,00	16.677.334,34	19.031.887,15	2.354.552,81
Taxas	3.379.310,35	5.279.400,02	3.374.784,07	-1.904.615,95
Contribuição de Melhoria	3.691.620,00	3.691.620,00	3.656.975,51	-34.644,49
Receita Patrimonial	235.509,00	557.944,16	1.968.958,78	1.411.014,62
Receitas de Valores Mobiliários	146.108,00	468.543,16	1.968.958,78	1.500.415,62
Outras Receitas Patrimoniais	89.401,00	89.401,00	0,00	-89.401,00
Transferências Correntes	90.960.211,65	100.716.732,85	92.935.272,10	-7.781.460,75
Transferências Intergovernamentais	37.725.775,80	39.131.552,63	32.010.427,82	-7.121.124,81
Transferências DO Exterior	1.250.315,00	1.250.315,00	1.122.823,32	-127.491,68
Transferências de Pessoas	18.846.116,00	20.878.316,76	21.985.545,92	1.107.229,16
Outras Receitas Correntes	791.608,00	791.608,00	130.969,66	-660.638,34
Indenizações e Restituições	481.128,00	481.128,00	129.776,51	-351.351,49
Receitas Correntes Diversas	310.480,00	310.480,00	1.193,15	-309.286,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.394.759,00	26.744.291,87	8.919.072,43	-17.825.219,44
Operações de Crédito	500.000,00	21.832.378,11	6.128.033,69	-15.704.344,42
Operações de Crédito Internas	500.000,00	21.832.378,11	6.128.033,69	-15.704.344,42
Alienação de Bens	894.759,00	1.094.759,00	346.631,23	-748.127,77
Alienação de Bens Móveis	459.670,00	659.670,00	141.400,00	-518.270,00
Alienação de Bens Imóveis	435.089,00	435.089,00	205.231,23	-229.857,77
Transferência de Capital	0,00	3.817.154,76	2.444.407,51	-1.372.747,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.553.000,00	154.458.931,24	130.017.919,70	-24.441.011,54
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	116.553.000,00	154.458.931,24	130.017.919,70	-24.441.011,54
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	116.553.000,00	154.458.931,24	130.017.919,70	-24.441.011,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	7.170.894,52			
Superávit Financeiro	7.170.894,52			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	116.553.000,00	154.458.931,24	130.017.919,70			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	116.553.000,00	154.458.931,24	130.017.919,70	0,00	0,00	24.441.011,54

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 12/11/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

MÁRCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1161/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA NAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que o plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Os templos de qualquer culto terão garantida a liberdade para atribuir o uso dos banheiros de suas dependências de acordo com a

definição biológica de sexo, pela denominação "masculino" e "feminino" e não pela identidade de gênero.

Art. 2° — O disposto nesta lei também se aplica às escolas confessionais e instituições mantidas por entidades religiosas, bem como aos eventos e atividades por elas realizados, ainda que fora de suas dependências.

Art. 3° — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO OUTUBRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:12/11/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**130.017.919,70**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**150.081.411,37**
Ordinária	68.349.285,68	Ordinária	74.097.296,50
Vinculada	61.668.634,02	Vinculada	75.984.114,87
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	743.615,28	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	811.902,48
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	2.393.727,64	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	892.898,20
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.550.934,26	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	178.378,20
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	302.898,99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.363.687,93
Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.097,10	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	801.645,45
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	66.635,73	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.490,50
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	3.715.334,45	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	3.092.539,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	432.328,90	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	215.283,00
Recursos de Operações de Crédito	3.774.813,09	Recursos de Operações de Crédito	20.189.966,14
Recursos Vinculados a Fundos	2.799.282,69	Recursos Vinculados a Fundos	3.040.269,85
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	164.675,18	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	95.788,74
Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	904,00	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F.- Bloco de Manut.das	3.431,65
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F.- Bloco de Manut.das	45.000,00	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	351.994,96
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	481.875,86	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu	8.799.269,71
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu	11.177.454,15	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.153.078,07
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.164.725,31	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	211.819,58
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	332.282,15	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	88.241,09
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	215.514,42	Transferência do Salário Educação	1.326.267,20
Transferência do Salário Educação	955.794,67	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	507.110,19
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/202	23.786,02	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	252.256,69
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2.374,27	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.581.447,56
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	61.615,07	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21.953.154,43
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.094.252,86	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	8.028.193,94
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	438,49	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**4.243.308,76**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	22.656.262,16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.243.308,76
Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	7.714,79	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**17.346.077,34**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	6.499.296,49	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.056.991,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	RP PROCESSADOS PAGOS	1.921.747,28
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.367.338,61
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**54.644.543,76**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**30.421.696,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.497.416,50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	29.348.127,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.743.213,27	BANCO C/ MOVIMENTO	807.648,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.399.687,44	BANCOS C/ VINCULADAS	2.219,25
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	4.226,55	POUPANÇA	263.701,02
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.430.030,29**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28		
BANCO C/ MOVIMENTO	79.561,52		
BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35		
POUPANÇA	32.195,14		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**202.092.493,75**		

FONTE:

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:12/11/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	202.092.493,75		

Confresa, 12/11/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

MÁRCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 007/2022 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar-se no período do dia **21 de NOVEMBRO de 2022** ao **dia 16 de DEZEMBRO de 2022,** nos horários especificados no Edital, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **credenciamento /Inexigibilidade de licitação 007/ 2022**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO NA FORMA DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PUBLICOS PRESENCIAIS OU ELETRONICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS (VEICULOS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ATRAVES DO DEP. TRÂNSITO.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA nº 002/2022

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CMAS/CONFRESA

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação ano 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições da que lhe conferem a Municipal Lei n.º 318/2008, e Lei Complementar de n.º 195/2022.

CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 08 de novembro de 2022 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação, ano 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa-MT, 10 de novembro de 2022

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº446/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei a Complementar n° 195 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o ofício n° 040/CMAS/2022, no qual solicitou a substituição do conselheiro indicado pela secretaria de saúde **Cleyton Geovani Kremer de Cesaro**, em razão do oficio n° 2474/SMS/2022.

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora **Mônica Marques Mateus** em substituição ao conselheiro titular **Cleyton Geovani Kremer de Cesaro,** representante da secretaria municipal de saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos desde 03/11//2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 16 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO N°109/2022

Processo Licitatório n°197/2022, **homologado em 09/11/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n°042/2022 Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA RAIO-X, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RAIO X PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 6.900,00(Seis Mil e Novecentos Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Data: 16 de novembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1160/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONFRESA – MT À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que o plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido no termo de filiação, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 139 A 142/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº**139 a 142/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATA 139 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCAM LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ATA 140 - WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ATA 141 - SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

ATA 142 - 4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CNPJ: 13.278.238/0001-25

OBJETO: aquisição de material de consumo, sendo material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 139, 140, 141 e 142/2022, do Processo Licitatório nº 106/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº037/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/06/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.251 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PORT. 1071/2021 COFINANCIAMENTO ESTADUAL).

CÓD RED: 980 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022.

Apostilamento para remanejamento de valor e itens ao Contrato **Nº 49/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168, inscrita no CNPJ com o n. 32.355.692/0001-87

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **49/2022.** Tem o objetivo de remanejar valores e itens.

REDUZIR

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 1.619,40

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	60	R$ 26,99	**R$ 1.619,40**

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UNIDADE: 01 - GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 08 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR R$ 1.619,40

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	60	R$ 26,99	**R$ 1.619,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022.

Apostilamento para remanejamento de valor e itens ao Contrato **Nº 49/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168, inscrita no CNPJ com o n. 32.355.692/0001-87

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **49/2022.** Tem o objetivo de remanejar valor.

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA.

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 1.889,30

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	70	R$ 26,99	**R$ 1.889,30**

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR R$ 1.889,30

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	70	R$ 26,99	**R$ 1.889,30**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Remanejamentos de valores ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **71/2022,** tem o objetivo de Remanejamentos de valores. **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 631 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0759 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- **FETHAB**

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0759

VALOR: R$ 8.463,26 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	SV	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 8.463,26

INSERIR:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 606 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

TAXA ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE OBRAS

VALOR: R$ 8.463,26 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	SV	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. **TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%**	R$ 8.463,26

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP- TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **Confresa/MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022** conforme segue: **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTA AO MUNICIPIO DE CONFRESA MT.**

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

LUIS ADEMEUS VARELLA

CNPJ: 32.100.891/0001-44

END: R RAPOSO TAVARES, Nº 901, BAIRRO: CENTRO

CEP:78.545-000 MUNICÍPIO: SANTA CARMEM – MT

FONE: (66) 9968-0898

E-MAIL: luisvarella@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ADEMEUS VARELLA

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**.

Registro de Preços válidos por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 16 de Novembro de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 230/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO, CNPJ n° 08. 385.840/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de cilindros em Regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022.**

INSERIR:

ORGÃO.: 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 03 – MAC – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.251 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PORT. 1071Q2021 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL)

COD. RED.: 980 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 25 outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 069/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para os respectivos itens na Ata **Nº 069/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, CNPJ n° 29. 858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 069/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária para os respectivos itens na Ata.**Processo Licitatório nº 043/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2022.**

INSERIR

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.243 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO PÓS COVID19

COD. RED.: 956 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0602

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0602 (0602)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA N°32/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

RESCISÃO AMIGÁVEL – CIRURGICA ALSTYN – ME

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência n° 007/2022 – pregão Eletrônico n° 002/2022 – ata de registro de preço n° 032/2022 - objeto: aquisição de material de insumos hospitalares junto ao Município de Confresa/MT – rescisão amigável.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela sociedade empresária CIRURGICA ALSTYN – ME, no qual requer, a rescisão amigável de ata de registro de preço n° 032/2022 outrora pactuada entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório n° 007/2022, pregão eletrônico n° 002/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de informática junto ao Município de Confresa/MT.

Requer o cancelamento da ata de registro de preço n° 032/2022, oriunda do procedimento administrativo licitatório n° 007/2022, pregão eletrônico n° 002/2022.

Fundamenta sua pretensão sobre o argumento de que dada a diminuta quantidade de itens a serem adquiridos junto a seus fornecedores impossibilita a compra de tais itens, na medida em que seus fornecedores condicionam a venda a um pedido mínimo obrigatório o que vem impossibilitando a requerente de adquirir o objeto contratual e, por via de consequência, cumprir com suas obrigações contratuais junto ao poder público local, razão pela qual, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do contrato neste ponto, solicitou a rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo em tais hipóteses.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

A par do requerimento administrativo formulado pela sociedade empresária CIRURGICA ALSTYN – ME, o secretário municipal de saúde, na pessoa do Sr. Elton Messias da Silva, anuiu pelo desfazimento da relação jurídica estabelecida entre as partes, conforme ofício n° 2512/SMS/2022, ante a ausência de prejuízos ao poder público decorrente da rescisão amigável da ata de registro de preço n° 032/2022.

Considerando a averiguação do secretário municipal de saúde e, posterior deferimento, da pretensão deduzida, haja vista a inexistência de prejuízos à Administração Pública ante tal cancelamento, conforme depreende-se do oficio n° 2512/SMS/2022, expedido pela secretaria municipal de saúde e anexo aos autos.

Considerando a convergência entre as partes e a ausência de lesão ao poder público na prestação dos serviços públicos de saúde pública;

Considerando a redação do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo a rescisão amigável em tais hipóteses;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando o parecer jurídico proferido pelo procurador municipal Norton Mussalan Ferreira no sentido de ser viável a presente rescisão amigável entre as partes;

Defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária CIRURGICA ALSTYN – ME, dando provimento ao pedido de rescisão amigável parcial da ata de registro de preço n° 032/2022 pactuado entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente.

Confresa/MT - 16 de novembro de 2022.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

_____

Representante da empresa CIRURGICA ALSTYN – ME

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 253/2022 ADM DE 16 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **ANA LÚCIA CARLOS SANTOS SANTIAGO, CPF n° 029.300.001-80**, como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra. **BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO,** no seguinte documento.

CONTRATO: 38/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/10/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valor e item ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valor e item. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 534 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

R$ 29.212,87

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento por meio de **cartão magnético ou micro processado de** gerenciamento em rede de postos **credenciados para aquisição de COMBUSTÍVEIS em geral, lubrificantes, aditivos e óleos,** para abastecer os veículos, geradores máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	**R$ 29. 212,87**

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500

R$ 29.212,87

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento por meio de **cartão magnético ou micro processado de** gerenciamento em rede de postos **credenciados para aquisição de COMBUSTÍVEIS em geral, lubrificantes, aditivos e óleos,** para abastecer os veículos, geradores máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	**R$ 29. 212,87**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2022 ADM DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726. 720-15 MATRICULA.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015. 310.281-01 MATRICULA.: 13200	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CONTRATO	109/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	14.995. 486/ 0001-50	R$ 6. 900,00
OBJETO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA RAIO-X, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RAIO X PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência até 31 de dezembro de 2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2022

Extrato do Contrato administrativo n. 007/2022

Processo Administrativo n. 006/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas do FUNDO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

Valor global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON inscrito no CNPJ Nº 12.850.750/0001-31

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDAinscrito no CNPJ Nº 07.941.056/0001-90

DATA: 27 de outubro de 2022.

FORO: Porto Alegre do Norte/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2022.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de outubro 2022.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** e de **TÍTULOS** será realizada no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2022** (DOMINGO), na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE – MT**, nos seguintes horários:

Função	Horário da Prova
_Auxiliar de Laboratório.	09h00min
_Técnico em Enfermagem.	09h00min
_Técnico em Radiologia.	09h00min
_Enfermeiro Plantonista.	14h00min
_Médico.	09h00min
_Professor de Inglês.	14h00min
_Professor Ensino Fundamental.	14h00min
_Psicólogo.	14h00min
_Técnico de Desenvolvimento Educacional.	09h00min

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. Republicar a lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 002/2022.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 16 de Novembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

RELATORIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	01/08/1983
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	16/05/1984
0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	18/08/1984
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	18/08/1984
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	12/05/1997
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	17/11/1996
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	24/12/1981
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	24/12/1981
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	01/07/1994
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	18/09/1994
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	18/08/1995
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	27/08/1997
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	14/09/1983
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	19/08/1977
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE	05/04/1989
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	22/01/1990
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	27/07/1997
0000050	DANILO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	10/01/1988
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	28/07/1998
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	06/01/1973
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	03/12/1995
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	07/11/1979
0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	07/11/1979
0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	12/02/1981
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	12/02/1981
0000900	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE	22/07/1974
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	22/09/1984
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	07/01/1997
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	07/10/1998
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	23/11/1991
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	25/07/1983
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	25/07/1983
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	12/05/1994
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	24/07/1991
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	03/04/1995
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	08/11/1985
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	20/06/1967
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	11/12/1995
0000720	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	05/04/1993
0000060	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	02/01/1993
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	27/04/1999
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	28/07/1997
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	11/05/1996
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE	10/05/1986
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	10/01/1975
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE	03/09/1965
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE	11/02/1987
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	01/09/1999
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	28/02/2000
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	02/07/1982
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	29/01/1993
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	10/03/1998
0000630 0001040	MARCELENE DA SILVA BATISTA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE		10/03/1998

	MARCELO DE OLIVEIRA IVO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA 21/06/1988		
		DOESTE	
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	17/07/2000
0000500	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	03/12/1988
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA	03/12/1988
		DOESTE	
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	03/11/1978
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	20/01/1963
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	20/05/2002
0000540	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	01/12/1978
0000770	MARLECI PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	24/10/1973
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	17/02/1974
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	13/09/1994
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	03/04/1979
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	13/09/1985
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE	01/11/1999
0000310	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CANÁRIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	26/04/1996
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	22/07/1979
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	17/11/1999
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	31/10/1987
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	29/04/1986
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA	29/04/1986
		DOESTE	
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	23/08/1978
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	25/11/1987
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	25/08/1990
0000420	SIDNEY FARIA CAMARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	06/09/1983
0000570	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	11/12/1972
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	04/05/1985
0000660	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	08/12/1995
0000670 SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA 08/12/1995			
		DOESTE	
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	04/01/2001
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	26/07/1997
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	20/10/1990
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	05/06/1979
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA	18/08/1978
		DOESTE	
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	30/06/1986
0000840 VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA 30/06/1986			
		DOESTE	
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	22/06/1983
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	19/02/1985
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	20/01/1979
0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	23/05/1996
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	19/05/1987

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2022 (DOMINGO)**, na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE – MT**, as **9h00min**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Conquista D'Oeste/MT, 16 de Novembro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000020	ALINE ALVES SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000040	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000090	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000010	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000030	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000070	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000080	PAULINE LIMA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000050	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000060	WALQUIRIA BATISTA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 216/2022

"Designar a servidora que menciona para exercer, em caráter temporário, as atribuições que especifica, e dá outras providências."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o grande volume de obras e de trabalho direcionado ao Departamento de Engenharia no presente momento;

CONSIDERANDO que o Município está passando por Reforma Administrativa para a revisão de sua estrutura organizacional e, consequentemente, de seu quadro de vagas, conforme Contrato Administrativo firmado para esse fim sob o nº 070/2021;

CONSIDERANDO que até a conclusão da Reforma Administrativa, mostra-se temerária a abertura de Concurso Público para provimento de cargos em caráter permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **IZABELLA SANTOS SPESSOTO,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial**, referência CC-I, lotada no Gabinete da Prefeita, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 16*****-0 - SSP/MT e do CPF nº 048.***.***-02, Engenheira Civil, regularmente inscrita no CREA-MT sob o nº 039134, para exercer, até a conclusão da Reforma Administrativa, cumulativamente às atribuições do cargo comissionado, as seguintes atribuições:

I – Analisar e aprovar Projetos para liberação de alvará e habite-se;

II – Elaborar Projetos de Arquitetura e Engenharia;

III – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV – Acompanhar e fiscalizar obras públicas;

V - Elaborar Laudo de medição;

VI – Elaborar Planilhas e pareceres técnicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Alterar o Edital Normativo nº 001/2022, que passa a vigorar:

.....

8.2.1. Para a posse após a convocação por meio de Edital de Convocação inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Suprimido;

b) Suprimido;

c)Suprimido;

d) Após a convocação o candidato deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo fixado no Edital de Convocação, sob pena de indeferimento e cancelamento da posse, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Requerimento de individual devidamente preenchida (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato da inscrição);

b) documento oficial com foto;

c) Carteira de habilitação na categoria B;

d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

e) título de eleitor;

f) certidão de quitação das obrigações eleitorais, fornecido pela justiça eleitoral;

g) certidão negativa de antecedentes civil e criminal, da justiça federal e Estadual;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função publica de conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva;

8.4. Suprimido.

8.5. Exame médico, físico e mental.

.....

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Conquista D'Oeste/MT, 16 de Novembro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000020	ALINE ALVES SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000040	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000090	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000010	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000030	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000070	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000080	PAULINE LIMA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000050	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE
0000060	WALQUIRIA BATISTA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.551, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 030/93, que criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2022/2023):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (**GOVERNO MUNICIPAL)**:

a) Titular: Paulino Alves de Carvalho;

b) Suplente: Rozana Alves de Araújo;

c) Titular: Elizete Skura;

d) Suplente: Valdete Veronez França da Silva;

e) Titular: Italo José Scolari Cararo; e,

f) Suplente: José Henrique Pego de Oliveira.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

a) Titular: Carina Gomes da Silva Rodmann;

b) Suplente: Sara Ribeiro de Almeida;

c) Titular: Sirlei Aparecida da Silva;

d) Suplente: Edily Lavinia Moura;

e) Titular: Noemi Cardoso de Azevedo; e,

f) Suplente: Marcio de Oliveira Flores.

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

a) Titular: Roseli dos Santos Oliveira;

b) Suplente: Daiane Moreira Eger;

c) Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

d) Suplente: Willian Gabriel Mallmann;

e) Titular: Vanderleia Della Justino;

f) Suplente: Dijeany Raimundo;

g) Titular: Alan Dores Souza;

h) Suplente: Ivair José Sobanski Júnior;

i) Titular: Angelo Lunardelli;

j) Suplente: Jonata Dias Cavalcante;

h) Titular: Licia Sara dos Santos; e,

i) Suplente: Edilson Jhonas Moura.

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 1.496, de 04 de fevereiro de 2022.

Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.552, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal 2022 e do Ano Novo 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terão recesso administrativo durante as festividades do Natal de 2022 e do Ano Novo de 2023, no período compreendido entre as datas de 26 de dezembro de 2022 ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso administrativo que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes* às áreas de saúde (Hospital Municipal, SAMU, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Reabilitação, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Sala de Vacina), limpeza pública urbana, coleta de lixo, Conselho Tutelar, e outros que se fizer necessários , ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais.

Parágrafo Único. Com exceção dos serviços do Hospital Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, os demais serviços considerados essenciais não funcionarão nas datas de 26/12/2022 e de 03/01/2023.

Art. 3.º Caberá aos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, a fixação da escala de funcionamento, e, caso necessário, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto; e,

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data do início do recesso administrativo que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços radicadas e com sede no Município e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 103/2022.

Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no percentual que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica concedido o percentual de 10% (dez por cento) de aumento, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios do cargo de Professor, e de 3% (três por cento) sobre os vencimentos e/ou subsídios dos demais cargos dos Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, incidirá sobre o valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, cujos valores deverão ser alterados pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI,** observadas as regras e normas próprias do respectivo Fundo Previdenciário.

Art. 2.º Em decorrência das disposições do art. 1.º, da presente Lei Complementar, ficam alteradas as Tabelas de vencimentos e/ou subsídios, dos cargos de Profissionais da Educação, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º O art. 61, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT, passa a vigorar acrescentado dos §§ 3.º e 4.º, com as seguintes redações:

Art. 61. (...).

(...).

§ 3.º A licença-prêmio de servidor público municipal, no interesse da Administração, poderá ser convertida em pecúnia, de caráter indenizatório.

§ 4.º A conversão de licença-prêmio em pecúnia, a requerimento do servidor, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto no presente artigo, inclusive, as constantes da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT.

Art. 4.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pelo inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar.

Parágrafo Único. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigida pelo inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1.º outubro de 2022.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 103/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS.						
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1.00	**1.50**	**1.70**	**2.00**	**2.30**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.382,98*	3.574,47	4.051,07	4.765,96	5.480,85
II. 1,04	03 anos	2.478,30*	3.717,45	4.213,11	4.956,60	5.700,09
III. 1,09	06 anos	2.597,45*	3.896,17	4.415,66	5.194,90	5.974,13
IV. 1,14	09 anos	2.716,60*	4.074,90	4.618,22	5.433,19	6.248,17
V. 1,19	12 anos	2.835,75*	4.253,62	4.820,77	5.671,49	6.522,22
VI. 1,25	15 anos	2.978,73	4.468,09	5.063,83	5.957,45	6.851,07
VII. 1,32	18 anos	3.145,53	4.718,30	5.347,41	6.291,07	7.234,73
VIII. 1,41	21 anos	3.360,00	5.040,00	5.712,00	6.720,00	7.728,00
IX. 1,50	24 anos	3.574,47	5.361,71	6.076,60	7.148,94	8.221,28
X. 1,53	27 anos	3.645,96	5.468,94	6.198,13	7.291,92	8.385,71
XI. 1,56	30 anos	3.717,45	5.576,17	6.319,66	7.434,90	8.550,13
XII. 1,59	33 anos	3.788,94	5.683,41	6.441,19	7.577,88	8.714,56
*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R$ 2.884,00 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais						

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL.					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	3.896,27	4.285,90	4.870,34	5.844,41
II. 1,04	03 anos	4.052,12	4.457,33	5.065,15	6.078,18
III. 1,09	06 anos	4.207,97	4.628,77	5.259,96	6.311,96
IV. 1,14	09 anos	4.402,79	4.843,06	5.503,48	6.604,18
V. 1,19	12 anos	4.636,56	5.100,22	5.795,70	6.954,84
VI. 1,25	15 anos	4.870,34	5.357,37	6.087,92	7.305,51
VII. 1,32	18 anos	5.143,08	5.657,38	6.428,85	7.714,61
VIII. 1,41	21 anos	5.493,74	6.043,11	6.867,18	8.240,61
IX. 1,50	24 anos	5.844,41	6.428,85	7.305,51	8.766,61
X. 1,53	27 anos	5.961,29	6.557,42	7.451,62	8.941,94
XI. 1,56	30 anos	6.078,18	6.686,00	7.597,73	9.117,27
XII. 1,59	33 anos	6.195,07	6.814,58	7.743,84	9.292,60

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.116,77	1.395,96	2.026,28
II. 1,04	03 anos	1.161,44	1.451,80	2.107,33
III. 1,08	06 anos	1.217,28	1.521,60	2.208,65
IV. 1,13	09 anos	1.273,12	1.591,40	2.309,96
V. 1,19	12 anos	1.328,96	1.661,20	2.411,27
VI. 1,25	15 anos	1.395,96	1.744,95	2.532,85
VII. 1,32	18 anos	1.474,14	1.842,67	2.674,69
VIII. 1,41	21 anos	1.574,65	1.968,31	2.857,05
IX. 1,50	24 anos	1.675,16	2.093,94	3.039,42
X. 1,53	27 anos	1.708,66	2.135,82	3.100,21
XI. 1,56	30 anos	1.742,16	2.177,70	3.161,00
XII. 1,59	33 anos	1.775,66	2.219,58	3.221,79

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**

NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.026,28	3.039,42	3.444,68	4.052,56
II. 1,04	03 anos	2.107,33	3.161,00	3.582,46	4.214,66
III. 1,09	06 anos	2.208,65	3.312,97	3.754,70	4.417,29
IV. 1,14	09 anos	2.309,96	3.464,94	3.926,93	4.619,92
V. 1,19	12 anos	2.411,27	3.616,91	4.099,16	4.822,55
VI. 1,25	15 anos	2.532,85	3.799,28	4.305,85	5.065,70
VII. 1,32	18 anos	2.674,69	4.012,03	4.546,97	5.349,38
VIII. 1,41	21 anos	2.857,05	4.285,58	4.856,99	5.714,11
IX. 1,50	24 anos	3.039,42	4.559,13	5.167,01	6.078,84
X. 1,53	27 anos	3.100,21	4.650,31	5.270,35	6.200,42
XI. 1,56	30 anos	3.161,00	4.741,50	5.373,69	6.321,99
XII. 1,59	33 anos	3.221,79	4.832,68	5.477,03	6.443,57

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.380,46	2.070,69	2.346,78	2.760,92
II. 1,04	03 anos	1.435,68	2.153,52	2.440,65	2.871,36
III. 1,09	06 anos	1.504,70	2.257,05	2.557,99	3.009,40
IV. 1,14	09 anos	1.573,72	2.360,59	2.675,33	3.147,45
V. 1,19	12 anos	1.642,75	2.464,12	2.792,67	3.285,49
VI. 1,25	15 anos	1.725,58	2.588,36	2.933,48	3.451,15
VII. 1,32	18 anos	1.822,21	2.733,31	3.097,75	3.644,41
VIII. 1,41	21 anos	1.946,45	2.919,67	3.308,96	3.892,90
IX. 1,50	24 anos	2.070,69	3.106,04	3.520,17	4.141,38
X. 1,53	27 anos	2.112,10	3.168,16	3.590,58	4.224,21
XI. 1,56	30 anos	2.153,52	3.230,28	3.660,98	4.307,04
XII. 1,59	33 anos	2.194,93	3.292,40	3.731,38	4.389,86

APOIO OPERACIONAL.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.216,68	2.770,85	3.897,03
II. 1,04	03 anos	2.305,35	2.881,68	4.052,91
III. 1,08	06 anos	2.416,18	3.020,23	4.247,76
IV. 1,13	09 anos	2.527,02	3.158,77	4.442,61
V. 1,19	12 anos	2.637,85	3.297,31	4.637,47
VI. 1,25	15 anos	2.770,85	3.463,56	4.871,29
VII. 1,32	18 anos	2.926,02	3.657,52	5.144,08
VIII. 1,41	21 anos	3.125,52	3.906,90	5.494,81
IX. 1,50	24 anos	3.325,02	4.156,28	5.845,55
X. 1,53	27 anos	3.391,52	4.239,40	5.962,46
XI. 1,56	30 anos	3.458,02	4.322,53	6.079,37
XII. 1,59	33 anos	3.524,52	4.405,65	6.196,28

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.550, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período de 01.04.2022 a 31.03.2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 115/96, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 492/2007,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período de 01.04.2022 a 31.03.2024:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular Adriana Otoni Pereira;

2. Suplente: Juliana Cruz Amorim.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA GESTÃO SOCIAL E TRABALHO:

1. Titular Clemilda Ramos Cardoso;

2. Suplente: Debora Patrícia Hentz.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira;

2. Suplente Nay Lucio Machado.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Titular. Roseli Lima Silva dos Santos;

2. Suplente. Denise Shutz Freitas.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Wendy Carlos Pereira;

2. Suplente Raquel Pereira da Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS:

1. Titular: Solange Aparecida Delfina Rocha;

2. Suplente Emerson Monteiro Tavares.

b) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

1. Titular: Maycon Douglas Nunes;

2. Suplente: Marciana Monfardini.

c) SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular Roseli Santos de Oliveira;

2. Suplente Daiane Moreira Eger.

d) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

2. Suplente Willian Gabriel Mallmann.

e) ASSOCIAÇÃO LAR DAS ORQUÍDEAS CASA ESPÍRITA:

1. Titular Cleide Polido Cardoso;

2. Suplente: Regiane Castanha de Mello.

Art. 2.º A direção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará a encargo dos seguintes Conselheiros:

I - Maycon Douglas Nunes: Presidente; e,

II - Vaneide Braz Ferreira: Vice Presidente.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será designado pelo Presidente, dentre os integrantes, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 115/96, e suas modificações posteriores, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Portaria Municipal n.º 110/2022.

Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.201/2022

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 1.128/2020, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal nº. 1.128/2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º a 5.º, com as seguintes redações:

§ 1.º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes do Município de Cotriguaçu-MT, farão jus ao 13.º salário, férias regulamentares, com acréscimo do respectivo adicional, na forma como estabelecido para os servidores públicos municipais.

§ 2.º O servidor investido no cargo Secretário Municipal ou cargos equivalentes, por todo o período da investidura, poderão optar pela remuneração do seu cargo de provimento efetivo, com as vantagens de caráter permanente.

§ 3. As férias regulamentares, com acréscimo do respectivo adicional, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes, referente ao último ano de mandato, serão indenizadas no mês de dezembro do ano corrente, exceto ao servidor de carreira, caso que terá direito ao gozo de férias nos exercícios financeiros seguintes de acordo com escala da lotação.

§ 4.º O valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores Públicos do Município.

§ 5.º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou cargos equivalentes, poderão ser alterados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito Municipal.

Art. 3.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem nos ANEXOS I e II, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.554, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação do Vice-Prefeito para assumir o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, a contar da data que menciona, durante o período que o Prefeito Municipal estiver licenciado por motivo de saúde, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, c/c o Parágrafo Primeiro, do art. 75, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o *Vice-Prefeito convocado para assumir o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, a contar de 16 de novembro de 2022, mediante Termo de Compromisso, durante o período que o Prefeito Municipal estiver licenciado por motivo de saúde.*

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECISÃO DA PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 133/2022;

Pregão Eletrônico n.º 040/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

VP - ASSESSORIA E SERVICOS: Recorrente;

Prestação de serviços de publicações em jornais: diário oficial do Estado de Mato Grosso D.O.E, diário oficial da União D.O.U e jornal de grande circulação, para divulgação de atos da prefeitura municipal: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, VP - ASSESSORIA E SERVICOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.049.219/0001-13, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela habilitação da empresa, VORTION PUBLICIDADE LTDA., mesmo supostamente a empresa ter ofertado proposta de preço inexequível.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, somente a empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, apresentou contrarrazões, fundamentando que o preço ofertado está exequível, tendo em vista que não ficou demonstrado que os preços são inexequíveis, apenas que a proposta vencedora é mais vantajosa, pois pratica preços bem mais acessíveis, em relação aos eventualmente praticados pela concorrente. Alegando ainda, que não se pode desclassificar uma proposta sob a alegação do preço ser inexequível quando o licitante comprovar que a cumprirá integralmente.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 040/2022.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, VP - ASSESSORIA E SERVICOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.049.219/0001-13, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, VP - ASSESSORIA E SERVICOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.049.219/0001-13, que sustenta que a empresa, VORTION PUBLICIDADE LTDA., apresentou proposta totalmente inexequível, tendo em vista que o pregão eletrônico trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vencedora dos itens 01 – PUBLICAÇÃO NO DOE e 02 – PUBLICAÇÃO NO DOU, acontece que o licitante apresentou preço supostamente inexequível no item 02, visto que o preço cobrado pelo Diário Oficial da União, é de R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), por centímetro de coluna, conforme estabelecido na Portaria IN/SG/PR n.º 110/2022, e o licitante ofereceu o preço de R$ 38,00 (trinta e oito reais) por centímetro de coluna.

De plano, verifico que assiste razão à empresa VP - ASSESSORIA E SERVICOS., no presente caso, uma vez que notadamente o preço ofertado pela empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, está inexequível, sendo que seu custo vai ser maior do que o ganho obtido com a proposta oferecida a municipalidade.

Ademais, a Lei n.º 8.666/1993, estabelece em seu inciso II do Art. 48, o seguinte:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Nesse sentido, pode-se dizer, em breve síntese, que o preço a ser estimado se submete, a um só tempo, a dois referenciais básicos: um patamar máximo, a impedir a ocorrência de sobrepreço e/ou superfaturamento, e um mínimo, consistente no menor valor possível que preserve a viabilidade da execução do serviço. Assim, o preço mínimo é de 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), ocasião em que propostas menores que esse valor é totalmente inexequível.

No caso dos autos, o preço ofertado foi abaixo do custo que se tem com a publicação no Diário Oficial da União, qual seja, R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo inviável a execução do serviço pela fornecedor vencedor, caracterizando a proposta inexequível.

Por conseguinte, os precedentes jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, revelam que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar subjetivamente a inexequibilidade da proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas.

Acontece que foi dano oportunidade ao licitante em provar a exequibilidade da proposta, na própria fase de lances, porém não apresentou documento plausível que comprove a margem de lucro obterá com a proposta ofertada.

Com efeito, a licitante não reúne em sua documentação informações concretas que proporcionem segurança para a contratação dos seus serviços, uma vez que declarou em sua composição de preços sem margem de lucro.

Em consonância com este entendimento, vejamos o que diz a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a respeito do tema: serão inexequíveis aquelas propostas “que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato [...]”.

Em conclusão, não resta outra alternativa a não ser em promover a desclassificação das propostas que estiverem no patamar abaixo do valor de custo que terão as empresas com a publicação, abaixo de R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), estando claramente inexequíveis, nos termos do art. 49, inciso II da Lei 8.666/1993, em razão do custo que se tem com a publicação ser maior que o ofertado na proposta de preço.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Ele-

trônico SRP n.º 040/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, VP - ASSESSORIA E SERVICOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.049.219/0001-13, no mérito decido pelo seu PROVIMENTO, e, por consequência, PROCEDO a desclassificação das propostas das empresas VORTION PUBLICIDADE LTDA e consequentemente da empresa IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, por apresentarem proposta inexequíveis, abaixo do valor de custo com a publicação, de R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), estabelecido pela Portaria IN/SG/PR n.º 110/2022.

Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar Municipal nº 124/2018 e edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2022.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07 h às 11 h e das 13h às 16 h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidão negativa de antecedentes criminais ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de residência atualizado de até 3 meses, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado de Saúde Ocupacional (Físico e Mental) expedido por Médico do Trabalho, para **incluir dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento e CPF.

Demais podem ser solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no ato da posse.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ÁREA 01 – ESF

M.A 01 – CARRETÃO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1609	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	059.***.661-*6

M.A 10 – CENTRO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1438	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	014.***.391-*7

ÁREA 02 – UBS

M.A 07 - CENTRO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1653	SUELLEN FERREIRA DE JESUS	054.***.861-*3

M.A 12 - PLAQUELÂNDIA

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1555	VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE	063.***.591-*7

Curvelândia - MT, 16 de novembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 576/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matricula 3075-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, com data de retorno em **16 de Novembro de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Diamantino/MT, 16 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 08/ 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994.

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando, documentos apresentado e protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia documentos **Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses.**Considerando, que existe a definição das ações, ano específico, que irão garantir o alcance dos objetivos e o

cumprimento das metas do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses;

Considerando a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses;

Considerando a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses** do ano de 2022da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino – MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de Outubro de 2022.

JACILDO SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 08 de 27 de Outubro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

MARINEZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde Diamantino-MT

.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 17/10/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
22949065000110	TENDAS ALUBAN LTDA.	11. 325,0000
11753137000133	NONATO DA SILVA E CIA LTDA	13. 980,0000
31737518000136	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	179. 880,0000
32850995000176	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	1. 540,0000
15162981000140	MAXXI COMERCIO,SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI	10. 200,0000
08784976000295	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	243. 825,0000
08710871000100	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	94. 500,0000
01590728000930	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	1.156. 524,0000
08694780000200	JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME	328. 520,0000
13201732000191	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	104. 489,4500
46901283000143	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	4. 200,0000
45622530000100	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	48. 000,0000
09634971000168	SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	975. 955,0000
22548304000120	R. R. LOPES EIRELI	94. 080,0000
05870717000108	STILUS MAQUINAS E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA - ME	170. 205,0000
34035241000198	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	304. 570,0000
24321932000102	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1.432. 532,0000
70429956000199	OLMIR IORIS E CIA LTDA	3.396. 863,0000
26148070000185	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME	220. 141,4000
40735739000166	ARUANAS INFORMATICA LTDA	362. 300,0000

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT,09 de novembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EDITAL SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA N° 003/2022

EDITAL

SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA N° 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Centro, Diamantino-MT, inscrito no CNPJ nº sob nº 03.648.540/0001-74, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal n° 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações para **Contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**.

2.0 - DO LOCAL DO SORTEIO

2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia **28 de Novembro de 2022**, às **08h00min** (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, sita na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Centro, Diamantino-MT, e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n° 544/2022.

3.0 - DOS PROFISSIONAIS

3.1 - Profissional do corpo funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT:

I) CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA – CPF nº 004.810.751-43 (Publicitário); II) GEISIENE CATRINQUE SALES CALVO – CPF nº 945.286.402-87 (Jornalista);

3.2 - Profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT:

I) CAROLINE DE OLIVEIRA SANTO ARAUJO – CPF nº 906.570.121-49 (Publicitaria, Cineasta e Professora); II) Gabriel Legramanti de Souza – CPF nº 047.390.681-33 (Publicitário); III) Reginaldo Pinto da Silva – CPF Nº 689.717.451-34 (Publicitário);

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL

DE DIAMANTINO-MT, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.

4.2 - A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros.

4.3 - A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3.0, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 - No dia e local indicados no item 2.0 deste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 - Cada pedaço de papel será inserido em um envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3 - Serão realizados sorteios subsequentes, para escolha dos titulares, quais sejam:

4.3.3.1 – Três sorteios destinados à eleição de membros dentre os pertencentes ao corpo funcional desta PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT e que não mantém vínculo funcional ou contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, dentre os profissionais elencados no item 3.1 e 3.2 deste edital, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

4.3.3.2 – Há de se ressaltar que houve mais de 05 (cinco) membros inscritos dentro do prazo estipulado;

5.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.0, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme o disposto no § 5° do Art. 10, da Lei Federal n°. 12.232/10, de 29 de abril de 2010.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

6.0 – SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4° do artigo 10 da Lei Federal n° 12. 232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal n° 12.232/10 em seu Art. 10.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal n° 12.232/2010.

7.0 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

7.1 - Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data do sorteio, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma: por carta ou ofício: protocolizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, juntamente à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Centro – Diamantino-MT, segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min e/ou por e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br

8.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com Lei Federal n° 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

Diamantino-MT, 16 de Novembro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR RH
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.107, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 DE 2022.

ONDE –SE LÊ:

7. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

8.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

8.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural público da Prefeitura de Diamantino/MT.

8.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 01 (um) ano.

8.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/11/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
28/11/2022 A 06/12/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
07/12/2022	CONTAGEM DE PONTO
08/12/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS

LEIA-SE

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos á Prefeitura Municipal de Diamantino, e sua admissão será analisada pela comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência, e-mail e telefone. 7.3 - O prazo para interposição de recurso, quanto a classificação final, será de 02 (dois) dias úteis (09/12 E 12/12/2022) após a publicação dos respectivos editais, no site www.diamantino.mt.gov.br 7.4 – Admitido o recurso, caberá a assessoria jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone e e-mail, informados na ficha de inscrição.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2– O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

9.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

9.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural público da Prefeitura de Diamantino/MT.

9.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 02 (dois) anos.

9.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/11/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
28/11/2022 A 06/12/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
07/12/2022	CONTAGEM DE PONTO
08/12/2022	RESULTADO PRELIMINAR
09/12/2022 E 12/12/2022	RECURSO
13/12/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de novembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 033/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, PARES DE LENTES E ARMAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada em **02/12/2022, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 16 de novembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 240/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 240/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 240/2022

001 - 001 - MOTORISTA - CATEGORIA "B" - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
08º	THALES DURÃES DE LIMA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**, do tipo “Maior Percentual de Desconto", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, que se deu no dia 11/11/2022, onde** sagrou-se vencedora a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77, com a porcentagem de 8,7% sobre o valor total do processo. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 16 de novembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.741/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALTERA ANEXO IV DA LEI 857/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino, na forma do Artigo 2º, para a correção do Piso Salarial Nacional da Categoria, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

ARTIGO 2º - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Educação do Anexo IV da Lei n.º 857/2003, na seguinte forma.

I – A remuneração nos meses de outubro e novembro de 2022 obedecerá a seguinte tabela:

Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas						
Classe Nível	**Coeficiente**	**Ens. Médio**	**Superior**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1,00	**1,50**	**1,70**	**2,00**	**2,30**
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
1 - 00 anos	**1,00**	**2.224,78**	**3.337,17**	**3.782,13**	**4.449,57**	**5.117,00**
2 - 03 anos	**1,04**	2.313,77	3.470,66	3.933,42	4.627,55	5.321,68
3 - 06 anos	**1,09**	2.425,01	3.637,52	4.122,52	4.850,03	5.577,53
4 - 09 anos	**1,14**	2.536,25	3.804,38	4.311,63	5.072,51	5.833,38
5 - 12 anos	**1,19**	2.647,49	3.971,24	4.500,74	5.294,98	6.089,23
6 - 15 anos	**1,25**	2.780,98	4.171,47	4.727,66	5.561,96	6.396,25
7 - 18 anos	**1,32**	2.936,71	4.405,07	4.992,41	5.873,43	6.754,44
8 - 21 anos	**1,41**	3.136,94	4.705,42	5.332,80	6.273,89	7.214,97
9 - 24 anos	**1,50**	3.337,17	5.005,76	5.673,20	6.674,35	7.675,50
10 - 27 anos	**1,53**	3.403,92	5.105,88	5.786,66	6.807,84	7.829,01
11 - 30 anos	**1,56**	3.470,66	5.205,99	5.900,12	6.941,32	7.982,52
12 - 33 anos	**1,59**	3.537,40	5.306,11	6.013,59	7.074,81	8.136,03

II - A remuneração à partir do mês de dezembro de 2022 obedecerá a seguinte tabela:

Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas						
Classe Nível	**Coeficiente**	**Ens. Médio**	**Superior**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1,00	**1,50**	**1,70**	**2,00**	**2,30**
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
1 - 00 anos	**1,00**	**2.403,43**	**3.605,14**	**4.085,83**	**4.806,86**	**5.527,89**
2 - 03 anos	**1,04**	2.499,57	3.749,35	4.249,26	4.999,13	5.749,00
3 - 06 anos	**1,09**	2.619,74	3.929,61	4.453,56	5.239,48	6.025,40
4 - 09 anos	**1,14**	2.739,91	4.109,87	4.657,85	5.479,82	6.301,79
5 - 12 anos	**1,19**	2.860,08	4.290,12	4.862,14	5.720,16	6.578,19
6 - 15 anos	**1,25**	3.004,29	4.506,43	5.107,29	6.008,57	6.909,86
7 - 18 anos	**1,32**	3.172,53	4.758,79	5.393,30	6.345,05	7.296,81
8 - 21 anos	**1,41**	3.388,84	5.083,25	5.761,02	6.777,67	7.794,32

9 - 24 anos	**1,50**	3.605,14	5.407,72	6.128,75	7.210,29	8.291,83
10 - 27 anos	**1,53**	3.677,25	5.515,87	6.251,32	7.354,50	8.457,67
11 - 30 anos	**1,56**	3.749,35	5.624,03	6.373,90	7.498,70	8.623,51
12 - 33 anos	**1,59**	3.821,45	5.732,18	6.496,47	7.642,91	8.789,34

ARTIGO 3º – Os recursos para suprir as demandas da presente Lei correrão através de dotação orçamentária municipal própria ou suplementares se necessárias, a cargo do Poder Executivo e se sujeitarão as normas pertinentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000161/2022

Modalidade Nr.: 00000065/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 16/11/22

Data da Homologação: 16/11/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DO TIPO DEMARCAÇÃO DE LOTES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235384 - MOACIR JOSE GOMES

CNPJ: 34.208.905/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34911	SERVICO DE TOPOGRAFIA ? DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MAPEAMENTO DE LOTES DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO Detalhamento: SERVICO DE TOPOGRAFIA ? DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MAPEAMENTO DE LOTES DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO	UNIDADE		50,0000	700,0000	35.000,00

Total Fornecedor: 35.000,0000

Total Geral: 35.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

_____

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, tendo em vista a alteração da alternativa correta da questão 17 para “B”, para todos os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022.

Art. 2º Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** será realizada no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2022**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT)**, no **BARRACÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito à Rua Brasília, s/nº - Jardim Alvorada, em Gaúcha do Norte - MT.

Art. 3º - Para realizar a **prova prática,** os candidatos **classificados** para o cargo de**Agente de Transporte Escolar** e**Motorista** deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria “D”**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática; sem a qual não poderá realizar a prova.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
610417	UILLIAN FERNANDES BORCHARDT	28/06/1984	45,0	20,0	15,0	80,0	**Classificado**
607951	VILMAR DE ALMEIDA GOMES	06/06/1975	35,0	25,0	15,0	75,0	**Classificado**
606168	THALES HENRIQUE BATISTA ALVES	21/09/1992	40,0	15,0	20,0	75,0	**Classificado**
608493	ZERINO DOS PASSOS	10/05/1984	30,0	20,0	20,0	70,0	**Classificado**
610577	ANDERSON DULTRA DOS SANTOS	02/02/1977	30,0	20,0	15,0	65,0	**Classificado**
609981	JOAO ELIAS TESKE	20/09/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	**Classificado**
606869	TIAGO AMANCIO DE SOUZA	20/07/1989	30,0	15,0	20,0	65,0	**Classificado**
608952	ROBSON PEREIRA DA SILVA	29/07/1990	45,0	5,0	15,0	65,0	**Classificado**
610488	ANTONIO CARLOS GOMES DE SA	27/11/1978	25,0	20,0	15,0	60,0	**Classificado**
607022	LEANDRO FONTES BARROS	25/02/1984	25,0	20,0	15,0	60,0	**Classificado**
606360	PAULO FRANCISCO DA PAZ	22/08/1985	40,0	10,0	10,0	60,0	**Classificado**
609301	VALDENIR SAMBORSKI	07/02/1986	35,0	10,0	15,0	60,0	**Classificado**
606199	RICARDO DURAES PEREIRA	29/09/1988	40,0	15,0	5,0	60,0	**Classificado**
609494	ALEX CARDOSO DA SILVA	26/11/1988	25,0	15,0	20,0	60,0	**Classificado**
610153	ERNFRIED ZINGLER	18/09/1965	20,0	15,0	20,0	55,0	Não aprovado
611145	GILBERTO ANTONIO DINIZ	24/09/1980	25,0	15,0	15,0	55,0	Não aprovado
607287	JOSE SILVA LIMA	26/07/1981	25,0	20,0	10,0	55,0	Não aprovado
607816	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	25,0	10,0	20,0	55,0	Não aprovado
611169	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	12/09/1984	35,0	15,0	5,0	55,0	Não aprovado
609543	CAIO PEREIRA MANIOBO	19/08/1992	30,0	15,0	10,0	55,0	Não aprovado
609758	MAURO LUIS CARDOSO	20/09/1972	35,0	15,0	0,0	50,0	Não aprovado
607747	ANDERSON GRAEFF	20/06/1987	30,0	15,0	5,0	50,0	Não aprovado
607983	VALDECIR CAETANO DE SA	18/02/1971	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
609630	RENATO BEJOS	16/09/1976	35,0	5,0	0,0	40,0	Não aprovado
607963	CLAUDIO ANDRE ALVES	05/05/1977	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
606005	AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO	08/05/1980	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
607979	ADINALVO FRASAO DOS SANTOS	08/06/1975	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
605684	LESMICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	13/08/1998	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
609152	GUIDO KESSLER	08/11/1956	0,0	15,0	0,0	15,0	Não aprovado
609680	AIRTON FERREIRA ARAUJO	19/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
608169	AMOS CHAVES SOARES	05/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
611516	CARLOS DONIZETE DA SILVA	03/11/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
608296	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	23/11/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
611845	DEIVISON DORCINO DOS SANTOS	22/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
611141	EMERSON DIVINO KORB	17/05/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
611154	JAMESSON BORRALHO P DE BARROS	19/08/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
611188	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
611460	LEONARDO TORQUATO DA SILVA	17/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
609218	ODAIR JOSE MENEZES TEIXEIRA	04/04/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (EMB XINGU – NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608478	JOSE FRANCISCO DE JESUS	23/03/1969	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado

MOTORISTA – BOTUVERÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
611603	SINVALDO HONORI HONORIO DE SOUZA	12/09/1972	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
607402	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	21/04/1973	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado

MOTORISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
610959	AMOS CHAVES SOARES	05/02/1988	35,0	25,0	20,0	80,0	**Classificado**
611806	DEIVISON DORCINO DOS SANTOS	22/02/1982	45,0	10,0	10,0	65,0	**Classificado**
611818	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	29/11/1962	20,0	20,0	15,0	55,0	Não aprovado
609530	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/09/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	Não aprovado
609171	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	14/01/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	Não aprovado
611257	ERON NATEL MOURA CONCEICAO	24/05/1979	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
611118	GILMAR APARECIDO PRADO PEIXOTO	15/05/1988	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
605940	GILBERTO ANTONIO DINIZ	24/09/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
611750	NEY DANIEL BATISTA	14/05/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
608773	PEDRO HENRIQUE ALVES	19/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
607766	DULIO SOUZA BORILLE	12/05/1991	40,0	15,0	25,0	80,0	**Classificado**
607673	EDVALDO SOUZA LANGNER	04/11/1987	40,0	10,0	20,0	70,0	**Classificado**
611502	VALDEIR ARRUDA FERREIRA	01/03/1980	35,0	20,0	5,0	60,0	**Classificado**
607988	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE	07/09/1983	25,0	20,0	15,0	60,0	**Classificado**
608158	JOSE ARILDON BORGES	29/03/1985	35,0	15,0	10,0	60,0	**Classificado**
611977	RODRIGO CORREA DE LIMA	09/10/1985	30,0	15,0	15,0	60,0	**Classificado**
608898	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	27/07/1988	30,0	10,0	15,0	55,0	Não aprovado
609467	ADRIANO LUIZ DE OIVEIRA	21/10/1988	40,0	5,0	10,0	55,0	Não aprovado
612036	LUIS FELIPE LIMA VIEIRA	06/11/1996	40,0	10,0	5,0	55,0	Não aprovado
610008	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	04/12/1969	15,0	20,0	15,0	50,0	Não aprovado
607015	JOSE ROBERIO ALVES DE SOUZA	02/08/1973	20,0	20,0	10,0	50,0	Não aprovado
607692	LUCINALDO FERREIRA RESENDE	19/07/1980	30,0	10,0	10,0	50,0	Não aprovado
607722	DIOGO VINICIUS ZITKOSKI DAMAS	20/04/1998	20,0	15,0	15,0	50,0	Não aprovado
611446	ELIAS BARBOSA SILVA	10/11/1980	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
609466	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	24/03/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
610551	CELINO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/06/1985	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
610652	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA	30/12/1989	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
607609	FLAVIO FERRARI	09/10/1967	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
610189	PAULO FERNANDO DE MELO	05/05/1977	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
609652	BALTAZAR FERREIRA LIMA	09/04/1978	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
611199	ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	13/08/1980	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
611495	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	35,0	5,0	0,0	40,0	Não aprovado
609946	UARLES ALBINO CARVALHO MOTA	05/09/1983	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
611493	ALEX ANTONIO FERREIRA	12/07/1987	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
611449	MARCIO AIZZA NOGUEIRA	22/09/1980	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
610049	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	26/10/1962	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
607611	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	05/11/1975	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
609208	ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	27/03/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
610791	ANDERSON ADORNO DE MATOS	01/02/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
607669	BRUNO GONDIM PEREIRA	11/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
609540	CAIO PEREIRA MANIOBO	19/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
610667	CICERO LIMA DOS SANTOS	08/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
607658	CRISTIANO CESAR KESSLER	15/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
611369	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
606122	EMERSON JUNIOR SANTIN	22/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
607067	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
611875	JOSIEL RODRIGUES ALVES	03/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
609517	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	04/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
610203	KALLEB NUNES RIBEIRO	11/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
609639	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	09/03/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
610523	RODRIGO OELKE TAGARES	06/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
607508	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609197	JOSE PEREIRA BARBOSA	25/04/1988	35,0	15,0	5,0	55,0	Não aprovado
607243	ANTONIO LEANDRO SOARES DO NASCIMENTO	05/06/1992	30,0	15,0	10,0	55,0	Não aprovado
606076	WANDERSON SOUZA	02/11/1994	35,0	10,0	10,0	55,0	Não aprovado
609214	GELSON URUE	25/12/1986	30,0	15,0	5,0	50,0	Não aprovado
607583	ALYSON BARBOSA DE FARIA	06/10/1993	25,0	10,0	15,0	50,0	Não aprovado
610746	THALIS LEONARDO SILVA DE SOUSA	10/08/1999	35,0	10,0	5,0	50,0	Não aprovado
607253	INEZIO ALVES BARBOSA	30/09/1973	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
609751	DENNIS COLMAN LEAO	05/06/1980	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
610282	FABIO DE SANTANA SANTOS	18/05/1984	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
607039	MARCOS FREITAS DE SOUZA	18/03/1986	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
605894	ADENILSON DE MOURA DORNES	30/09/1990	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
610678	MAURICIO GUTTEMBERG COSTA LUZ	11/11/1993	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
611838	JOSIEL RODRIGUES ALVES	03/12/1985	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
607695	CLEITON SEBASTIAO ALVES DA SILVA FERRAZ	20/01/1992	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
607062	JEFERSON CACIO UES	22/12/1992	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
610052	ANTONIO PAULO PIZATIS	28/02/1995	30,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
606441	ERIC FERREIRA LUIZ	10/11/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
609653	ODEI JOSE DA SILVA	22/10/1975	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
607524	ANTONIO HENRIQUES ALVES DE OLIVEIRA	28/11/1977	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
608765	CLERIS DOS SANTOS SILVA	24/01/1990	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
608369	DANILSON RODRIGUES MENDES	20/05/1992	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
608134	ISAEL DA SILVA	15/12/1976	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
611371	ANTONIO CLEBER COLMAN LEAO	25/01/1978	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
608621	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	25/06/1991	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
607256	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	26/05/1992	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
608851	ADILSON DE ALMEIDA SANTIAGO	06/06/1978	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
611712	CLEBNER RAMOS COLMAN	01/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
611379	EDUARDO FERNANDES PEREIRA	24/08/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
611590	ISRAEL PASCOLAR	08/01/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado

610387	MOISES ANTONIOLO	22/04/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
606098	FABIO FRANCISCO DA PAZ	04/09/1986	45,0	15,0	15,0	75,0	**Classificado**
609133	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	02/04/1982	25,0	20,0	15,0	60,0	**Classificado**
609345	SAMUEL JOSE DA SILVA	16/02/1976	20,0	20,0	10,0	50,0	Não aprovado
611271	JUCIMAR BARBOSA SOARES	07/08/1992	30,0	15,0	5,0	50,0	Não aprovado
609474	DEUZEMAR DE SOUZA	26/01/1984	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
608223	BRUNO RAFAEL CARDOSO BATISTA	29/03/1994	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
609836	ORLANDO DA SILVA SANTOS	19/07/1975	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
607617	ADAILTON DE MOURA DORNES	16/04/1987	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
611182	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	15/12/1997	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
611951	ROGERIO GOMES DE ASSIS	11/05/1986	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
610594	ARLINDO BOTINI	28/09/1957	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
611746	NILTON RIBEIRO DE MORAES	01/12/1983	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
609461	CLEBES PEREIRA ANDRADE	24/09/1997	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
608030	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA	28/02/1964	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
611814	DOMINGOS DA SILVA BESERRA	03/12/1995	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
611847	ELIAS PASCOLAR	06/10/1979	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
611770	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	03/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
610945	FRANCISCO HOSANO DA SILVA	07/06/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 06 de novembro de 2022 para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDREIRO
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	A	A	A	A
4	C	C	C	C
5	D	D	D	D
6	D	D	D	D
7	A	A	A	A
8	C	C	C	C
9	B	B	B	B
10	D	D	D	D
11	D	D	D	D
12	A	A	A	A
13	B	B	B	B
14	C	C	C	C
15	C	C	C	C
16	C	C	C	C
17	B*	B*	B*	B*
18	D	D	D	D
19	B	B	B	B
20	A	A	A	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1141/2022

Lei nº 1141/2022 De, 16 de Novembro de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 272 13.392.0013.1065.0000 64° ANIVERSARIO DA CIDADE----------70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------70.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 16 de Novembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1140/2022

Lei nº 1140/2022 De, 16 de Novembro de 2022.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito

Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

(PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R$ 140.000,00

2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.01.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo

anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3° - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na

Lei nº 1.086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 1085/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 16 de Novembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 PROC. ADM Nº 069/2022

OBJETO : Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões no formato híbrido, *presencial e on-line simultaneamente,* para venda de Bens Imóveis e/ouMóveis, Recuperáveis e Inservíveis para a Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste - MT. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Aviso de Edital do Credenciament nº 03/2022. Onde se Lê : As inscrições ficarão abertas até às 11h00min do dia 22 de outubro de 2022. Leia-se : As inscrições ficarão abertas até às 11h00min do dia 22 de NOVEMBRO de 2022 Glória D'Oeste/MT, 16 de novembro de 2022. Diego Emílio da Silva/Presidente-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o N.º 415***.***-91

OBJETO: Necessidade de contratação na função MOTORISTA SAUDE em substituição ao Servidor **MARCIO HENRIQUE DA SILVA** , que se encontra de **LICENÇA PRÊMIO**.

VALOR: R$ 2.432,78 (Dois mil, Quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), mais Insalubridade

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/11/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sebastião da Silva

PORTARIA N.º 227 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA,** brasileira, portadora do RG n.º 1285649 - 1 SSP/MT e do CPF n.º 002.603.851 - 07 que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 05/02/2012 a 04/02/2017, a partir de 07/11/2022 a 07/12/2022..

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 219 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O

CONSELHO ANTIDROGAS – COMAD DO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MATO

GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

Representante da Prefeitura Municipal

Titular: Rosalina Rodrigues da Silva

CPF: 536.129.491 - 87

RG: 809.771 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho S/N – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Larissa Mendes Ortiz

CPF: 031.026.381-63

RG: 0940521040 SSP/MT

Endereço: Rua Paraná S/N – Glória D'Oeste – MT.

Titular: Josenilda Alves das Neves

CPF: 142.812.588 – 41

RG: 226811463 SSP/MT

Endereço: Rua Elóy Custódio da Silva Nº 1973 – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Vanderlei Rodrigues da Silva

CPF: 721.037.361 – 68

RG: 15147193 SSP/MT

Endereço: Rua Elóy Custódio da Silva S/N – Glória D'Oeste – MT.

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261 – 78

RG: 1412588 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N – Glória D'Oeste – MT

Suplente: Daniele Silva Zeviani Ramos

CP F: 228.884.178 – 80

RG: 292.148.215 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes S/N – Glória D'Oeste – MT.

Titular: Amanda Rosa Medeiros

CPF: 060.817.021 – 62

RG: 2502861 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N – Glória D'Oeste – MT

Suplente: Kepury de Carvalho

CPF: 774.535.761 – 91

RG: 2226154 – 0 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso – Glória D'Oeste – MT.

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361 – 23

RG: 2232233 – 7 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa Nº 2381 – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Sara Ferreira de Matos

CPF: 059.942.001 – 40

RG: 2705313 – 0 SSP/MT

Endereço: Rua Paraná Nº 2528 – Glória D'Oeste – MT.

Titular: Débora Ferreira Lemes

CPF: 053.916.771 - 14

RG: 2232269 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Elóy Custódio da Silva S/N – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Elizabete de Fátima Bonfim Palermo

CPF: 956.679.201 – 82

RG: 1237931 – 0 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica S/N – Glória D'Oeste – MT.

Titular: Silvia Martins de Almeida

CPF: 96.748.901 – 97

RG: 1095105 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva Nº 1939 – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Suely Cristina dos Anjos

CPF: 000.426.851 – 25

RG: 14995551 – 4 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Assone S/N – Glória D'Oeste – MT.

Titular: Elaine Cristina de Oliveira Barbosa

CPF: 536.300.331 – 72

RG:0949537 – 8 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes S/N – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Gicele de Oliveira Giandotte

CPF: 030.184.621 – 90

RG: 1798015 – 1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso Nº 2547 – Glória D'Oeste – MT.

Representantes da Polícia Militar

Titular: Rinaldo Gomes da Silva

CPF:651.580.081 – 91

RG: 880861 PM/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores S/N – Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Aurélio Gonçalves Serapião

CPF: 002.307.881 – 22

RG: 885562 PM/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores S/N – Glória D'Oeste – MT.

Representantes de Autoridades Estadual de Ensino

Titular: Halassi Nunes dos Santos

CPF: 906.275.391 - 49

RG: 1140237 – 7 SJ/MT

Endereço: Rua Antenor Paulino S/N – Monte Castelo D'Oeste – MT.

Suplente: Uslaine Aparecida Palermo dos Santos

CPF: 022.163.241 - 75

RG: 1598689 – 6 SSP/MT

Endereço: Rua Divino Espírito Santo S/N – Glória D'Oeste – MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: Rafaela Paula Porto Ramos inscrita no CPF sob o N.º 060***.***-7

OBJETO: Necessidade de contratação na função de Zeladora em substituição a Maria da Penha de Lima Bezerra , que se encontra de Férias.

VALOR: R$ 1.294,87 (Um mil, Duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 30/11/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rafaela Paula Porto Ramos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 DISPENSA Nº 24/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 74/2022 dispensa de licitação nº 24/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a empresa FORT'S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.051.652/0001-81, pelo valor global de R$ 26.451,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 16 de Novembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO Nº 280/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E ROÇADEIRAS COSTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAEG.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
051/2022	SC LEOBET LTDA - CNPJ sob o n° 41.393. 376/0001-90.	30/05/2022 a 30/05/ 2023
ITENS	1;2;3;4;	
VALOR TOTAL	R$: 57.990,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 208/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
046/2022	OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o n° 00. 789.321/0001-17	18/05/2022 a 18/ 05/2023
ITENS	01; 06; 11; 12; 14; 15; 17; 19; 22; 23; 25; 29; 31.	
VALOR TOTAL	R$ 322.491,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
046/2022	STUDIO COM ATACADISTA PROD DE INF - CNPJ sob o n° 08.710.871/0001-00	18/05/2022 a 18/05/2023
ITENS	08; 16; 24.	
VALOR TOTAL	R$ 793.460,00 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta reais).	

AVISO DE ABERTURA PP 083-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 083/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET PARA O JANTAR DE NATAL DOS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER, AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **30 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

A Câmara Municipal de Indiavaí/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Aquisição de Veículo novo (0 km) 1º emplacamento, para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal**.** Ocorrerá no dia: 28/11/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 28/11/2022. Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Gov. Jaime Campos, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (*camaraindiavai@hotmail.com*)**;Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 28 de novembro de 2022, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de novembro de 2022.

Naiara Caroline S G Cardoso

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arthur Mezanini, Dia: 08/12/2022, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de novembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PORTARIA Nº. 007/2022

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

RAILDO MOREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Indiavaí/MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA CARDOSO

EQUIPE:

Lourival Santo Callos

Anicleia Cardoso Neto Jaldi

Gean de Farias Mezanini

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí/MT, em 14 de novembro de 2022.

Raildo Moreira da Cruz

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Poder Legislativo Municipal.

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no **ITEM 7** e no **Anexo II** deste Edital. **1.2.** Processo Seletivo Simplificado 002/2022 a que se refere o presente Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, nomeados pelos termos da Portaria nº 247 de 03 de novembro de 2022. **1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3.1.** Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C. H.	Requisito Básico	Local de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1. 487,16	40	Ensino Fundamental Completo	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Guarda de Patrimônio	CR	R$ 1. 487,16	40	Ensino Fundamental Completo	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1. 377,00	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1. 377,00	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1. 377,00	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1. 730,02	40	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1. 730,02	40	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1. 730,02	40	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Merendeira - Educação	CR	R$ 1. 377,00	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Merendeira - Educação	CR	R$ 1. 377,00	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Merendeira - Educação	CR	R$ 1. 377,00	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Motorista de Transportes Escolares	CR	R$ 2. 423,52	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4. 292,00	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4. 292,00	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4. 292,00	30	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R$ 1. 597,32	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R$ 1. 597,32	40	Ensino Médio Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione

2.DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. As atribuições dos cargos para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para os Cargos de Professor Licenciatura Plena, Merendeira, Auxiliar de Serviço Gerais, Guarda de Patrimônio, Motorista de Transporte Escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2023, que corresponde ao período de 06 de fevereiro de 2023 até 15de dezembro de 2023.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda de Patrimônio, lotados nas Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ITEM 1.3.1** deste Edital.

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá anexar laudo médico do Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá anexar junto a sua inscrição no endereço eletrônico https://www.itanhanga.mt.gov.br o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, na opção “Pessoa com Deficiência – PCD”.

4.3. A inobservância do disposto nos **ITENS 4.1 E 4.2** acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; **b)** Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **d)** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; **e)** Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; **f)** Não se enquadrar na vedação contida Artigo 4º. **§2º**, da Lei Complementar Municipal 97/2018, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 48 (quarenta) horas semanais de trabalho; **g)** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 120/2022, Lei Complementar Municipal 121/2022, e Lei Complementar 88/2017. Estar de acordo com elas; **h)** Estar quite no serviço militar;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **17/11/2022 às 9:00 horas até o dia 06/12/2022 às 23:59 horas**, exclusivamente pela internet, conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV.**

6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.itanhanga.mt.gov.br

durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos nos itens a seguir.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

6.5. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar, cargo, nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade.

6.6. O candidato deverá no ato da inscrição anexar em arquivo PDF, cópia legível, frente e verso, sem rasuras, emendas ou ressalvas, não pode estar faltando páginas ou verso dos documentos que exigem o **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO** e os títulos que possuir, sendo estes, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional conforme cada cargo, para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

6.7. O candidato poderá imprimir o comprovante de sua inscrição após confirmar sua inscrição.

6.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no **ITEM 6.1**, e ainda inscrições condicionais, via correspondências ou e-mail.

6.9.O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.10. A Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato, também não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente à execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.12. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Professor Licenciatura Plena 30h
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h
• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; • Cadastro de Pessoa Física – CPF; • Diploma, devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pelo Histórico do Ensino Médio);
Merendeira 30h **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** **Guarda de Patrimônio 40h - Educação**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;
Motorista de Transportes Escolares 40h
CNH Categoria “D” Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;

7.1. DOCUMENTOS FACULTADOS AO CANDIDATO PARA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1.1. Para o cargo de Professor Licenciatura Plena:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação.

Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e

b) Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço referente aos últimos 3 anos, emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim) referente aos últimos 3 anos.

7.1.2. Para o Cargo de Ensino Médio (Técnico de Desenvolvimento Infantil):

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço referente aos últimos 3 anos, emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim) referente aos últimos 3 anos.

7.1.3. Para os Cargos de Ensino Fundamental Completo (Auxiliar de Serviços Gerais- Guarda de Patrimônio- Merendeira- Motorista de Transporte Escolar):

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço referente aos últimos 3 anos, emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim) referente aos últimos 3 anos.

7.2. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;

b) Anexar na sua inscrição cópia inelegível, faltando frente e verso de documentos, com rasuras, emendas ou ressalvas, faltando páginas ou verso dos documentos que exigem o **ITEM 7** e **ITEM 7.1**

c) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

e) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

f) Não preencher completamente os dados de sua inscrição incluindo anexar os documentos exigidos no **ITEM 7**;

g) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;

h) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

7.3. Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, do candidato que não anexar na página de inscrição todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

7.4. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

8. DA CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

8.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO II** deste Edital.

8.2.A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que fará a contagem observando a formação, titulação, e cursos específicos, conforme **ANEXO II**;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

9.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Maior pontuação de experiência profissional;

b) Maior pontuação de escolaridade;

c) Maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

10.2. Caberá ao candidato interposição de recursos devidamente fundamentados.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.4. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e encaminhado via e-mail, rh@itanhanga.mt.gov.br, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal

267/2011, Lei Complementar Municipal 120/2022 e Lei Complementar Municipal 121/2022 e suas alterações.

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este **publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

11.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO III.**

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

12.2. Após o prazo de 03(três) dias úteis, após a data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

12.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 247/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – Secretaria de Educação e Cultura
ATRIBUIÇÃO
Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; *Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;* *Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos;*

Efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.
Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:
Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos prédios municipais;
Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os prédios municipais;
Aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração.
Quando no exercício de tarefas de manutenção Escolar:
Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, realizando serviços de manutenção, correções e pequenas reformas necessárias a boa utilização das unidades escolares.
Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria;
Realizar, em prédios e obras do município, trabalhos de manutenção e reforma, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, reconstruindo tais estruturas;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso;
Preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa;
Atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimentos de redes sanitárias, feitura de pisos para ralos;
Tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto;
Executar outras atribuições afins.

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas – Secretarias em Geral

ATRIBUIÇÃO

Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:
Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.
Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:
Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração.
Quando no exercício de tarefas de lavanderia:
lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;
Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e nos serviços de obras de calçadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; executar outras atribuições afins.

CARGO

Guarda de Patrimônio 40h

ATRIBUIÇÃO

Responder pela segurança total da Unidade Escolar; Impedir a entrada de pessoas desconhecidas durante e após o horário normal de aulas; Receber e encaminhar a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos restritos a educação; Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; Executar serviços de limpeza e conservação do pátio escolar/educacional e da guarita/portão de acesso; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Merendeira 30 horas

ATRIBUIÇÃO

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene na elaboração dos alimentos, cafés e chás, estética e apresentação do local, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los.
Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores.
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; *Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;* *Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios;* *Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;* *Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;* *Observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos;* *Seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;* *Seguir a orientação das dietas estabelecidas para pacientes que necessitam de dieta especial;* *Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;* *Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições;* *Informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais;* *Executar outras atribuições afins.*
Motorista de Transporte Escolar 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Realizar o transporte de materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do superior imediato e em observância e cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro; *Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas e faróis, abastecimento de combustível, cinto de segurança e demais itens de segurança, etc.;* *Zelar pela segurança pessoal, dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;* *Verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança do motorista e de todos os passageiros, zelar pela documentação veículo, orientar e auxiliar as pessoas transportadas na entrada e saída do veículo;* *Orientar e verificar o correto carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto;* *Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito;* *Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;* *Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.*
CARGO
Professor Licenciatura Plena 30 horas
ATRIBUIÇÃO
Atuar na educação infantil regular e educação especial; *Organizar e promover as atividades educativas, levando as crianças a se expressarem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade de creche e pré-escolar;* *Atuar nas séries iniciais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial;* *Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nos anos iniciais do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social;* *Promover a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões;* *Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;* *Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;* *Desenvolver a regência efetiva;* *Controlar e avaliar o rendimento escolar;* *Executar tarefa de recuperação de alunos;* *Participar de reuniões de trabalho;* *Desenvolver pesquisa educacional;* *Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC;* *Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;* *Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;* *Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;* *Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;* *Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.* *Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico;* *Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;*
CARGO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; ***Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis;*** ***Participar da execução de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança;*** ***Garantir a segurança das crianças na Instituição;*** ***Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;*** ***Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;*** ***Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;*** ***Promover e zelar pelo horário de repouso;*** ***Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;*** ***Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças;*** ***Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;*** ***Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;*** ***Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;*** ***Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;*** ***Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;*** ***Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*** ***Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.***

ANEXO II

DA PONTUAÇÃO

Professor Licenciatura Plena – Licenciatura em Pedagogia 30h **Professor Licenciatura Plena – Licenciatura em Educação Física 30h**	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Doutorado Stricto Sensu.	**75**

Mestrado Stricto Sensu.	**70**
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	**55**
Curso de Ensino Superior.	**50**
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 7 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	**1**
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 18 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	**2**

Técnico De Desenvolvimento Infantil 40h	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Médio	**50**
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 14 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	**1**
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 36 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	**4**

Merendeira 30h - Auxiliar de Serviços Gerais 30h/40h – Guarda de Patrimônio 40h - Motorista de Transportes Escolares 40h.	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Fundamental Completo	**50**
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 14 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	**1**
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 36 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	**4**

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Descrição	**Data Prevista**
Publicação	17/11/2022
Divulgação	18/11/2022 até 21/11/2022
Período Geral de Realização das Inscrições.	22/11/2022 até 06/12/2022
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	09/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar.	09/12/2022
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	13/12/2022
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	13/12/2022
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Relação de Inscrições Final.	15/12/2022
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	15/12/2022
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	15/12/2022
Publicação do Resultado Final.	15/12/2022
Homologação do Certame.	16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.° (sexto) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de outubro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 24/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VANILDO SOUZA MATOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 359/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 359/2021, por 01 (um) ano, contados de 24/11/2022 a 24/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no âmbito do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 12h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 12h**;**

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), ponto facultativo.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Os órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essen-

ciais, tais como: Saúde, Saneamento Básico, Vigilância Sanitária, etc. terão autonomia mediante seus respectivos titulares para estabelecerem horários alternativos de cumprimento das atribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 14 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

1º Aditivo contratual do contrato 021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa Aruanas Informática Ltda.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente – Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 0771919-1 SSP/MT, expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE,** do outro lado, a empesa **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA,** Nome fantasia – Aruanas Informática, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66, inscrição estadual n.º 13.856.184-2, localizada na Avenida V-2 (Lot PRQ N Esperança II), n.º10, Quadra 01 3Etapa, Jardim Industriário, Cuiabá-MT, telefone (65) 9 9246-2772, neste ato representada pelo Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, empresária, CPF n.º 037.345.831-28, RG n.º 2193213-1, SEJUSP/MT, denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem, com base no art. 57, § 1º, da Lei 8666/1993, aditar o contrato original, objetivando a prorrogação do prazo de entrega, a pedido da contratada.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FORCIMENTO E DA ENTREGA

O prazo previsto no item 4.1 da Quarta cláusula, do respectivo contrato, será prorrogado por mais 15 (dias), finalizando em 30/11/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, previsto na cláusula décima, será prorrogado por mais 30 dias, com término previsto em 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

CONTRATANTE

ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** RG Nº. 0846.311-5 SSP-MT. CPF Nº. 486.584.801-00	**----------** **Maria Roseny Farias Lima** **RG N.º 13563734 SSP/MT.** **CPF N.º 811.624.561-91**

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.° (sexto) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de outubro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 479, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 479, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 900, de 12/05/2015, que "*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será instaurado mediante representação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer autoridade ou cidadão (art. 62, do mesmo Diploma Legal);

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Juíza Substituta da Comarca de Itiquira/MT, recebido em 11.11.2022, oriundo do Processo Judicial nº 1000817-85.2020.8.11.0027, o qual requer que o CMDCA instaure procedimento administrativo para apuração de eventual falta disciplinar;

CONSIDERANDO a ata nº 11/2022 de 16 de novembro de 2022, reunião Plenária Ordinária do CMDCA, a qual deliberou pela abertura do Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **TATIANE RIBEIRO**, em obediência ao previsto no art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 900/2015, tendo em vista a sua conduta praticada em face das vítimas, oriundo do processo judicial mencionado acima;

CONSIDERANDO o art 40, parágrafo único da Resolução 170 do CONANDA que preleciona o seguinte: *"**Art. 40.** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: **Parágrafo único.** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomaras medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida";*

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão do Processo de Sindicância formada dentre os Conselheiros Membros de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme disposto no art. 64 e seguintes da citada Lei Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I) JOICE DE SOUZA P. GALDINO

CPF/MF nº 000.909.421-08 PRESIDENTE DA COMISSÃO.

II) NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF/MF nº 956.037.511-34

MEMBRO DA COMISSÃO

III) MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

CPF/MF nº 411.422.501-30

MEMBRO DA COMISSÃO

IV) VANESSA BORTOLO CRUZ

CPF/MF nº 702.663.281-72

MEMBRO DA COMISSÃO

V) BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

CPF/MF nº 114.204.416-55

RELATORA/SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Art. 2º Caberá à Comissão de Processo de Sindicância a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou representações recebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atinentes as irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal – Conselho Tutelar, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JHONATAN SANTANA SIQUEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 104/2022, a partir de 11/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 25/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLEIDIANE DE SOUZA DIAS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 360/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 360/2021, por 01 (um) ano, contados de 25/11/2022 a 25/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 097/2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº107 , de 14 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado e divulgado os horários de funcionamento do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 07h00 às 12:00 horas; II- **No dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 07h00 às 12:00 horas;** III- No dia 02/12/2022 (sexta-feira) ponto facultativo;

Art. 2º - Os horários de expediente dos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da competição;

Art.3º - No dia 02 de dezembro de 2022, ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANA ARCANJO DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 132/2022, a partir de 11/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEILIMAR SILVA GONZAGA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 077/2021, a partir de 07/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO CARLOS MACIEL.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 222/2021, a partir de 01/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 18/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DEBORAH PARREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 357/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 357/2021, por 01 (um) ano, contados de 17/11/2022 a 18/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 477, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 477, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SANDRA REGINA SILVA AFONSO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 04/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/10/2022 à 10/01/2023, referente ao período aquisitivo 04/09/2013 à 04/09/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 11/01/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 18/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DEBORAH PARREIRA CABRAL.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 357/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 357/2021, por 01 (um) ano, contados de 17/11/2022 a 18/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. APARECIDA JOSÉ MACHADO DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossada em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/11/2022 à 01/02/2023, referente ao período aquisitivo 31/03/2012 à 31/03/2017,** com o retorno ao trabalho no dia 02/02/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DECRETO 103 DE 01-11-2022 - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS

MATO GROSSO Exercício de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.073,13	**74.910.413,43**
		18.825.479,37	17.659.373,40	17.107.879,78	18.163.478,04	19.397.028,53	1.751.854,52	**92.905.093,64**
		6.340.411,31	5.174.305,34	4.622.811,72	5.678.409,98	6.911.960,47	-10.733.218,61	**17.994.680,21**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.481,70	**39.512.884,80**
		8.026.982,35	9.170.623,17	8.898.310,73	9.206.851,96	9.602.712,65	0,00	**44.905.480,86**
		1.441.501,73	2.585.142,55	2.312.830,11	2.621.371,34	3.017.232,03	-6.585.481,70	**5.392.596,06**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.831,20	**36.238.984,80**
		7.496.391,13	8.556.550,99	8.308.349,64	8.611.808,97	8.978.515,89	0,00	**41.951.616,62**
		1.456.560,41	2.516.720,27	2.268.518,92	2.571.978,25	2.938.685,17	-6.039.831,20	**5.712.631,82**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.728,30	**9.112.384,80**
		2.250.159,62	2.501.878,32	2.482.973,86	2.676.321,83	2.835.270,43	0,00	**12.746.604,06**
		731.428,32	983.147,02	964.242,56	1.157.590,53	1.316.539,13	-1.518.728,30	**3.634.219,26**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.499,50	**24.225.000,00**
		4.573.794,24	5.068.861,68	4.976.724,12	5.117.206,16	5.277.175,16	0,00	**25.013.761,36**
		536.294,14	1.031.361,58	939.224,02	1.079.706,06	1.239.675,06	-4.037.499,50	**788.761,36**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,10	**2.494.100,00**
		617.283,13	686.260,42	693.365,02	739.812,48	780.938,28	0,00	**3.517.659,33**
		201.599,75	270.577,04	277.681,64	324.129,10	365.254,90	-415.683,10	**1.023.559,33**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**-1.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.753,60	**406.500,00**
		55.154,14	299.550,57	155.286,64	78.468,50	85.132,02	0,00	**673.591,87**
		-12.595,14	231.801,29	87.537,36	10.719,22	17.382,74	-67.753,60	**267.091,87**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	589.961,09	595.042,99	624.196,76	0,00	**2.953.864,24**
		-15.058,68	68.422,28	44.311,19	49.393,09	78.546,86	-545.650,50	**-320.035,76**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	589.961,09	595.042,99	624.196,76	0,00	**2.953.864,24**
		-15.058,68	68.422,28	44.311,19	49.393,09	78.546,86	-545.650,50	**-320.035,76**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.174,83	**35.365.028,63**
		10.768.497,02	8.488.750,23	8.209.569,05	8.956.626,08	9.794.315,88	1.751.854,52	**47.969.612,78**
		4.874.326,26	2.594.579,47	2.315.398,29	3.062.455,32	3.900.145,12	-4.142.320,31	**12.604.584,15**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	**1.039.795,20**
		40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	306.491,20	0,00	**406.491,20**
		-133.299,20	-113.299,20	-173.299,20	-173.299,20	133.192,00	-173.299,20	**-633.304,00**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	**979.795,20**
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	306.491,20	0,00	**346.491,20**
		-123.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	143.192,00	-163.299,20	**-633.304,00**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
		0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
		-10.000,00	50.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	**0,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		620.232,68	0,00	200.000,00	100.000,00	306.150,31	100.000,00	**1.326.382,99**
		490.899,34	-129.333,34	70.666,66	-29.333,34	176.816,97	-29.333,30	**550.382,99**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		620.232,68	0,00	200.000,00	100.000,00	306.150,31	100.000,00	**1.326.382,99**
		490.899,34	-129.333,34	70.666,66	-29.333,34	176.816,97	-29.333,30	**550.382,99**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.542,33	**33.549.233,43**
		10.108.264,34	8.428.750,23	8.009.569,05	8.856.626,08	9.181.674,37	1.651.854,52	**46.236.738,59**
		4.516.726,12	2.837.212,01	2.418.030,83	3.265.087,86	3.590.136,15	-3.939.687,81	**12.687.505,16**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.404,10	**26.400,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.404,10	**-26.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.117,20	**480.700,00**
		92.060,00	136.072,00	97.642,00	129.609,89	123.496,00	23.848,00	**602.727,89**
		11.943,44	55.955,44	17.525,44	49.493,33	43.379,44	-56.269,20	**122.027,89**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.201,03	**16.939.203,43**
		5.589.994,20	4.978.465,44	4.614.814,36	5.179.071,59	5.427.221,80	934.086,34	**26.723.653,73**
		2.766.793,72	2.155.264,96	1.791.613,88	2.355.871,11	2.604.021,32	-1.889.114,69	**9.784.450,30**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.499,90	**39.000,00**
		0,00	5.220,00	-80,00	11.870,00	59.078,00	0,00	**76.088,00**
		-6.500,02	-1.280,02	-6.580,02	5.369,98	52.577,98	-6.499,90	**37.088,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	**159.000,00**
		275.878,68	230.040,86	11.603,26	30.928,95	20.844,95	0,00	**569.296,70**
		249.378,68	203.540,86	-14.896,74	4.428,95	-5.655,05	-26.500,00	**410.296,70**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.667,00	**46.000,00**
		0,00	9.394,30	4.961,00	10.788,71	0,00	4.208,94	**29.352,95**
		-7.666,60	1.727,70	-2.705,60	3.122,11	-7.666,60	-3.458,06	**-16.647,05**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	**80.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	**-80.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.265,50	**4.225.600,00**
		796.707,00	848.059,40	1.211.172,08	1.119.243,55	1.252.364,63	350.802,31	**5.578.348,97**
		92.440,10	143.792,50	506.905,18	414.976,65	548.097,73	-353.463,19	**1.352.748,97**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,20	**9.092.000,00**
		2.232.070,54	1.532.808,59	1.847.676,35	2.078.655,39	1.668.139,86	330.908,93	**9.690.259,66**
		716.737,18	17.475,23	332.342,99	563.322,03	152.806,50	-1.184.424,27	**598.259,66**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	**169.000,00**
		0,00	487.709,64	0,00	0,00	16.617,96	0,00	**504.327,60**
		-28.166,66	459.542,98	-28.166,66	-28.166,66	-11.548,70	-28.166,70	**335.327,60**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.849,30	**1.241.100,00**
		172.300,00	200.980,00	201.780,00	281.458,00	366.912,00	0,00	**1.223.430,00**
		-34.550,14	-5.870,14	-5.070,14	74.607,86	160.061,86	-206.849,30	**-17.670,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		941.230,00	0,00	20.000,00	15.000,00	228.639,24	0,00	**1.204.869,24**
		784.358,34	-156.871,66	-136.871,66	-141.871,66	71.767,58	-156.871,70	**263.639,24**
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		941.230,00	0,00	20.000,00	15.000,00	228.639,24	0,00	**1.204.869,24**
		784.358,34	-156.871,66	-136.871,66	-141.871,66	71.767,58	-156.871,70	**263.639,24**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
		7.495,92	0,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	**9.345,92**
		-9.170,74	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-14.816,66	-16.666,70	**-90.654,08**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		528,00	0,00	0,00	0,00	509,93	0,00	**1.037,93**
		-1.138,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.156,73	-1.666,70	**-8.962,07**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	8.000,00	**24.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	8.000,00	**24.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.358,23	**8.768.144,73**
		3.089.295,19	2.164.850,30	1.029.559,29	2.856.259,42	1.938.568,67	8.209.627,05	**19.288.159,92**
		1.627.937,89	703.493,00	-431.798,01	1.394.902,12	477.211,37	6.748.268,82	**10.520.015,19**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		1.682.495,46	2.164.850,30	1.029.559,29	2.856.259,42	1.938.568,67	8.209.627,05	**17.881.360,19**
		497.354,80	979.709,64	-155.581,37	1.671.118,76	753.428,01	7.024.485,35	**10.770.515,19**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		1.682.495,46	2.164.850,30	1.029.559,29	2.856.259,42	1.938.568,67	8.209.627,05	**17.881.360,19**
		497.354,80	979.709,64	-155.581,37	1.671.118,76	753.428,01	7.024.485,35	**10.770.515,19**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,10	**3.762.495,00**
		634.809,08	1.599.425,45	611.054,14	854.632,93	1.371.185,47	2.613.227,05	**7.684.334,12**
		7.726,50	972.342,87	-16.028,44	227.550,35	744.102,89	1.986.144,95	**3.921.839,12**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.393,00	**3.248.350,00**
		1.047.686,38	565.424,85	418.505,15	2.001.626,49	567.383,20	5.596.400,00	**10.197.026,07**
		506.294,98	24.033,45	-122.886,25	1.460.235,09	25.991,80	5.055.007,00	**6.948.676,07**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,60	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		1.406.799,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.799,73**
		1.130.583,09	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-250.500,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
	Total Geral Previsto	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.764,66**	**83.728.558,16**
	Total Geral Realizado:	**21.914.774,56**	**19.824.223,70**	**18.137.439,07**	**21.019.737,46**	**21.335.597,20**	**9.961.481,57**	**112.193.253,56**
	Total Geral Diferença:	**7.960.015,86**	**5.869.465,00**	**4.182.680,37**	**7.064.978,76**	**7.380.838,50**	**-3.993.283,09**	**28.464.695,40**

Itiquira, 16/11/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DECRETO 103 DE 01-11-2022 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADO-ORÇADO

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.207,00	87.097.247,00
		16.798.226,82	18.470.586,98	25.568.908,32	18.809.631,96	25.363.924,63	0,00	105.011.278,71
		2.282.018,82	3.954.378,98	11.052.700,32	4.293.423,96	10.847.716,63	-14.516.207,00	17.914.031,71
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.227,50	98.083.371,00
		18.808.580,37	20.200.609,09	25.537.699,29	21.193.946,44	27.558.931,37	0,00	113.299.766,56
		2.461.351,67	3.853.380,39	9.190.470,59	4.846.717,74	11.211.702,67	-16.347.227,50	15.216.395,56
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.382,70	10.010.300,00
		1.822.102,08	2.314.999,50	3.570.452,72	2.282.808,17	3.256.854,80	0,00	13.247.217,27
		153.718,62	646.616,04	1.902.069,26	614.424,71	1.588.471,34	-1.668.382,70	3.236.917,27
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,50	9.844.000,00
		1.779.062,93	2.251.765,53	3.514.965,00	2.229.032,63	3.141.118,86	0,00	12.915.944,95
		138.396,23	611.098,83	1.874.298,30	588.365,93	1.500.452,16	-1.640.666,50	3.071.944,95
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.249,90	3.013.500,00
		656.719,88	502.274,00	1.630.758,32	272.685,25	1.117.157,20	0,00	4.179.594,65
		154.469,86	23,98	1.128.508,30	-229.564,77	614.907,18	-502.249,90	1.166.094,65
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE I	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	471.000,00
		42.360,66	110.273,89	192.635,88	122.123,89	73.709,02	0,00	541.103,34
		-36.139,34	31.773,89	114.135,88	43.623,89	-4.790,98	-78.500,00	70.103,34
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
		25.771,98	49.404,52	136.309,30	28.101,19	36.927,32	0,00	276.514,31
		-15.894,68	7.737,86	94.642,64	-13.565,47	-4.739,34	-41.666,70	26.514,31
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		15.463,80	29.643,50	81.786,56	16.861,31	22.156,93	0,00	165.912,10
		-9.536,20	4.643,50	56.786,56	-8.138,69	-2.843,07	-25.000,00	15.912,10
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,70	62.500,00
		6.442,75	12.350,83	34.076,88	7.025,02	9.231,59	0,00	69.127,07
		-3.973,91	1.934,17	23.660,22	-3.391,64	-1.185,07	-10.416,70	6.627,07
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
		3.865,43	7.410,19	20.445,86	4.214,86	5.538,80	0,00	41.475,14
		-2.384,57	1.160,19	14.195,86	-2.035,14	-711,20	-6.250,00	3.975,14
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		500,28	0,00	80,88	121,06	63,20	0,00	765,42
		333,62	-166,66	-85,78	-45,60	-103,46	-166,70	-234,58

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		300,26	0,00	48,62	72,67	37,95	0,00	459,50
		200,26	-100,00	-51,38	-27,33	-62,05	-100,00	-140,50
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		125,03	0,00	20,18	30,25	15,79	0,00	191,25
		83,37	-41,66	-21,48	-11,41	-25,87	-41,70	-58,75
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		74,99	0,00	12,08	18,14	9,46	0,00	114,67
		49,99	-25,00	-12,92	-6,86	-15,54	-25,00	-35,33
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		11.654,55	57.681,16	51.728,64	81.707,17	28.612,88	0,00	231.384,40
		-21.678,79	24.347,82	18.395,30	48.373,83	-4.720,46	-33.333,30	31.384,40
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		6.993,20	34.609,43	31.037,92	49.025,04	17.168,21	0,00	138.833,80
		-13.006,80	14.609,43	11.037,92	29.025,04	-2.831,79	-20.000,00	18.833,80
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		2.913,43	14.419,96	12.931,82	20.426,47	7.153,02	0,00	57.844,70
		-5.419,91	6.086,62	4.598,48	12.093,13	-1.180,32	-8.333,30	7.844,70
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		1.747,92	8.651,77	7.758,90	12.255,66	4.291,65	0,00	34.705,90
		-3.252,08	3.651,77	2.758,90	7.255,66	-708,35	-5.000,00	4.705,90
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.433,85	3.188,21	4.517,06	12.194,47	8.105,62	0,00	32.439,21
		1.100,51	-145,13	1.183,72	8.861,13	4.772,28	-3.333,30	12.439,21
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		2.660,81	1.913,39	2.710,71	7.317,22	4.863,93	0,00	19.466,06
		660,81	-86,61	710,71	5.317,22	2.863,93	-2.000,00	7.466,06
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.108,24	796,83	1.129,04	3.048,38	2.026,15	0,00	8.108,64
		274,90	-36,51	295,70	2.215,04	1.192,81	-833,30	3.108,64
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		664,80	477,99	677,31	1.828,87	1.215,54	0,00	4.864,51
		164,80	-22,01	177,31	1.328,87	715,54	-500,00	1.864,51

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.749,90	2.542.500,00
		614.359,22	392.000,11	1.438.122,44	150.561,36	1.043.448,18	0,00	3.638.491,31
		190.609,20	-31.749,91	1.014.372,42	-273.188,66	619.698,16	-423.749,90	1.095.991,31
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	2.541.000,00
		614.359,22	355.292,58	1.438.122,44	150.351,90	1.043.368,47	0,00	3.601.494,61
		190.859,22	-68.207,42	1.014.622,44	-273.148,10	619.868,47	-423.500,00	1.060.494,61
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	1.524.600,00
		368.615,64	213.175,60	862.873,58	90.211,29	626.021,29	0,00	2.160.897,40
		114.515,64	-40.924,40	608.773,58	-163.888,71	371.921,29	-254.100,00	636.297,40
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	635.250,00
		153.589,76	88.823,12	359.530,55	37.587,90	260.842,03	0,00	900.373,36
		47.714,76	-17.051,88	253.655,55	-68.287,10	154.967,03	-105.875,00	265.123,36
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	381.150,00
		92.153,82	53.293,86	215.718,31	22.552,71	156.505,15	0,00	540.223,85
		28.628,82	-10.231,14	152.193,31	-40.972,29	92.980,15	-63.525,00	159.073,85
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	36.707,53	0,00	209,46	79,71	0,00	36.996,70
		-83,34	36.624,19	-83,34	126,12	-3,63	-83,30	36.496,70
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	22.024,53	0,00	125,69	47,84	0,00	22.198,06
		-50,00	21.974,53	-50,00	75,69	-2,16	-50,00	21.898,06
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	9.176,88	0,00	52,36	19,92	0,00	9.249,16
		-20,84	9.156,04	-20,84	31,52	-0,92	-20,80	9.124,16
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	5.506,12	0,00	31,41	11,95	0,00	5.549,48
		-12,50	5.493,62	-12,50	18,91	-0,55	-12,50	5.474,48
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	782.903,85	807.023,24	729.323,31	752.057,40	0,00	3.340.833,07
		-80.474,73	432.903,85	457.023,24	379.323,31	402.057,40	-350.000,00	1.240.833,07
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	782.903,85	807.023,24	729.323,31	752.057,40	0,00	3.340.833,07
		-80.474,73	432.903,85	457.023,24	379.323,31	402.057,40	-350.000,00	1.240.833,07
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	774.587,91	796.022,35	716.364,02	716.604,94	0,00	3.271.122,06
		-65.790,50	441.254,57	462.689,01	383.030,68	383.271,60	-333.333,30	1.271.122,06
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETI	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	774.587,91	796.022,35	716.364,02	716.604,94	0,00	3.271.122,06
		-65.790,50	441.254,57	462.689,01	383.030,68	383.271,60	-333.333,30	1.271.122,06
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
		160.525,73	464.752,81	477.613,47	429.818,46	429.963,01	0,00	1.962.673,48
		-39.474,27	264.752,81	277.613,47	229.818,46	229.963,01	-200.000,00	762.673,48

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		66.885,69	193.646,94	199.005,57	179.090,98	179.151,21	0,00	817.780,39
		-16.447,65	110.313,60	115.672,23	95.757,64	95.817,87	-83.333,30	317.780,39
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		40.131,42	116.188,16	119.403,31	107.454,58	107.490,72	0,00	490.668,19
		-9.868,58	66.188,16	69.403,31	57.454,58	57.490,72	-50.000,00	190.668,19
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	8.315,94	11.000,89	12.959,29	35.452,46	0,00	69.711,01
		-14.684,23	-8.350,72	-5.665,77	-3.707,37	18.785,80	-16.666,70	-30.288,99
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	8.315,94	11.000,89	12.959,29	35.452,46	0,00	69.711,01
		-14.684,23	-8.350,72	-5.665,77	-3.707,37	18.785,80	-16.666,70	-30.288,99
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		1.189,47	4.989,60	6.600,54	7.775,59	21.271,50	0,00	41.826,70
		-8.810,53	-5.010,40	-3.399,46	-2.224,41	11.271,50	-10.000,00	-18.173,30
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		495,60	2.078,97	2.750,22	3.239,82	8.863,10	0,00	17.427,71
		-3.671,06	-2.087,69	-1.416,44	-926,84	4.696,44	-4.166,70	-7.572,29
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		297,36	1.247,37	1.650,13	1.943,88	5.317,86	0,00	10.456,60
		-2.202,64	-1.252,63	-849,87	-556,12	2.817,86	-2.500,00	-4.543,40
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	1.077.183,44	1.227.024,07	1.271.904,26	0,00	5.395.517,23
		64.401,10	178.171,00	288.766,76	438.607,39	483.487,58	-788.416,60	665.017,23
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	1.077.183,44	1.227.024,07	1.271.904,26	0,00	5.395.517,23
		64.401,10	178.171,00	288.766,76	438.607,39	483.487,58	-788.416,60	665.017,23
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	966.587,68	1.077.183,44	1.227.024,07	1.271.904,26	0,00	5.395.517,23
		64.401,10	178.171,00	288.766,76	438.607,39	483.487,58	-788.416,60	665.017,23
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,70	4.645.000,00
		841.746,35	963.092,31	1.071.693,78	1.205.401,07	1.261.810,77	0,00	5.343.744,28
		67.579,69	188.925,65	297.527,12	431.234,41	487.644,11	-774.166,70	698.744,28

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	2.556.000,00
		505.048,44	577.856,09	643.017,04	723.241,50	757.087,25	0,00	3.206.250,32
		79.048,44	151.856,09	217.017,04	297.241,50	331.087,25	-426.000,00	650.250,32
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	1.065.000,00
		210.436,31	240.772,79	267.923,11	301.349,83	315.452,33	0,00	1.335.934,37
		32.936,31	63.272,79	90.423,11	123.849,83	137.952,33	-177.500,00	270.934,37
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	639.000,00
		126.261,60	144.463,43	160.753,63	180.809,74	189.271,19	0,00	801.559,59
		19.761,60	37.963,43	54.253,63	74.309,74	82.771,19	-106.500,00	162.559,59
4.1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-231.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,70	-96.250,00
4.1.1.1.4.51.1.1.06.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-57.750,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		2.082,91	1.498,17	2.576,93	1.586,94	6.599,63	0,00	14.344,58
		-11.250,43	-11.835,17	-10.756,41	-11.746,40	-6.733,71	-13.333,30	-65.655,42
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
		1.249,95	899,05	1.546,30	952,37	3.959,99	0,00	8.607,66
		-6.750,05	-7.100,95	-6.453,70	-7.047,63	-4.040,01	-8.000,00	-39.392,34
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		520,64	374,48	644,18	396,65	1.649,81	0,00	3.585,76
		-2.812,70	-2.958,86	-2.689,16	-2.936,69	-1.683,53	-3.333,30	-16.414,24
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		312,32	224,64	386,45	237,92	989,83	0,00	2.151,16
		-1.687,68	-1.775,36	-1.613,55	-1.762,08	-1.010,17	-2.000,00	-9.848,84
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		7.763,64	1.590,17	2.815,10	19.289,15	3.178,25	0,00	34.636,31
		7.680,30	1.506,83	2.731,76	19.205,81	3.094,91	-83,30	34.136,31

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		4.658,27	954,20	1.689,10	11.573,58	1.906,98	0,00	20.782,13
		4.608,27	904,20	1.639,10	11.523,58	1.856,98	-50,00	20.482,13
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		1.940,87	397,50	703,76	4.822,25	794,55	0,00	8.658,93
		1.920,03	376,66	682,92	4.801,41	773,71	-20,80	8.533,93
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		1.164,50	238,47	422,24	2.893,32	476,72	0,00	5.195,25
		1.152,00	225,97	409,74	2.880,82	464,22	-12,50	5.120,25
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.224,88	407,03	97,63	746,91	315,61	0,00	2.792,06
		391,54	-426,31	-735,71	-86,43	-517,73	-833,30	-2.207,94
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		735,01	244,30	58,60	448,24	189,40	0,00	1.675,55
		235,01	-255,70	-441,40	-51,76	-310,60	-500,00	-1.324,45
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		306,17	101,72	24,40	186,68	78,89	0,00	697,86
		97,83	-106,62	-183,94	-21,66	-129,45	-208,30	-552,14
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		183,70	61,01	14,63	111,99	47,32	0,00	418,65
		58,70	-63,99	-110,37	-13,01	-77,68	-125,00	-331,35
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.549,80	147.300,00
		43.039,15	63.233,97	55.487,72	53.775,54	115.735,94	0,00	331.272,32
		18.489,11	38.683,93	30.937,68	29.225,50	91.185,90	-24.549,80	183.972,32
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	699,41	929,55	651,66	651,86	0,00	3.106,50
		-10.076,00	-9.550,61	-9.320,47	-9.598,36	-9.598,16	-10.249,90	-58.393,50
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	699,41	929,55	651,66	651,86	0,00	3.106,50
		-10.076,00	-9.550,61	-9.320,47	-9.598,36	-9.598,16	-10.249,90	-58.393,50
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		172,88	694,43	918,10	648,09	645,76	0,00	3.079,26
		-9.827,12	-9.305,57	-9.081,90	-9.351,91	-9.354,24	-10.000,00	-56.920,74

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		1,14	4,98	11,45	3,57	6,10	0,00	27,24
		-82,20	-78,36	-71,89	-79,77	-77,24	-83,30	-472,76
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	62.534,56	54.558,17	53.123,88	115.084,08	0,00	328.165,82
		28.565,11	48.234,54	40.258,15	38.823,86	100.784,06	-14.299,90	242.365,82
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	62.534,56	54.558,17	53.123,88	115.084,08	0,00	328.165,82
		28.565,11	48.234,54	40.258,15	38.823,86	100.784,06	-14.299,90	242.365,82
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		29.644,21	41.217,73	40.581,61	30.775,26	102.053,57	0,00	244.272,38
		19.644,21	31.217,73	30.581,61	20.775,26	92.053,57	-10.000,00	184.272,38
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
		388,71	131,38	154,79	321,99	326,49	0,00	1.323,36
		255,37	-1,96	21,45	188,65	193,15	-133,30	523,36
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		9.786,12	19.502,09	13.016,51	19.255,62	9.429,23	0,00	70.989,57
		6.452,78	16.168,75	9.683,17	15.922,28	6.095,89	-3.333,30	50.989,57
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		3.046,09	1.683,36	805,26	2.771,01	3.274,79	0,00	11.580,51
		2.212,75	850,02	-28,08	1.937,67	2.441,45	-833,30	6.580,51
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	33.700,09	0,00	104.459,36
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	17.033,43	-16.666,70	4.459,36
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	33.700,09	0,00	104.459,36
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	17.033,43	-16.666,70	4.459,36

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	33.700,09	0,00	104.459,36
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	17.033,43	-16.666,70	4.459,36
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	33.700,09	0,00	104.459,36
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	17.033,43	-16.666,70	4.459,36
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	10.823,34	28.473,41	31.267,51	33.700,09	0,00	104.459,36
		-16.471,65	-5.843,32	11.806,75	14.600,85	17.033,43	-16.666,70	4.459,36
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,40	86.200,00
		236.339,55	287.363,13	329.319,41	407.696,96	364.947,87	0,00	1.625.666,92
		221.972,83	272.996,41	314.952,69	393.330,24	350.581,15	-14.366,40	1.539.466,92
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	6.056,50	11.528,02	13.243,78	17.083,22	0,00	54.285,52
		4.407,34	4.089,84	9.561,36	11.277,12	15.116,56	-1.966,70	42.485,52
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	6.056,50	11.528,02	13.243,78	17.083,22	0,00	54.285,52
		4.407,34	4.089,84	9.561,36	11.277,12	15.116,56	-1.966,70	42.485,52
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		6.374,00	6.056,50	11.528,02	13.243,78	17.083,22	0,00	54.285,52
		4.624,00	4.306,50	9.778,02	11.493,78	15.333,22	-1.750,00	43.785,52

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		6.374,00	5.957,14	11.122,72	12.539,08	16.896,32	0,00	52.889,26
		4.707,34	4.290,48	9.456,06	10.872,42	15.229,66	-1.666,70	42.889,26
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	99,36	405,30	704,70	186,90	0,00	1.396,26
		-83,34	16,02	321,96	621,36	103,56	-83,30	896,26
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	394.453,18	347.864,65	0,00	1.571.381,40
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	382.053,12	335.464,59	-12.399,70	1.496.981,40
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	394.453,18	347.864,65	0,00	1.571.381,40
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	382.053,12	335.464,59	-12.399,70	1.496.981,40
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	394.453,18	347.864,65	0,00	1.571.381,40
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	382.053,12	335.464,59	-12.399,70	1.496.981,40
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	281.306,63	317.791,39	394.453,18	347.864,65	0,00	1.571.381,40
		217.565,49	268.906,57	305.391,33	382.053,12	335.464,59	-12.399,70	1.496.981,40
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		42.808,89	50.667,45	58.645,50	65.218,89	59.789,35	0,00	277.130,08
		40.308,89	48.167,45	56.145,50	62.718,89	57.289,35	-2.500,00	262.130,08
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		18.346,64	21.714,61	25.133,76	27.950,94	25.624,00	0,00	118.769,95
		17.513,30	20.881,27	24.300,42	27.117,60	24.790,66	-833,30	113.769,95
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		779,19	839,55	953,77	718,32	567,15	0,00	3.857,98
		695,85	756,21	870,43	634,98	483,81	-83,30	3.357,98
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
		165,59	86,83	146,99	243,83	271,56	0,00	914,80
		148,93	70,17	130,33	227,17	254,90	-16,70	814,80
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		749,53	1.134,17	1.807,86	1.737,83	1.807,98	0,00	7.237,37
		499,53	884,17	1.557,86	1.487,83	1.557,98	-250,00	5.737,37

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		47,05	661,73	1.424,61	1.270,49	1.545,65	0,00	4.949,53
		-286,29	328,39	1.091,27	937,15	1.212,31	-333,30	2.949,53
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		558,18	1.229,50	1.092,87	885,05	656,32	0,00	4.421,92
		-275,16	396,16	259,53	51,71	-177,02	-833,30	-578,08
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		17.547,78	15.987,99	9.615,79	5.035,52	4.600,45	0,00	52.787,53
		17.214,44	15.654,65	9.282,45	4.702,18	4.267,11	-333,30	50.787,53
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		4.919,20	7.924,87	10.234,05	21.325,92	20.873,56	0,00	65.277,60
		4.752,54	7.758,21	10.067,39	21.159,26	20.706,90	-166,70	64.277,60
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		195,57	508,79	19.690,38	633,25	611,38	0,00	21.639,37
		162,23	475,45	19.657,04	599,91	578,04	-33,30	21.439,37
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		19,40	57,35	333,27	770,18	418,83	0,00	1.599,03
		-13,94	24,01	299,93	736,84	385,49	-33,30	1.399,03
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		4.433,32	2.627,37	5.846,79	1.416,97	2.779,26	0,00	17.103,71
		4.183,32	2.377,37	5.596,79	1.166,97	2.529,26	-250,00	15.603,71
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,31	0,00	26.460,46	25.783,04	0,00	52.243,81
		-33,34	-33,03	-33,34	26.427,12	25.749,70	-33,30	52.043,81
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		10.081,83	18.768,81	11.673,33	9.370,53	13.051,02	0,00	62.945,52
		9.748,49	18.435,47	11.339,99	9.037,19	12.717,68	-333,30	60.945,52
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		1,33	5.901,33	3.999,27	26.965,06	32.686,64	0,00	69.553,63
		-332,01	5.567,99	3.665,93	26.631,72	32.353,30	-333,30	67.553,63

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		3.610,58	1.684,84	4.951,83	4.909,66	6.174,81	0,00	21.331,72
		3.277,24	1.351,50	4.618,49	4.576,32	5.841,47	-333,30	19.331,72
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		3.610,54	4.359,05	2.366,54	1.050,18	1.189,07	0,00	12.575,38
		3.443,88	4.192,39	2.199,88	883,52	1.022,41	-166,70	11.575,38
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		478,04	750,53	708,34	620,83	587,73	0,00	3.145,47
		394,70	667,19	625,00	537,49	504,39	-83,30	2.645,47
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		119.701,20	142.397,75	156.932,48	194.466,63	145.757,14	0,00	759.255,20
		114.701,20	137.397,75	151.932,48	189.466,63	140.757,14	-5.000,00	729.255,20
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		665,47	2.948,57	1.870,62	3.014,49	2.682,90	0,00	11.182,05
		498,81	2.781,91	1.703,96	2.847,83	2.516,24	-166,70	10.182,05
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE.	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		1.246,22	1.055,23	361,62	372,80	391,51	0,00	3.427,38
		1.079,56	888,57	194,96	206,14	224,85	-166,70	2.427,38
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	1,72	15,35	15,30	0,00	32,37
		-83,34	-83,34	-81,62	-67,99	-68,04	-83,30	-467,63
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.500,10	537.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.189,39	272.867,43	0,00	590.298,29
		-23.648,74	-16.568,21	-12.041,52	11.689,41	183.367,45	-89.500,10	53.298,29
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	189.120,76	0,00	189.120,76
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	187.454,10	-1.666,70	179.120,76
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	189.120,76	0,00	189.120,76
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	187.454,10	-1.666,70	179.120,76
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	189.120,76	0,00	189.120,76
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	187.454,10	-1.666,70	179.120,76

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	189.120,76	0,00	189.120,76
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	187.454,10	-1.666,70	179.120,76
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.189,39	83.746,67	0,00	401.177,53
		-21.982,08	-14.901,55	-10.374,86	13.356,07	-4.086,65	-87.833,40	-125.822,47
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.189,39	83.746,67	0,00	401.177,53
		-21.982,08	-14.901,55	-10.374,86	13.356,07	-4.086,65	-87.833,40	-125.822,47
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	72.931,77	77.458,46	101.189,39	83.746,67	0,00	401.177,53
		-21.982,08	-14.901,55	-10.374,86	13.356,07	-4.086,65	-87.833,40	-125.822,47
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS-FORNEC.DE	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		42.269,76	46.287,71	46.239,24	51.114,79	53.360,13	0,00	239.271,63
		-24.396,90	-20.378,95	-20.427,42	-15.551,87	-13.306,53	-66.666,70	-160.728,37
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.960,12	1.599,13	1.671,43	3.433,00	3.086,93	0,00	11.750,61
		-39,88	-400,87	-328,57	1.433,00	1.086,93	-2.000,00	-249,39
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.785,89	22.137,28	27.637,31	41.485,87	22.499,65	0,00	129.546,00
		-880,77	5.470,62	10.970,65	24.819,21	5.832,99	-16.666,70	29.546,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		5.835,47	2.907,65	1.910,48	5.155,73	4.799,96	0,00	20.609,29
		3.335,47	407,65	-589,52	2.655,73	2.299,96	-2.500,00	5.609,29
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,00	87.344.371,00
		16.680.361,57	17.510.715,13	21.493.399,39	18.346.565,03	23.565.347,43	0,00	97.596.388,55
		2.122.966,37	2.953.319,93	6.936.004,19	3.789.169,83	9.007.952,23	-14.557.395,00	10.252.017,55
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,30	29.114.990,00
		5.585.127,83	5.409.662,49	7.373.133,00	5.764.848,87	11.535.079,26	0,00	35.667.851,45
		732.629,49	557.164,15	2.520.634,66	912.350,53	6.682.580,92	-4.852.498,30	6.552.861,45
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,80	18.553.499,00
		4.225.826,67	2.931.090,61	3.274.832,74	3.666.062,11	9.443.222,20	0,00	23.541.034,33
		1.133.576,83	-161.159,23	182.582,90	573.812,27	6.350.972,36	-3.092.249,80	4.987.535,33

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	13.303.257,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	3.217.857,17	3.614.665,36	2.733.818,54	0,00	15.890.827,96
		1.352.138,98	537.928,91	1.000.647,67	1.397.455,86	516.609,04	-2.217.209,50	2.587.570,96
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	3.217.857,17	2.855.113,45	2.596.579,80	0,00	14.994.037,31
		1.471.226,80	657.016,73	1.119.735,49	756.991,77	498.458,12	-2.098.121,60	2.405.307,31
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	3.217.857,17	2.855.113,45	2.596.579,80	0,00	14.994.037,31
		1.471.226,80	657.016,73	1.119.735,49	756.991,77	498.458,12	-2.098.121,60	2.405.307,31
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	7.553.238,00
		2.141.609,09	1.653.083,04	1.930.714,28	1.713.068,09	1.557.947,87	0,00	8.996.422,37
		882.736,09	394.210,04	671.841,28	454.195,09	299.074,87	-1.258.873,00	1.443.184,37
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,10	629.436,50
		178.467,42	137.756,93	160.892,86	142.755,66	129.828,99	0,00	749.701,86
		73.561,34	32.850,85	55.986,78	37.849,58	24.922,91	-104.906,10	120.265,36
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,20	1.888.309,50
		535.402,27	413.270,76	482.678,58	428.267,02	389.486,97	0,00	2.249.105,60
		220.684,01	98.552,50	167.960,32	113.548,76	74.768,71	-314.718,20	360.796,10
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	1.762.422,20
		499.708,79	385.719,37	450.500,01	399.715,88	363.521,18	0,00	2.099.165,23
		205.971,75	91.982,33	156.762,97	105.978,84	69.784,14	-293.737,00	336.743,03
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	755.323,80
		214.160,91	165.308,31	193.071,44	171.306,80	155.794,79	0,00	899.642,25
		88.273,61	39.421,01	67.184,14	45.419,50	29.907,49	-125.887,30	144.318,45
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	137.238,74	0,00	137.238,74
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	81.775,74	-55.463,00	-195.539,26
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	137.238,74	0,00	137.238,74
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	81.775,74	-55.463,00	-195.539,26
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	199.666,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	82.343,24	0,00	82.343,24
		-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	49.065,44	-33.277,80	-117.323,56

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,70	83.194,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	34.309,69	0,00	34.309,69
		-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	20.443,93	-13.865,70	-48.884,81
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,50	49.916,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	20.585,81	0,00	20.585,81
		-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	12.266,37	-8.319,50	-29.330,89
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	759.551,91	0,00	0,00	759.551,91
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	695.927,09	-63.624,82	-63.624,90	377.802,91
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	759.551,91	0,00	0,00	759.551,91
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	695.927,09	-63.624,82	-63.624,90	377.802,91
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	229.049,40
		0,00	0,00	0,00	455.731,14	0,00	0,00	455.731,14
		-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	417.556,24	-38.174,90	-38.174,90	226.681,74
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,25	95.437,25
		0,00	0,00	0,00	189.887,98	0,00	0,00	189.887,98
		-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	173.981,78	-15.906,20	-15.906,25	94.450,73
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,75	57.262,35
		0,00	0,00	0,00	113.932,79	0,00	0,00	113.932,79
		-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	104.389,07	-9.543,72	-9.543,75	56.670,44
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	56.975,57	51.396,75	6.709.403,66	0,00	7.650.206,37
		-218.562,15	-699.088,14	-818.064,77	-823.643,59	5.834.363,32	-875.040,30	2.399.964,37
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRI	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	56.975,57	51.396,75	6.709.403,66	0,00	7.650.206,37
		-218.562,15	-699.088,14	-818.064,77	-823.643,59	5.834.363,32	-875.040,30	2.399.964,37
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	3.150.145,20
		393.886,90	105.571,32	34.185,36	30.838,06	4.025.642,19	0,00	4.590.123,83
		-131.137,30	-419.452,88	-490.838,84	-494.186,14	3.500.617,99	-525.024,20	1.439.978,63
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,00	262.512,10
		32.823,92	8.797,62	2.848,77	2.569,83	335.470,18	0,00	382.510,32
		-10.928,10	-34.954,40	-40.903,25	-41.182,19	291.718,16	-43.752,00	119.998,22

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,00	787.536,30
		98.471,73	26.392,84	8.546,33	7.709,51	1.006.410,55	0,00	1.147.530,96
		-32.784,33	-104.863,22	-122.709,73	-123.546,55	875.154,49	-131.256,00	359.994,66
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	735.033,88
		91.906,94	24.633,30	7.976,58	7.195,55	939.316,51	0,00	1.071.028,88
		-30.598,70	-97.872,34	-114.529,06	-115.310,09	816.810,87	-122.505,68	335.995,00
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	315.014,52
		39.388,70	10.557,12	3.418,53	3.083,80	402.564,23	0,00	459.012,38
		-13.113,72	-41.945,30	-49.083,89	-49.418,62	350.061,81	-52.502,42	143.997,86
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	4.811.179,92
		462.150,88	1.165.535,52	3.175.325,61	802.484,70	764.044,66	0,00	6.369.541,37
		-339.712,44	363.672,20	2.373.462,29	621,38	-37.818,66	-801.863,32	1.558.361,45
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	1.331.149,93	721.531,74	669.938,02	0,00	4.216.159,90
		-377.803,08	313.763,97	552.360,27	-57.257,92	-108.851,64	-778.789,70	-456.578,10
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	1.331.149,93	721.531,74	669.938,02	0,00	4.216.159,90
		-377.803,08	313.763,97	552.360,27	-57.257,92	-108.851,64	-778.789,70	-456.578,10
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	10.927,66	0,00	13.644,46
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	10.479,00	-448,62	10.952,54
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	10.927,66	0,00	13.644,46
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	10.479,00	-448,62	10.952,54
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	78.950,22	80.952,96	83.178,98	0,00	374.511,55
		38.539,30	47.640,09	56.325,22	58.327,96	60.553,98	-22.625,00	238.761,55
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	78.950,22	80.952,96	83.178,98	0,00	374.511,55
		38.539,30	47.640,09	56.325,22	58.327,96	60.553,98	-22.625,00	238.761,55
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	78.950,22	80.952,96	83.178,98	0,00	374.511,55
		38.539,30	47.640,09	56.325,22	58.327,96	60.553,98	-22.625,00	238.761,55

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DEC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
		0,00	0,00	1.765.225,46	0,00	0,00	0,00	1.765.225,46
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	585.582,28	568.790,03	676.960,27	679.643,11	0,00	3.120.153,37
		85.644,76	62.049,36	45.257,11	153.427,35	156.110,19	-523.532,88	-21.044,11
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	585.582,28	568.790,03	676.960,27	679.643,11	0,00	3.120.153,37
		85.644,76	62.049,36	45.257,11	153.427,35	156.110,19	-523.532,88	-21.044,11
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	436.589,87	556.784,96	481.149,25	0,00	2.411.296,75
		61.883,56	34.235,79	16.263,21	136.458,30	60.822,59	-420.326,62	-110.663,17
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	436.589,87	556.784,96	481.149,25	0,00	2.411.296,75
		61.883,56	34.235,79	16.263,21	136.458,30	60.822,59	-420.326,62	-110.663,17
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,30	624.650,00
		118.800,00	105.150,00	105.150,00	214.762,00	96.318,32	0,00	640.180,32
		14.691,66	1.041,66	1.041,66	110.653,66	-7.790,02	-104.108,30	15.530,32
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	473.326,80
		51.795,00	48.115,50	48.115,50	36.795,00	47.245,08	0,00	232.066,08
		-27.092,80	-30.772,30	-30.772,30	-42.092,80	-31.642,72	-78.887,80	-241.260,72
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	193.500,00
		30.960,00	29.670,00	29.057,30	30.140,90	28.887,95	0,00	148.716,15
		-1.290,00	-2.580,00	-3.192,70	-2.109,10	-3.362,05	-32.250,00	-44.783,85
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	1.194.483,12
		277.655,22	262.626,95	254.267,07	269.087,06	302.697,90	0,00	1.366.334,20
		78.574,70	63.546,43	55.186,55	70.006,54	103.617,38	-199.080,52	171.851,08
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à M	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	9.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
		-3.000,00	3.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00	-12.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	12.666,52	14.162,52	99.214,36	0,00	155.356,22
		7.079,78	3.100,00	3.100,00	4.596,00	89.647,84	-9.566,52	97.957,10
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	12.666,52	14.162,52	99.214,36	0,00	155.356,22
		7.079,78	3.100,00	3.100,00	4.596,00	89.647,84	-9.566,52	97.957,10
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		9.566,52	9.644,02	7.333,26	7.687,72	81.351,26	0,00	115.582,78
		7.566,52	7.644,02	5.333,26	5.687,72	79.351,26	-2.000,00	103.582,78
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	45.399,12
		7.079,78	3.022,50	5.333,26	6.474,80	17.863,10	0,00	39.773,44
		-486,74	-4.544,02	-2.233,26	-1.091,72	10.296,58	-7.566,52	-5.625,68
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	35.373,57	21.553,90	20.496,57	14.937,00	0,00	104.195,32
		-1.399,52	22.139,77	8.320,10	7.262,77	1.703,20	-13.233,80	24.792,52
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	35.373,57	21.553,90	20.496,57	14.937,00	0,00	104.195,32
		-1.399,52	22.139,77	8.320,10	7.262,77	1.703,20	-13.233,80	24.792,52
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		9.719,62	17.657,58	19.439,24	19.439,24	12.822,34	0,00	79.078,02
		-3.514,18	4.423,78	6.205,44	6.205,44	-411,46	-13.233,80	-324,78
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.114,66	17.715,99	2.114,66	1.057,33	2.114,66	0,00	25.117,30
		2.114,66	17.715,99	2.114,66	1.057,33	2.114,66	0,00	25.117,30
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41
		0,00	0,00	0,00	116,41	0,00	0,00	116,41

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	97.979,74	85.399,81	84.342,50	0,00	449.188,67
		18.080,94	2.573,80	17.573,80	4.993,87	3.936,56	-80.405,94	-33.246,97
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	97.979,74	85.399,81	84.342,50	0,00	449.188,67
		18.080,94	2.573,80	17.573,80	4.993,87	3.936,56	-80.405,94	-33.246,97
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	82.979,74	84.342,48	84.342,50	0,00	433.131,34
		18.080,94	2.573,80	2.573,80	3.936,54	3.936,56	-80.405,94	-49.304,30
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Atenção Média e Alta Complex.MA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	15.000,00	1.057,33	0,00	0,00	16.057,33
		0,00	0,00	15.000,00	1.057,33	0,00	0,00	16.057,33
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,90	969.113,60
		24.229,25	414.578,42	59.877,81	317.549,42	170.225,75	0,00	986.460,65
		-137.289,69	253.059,48	-101.641,13	156.030,48	8.706,81	-161.518,90	17.347,05
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	-3.185,17	254.885,80	108.012,13	0,00	705.599,36
		-96.814,83	242.701,43	-103.185,17	154.885,80	8.012,13	-100.000,00	105.599,36
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	-3.185,17	254.885,80	108.012,13	0,00	705.599,36
		-96.814,83	242.701,43	-103.185,17	154.885,80	8.012,13	-100.000,00	105.599,36
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNI	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	900,00
		-150,00	-150,00	300,00	300,00	-150,00	-150,00	0,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	900,00
		-150,00	-150,00	300,00	300,00	-150,00	-150,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	42.753,76	42.354,40	42.354,40	0,00	190.594,80
		-14.402,58	6.641,50	7.307,10	6.907,74	6.907,74	-35.446,70	-22.085,20
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	42.753,76	42.354,40	42.354,40	0,00	190.594,80
		-14.402,58	6.641,50	7.307,10	6.907,74	6.907,74	-35.446,70	-22.085,20

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,70	116.236,00
		11.745,20	23.490,40	23.490,40	23.490,40	23.490,40	0,00	105.706,80
		-7.627,46	4.117,74	4.117,74	4.117,74	4.117,74	-19.372,70	-10.529,20
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	501,34	501,34	501,34	501,34	501,34	501,30	3.008,00
		212,48	424,96	1.090,56	691,20	691,20	0,00	3.110,40
		-288,86	-76,38	589,22	189,86	189,86	-501,30	102,40
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	494,66	494,66	494,66	494,66	494,66	494,70	2.968,00
		275,60	551,20	551,20	551,20	551,20	0,00	2.480,40
		-219,06	56,54	56,54	56,54	56,54	-494,70	-487,60
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	50.718,00
		4.772,20	9.544,40	9.544,40	9.544,40	9.544,40	0,00	42.949,80
		-3.680,80	1.091,40	1.091,40	1.091,40	1.091,40	-8.453,00	-7.768,20
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
		4.038,60	8.077,20	8.077,20	8.077,20	8.077,20	0,00	36.347,40
		-2.586,40	1.452,20	1.452,20	1.452,20	1.452,20	-6.625,00	-3.402,60
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	19.859,22	19.859,22	19.859,22	0,00	89.366,49
		-22.588,94	7.199,89	-2.729,72	-2.729,72	-2.729,72	-22.588,90	-46.167,11
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	19.859,22	19.859,22	19.859,22	0,00	89.366,49
		-22.588,94	7.199,89	-2.729,72	-2.729,72	-2.729,72	-22.588,90	-46.167,11
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	11.511,30	0,00	100.246,69
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-8.488,70	-20.000,00	-19.753,31
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	11.511,30	0,00	100.246,69
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-8.488,70	-20.000,00	-19.753,31

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	11.511,30	0,00	100.246,69
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-8.488,70	-20.000,00	-19.753,31
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	44.217,32	15.294,77	29.223,30	11.511,30	0,00	100.246,69
		-20.000,00	24.217,32	-4.705,23	9.223,30	-8.488,70	-20.000,00	-19.753,31
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,30	1.490.000,00
		263.743,35	268.658,34	279.012,04	272.569,07	466.432,24	0,00	1.550.415,04
		15.410,01	20.325,00	30.678,70	24.235,73	218.098,90	-248.333,30	60.415,04
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	0,00	1.314.226,70
		29.512,00	29.512,00	29.512,00	29.512,00	29.512,00	-233.333,30	-85.773,30

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	262.845,34	-788.536,02	0,00	0,00	0,00
		29.512,00	29.512,00	29.512,00	-1.021.869,36	-233.333,34	-233.333,30	-1.400.000,00
4.1.7.1.9.58.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.051.381,36	262.845,34	0,00	1.314.226,70
		0,00	0,00	0,00	1.051.381,36	262.845,34	0,00	1.314.226,70
4.1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	195.751,14	0,00	195.751,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	195.751,14	0,00	195.751,14
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.813,00	16.166,70	9.723,73	7.835,76	0,00	40.437,20
		-14.101,99	-9.187,00	1.166,70	-5.276,27	-7.164,24	-15.000,00	-49.562,80
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.813,00	16.166,70	9.723,73	7.835,76	0,00	40.437,20
		-14.101,99	-9.187,00	1.166,70	-5.276,27	-7.164,24	-15.000,00	-49.562,80
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		23,68	3.559,32	12.153,36	7.222,36	7.024,96	0,00	29.983,68
		-6.642,98	-3.107,34	5.486,70	555,70	358,30	-6.666,70	-10.016,32
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		874,33	2.253,68	4.013,34	2.501,37	810,80	0,00	10.453,52
		-7.459,01	-6.079,66	-4.320,00	-5.831,97	-7.522,54	-8.333,30	-39.546,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,70	44.773.721,00
		8.450.127,77	9.431.438,08	11.063.936,33	9.817.550,02	9.265.274,82	0,00	48.028.327,02
		987.840,91	1.969.151,22	3.601.649,47	2.355.263,16	1.802.987,96	-7.462.286,70	3.254.606,02
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,40	41.116.648,00
		7.943.467,52	8.671.967,91	9.777.100,24	9.023.972,22	8.475.248,22	0,00	43.891.756,11
		1.090.692,80	1.819.193,19	2.924.325,52	2.171.197,50	1.622.473,50	-6.852.774,40	2.775.108,11
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	9.272.429,90	8.732.344,58	8.279.604,16	0,00	42.157.704,29
		1.061.865,40	1.508.302,21	2.620.850,88	2.080.765,56	1.628.025,14	-6.651.578,90	2.248.230,29
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	9.272.429,90	8.732.344,58	8.279.604,16	0,00	42.157.704,29
		1.061.865,40	1.508.302,21	2.620.850,88	2.080.765,56	1.628.025,14	-6.651.578,90	2.248.230,29

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	23.945.684,40
		4.628.066,64	4.895.928,75	5.563.457,96	5.239.406,74	4.967.762,45	0,00	25.294.622,54
		637.119,24	904.981,35	1.572.510,56	1.248.459,34	976.815,05	-3.990.947,40	1.348.938,14
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,90	1.995.473,70
		385.672,22	407.994,07	463.621,49	436.617,24	413.980,22	0,00	2.107.885,24
		53.093,26	75.415,11	131.042,53	104.038,28	81.401,26	-332.578,90	112.411,54
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,80	5.986.421,10
		1.157.016,67	1.223.982,19	1.390.864,48	1.309.851,68	1.241.940,64	0,00	6.323.655,66
		159.279,81	226.245,33	393.127,62	312.114,82	244.203,78	-997.736,80	337.234,56
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	5.587.326,36
		1.079.882,22	1.142.383,36	1.298.140,18	1.222.528,24	1.159.144,59	0,00	5.902.078,59
		148.661,16	211.162,30	366.919,12	291.307,18	227.923,53	-931.221,06	314.752,23
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	2.394.568,44
		462.806,67	489.592,86	556.345,79	523.940,68	496.776,26	0,00	2.529.462,26
		63.711,93	90.498,12	157.251,05	124.845,94	97.681,52	-399.094,74	134.893,82
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	440.427,21	458.006,03	240.420,14	132.461,83	0,00	1.431.752,23
		-9.688,84	270.301,35	287.880,17	70.294,28	-37.664,03	-170.125,70	410.997,23
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAI	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	440.427,21	458.006,03	240.420,14	132.461,83	0,00	1.431.752,23
		-9.688,84	270.301,35	287.880,17	70.294,28	-37.664,03	-170.125,70	410.997,23
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	612.453,00
		96.262,17	264.256,32	274.803,59	144.252,09	79.477,05	0,00	859.051,22
		-5.813,33	162.180,82	172.728,09	42.176,59	-22.598,45	-102.075,50	246.598,22
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,25	51.037,75
		8.021,85	22.021,36	22.900,31	12.021,00	6.623,09	0,00	71.587,61
		-484,45	13.515,06	14.394,01	3.514,70	-1.883,21	-8.506,25	20.549,86
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,85	153.113,25
		24.065,57	66.064,09	68.700,93	36.063,02	19.869,31	0,00	214.762,92
		-1.453,31	40.545,21	43.182,05	10.544,14	-5.649,57	-25.518,85	61.649,67
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	142.905,70
		22.461,18	61.659,80	64.120,84	33.658,82	18.544,66	0,00	200.445,30
		-1.356,44	37.842,18	40.303,22	9.841,20	-5.272,96	-23.817,60	57.539,60

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	61.245,30
		9.626,25	26.425,64	27.480,36	14.425,21	7.947,72	0,00	85.905,18
		-581,31	16.218,08	17.272,80	4.217,65	-2.259,84	-10.207,50	24.659,88
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	60.712,72	46.664,31	42.298,87	61.234,58	0,00	272.310,07
		33.663,09	32.976,22	18.927,81	14.562,37	33.498,08	-27.736,50	105.891,07
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	60.712,72	46.664,31	42.298,87	61.234,58	0,00	272.310,07
		33.663,09	32.976,22	18.927,81	14.562,37	33.498,08	-27.736,50	105.891,07
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	99.851,40
		36.839,75	36.427,62	27.998,58	25.379,32	36.740,74	0,00	163.386,01
		20.197,85	19.785,72	11.356,68	8.737,42	20.098,84	-16.641,90	63.534,61
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,85	8.320,95
		3.069,98	3.035,64	2.333,22	2.114,95	3.061,73	0,00	13.615,52
		1.683,16	1.648,82	946,40	728,13	1.674,91	-1.386,85	5.294,57
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,45	24.962,85
		9.209,94	9.106,91	6.999,65	6.344,83	9.185,19	0,00	40.846,52
		5.049,46	4.946,43	2.839,17	2.184,35	5.024,71	-4.160,45	15.883,67
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	19.970,28
		8.595,94	8.499,79	6.533,00	5.921,84	8.572,84	0,00	38.123,41
		5.267,56	5.171,41	3.204,62	2.593,46	5.244,46	-3.328,38	18.153,13
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	13.313,52
		3.683,98	3.642,76	2.799,86	2.537,93	3.674,08	0,00	16.338,61
		1.465,06	1.423,84	580,94	319,01	1.455,16	-2.218,92	3.025,09
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	8.908,63	1.947,65	0,00	29.989,52
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	5.575,29	-1.385,69	-3.333,30	9.989,52
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	8.908,63	1.947,65	0,00	29.989,52
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	5.575,29	-1.385,69	-3.333,30	9.989,52
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	105.379,76	106.811,20	144.355,18	0,00	624.289,83
		72.572,13	4.352,92	9.970,44	11.401,88	48.945,86	-95.409,40	51.833,83

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	105.379,76	106.811,20	144.355,18	0,00	624.289,83
		72.572,13	4.352,92	9.970,44	11.401,88	48.945,86	-95.409,40	51.833,83
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	99.762,24	105.379,76	106.811,20	144.355,18	0,00	624.289,83
		72.572,13	4.352,92	9.970,44	11.401,88	48.945,86	-95.409,40	51.833,83
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		157.481,37	71.576,00	71.576,00	71.576,00	109.119,98	0,00	481.329,35
		85.905,37	0,00	0,00	0,00	37.543,98	-71.576,00	51.873,35
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
		10.500,08	26.686,24	33.803,76	35.235,20	35.235,20	0,00	141.460,48
		-10.499,92	5.686,24	12.803,76	14.235,20	14.235,20	-21.000,00	15.460,48
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		-666,66	833,34	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-2.500,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		-3.333,32	-3.333,32	596.666,68	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	580.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		-1.666,66	-1.666,66	598.333,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	590.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		-1.666,66	-1.666,66	598.333,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	590.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	3.064.617,00
		338.678,80	659.707,93	581.456,33	686.766,60	645.671,42	0,00	2.912.281,08
		-172.090,70	148.938,43	70.686,83	175.997,10	134.901,92	-510.769,50	-152.335,92
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	21.006,63	20.998,40	24,78	36,50	0,00	42.108,46
		-11.624,51	9.339,97	9.331,74	-11.641,88	-11.630,16	-11.666,70	-27.891,54
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	21.006,63	20.998,40	24,78	36,50	0,00	42.108,46
		-11.624,51	9.339,97	9.331,74	-11.641,88	-11.630,16	-11.666,70	-27.891,54
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	217.840,50	140.898,80	0,00	625.942,51
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	125.082,16	48.140,46	-92.758,30	69.392,51
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	217.840,50	140.898,80	0,00	625.942,51
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	125.082,16	48.140,46	-92.758,30	69.392,51
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	140.898,80	217.840,50	140.898,80	0,00	625.942,51
		-92.758,34	33.546,07	48.140,46	125.082,16	48.140,46	-92.758,30	69.392,51
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	419.559,13	468.901,32	504.736,12	0,00	2.244.230,11
		-67.707,85	106.052,39	13.214,63	62.556,82	98.391,62	-406.344,50	-193.836,89
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	419.559,13	468.901,32	504.736,12	0,00	2.244.230,11
		-67.707,85	106.052,39	13.214,63	62.556,82	98.391,62	-406.344,50	-193.836,89
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		311.306,87	445.901,76	360.873,72	394.204,45	462.795,98	0,00	1.975.082,78
		-65.408,97	69.185,92	-15.842,12	17.488,61	86.080,14	-376.715,80	-285.212,22
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	167.772,00
		27.329,78	66.495,13	58.685,41	74.696,87	41.940,14	0,00	269.147,33
		-632,22	38.533,13	30.723,41	46.734,87	13.978,14	-27.962,00	101.375,33

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	2.764.993,35	0,00	13.900.210,08
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	522.383,35	-2.242.610,00	444.550,08
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	2.764.993,35	0,00	13.900.210,08
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	522.383,35	-2.242.610,00	444.550,08
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	2.764.993,35	0,00	13.900.210,08
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	522.383,35	-2.242.610,00	444.550,08
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.669.614,56	3.056.330,06	2.764.166,14	2.764.993,35	0,00	13.900.210,08
		402.495,97	427.004,56	813.720,06	521.556,14	522.383,35	-2.242.610,00	444.550,08
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUI	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	9.418.962,00
		1.851.574,16	1.868.730,17	2.139.431,04	1.911.647,89	1.935.495,33	0,00	9.706.878,59
		281.747,16	298.903,17	569.604,04	341.820,89	365.668,33	-1.569.827,00	287.916,59
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	4.036.698,00
		793.531,81	800.884,39	916.899,02	852.518,25	829.498,02	0,00	4.193.331,49
		120.748,81	128.101,39	244.116,02	179.735,25	156.715,02	-672.783,00	156.633,49
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		3.730,92	3.776,22	38.595,90	24.419,38	65.213,75	0,00	135.736,17
		2.814,24	2.859,54	37.679,22	23.502,70	64.297,07	-916,60	130.236,17
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-741,98	-916,68	30.245,31	-916,68	-916,68	-916,60	25.836,69
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	31.161,99	0,00	0,00	0,00	31.336,69
		-658,64	-833,34	30.328,65	-833,34	-833,34	-833,30	26.336,69
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
		3.556,22	3.776,22	7.433,91	24.419,38	65.213,75	0,00	104.399,48
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.500,10	831.000,00
		421.867,70	588.400,00	2.641.595,27	0,00	1.400.000,00	0,00	5.051.862,97
		283.367,72	449.900,02	2.503.095,29	-138.499,98	1.261.500,02	-138.500,10	4.220.862,97

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTR	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
		421.867,70	588.400,00	2.641.595,27	0,00	1.400.000,00	0,00	5.051.862,97
		286.867,70	453.400,00	2.506.595,27	-135.000,00	1.265.000,00	-135.000,00	4.241.862,97
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-85.000,00	503.400,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	78.400,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-35.000,00	553.400,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	378.400,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		421.867,70	0,00	2.641.595,27	0,00	1.400.000,00	0,00	4.463.462,97
		371.867,70	-50.000,00	2.591.595,27	-50.000,00	1.350.000,00	-50.000,00	4.163.462,97
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	3.013.462,97	0,00	0,00	0,00	3.013.462,97
		0,00	0,00	3.013.462,97	0,00	0,00	0,00	3.013.462,97
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
		0,00	0,00	1.513.462,97	0,00	0,00	0,00	1.513.462,97
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.450.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.350.000,00	-50.000,00	1.150.000,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.450.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.350.000,00	-50.000,00	1.150.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.450.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	1.350.000,00	-50.000,00	1.150.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,60	-11.817.124,00
		-2.432.221,25	-2.318.422,11	-2.610.386,24	-2.384.314,48	-3.595.006,74	0,00	-13.340.350,82
		-462.700,57	-348.901,43	-640.865,56	-414.793,80	-1.625.486,06	1.969.520,60	-1.523.226,82
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIED/	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,60	-11.787.124,00
		-2.432.221,25	-2.318.422,11	-2.610.386,24	-2.384.314,48	-3.595.006,74	0,00	-13.340.350,82
		-467.700,57	-353.901,43	-645.865,56	-419.793,80	-1.630.486,06	1.964.520,60	-1.553.226,82
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	-654.966,45	-581.301,98	-1.900.346,83	0,00	-4.567.998,58
		-250.532,85	8.414,33	-60.334,05	13.330,42	-1.305.714,43	594.632,40	-1.000.204,18
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	-654.966,45	-581.301,98	-1.861.196,61	0,00	-4.528.848,36
		-250.532,85	8.414,33	-60.334,05	13.330,42	-1.266.564,21	594.632,40	-961.053,96
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-643.571,36	-571.022,65	-519.315,91	0,00	-2.998.807,20
		-294.245,29	-131.403,31	-223.947,02	-151.398,31	-99.691,57	419.624,30	-481.061,20

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAF	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-643.571,36	-571.022,65	-519.315,91	0,00	-2.998.807,20
		-294.245,29	-131.403,31	-223.947,02	-151.398,31	-99.691,57	419.624,30	-481.061,20
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	-643.571,36	-571.022,65	-519.315,91	0,00	-2.998.807,20
		-294.245,29	-131.403,31	-223.947,02	-151.398,31	-99.691,57	419.624,30	-481.061,20
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-1.762.422,20
		-478.078,46	-385.719,36	-450.499,95	-399.715,85	-363.521,14	0,00	-2.077.534,76
		-184.341,42	-91.982,32	-156.762,91	-105.978,81	-69.784,10	293.737,00	-315.112,56
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-755.323,80
		-235.791,17	-165.308,29	-193.071,41	-171.306,80	-155.794,77	0,00	-921.272,44
		-109.903,87	-39.420,99	-67.184,11	-45.419,50	-29.907,47	125.887,30	-165.948,64
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBR	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	-11.395,09	-10.279,33	-1.341.880,70	0,00	-1.530.041,16
		43.712,44	139.817,64	163.612,97	164.728,73	-1.166.872,64	175.008,10	-479.992,76
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	-11.395,09	-10.279,33	-1.341.880,70	0,00	-1.530.041,16
		43.712,44	139.817,64	163.612,97	164.728,73	-1.166.872,64	175.008,10	-479.992,76
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-735.033,88
		-91.906,93	-24.633,30	-7.976,56	-7.195,53	-939.316,49	0,00	-1.071.028,81
		30.598,71	97.872,34	114.529,08	115.310,11	-816.810,85	122.505,68	-335.994,93
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-315.014,52
		-39.388,69	-10.557,12	-3.418,53	-3.083,80	-402.564,21	0,00	-459.012,35
		13.113,73	41.945,30	49.083,89	49.418,62	-350.061,79	52.502,42	-143.997,83
4.9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	-39.150,22	0,00	-39.150,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	-39.150,22	0,00	-39.150,22
4.9.7.1.9.61.0.0.00.00.00	(-) Dedução para o FUNDEB - Aux. Fin.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	-39.150,22	0,00	-39.150,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	-39.150,22	0,00	-39.150,22
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.732.204,04	-1.955.419,79	-1.803.012,50	-1.694.659,91	0,00	-8.772.352,24
		-217.167,72	-362.315,76	-585.531,51	-433.124,22	-324.771,63	1.369.888,20	-553.022,64

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.732.204,04	-1.955.419,79	-1.803.012,50	-1.694.659,91	0,00	-8.772.352,24
		-217.167,72	-362.315,76	-585.531,51	-433.124,22	-324.771,63	1.369.888,20	-553.022,64
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	-1.854.485,94	-1.746.468,88	-1.655.920,80	0,00	-8.431.540,66
		-212.373,04	-301.660,40	-524.170,14	-416.153,08	-325.605,00	1.330.315,80	-449.645,86
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	-1.854.485,94	-1.746.468,88	-1.655.920,80	0,00	-8.431.540,66
		-212.373,04	-301.660,40	-524.170,14	-416.153,08	-325.605,00	1.330.315,80	-449.645,86
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-5.587.326,36
		-1.079.882,18	-1.142.383,34	-1.298.140,15	-1.222.528,21	-1.159.144,56	0,00	-5.902.078,44
		-148.661,12	-211.162,28	-366.919,09	-291.307,15	-227.923,50	931.221,06	-314.752,08
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-2.394.568,44
		-462.806,66	-489.592,86	-556.345,79	-523.940,67	-496.776,24	0,00	-2.529.462,22
		-63.711,92	-90.498,12	-157.251,05	-124.845,93	-97.681,50	399.094,74	-134.893,78
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-88.085,29	-91.600,99	-48.083,84	-26.492,19	0,00	-286.349,55
		1.937,94	-54.060,11	-57.575,81	-14.058,66	7.532,99	34.025,10	-82.198,55
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCI	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-88.085,29	-91.600,99	-48.083,84	-26.492,19	0,00	-286.349,55
		1.937,94	-54.060,11	-57.575,81	-14.058,66	7.532,99	34.025,10	-82.198,55
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-142.905,70
		-22.461,05	-61.659,67	-64.120,66	-33.658,65	-18.544,51	0,00	-200.444,54
		1.356,57	-37.842,05	-40.303,04	-9.841,03	5.273,11	23.817,60	-57.538,84
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-61.245,30
		-9.626,19	-26.425,62	-27.480,33	-14.425,19	-7.947,68	0,00	-85.905,01
		581,37	-16.218,06	-17.272,77	-4.217,63	2.259,88	10.207,50	-24.659,71
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-12.142,55	-9.332,86	-8.459,78	-12.246,92	0,00	-54.462,03
		-6.732,62	-6.595,25	-3.785,56	-2.912,48	-6.699,62	5.547,30	-21.178,23
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-12.142,55	-9.332,86	-8.459,78	-12.246,92	0,00	-54.462,03
		-6.732,62	-6.595,25	-3.785,56	-2.912,48	-6.699,62	5.547,30	-21.178,23

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-19.970,28
		-8.595,94	-8.499,79	-6.533,00	-5.921,84	-8.572,84	0,00	-38.123,41
		-5.267,56	-5.171,41	-3.204,62	-2.593,46	-5.244,46	3.328,38	-18.153,13
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-13.313,52
		-3.683,98	-3.642,76	-2.799,86	-2.537,94	-3.674,08	0,00	-16.338,62
		-1.465,06	-1.423,84	-580,94	-319,02	-1.455,16	2.218,92	-3.025,10
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.207,00**	**87.097.247,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**16.798.226,82**	**18.470.586,98**	**25.568.908,32**	**18.809.631,96**	**25.363.924,63**	**0,00**	**105.011.278,71**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**2.282.018,82**	**3.954.378,98**	**11.052.700,32**	**4.293.423,96**	**10.847.716,63**	**-14.516.207,00**	**17.914.031,71**

Itiquira, 16/11/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 25/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLEIDIANE DE SOUZA DIAS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 360/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 360/2021, por 01 (um) ano, contados de 25/11/2022 a 25/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 94,

De 01 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre Transferência de Servidor de Secretária.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Transferência do Servidor de Secretária. A partir do dia 01 de Novembro de 2022,

Nº	SERVIDOR	DE	PARA
01	JOACY ZACARIAS DA COSTA	PLANEJAMENTOS E PROJETOS	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECÔNOMICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95,

De 01 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre Cedência da Servidora de Secretaria.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Cedência da Servidora de Secretaria. A partir do dia 01 de Novembro de 2022,

Nº	SERVIDORA	DE	PARA
01	SUELEN MARTINS	INFRAESTRUTURA	SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93,

De 01 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr. Joacy Zacarias da Costa do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Documentação e Cadastro e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o senhor **JOACY ZACARIAS DA COSTA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Documentação e Cadastro**, para o cargo em Comissão de **Secretário de Desenvolvimento Rural e Econômico** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais desde 01 de Novembro de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 03 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO - DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2022/JAURU/MT.

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para composição do quadro de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jauru Estado de Mato Grosso para o biênio 2023/2024 de acordo com a Lei Ordinária Nº 970, de 31 de agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jauru Estado de Mato Grosso para o biênio 2023/2024;*

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino das escolas do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, organizado e é coordenado pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria Nº.06/2022, para conduzir o Processo Seletivo de candidatos a Diretor Escolar.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Para candidatar-se à função de diretor/gestor escolar, de acordo com o artigo 8º da Lei Ordinária Nº 970/22, o servidor candidato ao cargo de gestor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação/graduação em Pedagogia;

II - estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

III - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V - não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI - não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos;

VII - deve-se observar também os seguintes pré-requisitos:

a) caso não exista professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar interessado, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino;

b) não havendo nenhum professor efetivo interessado em candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, poderá se candidatar qualquer profissional de educação da unidade escolar efetivo, com mais de 1 (um) ano na função e que possua formação em nível superior.

2.2 - O Exercício da função de diretor/gestor escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período, após passar pelo mesmo processo novamente.

2.3 - O candidato aprovado, será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de diretor escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§1º - A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, da Lei Nº 970/22 para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º – Caso o diretor/gestor escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado o substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no artigo 8º, da Lei Nº 970/22.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Para a seleção de profissionais que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de diretor escolar, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 8º da Lei Ordinária Nº 970/22 para o processo seletivo, o qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

Etapa I – I. Inscrição - Deferimento (Observar Artigo 8º da Lei Ordinária nº 970/2022);

Etapa II - Contagem de títulos – (Classificatório)

Etapa III – Prova Escrita: (Eliminatória)

Etapa IV - Apresentação e entrega do Plano de Gestão Escolar (Plano de Trabalho) a comunidade escolar, juntamente com a Ata na Secretaria Municipal de Educação (Eliminatório).

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS

4.1 O candidato interessado na função de Diretor/Gestor Escolar deverá percorrer as etapas apresentadas no art. 11, observando que:

§1º. A Etapa I: consistirá na inscrição do candidato interessado em ser diretor escolar, de uma das unidades no município, sendo efetuada na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Santos Dumont, 678, Centro, no período estipulado por este edital, em seu horário de funcionamento, consistindo que a Comissão de Processo de Seleção deverá analisar a inscrição em conformidade com o art. 8º e emitir parecer técnico de deferimento ou indeferimento da mesma;

§ 2º. A Etapa II: o candidato na data estipulada por este edital deverá apresentar os títulos originais, com cópia à Comissão de Processo de Seleção, que estará atendendo nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para serem contados, sendo que os cursos que serão contabilizados deverão ser na área de Gestão Escolar, ou seja, considerados aqueles cursos que contribuem para o bom trabalho do Diretor Escolar, abrangendo as dimensões político-institucional; gestão pedagógica, administrativos financeiros e de gestão de pessoas. Essa etapa é apenas classificatória, a não ser que o candidato não apresente o nível superior, assim estará eliminado do processo, que avaliará a seguinte formação:

FORMAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Nível Superior– Licenciatura Plena	01 Título	4,0
Cursos de Capacitação e Formação em Gestão Escolar (0,5 a cada 50 horas)	Até 200 horas 4,0	4,0
Lato Sensu (Especialização em área de Gestão Escolar e/ou relacionada)	01 título	5,0
Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado)	01 título a cada formação	10,0

§ 3º. **A Etapa III**: consiste de Prova Objetiva, com data predeterminada por este edital, sendo uma etapa de caráter eliminatória, caso o candidato não atinja o mínimo de 60% de aproveitamento. A Prova Objetiva avaliará em Língua Portuguesa (05 questões), em Matemática (05 questões), em Gestão Escolar (10 questões), em Legislação Educacional (10 questões). Após o candidato ser aprovado pela Prova Objetiva passará para a próxima etapa;

§ 4º. **A Etapa IV**: o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão (Plano de Trabalho), ao CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, concomitantemente à toda Comunidade Escolar. O Plano de Gestão deverá ser protocolado também com a Ata, que comprove a apresentação ao CDCE e comunidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação, sendo esta etapa obrigatória e de caráter eliminatória.

4.2 – A Prova Objetiva será realizada no dia **29/11/2022, as 08 horas** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Santos Dumont, 678 – Centro, nesta cidade.

4. 3 - Será realizada a lista final do(a) aprovado(a) e dos classificados(as) no processo seletivo de Gestão Escolar por unidade, apresentado a somatória dos pontos e o cumprimento das ações predeterminadas como obrigatória.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate de candidatos no processo seletivo para Gestor Escolar, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Maior idade;

II - Maior pontuação obtida na Prova Objetiva, na somativa das avaliações de Gestão Escolar e de Legislação Educacional;

III - Maior experiência em Gestão Escolar;

IV - Maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar.

Parágrafo único: O candidato aprovado no Processo de Seleção por critérios de mérito e desempenho a vaga na unidade escolar a qual pertence será nomeado pelo Prefeito Municipal como Diretor Escolar da instituição para o próximo mandato.

6. RESULTADO FINAL

6.1 - O Resultado Final será obtido pela somatória das Etapas II e III, e cumprimento da Etapa IV.

6.2 - O resultado final será divulgado mediante a publicação, que será exposta nos murais das unidades escolares, bem como no site da prefeitura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

7.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

7.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

7.4. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão composta para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar.

7.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 16 de novembro de 2022.

IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

ORD.	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	16/11/2022
02	Período de inscrição	21 e 22/11/2022
03	Análise dos documentos pela comissão	23/11/2022
04	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura	24/11/2022
05	Contagem de títulos	28/11/2022
06	Prova objetiva	29/11/2022
07	Divulgação dos resultados da prova objetiva	30/11/2022
08	Apresentação do Plano de trabalho	02 a 06/12/2022
09	Envio da ata de apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão	07/12/2022
10	Publicação do Resultado Final	09/12/2022

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e intelecção de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. Raciocínio Lógico e Matemático: 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 10.111/2014; Lei nº 7.040/1998; Lei nº 8069/1990; LC 04/1990 e suas alterações; LC nº 049/1998 e suas alterações; LC nº 50/1998 e suas alterações; LC nº 112/2002; Resolução normativa CEE/MT nº 002/2015; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Internet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Processo Seletivo de Diretor para Escolas da Rede Municipal

Nome do(a) Candidato(a):_____ Escola a que concorre:_____ Cargo Efetivo:_____
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:_____ Data de Nascimento: __/__/____ CPF: ___.___.___-__ Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 068/2010, Lei de Gestão Democrática Municipal nº 970/2022, do edital que regulamenta o Processo Eleitoral das Escolas da Rede Municipal nº. /2022.

Jauru– MT, __de novembro de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a):			Dt Nasc:
RG: Órgão Exp.:	UF: Dt Exp.: CPF:		
Endereço:	Nº: Complemento		CEP
Bairro:	Cidade:		
Telefone Celular			
Dados Sociais:			
Matrícula:	Cargo:		
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: ( ) Não ( ) Sim Tipo:			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)			
Licenciatura Plena	4,0 pontos		
Especialização em Gestão Escolar	4,0 pontos		
Cursos de capacitação e formação em gestão (0,5 a cada 50 horas)	5,0 pontos		
Mestrado e Doutorado	10,0 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Jauru, ----- de novembro de 2022.

_____

Comissão Local

_____

Comissão Local

_____

Comissão Local

_____

Comissão Local

DECRETO Nº 119 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento disposto no Decreto Municipal nº 01/2022, no artigo 2º, não se aplica a Secretaria de Assistência.

Art. 2º - A Secretaria de Assistência terá como horário de funcionamento das 06:00h as 12:00h e das 13:00h as 18:00h.

Art. 3º - Deverá ser respeitado, as jornadas de trabalhos dos servidores lotados na secretaria.

Art.4º - O (a) Secretário (a) da Assistência poderá expedir normas/portarias complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 16 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância Tipo D, UTI Móvel Adulto, Pediátrico e Neonatal, destinados a transferência de pacientes do SUS em estado Crítico/Grave entre hospitais de referência, fora do município, para atender necessidades da Secretaria de Saúde Jauru-MT*****, de*** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 01 (um) de dezembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 01/12/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 16 de novembro de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **não houve** interpostos contra o edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022.

Sendo essa a expressão da verdade.

Juara – MT, 16 de Novembro de 2022.

Roneide de Moraes Pereira da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 354-2022 ESPECIAL

Decreto 354-2022 Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 354/2022

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2048/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.48.1.501.0000000		34.000,00
		Sub-Total:	**34.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**34.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 256	05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.500.0000000		9.006,00
Cód. red.: 187	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.14.1.500.0000000		2.999,00
Cód. red.: 187	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.30.1.500.0000000		7.999,00
Cód. red.: 187	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.33.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 188	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.36.1.501.0000000		2.999,00
Cód. red.: 188	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.39.1.500.0000000		7.999,00
Cód. red.: 290	05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.40.1.500.0000000		1.999,00
		Sub-Total:	**34.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**34.000,00**

JUÍNA - MT, 14 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/11/2022 10:35:35 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 355-2022 ESPECIAL

Decreto 355-2022 Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 355/2022

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2049/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 340	03.110.10.304.0016.2308.4.4.90.51.1.704.0000901		346.000,00
		Sub-Total:	**346.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**346.000,00**

JUÍNA - MT, 14 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/11/2022 10:36:41 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 356-2022 ESPECIAL

Decreto 356-2022 Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 356/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2050/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 114€	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.571.0000000		445.800,00
		Sub-Total:	**445.800,00**
		Total Parcial Suplementado:	**445.800,00**

JUÍNA - MT, 15 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/11/2022 10:37:02 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 345-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 345-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 345/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		5.415,00
		Sub-Total:	**5.415,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3080	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		599,30
Cód. red.: 1330	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		250,00
Cód. red.: 1331	01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.1.500.0000000		4.350,00
		Sub-Total:	**5.199,30**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1360	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		13.733,87
Cód. red.: 2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000		55.130,00
		Sub-Total:	**68.863,87**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000		29.350,00
Cód. red.: 1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000		265.800,00
		Sub-Total:	**340.150,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1155	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000		26.825,00
		Sub-Total:	**26.825,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3094	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000		17.223,74
Cód. red.: 1436	02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**19.223,74**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1448	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000		891.152,46
Cód. red.: 1449	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		106.377,54
Cód. red.: 3096	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.540.1070000		15.203,56
Cód. red.: 1461	02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000		189.000,00
		Sub-Total:	**1.201.733,56**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2400	03.001.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000		1.682,82
Cód. red.: 2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000		6.500,00
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		96.921,00
Cód. red.: 2419	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		31.541,00
		Sub-Total:	**136.644,82**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1501	03.100.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		1.732,31
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		42.000,00
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		450.000,00
		Sub-Total:	**493.732,31**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		66.200,00
Cód. red.: 1585	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000		200,00
Cód. red.: 1587	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.600.0000000		10.400,00
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		66.097,00
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**162.897,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1610	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000		62.600,00
Cód. red.: 1611	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.500.1002000		3.400,00
		Sub-Total:	**66.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		280.000,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		194.301,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000		259.000,00
Cód. red.: 1630	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.14.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		216.700,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000		102.000,00
Cód. red.: 1637	03.130.10.302.0015.2318.3.1.90.11.1.500.1002000		315.083,41
Cód. red.: 3110	03.130.10.302.0015.2318.3.1.90.94.1.500.1002000		25.394,52
Cód. red.: 1639	03.130.10.302.0015.2318.3.1.91.13.1.500.1002000		40.889,31
Cód. red.: 2882	03.130.10.302.0015.2322.3.3.90.39.1.621.0000000		55.000,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		38.250,00
Cód. red.: 2462	03.130.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000		7.900,00
Cód. red.: 2536	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 2537	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 2540	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		118.051,00
Cód. red.: 1681	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000		74.100,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000		16.390,00
		Sub-Total:	**1.787.559,24**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000		22.000,00

		Sub-Total:	**22.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3125	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.94.1.500.0000000		17.713,16
Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		80.621,70
		Sub-Total:	**98.334,86**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		690,08
Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		41.798,08
		Sub-Total:	**42.488,16**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1780	04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		1.182,76
		Sub-Total:	**1.182,76**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1800	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.1.500.0000000		1.641,67
		Sub-Total:	**1.641,67**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2896	05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.40.1.500.0000000		151.000,00
Cód. red.: 1839	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		49.996,00
Cód. red.: 1841	05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**214.996,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3135	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.94.1.500.0000000		5.655,42
Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.660.0000000		850,00
Cód. red.: 2753	06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.1.500.0000000		27.200,00
		Sub-Total:	**33.705,42**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3142	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000		2.399,99
Cód. red.: 2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000		26.000,00
		Sub-Total:	**28.399,99**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000		3.510,00
		Sub-Total:	**3.510,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2289	09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		42.020,00
Cód. red.: 1263	09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**42.620,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000		11.300,00
		Sub-Total:	**11.300,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.814.422,70**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1333	01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000		50.999,00
Cód. red.: 1334	01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.13.1.500.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**60.998,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3053	02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.569.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1452	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.500.1001000		1.139.999,00
Cód. red.: 1452	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.540.0000000		642.934,00
Cód. red.: 1452	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.569.0000000		859.999,00
		Sub-Total:	**2.642.932,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.500.1002000		102.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800		8.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 2451	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.30.1.500.1002000		400.000,00
		Sub-Total:	**610.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2548	03.150.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000		48.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1756	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.799.0000000		99.000,00
		Sub-Total:	**99.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2508	04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000		49.999,00
		Sub-Total:	**49.999,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		152.000,00
		Sub-Total:	**182.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		29.000,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 2819	06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.1.500.0000000		7.199,00
		Sub-Total:	**66.199,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3141	06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.94.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 3034	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.500.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**34.999,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2048	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.30.1.501.0000000		19.999,00
Cód. red.: 1193	07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000		29.999,00
		Sub-Total:	**99.998,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2094	07.120.20.602.0019.2720.3.3.90.30.1.500.0000000		9.999,00
Cód. red.: 2097	07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.30.1.799.0000000		19.999,00
		Sub-Total:	**29.998,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2122	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.799.0000000		350.000,00
Cód. red.: 2586	08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 2139	08.190.15.451.0028.2824.3.3.90.30.1.799.0000000		19.999,00
Cód. red.: 2140	08.190.15.451.0028.2824.3.3.90.39.1.799.0000000		19.999,00
Cód. red.: 2141	08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.1.799.0000000		9.999,00
Cód. red.: 2142	08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.52.1.799.0000000		9.999,00
Cód. red.: 2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.501.0000000		50.000,00
Cód. red.: 3060	08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000		69.000,00
Cód. red.: 3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.799.0000000		14.999,00
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000		19.805,70
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.799.0000000		49.000,00
		Sub-Total:	**647.800,70**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1264	09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1265	09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1258	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.36.1.500.0000000		4.999,00
		Sub-Total:	**15.499,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2207	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.500.0000000		22.000,00
		Sub-Total:	**22.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.814.422,70**

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/11/2022 10:34:20 Página: 6 de 6

CONTABILIDADE
DECRETO 346-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 346-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 346/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.2.501.0000000		110,00
		Sub-Total:	**110,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		122,15
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.571.0000000		22,00
		Sub-Total:	**144,15**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		180,03
		Sub-Total:	**180,03**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.2.501.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		4.478,92
		Sub-Total:	**4.478,92**
		Total Parcial Suplementado:	**27.913,10**

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/11/2022 10:34:58 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 347-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 347-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 347/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		350.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		17.150,00
		Sub-Total:	**17.150,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1578	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.501.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1757	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.755.0000000		74.000,00
		Sub-Total:	**74.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.501.0000000		1.700,00
		Sub-Total:	**1.700,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		1.361,10
		Sub-Total:	**1.361,10**
		Total Parcial Suplementado:	**454.211,10**

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/11/2022 10:35:19 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO À OUTUBRO DE 2022, NO VALOR DE **R$ 2.533. 500,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUI-**

NHENTOS REAIS) E POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE **R$ 929.807,24 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e por superavit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3. 463.307,20 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

PROJ/ATIV: 2208 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS:

02 - EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2208.3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas:……..R$ 35.000,00

04.122.0002. 2208.3.3.90.30.00-Material de Consumo……... ……...R$ 10.000,00

04.122.0002. 2208.3.3.90.39.00-Outros serv.terc. Pessoa Juridica…….R$ 20.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos:…..R$ 65.000,00

PROJ/ATIV: 2209 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS:

02 – EXECUTIVO

002 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0002.2209.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……..R$ 15.000,00

04.124.0002.2209.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……... R$ 3.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos:…..R$ 18.000,00

PROJ/ATIV: 2210 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DOS SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS

01 – ASSESSORIA ADM E FINANCEIRA

04.122.005.2210.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado……..R$ 19.500,00

04.122.0005.2210.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……...R$ 30.000,00

04.122.0005.2210. 3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……. R$ 25.000,00

04.122.0005.2210.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 30.000,00

04.122.0005.2210.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica……...R$ 60.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos…R$ 164.500,00

PROJ/ATIV: 1182 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DOS SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS

01 – ASSESSORIA ADM E FINANCEIRA

04.122.0005.1182.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente……..R$ 10.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos…..R$ 10.000,00

PROJ/ATIV: 2211 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DOS SERVICOS DE FINANÇAS:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS

01 – ASSESSORIA ADM E FINANCEIRA

04.122.0005.2211.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……...R$ 80.000,00

04.122.0005.2211. 3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……. R$ 15.000,00

04.122.0005.2211.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 30.000,00

04.122.0005.2211.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica……...R$ 50.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos…R$ 175.000,00

PROJ/ATIV: 2212 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DOS SERVICOS DE AGRICULTURA:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

20.606.0011.2212.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……...R$ 30.000,00

20.606.0011.2212. 3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 20.000,00

20.606.0011.2212.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica……..R$ 20.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos…..R$ 70.000,00

PROJ/ATIV: 2213 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2213.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado……..R$ 30.000,00

12.361.0013.2213. 3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. ……..R$ 200.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Des. Ensino……R$ 230. 000,00

PROJ/ATIV: 2214 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CRECHE:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.365.0014.2214.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 30.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Des. Ensino……..….R$ 30. 000,00

PROJ/ATIV: 2215 – COMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

01 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27.812.0015.2215.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado……....R$ 8.000,00

27.812.0015.2215.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 8.000,00

27.812.0015.2215.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 20.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos…..R$ 36.000,00

PROJ/ATIV: 2216 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2216.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 30.000,00

10.301.0017.2216.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. ……...R$ 10.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.100200 –Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde……..R$ 40.000,00

PROJ/ATIV: 2217 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

01 – SERVICOS URBANOS

15.452.0019.2217.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 20.000,00

15.452.0019.2217.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 30.000,00

15.452.0019.2217.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 9.000,00

15.452.0019.2217.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. ……...R$ 150.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos...R$ 209.000,00

PROJ/ATIV: 2218 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM

26.782.0021.2218.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 28.000,00

26.782.0021.2218.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 10.000,00

26.782.0021.2218.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. ……R$ 200.000,00

26.782.0021.2218.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. ……...R$ 300.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 538.000,00

PROJ/ATIV: 2219 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DO DAE:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

03 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.605.0023.2219. 3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 15.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 15.000,00

PROJ/ATIV: 2220 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DO SERVICO DO TURISMO:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

001-COORDENADORIA DE TURISMO

23.695.0022.2220.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 15.000,00

23.695.0022.2220.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 3.000,00

23.695.0022.2220.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. ……...R$ 10.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 28.000,00

PROJ/ATIV: 2221 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DO SERVICO SOCIAL:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

08.244.0003.2221.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 40.000,00

08.244.0003.2221.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 50.000,00

08.244.0003.2221.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 30.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 120.000,00

PROJ/ATIV: 2222 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DO SERVICO DO CONSELHO TUTELAR:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

08.244.0003.2222.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 50.000,00

08.244.0003.2222.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 6.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 56.000,00

PROJ/ATIV: 2223 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0121.2223.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 12.000,00

04.121.0121.2223.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 3.000,00

Fonte de Recurso 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 15.000,00

PROJ/ATIV: 2224 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2224.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 160.000,00

10.301.0017.2224.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 200.000,00

10.301.0017.2224.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.6.00.000000-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção……..…R$ 380.000,00

PROJ/ATIV: 2225 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2225.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 20.000,00

10.301.0017.2225.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 30.000,00

10.301.0017.2225.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual……R$ 80.000,00

PROJ/ATIV: 2226 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SER. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0017.2226.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 78.000,00

10.302.0017.2226.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 130.000,00

10.302.0017.2226.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde……..…R$ 233.000,00

PROJ/ATIV: 2227 – COMPLEMENTACAO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SER. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0017.2227.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 1.6.00.000000-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção……..……R$ 21.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO……..……R$ 2.533.500,00

SUPERÁVIT:

PROJ/ATIV: 2228 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

03 – SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS

01 – ASSESSORIA ADM E FINANCEIRA

25.752.0020.2228.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..…….. …...R$ 200.000,00

25.752.0020.2228.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.. ……..R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 2.7.51.000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP……..……R$ 235.000,00

PROJ/ATIV: 2229 – COMPLEMENTACAO DA MAN. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2229.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 50.000,00

12.361.0013.2229.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 230.000,00

12.361.0013.2229.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.5.40.000000-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos……..R$ 290. 000,00

PROJ/ATIV: 2230 – COMPLEMENTACAO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2230.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 50.000,00

12.361.0013.2230.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 220.000,00

12.361.0013.2230.3.1.90.13.00-Obrigacoes Patronais……. ……R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.5.40.000000-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos……..R$ 280. 000,00

PROJ/ATIV: 2231 – COMPLEMENTACAO DA MAN. INFANTIL FUNDEB

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003 – FUNDEB - INFANTIL

12.365.0014.2231.3.1.90.04.00-Contratação p/ Tempo Determinado…….....R$ 18.000,00

12.365.0014.2231.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas……....R$ 106.807,24

Fonte de Recurso: 2.5.40.000000-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos……..R$ 124. 807,24

TOTAL DE SUPERÁVIT……R$ 929.807,24

ARTIGO 3º. São recursos destinados à abertura desses CREDITOS ADICIONAIS, provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurados no Balanço Patrimonial e demais anexos da Lei nº 4.320/1964 do exercício

vigente, compreendendo o período de Agosto a Outubro de 2022, observadas as respectivas destinações de recursos, de acordo com o Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CODIGO	DESCRICAO	SUPERAVIT
2.5.40.000000	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	R$ 694.807,24
2.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	R$ 235.000,00
TOTAL..... R$ 929.807,24		

CODIGO	DESCRICAO	EXCESSO
17130000000	Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	R$ 401.000,00
17230000000	Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	R$ 80.000,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R$ 554.911,88
17115130000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% FPM	R$ 159.551,91
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP Principal	R$ 118.323,43
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 343.786,40
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 158.147,09
19219900000	Outras Indenizações	R$ 211.351,70
11125000000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 159.898,29
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 25.295,32
16110101000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$ 321.233,98
TOTAL.....R$ 2.533.500,00		

ARTIGO 4º. Para utilização do excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial e demais anexo da Lei 4320/1964, do exercício corrente, até o mês de Outubro de 2022 para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

ARTIGO 5º. A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Excesso de Arrecadação e Superávit, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 129/2022, Processo Administrativo n° 259/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **JAR TEST** PARA ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FORNECEDOR:

FG INSTRUMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 32.545.533/0001-45

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.305,00 (cinco mil e trezentos e cinco reais)

Juruena - MT, 16 de NOVEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 129/2022, Processo Administrativo n° 259/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **JAR TEST** PARA ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 16 de NOVEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 036/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Instituto Social De Saúde São Lucas

OBJETO: "Contrato De Gestão Que Visa o Gerenciamento Técnico e Administrativo, Operacionalização e Execução Das Atividades e Serviços De Saúde a Serem Desenvolvidas No Hospital Municipal De Juscimeira"

PRAZO: 20/09/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Instituto Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º MARCELO VIEIRA VITORAZZI, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, com a empresa: G. M. DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.201.346/0001-71 , com o valor de R$ 15.380,69 (quinze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 41/2022

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 41/2022, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", foi homologado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa G. M. DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.346/0001-71 , com o valor de R$ 15. 380,69 (quinze mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 16 de novembro de 2022

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 Processo Adm. Nº 062/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR 202240610002- PROFESSORA ROSA NEIDE VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresas vencedoras valor total: **29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**

1. AWJ COMERCIO BG LTDA, CNPJ nº 15.428.590/0001-25

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara -MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de Novembro de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 Processo Adm. Nº 062/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR 202240610002- PROFESSORA ROSA NEIDE VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresa vencedora valor total: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

AWJ COMERCIO BG LTDA, CNPJ nº 15.428.590/0001-25

LUCIARA - MT, 16 de Novembro de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 147/2022 DE 10 DE NOVEMBRO "CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SR. SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 147/2022 DE 10 DE NOVEMBRO

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A Sr. SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DEFERIR** solicitação da senhora **SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA**, servidora pública municipal, portadora do RG nº 368884 SSP/MT e CPF n.º 723.567.401-63, tendo sido recebida na data de 10/11/2022 e passando a vigorar a partir de mesma data.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº DE 0106/2022

DECRETO Nº DE 0106/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR E NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em Marcelândia em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se

reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração e Finanças – Alvaneu Navarro;

II. Secretária Municipal de Planejamento e Projetos – Daiane Quirino dos Santos Felder;

III. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Lincoln Nadal Alberti;

IV. Secretária Municipal de Esporte Lazer - Rosemar Santos Marchetto;

V. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa – Cristiane Bulgarelli Padovani;

VI. Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – Tatiane Bulgarelli Grelak;

VII. Secretária Municipal de Educação – Karla Adriana Blanc Enge;

VIII. Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos – Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima;

IX. Secretário Municipal de Gabinete – Diego Bulgarelli Grelak;

X. Secretário Municipal de Transportes;

XI. Secretário de Administração Distrital;

XII. Secretário de Assuntos Jurídicos;

XIII. Secretário de Indústria e Comércio;

XIV. Diretora Executiva da Previlândia – Jaqueline Bender

XV. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE – Niovan Dall Agnol

XVI. Chefe de Departamento de convênios e planejamento – Andrea de Oliveira Souza.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais mencionadas nos incisos de X a XIII, não estão ativas no Município, caso sejam reativadas, novos membros serão integrados ao Comitê, através de novo Decreto.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante eventuais necessidades que possam surgir, bem como alterar as datas, horários e local determinadas no Anexo I deste Decreto, devendo os membros deste comitê requerer por meio de seu Coordenador.

Art. 8º – Fica nomeada a servidora Daiane Quirino dos Santos Felder, Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, portaria 002/2021 e matrícula 2939, como Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em específico o Decreto Municipal 089/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Em, 11 de novembro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29 DE SETEMBRO DE 2022	14 HORAS	PAÇO MUNICIPAL
14 DE OUTUBRO DE 2022	14 HORAS	SEC DE DESENV SOCIAL
14 DE NOVEMBRO DE 2022	14 HORAS	SEC DE SAÚDE
16 DE DEZEMBRO DE 2022	14 HORAS	SEC DE EDUCAÇÃO
11 DE JANEIRO DE 2023	14 HORAS	SEC DE AGRICULTURA
15 DE FEVEREIRO DE 2023	14 HORAS	SEC DE OBRAS
16 DE MARÇO DE 2023	14 HORAS	PAÇO MUNICIPAL
14 DE ABRIL DE 2023	14 HORAS	SEC DE DESENV SOCIAL
18 DE MAIO DE 2023	14 HORAS	SEC DE SAÚDE
14 DE JUNHO DE 2023	14 HORAS	SEC DE EDUCAÇÃO
20 DE JULHO DE 2023	14 HORAS	SEC DE AGRICULTURA
18 DE AGOSTO DE 2023	14 HORAS	SEC DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

LEI 1326, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O *MUNICÍPIO DE MATUPÁ* - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com a sede na Av. Doutor Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, Cleusi Hintz, através de poderes delegados pelo Decreto nº 3.727/2021, com a base na **Lei nº 1326**, de 05 de outubro de 2022, na **Portaria nº 046** que dispõe sobre critérios de fiscalização para emissão de **Certificado de Autorização de Cadastro das residências que prestam serviços de cuidados de crianças no Município de Matupá-MT, e dá outras providências, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, o comparecimento das casas cuidadoras de crianças** quem tiver interesse de ser casa cuidadora da sociedade civil interessada, deve comparecer na Secretária Municipal de Educação e Desporto, a fim de promover o cadastro das residências que prestam serviços de cuidados de crianças para regulamenta com a data início 21/11/2022 data final 25/11/2022 com o horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até as 17:00 horas.

1. *OBJETO* 1.1. **O presente Chamamento Público tem por objeto à seleção e a organização da sociedade civil interessada na condição de pessoa física (CPF) cujas atividades comprovadas se enquadrem no âmbito de cuidadora de crianças.** 1.2. Para fins deste Edital, estabelece normas e critérios com relação de fiscalização para emissão de Certificado de Autorização de Cadastro para funcionamento das residências particulares que prestam serviços de cuidados de crianças de Município de

Matupá-MT, e dá outras providências, onde fica estabelecido que a atividade autônoma de cuidadora de crianças poderá ser exercida nas residências particulares, onde se prestará o serviço de cuidados de crianças de 0 (zero) a 12 (anos).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. As atividades que iniciarem fora do prazo do Edital de chamamento deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para regularizar o cadastro do espaço cuidador para possuir a certificação necessária para o seu funcionamento.

Matupá – MT, 14 de novembro de 2022.

_____

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº. 3.727/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/ OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT** a Empresa: **A.F AYALA CLINICA MEDICA-ME**CNPJ**:** 11.682.717/0001-87 CNPJ**:** 16.968.051/0001-41 para o Itens: 375959 conforme constante no tópico 4.1. do Edital 0134/ 2022.Matupá – MT, 16 de novembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 060/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de dezembro de 2022 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/ MT". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 02/12/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0141/ 2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2022
DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0118/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 020/2022, do Município de Ipiranga do Norte/MT celebrada com a Empresa MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -EPP CNPJ Sob n° 11.089.285/0001-03 no valor total de R$ 242.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIARIA E APLICAÇÃO DE CAL PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 16 de novembro de 2022**.** ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0216/2022
DO MUNICIPIO DE NOVA LIMA/MG

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0216/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 021/2022, do Município de Nova Lima/MG celebrada com a Empresa SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ N° 09.193.427/0001-28 no valor total de R$ 500.500,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE DISPLAYS INTERATIVOS DO TIPO "PAINEL MÓVEL" PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 16 de novembro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 50 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 6075 MAHINDRA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa **IGLIKOSKI E IGLIKOSKI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.824.746/ 0002-63** com um valor total de R$ 1.205,43. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4340 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/ 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/ 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA TOLOTTI	**90666500100**	22	25º	CLASSIFICADO(A)
ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	**03442353190**	21	26º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4339 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1787	10º	BARBARA ANTONIA MARCOS	10	2	10	33	55	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 725/2022

PORTARIA Nº 725 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUSPENDE ESTAGIO PROBATORIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º **-** Fica suspenso o estágio probatório, no período de 15/08/2022 a 02/01/2023, conforme o que dispõe o Artigo 20, do Decreto nº 4200/2022, da servidora *LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MERENDEIRA,* por estar gozando de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 465/2022.

Artigo 2º - Fica suspenso o estágio probatório, no período de 02/09/2022 a 30/11/2022, conforme o que dispõe o Artigo 20, do Decreto nº 4200/2022, da servidora ***VIVIENE DE PAULO DE MELO***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de ***PROFESSORA****,* por estar afastada de suas atividades, conforme Portarias nº 546/2022 e 671/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL RESULTADO DO PEDIDO DE INSENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela LeiComplementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela LeiComplementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 queinstitui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores PúblicosMunicipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa e Prazo de Recurso, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

EXPLICATIVO AOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

A RHS Consult, vem por meio deste edital, informar a todos os candidatos que obtiveram o status de **INDEFERIDO(A)**no seu pedido de Isenção de Taxa de Inscrição, que o prazo de recurso será aberto conforme consta no Anexo I – Cronograma e os candidatos poderão interpor recursos com fundamentações e arquivo.

O arquivo tem a **OBRIGATORIEDADE** de estar em **PDF** e toda a documentação solicitada em Edital de Abertura deve serjuntada em um **ÚNICO** arquivo, pois somente será possível anexar um**ÚNICO** arquivo no recurso. Portanto, os candidatos devem seguir os exemplos abaixo:

O candidato que **SOLICITOU A ISENÇÃO USANDO DA CONDIÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE**, deverá enviar uma cópia em **PDF** do seu **RG**juntamente com uma cópia em PDF do seu **Cartão de Doador de Sangue** (**ONDE CONSTE AS 03 DOAÇÕES E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO)** em um **ÚNICO** arquivo. São considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão com carimbo e assinatura do responsável legal, no qual o doador faz a sua doação de sangue, e que já tenha feito, no mínimo, **três (03)doações antes do lançamento desde edital**.ESTE RECURSO SE DESTINA APENAS AOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A ISENÇÃO DE TAXA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL/CRONOGRAMA, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM A ESTE PRAZO. O candidato que **SOLICITOUA ISENÇÃO POR RECEBER ATÉUM SALÁRIO MÍNIMO** deverá enviar em um **ÚNICO** arquivo em**PDF,** umacópia do seu **RG,** juntamente coma cópia da carteira de trabalho física sendo, cópias da primeira página com a identificação do portador (**FRENTE E VERSO DESTA PÁGINA**), da penúltima página (**ÚLTIMO REGISTRO DE TRABALHO)** e última página (**PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO, SEM REGISTRO)**, comprovando assim a baixa renda (será aceito carteira de trabalho digital). Para quem for utilizar a Carteira de Trabalho Digital, segue o link explicando o passo a passo de como gerar o arquivo da Carteira de Trabalho Digital em PDF. Não será aceito Print do aplicativo, o candidato deverá enviar o arquivo em **PDF** gerado pelo aplicativo, juntamente com a cópia do **RG**, ambos em um **ÚNICO** arquivo em **PDF**,Link: ESTE RECURSO SE DESTINA APENAS AOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A ISENÇÃO DE TAXA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL/CRONOGRAMA, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM A ESTE PRAZO. O candidato que **SOLICITOU A ISENÇÃO POR SERBAIXA RENDA – CADÚNICO,** deverá enviar uma cópia em **PDF** da folha resumo do **CADÚNICO**, contendo as informações relativas ao cadastro da família para comprovar a condição exigida, **POR MEIO DA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DIGITAL DE CADASTRO NO CADÚNICO**, no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples. Portanto, o candidato **DEVERÁ** acessar o link e gerar a Declaração através do Link informado. **NÃO** será aceito outro documento, **APENAS** a declaração solicitada em Edital de Abertura. ESTE RECURSO SE DESTINA APENAS AOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A ISENÇÃO DE TAXA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL/CRONOGRAMA, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM A ESTE PRAZO. **I. RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000604	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou as páginas da CTPS conforme descrito no Edital de Abertura. Candidata enviou apenas as páginas de Contrato de Trabalho.
000605	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou as páginas da CTPS conforme descrito no Edital de Abertura. Candidata enviou apenas as páginas de Contrato de Trabalho.
000713	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000397	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas a frente do RG.
000665	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000503	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000412	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000379	ADRIANO LOPES DO CARMO	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apenas a CNH.
000789	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

000799	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000804	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000454	ADRIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000576	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001054	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000384	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000986	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000290	ALICE MIRANDA PALHETA	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000592	ALINE ARAUJO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)	
001127	ALINE DIAS ALMEIDA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000199	ALINE KARINA KOWALCZKI	ARQUITETO E URBANISTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001107	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000151	ALINE VITÓRIA DE OLIVERA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001005	ALLINE GOMES SANTIAGO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000132	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000545	ALTAMIRO JOSÉ BORGES	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000551	AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata mandou uma carteira ID Jovem, a qual não faz parte da documentação exigida no Edital de Abertura.
000818	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um Laudo Médico.
000820	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um Laudo Médico.
001101	AMANDA MEDEIROS DA SILVA TORRES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. enviou apenas o RG
000275	AMANDA SOARES LIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000299	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000300	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000302	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)	
000941	ANA CAROLINE DE SOUZA GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000912	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00, conforme Holerite enviado.
001071	ANA LUCIA GERMANO ROSA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001017	ANA LUCIA GERMANO ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000459	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um dos lados do RG.
000465	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas o RG.
000943	ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001110	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou uma declaração de Hipossuficiência, a qual não consta, como sendo válida, no Edital de Abertura.
001073	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000015	ANA PAULA DA SILVA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou declaração preenchida a mão.
000017	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou declaração preenchida a mão.
000688	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000298	ANA PAULA DE CASTRO MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000469	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou toda a documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas as páginas do contrato de trabalho da CTPS.
000473	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou toda a documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas as páginas do contrato de trabalho da CTPS.

000647	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000681	ANA PAULA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000680	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000905	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000911	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000127	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)	
000212	ANDRÉ GOMES CARDOSO DE SÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000649	ANDREIA RENATA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000652	ANDREIA RENATA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000289	ANDRÉIA SOARES FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000198	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000695	ANDRESSA IANDRI PAULINO DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000028	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000310	ANGELA MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000920	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000126	ARIELI NUNES RIOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000817	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)	
000821	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000635	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000023	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000209	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou Recibo de Pagamento/Holerite.
000832	BEATRIZ DA SILVA GHIOTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000400	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000045	BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000954	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000966	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000660	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000662	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000427	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000395	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000622	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)	
000984	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00.
000985	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00.
000178	BRUNA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000953	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000173	BRUNA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000478	BRUNA RIBEIRO SOARES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000308	BRUNO AGUIAR SILVA SILVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000544	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apenas um contrato de trabalho

001023	BRUNYELE DA SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000446	CAMILA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000834	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000238	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000243	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	ATENDENTE DE SAUDE	DEFERIDO(A)	
000810	CARLA ADRIANA LEITE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000813	CARLA ADRIANA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000561	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000432	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001009	CAROLAINE SETTE NEVES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000263	CAROLINE PRADO ALMEIDA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000760	CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000156	CÍCERO FÉLIX DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000871	CLARA ELIANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001120	CLARA ELIANA BONAFE	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000306	CLAUDIO SERGIO MACHADO ROCHA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000921	CLEIDE MAZLI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000174	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000691	CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000700	CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001095	CLENILDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001097	CLENILDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000780	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000794	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000837	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)	
000251	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001065	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou datas de doações com carimbo e assinatura do responsável legal.
000172	CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000176	CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000296	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000877	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000429	CRISTIANE FERNANDES RAMOS STEFANELLO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000430	CRISTIANE FERNANDES RAMOS STEFANELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000734	DAIANA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000415	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000314	DAIANE CELESTINO DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000320	DAIANE CELESTINO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000221	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000485	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
001013	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000672	DANIELA PAIVA DIDONI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000170	DANIELE RODRIGUES GOMES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

000239	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000908	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000316	DARCI MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000189	DARLENE SOUZA REIS	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)	
000591	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000232	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
001129	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000303	DEBORA PIRES DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000765	DIANE BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000055	DIEGO JOMERTZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001075	DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000699	DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000260	DORILEIDE SERAFIM SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou o Edital de Abertura e seus anexos.
000129	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000146	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000512	EDENICA KAORI FUJIMORI	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000913	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000516	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000517	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000331	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001069	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001088	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000897	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000669	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas RG e CPF.
000981	EDUARDO ARRUDA GARCIA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000414	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000184	EDVAN GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000388	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000383	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000583	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000288	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001099	ELAINE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. Enviou apenas uma foto das Primeiras páginas da Carteira de Trabalho
000075	ELEN SHARRAIRA REZENDE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000728	ELENIR FELIX PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000729	ELENIR FELIX PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000402	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)	
000403	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000139	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um Holerite, que, inclusive, o valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00.
000956	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000056	ELIANE MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)	

000569	ELIAS FERNANDES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000731	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000149	ELISÂNGELA PEREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000356	ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000165	ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000382	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000620	ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000623	ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000787	ELUANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000451	ELVIS DA SILVA LANES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000504	ELVIS EGUES LARA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000217	EMANOEL MARTINS FERNANDES	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, Carteirinha não consta nome do doador.
000893	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000638	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000639	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000130	ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000135	ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA	ATENDENTE DE SAUDE	DEFERIDO(A)	
000627	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001104	ERICA MEDEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001102	ERICA MEDEIRO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000520	ERICK ARRUDA LARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000150	ERLON JOSÉ DE NOVAES	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)	
000169	ERLON JOSÉ DE NOVAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000668	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou o RG
000040	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000922	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)	
000219	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000195	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001033	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas o verso do seu RG.
000406	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000522	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000450	FÁBIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000761	FABIO MONTEIRO LEAL	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000571	FABIO SOUZA FRANÇA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000595	FABIO SOUZA FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000408	FELIPE GIL FERNANDS DO PRADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO(A)	
001100	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)	
000237	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000084	FERNANDA DA SILVA QUINTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apena a CNH.

000323	FERNANDA MENEZES ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000329	FERNANDA MENEZES ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000357	FERNANDO ALENCAR LARIOS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000612	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000247	FRANCIANE PAES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001113	FRANCIANE PAES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001020	FRANCIELI FERNANDES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000654	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000656	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000180	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000474	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000120	GABRIELA DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000258	GABRIELA MORAIS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000785	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000297	GABRIELLY VITÓRIA SILVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas o RG.
001068	GEINIANE SOLIS BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000387	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000389	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000248	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000171	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000059	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000738	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000712	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000441	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAMBUJA	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00.
000944	GEZIBEL DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001108	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000865	GILSON JOSE GOMES VIANA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000866	GILSON JOSE GOMES VIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000962	GILSON JOSE GOMES VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000411	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000413	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000363	GISELE APARECIDA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000068	GISLAINE CASAS RAMOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000795	GIVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou as páginas da CTPS conforme descrito no Edital de Abertura. Candidata enviou apenas uma página de Contrato de Trabalho da CTPS.
000798	GIVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou as páginas da CTPS conforme descrito no Edital de Abertura. Candidata enviou apenas uma página de Contrato de Trabalho da CTPS.
001070	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000694	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)	
000983	GUILHERME SOUZA CAMPOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000891	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	MECÂNICO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

000606	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000012	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou declaração preenchida a mão.
000018	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	MONITOR DE INFORMÁTICA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou declaração preenchida a mão.
000340	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000364	HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000335	HELEN CRISTINA DE MENEZES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000336	HELEN CRISTINA DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000417	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)	
000868	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um holerite para comprovar a renda e a carteira de trabalho em paginas diversas do exigido em edital.
000869	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um holerite para comprovar a renda e a carteira de trabalho em paginas diversas do exigido em edital.
000570	HELLEN YRIS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000521	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apernas um Holerite, o qual não consta, como sendo válido, no Edital de Abertura. Além de exceder o salário mínimo.
000527	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apernas um Holerite, o qual não consta, como sendo válido, no Edital de Abertura. Além de exceder o salário mínimo.
000541	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000791	HIGOR CONSTANTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000621	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000644	IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000157	IDENES CELES TRINDADE DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000160	IDENES CELES TRINDADE DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000345	INDIANARA GOMES FERREIRA	ENFERMEIRO - PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata mandou uma carteira ID Jovem, a qual não faz parte da documentação exigida no Edital de Abertura.
000926	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000928	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000354	INGRIDI CARVALHO SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001092	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001122	ISABELA ANDRE SIMIONE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000716	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000992	ISADORA MARIA BOTELHO LESSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000077	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000628	JANAINA LORRAINE GOMES BORGES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000534	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000416	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000989	JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA NERIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho, e não envio as páginas corretamente.
000375	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000264	JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000265	JAQUELINE DA SILVA BORGES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000977	JAQUELINE SANTANA TAZZO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001044	JEAN RAMOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
001072	JEFERSON ANTONIO DE SOUZA BARRETO	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)	

000727	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000732	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000119	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)	
000456	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou cópias legíveis da documentação em PDF conforme solicita o Edita de Abertura. Documentação está incompleta e ilegível.
000858	JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)	
000458	JOANA DARC LOPES VIANA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou Declaração do TSE, a qual não consta, como sendo válida, no Edital de Abertura.
001006	JONILSON SALES PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000963	JONILSON SALES PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000961	JONILSON SALES PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)	
000698	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000542	JOSE PERES MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000593	JOSELIAS GALDINO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
001018	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou datas de doações com carimbo e assinatura do responsável legal.
001015	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou datas de doações com carimbo e assinatura do responsável legal.
000819	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000145	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000771	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000957	JOSIANE SCHIAVO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000797	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001109	JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)	
001086	JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000046	JUCELIA LEONARDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000050	JUCELIA LEONARDO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000061	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)	
000161	JÚLIA MAGRO MACHADO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001032	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000717	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas a frente do RG.
000720	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas a frente do RG.
000610	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um arquivo do Word em branco.
000428	JULIANE RODRIGUES BACCA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000066	JULIENE APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Enviou apenas o RG, sem mais documentos.
000927	JULIENE LEME DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001055	JURACI ALVES MACHADO	ATENDENTE DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um Histórico Escolar do Ensino Médio.
001049	JURACI ALVES MACHADO	CADASTRADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou histórico escolar, a qual não consta, como sendo válida, no Edital de Abertura.
001045	JURACI ALVES MACHADO	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura e nem envio o RG.
001121	KALIANE DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou documentações de outra candidata com nome de Fernanda e um cartão do Bolsa Família, o qual não consta, como sendo válido, no Edital de A
001118	KALIANE DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas uma foto do cartão bolsa família.
000587	KAREN MARIA UTRE AGUSTINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um Recibo de Pagamento.
000629	KARLA CAMILA DE CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000637	KAROLAYNE SILVA FERREIRA	CADASTRADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.

000808	KATIA REGINA ARRUDA CARDOSO DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
001077	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001111	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000301	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000327	KEMILLY LORRANY FERREIRA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000330	KEMILLY LORRANY FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000089	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000091	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000904	KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000915	KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000539	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000158	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato mandou uma carteira ID Jovem, a qual não faz parte da documentação exigida no Edital de Abertura.
000159	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato mandou uma carteira ID Jovem, a qual não faz parte da documentação exigida no Edital de Abertura.
000776	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000779	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTES	DEFERIDO(A)	
000548	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um contrato de trabalho
000549	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um contrato de trabalho
000854	LAIANE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000554	LAIANE FERNANDA DE MELO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000878	LAILA PLAUT DA SILVA ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000047	LARA MARIANE RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000952	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00, conforme Última remuneração informada: R$ 1.224,12 (09/2022)
000946	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00, conforme Última remuneração informada: R$ 1.224,12 (09/2022)
000391	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000324	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000164	LAURA ROSSATO DEMITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou Recibo de Pagamento/Holerite.
000850	LEANDRA ÂNGELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000513	LEIDIANE DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000828	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000410	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000525	LETICIA PAOLA PIRES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000188	LETICIA RUFINO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000202	LIDIA MACEDO BONIFACIO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000405	LISLYE DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, Carteirinha não consta nome do doador.
001042	LORENA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000987	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um contrato e um Holerite onde consta, inclusive, que seu salário excede o valor do Salário Mínimo de R$ 1.212,00.
000572	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)	
000573	LUANA ALVES NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000267	LUANA AMARAL MENDES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas RG e CPF.
000855	LUANA BERALDI DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000978	LUANA CARDOSO LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000578	LUANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001059	LUANA FERNANDES DA PAZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000979	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000058	LUANA RAMALHO NOBRE	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000557	LUANA SILVA MARCACINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000559	LUANA SILVA MARCACINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000836	LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)	
001112	LUCAS CAMPOS DE SENNA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000262	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000166	LUCAS MOIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000838	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000751	LUCIANE DO PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000369	LUCIENE MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001008	LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000827	LUIZA VITAL DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000352	LUZIA ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000353	LUZIA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000999	LUZIA ALVES DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a documentação conforme exigido em edital de abertura.
001047	LUZIA AMBROSIO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. Enviou apenas uma foto de um dos lados do rg.
000311	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000313	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000677	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	CADASTRADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000630	LUZINETE ARAUJO DE SOUSA GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000930	MADALENA BATISTA RIBEIRO	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)	
000351	MAILLA GLEICA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital.
000843	MAIRA JULIANA BASILIO SCHIAVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000361	MANOEL ALVES DA SILVA	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000362	MANOEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000796	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000499	MARA LUCIA FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000501	MARA LUCIA FRANCISCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000733	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000360	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000842	MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Candidata não enviou o RG. Valor da última remuneração excede o salário mínimo de R$ 1.212,00, conforme CTPS Digital enviada.
001019	MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00. conforme Última remuneração informada (09/2022)
000487	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou as páginas da CTPS conforme descrito no Edital de Abertura. Candidato enviou apenas o holerite.
000138	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato ganha acima de 1 salário mínimo.

000141	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato ganha acima de 1 salário mínimo.
001114	MARCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000399	MARCIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000373	MÁRCIA MARQUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001014	MARCIA SILVANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000959	MARCIA STATUTI GODOI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000256	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000257	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001002	MARCILENI IZIDORIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000997	MARCILENI IZIDORIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000338	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000556	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001036	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
001027	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000181	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000183	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001029	MARCOS PAULO NEVES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001034	MARCOS PAULO NEVES SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)	
000618	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)	
000482	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)	
000483	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000603	MARIA DE FATIMA JESUS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000162	MARIA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000902	MARIA EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000664	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000667	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000674	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000347	MARIA JOSE ALVES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000348	MARIA JOSE ALVES	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000998	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
001000	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000547	MARIANA DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
001021	MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)	
001051	MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000496	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000706	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000085	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou contrato de rescição e não mando RG
000467	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um print de conversa no WhatsApp.
000466	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000461	MARLENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000246	MARLENE NEY	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

000372	MARLI DE JESUS DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000235	MARTA REGINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000249	MARTA REGINA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	DEFERIDO(A)	
000443	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)	
000792	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001080	MAURO RICARDO ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)	
000426	MAX PAULO ROCHA LEITE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000529	MAXWELL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000826	MAXWELL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000528	MILENE GONSALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000153	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001085	MÍRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura
000730	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000226	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000227	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
000268	NATÁLIA MARTINS BEZERRA	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000121	NATALINA LEITE RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000122	NATALINA LEITE RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001026	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000692	NELY DA SILVA AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. Candidata deve baixar o arquivo em PDF para enviar.
000936	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000965	NICOLLE DE SOUZA CORREA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000448	NILCE OLIVEIRA FARIA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000509	NILCE OLIVEIRA FARIA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001024	NOEMIA TORRES BANDEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000192	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000194	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000659	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000312	PAMELA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001117	PAMELA VIANA DUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000524	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000526	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000602	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000196	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000475	PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001123	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho e não enviou as folhas corretas da carteira de trabalho, onde demostra o último registro efetuado.
000286	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000287	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000163	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

001043	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001053	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)	
000988	PRISCILA FERNANDA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000283	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	ODONTÓLOGO - PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000284	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAUDE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000285	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000888	PYETRA PAOLA DE OLIVEIRA CASER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000646	RAFAEL DIAS MORAIS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000511	RAFAEL PIRAGIBE IGLESIAS RIBEIRO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG.
000532	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000537	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000543	RAFAELA DA MATA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000350	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000719	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	ATENDENTE DE FARMACIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000607	RAIKA LARISSA FREITAS RODRIGUES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)	
000514	RAINER ZANOLO GAJARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000633	RAPPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	ODONTÓLOGO - PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000609	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)	
000615	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
000845	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000847	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001115	RAYHANNY SOUZA LIMA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000167	REGIANE SANTOS DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000366	REGILENE MARIA DA SILVA RITELA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas o verso do RG.
000955	REGINA ALVES MARTINS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000144	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000964	RENATA DIVINA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
001091	RENATA DIVINA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001079	RENATA MARIA ZOCAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura, enviou apenas um holerite.
001083	RENATA MARIA ZOCAL	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. Enviou apenas m Holerite.
000682	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)	
000752	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)	
000190	RETECLIPHE GOUDARD NETO	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)	
001004	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)	
001022	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
001090	RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)	
001062	RODOLFO GUSTAVO FERREIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000179	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000950	RONEI CANCIAN	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000182	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

000333	RONILDA CINTRA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Candidata enviou apenas uma foto do seu rosto.
000255	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000259	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000110	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)	
000899	ROSANA INACIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00.
000907	ROSANA INACIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Valor do salário excede o salário mínimo de R$ 1.212,00.
000100	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apenas um contrato de trabalho
000215	ROSANGELA TEIXEIRA RAMOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000422	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas RG, CPF e Título de Eleitor.
000423	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas RG, CPF e Título de Eleitor.
000272	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou um print da declaração onde não aparece nenhum dos dados. Candidato deve baixar a declaração em PDF diretamente no site disponibilizado.
000123	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000088	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000038	ROSENIL JOSE DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000207	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000518	ROSILDA FERREIRA NUNES	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000519	ROSILDA FERREIRA NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000933	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
001066	ROSILENE INACIO TROSDOLF	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000214	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. Não enviou o PDF da Carteira de Trabalho Digital.
000229	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura. Não enviou o PDF da Carteira de Trabalho Digital.
000143	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000223	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000530	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000325	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)	
000041	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Candidata recebe acima do teto estiplado para deferimento de Hiposuficiente.
000253	RUDINEIA BORGES DA COSTA	CADASTRADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000901	RYTHIELLE PEREIRA GAMA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000650	SABRINA CHAGAS LOURENCO	ATENDENTE DE SAUDE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000651	SABRINA CHAGAS LOURENCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000266	SÂMELA SANTANA ALMEIDA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou um Termo de Compromisso de Estágio.
000095	SANDRA PRINA TORRES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
000767	SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)	
001040	SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001031	SELMA REGINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas a frente de seu RG.
000231	SERGIO CASAS RAMOS	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000565	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000754	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)	
000758	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	

000104	SIDNEI CANDIDA TELES	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apenas um contrato de trabalho
000109	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou apenas um contrato de trabalho
000863	SILVANA GOMES VIANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000864	SILVANA GOMES VIANA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000786	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000118	SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000392	SILVÂNIA ESTEVO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou datas de doações com carimbo e assinatura do responsável legal.
000234	SILVIA SANDRA DOS REIS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000686	SIMONE CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um holerite para comprovar a renda e a carteira de trabalho em paginas diversas do exigido em edital.
000690	SIMONE CARLA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um holerite para comprovar a renda e a carteira de trabalho em paginas diversas do exigido em edital.
000305	SIMONE FEITOSA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000870	SIMONE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000378	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000759	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000568	SUELEN CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000951	SUELEN DA SILVA PRUDENCIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000769	SUELLEN MARIANO ANICETO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000536	SUZI MAYANI FERREIRA DOS SANTOS	CADASTRADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000506	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000508	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000886	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000128	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000945	TÁLITA LIMA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas uma foto do rg.
000269	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000270	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000809	TASSIANE PEREIRA DE MELO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000715	TATIANE RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
001103	TATIANE XAVIER DE BARROS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)	
001106	TATIANE XAVIER DE BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000477	TELMA APARECIDA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000857	THAJA MONIZE MACEDO AMARANTE PAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000824	THALIA CAMILA MARTINS TEIXEIRA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000968	THALIA DA SILVA FARIA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um print contendo alguns dados e seu RG.
000973	THALIA DA SILVA FARIA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas um print contendo alguns dados e seu RG.
000168	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)	
000457	THALITYANE ROSA GALVÃO FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidata encaminhou apenas a frente do RG.
000846	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000193	THAYNARA RORIGUES BUZATI	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000910	THIAGO LUIZ SOUZA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.

000567	THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000906	ULISSES CABRAL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não enviou o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000781	UZIAS RAMOS PANIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000860	VALDELANI SANTANA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000861	VALDELANI SANTANA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000097	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000101	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000586	VALMIR HONÓRIO GABRIEL	PROFESSOR DE LETRAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, não enviou datas de doações com carimbo e assinatura do responsável legal.
001116	VANDA PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho Digital, para saber como baixar a carteira digital em PDF assista o vídeo em
000553	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000737	VANESSA DE SOUZA MOURA BELTRAO	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
000703	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000704	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000486	VANESSA REIS SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000280	VANUSA AUZELIA SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000282	VANUSA AUZELIA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000924	VANUZA BRITO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000533	VERA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000749	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho e não envio as páginas completas da Carteira de Trabalho.
000755	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho e não envio as páginas completas da Carteira de Trabalho.
000137	VERONICE CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000929	VICTOR HENRIQUE RAMOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000934	VICTOR HENRIQUE RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000396	VILMA GERONIMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000875	VILMA PLAUT DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não enviou nenhuma documentação.
001093	VITOR HUGO GERMANO MARAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000309	VITÓRIA GABRIELLY SALES NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG, CTPS não foi mandado o lado com os dados cadastrais, bem como as folhas que comprovam sua remuneração ou desemprego.
001046	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
001058	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)	
001087	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
001078	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	INDEFERIDO(A)	Não enviou RG em PDF juntamente com o PDF da Carteira de Trabalho.
000191	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não enviou documentação exigida no edital. Candidato encaminhou um print da declaração onde não aparece nenhum dos dados. Candidato deve baixar a declaração em PDF diretamente no site disponibilizado
000693	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000696	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)	
000840	WANGRESON ALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000852	WANGRESON ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não enviou a declaração digital de cadastro no CadÚnico, emitida pelo site que está disponibilizado no Edital de Abertura.
000932	WESLEY DAVID	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Candidato não enviou o RG. Valor da última remuneração excede o salário mínimo de R$ 1.212,00, conforme CTPS Digital enviada.
000937	WESLLEN LEMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

ESTE RECURSO SE DESTINA APENAS AOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A ISENÇÃO DE TAXA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL/CRONOGRAMA, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM A ESTE PRAZO.

II. PRAZO DE RECURSO:

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.14, fica aberto o prazo de recurso contra oEDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, sendo de 02 (DOIS), ou seja, dia 16/11 das 08h00, até dia 17/11/2022 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Mirassol D'oeste/MT, 11denovembro,2022.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- **PREFEITO MUNICIPAL**.

Registre-se e publique-se.

RH
PORTARIA Nº 724/2022

PORTARIA Nº 724 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor REINALDO BOSSOLANI NOSSA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, conforme requerimento, para gozo a partir de 02/01/2023.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2022

PORTARIA Nº 727 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 11/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	20 a 24/10	10h
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	17/10 a 03/11	30h
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO PIMENTA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
ANGELITA CRISTINA MOURA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	17 a 19/10	10h
ELEUSA LOPES OLIVEIRA CHARLES	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	10, 11, 13, 17, 18 e 19/10	20h
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	07, 21, 24 e 25/10	16h
GEISIANE APARECIA GIOVANINI	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	17 a 21/10	10h
GESICA DE SOUZA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05 a 21/10	20h
ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	11 a 14/10	10h
IVONE TORRES GOMES	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13, 14 e 26/10	12h
JANAINA HELENA POMAR	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	13/10 a 04/11	24h
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	14 e 15/09, 03 a 27/10	16h
JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	05, 06 e 20/10	12h
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	03 a 19/10	20h
LETICIA DE JESUS SANTANA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
LETICIA FARIA DE AZEVEDO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	10/10 a 31/10	30h
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	13/10 a 04/11	16h
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	18 a 20/10	10h
MARIA LUIZA MOURA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	17 a 21/10	10h
MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	06, 13, 14, 27 e 31/10	18h
MIGUEL RAMOS	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
MONICA P. CASTILHO SANMARTINO	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	04 a 10/10	10h
RAFAELLA DIDONE TIBALBE DA SILVA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	07 a 14/10	8h
RAIMUNDA DE CENA NEVES	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	19, 20, 26/10 e 01, 03/11	20h
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	04, 05 e 06/10	10h
ROGERIO CHARAO DA SILVA	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	13, 14, 19, 20 e 21/10	16h
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	Pré Escola "Comecinho de Vida".	31/10, 01 e 03/11	12h
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	21, 25, 27 e 31/10	16h
THAYNNA COSTA CARVALHO	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	17 a 19/10	10h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/10 a 07/11	14h
VANDA APARECIDA DA SILVA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	06/10 e 01, 04/11	12h
VANIA RODRIGUES VIEIRA	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	07/10	4h
VILMA PEREIRA GONÇALVES	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	18 a 21/10	10h
VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	14 e 15/09, 03 a 27/10	16h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administra-

ção e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ate

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Mirassol dOeste ,16 de novembro de 2022

Licitação :**000037/22 - PREGÃO PRESENCIAL 7**

Aberta em 16/11/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente homologou em favor das empresas parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

		Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve									
		Av. Tancredo Neves n° 3563									
		CNPJ:	17683906/0001-50								
		Classificação Final dos Itens por Proponentes								Página 1 de 1	
Licitação:	**000037/22**		**PREGÃO PRESENCIAL**								**Sessão: 1**
28493	-	**E. F. CARVALHO LTDA**									
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço					Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	113.001.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)					UN	120,	109,00		13.080,00
									Valor Total Geral:		13.080,00
28495	-	**TELEGAS CHAMA QUE ATENDE LTDA**									
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço					Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	055.005.050	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES					CX48U	200,	29,50		5.900,00
3	055.005.051	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME					UN	1.500,	9,10		13.650,00
									Valor Total Geral:		19.550,00
									Valor Total da Licitação:		32.630,00

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

RH
PORTARIA Nº 726/2022

PORTARIA Nº 726 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUSPENDE ESTAGIO PROBATORIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º **-** Fica suspenso o estágio probatório, no período de 15/08/2022 a 10/02/2023, conforme o que dispõe o Artigo 20, do Decreto nº 4200/2022, da servidora *MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MONITOR DE CRECHE,* por estar gozando de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 500/2022.

Artigo 1º - Fica suspenso o estágio probatório, no período de 20/09/2022 a 18/03/2023, conforme o que dispõe o Artigo 20, do Decreto nº 4200/2022, da servidora ***ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de ***MERENDEIRA***, por estar gozando de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 598/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 729/2022

PORTARIA Nº 729 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. ***CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor*** **LUISMAR SILVA DE SOUZA,** ***lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para gozo a partir de 02/01/2023.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 73/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2022. OBJETO: o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** , sendo vencedoras as empresas abaixo: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 1, com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 3, com o valor de R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais); o item 18, com o valor de R$ 3.681,00 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais); o item 19, com o valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 243, com o valor de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais); o item 244, com o valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 27, com o valor de R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais); o item 29, com o valor de R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); o item 57, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 247, com o valor de R$ 2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 246, com o valor de R$ 2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 58, com o valor de R$ 1.629,10 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos); o item 59, com o valor de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 278, com o valor de R$ 126,99 (cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); o item 71, com o valor de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais); o item 272, com o valor de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais); o item 78, com o valor de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais); o item 82, com o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); o item 83, com o valor de R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 96, com o valor de R$ 4.972,00 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais); o item 97, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 98, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 100, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o item 106, com o valor de R$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); o item 105, com o valor de R$ 40.725,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 114, com o valor de R$ 153,40 (cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 115, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 118, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 248, com o valor de R$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais); o item 125, com o valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); o item 130, com o valor de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais); o item 254, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 139, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 140, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 141, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 142, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 144, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 143, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 255, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 148, com o valor de R$ 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 149, com o valor de R$ 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 156, com o valor de R$ 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 163, com o valor de R$ 13.786,00 (treze mil, setecentos e oitenta e seis reais); o item 167, com o valor de R$ 1.198,50 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 171, com o valor de R$ 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 172, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 174, com o valor de R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais); o item 260, com o valor de R$ 128,96 (cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); o item 240, com o valor de R$ 375,30 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); o item 176, com o valor de R$ 1.529,25 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 177, com o valor de R$ 627,69 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); o item 178, com o valor de R$ 572,60 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); o item 262, com o valor de R$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos); o item 190, com o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 188, com o valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 187, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 189, com o valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 192, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 263, com o valor de R$ 745.500,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais); o item 197, com o valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais); o item 199, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 206, com o valor de R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais); o item 219, com o valor de R$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos); o item 222, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 223, com o valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); o item 225, com o valor de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais); o item 264, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 232, com o valor de R$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); o item 273, com o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 235, com o valor de R$ 8.548,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 283, com o valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais); o item 282, com o valor de R$ 4.906,80 (quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 1.599.669,99 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA o item 196, com o valor de R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais). NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI ME o item 229, com o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais). GOLDENPLUS-COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT o item 14, com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); o item 11, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 13, com o valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); o item 23, com o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); o item 47, com o

valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); o item 256, com o valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); o item 168, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); o item 231, com o valor de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.316.000,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD o item 7, com o valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 8, com o valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 16, com o valor de R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 24, com o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 26, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 28, com o valor de R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais); o item 30, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); o item 31, com o valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); o item 32, com o valor de R$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais); o item 33, com o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 34, com o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais); o item 38, com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); o item 39, com o valor de R$ 30,08 (trinta reais e oito centavos); o item 40, com o valor de R$ 31,76 (trinta e um reais e setenta e seis centavos); o item 41, com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); o item 42, com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); o item 43, com o valor de R$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos); o item 44, com o valor de R$ 35,76 (trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); o item 45, com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); o item 55, com o valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); o item 60, com o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); o item 61, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais); o item 77, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 80, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 84, com o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); o item 85, com o valor de R$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais); o item 87, com o valor de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais); o item 90, com o valor de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 110, com o valor de R$ 168,45 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); o item 109, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 113, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 111, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 251, com o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); o item 128, com o valor de R$ 846,60 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); o item 252, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 131, com o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 138, com o valor de R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais); o item 275, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 166, com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); o item 271, com o valor de R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais); o item 170, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 261, com o valor de R$ 203,00 (duzentos e três reais); o item 259, com o valor de R$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 175, com o valor de R$ 614,24 (seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); o item 274, com o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); o item 185, com o valor de R$ 1.011,00 (um mil e onze reais); o item 193, com o valor de R$ 230,25 (duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); o item 201, com o valor de R$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos); o item 208, com o valor de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais); o item 202, com o valor de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais); o item 218, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 217, com o valor de R$ 2.378,53 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); o item 221, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 227, com o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 265, com o valor de R$ 224,10 (duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos); o item 226, com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 228, com o valor de R$ 5. 900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 230, com o valor de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 266, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 233, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 234, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 281, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 373.621,95 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). ROSILENE VIEIRA LOPES o item 70, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 76, com o valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais); o item 195, com o valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 4, com o valor de R$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); o item 10, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 15, com o valor de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais); o item 51, com o valor de R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais); o item 63, com o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); o item 212, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 213, com o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 427.150,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais). S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI o item 69, com o valor de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 21, com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 158, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). ALINE DE FRANCA MANGUEIRA EIRELI o item 73, com o valor de R$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais); o item 72, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 74, com o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); o item 81, com o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 128.430,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 161, com o valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 245, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 68, com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 89, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 103, com o valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); o item 119, com o valor de R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais); o item 120, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 164, com o valor de R$ 1.141,60 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos); o item 165, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 184, com o valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 16.634,60 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA o item 134, com o valor de R$ 78.830,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais); o item 179, com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 180, com o valor de R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 84.849,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA o item 35, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 50, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 52, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 53, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 48, com o valor de R$ 8. 550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 183, com o valor de

R$ 1.266,44 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R$ 24.836,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA o item 99, com o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); o item 101, com o valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); o item 102, com o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); o item 104, com o valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); o item 116, com o valor de R$ 4.277,85 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); o item 117, com o valor de R$ 4.235,80 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); o item 129, com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 146, com o valor de R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais); o item 203, com o valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais); o item 204, com o valor de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 205, com o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 209, com o valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais); o item 211, com o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); o item 214, com o valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 237, com o valor de R$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 207.743,65 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA o item 2, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 133, com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 132, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 210, com o valor de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA o item 181, com o valor de R$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais). C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES o item 145, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 207, com o valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais). J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES o item 12, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 9, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 17, com o valor de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais); o item 54, com o valor de R$ 903,00 (novecentos e três reais); o item 64, com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); o item 65, com o valor de R$ 6.112,00 (seis mil, cento e doze reais); o item 95, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); o item 94, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 91, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 92, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 93, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 107, com o valor de R$ 2.045,70 (dois mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos); o item 108, com o valor de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais); o item 112, com o valor de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais); o item 121, com o valor de R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); o item 122, com o valor de R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); o item 123, com o valor de R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); o item 124, com o valor de R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais); o item 126, com o valor de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais); o item 253, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 155, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 151, com o valor de R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 153, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 152, com o valor de R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 154, com o valor de R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 157, com o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 159, com o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 257, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 162, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 186, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 191, com o valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o item 236, com o valor de R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 202.744,70 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). CEPALAB LABORATORIOS S.A o item 147, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI o item 62, com o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais); o item 224, com o valor de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 47.469,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). O item 5 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 20 foi DESERTO. O item 22 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 46 foi DESERTO. O item 49 foi DESERTO. O item 66 foi DESERTO. O item 67 foi DESERTO. O item 75 foi DESERTO. O item 79 foi DESERTO. O item 86 foi DESERTO. O item 88 foi DESERTO. O item 127 foi DESERTO. O item 135 foi DESERTO. O item 136 foi DESERTO. O item 137 foi DESERTO. O item 150 foi DESERTO. O item 160 foi DESERTO. O item 169 foi DESERTO. O item 173 foi DESERTO. O item 182 foi DESERTO. O item 194 foi DESERTO. O item 198 foi DESERTO. O item 200 foi DESERTO. O item 215 foi DESERTO. O item 216 foi DESERTO. O item 220 foi DESERTO. O item 238 foi DESERTO. O item 239 foi DESERTO. O item 241 foi DESERTO. O item 242 foi DESERTO. O item 249 foi DESERTO. O item 250 foi DESERTO. O item 258 foi DESERTO. O item 267 foi DESERTO. O item 268 foi DESERTO. O item 269 foi DESERTO. O item 270 foi DESERTO. O item 276 foi DESERTO. O item 277 foi DESERTO. O item 279 foi DESERTO. O item 280 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 9.356.517,53 (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **09/11/2022.** LUSMAR DA SILVA NARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 16/11/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 160, de 16 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de novembro de 2022.

Fatima Borghi Martins

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE 2° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 47/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** ***A presente Retificação visa a Alteração da forma de apresentação das amostras.*** Nova Data Abertura: 29/11/2022, às 9h (horário de Brasília). As demais clausulas deste edital. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 16 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 40/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação da Publicação de Abertura do dia 16/11/2022 na AMM, ano XVII, n° 4.109, pág. 244, cuja modalidade é **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO TIPO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** ***A Retificação se faz necessária para corrigir a data de abertura, pois nos demais jornais (DOU, DOE e Jornal de Grande Circulação do Estado), a mesma publicação saiu em data diferente.*** *Onde se lê:***Data Abertura**: 28/11/2022. Leia-se: **Data Abertura**: 29/11/2022. Todas as demais clausulas permanecem inalteradas. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Hora Abertura**: 8h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 16 de novembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25**, ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ: 36.136.393/0001-02** estabelecido(a) à Avenida Júlio Domingos de Campos - 7300 Sala 01 Andar Superior Jardim dos Estados - Várzea Grande-MT, representado(a) neste ato por Paulo Henrique Andreani Araújo, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 20135181 SESP/MT e do CPF nº 022.905.351-33, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 38/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT***, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 38/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL, POLIDORAS HIGH SPEED 1600 RPM, ESCOVAS E SUPORTES. ,220 VOLTS,500MM, CABO COM METAL CROMADO.		un	7,0000	R$ 3.581,9500	R$ 25.073,65
Valor total						**R$ 25.073,65**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 38/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 **(cinco)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary;
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	56 - 03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.1.500.0000000
05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	100 - 05.001.12.122.0013.2063.4.4.90.52.1.500.0000000
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.0000000
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	249 - 06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.1.500.1002000
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	660 - 07.002.08.244.0025.2071.4.4.90.52.1.500.0000000
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	473 - 08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa. Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 38/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 38/2022 a proposta da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 36.136.393/0001-02 classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 26 de outubro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Paulo Henrique Andreani Araújo

CPF nº 022.905.351-33

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços da Empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.015.532/0001-81, estabelecida a Av. André Antônio Maggi (Ant. B), nº 487, Andar 11 Sala 1104 Edif. Concorde – Bairro: Alvorada, CEP 78.048-847, no município de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu sócio Sr. Christiano Libardoni Schossler, portador do CIRG n.º 1086994751 SJS e CPF n.º 016.261.271-07. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei № 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.2 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da Concorrência Pública nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas, mas propostas são as que seguem:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	129318	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO.	mês	12,0000	R$11.000,0000	R$ 132.000,00
Valor lote: R$ 132.000,00						

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 - Por razão de interesse público; ou

6.3.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - **DA CONTRATADA**

7.1.1 Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

7.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do

7.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

7.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social,

tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

7.1.8 Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

7.1.9 Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da

Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

7.1.10 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos

serviços.

7.1.11 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

7.2 - **DO CONTRATANTE**

7.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

7.2.2 Fiscalizar a execução contratual.

7.2.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

7.2.4 Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

7.2.5 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação

do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

8.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0 2 (d u a s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

Nobres – MT, 10 de novembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ n.º 12.015.532/0001-81

Sr. Christiano Libardoni Schossler

CPF n.º 016.261.271-07

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2021

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2021

ONDE SE LE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2022 *CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

LEIA SE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2021 *CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 084 2021 *CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5658/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 084/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 5658/2022 ao contrato nº 084/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 12/11/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 527/2022

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dis-

põe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

ONDE SE

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 84/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

LEIA SE

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 84/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:EMPRESA FERNANDES E. EIREL ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

DO OBJETO

1.1 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 2411/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**							
Endereço:	Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310							
Contatos:	contato@construtorauruguay.com telefone: 3692-5060 99267-5568 65 99978-9016							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Udade**	**Marca**	**Qudade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
FERNANDES E. EIRELI	30264677000106	5	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	UN	SERVIÇOS	1	R$ 444. 000,00	R$ 444. 000,00
R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro Mil Reais)								

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir meses a partir de sua publicação no diário oficial do municipio;

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Novembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

PORTARIA N° 477/2022

PORTARIA N° 477/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Luciene Rodrigues de Morais,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 5, a partir desta data.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 020/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 020/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 02/2022, realizado pelo órgão, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga- para conhecimento dos interessados que fará.***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 02/2022, realizado pelo órgão, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Planejamento e o Setor do DAE do município de Nossa Senhora do Livramento/MT."*.TR Nº. 0185/2022 – PROCESSO **005321/2022.**

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
2	**00050666**	ALAVANCA DE AÇO LISA PRODUZIDA EM AÇO SAE 1060 DIAMETRO DE 1" DE ALTURA QUALIDADE EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, INDICADA PARA REMIÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU ADERIDOS A DIFERENTES SUPERFÍCIES.	UND	50	GALVANI	102,50	5.125,00
19	**313974-3**	BOLSA DE FERRAMENTAS PRODUZIDA EM LONA REFORÇADA, COM ALÇA DE NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, ZÍPER REFORÇADO, FUNDO PLÁSTICO REFORÇADO À PROVA D'ÁGUA, ABERTURA TOTAL, 22 DIVISÕES/ BOLSOS SENDO 12 INTERNOS E 12 EXTERNOS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40CM. LARGURA: 20CM, ALTURA: 30 CM.	UMD	50	VONDER	186,00	9.300,00
22	**00014019**	BRITA Nº 1 GRANOMETRIA VARIAÇÕES DE 9,5 A 19 MM.	M³	150	BRITA GUIA	153,00	22.950,00
95	**278127-1**	GROSA PARA DESBASTE DUPLA TAMANHO 14" INDICADA PARA DESBASTE NA PARTE GROSSA E NA PARTE FINA PARA ACABAMENTO, FABRICADA EM AÇO CARBONO.	UND	25	NICHOLSON	159,50	5.582,50
101	**185700-2**	LÂMINA DE AÇO, FABRICADA COM O AÇO BIMETAL UNIQUE, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM BANCADA OU FORA DELA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO, PODENDO ASSIM EVITAR ACIDENTES DE TRABALHO, LÂMINA COM 24 DENTES.	UND	250	STARRET	10,60	2.650,00
123	**332970-4**	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA CONTENDO 60 LEDS, PRODUTO DE ALTA INTENSIDADE E LONGA AUTONOMIA PARA ATUAÇÃO AUTOMÁTICA NA FALTA DE ENERGIA, ACOMPANHA CABO E PLUGUE PARA CONEXÃO EM 127V OU 220V, POSSUI ALÇA RETRÁTIL E PODE SER INSTALADO NA PAREDE OU NO TETO, BATERIA DE LÍTIO QUE PERMITE LONGA, DUABILIDADE E NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, AUTONOMIA DE 3 HORAS NA POTÊNCIA MÁXIMA E 7 HORAS NA POTÊNCIA MÍNIMA.	UND	15	ELGIN	69,00	1.035,00
132	**39321-5**	MARTELO POLIDO COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE 5160 E COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO 27.	UND	20	PSCETTA	37,80	756,00
164	**00016846**	REFLETOR DE LED QUE OPERE COM TENSÃO ENTRE 100V – 240V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, IRC>80, GRAU DE PROTEÇÃO IPP 66, POTÊNCIA DE 100 WATTS, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90 LÚMENS POR WATT, ÂNGULO DE ABERTURA 120º, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS E TEMPERATURA 5.500 KELVIN, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 1 ANO.	UND	15	LUMANTI	143,00	2.145,00
184	**85764-5**	TARJETA 2.1/2"	UND	100	ROCHA	9,19	919,00
189	**125474-0**	TELHA FIBROCIMENTO MEDIDA DE 3,66X1,10M 6MM QUE ATENDE A NORMA ABTN NBR 15210-1:2014.	UND	50	MULTILIT	154,40	7.720,00
TOTAL R$ 58.182,50							

Nossa Senhora do Livramento – MT. 16 de Novembro de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 20/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 02/2022, realizado pelo órgão, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.576/2022 – Processo n. 005321/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 02/2022, realizado pelo órgão, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Planejamento e o Setor do DAE do município de Nossa Senhora do Livramento/MT."*.TR Nº. 0185/2022 – PROCESSO **005321/2022.**Que teve como vencedora a Empresa – **ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.937.190/0001-80** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	78	33.90.30.00	1.500	R$ 33.845,00
ADM	Próprio	2060 – Manutenções DAE	66	33.90.30.00	1.500	R$ 24.337,50

TOTAL	**R$ 58.182,50**

Senhora do Livramento 16 de Novembro de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 12 de Maio 2023.

DOTAÇÃO: **007.007001.2600 - FICHA 544.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Novembro de 2022.

.

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 085 2021

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 085 2021

ONDE SE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 085 2022*CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

LEIA SE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 085 2021*CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5659/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 085/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 5659/2022 ao contrato nº 085/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 12/11/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 528/2022

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

ONDE SE

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 85/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

LEIA SE

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 85/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos lega

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS

CNPJ/MF: 41.714.887/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 110/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, e especificações contidas no termo de referência". Atendendo a solicitação da** Secretaria de Infraestrutura e Transportes**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ**,** Professor A1, portador do CPF 054. 497.481-67, matricula 5592.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 110/2022

CONTRATO N° 110/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representando pela Sr.Wagno Rosa Ribeiro**,** inscrita no CPF sob nº. 977.924.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.038.085/0001-72, com sede na Rua Castanheira, Cep: 78580-000, telefone celular: (066) 98402-2830, e-mail: marcelo050@hotmail.com, Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3345149-4 SSP/MT e CPF sob o nº. 050.766.591-05, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 153/2022**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** e especificações contidas no termo de referência". Apoio financeiro recurso próprio.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 009/2022 e seus anexos;

• Termo de Referência Anexo I;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.

4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.

4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

4.7 Subcontratação

4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Tomada de Preços nº. 009/2022.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.

6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

6.6 O prazo de execução da obra de120 (cento e vinte) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Wagno Rosa Ribeiro CPF n°: 977.924.031-49 RG: 1425456 SSP/MT Ato Nomeação nº. 006/2021. Cargo: Secretário Municipal de Educação.
Fiscal do Contrato	Sr. Aparecido Porfirio CPF n°: 345.213.801-15 RG: 491.621 SSP/MT Matrícula: 174 Cargo: Professor Efetivo
Suplente do Fiscal	Sr. Ellen Doane Teodoro Luiz CPF n°: 054.497.481-67 RG: 21635439 SSP/MT Matrícula: 5592 Cargo: Professor A1

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 079 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS PRÉDIOS ENSINO FUNDAMENTAL
0125 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS INSTALAÇÕES

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 298.242,15 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,

g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (**apenas na última medição**), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho; e,

j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).

11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.

15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.

15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Périgo** **Prefeito Municipal**	**Wagno Rosa Ribeiro** **Secretário Municipal de Educação** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA
CNPJ nº44.038.085/0001-72
Representante Legal: MARCELO DE OLIVEIRA RUELA
RG nº. 3345149-4 SSP/MT
CPF nº. 050.766.591-05

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.**	**2)** **Nome:** Ademir Urtado Junior **CPF nº.** 040.719.819-97 **Ass.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 150/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.255.403/0001-60, situada na Rua das Embaubas, n° 601, na cidade de Sao Jose-SC, neste ato representado peloEDISON BIANCHI, portador do RG n°. 7669532 e inscrito sob o CPF n°. 693.143.738-00, residente e domiciliada situada na Rua Laurindo januario da Silveira, n°. 3747, na cidade de Florianopolis-SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **080/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACA DETECTORA PARA DIGITALIZAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA		
CNPJ N°: 12.255.403/0001-60	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua das Embaubas	N°: 601	BAIRRO: Fazenda Sto Antonio
CIDADE: Sao Jose-SC	CEP: 88.104-561	
TELEFONE: (48) 3251-8800	E-MAIL: licitacao@imexmedicalgroup.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDISON BIANCHI		
BANCO: Bradesco	AGENCIA N°: 2657-3	CONTA N°: 14447-9

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT	VALOR TOTAL
01	PLACA DECTORA Flat Painel de campo total com conexão com fio adaptável aos equipamentos de raios-X analógicos fixos e/ou portáteis sem necessidade de adaptação/alteração dos mesmos (Automatic Exposure Detection, **AED**), tanto na mesa como no bucky mural, possui tecnologia do detector de Silício Amorfo Cintilador: Iodeto de Césio (CsI), com Sensor de impacto. Alimentação por cabo de alimentação. Composto de **01 cabo wired** para alimentação e transmissão de imagens para a console e **01 Control Box InterFace** (POR DETECTOR) Detectores podem ser fixados no Bucky mesa e Bucky mural com alimentação contínua por fonte, de forma a tornar mais prático a utilização para exames fora do BUCKY, tais como cadeira de rodas, macas, camas, entre outros. **Console de Aquisição**: Sistema de processamento de exames de RX **DRCONSOLE,** e sistema de pós-processamento de imagens que permitem que o operador obtenha as imagens processadas em 8 segundos, e de forma manual ou automática faça os ajustos de brilho, contraste, latitude, zoom, rotação, inversão de imagem, anotações, medidas de distância e ângulo, sem prejuízos ao raw de imagens. Colimação lógica de imagens. Possibilita ao operador realizar as harmonizações de imagem aplicando os filtros do SW Harmony, parametrizados e personalizados por tipo de estrutura (partes do corpo humano).	UNIDADE	IMEX/ VENU 1717X PROCEDENCIA: CHINA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 81655630001	01	R$ 100. 000,00	R$ 100. 000,00

	Facilmente ser exportadas para arquivo Exel ou PDf, podendo ser filtradas por data específica, por operador, tipo de exame, por tipo de rejeito. Estes tipos de rejeitos podem facilmente serem personalizados e cadastrados por diversos tipos de motivos de rejeito (ex: movimentação do paciente, erro de técnica, erro de posicionamento, etc.). O índice de exposição e os dados radiográficos (KV, mAs e mA) podem ser parametrizados em qualquer dos quadrantes para se apresentarem tanto na imagem Preview do operador, quanto nas imagens que irá ao PACS e filme. Possibilidade de realizar a inserção de dados do paciente de forma manual ou através de Worklist. Possibilitando também a abertura de exames de emergência. A aba para impressão é muito intuitiva e possibilita muitos layouts de impressão, e com possibilidade superior a 30imagens na mesma película. Pode ser configurado para impressão tanto em impressora Dry (DICOM) ou impressora de papel, tendo ambas as opções no console. Possui software de processamento e montagem automática ou manual para imagens longas adquiridas em incidências diferentes. **Sendo no mínimo:** Resolução da matrix (Pixel**) 3.072 x 3.072 (9,44 Milhões)** Transmissão de imagem **Ethernet Gigabit** Modo de disparo **Reconhecimento automático do RX** Peso (kg) **4kg (sem cabo ou control box)** **O sistema deve possuir ainda:** Sistema DICOM 3.0 com serviços Print e Storage; Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (era data) e pós processadas; Software DICOM storage SCP; Comexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT; Software DICOM Query/Retrive SCI; Comunicação DICOM com servidor DICOM habilitada, podendo ser configurado pelo usuário o IP e AE-TTLE sem restrições. Permite ao operador a impressão de mais de 30 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme. Permite a comunicação (armazenamento de transmissão de imagens médicas DICOM3.0) com outros servidores de imagens DICOM (PACS, etc.) através de porta USB e LAN rede. Personalização de filtro por tipo de exame; Permite a conexão com rede 10BASE-T, 100BASE-T e 100 BASE T através de controladora FAST ETHERNET disponível no equipamento. **SISTEMA COM CONSOLE DE QUISIÇÃO FIXO** Monitor: 01 Monitor Touch de 24 polegadas LCD, 2 Mpixel; Resolução máxima: 1.920 x 1.080 a 60 Hz, Luminosidade: 250 cd/m2 típica), Taxa de proporção: 16:9; Distância entre pixels: 0,265 mm. CPU/Teclado/Mouse: Intel Core i3-10100 Quad Core / Octa Threads 3.6 GHz (Turbo máx. 4.3 GHz) ou superior; 8 GB 2400MHz DDR4; Armazenamento superior a 10.000 imagens Placa de vídeo integrada Intel Graphics; Leitor e Gravador de CD/DVD+/-RW 8x) -9,5 mm Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 Mouse e teclado em português S.O. Windows 10.					

VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 428/2022, Servidora LAISA MENIN para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.28. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAÚDE)
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ:12.255.403/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 084/2022, Processo Licitatório n° 156/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Valor Total R$ 357.492,50 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total R$ 386.332,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais);

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ME

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Valor Total R$ 202.519,52 (duzentos e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);

EMPRESA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Valor Total R$ 53.410,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais);

EMPRESA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Valor Total R$ 38.166,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais);

EMPRESA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

Valor Total R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais);

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Valor Total R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: PRIMER SOLUCOES LTDA

CNPJ: 47.725.628/0001-18

Valor Total R$ 160.499,67 (cento e sessenta reais quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);

EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor Total R$ 84.416,73 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais setenta e três centavos);

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Valor Total R$ 41.958,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de novembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **084/2022**, Processo Licitatório n° **156/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Valor Total R$ 357.492,50 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total R$ 386.332,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais);

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ME

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Valor Total R$ 202.519,52 (duzentos e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);

EMPRESA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Valor Total R$ 53.410,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais);

EMPRESA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Valor Total R$ 38.166,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais);

EMPRESA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

Valor Total R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais);

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Valor Total R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: PRIMER SOLUCOES LTDA

CNPJ: 47.725.628/0001-18

Valor Total R$ 160.499,67 (cento e sessenta reais quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos);

EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor Total R$ 84.416,73 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais setenta e três centavos);

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Valor Total R$ 41.958,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de novembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.090/20222 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº.104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.070/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**

CNPJ: Nº.15.593.959/0001-55

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.104/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022, DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

DATA DA ADESAO: 16/11/2022

DESCONTO %:

Item 09 – 44,10% Item 18 - 44,50% Item 24 – 44,50% Item 25 – 46,10 % Item 30 – 35,60%

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais).

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ /MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 16 de novembro de 2022

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.B. PENIDO E J.F. DE ARRUDA LTDA.**

CNPJ: **18.262.815/0001-04.**

OBJETO:O presente termo aditivo acresce ao valor do objeto contratual global em **R$ 52.030,08 (Cinquenta e Dois Mil, Trinta Reais e Oito Centavos)**, conforme documentos e planilha de cálculo contendo o valor em anexo, acarretando modificação percentual aproximadamente a 7,98% dos valores inicialmente pactuados, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

ASSINATURA: **10 de novembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
GABARITO PRELIMINAR

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
50 - Agente de Limpeza Pública	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
65 - Motorista - Categoria “D”	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
66 - Motorista Escolar	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
68 – Operador de Motoniveladora	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
70 – Operador de Máquinas Agrícola	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
83 – Técnico Agropecuário	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	B	D	A	D	B	C	A	A	B	D
86 – Técnico de Enfermagem	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	B	A	D	C	B	D	A	D	C	B
88 – Técnico em Vigilância Sanitária	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	C	A	D	B	B
130 – Médico Veterinário	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	B	D	A	C	D	C	B	A	C	D
173 – Tecnólogo em Raio X	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	A	A	C	B	D	B	A	D	D	C
179 – Professor de Educação Física	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	A	D	C	D	B	A	C	B	A	D
001 - Assistente Social	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	B	C	D
003 – Auxiliar de Consultório Dentário	C	B	D	B	D	C	A	C	B	D	C	D	A	D	A	D	A	C	B	D	C	A	C	C	B
017 – Enfermeiro	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	D	B	C	D	C	D
018 – Psicólogo	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	C	A	C	B	C	D	A	B	D	B
019 – Fisioterapeuta	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	C	D	A	C	A	C	D	D	B
020 – Professor de Pedagogia	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	C	D	D	B	D	A	C	B	C	A
183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A					
184 – Cuidador de Idoso	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					

RETIFICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

RETIFICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

CNPJ: **03.155.687/0001-22**.

Retificamos o que segue: **onde leu-se**: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, leia – se: Prorrogação do prazo de execução do contrato original.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

RETIFICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

CNPJ: **03.155.687/0001-22**.

Retificamos o que segue: **onde leu-se**: **Prorrogação do prazo de execução do contrato original, leia – se: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

GABARITO PRELIMINAR

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
50 - Agente de Limpeza Pública	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
65 - Motorista - Categoria “D”	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
66 - Motorista Escolar	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
68 – Operador de Motoniveladora	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
70 – Operador de Máquinas Agrícola	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
83 – Técnico Agropecuário	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	B	D	A	D	B	C	A	A	B	D
86 – Técnico de Enfermagem	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	B	A	D	C	B	D	A	D	C	B
88 – Técnico em Vigilância Sanitária	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	A	D	C	B	C	C	A	D	B	B
130 – Médico Veterinário	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	B	D	A	C	D	C	B	A	C	D
173 – Tecnólogo em Raio X	A	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A	A	A	C	B	D	B	A	D	D	C
179 – Professor de Educação Física	C	A	B	D	A	C	A	D	A	A	A	D	B	A	C	A	D	C	D	B	A	C	B	A	D
001 - Assistente Social	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	B	C	D
003 – Auxiliar de Consultório Dentário	C	B	D	B	D	C	A	C	B	D	C	D	A	D	A	D	A	C	B	D	C	A	C	C	B
017 – Enfermeiro	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	D	C	B	D	B	C	D	C	D
018 – Psicólogo	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	C	A	C	B	C	D	A	B	D	B
019 – Fisioterapeuta	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	A	C	D	A	C	A	C	D	D	B
020 – Professor de Pedagogia	B	C	B	D	A	C	A	C	B	D	A	B	C	B	D	C	D	D	B	D	A	C	B	C	A
183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D	C	D	A	B	B	D	C	A	A					
184 – Cuidador de Idoso	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 073/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 073/2022.

ABERTURA: 01 de novembro de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para realização de exames laboratoriais, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de novembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 263/2022

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2 º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de

apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

c) Redigir editais, convites, atas;

d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;

f) Encaminhar recursos;,

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual no 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) O credenciamento dos interessados;

c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Dirigir a etapa de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) A adjudicação da proposta de menor preço;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio

m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Uilson José da silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 068/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 068/2022.

ABERTURA: 30 de novembro de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de novembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 102/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **24821519 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **038.275.821-80**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Enfermeiro**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 102/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR - CNPJ Nº 24.533.652/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 16 dia do mês de Novembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, 40 HS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA **CNPJ** 28.554.069/0001-86

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6401	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, 40 HS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.	10	R$ 16.500,00	R$ 165.000,00

Assinatura: 11/11/2022

Prorrogação: 11/08/2023

NOVA MARILANDIA-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ** 17.472.278/0001-64

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit Atual	VL. Total Reequilibrado
281	110635	TENOXICAM 20MG INJ	UN	EUROFARMA	3000	R$ 7,82	R$ 12,08

Assinatura: 11/11/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 16 de Novembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ** 03.652.030/0001-70

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit Atual	VL. Total Reequilibrado
118	110548	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	40000	R$ 0,11	R$ 0,17

Assinatura: 11/11/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 16 de Novembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ** 02.520.829/0001-40

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit Atual	VL. Total Reequilibrado
199	110609	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	12000	R$ 0,11	R$ 0,14
240	110585	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9GR - PÓ	UN	NATULAB	4000	R$ 0,72	R$ 1,23

Assinatura: 11/11/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 16 de Novembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 103/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **24821519 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **038.275.821-80**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Enfermeiro**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 103/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **D. S. AMARAL JUNIOR - CNPJ Nº 46. 629.013/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 16 dia do mês de Novembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 101/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1201441-9 - SSP/MT**, cadastrado (a) no CPF Nº **923.608.311-00**, servidor (a) público (a) municipal atualmente ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para fiscalizar o **CONTRATO Nº 101/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **G. R. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 32.205.404/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 16 dia do mês de Novembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 007/2022

TERMO DE POSSE Nº 007/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **HILDETE RODRIGUES RAMALHO.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ALTO PARAGUAI - MT**

FILIAÇÃO: **VERGILIO RAMALHO E MARIA JOSE RODRIGUES RAMALHO**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **14244802 SESP/MT**

CPF/MF Nº: **001.549.001-76**

ENDEREÇO: **RUA SESSENTA E QUATRO A, 120W, AREA I, TANGARÁ DA SERRA -MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 046/2022**, de 26 de outubro de 2022, para o cargo de **"TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **17/11/2022 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

HILDETE RODRIGUES RAMALHO

EMPOSSADO (A)

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2022

Data: 16 de Novembro de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SERVIÇO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de Novembro de 2022, a Sr.ª **GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 2031729-8 - SSP/MT e CPF n º 045.405.011-94, residente e domiciliada na Rua José Batista Silva, Nº 17 – Vila Nova - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 957/2022.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 16/11/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 105/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCIANA DIAS PINATTI LOURENÇÃO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº **12202959 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **716.270.651-72**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Enfermeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 105/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor o **CLÍNICA DE PSICOLOGIA E NEUROLOGIA LTDA** - **CNPJ Nº 47.565.232/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 101/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG N° 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533. 591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 101/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **G. R. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 32.205.404/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 16 dia do mês de Novembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ANDERSON FREIRE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO **"1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILÂNDIA"** QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 106/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ANDERSON FREIRE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO **"1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILÂNDIA"** QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **CRIATIVE MUSIC LTDA** - **CNPJ Nº 08.648.622/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2022

DATA: 16 de Novembro de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear e empossar a partir do dia 16 de Novembro de 2022, os candidatos classificados em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar os respectivos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que estejam físico e mentalmente aptos para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
ÂNGELA MARIA FERREIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	898.034.691-34
HILDETE RODRIGUES RAMALHO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	001.549.001-76
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	032.200.991-06

Art. 2º - O (a) nomeado (a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O (a) nomeado (a) para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigoroso e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o (a) nomeado (a) por esta Portaria será remunerado (a) na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS 16-11-2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que **prorrogou** o prazo do edital para o CREDENCIAMENTO N° 009/2022 Chamamento Público 010/2022, visto que a sessão estava agenda para o dia 11/11/2022, porém não tivemos interessados. O recebimentos dos envelopes será durante os dias 17/11/2022 à 01/12/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 02/12/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 16 de novembro de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 104/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022,**

CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **14388278 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado como Chefe de Seção**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 104/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor o **EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - **CNPJ Nº 30.660.132/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2022

Data: 16 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 107/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO “PRETO NO BRANCO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO **“1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILÂNDIA”** QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757- 4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 107/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO “PRETO NO BRANCO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO **“1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILÂNDIA”** QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **CRIATIVE MUSIC LTDA** - **CNPJ Nº 08.648.622/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 008/2022

TERMO DE POSSE Nº 008/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **ANGELA MARIA FERREIRA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NOVA MARILÂNDIA - MT**

FILIAÇÃO: **SEBASTIÃO FERREIRA VENTURA E DORECINA DA SILVA VENTURA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **10739734 – SJ/MT**

CPF/MF Nº: **898.034.691-34**

ENDEREÇO: **RUA DAS VIOLETAS, S/N, JARDIM PLANALTO, NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 046/2022**, de 26 de outubro de 2022, para o cargo de **“TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**”, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **17/11/2022 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANGELA MARIA FERREIRA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2022

Data: 16 de Novembro de 2022.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.ª. **ANGELA MARIA FERREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE SAUDE"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 15 de Novembro de 2022 o (a) Sr.º. (a) **ANGELA MARIA FERREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10739734 **SJ/MT** cadastrado (a) no CPF nº **898.034.691-34**, do Cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 16/11/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 006/2022

TERMO DE POSSE Nº 006/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ARENÁPOLIS - MT**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DAS DORES SANTOS**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **21190755 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **032.200.991-06**

ENDEREÇO: **RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, ARENÁPOLIS - MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 046/2022**, de 26 de outubro de 2022, para o cargo de **"TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **17/11/2022 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022. PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da **KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.445.400/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª **ALICE DE CEZARO KIRST**, portadora do RG. nº 903XXXXXXX SSP/RS e CPF/MF nº XX.459.571-XX, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 091/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Reajuste, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 05 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM "BOMBA" NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**GASOLINA COMUM**	**R$ 5,42**	**R$ 5,55**
02	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL B S10**	**R$ 6,90**	**R$ 7,00**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 05 – A Petrobras anunciou na semana passada um reajuste no preço dos combustíveis vendido às distribuidoras. As variáveis que influenciam de forma mais robusta são o preço do barril de petróleo no mercado internacional e a taxa de câmbio, já que a commodity é cotada em dólares. São esses os principais fatores que incidem atualmente sobre o valor no Brasil e que fizeram com que a Petrobras anunciasse o reajuste.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: xxx.406.201-xx

FISCAL DO CONTRATO

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

ALICE DE CEZARIO KIRST

Detentor da Ata de Registro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 230/2022 torna público o processo de Dispensa nº 036/2022, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA EM GRANITO E PORTAS DE ALUNIMINIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO NUCLEO DE ESPOSIÇÕES DE ALIMENTOS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, onde a empresa **JC STORCK AGUIAR ME** com o CNPJ: 28.104.450/0001-43, apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 21.382,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 16 de novembro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333, DE 16 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 121/2022.

PORTARIA N.º 333, De 16 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 121/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 121/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE COMANHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

CARONA DE PREGÃO Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10005/2022

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE DE 44 ESTUDANTES, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT.***

VALOR: **R$ R$ 537.500,00**(quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 121/2022 referente ao Processo Administrativo nº 10005/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2022.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	16/11/2022
02	Início das Inscrições	21/11/2022
03	Encerramento das Inscrições	29/11/2022
04	Publicação de Inscrições	05/12/2022
05	Publicação de Classificação	05/12/2022
06	Recursos	06/12/2022 a 08/12/2022
07	Resultado de Recursos	09/12/2022
08	Publicação Resultado Final	12/12/2022

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 204/2022/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de professores para a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 21 de novembro de 2022.

ENCERRAMENTO: 29 de novembro de 2022.

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 004/2022 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.3 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.4 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.5 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.6 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Havendo impossibilidade de o candidato realizar a própria inscrição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV.

5.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) preenchidas:

a) CPF; b) RG; c) Certificados de graduação; d) Certificados de Especialização; e) Certificados de Cursos; f) Certificados de Palestras; g) Certificados de Seminários; h) Certificados de Oficinas; i) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente).

5.9 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.10 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.11 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 05 de dezembro de 2022 ocorrerá à publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 004/2022 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 08 de dezembro de 2022 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, devendo os recursos ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 09 de dezembro de 2022.

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação e assinatura do Contrato por tempo determinado.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 004/2022 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme o presente Edital, ressalvada a necessidade de cumprir aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.1 A Secretaria Municipal de Educação indicará o local de trabalho do profissional convocado, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo.

10.7 Devido à duração determinada do período letivo, os contratos a ele referentes terão sua duração adstrita ao período letivo, renovando-se automaticamente, se necessário até o final do ano letivo, sem necessidade de celebração de termos aditivos, para o período.

10.8 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.9 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.10 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 204/2022, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 16 de novembro de 2022

ANGELA S. CITADIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto N° 204/2022

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	14	20	2.884,17
02	Licenciatura em Língua Portuguesa	Professor	01	20	2.884,17
03	Licenciatura em Língua Portuguesa	Professor	01	15	2.163,13
04	Licenciatura em Matemática	Professor	01	12	1.730,50
05	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	01	20	2.884,17
06	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	01	13	1.874,73
07	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	01	08	1.153,68
08	Licenciatura em Ciências	Professor	01	09	1.297,89
09	Licenciatura em História ou Geografia	Professor	01	15	2.163,13
10	Licenciatura em Educação Física	Professor	01	20	2.884,17
11	Licenciatura em Educação Física	Professor	01	13	1.874,73
12	Licenciatura em Educação Física	Professor	01	08	1.153,68

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2022 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Licenciatura em Pedagogia – 20 horas

( ) Licenciatura em Língua Portuguesa – 20 horas

( ) Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas

( ) Licenciatura em Matemática – 12 horas

( ) Licenciatura em Letras (Inglês) – 20 horas

( ) Licenciatura em Letras (Inglês) – 13 horas

( ) Licenciatura em Letras (Inglês) – 08 horas

( ) Licenciatura em Ciências – 09 horas

( ) Licenciatura em História ou Geografia – 15 horas

( ) Licenciatura em Educação Física – 20 horas

( ) Licenciatura em Educação Física – 13 horas

( ) Licenciatura em Educação Física – 08 horas

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2022 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado 004/2022 e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2022

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência)

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____** **Área de Atuação** **Educação Infantil** **Ensino Fundamental**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		

	curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).			
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2021, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

Justificativa da Comissão:

_____
_____
_____
_____

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

_____ _____

_____ _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F . nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

NOME CANDIDATO:_____

CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2022

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Curador do **PREVI-NAZARÉ** - **Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o 1o O PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré/MT, 16 Novembro de 2022.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022 PMNO.

REFERENTE: Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 530/2021 DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, SENDO A ADESÃO N° 013/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EMPRESA TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME inscrita sob o CNPJ_ nº 24.237.168/0001-83, OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **VALOR GLOBAL:** R$:74.900,00 (setenta e quatro mil novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000**

VIGÊNCIA: 16/11/2022 ATÉ 16/11/2023.

Nova Olímpia - MT, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

1.1 Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo nº 089/2022 PMNO, oriundo da á Adesão nº 013/2022 PMNO da Ata de Registro de Preço nº 530/2021 do município de Barra do Garças – MT, processo administrativo nº 220/2022/PMNO, cujo o objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 089/2022 PMNO, EMPRESA **COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** inscrita sob o CNPJ_ nº **24.237.168/0001-83** com sede na Av do contorno Guarany, nº 246, QD 02,lt 4-a Sala 02 CEP- 75063-010 cidade Anápolis/GO, neste ato representado pelo senhora TAIS DOS REIS CAMPOS LIMDOSO com CPF: 007.932.351-03 e RG: 657.238-9-SSP/GO residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira Dutra/Condomínio Maria Vitoria, QD 11-A,S/N casa nº 010, Bairro Residencial Centenário, CEP: 75053-876-Cidade Anápolis/GO.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS

VOLNEI GOMES DA SILVA

CPF: 808.988.311-72

FISCAL

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058.014.151-90

SUPLENTE:

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3737/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LEONICE CAMPOS DE SOUZA.

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 01/09/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de mobiliário escolar tamanho adulto para suprir as necessidades das escolas municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 013/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2022 realizado pelo do Consórcio do Extremo Sul – COPES

VALOR R$: R$ 69.196,80 (Sessenta e Nove Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 16/11/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o Decreto n° 60/2022;

Considerando o Art. 246 do Regimento Interno;

Considerando o Ato Legislativo n° 02/2022.

DECRETA

Artigo 1° - Fica decretado que a sessão que seria realizada no dia **14/11/2022(segunda-feira)** será transferida para o dia **28/11/2022 (segunda-feira).**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, em 11 de novembro de 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de serviços de Substituição de Luminárias convencionais de vapor metálico ou vapor mercúrio por Luminárias LED, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/11/2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01056/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 1.597.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 197.000,00

Sub-Total: 197.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 30.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00

Sub-Total: 95.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0017.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 372.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 377.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 90.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 30.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 30.000,00

Sub-Total: 400.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 353.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Sub-Total: 453.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.597.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Outubro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 052/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 2.000,00 05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Sub-Total: 71.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.001.04.128.0010.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 8.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.800,00 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1550000000-Transferência do Salário-Educação 38.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 60.000,00

Sub-Total: 123.800,00

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 58.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 218.000,00

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 13.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 35.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 22.200,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 60.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 4.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 10.000,00

Sub-Total: 420.200,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 8.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 46.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 1.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 63.000,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

Sub-Total: 171.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 47.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.000,00 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

Sub-Total: 32.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00

Sub-Total: 67.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 25.000,00

Total Parcial Suplementado: 975.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

11.001.15.451.0024.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 975.000,00

Sub-Total: 975.000,00

Total Parcial Reduzido: 975.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Outubro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2013
FABIANO DE OLIVEIRA CORTES BIOQUIMÍCO

Nova Santa Helena/MT, 16 de novembro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Srº. Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **BIOQUÍMICO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia ; 2. CPF - 1 (uma) cópia; 3. Título eleitoral 1 (uma) cópia ; 4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... 6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia ; 11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 13. **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portal-daseguranca/pa... 14. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 15. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais... **16. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 17. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 18. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 19. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 20. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 21. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 22. 1 (uma) foto 3x4 recente; 23. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 24. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 25. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 26. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 27. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 28. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.**

29. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público. **30.** Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FABIANO DE OLIVEIRA CORTES

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 053/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 42.000,34 (Quarenta e dois mil reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes Dotações:



07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç 348,17 07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.024,87

Sub-Total: 3.373,04



08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 10.314,85 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 13.161,69

Sub-Total: 23.476,54

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.339,59

Sub-Total: 1.339,59

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 11.396,03

Sub-Total: 11.396,03

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.415,14
	Sub-Total:	**2.415,14**
	Total Parcial Suplementado:	**42.000,34**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Outubro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 100/2022

DECRETO Nº 100/2022 DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR OS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, UBIRATÃ-PREVI, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na L.C. 60/2013 de 27 de maio de 2013, alterada pela 131/2021 de 13 de dezembro de 2021, alterada ainda pela L.C. 150/2022 de 14 de outubro de 2022;

Considerando a realização de eleição em 08/11/2022, nos termos da lei supracitada;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros bem como os suplentes para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo que forem designados.

Membros Titulares:

I - SIMONE NUNES DE OLIVEIRA –

II- WANDER DA SILVA DA CONCEIÇÃO –

III- RAFAELA GOMES FAVRETO VIEIRA –

Membros Suplentes:

IV- CLAUDIA REGINA POLETTO –

V- ALISSON ROBERTO DE LASSARI -

Art. 2º. Ficam nomeados os membros bem como os suplentes para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo que forem designados.

Representantes do Poder Executivo

I- NADINE ALVES GALVÃO - Titular Indicado Poder Executivo

II- ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA- Suplente Indicado Poder Executivo

Representantes do Poder Legislativo

III- LUIZ HENRIQUE DA SILVA - Indicado Poder Legislativo

IV- ANA PAULA GUIMARAES- Suplente Indicado Poder Legislativo

Representantes dos Segurados

V-ELISABETE WURZIUS – Titular Representante Inativos e Pensionistas

VI- PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA – Titular Rep. Segurados

VII- RUTHY ALVES DOS SANTOS- Suplente Representante Segurados

VIII- JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT- Suplente Representante Segurados

Art. 3º. É permitida a recondução do mandato dos membros do conselho curador em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos.

Art. 4º. Os servidores acima nomeados serão regidos pelas leis 60/2013 de 27 de maio de 2013, alterada pela 131/2021 de 13 de dezembro de 2021, alterada ainda pela L.C. 150/2022 de 14 de outubro de 2022, pelos seus respectivos regimentos internos e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 10 de Novembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

85 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	RENÔ OLIVEIRA LACERDA	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 10 de Novembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes;

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação;

Considerando a Lei Complementar nº 139/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 585/2022.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2022 e 2023; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 002/2022 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **23 de Novembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022** das **07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas** dos dias acima mencionados:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua das Palmeiras nº 280 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1736.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório ou via internet no link https://www.novaubirata.mt.gov.br/Questionario/Pro...

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2022 portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida corretamente todos os campos, pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato.

2.6. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.**diario**municipal.com.br/amm-mtbem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.2. Somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas, haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.3. As provas escritas realizar-se-ão no dia **11 de Dezembro de 2022**das **08h** às **11h** nasdependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.4. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.9. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 120 (cento e vinte) minutos do seu início.

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas.

6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 02 (dois).

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

7.3. Os itens a serem avaliados serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas ao término da prova objetiva no dia 11/12/2022, deverá dirigir-se às dependências do pátio da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática até as 11:30.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior número de acertos na prova de Português;

c) Maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 0,5 (meio ponto) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado estabelecido no momento do contrato conforme necessidade da secretaria, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 16 de Novembro de 2022.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Márcia Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

Nº	FUNÇÃO	VG	LOCAL	C. H.	SAL. BASE	ESCOLARIDADE
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Dois Pinheiros	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
2	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
3	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo
4	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 546,82	Ensino Fundamental completo
5	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
6	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
7	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 546,82	Ensino Fundamental completo
8	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo
9	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Pequeno Anjo	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
11	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo

12	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Letras
14	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
15	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
16	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
17	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
18	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
19	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Água Limpa	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
20	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
21	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
22	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
23	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Entre Rios	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
24	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Entre Rios	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
25	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
26	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
27	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
28	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
29	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
30	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática
31	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
32	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
33	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
34	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
35	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
36	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
37	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
38	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
39	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
40	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
41	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
42	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
43	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
44	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
45	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
46	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
47	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
48	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia

49	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática
50	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
51	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Tancredo Neves	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
52	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
53	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
54	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
55	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
56	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
57	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
58	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
59	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
60	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
61	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
62	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
63	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Matemática
64	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Letras
65	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. 13 de Maio	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
66	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
67	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
68	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
69	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
	SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.					
70	AGENTE DE FISCALIZACAO	CR	Sede	40	R$ 1.816,39	Ensino Médio Completo
71	ASSISTENTE SOCIAL	CR	Sede	30	R$ 4.365,30	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Sede	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
74	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CR	Sede	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
75	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
80	EDUCADOR FISICO	CR	Sede	40	R$ 3.958,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
81	ENCANADOR	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
82	ENCANADOR	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
83	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 5.725,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
84	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Ensino Médio Completo
85	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Ensino Médio Completo
86	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	CR	Sede	40	R$ 2.976,33	Alfabetizado/Prova Prática

87	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 4.798,57	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
88	MENOR APRENDIZ	CR	Sede	20	R$ 606,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.
89	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
90	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E
91	MOTORISTA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
92	MOTORISTA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
93	MOTORISTA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
94	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	Sede	40	R$ 1.816,39	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
95	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	Sede	40	R$ 2.269,44	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
96	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Sede	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
97	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
98	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
99	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Sede	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
100	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
101	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
102	PEDREIRO	CR	Sede	40	R$ 2.149,46	Alfabetizado
103	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 4.798,57	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
104	TECNICO AGRICOLA	CR	Sede	40	R$ 2.149,46	Ensino Médio Completo
105	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	40	R$ 2.149,46	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe
106	TECNICO EM INFORMATICA	CR	Sede	40	R$ 2.149,46	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área
107	VIGIA	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
108	VIGIA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
109	VIGIA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
110	VIGIA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
111	ZELADORA	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
112	ZELADORA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
113	ZELADORA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
114	ZELADORA	CR	Distrito Novo Mato Grosso	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado

***OBS: CR= CADASTRO RESERVA**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO

CARGO/FUNÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENCANADOR OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS OPERADOR DE MÁQUINAS OPERADOR DE MOTONIVELADORA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão).

Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; MOTORISTA

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL MAGISTÉRIO; TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETARIA ESCOLAR;

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças

de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

ASSISTENTE SOCIAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; PSICÓLOGO.

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***16/11/2022***
Período de inscrições	***23/11 A 01/12/2022***
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	***05/12/2022***
Interposição de recursos	***06/12/2022***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***08/12/2022***
Realização das provas	***11/12/2022***
Divulgação do gabarito	***12/12/2022***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***15/12/2022***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***16/12/2022***

Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***20/12/2022***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***22/12/2022***
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***23/12/2022***

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Número do Cargo Pretendido:_____

E-mail do(a) Candidato(a):_____

Número do PIS/PASEP:_____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[ ] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2022** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2022

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2022

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2022

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Outros:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.**

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1.A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

1.4.A prova prática será realizada no dia 11/12/2022, logo após o candidato se retirar da sala, ou seja, ao término da prova objetiva, tendo em vista o art. 7.7. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5.O candidato *deverá chegar* ao local do início da *prova15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder* fazer a prova e *estar* automaticamente eliminado;

1.6.A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistira em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;

- Não colocar o veículo em área balizada;

- Avançar a via preferencial;

- Exceder a velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Fazer conversão incorretamente;

- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acimas mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO UBIRATÃ-PREVI – FUNDO OU INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 60º da L.C. 60/2013 de 27 de maio de 2013 alterada pelo Art. 2° da L.C. 131/2021 de 13 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Nomeado o **Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Ubiratã – MT.**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é o órgão para auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Ubiratã.

Art. 3º -A composição do Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI terá os seguintes membros:

I – Francine Oliveira –Servidora Efetiva;

II – Andreia da Silva Fernandes-Servidora Efetiva;

III – Nathana Simone Rusch-Gestora de Recursos;

IV – Ronaldo Marsura Verni – Servidor Efetivo Suplente;

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o suplente para eventual necessidade de substituição ou renúncia de um dos Membros.

Parágrafo Segundo – Os membros Efetivos e o Gestor de Recursos serão membros natos do Comitê de Investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do UBIRATÃ-PREVI;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do UBIRATÃ-PREVI

Art. 5°- Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

Art. 6° - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

Art. 7º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros

Art. 8º - O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos

Art. 9º - O Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano gratificadas por meio de Jeton de Presença, e sem limite de reuniões sem gratificação, e serão convocadas pela Diretora Executiva do Ubiratã-Previ.

Art. 10° - Os membros do Comitê de Investimento terão direito ao recebimento de Jeton de Presença

§ 1°. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:

I- R$ 50,00 (cinquenta reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente ao Art. 5°. **II-** R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente; III- R$ 200,00 (duzentos reais), para os conselheiros com certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 11º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do Ubiratã-Previ e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 02/SME/2022

EDITAL Nº 02/SME/2022

"Dispõe sobre o processo de escolha de profissionais ao provimento da função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Escolas Municipais de Nova Xavantina-MT."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de profissionais ao provimento da função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Escolas Municipais de Nova Xavantina-MT, conforme Lei Municipal nº 2.337 de 21 de dezembro 2021.

I – DOS REQUISITOS

1- Para participar do processo de escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Unidades Escolares, o candidato deve:

1.1. Ser lotado na rede municipal de ensino;

1.2. ser professor efetivo com pedagogia ou normal superior;

1.3. Não tenha sido penalizado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

1.4. não estar com agendamento para o processo de aposentadoria, licença prêmio e/ou sob licenças contínuas e sucessivas, bem como, em readaptação de função;

1.5. ter experiências mínima de 3(três) anos no exercício da docência na Educação Básica.

II - DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

2.1. É facultado ao candidato à inscrição por procuração (**ANEXO IV**).

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar/ preencher:

2.3. Uma ficha padrão, identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, sendo EXCLUSIVA a candidatura apenas em uma unidade escolar **ANEXO II**;

2.4. cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

2.5. cópia do Título de Eleitor, juntamente com certidão de quitação eleitoral junto a Justiça Eleitoral;

2.6. cópia do comprovante de endereço atualizado;

2.7. cópia do certificado de pós-graduação, mestrado e doutorado, certificados pelo MEC;

2.8. preencher o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar, **ANEXO III**;

2.9. declaração emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social-Previnx que não está para se aposentar nos próximos 3 anos;

2.10. declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.11. declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de que o inscrito não está com agendamento para o período do mandato eletivo de processo de aposentadoria, ou estar em gozo de licenças previstas no art. 122 da Lei Municipal n.º 2.340 de 21 de dezembro de 2021 bem como, em readaptação de função;

2.11.1. o servidor que estiver usufruindo de licença prêmio durante o processo de escolha deverá interromper e reagendar o saldo remanescente para data posterior ao fim do mandato eletivo no ato da posse.

2.12. declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

2.13. apresentar Plano de Trabalho, o qual deverá conter propostas, ações e estimativas que visem elevar os índices de ensino-aprendizagem, os indicadores do IDEB e outras avaliações externas, em 02 (duas) vias impressas.

2.14. o candidato poderá ser representado mediante procuração COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, respeitando a decisão do Procurador, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador conferir todas as informações, no ato da inscrição.

2.15. Cada unidade escolar terá o número de vagas abaixo relacionado:

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Monteiro Lobato	01 vaga
Escola Municipal Deus é Amor	01 vaga
Escola Municipal Prof. José Rodrigues Silqueira – JR	01 vaga
Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte	01 vaga
Centro de Educação Infantil – Giovanna Marra - Irmã Francisca	01 vaga
Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Ana Célia Moreira da Silva Sales	01 vaga

2.17. Será garantido mais 1(um)coordenador para cada unidade escolar com número superior a 430 alunos, conforme Plano de Carreiras, Cargos e Salários.

2.18. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, a mesma será automaticamente indeferida.

2.19. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida deverá entrar com recurso de acordo com modelo contido no **ANEXO V**, com prazo definido no Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

2.20. A Homologação das Inscrições ocorrerá conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

III – DAS ETAPAS

3. Os critérios para escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a Proposta Pedagógica e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

3.1. O processo de escolha será realizado em 03 (três) etapas:

1ª etapa: preenchimento da ficha de inscrição, conforme **ANEXO II** e entrega do Plano de Trabalho na SME.

2ª etapa: apresentação do Plano de Trabalho para os profissionais da unidade escolar, conforme cronograma de trabalho - **ANEXO I**.

3ª etapa: realização da indicação, através de voto secreto, conforme cronograma de trabalho - **ANEXO I**.

IV - DA APURAÇÃO EM CADA UNIDADE ESCOLAR

4. A atual Gestão da Unidade Escolar é responsável pela indicação dos membros para compor a Comissão Institucional, sendo:

1 (um) gestor escolar

1 (um) professor efetivo da unidade de ensino**;**

1 (um) servidor Administrativo;

1 (um) presidente do CDCE.

4.1. A Comissão Institucional deverá indicar junto a Secretaria de Educação seus membros no dia 21/11/2022 e terá como função a responsabilidade de organizar, convocar, acompanhar o processo de escolha para indicação, bem como remeter a Secretaria Municipal de Educação, através de oficio com cópia da ata, o resultado da escolha após término do processo.

4.2. As cédulas de votação, deverão ser confeccionadas e assinadas previamente pelos membros da Comissão Institucional da unidade escolar.

4.3. A Comissão Institucional também funcionará como mesa Receptora e Escrutinadora de votos, para a apuração dos votos.

4.4. Caso não haja o mínimo três (03) nomes ou a unidade escolar que não possuir em seu quadro servidores que preencham os requisitos, dentro dos critérios legais, o Chefe do Poder Executivo escolherá, a seu critério, o nome para o cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a), independentemente de sua lotação, onde o (s) mesmo (s) passará (ão) pelas 03 etapas do processo de escolha.

4.5. Os três candidatos com maior número de indicação formarão a lista tríplice, para apreciação do Gestor Municipal.

4.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior tempo de efetivo exercício na Unidade de Ensino; b) O candidato com maior idade.

4.7. Será de competência da Comissão Institucional:

I – Eleger o seu Presidente e Secretário entre seus componentes, sendo este processo formalizado e registrado em Ata;

II – Divulgar o calendário do processo de indicação de lista tríplice;

III – Convocar Assembleia, para apresentação do Plano de Trabalho do (s) indicados (s), com antecedência do processo de escolha, garantindo o tempo igual de exposição de cada um, ficando 01 (uma) cópia anexada ao processo de indicação;

IV – Convocar o corpo docente e auxiliares (TEDI);

V – Absorver e avaliar às denúncias protocoladas, desde que estas sejam formalizadas e encaminhá-las para a Comissão Central dar parecer;

VI – Designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VII - Providenciar material, cédulas de votação e urna;

VIII - Fiscalizar o processo de consulta, no dia em que ocorrerá a escolha;

IX - Colher a escolha, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

X - Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado.

V - DA MOBILIZAÇÃO

5. A mobilização de cada indicado, somente deverá ser iniciada, após o deferimento da inscrição e compreenderá reuniões, discussão com docentes, auxiliares de educação infantil/TEDI e gestor escolar no âmbito da Unidade Escolar, previamente agendadas junto a Comissão Institucional e sempre acompanhado de representante da referida Comissão, não podendo realizar visitas domiciliares e campanhas individuais através do aplicativo de mensagem (WhatsApp ou qualquer meio de comunicação).

5.1. Será excluído do processo de indicação, em qualquer etapa, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou cometer qualquer ato do item 5.2.

5.2. É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da escola;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento do eleitor;

III – Realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

V – Aparição isolada em TVs e Rádios, no período que antecede o processo de escolha, desde o registro da sua inscrição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos municipais de governo;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato;

VIII – A realização de “boca de urna”.

VI - DO VOTO 3 4 5

6. A indicação de Coordenador (a) Pedagógico (a) será através do voto direto, secreto e universal;

6.1. Terão direito a voto:

I – corpo docente e auxiliares (TEDI);

II – professores efetivos em exercício na Unidade Escolar, servidores em readaptação de função e servidores nomeados no cargo de gestão e coordenação escolar;

III – no caso dos servidores afastados por licença médica, licença para interesse particular, licença maternidade, licença para qualificação profissional, servidores ocupantes de cargos comissionados na sede da SME e férias no dia da votação, quem exercerá o direito de escolha será o servidor contratado para substitui-lo;

6.2. Cada membro do corpo docente e auxiliar/TEDI deverá exercer seu direito de voto na Unidade Escolar que foi ATRIBUIDO.

6.3. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos constantes da lista de aptos a realizar a escolha, aprovada pela Comissão Institucional da Unidade de Ensino.

VII - DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

7. O processo de escolha será realizado nas Unidades de Ensino, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO II**;

7.1. O horário de votação será das 08h00min às 11h00min (horário local), exceto nas Salas Anexas da Escola Monteiro Lobato que acompanhará horário de funcionamento das Unidades (08h às 12h).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Todo o processo na Unidade Escolar é de responsabilidade da Comissão institucional e deverá ser lavrado em livro ata e encaminhado cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO II.**

8.1. A Comissão Central do Processo de Escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) será formada por:

I - 2(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1(um) Representante dos docentes da rede municipal de ensino;

III- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 1 (um) Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;

8.2. Não poderão compor a Comissão Institucional o Coordenador (a) Pedagógico (a) com mandato vigente, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

8.3. Compete à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Coordenador (a) Pedagógico (a):

I - Responsabilizar-se pela condução do processo;

II - Registrar os candidatos à coordenação escolar através do recebimento da documentação;

III - Elaborar a lista dos aptos a proceder a escolha, que será utilizada no dia da

consulta;

IV - Fiscalizar o processo de consulta, no dia em que ocorrerá a escolha;

V - Sistematizar o encaminhamento da lista tríplice, conforme Edital a ser publicado;

VI - Divulgar o resultado final do processo.

8.4. O servidor que estiver com agendamento de licença prêmio por assiduidade deverá efetuar o cancelamento da mesma até o ato da posse, podendo reagendar para data posterior ao fim do mandato eletivo;

8.5. Os 2 (dois) candidatos remanescentes da lista tríplice que não foram escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, ficarão como suplentes, para em eventual vacância do cargo de Gestor Escolar, ser novamente submetido a apreciação e escolha através do Chefe do Poder Executivo para prover o cargo vago.

8.6. Os remanescentes que não foram apreciados pelo Chefe do Poder Executivo ficarão como suplentes.

8.7. A posse acontecerá no dia 20 de janeiro de 2023.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Nova Xavantina-MT, 16 de novembro de 2022.

Gessica Rodrigues da Cruz Arabela Andressa Causi Jung

Maria Messias Ribeiro dos Santos Daniella Sehnem

Thassio Henrique Martins Resende

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

DATA	AÇÃO	LOCAL/HORÁRIO
16/11/2022	Publicação do Edital	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 13h:00min
18/11/2022	Indicação dos membros da Comissão Institucional	Encaminhar via e-mail da SME - horário de 08h às 11h
21/11/2022	Reunião com os membros da Comissão Institucional	Secretaria Municipal de Educação as 08h
22/11/2022	Prazo para Recurso contra o Edital	Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12h30min às 17h30min
25/11/2022	Resultado dos recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 11h: 00min
28 à 30/11/ 2022	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12h30min às 17h30min
08/12/2022	Novo período de Inscrições na inexistência da lista tríplice	Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12h30min às 17h30min
09/12/2022	Publicação da Relação Preliminar das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 11h: 00min
12/12/2022	Prazo para Recurso Contra as Inscrições Preliminares	Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12h30min às 17h30min
13/12/2022	Resultados dos Recursos Contra as Inscrições Preliminares e Homologação das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 16h: 00min
14/12/2022	Apresentação do Plano de Trabalho	Cada Unidade Escolar
19/12/2022	Indicação e Encaminhamento de todo processo via ata	Cada Unidade Escolar
20/12/2022	Apreciação do Gestor Municipal	Gabinete do prefeito
21/12/2022	Divulgação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)

Nome:		Sexo: ( ) F ( )M
Data de nascimento:	RG:	CPF:
Filiação:		
Endereço:		Bairro:
Telefone:	E-mail:	
Unidade Escolar:		Ano de início na Unidade Escolar:
Possui especialização: ( ) SIM ( ) NÃO		Área de especialização:

Nova Xavantina-MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____, RG n.º _____, CPF n.º _____residente e domiciliado na _____do Município de Nova Xavantina - MT, lotado (a) na Escola Municipal _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com as condições previstas no Edital nº 02/SME/2022 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, assumir a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Nova Xavantina-MT, ____/_____/2022.

_____

Assinatura

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do processo de escolha de profissionais ao provimento da função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Escolas Municipais de Nova Xavantina-MT

Nova Xavantina MT, _____ de _____de _____.

_____ _____ _____

Assinatura do Candidato RG CPF

_____ _____ _____

Assinatura do Procurador RG CPF

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

À Comissão Central do Processo para escolha de coordenador (a) pedagógico (a), para Unidades Escolares: Escola Municipal Deus é Amor, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal José Rodrigues Silqueira, Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca e Centro Municipal de Educação Infantil Profª Ana Célia Moreira da Silva Sales, para o ano de 2023, conforme Edital nº 02/SME/2022.

Nome do candidato (a):		Escola:
RG:	Órgão expedidor:	CPF:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento de inscrição.

( ) Outro (s)

_____

_____

Digitar ou escrever a justificativa do recurso, de forma objetiva e com comprovação em anexo da ilegalidade.

_____

_____

_____

_____

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2.022, Processo Administrativo nº 091/2.022, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA ALVARO E DANIEL COM BANDA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2.022 NA ROMARIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**,** empresa contratada: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/MF nº 22.995.714/0001-10, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.872, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 4.872, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.789/2022 que dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de lista tríplice para designação de provimento do cargo de Gestor Escolar nas unidades de ensino da rede municipal de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Os arts. 7º e 15 do Decreto n.º 4.789, de 13 de setembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

".....

Art. 7º O processo de seleção para a função de Gestor Escolar, consistirá em 06 (seis) etapas;

1ª Etapa: Análise de toda documentação entregue no ato das inscrições;

2ª Etapa: Formação profissional reconhecida pelo MEC;

3ª Etapa: Entrevista para avaliação de Perfil;

4ª Etapa: Aplicação da **avaliação escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar**;

5ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão de trabalho através de **Assembleia Geral da Comunidade Escolar;**

6ª Etapa: Após conclusão do **Processo de Seleção**, os candidatos participarão do Processo de Escolha, através de consulta à Comunidade Escolar, que deverá compor lista tríplice, para encaminhamento ao Poder Executivo, para apreciação, escolha e nomeação de Gestor Escolar.

.....

Art. 15. No caso de afastamento do **Gestor Escolar** por 60 (sessenta) dias consecutivos, a substituição será feita interinamente e simultaneamente pelo Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 01/SME/2022

EDITAL Nº 01/SME/2022

"Dispõe sobre abertura de inscrições e normas para a escolha dos gestores das escolas públicas Municipais de Nova Xavantina".

A **Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Central designada pela Portaria nº 1.694/2022, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no Decreto nº 4.789, de 13 de setembro de 2022, que *'dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de lista tríplice para designação de provimento do cargo de gestor escolar nas Unidades de Ensino da rede municipal de Nova Xavantina- MT",* e suas alterações posteriores, e demais legislações que tratam da matéria, torna público o presente Edital de provimento do cargo de Gestor Escolar, biênio 2023/2024, para: Escola Municipal Deus é Amor, Escola Municipal Monteiro Lobato e salas anexas, Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)' e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ana Celia Moreira da Silva Sales,.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I - cópia do RG e CPF;

II - certificado de quitação junto a Justiça Eleitoral;

III - cópia do comprovante de endereço atualizado;

IV - cópia do certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo MEC;

V - cópia (frente e verso) do certificado com carga horária mínima de 30 (trinta) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Escolar, dos últimos 03 (três) anos;

VI – declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - declaração emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos;

VIII - declaração emitida pela Gerência Gestão de Pessoas de que o inscrito não está com agendamento para o período do mandato eletivo de processo de aposentadoria ou estar em gozo de licenças previstas no art. 122 da Lei Municipal n.º 2.340 de 21 de dezembro de 2021 bem como, em readaptação de função;

IX - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, conforme ANEXO III;

X – declaração que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado;

XI - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Gestão Escolar: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Escolar de acordo com as políticas educacionais, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem para elevação do índice de avaliação (IDEB) e demais avaliações externas;

b) Ações para ampliação da participação da comunidade na Unidade Escolar;

c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão;

XII - Certidão de adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/SME, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XIII - O servidor que estiver com agendamento de licença prêmio por assiduidade deverá efetuar o cancelamento da mesma até o ato da posse, podendo reagendar para data posterior ao fim do mandato eletivo;

2 - DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO

2.1. A comissão receberá as inscrições no período conforme previsto neste edital no subitem 1.1, e declarará deferimento ou indeferimento de cada inscrição de acordo com o cronograma dos trabalhos (**ANEXO I**), publicando a decisão em edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação;

2.2. Do ato de deferir ou indeferir a inscrição, caberá recurso (**ANEXO IV**) do candidato, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I**. 2.3. O recurso será apreciado pela Comissão Central, conforme Cronograma dos Trabalhos – **ANEXO I.**

2.4. Não havendo inscrições de no mínimo 3(três) candidatos, para a unidade escolar, o Chefe do Poder Executivo indicará o(s) candidato(s), independentemente de sua lotação, onde o(s) mesmo(s) passará(ão) pelas 6 (seis) etapas do processo de escolha, conforme artigo 7º do Decreto n.º 4.789. de 13 de setembro de 2022.

3 - DAS ETAPAS

3.1 – **1ª Etapa:** análise de toda documentação entregue no ato das inscrições, conforme cronograma dos trabalhos **(ANEXO I)**;

3.2 – **2ª Etapa**: Formação profissional reconhecida pelo MEC (análise de títulos), conforme cronograma dos trabalhos **(ANEXO I)**;

3.3 – **3ª Etapa**: Entrevista para avaliação de Perfil, conforme cronograma dos trabalhos **(ANEXO I)**;

3.4 – **4ª Etapa**: Aplicação da avaliação escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar, conforme conteúdo programático descrito no **ANEXO V,** seguindo o cronograma dos trabalhos **(ANEXO I)**;

3.5 – **5ª Etapa**: **Apresentação do Plano de Gestão de trabalho** em Assembleia Geral da Comunidade Escolar;

3.6 – **6ª Etapa**: Após conclusão do Processo de Seleção, os candidatos participarão do Processo de Escolha, através de consulta à Comunidade Escolar, que deverá compor lista tríplice, para encaminhamento ao Poder Executivo, para apreciação, escolha e nomeação de Gestor Escolar.

3.7 – Caso o inscrito não atinja a média de 60 (sessenta) pontos, obtida da etapa 2 (dois) a etapa 4 (quatro), o Chefe do Poder Executivo escolherá, a seu critério, o nome para concorrer ao cargo de Gestor Escolar, independentemente de sua lotação, onde o(s) mesmo(s) passará(ão) pelas 6 (seis) etapas do processo de escolha, conforme artigo 7º do Decreto nº 4.789, de 13 de setembro de 2022.

4 - DA ENTREVISTA

4.1. A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.

4.2. Cada candidato será entrevistado por um profissional habilitado que deverá ser designado pela Comissão Central o qual realizará entrevista de forma individual e isolada e atribuirá uma nota ao candidato.

4.3. A entrevista será realizada de forma presencial, o não comparecimento acarretará na eliminação do candidato. Não haverá tolerância no caso de atraso para inicio da atividade, bem como, na necessidade de saída antecipada, sem o término da avaliação. A definição de horário ficará a critério da Comissão Central.

4.4. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) pontos.

5 - DA AVALIAÇÃO ESCRITA

5.1. A avaliação escrita deverá ser composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com um peso de 1,5 (um vírgula cinco) cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos, abrangendo: Conhecimentos Específicos; Gestão Escolar; Legislação; Conhecimentos Básicos, conforme cronograma dos trabalhos **(ANEXO I);**

5.2. As Provas serão realizadas de forma presencial, o não comparecimento acarretará na eliminação do candidato. Não haverá tolerância no caso de atraso para inicio das atividades, bem como, na necessidade de saída antecipada, sem o término da avaliação. A definição de horário ficará a critério da Comissão Central.

6 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL RECONHECIDA PELO MEC, **ANÁLISE DE TITULOS**

6.1. Considerar-se-á somente a maior titulação e/ou habilitação especifica da área da educação – reconhecido pelo MEC, em que estiver atuando, conforme especificado na tabela abaixo:

FORMAÇÃO		**NÍVEL**	**PONTUAÇÃO**
Pós - Graduação	*Stricto Sensu*	Doutorado	10,0
		Mestrado	9,0
	Lato Sensu	Especialização	8,0

6.2. O título de Pós-graduação será somado ao curso de Gestão Escolar.

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	**PONTUAÇÃO**
Gestão Escolar	10,0

7 - DOS CRITÉRIOS

7.1. O cargo de Gestor (a) Escolar tem como referência os campos do conhecimento, da competência, da aptidão para liderança e habilidades diretoras, de forma a ter na direção das atividades escolares um dirigente comprometido com a Unidade Escolar e principalmente com o educando;

7.2. Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Nova Xavantina;

7.3. Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o disposto no art. 64;

7.4. Comprometer-se a participar da formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

8 - DA APURAÇÃO EM CADA UNIDADE ESCOLAR

8.1. A atual Gestão da Unidade Escolar é responsável pela indicação dos membros para compor a Comissão Institucional, conforme cronograma de trabalho (ANEXO I), com a seguinte composição: **I - 1 (um) professor efetivo** da unidade de ensino**; II - 1 (um) servidor Técnico Administrativo Educacional - TAE;**

III - 1 (um) servidor efetivo Apoio Administrativo Educacional - AAE (Manutenção da Infraestrutura ou Alimentação Escolar);

IV - presidente do CDCE.

8.2. A Comissão Institucional terá a responsabilidade de organizar, convocar, acompanhar o processo de escolha para indicação, bem como remeter a Secretaria Municipal de Educação, através de oficio com cópia da ata, o resultado final da escolha, quantidade de votantes por segmentos, após término do processo. 8.3. As cédulas de votação deverão ser assinadas previamente pelos membros da Comissão Institucional.

8.4. A Comissão Institucional também funcionará como mesa Receptora e Escrutinadora de votos, para a apuração dos votos.

8.5. Os 3 (três) candidatos com maior número de indicação formarão a lista tríplice, que será remetida para a apreciação e escolha do Gestor Escolar através do Chefe do Poder Executivo.

8.6. A Unidade Escolar que não possuir em seu quadro de servidores que preencham os requisitos do art. 1º do Decreto n.º 4.789/2022, o Chefe do Poder Executivo escolherá, a seu critério, o ocupante do cargo de Gestor Escolar, independentemente de sua lotação, onde o(s) mesmo(s) passará(ão) pelas 06 (seis) etapas do processo de escolha, conforme art. 7º do Decreto nº 4.789, de 13 de setembro de 2022.

8.7. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: I - Maior nota na **entrevista** para avaliação de Perfil; II - Maior nota na avaliação escrita; III - O candidato com maior tempo de efetivo exercício na Unidade de Ensino.

8.8. Será de competência da Comissão Institucional:

I – Eleger o seu Presidente e Secretário entre seus componentes, sendo este processo formalizado e registrado em Ata;

II – Divulgar o calendário do processo de indicação da lista tríplice conforme ANEXO I;

III – Credenciar o conjunto de pessoas votantes da Comunidade Escolar por segmento;

IV – Convocar Assembleia com a comunidade escolar, para apresentação do Plano de Gestão do(s) indicados(s), garantindo tempo igual de exposição para cada um, ficando 1 (uma) cópia anexada ao processo de indicação;

V – Convocar os segmentos da comunidade escolar;

VI – Absorver e avaliar às denuncias protocoladas, desde que estas sejam formalizadas e encaminhá-las para a Comissão Central que deliberara e emitirá parecer;

VII – Providenciar material e urna para votação;

VIII - E demais atribuições conforme art. 5º do Decreto n.º 4.789/2022.

9 - DA MOBILIZAÇÃO

9.1. A mobilização de cada indicado, somente deverá ser iniciada, após o deferimento da inscrição e compreenderá reuniões, discussão com docentes e servidores no âmbito da Unidade Escolar, previamente agendadas junto a Comissão Institucional e sempre acompanhado de representante da referida Comissão.

9.2. A apresentação e defesa do Plano de Gestão deverão ser realizadas em assembleia acompanhada pela Comissão Institucional, cujo objetivo e metas para melhoria da Unidade Escolar e do Ensino estejam em consonância com a Política Educacional (PPP e PDE);

10 - DO VOTO

3 4 5 6

10.1. A indicação de Gestor(a) Escolar será através do voto direto, secreto e universal;

10.2. Terão direito a voto:

I – pais ou responsáveis de alunos (matriculados na unidade);

II – servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, servidores em readaptação de função e servidores nomeados no cargo de gestão e coordenação escolar, respectivamente na Unidade Escolar;

III – no caso dos servidores afastados por licença médica, licença para interesse particular, licença maternidade, licença para qualificação profissional, servidores ocupantes de cargos comissionados na sede da SME no dia da votação, quem exercerá o direito de escolha será o servidor contratado para substituí-lo;

10.2.1. O eleitor que fizer parte de mais de 1 (um) segmento na Unidade de Ensino, terá direito a somente 1(UM) voto.

10.2.2. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto na Unidade Escolar que foi ATRIBUÍDO.

10.2.3. Os profissionais da educação que atuam em todas as Unidades de Ensino terão direito ao voto em todas as Unidades.

11 - DO LOCAL E DATA DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. O processo de escolha será realizado nas Unidades de Ensino, conforme cronograma de trabalho (**ANEXO I**);

11.1. O horário de votação será das 8h às 17h (horário local), exceto nas Salas Anexas da Escola Monteiro Lobato que acompanhará horário de funcionamento da Unidade (8h às 12h).

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído do processo de escolha, em qualquer etapa, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata. 12.2. É vedado ao candidato e a comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da escola;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer natureza como objetos de propaganda ou de aliciamento do eleitor;

III – Realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

V – Aparição isolada em TVs e Rádios, no período que antecede o processo de escolha, desde o registro da sua inscrição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos municipais de governo;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato;

VIII – Realização de “boca de urna”.

12.3. Será excluído do atual processo, à vista de representação, devidamente fundamentada e dirigida e aceita pela Comissão Central o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no subitem 12.1 e 12.2 ou permitir a outrem praticá-lo em seu favor.

12.4. Nos locais onde estiverem instaladas as urnas é vedado qualquer tipo de propaganda.

12.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas.

13 – DA POSSE

13.1. Os três candidatos com maior número de indicação para Gestor Escolar, formarão a lista tríplice (que terá validade para o biênio 2023/2024), para apreciação e escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. O(a) escolhido(a) pelo Chefe do Poder Executivo para cada unidade escolar, será empossado em ato solene pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de janeiro de 2023, local e horário a ser definido posteriormente pela SME.

13.3. Os 2 (dois) candidatos remanescentes da lista tríplice que não foram escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, ficarão como suplentes, para em eventual vacância do cargo de Gestor Escolar, ser novamente submetido a apreciação e escolha através do Chefe do Poder Executivo para prover o cargo vago.

13.3. O servidor que estiver usufruindo de licença prêmio por assiduidade durante o processo de escolha deverá interromper e reagendar o saldo remanescente para data posterior ao fim do mandato eletivo no ato da posse.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina - MT, 16 de novembro de 2022.

COMISSÃO CENTRAL:

Gessica Rodrigues da Cruz Arabela Andressa Causi Jung

Maria Messias Ribeiro dos Santos Daniella Sehnem

Paula Nunes de Oliveira Kelly Maria Bispo Campos

Adão Carvalho Costa

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

DATA	AÇÃO	LOCAL/HORÁRIO
17/11/2022	Publicação do Edital	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 13h;
18/11/2022	Indicação dos membros da Comissão Institucional	Encaminhar via e-mail da SME - horário de 8h às 11h ;
21/11/2022	Reunião com os membros da Comissão Institucional	Secretaria Municipal de Educação as 8h;
22/11/2022	Prazo para Recurso contra o Edital	Secretaria Municipal de Educação, no horário das e 12h30 às 17h30;
25/11/2022	Resultado dos recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 11h;
28 a 30/11/ 2022	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação, no horário das e 12h30 às 17h30;
08/12/2022	Novo período de Inscrições na inexistência da lista tríplice	Secretaria Municipal de Educação, no horário das e 12h30 às 17h30;
09/12/2022	Publicação da Relação Preliminar das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 11h;
12/12/2022	Prazo para Recurso Contra as Inscrições Preliminares	Secretaria Municipal de Educação, no horário das e 12h30 às 17h30;
13/12/2022	Resultados dos Recursos Contra as Inscrições Preliminares e Homologação das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares, a partir das 16h;
14/12/2022	Apresentação do Plano de Trabalho	Cada Unidade Escolar às 18h;
15/12/2022	Entrevista de avaliação de perfil	Secretaria Municipal de Educação das 08h às 18h, conforme agendamento pela comissão central;
17/12/2022	Avaliação escrita	Local e horário a ser publicado em edital complementar;
19/12/2022	Processo de escolha nas unidades escolares e Encaminhamento de todo processo via ata	Cada Unidade Escolar
20/12/2022	Apreciação do Gestor Municipal	Gabinete do Prefeito
21/12/2022	Divulgação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação e e-mail das Unidades Escolares.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) GESTOR ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Município: NOVA XAVANTINA - MT	Escola à qual se candidata:	
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Estado Civil:
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Endereço:		
E-mail:		
Telefone fixo:	Celular:	
DADOS PROFISSIONAIS		
Graduação/Curso:		
Especialização: ( ) Sim ( )Não	CURSO:	
Mestrado: ( ) Sim ( )Não Em:		
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:	Matrícula funcional:	
Lotado (a) na instituição de Ensino:		

Declaro estar ciente das condições de escolha previstas no Decreto n.º 4.789/2022 e no Edital n.º 01/SME/2022 e demais normas.

_____ *Assinatura do (a) candidato (a)*	_____ *Assinatura do (a) membro da Comissão Central*

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2022.

Deferida: ( )Sim ( )Não

Moti-
vo:_____
_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____,

brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº: _____,

inscrito (a) no CPF sob nº: _____, candidato(a) a Gestor(a) Escolar da Unidade de Ensino _____, comprometo a dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de Gestor(a) Escolar da Unidade de Ensino citada, conforme Edital Nº 01/SME/2022, que regulamenta o processo de Escolha de Gestão, de acordo com a Lei Municipal n.° 2.337/2021 que *dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação Básica, do nosso município*, e demais legislação que trata da matéria.

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão Central do Processo para Eleição de Gestor(a) Escolar – BIÊNIO 2023/2024, para Unidades Escolares: Escola Municipal Deus é Amor, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal José Rodrigues Silqueira, Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca) e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales, para o biênio 2023/2024. Conforme Edital nº 01/SME/2022.

Nome do candidato (a):		**Escola:**
RG:	**Órgão expedidor:**	**CPF:**

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento de inscrição.

( ) Outro (s)

_____

_____

Digitar ou escrever a justificativa do recurso, de forma objetiva e com comprovação em anexo da ilegalidade.

_____

_____

_____

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LDB; NOVO FUNDEB/ VALOR ALUNO ANO RESULTADO-VAAR; PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - INTERATIVO REX E WEB; BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC; DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA MATO GROSSO - DRC/MT (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL); PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE; PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PEE; PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME; PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS (LEI 2.337 DE 21/12/2021)- PCCS.

RH
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de Novembro de 2022, edição N° 4.108 na página 371, da Desistência da candidata convocada através do 31° Edital de Convocação do Seletivo Simplificado 02/2021, no cargo de Odontólogo (a).

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

Portaria 609/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16**,

localizada na Rua João Tonin, 50, Bairro Jabuticabal, CEP: 99.712-292, no município de Erechim - RS, telefone (54) 3712 - 3505 e e-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br representada pelo Sr. **Elquer Izaias Balestrin**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 4042790 SSP/SC** e **CPF sob o nº 040.734.589-22**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e proposta negociada pela administração:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
86	Cefalexina - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica capsula ou comprimido, via de administração oral.	Unidade	TEUTO	0,379	**0,569**
201	Fluoxetina, cloridrato - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	Unidade	TEUTO	0,089	**0,100**
227	Hidrocortisona, succinato sódico - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.	Unidade	TEUTO	5,80	**6,999**

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais do aumento dos preços de custo dos medicamentos, e também aumento nos custos dos transportes.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a)** e **b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Elquer Izaias Balestrin

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022

OBJETO: Construção de 48 Unidades Habitacionais em cumprimento ao **Termo de Convênio 1536-2022/SINFRA.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **Alfa Construções e Serviços e Instalações EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 5.745.014,15 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e quinze centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente licitação nos termos do edital, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.406 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Regulamenta a remuneração dos Profissionais da Educação de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º Acrescenta-se 5,06% (cinco virgula seis por cento) no piso salarial dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte/MT ativos e inativos, ocupantes dos cargos de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionalizados conforme PCCS da educação. (Lei nº 532/2001).

§ 1º. O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2022 e será concedido na folha de pagamento do mês de novembro de 2022.

Artigo. 2º O reajuste que se trata o Art.1°, não se aplica aos demais cargos da administração Municipal.

Artigo. 3º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 293/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Half Bronner Rodrigues,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 815, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Agente Administrativo**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 16/11/2022 à 25/11/2022, com retorno aos trabalhos no dia 26/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2.022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 16 de Novembro de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 100/2022

Pelo presente Termo de Retificação do **Edital de Credenciamento nº 03/2022**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, e em face de modificações necessárias, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue: **Fica excluído a letra e) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal); O alvará/ Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados**;, **do item 9.5.1. Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantém-se o período inicial para o credenciamento.** A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da Prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br . Novo São Joaquim-MT, 16 de novembro de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 99/2022

Pelo presente Termo de Retificação do **Edital de Credenciamento nº 02/2022**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, e em face de modificações necessárias, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue: **Fica excluído a letra e) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal); O alvará/ Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados**;, **do item 9.5.1. Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantém-se o período inicial para o credenciamento.** A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da Prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br . Novo São Joaquim-MT, 16 de novembro de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edita de Abertura, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

1. RETIFICAR:

Onde se lê na página 02:

II. DAS VAGAS

Professor(a) A	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	-	2.176,63	30	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério

Leia-se:

II. DAS VAGAS

Professor(a) A	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	2.176,63	30	Prova Objetiva	Ensino Médio e/ou Ensino Médio com Habilitação em Magistério

Paranatinga, 11 de novembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2459/2022

LEI Nº 2459/2022

"INSTITUI A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais, Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal tem como objetivo assegurar o valor geral dos imóveis localizados no município de Paranatinga - MT para fins de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§1º Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores não substituirão o valor venal para fins de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos e de direitos reais* (ITBI) com a base de cálculo já definida no Código Tributário Municipal de Paranatinga - MT, podendo ser utilizado de forma subsidiária.

§2º Fica o poder executivo municipal responsável por regulamentar a aplicação especial da Planta Genérica de Valores para fins de regulação imobiliária no município de Paranatinga - MT, primando sempre pela isonomia e capacidade contributiva do contribuinte.

LIVRO ÚNICO

VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS

MUNICIPAIS SOBRE IMÓVEIS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Integram a Planta Genérica de Valores do município de Paranatinga - MT os seguintes anexos:

I – Mapa e tabela contendo as zonas fiscais do município;

II – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações;

III – Tabela contendo as zonas fiscais do município;

§1º Para a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Para fins de balizamento de preço em finalidade distinta ao do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), a referência de valor a ser utilizada deverá ser a do último período da planilha de progressividade.

TÍTULO II

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL

CAPÍTULO I

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA URBANA E URBANIZÁVEL

Art. 3º - Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável não possua edificação, o valor venal do imóvel será equivalente ao valor venal do terreno, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Art. 4º - O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no município de Paranatinga - MT, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

VVT = (IRFt x ATT) x CT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

CARACTERISTICAS DO TERRENO (CT)

Art. 5º - A característica do terreno (CT) levará em consideração os seguintes elementos:

CT = CTp x CTt x CTts x CTf x CTpp x CTo

I – Pedologia (predominante) (CTp);

a) Terreno normal/firme - 1,0; b) Terreno inundável - 0,60; c) Terreno alagado 0,60 d) Terreno com área de preservação permanente 0,3

II - Fator de Topografia **(CTt)**

a) Terreno plano – 1,0; b) Terreno em aclive – 0,8; c) Terreno em declive – 0,8; d) Terreno irregular – 0,9; e) Terreno em encosta – 0,6;

III - Fator de Testada/Situação (CTts):

a) Uma única frente – 1,0; b) Duas frentes – 1,2; c) Duas frentes em esquina – 1,2; d) Mais de duas frentes – 1,4; e) Imóvel encravado (sem saída para via pública) – 0,6;

IV – Fechamento dos limites do terreno (predominante) (CTf);

a) Muro – 1,0; b) Grade – 1,0; c) Tela – 1,0; d) Cerca – 1,0; e) Madeira – 1,0; f) Nenhum – 1,2.

V – Passeio público junto a testada (CTpp);

a) total – 1,0; b) parcial – 1,0; c) nenhum – 1,2;

VI – OCUPAÇÃO (CTo):

a) Construção legalizada 1,0; b) Baldio 1,0; c) Ruína 1,2; d) Obra paralisada 1,2; e) Construção irregular em área de preservação permanente 1,3; f) Construção em andamento 1,0;

Parágrafo único. Deverá o chefe do poder executivo promover a regulação da aplicação dos termos aplicados as características do terreno.

Art. 6º - Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor venal o índice de maior valor.

Art. 7º - Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 8º - Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este terá acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

Art. 9º - O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal calculado sobre a área total edificada, levando em consideração às características da edificação e dos equipamentos urbanísticos.

VE = (IRFt x ATE) x CE x EU

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL TERRITORIAL (IRFt)

ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)

CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (CE)

EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS (EU)

Art. 10º - A Característica da Edificação **(CE)** levará em consideração os seguintes elementos:

CE = CEc x CEe x CEcb

I – Conservação (predominante) (CEc);

a) Ótimo – 1,2; b) Bom – 1,0; c) Regular – 0,9; d) Ruim – 0,8;

II – Estrutura (predominante) (CEe);

a) Alvenaria – 1,0; b) Madeira – 0,8; c) Metálica – 0,9; d) Pedra – 0,8; e) Outros – 0,7.

III – Cobertura (predominante) (CEcb);

a) Cerâmica - 1,0; b) Cobertura verde – 0,6; c) Laje – 1,0; d) Zinco – 0,9; e) Tipo amianto – 0,9; f) Outros – 0,9.

Parágrafo único. Deverá o chefe do poder executivo promover a regulação das Característica da Edificação (CE).

Art. 11 - Os equipamentos urbanos (EU) que deverão ser analisados são:

EU = EUa x EUaa x EUee

I – Asfaltamento, blocos ou paralelepípedo (EUa);

a) Existente – 1,0; b) Inexistente – 0,9.

II – Serviço de abastecimento de água ou esgoto no logradouro (EUaa);

a) Existente – 1,0; b) Inexistente – 0,9.

III – Fornecimento de energia elétrica(EUee) .

a) Existente – 1,0; b) Inexistente – 0,5.

Parágrafo único. Deverá o chefe do poder executivo promover a regulação das Equipamentos Urbanos (EU).

CAPÍTULO II

DO VALOR VENAL DAS chácaras de lazer e GLEBAS

NA ÁREA DE EXPANÇÃO URBANA

SEÇÃO I

Base de cálculo Chácaras de lazer e glebas localizadas dentro

do perímetro urbano, zona urbanizável

Art. 12 - O cálculo do valor das chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável terreno será o respetivo ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL, aplicado os valores da Zona Fiscal para a área em que a propriedade esteja inserida

Parágrafo único. No caso da ausência do valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores mencionada no caput, o seu valor será descrito na Zona Fiscal 47, guardadas as diferenças topográficas, físicas, de edificações e de benfeitorias.

SEÇÃO II

Chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano,

zona urbanizável e que possuam ATÉ 12.000 m2

Art. 13 - Para a identificação do valor venal dos terrenos de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam MENOS de 12.000 m2, e que não possuam edificações ou benfeitorias será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

VVI = VVT

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Parágrafo único. Para a identificação do valor venal dos terrenos de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ATÉ 12.000 m2, e que não possuam edificação será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

VVT = IRFt x ATT

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)

ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 14 - Para a identificação do valor venal dos imóveis (VVI) de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ATÉ 12.000 m2, e que possuam edificações ou benfeitorias será realizado da seguinte forma.

VVI = VVT + VB + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§1º Para a identificação do valor da edificação (VE) de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ATÉ 12.000 m2, será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

§2º Para a identificação do valor das benfeitorias (VB) de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ATÉ 12.000 m2, será realizado a partir da seguinte fórmula:

VB = CB x (IRFb x ATB)

VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)

CARACTERISTICAS DAS BENFEITORIAS (CB)

ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL das benfeitorias (IRFb)

ÁREA TOTAL DAS BENFEITORIAS (ATB)

§3º A característica das benfeitorias (CB) levará em consideração os seguintes elementos:

CB = CBp x CBq x CBe x CBl x CBa

I – PISCINA ou CHAFARIZ (CBp);

a) Existente – 1,2; b) Inexistente – 1,0.

II – QUADRA OU CAMPO DE FUTEBOL (CBq);

a) Existente – 1,2; b) Inexistente – 1,0.

III – ESTABULO (CBe).

a) Existente – 1,3; b) Inexistente – 1,0.

IV – LAGO CONTENPLATIVO (CBq);

a) Existente – 1,2; b) Inexistente – 1,0.

V – HELIPORTO E PISTA DE AVIÃO HOMOLOGADOS (CBa).

a) Existente – 1,3; b) Inexistente – 1,0.

Parágrafo único. Deverá o chefe do poder executivo promover a regulação das Características das Benfeitorias (CB).

SEÇÃO III

Chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano,

zona urbanizável e que possuam ACIMA de 12.000 m2

Art. 15 - O cálculo das Glebas urbanas que possuam ACIMA de 12.000 m2 e das chácaras de lazer terão seu valor venal do imóvel calculado a partir do valor apurado com o terreno, benfeitoria e edificação.

VVI = VVT + VB + VE

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§1º Para a identificação do valor da edificação (VE) de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ACIMA de 12.000 m2, será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

§2º Para a identificação do valor das benfeitorias (VB) de chácaras de lazer e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ACIMA de 12.000 m2, será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

§3º Nos casos das Glebas localizadas dentro do perímetro urbano ou zona urbanizável que possuam ACIMA de 12.000 m2 ou chácaras de lazer, estas terão aplicado a seu ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno o seguinte índice regressivo:

ÁREA M2	REGRESSIVIDADE IRFt
Até 12.000	1,00
Acima de 12.000 até 13.000	0,95
Acima de 13.000 até 14.000	0,90
Acima de 14.000 até 15.000	0,80
Acima de 15.000 até 16.000	0,70
Acima de 16.000 até 18.000	0,60
Acima de 18.000 até 19.999	0,50

CAPÍTULO III

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES PARA FINS DO IMPOSTO

SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS - itbi

Art. 16 - Em se tratando de propriedades localizadas na zona urbana ou urbanizável, para fins de base de cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos o valor da transação não poderá ser inferior ao valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano descrito na última coluna progressiva prevista nas planilhas em anexo.

Parágrafo único. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado dos bens transmitidos devendo apenas servir como referência mínima para definição da base deste imposto.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

SEÇÃO I

Do recurso ordinário

Art. 17 - Para as propriedades localizadas no perímetro urbano ou urbanizável com metragem do terreno inferior a 7.800 (sete mil e oitocentos) metros quadrados, bem como as chácaras de lazer o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º O prazo para a apreciação do recurso será de 30 (trinta) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os documentos elencados junto ao Decreto Regulamentar.

§3º. Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador do recurso poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 18 - Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos ao gerente da tributação para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do inteiro teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO II

Do Recurso Ordinário

Art. 19 - Para as demais propriedades não enquadradas no artigo 17, o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto a Comissão de Avaliação Imobiliária.

§1º O prazo para a apreciação do recurso será de 30 (trinta) dias corridos podendo ser estendido em igual período, em função da complexidade da avaliação, desde que de forma fundamentada.

§2º Todo o trâmite de avaliação do recurso deverá obedecer aos procedimentos adotados pelo Código Tributário Municipal.

§3º O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade;

IV – Cópia da Certidão de registro do imóvel emitida a menos de dois anos.

Art. 20 - Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso no prazo de 15 (Quinze) dias corridos ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO III

Demais aspectos do recurso

Art. 21 - Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 22 - No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá realizar a revisão de seu cadastro na central de atendimento ao contribuinte fornecendo obrigatoriamente:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do Decreto Regulamentar;

II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 23 - A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico ou DTE(domicílio tributário eletrônico).

Parágrafo Único. Considerará a notificação entregue:

I – No 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II – No ato do recebimento da notificação por meio da DTE(domicílio tributário eletrônico);

Art. 24 - Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de edital junto a imprensa oficial, comunicação pessoal por agente da prefeitura, pelo Serviços de Correio ou por meio do comparecimento do contribuinte junto à Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único. Considerará a notificação entregue:

I – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município;

no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

II – No ato do recebimento da notificação da comunicação pessoal promovida pelo agente público designado;

III – 05 (cinco) dias corridos após a postagem dos correios;

IV – No ato da notificação por meio do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

Art. 25 - Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto o valor venal estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 26 - Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores.

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores estão expressos segundo a Unidade de Padrão Fiscal adotado pelo município, sendo os reajustes seguidos de acordo com a mera correção monetária promovida pela administração municipal.

Parágrafo único. Qualquer reajuste acima da correção monetária deverá ser promovido por lei específica para esta finalidade.

Art. 28 - A distribuição das zonas fiscais foi realizada geograficamente nos termos do anexo da presente lei e nos termos do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Aos Imóveis localizados nos Distritos deverão ser aplicados os valores dispostos nas seguintes Zonas Fiscais:

I – Distrito de Santiago do sul referente a Zona Fiscal 35

II – Distrito de salto da alegria Referente a Zona Fiscal 45

Art. 29 - Buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica facultado ao poder executivo municipal por meio de decreto regulamentar aplicar desconto regressivo de até 30% de desconto sobre a base de cálculo do valor arbitrado as propriedades edificadas ou não.

Art. 30 - Deverá o poder executivo municipal editar até o último dia útil do exercício Decreto regulamentar atualizando o descritivo do anexo da presente Planta Genérica de Valores, que discrimina, por face dos terrenos, as respectivas zonas fiscais, considerando o nome dos logradouros e os números das quadras.

Art. 31 - Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo todo o perímetro que circunda a área urbana, continuado ou não, dentro da faixa de 3.000 (três mil) metros lineares ou qualquer outra disposição trazida pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 32 - Fica autorizado ao Poder Executo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária, nos mesmos termos dos artigos 16 e 17 da presente lei.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o poder executivo municipal a conceder uma redução de até 40% (quarenta por cento) no arbitramento da base de cálculo dos imóveis para fins de Regularização Fundiária nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 33 - Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, fica o poder executivo municipal responsável pela aplicação da presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 34 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo para a matéria que possua reserva constitucional de anterioridade, que passará a vigorar no dia 1º de janeiro de 2023, quando restará revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA GOMES BEZERRA

Secretário Municipal de Finanças

Anexo I

ZONA 01									
RUA JOÃO LEMOS CARDOSO	12	13	16	17					
RUA MARCOS RODRIGUES MACIEL	15	16	11	12	8	9	5	6	3
RUA MARCOS RODRIGUES MACIEL	4	1	2						
RUA MANOEL SOARES	11	10	14	15					
RUA CLARINDO CALAZANS CORREA	10	14	11	15	12	16	13	17	
AV MANOEL TOMATE DE CAMPOS	7	8	9	10	11	12	13		
RUA PAULINA LOPES DA COSTA	8	5	9	6					
RUA MARINA MARQUES	5	3	4	6					
RUA AQUINO DE SOUZA MAIA	1	3	2	4					
RUA 6	1	3	5	8	7				

ZONA 02									
RUA 8	CHÁCARAS		6						
RUA 1	1	6	2	7	3	8	4	9	5

RUA 1	10								
RUA 2	CH 2	CH1	5	7	8	14	9	13	10
RUA 2	12	11							
RUA 7	CH1								
AVENIDA 02	6	7	1	2	3	1	5	4	2
AVENIDA 02	6	5	7	3	4	8	9		
RUA 5	5	10	6	11	7	12	8	9	17
RUA 4	10	11	14						
RUA 3A	14	12	18	19	17				
RUA ODETE PEDO	20	21	18	19	22	17			
RUA IRMÃ TEREZINHA	17	19	18	17	12				
RUA PROFESSORA ALICE MARQUES	21	22	19	17	12	8	9	4	3
RUA ANASTÁCIA SIQUEIRA	20	18	17	14	12	01	6	7	

ZONA 03								
RUA MAXIMINO CANEDO	5	10	4	9				
RUA SUCK KINN	4	9	8	3				
RUA SEBASTIÃO DOS SANTOS ALECRIM	3	8	2	7				
RUA ANANIAS ALVES PINTO	2	7	1	6				
RUA C	2	1	3	6	4	5		
RUA B	1	4	5	2	3	5	6	
RUA 2	2	1	3	4	5			
RUA MEROVEU DE SOUZA	4	3	2	1				
RUA 01	2	1	2	1				
RUA MÁRIO SCHUENQUENER	10	9	8	7	6	4	3	4	5
RUA 03	3	4	3	5	5	6			
RUA 4	6	5	5						

ZONA 04			
RUA JOÃO PESSOA	3-E	2-E	1-E
RUA 20 OU SANTO ANTONIO	2-E		
RUA TANCREDO NEVES	3-E		
RUA PARANATINGA	3-E	2-E	1-E

ZONA 05									
RUA RONDONIA	115								
RUA 27 OU RUA PARÁ	115	114							
RUA 26	114	113							
RUA 24 OU RUA PIAUI	112	113							
RUA 123 B OU PARAIBA	112	111							
RUA 123 A OU PARAIBA	111	110							
RUA 22 OU SÃO PAULO	110	119							
RUA 21 OU TANCREDO NEVES	109	108							
RUA 20 OU SANTO ANTONIO	108	107							
RUA JOÃO PESSOA	115	114	113	112	111	110	109	108	107

ZONA 06									
RUA PROJETADA 6	152								
RUA PROJETADA 2	152	R-8-F	149	148	146	R-7-F	R-5.6-F	R -6-F	R-4-F
RUA PROJETADA 5	152	149							
RUA PROJETADA 4	149	148							
RUA PROJETADA 3	148	146							
RUA ARNALDO PAULINO	146	143							
RUA CUIABÁ	R-6-F	R-7-F							
RUA CORUMBÁ	R -6-F	R-5.6-F							
RUA PARANÁ	R-5.6-F	R-4-F							
RUA AFONSO PENA	R-8-F	R-7-F	R-6-F	R-5,	R-4-F	6 -F			

ZONA 07						
RUA 28	03	07				
RUA 27-A	08	02				
RUA 27	08	02	09	01		
RUA MARANHÃO	02	01	133			
RUA 30 OU MARIVALDO SUZART MEDEIROS	01	02	01	02	03	
RUA 25	133					
RUA 10 DE MAIO	09	133				

ZONA 08	
RUA PROJETADA E ÁREAS REMANESCENTES	08

ZONA 09						
RUA 106	R-14					
RUA PARÁ	1	4	3	2		
RUA MARANHÃO	4	3	2	7	6	5

RUA PIAUI	7	6	5	8	9	10
RUA 23 B OU PARAIBA	10	9	R-13			
RUA 23 OU PERNAMBUCO	R-13					
RUA JOÃO PESSOA	R-13	10	7	4	R-14	
RUA PROJETADA	R-13					
RUA 6	9	10	7	8	3	4
RUA 5	2	3	5	6	9	8
RUA 4	5					

ZONA 1O									
RUA 30 A OU ACRE	116	R- 19E							
RUA 30 OU MARIVALDO DO SUZART MEDEIROS	116	117	119	120	121				
AVENIDA BANDEIRANTES	R-19E	116	117	118	119	120	121	122	111
AVENIDA BANDEIRANTES	112	113	114	115	129	130	131	132	105
AVENIDA BANDEIRANTES	106	107							
RUA AFONSO PENA	124	125	126	127	128	107	108	109	110
RUA AFONSO PENA	122								
RUA RONDONIA	116	117	115						
RUA PARA	117	115	118	114					
RUA 26	118	120	114	113					
RUA 25 OU ARNALDO PAULINO	120	121							
RUA 24 OU PIAUI	113	112							
RUA CUIABÁ	121	122							
RUA 23 A OU PARAIBA	111	110							
RUA 23 B OU PARAIBA	112	111							
RUA 22 OU SÃO PAULO	110	109	125	126					
RUA 21 OU TANCREDO NEVES	108	108	126	127					
RUA 20 OU SANTO ANTONIO	108	107							
RUA 18 OU CURITIBA	129	107	130	106					
RUA BELA VISTA	106	131	105	132					
RUA SANTA CATARINA	131	130							
RUA CAMPO GRANDE	128	129							
RUA SÃO JORGE	127	128							
RUA CARAJAS	124	125							

ZONA 11									
RUA 10 DE MAIO	135	136	137	138	123	139	124	141	125
RUA 0 OU AFONSO PENA	135	136	137	138	139	140	141		
RUA CUIABÁ	137	138	123						
RUA CORUMBÁ	138	123	139	124					
RUA PARANÁ	139	141							
RUA CARAJAS	124	125							
RUA 22 OU SÃO PAULO	140	125	141	126					
RUA 21 OU TANCREDO NEVES	126	127							
RUA SÃO JORGE	127								
RUA SANTO ANTONIO	128								
RUA CAMPO GRANDE	128	R-3	129	142					
RUA 18 OU CURITIBA	129	142	130	143					
RUA SANTA CATARINA	130	143	144	131					
RUA 16 OU BELA VISTA	144	R-3	9A						
R.N.	141	126	127	128	R-3	129	142	143	130
R.N	144	131							
RUA PRESIDENTE MÉDICE	142	143	R-2	144	R-1	9A			
RUA ARNALDO PAULINO	134	136	137						
RUA 37	135	136							

ZONA 12				
RUA 05	5	6	3	4
RUA 4	4	3	1	2
RUA 2	6	4	1	
RUA 1	3	4	1	2
RUA 3	1	2	1	2
MT 020 / RUA MANOEL ARJONAS	1	2	3	

ZONA 13					
MT020	CH16	3B	4B	6B	
RUA BAHIA	2B	3B	4B	5B	
RUA B3	3B	4B	5B	2B	
RUA B4	6B	5B	4B		
RUA B1	2B	5B	6B		

ZONA 14									
RUA MANOEL ARJONAS	2	1	9	10					
RUA ELISEU ALVES DE MENESES	13	6	3	7	2	5	4	1	7
RUA ELISEU ALVES DE MENESES	8	9	10						

RUA OSMAR OLIVEIRA GUIMARÃES	8	5	9	4	5	6	7	8	
RUA ABRÃO GOMES BEZERRA	13	12	16	10	2	3	6	7	8
RUA ABRÃO GOMES BEZERRA	9	4	5	6					
RUA JOSUÉ MARTINS DE SIQUEIRA	12	16	10	15	16	14	10	1	2
RUA JOSUÉ MARTINS DE SIQUEIRA	3								
RUA ANÉSIO RODRIGUES FERREIRA	9	10	7	8	5	6	2	3	
TRAVESSA PINHEIRÃO	4	5							
RUA JOSÉ NILO FERREIRA / PADRE JOSÉ CONTE	1	9	4	7	9	4	10	2	14
RUA JOSÉ NILO FERREIRA / PADRE JOSÉ CONTE	1								
RUA JUVENAL M CLAUDINO	5	4	8	9	10	11	14	15	
RUA PRAIA RICA	10	8	6	3					
RUA JOSÉ MAIA LIMA	7	8	11	12	15	16			
ESTRADA RURAL	14	15	16	13	3				

ZONA 15									
RUA AVONE ROSA DE SOIZA	21								
RUA 7 OU DAS FLORES	20	21	17	18					
RUA 6 OU CRISANTEMO	17	18	14	15					
RUA 5 OU JATOBÁ	14	15	11	12					
RUA 4 OU LIRIO DOS VALES	11	8							
RUA 3 OU ACÁCIAS	8	5	6						
RUA 2 OU PRIMAVERA	6	3							
TRAVESSA CAMPOS	3	5	8	11	14	17			
RUA 8 OU SÃO FRANCISCO XAVIER	20	17	14	11	8	5	6	12	15
RUA 8 OU SÃO FRANCISCO XAVIER	18	20							

ZONA 16							
RUA 01	1	4	7				
RUA 02	1	4	7	1	5	6	
RUA 3	1	5	6				
RUA 6	1	1	1				
RUA 7	1						
RUA 3	1	1	5	6			
TRAVESSA CAMPOS	6	7					
RUA 5	1	5	4	1			
RUA 4	4	7	5	6			

ZONA 17						
RUA SÃO PAULO	4					
RUA SÃO JOSÉ	4	5				
RUA SÃO JORGE	5	3	2	6		
RUA SÃO PEDRO	6	2	1			
RUA MARECHAL DUTRA	6	2	5	3		
TRAVESSA CAMPOS	1	2	3			

ZONA 18
RUA IVONE ROSA DE SOUZA

ZONA 19									
RUA IVONE ROSA DE SOUZA	21	22							
RUA 7 OU DAS FLORES	21	22	19	18					
RUA 6 OU CRISANTEMO	18	19	15	16					
RUA 5 OU JATOBÁ	15	16	12	13					
RUA 4 OU LIRIO DOS VALES	12	13	9	10					
RUA 3 OU ACÁCIAS	9	10	6	7					
RUA 2 OU PRIMAVERA	6	7	3	4					
RUA 1	1	3							
AVENIDA BRASIL	21	22	18	19	15	16	12	13	9
AVENIDA BRASIL	10	6	7	3	4	1	2		
RUA 8 OU SÃO FRANCISCO XAVIER	9								

ZONA 20									
RUA 2	8	9	10						
RUA 7 OU DAS FLORES	1	2	7	8					
RUA 6 OU CRISANTEMO	2	3	7	8					
RUA 5 OU JATOBA	3	4	5	6	11				
RUA 8 OU LIRIO DOS VALES	4	12	13	13	14	11			
RUA 9 OU ACACIA	18	14	17	16	15	12	13		
RUA 10 OU PRIMAVERA	19	15	20	16	17	21	18		
RUA 11	22	20	23	21					
RUA 12	23	24							
RUA 4 OU APOLONIO B DE MELO	9	1	8	2	7	3	6	4	5
RUA 4 OU APOLONIO B DE MELO	13	12	15	19	16	20			
RUA 3 OU DOM PEDRO II	10	8	7	6	5	11	13	13	20

RUA 3 OU DOM PEDRO II	21	22	23	24					
RUA 3A	16	17							
RUA 3B	17	18							
AVENIDA TANCREDO NEVES	24								

ZONA 21		
RUA PARAIBA	1	2
RUA TANCREDO NEVES	1	2
TRAVESSA ROSA	1	2
TRAVESSA LORO	2	

ZONA 22						
RUA 12	4	5	3	6	10	9
RUA 11	2	3	6	7	10	
RUA SÃO GABRIEL	2	7	3	6	5	4
RUA 10 OU VIDEIRA	2	7	1			
AVENIDA TANCREDO NEVES	4	5	9	11		

ZONA 23									
RUA SETE DE SETEMBRO	23	21	19	16	13	9	6	4	2
RUA EXISTENTE	1								
RUA 5	1	6	5	4	3				
AVENIDA AEROPORTO	8	12							
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	15	18	20	22	23				
RUA JOAÇABA	23	22							
RUA PRIMAVERA	21	22	19	20					
RUA FOZ DO IGUAÇU	19	20	16	17	18				
RUA VIDEIRA	16	17	18	15	14	13			
PERIMETRAL NORTE	13	14	15	9	10	11	12		
RUA CANOAS	9	10	11	12	6	7	8		
RUA LONDRINA	6	7	8	4	5				
RUA DOURADOS	4	5	2	3					
RUA 2	1	5	6	2	3				
RUA 1	1	6							
RUA 3	4	5							
RUA 4	4	3							
RUA CRISTALINA	23	22	21	20	19	18	17	14	15
TRAVESSA ERECHIN	16	17	13	14					
TRAVESSA ARAGARÇA	9	10							
TRAVESSA RIO CLARO	10	11							
TRAVESSA COXIN	11	12							
TRAVESSA RIO VERDE	7	8							
TRAVESSA ROD	6	7							
TRAVESSA CASCAVEL	4	5							
TRAVESSA S.N	2	3							

ZONA 24		
RUA VIDEIRA	1	2

ZONA 25			
MT 130 – AV XV DE NOVEMBRO	2	3	4
RUA PROJETADA	2		

ZONA 26									
RUA 5	14	13							
RUA D	14	12	11	17	06				
RUA 4	14	13	12	10	09				
RUA 3	12	09	11	08					
RUA 2	11	09	13	07	02				
RUA 1	07	06							
RUA 6	01	06	02	07	03	08	09	10	04
RUA 6	05								
RUA 7	10	13							
RUA 8	13	14	12	09	11	08			
ANÉL VIÁRIO	01	02	03	04	05				

ZONA 27 E 28								
RUA IPÊ	6	4	2	5	3	1		
RUA CASTANHEIRA E PROLONGAMENTO	05	3	6	4	3	2	6	7
RUA CEREJEIRA E PROLONGAMENTO	3	1	4	2	5	6	4	3
ANEL VIARIO	2	1	5	4				
PROLONGAMENTO AV BANDEIRANTES	1	8	2	3	4	7	6	5

ZONA 29									
RUA QUINZE	15	13							
RUA TIRADENTES	16	13	15	4	3	5	6	9	10
RUA 7 DE SETEMBRO	2	3	7	6	11	10	14	13	15
RUA NOSSA SRA APARECIDA	1	2	8	7	12	11	14		
RUA BACARIS	1	8	12	17					
RUA NOVO HORINZONTE	9	16	10	13	14	11			
RUA BRILHANTE	5	9	6	10	7	11	8	12	
RUA MAQRECHAL CAN RONDON	4	5	3	6	2	7	1	8	

ZONA 30									
AVENIDA BANDEIRANTES	100	101	102	1	2	3	4	16C	104
AVENIDA BANDEIRANTES	105	46	45	44	23				
AVENIDA BRASIL	36	37	40	41	43	44	23	21	19
AVENIDA BRASIL	53	56	57	63	84	64	66	CH1	
AV XV DE NOVEMBRO	62	CH1	65	66	CH2	67	CH3	68	CH4
AV XV DE NOVEMBRO	69	CH5	70	CH6	71	72			
AVENIDA LESTE OU MATO GROSSO	89	90	86	91	92	87	86	93	85
AVENIDA LESTE OU MATO GROSSO	94	56	55	54	53	57			

ZONA 31								
AVENIDA SUL OU AVENIDA BRASIL	35	36	33	34	31	32	X	Y	Z
RUA 16 OU FILINTO MULLER	Z	Y	X						
RUA 14 OU IMIGRANTES	31	32	X	Y					
RUA 12 OU XAVANTE	31	32	33	34					
RUA 6	36	35							

ZONA 32								
AVENIDA BANDEIRANTES	2	3	7	6	11	12	24	15
RUA A OU TRAVESSA CAMPOS	2	3	6	7				
RUA F OU SÃO JOÃO	7	6	11	12				
RUA 29 DE JUNHO	12	24	11	25				
RUA D OU FRANCISCO XAVIER	24	25	44	23				

Zona 33								
RUA H OU RUA SUCUPIRA	69	80	86					
RUA TIRADENTES	70	69	CH5	CH6	86	87	80	79
RUA 7 DE SETEMBRO	70	71	78	79	87	88		
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	71	72	77	78	88	89		
RUA 11 / MAL DEODORO DA FONCECA	86	80	79	87	78	86	89	77
RUA 17 DE DEZEMBRO	69	80	79	70	78	71	77	72

ZONA 34								
RUA 17 DE DEZEMBRO	65	66	67	81	82	83	84	
RUA 11 / MAL DEODORO DA FONCECA	84	56	58	82	59	82	85	81
RUA E OU APOLONIO BORET DE MELO	65	66	83	84	56	58		
RUA F OU DOM PEDRO II	56	85	81	82	67			
RUA SUCUPIRA	85	81						

ZONA 35
DISTRITO DE SANTIAGO DO NORTE

ZONA 36								
RUA SUCUPIRA	93	96	103					
RUA TIRADENTES	93	92	96	97	103	102		
RUA 7 DE SETEMBRO	102	103	97	98	91	92		
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	90	91	98	99	100	101		
RUA 7 OU OSVALDO CANDIDO PEREIRA	93	96	92	97	98	91	99	90
RUA MONTEIRO LOBATO	103	96	97	102	98	101	99	100

ZONA 37							
RUA 7 OU OSVALDO CANDIDO PEREIRA	53	51	55	54	95	50	94
RUA 5 OU MONTEIRO LOBATO	51	50	105	104	95		
RUA H OU SUCUPIRA	94	95					
RUA G OU 13 DE MAIO	104	105	50	99	55	94	
RUA F OU DOM PEDRO II	105	50	51	55			
RUA E OU APOLONIO BORET DE MELO	53	51					

ZONA 38					
AVENIDA BRASIL	3A				
RUA 14 OU DOS IMIGRANTES	32	W	3A	X	
RUA 12 OU XAVANTE	32	W			
RUA F OU APOLONIO BORET DE MELO	3A	X	32	W	

ZONA 39									
RUA C OU 29 DE JUNHO	11	10	26	09	27	39	28		
RUA D OU FRANCISCO XAVIER	Y	3	34	28	35	37	27	40	26
RUA D OU FRANCISCO XAVIER	25	44							
RUA 4 OU SÃO JOSÉ	40	37	26	27	10	09			
RUA 6 OU IPIRANGA	37	35	25	28	09	39			
RUA ALVORADA	35	28	34	38					
RUA 12 OU XAVANTE	34	31							
RUA 14 OU IMIGRANTE	31	Y							
RUA 16 OU FILINTO MULLER	Z	Y							
RUA MARECHAL RONDON	40	44	29	26	11	10			

ZONA 40									
RUA 11 OU MARECHAL DEODORO DA FONCECA	60	CH12							
AVENIDA LESTE OU MATO GROSSO	60	17	18						
RUA 7 OU OSVALDO PEREIRA	17	18	20	14					
RUA 5 OU MONTEIRO LOBATO	22	20	14	13	CH14				
RUA 3 OU EMANOEL PINHEIRO	24	12	7	2	22	13	14	CH15	
RUA A OU TRAVESSA CAMPOS	7	2	CH14	CH15					
RUA B OU SÃO JOÃO	12	7	13	CH14	14	17	60		
RUA C OU 29 DE JUNHO	24	12	13	22	14	20	17	18	60

ZONA 41							
RUA E OU APOLONIO ROBERTO DE MELO	36	38	29	41	42	45	46
RUA DOM PEDRO II	46	42	29				
RUA 6	29	38					
RUA 4 OU SÃO JOSÉ	42	29	38	41			
RUA MARECHAL RONDON	45	46	42	41			

ZONA 42						
RUA B OU SÃO JOÃO	10A	10	10B	9	8	39
RUA SÃO JOSÉ	10	9	10A	10B		
RUA 6	39	9				
RUA ALVORADA	39					

ZONA 43									
RUA 13 OU 17 DE DEZEMBRO	64	63	CH20						
RUA 4 OU MARECHAL DEODORO DA FONCECA	63	56							
AVENIDA MATO GROSSO	56	19							
AVENIDA 7 OU OSVALDO CANDIDO PEREIRA	19	21							
RUA 5 OU MONTEIRO LOBATO	20	23							
RUA D OU FRANCICO XAVIER	18	19	20	21	22	23	24	56	60
RUA D OU FRANCICO XAVIER	CH20	63	64	CH21					

Anexo II

Anexo III

Valores expressos em UPF

		2023	2024	2025	2026	2027
zona fiscal 01	território	10,894700673	17,163946800	18,022144140	18,923251347	19,869413914
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 02	território	10,612578909	11,966976000	12,565324800	13,193591040	13,853270592
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545
zona fiscal 03	território	8,894545455	13,163673600	13,821857280	14,512950144	15,238597651
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 04	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 05	território	8,894545455	13,163673600	13,821857280	14,512950144	15,238597651
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 06	território	8,296215273	11,966976000	12,565324800	13,193591040	13,853270592
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 07	território	7,752261818	10,879069091	11,423022545	11,994173673	12,593882356
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 08	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 09	território	7,752261818	10,879069091	11,423022545	11,994173673	12,593882356
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 10	território	20,360000000	22,396000000	23,515800000	24,691590000	25,926169500
	edificação	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727
zona fiscal 11	território	8,894545455	13,163673600	13,821857280	14,512950144	15,238597651
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 12	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000

zona fiscal 13	território	10,612578909	11,966976000	12,565324800	13,193591040	13,853270592
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545
zona fiscal 14	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 15	território	8,894564073	13,163673600	13,821857280	14,512950144	15,238597651
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 16	território	10,068625455	10,879069091	11,423022545	11,994173673	12,593882356
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 17	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 18	território	7,752261818	10,879069091	11,423022545	11,994173673	12,593882356
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 19	território	21,285454545	23,414000000	24,584700000	25,813935000	27,104631750
	edificação	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727
zona fiscal 20	território	11,210909091	13,163673600	13,821857280	14,512950144	15,238597651
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545
zona fiscal 21	território	7,752261818	10,879069091	11,423022545	11,994173673	12,593882356
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 22	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 23	território	15,211200909	21,164220000	22,222431000	23,333552550	24,500230178
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545
zona fiscal 24	território	6,475636364	9,065890909	9,519185455	9,995144727	10,494901964
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 25	território	6,475636364	9,065890909	9,519185455	9,995144727	10,494901964
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 26	território	6,475636364	9,065890909	9,519185455	9,995144727	10,494901964
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 27	território	6,475636364	9,065890909	9,519185455	9,995144727	10,494901964
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 28	território	6,475636364	9,065890909	9,519185455	9,995144727	10,494901964
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 29	território	8,930909091	20,156400000	21,164220000	22,222431000	23,333552550
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	99,625454545
zona fiscal 30	território	25,912727273	36,277818182	38,091709091	39,996294545	41,996109273
	edificação	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727
zona fiscal 31	território	20,360000000	22,396000000	23,515800000	24,691590000	25,926169500
	edificação	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727
zona fiscal 32	território	21,285454545	23,414000000	24,584700000	25,813935000	27,104631750
	edificação	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727	114,567272727
zona fiscal 33	território	14,752406061	20,253903030	25,755400000	27,043170000	28,395328500
	edificação	74,720000000	84,681818182	94,643636364	104,605454545	114,567272727
zona fiscal 34	território	13,858045455	20,013106061	32,304909091	35,535400000	37,312170000
	edificação	74,720000000	84,681818182	94,643636364	104,605454545	114,567272727
zona fiscal 35	território	6,475636364	9,065890909	9,519185455	9,995144727	10,494901964
Santiago do norte	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 36	território	20,929696970	23,343030303	25,756363636	27,044181818	28,396390909
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	104,605454545	114,567272727
zona fiscal 37	território	13,858045455	20,013106061	32,304909091	35,535400000	37,312170000
	edificação	74,720000000	84,681818182	94,643636364	104,605454545	114,567272727
zona fiscal 38	território	7,123200000	9,972480000	10,471104000	10,994659200	11,544392160
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 39	território	14,707290909	20,156400000	21,164220000	22,222431000	23,333552550
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545
zona fiscal 40	território	14,707290909	20,156400000	21,164220000	22,222431000	23,333552550
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545	99,625454545
zona fiscal 41	território	8,930909091	20,156400000	21,164220000	22,222431000	23,333552550
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 42	território	8,894545455	13,163673600	13,821857280	14,512950144	15,238597651
	edificação	74,720000000	80,945454545	87,170909091	93,398181818	99,625454545
zona fiscal 43	território	18,655727273	23,493863636	28,332000000	29,748600000	31,236030000
	edificação	99,625454545	99,625454545	99,625454545	104,605454545	114,567272727
zona fiscal 44	território	9,519185455	9,995144727	10,494901964	11,019647062	11,570629415
	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 45	território	9,519185455	9,995144727	10,494901964	11,019647062	11,570629415
Distrito 2	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 46	território	9,519185455	9,995144727	10,494901964	11,019647062	11,570629415
Industrial	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000
zona fiscal 47	território	9,519185455	9,995144727	10,494901964	11,019647062	11,570629415
Chacaras de lazer	edificação	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000	74,720000000

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 72/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará li-

citação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 29/11/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 16 de novembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 72/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: JOAO MARTINS DE OLIVEIRA - 468.759.301-10, **CNPJ:** 36.233.312/0001-92.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Confecção e Instalação de Calhas, Rufos, Bocal e prestação de serviços de troca de telhado, Manutenção e Limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9. 412/2018.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Data da contratação: 16/11/2022.

Dispensa de Licitação nº 72/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 16 de Novembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N° 2460/2022

LEI N° 2460/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS § 2º e § 6º DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL 1529/2017, A QUAL AUTORIZA O LIMITE PERCENTUAL DE 40% PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração dos § 2º e § 6º do artigo 2º, da lei municipal 1529/2017, nos termos da Lei Federal 14.431 de 03 de Agosto de 2022, a qual autoriza até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados, exclusivamente, para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.419/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 429.531,00 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais) no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

521 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 429.531,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

6 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 429. 531,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **39.610.184/0001-47**, com sede na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado de **PARANÁ – PR**, com sede na **RUA DAS PAINEIRAS, Nº 171,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE,** portador do RG. nº **10.322.484-5**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **063.527.899-51**, residente e domiciliado na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado de **PARANÁ – PR**, à **TRAVESSA SANTO INACIO, Nº160,** Bairro **JARDIM PARANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **17.472.278/0001-64**, com sede na cidade de **BARAO DE COTEGIPE**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16,** Bairro **CENTRO,** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCELO MAROSTICA,** portador do RG. Nº **1076099215, SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **820.347.290-72**, residente e domiciliado na cidade de **BARAO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA BASILIO TORMEM, Nº 376,** Bairro **CENTRO,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 39.610.184/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 30 A 40 KG, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	3200	R$ 15,9000	R$ 50. 880,0000
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 70 A 90 KG, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,7000	R$ 123. 480,0000
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE ACIMA DE 90KG TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 07 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,6500	R$ 123. 060,0000
5	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO MÉDIO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5.5 A 09 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX.	PAC	DREY	400	R$ 18,9900	R$ 7. 596,0000
6	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO GRANDE) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX	PAC	DREY	400	R$ 21,3900	R$ 8. 556,0000

Valor Total Homologado - R$ 313.572,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 40 A 70 KG, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 9 UNIDADES.	PCT	PROTECT FRALL	7600	R$ 13,1500	R$ 99. 940,0000

Valor Total Homologado - R$ 99.940,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF 39.610.184/0001-47
WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE
CPF/MF. 063.527.899-51
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
CPF/MF. 820.347.290-72
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

LEI Nº 1.418/2022 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado à campanha promocional referente às festividades de fim de ano.

§1°- O valor mencionado no presente artigo será repassado em uma única parcela, e deverá ser utilizado em ações voltadas à instalação de iluminação e decoração natalina em diversos locais da cidade, conforme projeto apresentado pela ACIPP.

§2°- A beneficiada fica obrigada a apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do auxílio, prestação de contas dos gastos realizados com o valor recebido.

Art. 2º Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.003 – AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM. IND - ACIPP

28 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	029/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	11/11/2022

d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 39.610.184/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 30 A 40 KG, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	3200	R$ 15,9000	R$ 50. 880,0000
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 70 A 90 KG, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,7000	R$ 123. 480,0000
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE ACIMA DE 90KG TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 07 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,6500	R$ 123. 060,0000
5	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO MÉDIO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5.5 A 09 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX.	PAC	DREY	400	R$ 18,9900	R$ 7. 596,0000
6	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO GRANDE) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX	PAC	DREY	400	R$ 21,3900	R$ 8. 556,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 313.572,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 40 A 70 KG, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 9 UNIDADES.	PCT	PROTECT FRALL	7600	R$ 13,1500	R$ 99. 940,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 99.940,00

PEDRA PRETA, 11 de novembro de 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 409/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 170/2022/SMAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ASSISTENTE SOCIAL –ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011370	SANDRA RODRIGUES CHAVES	3º

Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a contratação de um profissional em serviço social para compor a equipe técnica da Proteção Social Especial em nosso município. Tal demanda é justificada pela descrição de atendimento do processo judicial referente à Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de prestação de serviços à comunidade com a finalidade de promover atenção socioassistencial e acompanhamento a este publico. Importante destacar ainda que os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras questões sociais existentes em nosso município e que ainda não possuem equipe técnica de referência, convocada anteriormente não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2022

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 29 / 2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio MARIA REGINA QUIRINO ALVES e LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa J.SODRE MAXIMO DIST DE PROD ALIMENTICIOS E EMBALAGENS inscrito no CNPJ 14.437.315/0001-05 por deixar de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE PREGÃO b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

FICA CIENTE OS VENCEDORES DA ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA EM 48 HORAS A CONTAR DO FIM DESTA SESSÃO, O DESCUMPRIMENTO DESTE PRAZO GERA INABILITAÇÃO E SERÁ CHAMADO O SEGUNDO COLOCADO. Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 16h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDOO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 00000000000448/2022 de 01/09/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 00000000000448/2022 de 01/09/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 00000000000448/2022 de 01/09/2022

39.610.184/0001-47 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

695.757.541-15 - ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

820.347.290-72 - MARCELO MOROSTICA

09.166.609/0001-00 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

027.322.506-51 - MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA

14.437.315/0001-05 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

138.162.331-04 - JASSON BATISTA DA SILVA

26.148.070/0001-85 - MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

551.557.315-34 - DAVI ANTONIO NETO

06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

895.030.901-72 - Agnaldo do Carmo Chagas

.

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	29/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	11/11/2022
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 39.610.184/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 30 A 40 KG, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	3200	R$ 15,9000	R$ 50.880,0000
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 70 A 90 KG, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,7000	R$ 123.480,0000
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE ACIMA DE 90KG TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 07 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,6500	R$ 123.060,0000
5	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO MÉDIO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5.5 A 09 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX.	PAC	DREY	400	R$ 18,9900	R$ 7.596,0000
6	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO GRANDE) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX	PAC	DREY	400	R$ 21,3900	R$ 8.556,0000

Valor Total Homologado - R$ 313.572,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 40 A 70 KG, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 9 UNIDADES.	PCT	PROTECT FRALL	7600	R$ 13,1500	R$ 99.940,0000

Valor Total Homologado - R$ 99.940,00

PEDRA PRETA, 11 de novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 39.610.184/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 30 A 40 KG, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	3200	R$ 15,9000	R$ 50.880,0000
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 70 A 90 KG, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,7000	R$ 123.480,0000
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE ACIMA DE 90KG TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 07 UNIDADES.	PCT	MAX CLEAN	8400	R$ 14,6500	R$ 123.060,0000
5	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO MÉDIO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5.5 A 09 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX.	PAC	DREY	400	R$ 18,9900	R$ 7.596,0000
6	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO GRANDE) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX	PAC	DREY	400	R$ 21,3900	R$ 8.556,0000

Valor Total Homologado - R$ 313.572,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTIADERENTE. NÃO ESTERIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTIDO SUAS CARACTERISTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/COTAMINAÇÃO (EMBALEGEM INTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. TAMANHO ADULTO, DE 40 A 70 KG, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 9 UNIDADES.	PCT	PROTECT FRALL	7600	R$ 13,1500	R$ 99.940,0000

Valor Total Homologado - R$ 99.940,00

PEDRA PRETA, 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços - Portaria nº 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2066, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7247, admitida em 1° de outubro de 2014, nomeada através da Portaria nº 1124/2014 e do Termo de Posse nº 075/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.10.2022 à 29.12.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2304, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6840, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 16.11.2022 à 18.11.2022 e 21.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV,** do local de votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LÉIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 14.11.2022 e 16.11.2022 à 18.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2302, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LÉIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 08.11.2022 à 11.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LÉIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 1°. 11.2022, 03.11.2022 a 04.11.2022 e 07.11.2022 de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2014,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO ,** do Local de Votação Escola Municipal Elza Koller Heller, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 7604, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 31.10.2022 à 1°.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do local de votação Escola Municipal Jardim das Flores, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2299, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,** matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 31.10.2022 à 1°.11. 2022 e 03.11.2022 à 04.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **ADMINISTRADOR DE PRÉDIO,** do local de votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 01 (um) dia no período de 07.10.2022, **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO MRV,** do local de votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2297, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 15.09.2022 à 16.09.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA,** matrícula funcional nº 8944,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 06 (seis) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 26.09.2022 a 27.09.2022 e 29.09.2022, 24.10.2022 a 25.10.2022 e 27.10.2022, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2295, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658, admitida em 1º de dezembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/2" para Classe "C/2",** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação em latu sensu em Educação Infantil, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2294, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2293, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 18.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 18.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2291, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 19.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2290, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SONIA DIAS DA SILVA,** matrícula funcional nº 8838,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO)**, conforme atestado médico no período de 18.10.2022 à 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**,matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO**,matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**,matrícula funcional nº 8796,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022 a 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA**,matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2284, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 1620,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 1620,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.10.2022 a 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2282, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDIANE SOUSA SILVA,** matrícula funcional nº 8849,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.10.2022 a 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2281, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022 a 21.10. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2280, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2279, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2278, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2022 a 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA COSTA FERREIRA,** matrícula funcional nº 8804,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022 a 15.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALCINO FERREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 5444,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraes-

trutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022 a 12.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2275, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL,** matrícula funcional nº 6638,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2022 a 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE DA SILVA BORGES,** matrícula funcional nº 8774,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022 a 1°.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2273, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2272, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matrícula funcional nº 5528,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2271, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2022 a 28.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2269, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA CAMPELO QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8257,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 14.10.2022 à 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2268, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2267, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLEI FRANCOSO,** matricula funcional nº 4545, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 25.10.2022 a 22.04.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGAO,** matricula funcional nº 6888, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 25.10.2022 a 24.10.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2265, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matricula funcional nº 8952, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2264, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **PATRICIA TABORDA LEME,** matricula funcional nº 8688, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 222/2022, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 222/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2263, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 6945, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 1º de março de 2013, nomeada através da Portaria nº 367/2013 e do Termo de Posse nº 105/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 021/2022, de 03 de outubro de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 367, de 27 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2261, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** matricula funcional nº 8951, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2260, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2022 a 14.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ** , matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2258, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DE JESUS CAMPELO QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8738,ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 14.10.2022 à 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula funcional nº 5419,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **YASMIM MICHAELLY DE MORAIS,** matrícula funcional nº 8917,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022 a 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2255, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2252, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2251, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2022 a 11.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2249, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8852,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e

dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 17.10.2022 a 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2248, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE RAMOS,** matrícula funcional nº 7117,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 14.10.2022 à 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2247, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2022 a 08.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2246, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA ,**matrícula funcional nº 4662,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2245, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA DARC LIMA BORGES,** matrícula funcional nº 8939,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2022 a 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2244, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 05.10.2022 a 06.10.2022, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2243, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 32,00% (trinta e dois por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **IRINELTON ALENCAR CAMELO,** matrícula funcional nº 4540, ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2242, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7636, ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JANDIR CARLOS LIMA SOARES,** matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2239, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 90,00% (noventa por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2238, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 136, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2237, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	A partir de 13/10/2022	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2236, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7793, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2235, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 761, de 26 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7793, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2234, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** ao Servidor **JOSE CARLOS SILVA,** matrícula funcional nº 6995, admitido em 20 de Agosto de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2123, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA LIMA,** matrícula funcional nº 1742,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2022 a 12.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2119, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Ceder, o Servidor **EMERSON NUNES FREITAS**, matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 272/2009 e do Termo de Posse nº 266/2009, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de mato Grosso, a **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso- SEFAZ,** até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Ceder, o Servidor **MARCIO SANTANA FRANÇOSO**, matrícula funcional nº 6910, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 169/2013 e do Termo de Posse nº 063/2013, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de mato Grosso, a **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso- SEFAZ,** até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2117, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2116, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2115, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA** matrícula funcional nº 2863,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 29.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde, concedida a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 1813/2022, de 29 de agosto de 2022, no período de 25.07.2022 a 21.11.2022 para 25.07.2022 à 20.09.2022, em virtude de Licença Maternidade, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2113, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matrícula funcional nº 8744,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 26.09.2022 a 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUZA** matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2111, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA** matrícula funcional nº 1448,ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022 a 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2107, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, o Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS**, matrícula funcional nº 6178, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de Junho de 2009, nomeado através da Portaria nº 274/2009 e do Termo de Posse nº 263/2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região,** nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciário serão reembolsados pelo Cessionário ao Cedente.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2022 a 22.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2103, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022 a 1°.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2102, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2100, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6993,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2099, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAMILA DA COSTA SILVA,** matrícula funcional nº 8791,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2098, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2097, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2096, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2095, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGAO,** matrícula funcional nº 6888,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2022 a 22.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022 a 24.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2092, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO,** matrícula funcional nº 7056,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 46 (quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022 a 10.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2091, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETI,** matrícula funcional nº 290,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022 a 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 22.09.2022 a 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DA SILVA STEFANELLO,** matrícula funcional nº 8898,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA,** matrícula funcional nº 6956,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8909,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022 a 23.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2085, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES,** matrícula funcional nº 8931,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2022 a 21.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES,** matrícula funcional nº 8931,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2022 a 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.09.2022 a 25.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09.2022 a 24.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2080, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2022 a 27.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.09.2022 à 24.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/ NOTIFICAR** o Servidor **ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, matricula funcional nº 5426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informamos ainda que vosso Afastamento Para Trato de Interesses Particulares, venceu em 11 de novembro de 2022.

Peixoto de Azevedo – MT, 16 de novembro de 2022.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

WALDILSON DE FREITAS

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2078, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI,** matrícula funcional nº 8732,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 76 (sessenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2022 a 15.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7195	Ana Lucia Braz	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4517	Clarice Marines Cenci Bee	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
4657	Catia Micheli Berns	2020/2021	01/10/2022 a 24/10/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6959	Deliana Muriel Rodrigues dos Santos	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues dos Santos	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8244	Edson Correa Coelho	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1601	Francisco Silva Barroso	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
271	Gilmar Ferreira Fernandes	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
4652	Hermerson Souza Leal	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
8250	Jonesmar Vieira Nunes	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5459	Josirene Rego Fernandes	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
379	Jovina Esperidião da Costa	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8494	Jose Francisco Nunes Lima	2021/2022	01/10/2022 a 18/10/2022	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7417	Luciene Silva dos Santos Manica	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7206	Leuana Maria Vieira	2019/2020	01/10/2022 a 30/10/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7633	Lidiel Palhano da Silva	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Gari	Obras e Serviços Urbanos
1618	Miraci Aires de Souza	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1415	Marlene Martins da Silva	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4710	Maria do Socorro Pereira	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6893	Marcos Oliveira Costa	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5048	Maria de Nazaré da Conceição Araujo	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7186	Maria da Silva	2021/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6587	Marcia Cristina Nunes de Oliveira	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1721	Marlene Fagundes de Jesus Junglaus	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
380	Maria Jose da Silva Freitas	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5563	Patricia Souto Lima Paranhos	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4529	Paulo Costa Serafim	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
2927	Raimunda Barbosa da Silva	2019/2020	01/10/2022 a 30/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	Psicólogo 40 H	Assistência Social
1454	Roberto Barroso Said	2019/2020	01/10/2022 a 30/10/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7587	Regiaria Sousa Almeida Luz	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
410	Sebastiao Neudson Brilhante Silva	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5575	Thiago Pereira da Silva	2020/2021	03/10/2022 a 01/11/2022	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5578	Teresinha Aparecida Soares da Silva	2020/2021	03/10/2022 a 01/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos
7620	Valdeir Gonçalves Passos	2019/2020	01/10/2022 a 30/10/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 59,00% (cinquenta e nove por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ADHMAR BRIZZI TRIZZI,** matricula funcional nº 8617, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2022, que concedeu 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **ADHMAR BRIZZI TRIZZI,** matricula funcional nº 8617, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2022**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
5698	ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA	12	09	E	13	E	15
7415	ANA MARIA DA COSTA LIMA	01	09	C	06	C	08
7416	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	01	09	C	06	C	08
7418	FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	01	09	C	06	C	08
7413	IRILANDIA DA SILVA BALBINO	01	09	C	06	C	08
7420	LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA	01	09	C	06	C	08
7417	LUCIENE SILVA SANTOS	01	09	C	06	C	08
1392	MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA	02	09	E	19	E	21
7654	MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA	01	09	C	05	C	07
4710	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	11	09	E	15	E	17
1448	MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA	02	09	E	18	E	20
22	SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE	02	09	C	27	C	28
1419	TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE	02	09	B	19	B	21
4713	VANDERLEI DOS SANTOS	11	09	E	15	E	17

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Alterar**, o período da Licença Prêmio por Assiduidade**,** da Portaria nº 1548, de 1º de agosto de 2022, concedida a Servidora **NORBELIA PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7123, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.08.2022 à 29.10.2022, para 1°.08.2022 à 30.09.2022, em virtude da servidora ter solicitado o seu retornado ao trabalho antecipado, conforme protocolo nº 17035/2022, retificando assim o período do afastamento solicitado.

Art.2º - **Fica**, a servidora com 29 (vinte e nove) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019,** para usufruir em outra oportunidade.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 28.10.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 17.10.2022 a 21.10.2022, para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 a 21 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 11.10.2022, 13.10.2022 à 14.10.2022 e 17.10.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESÁRIO-MRV,** zona eleitoral nº 033, seção/mesa nº 0239 do local de votação Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA LEITÃO SOUZA,** matrícula funcional nº 8756, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias nos períodos de 10.10.2022 à 11.10.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO/MRV,** zona eleitoral nº 033, seção/mesa nº 0176 do local de votação Escola Estadual Garcia Garrido, no Mu-

nicípio de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 2933, admitido em 09 de agosto de 2004, nomeado através da Portaria nº 145/2004 e do Termo de Posse nº 082/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1°.10.2022 à 29.12.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**SILVIA CARLA SCHMITT,** matrícula funcional nº 5546, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 338/2008 e do Termo de Posse nº 142/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1°.10.2022 à 29.12.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Educação, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO,** matrícula funcional nº 8767,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEX NELSON VIEIRA GAUTO**,matrícula funcional nº 7428,ocupante do cargo de efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 17.10. 2022 à 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Comple-

mentar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2022 a 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2022, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS NATALINAS PARA O "NATAL QUE EU QUERO 2022" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 035/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **PORCEL & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.431.302/0001-63,** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **PORCEL & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.431.302/0001-63,** localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 3283, Bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-246, representada pela sua proprietária, senhora Marta Lucia Nervo Porcel, CPF nº 503.937.741-04, RG sob o nº 625.100 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 1070, Bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

PORCEL & CIA LTDA

CNPJ: 07.431.302/0001-63

1 - LOTE ÚNICO no valor de 800.000,0000

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311623	LOCAÇÃO DE PRESÉPIO CONTENDO: SAGRADA FAMÍLIA, TRIDIMENSIONAL, COMPOSTA POR JOSÉ (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE), JESUS (MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X0,86M DE PROFUNDIDADE) E MARIA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,28M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZI-	UNIDADE	1,0000	88.007,0000	88.007,00

	DOS EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO; PASTOR, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO; ANJO (ALTURA 2,00M X 2,45M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE) ESCULTURA EM FORMA DE ANJO, COM SEU BRAÇO CRUZADO NO PEITO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E REVESTIDA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO; TRIO DE REIS MAGOS TRIDIMENSIONAIS, COMPOSTO POR REI BALTAZAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), REI BELCHIOR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E REI GASPAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO.				
311624	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO INTERNA DA CASA DO PAPAI NOEL DECORAÇÃO CONTENDO: MESA DE JANTAR (MADEIRA), TAMANHO 1.60 REDONDA, ALTURA 0.80. DECORAÇÃO DA MESA CONTENDO: SOUPLAS DE MADEIRA, PRATOS DE ACRÍLICO, COPOS, VASOS DECORATIVOS, COM FLOR CENTRAL EM VIDRO, PORTA-GUARDANAPOS DECORATIVOS COM TEMA DO NATAL, TOALHA DE MESA COR BRANCA E SOBRE TOALHA CREME. LAREIRA DECORADA CONTENDO: 2 BOTAS TRADICIONAIS DE NATAL; GUIRLANDAS DECORATIVAS EM FESTÃO VERDE DECORADA COM BOLAS E LAÇOS TIPO ENFEITES DE NATAL; 02 CASTIÇAIS EM FERRO PINTADO COR DOURADO COM VELAS NO TAMANHÃO 10 CM; 01 GUIRLANDA DE PORTA; MATERIAL EM ESTRUTURA DE FERRO, BASE FOLHAGEM, FESTÃO COR VERDE PINHEIRO, ENFEITADA COM BOLAS, LAÇOS, FLORES E PEROLAS; TIPO DECORAÇÃO NATALINA. ARVORE DE 3,00 M COM 2592 GALHOS COM PÉ DE FERRO, 500 LEDS 8F 127V 3000K, COM 4 ROLOS DE FITA VERMELHA TOTALIZANDO 24 LAÇOS, 25 LAÇOS DOURADOS, 10 POINSETIA PARA A PONTEIRA DA ARVORE, 24 FLORES DE VELUDO VERMELHO COM 15 CM, 60 BOLAS DE 12 CM DOURADAS E 20 BOLAS VERMELHAS DE 15 CM. CENÁRIO PAPAI NOEL: DE MADEIRA TIPO COMPENSADO, FORRADA COM TECIDO DE TEKTEL CORES NEUTRAS CLARAS; POLTRONA, SERVINDO COMO BASE PARA CADEIRA DO PAPAI NOEL.	UNIDADE	1,0000	108.126,0000	108.126,00
311625	LOCAÇÃO DE CASA PARA DECORAÇÃO COM ÁREA DE NO MÍNIMO 40M², ESTRUTURA DE RIPÃO 2,5X5CM EM MADEIRA, AS PAREDES DE VEDAÇÃO EM COMPENSADO 2.200 X 1.600 X 10MM EM PINTURA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO A SER ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. 02 JANELAS COM DIMENSÕES DE 1,00X1,50M COM PINTURA NA COR BRANCO, NO TELHADO APLICAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINO E ILUMINAÇÃO COM MANGUEIRA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, PARA DECORAÇÃO POTÊNCIA 220V, 28 MICRO LÂMPADAS POR METRO E PISCA-PISCA EM FORMATO DE CASCATA 400 LEDS FIXOS, COM FIO NA COR BRANCO, 127V OU 220V, COM COMPRIMENTO 10 X 0.65 METROS E CONECTOR: MACHO - FÊMEA. TABLADO DE ENTRADA E SAÍDA COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE VIGA 5X10CM E PISO NA PLACA DE COMPENSADO 2.200 X 1.600 X 15MM.	UNIDADE	1,0000	112.983,0000	112.983,00
311626	LOCAÇÃO DE PEÇA ESTRELAS COM ESTRELA CADENTE (ALTURA 4,00 M X 1,60M LARGURA), LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS COM ESTRELA CADENTE PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO E CORDÃO DE LED CAIXA COM 100 MICROLAMPADAS, CAIXA COM 10 METROS, 1 MICROLAMPADA A CADA 10 CENTIMETROS, 220V POTÊNCIA DO CONJUNTO: 12W.	UNIDADE	74,0000	2.725,0000	201.650,00
311627	LOCAÇÃO DE ÁRVORE ILUMINADA. ÁRVORE OITAVADA MEDINDO 20,00M ALTURA X 7,20M DIÂMETRO, 500 LEDS BLINDADOS, CORDÃO LED BLINDADO, COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT, MAIS 120M MANGUEIRA LED, MANGUEIRA LUMINOSA MORNA LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS. 220V. COM PONTEIRA TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA 8 PONTAS (4 LADOS). A ÁRVORE SERÁ DIVIDIDA EM 25 MÓDULOS, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 20X20 E 15X15 PAREDE 16, FIXADOS POR PARAFUSOS EM AÇO 3/8 E ABRAÇADEIRAS NYLON.	UNIDADE	1,0000	138.334,0000	138.334,00
311634	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS ENVOLVIDAS EM: MONTAGENS / INSTALAÇÕES ELETRICAS / OUTRAS INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÕES / REPAROS / RESTAURAÇÕES / REVISÕES / CONFERÊNCIAS / CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS / CUMPRIMENTO DE PRAZOS / CONTRATAÇÕES / LIMPEZA / SEGURANÇA / PRODUÇÕES, ENFIM, TUDO QUE VIER AO ENCONTRO DO BOM E EXPRESSO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO A DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DE TODA DECORAÇÃO NATALINA. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 549 PEÇAS NATALINAS DE POSTE, COMPOSTA DO ACERVO MUNICIPAL.	SERVIÇO	1,0000	150.900,0000	150.900,00

Total Fornecedor: R$ 800.000,00

Total Geral: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a). Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante o serviço a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o(s) SERVIÇO(S) ao Município a partir da assinatura do contrato;

9.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, inclusive a terceiros;

9.3. - Projeto de Incêndio assinado por engenheiro de segurança para aprovação do corpo de bombeiros, e com registro no CREA.

9.4. - Projeto Executivo assinado por engenheiro civil, ou arquiteto com registro no CREA ou CAU

9.5. - Projeto Elétrico assinado por engenheiro elétrico, com registro no CREA, referente instalação e desinstalação da decoração natalina com a utilização dos materiais elétricos, descritos no lote 01 do Termo de Referência.

9.6. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU);

9.7. O nome do engenheiro/arquiteto que será o responsável técnico pelo contrato, deverá estar acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do referido engenheiro/arquiteto no exercício da função de responsável técnico por serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

9.8. Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas;

9.9. – Arcar com todas as despesas decorrentes dos projetos mencionados no item **9.3, 9.4** e **9.5** desta Ata, necessários para a correta execução dos serviços, bem como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

9.10. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da decoração natalina;

9.11. Ficam de responsabilidades da **CONTRATADA** todos os gastos com alimentações, locomoções e hospedagens de sua equipe durante a realização dos serviços;

9.12. Executar o(s) SERVIÇO(S) com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

9.13. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;

9.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.17. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.

9.18. Entregar no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma SERVIÇO(S) com especificações diferentes;

9.19. Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a execução integral do objeto contratado;

9.20. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

9.21. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues em perfeitas condições;

9.22. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de manter-se contratada, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato;

9.23. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

9.24. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.25. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.26. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.27. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.28. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.29. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	887	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário	15000	15000-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que

seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 011/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de novembro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dis-

põe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LURDILENE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5499,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2022 a 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2222, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8815,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022 a 31.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2221, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 1607,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.10.2022 a 31.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 8817,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022 a 31.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2219, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022 a 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2218, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8879,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2217, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2216, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.10.2022 a 08.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2215, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 8916,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.10.2022 a 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2214, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 8941,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022 a 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2213, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6993,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **ROSICRER MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 11.10.2022 à 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA LEITÃO,** matrícula funcional nº 390,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.10.2022 a 19.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2207, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2206, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8948,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.10.2022 a 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2204, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891,ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 36 (trinta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2022 a 15.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8879,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.10.2022 a 10.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2200, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANAYNA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8876,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2199, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2198, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA VASCONCELOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8900,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2197, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2022 a 10.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2196, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRIS DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 6180,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 12.10.2022 a 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2195, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS,** matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SALETE PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 8806,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2193, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022 a 04.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2192, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETI,** matricula funcional nº 290, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2186, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6621, admitido em 04 de Abril de 2011, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/12"** para **Classe "D/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Ensino Superior Completo, termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **GIRLANE PIRES ALVES,** matrícula funcional nº 7657, admitida em 04 de Outubro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7594, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/7"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JOAO BOSCO FERREIRA LIMA,** matrícula funcional nº 7427, admitido em 15 de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ**, matrícula funcional nº 7622, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer a função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Escola Municipal Elza Koller Heller, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2022/2023	01/10/2022 a 15/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7244	Queli Graciela Pommer	2022/2023	01/10/2022 a 15/10/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	2022/2023	01/10/2022 a 15/10/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 13.10.2022 a 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2022 a 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2022 a 30.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2022 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2176, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO**, matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2022 a 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2175, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 05.10.2022 à 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2173, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2172, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO**, matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2022 a 02.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2170, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES**, matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022 a 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2169, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES**, matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 11,00 (onze) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	A partir de 03/10/2022	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2165, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 12,00 (doze) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	A partir de 10/10/2022	Professor	São Pedro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2164, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FABIO ANDREOTTI,** matrícula funcional nº 6696,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2163, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA** matrícula funcional nº 1448,ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 06 (seis) dias **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2022 a 09.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2162, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891,ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2022 a 10.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2161, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LURDILENE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5499,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.10.2022 a 12.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2160, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2022 a 17.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 8248,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2022 07.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALVANTE,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2022 a 07.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8787,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,** matrícula funcional nº 8048,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2022 a 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2154, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2022 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 22.10.2022 a 30.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2150, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**,matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**,matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2148, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**,matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2147, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**,matrícula funcional nº 6884,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRIS DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 6180,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico

Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 27.09.2022 a 10.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2144, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL**,matrícula funcional nº 6638,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2143, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA**,matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2142, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALENE PEREIRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 7601,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8822,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2140, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 02.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 29.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 26.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2137, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 170 (cento e setenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2022 a 19.03.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2136, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7652	ANDREANA MARIA DE JEUS ALMEIDA	01	09	C	02	C	03
7650	MAIRA IRACI SOUSA BARBOSA	01	09	A	02	A	03
7651	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARAES CASTRO	01	09	A	02	A	03

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2135, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) para o Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2134, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 06. 10.2022 a 03.04.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2133, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 1336/2022-SEMEC, de 05 de outubro de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação Pedagógico da Escola Municipal São Pedro, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Alexandra Barbosa da Silva	1375/5523	Coordenador

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2131, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VILMA FERREIRA FERNANDES** matrícula funcional nº 7180,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (IRMÃ)**, conforme atestado médico no período de 29.09.2022 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2130, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA** matrícula funcional nº 5702,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.10.2022 a 28.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2129, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 28.09.2022 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2128, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA HELLER,** matrícula funcional nº 4547,ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2127, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 8916,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2022 a 1°.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2126, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS,** matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28. 09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2125, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2022 a 25.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28. 09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2233, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** a Servidora **LINDIMAR ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 1751, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/20"** para **Classe "E/20"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2232, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **OSMARINA GONCALVES LOPES,** matrícula funcional nº 2862, admitida em 02 de Junho de 2004, ocupante do

cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/19"** para **Classe "D/19"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2231, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **RAFAEL JOSÉ ANTUNES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7575, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40H, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 398/2008 e do Termo de Posse nº 048/2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.10.2022 à 29.12.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, portador da Cédula de Identidade RG 1716798-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 968.573.741.04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento,** nos termos do artigo 19 e anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 616/2022

LEI Nº 616/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal de Planalto da Serra - MT autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento financeiro de 2022, adicionando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Mat. Permanente

44.90.52.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 6. 000,00

Subtotal: .....R$ 6. 000,00

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 30. 000,00

31.90.13.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 8. 000,00

31.91.13.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 4. 000,00

33.90.14.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 2. 000,00

33.90.39.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 12. 000,00

33.90.93.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....R$ 20. 000,00

Subtotal: .....R$ 76. 000,00

Total do Legislativo: .....R$ 82. 000,00

02.01 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão e Manutenção com Gabinete do Prefeito

31.90.11.00.00 (16) – Fonte: 1.500.000.....R$ 73.875,75

31.90.13.00.00 (17) – Fonte: 1.500.000.....R$ 13.291,17

33.90.93.00.00 (22) – Fonte: 1.500.000.....R$ 24.608,00

Subtotal: ..... R$111.774,92

2004 – Gestão e Manutenção com Assessoria Jurídica

31.90.11.00.00 (23) – Fonte: 1.500.000.....R$ 17.894,64

31.91.13.00.00 (25) – Fonte: 1.500.000.....R$ 685,00

33.90.93.00.00 (27) – Fonte: 1.500.000.....R$ 10.970,00

Subtotal: .....R$ 29.549,64

2006 – Gestão e Manutenção com a Controladoria

31.90.11.00.00 (30) – Fonte: 1.500.000.....R$ 29.870,44

33.90.93.00.00 (34) – Fonte: 1.500.000.....R$ 4.350,00

Subtotal: .....R$ 34.220,44

Total Gabinete: ..... R$ 175.545,00

03.01 – Gestão e Manutenção com a Secretaria Adm., Economia e Finanças

2008 - Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 (39) – Fonte: 1.500.000..... R$199.937,81

31.90.13.00.00 (40) – Fonte: 1.500.000.....R$ 1.393,45

33.90.39.00.00 (46) – Fonte: 1.500.000.....R$ 45.959,60

33.90.93.00.00 (48) – Fonte: 1.500.000.....R$ 43.296,00

Subtotal: ..... R$290.586,86

03.01 – Gestão e Manutenção com a Secretaria Adm., Economia e Finanças

2014 – Manutenção Encargos com o PASEP

33.90.47.00.00 (64) – Fonte: 1.500.000.....R$ 66.228,71

Subtotal: .....R$ 66.228,71

Total Administração: .....R$ 356.815,57

04.01 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Laser

2019 – Gestão Manutenção com Secretaria Educação

33.90.93.00.00 (85) – Fonte: 1.500.000.....R$ 17.842,00

Sub-Total:.....R$ 17.842,00

04.02 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Laser

2030 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

33.90.30.00.00 (126) – Fonte: 1.571.000.....R$ 18.621,00

33.90.39.00.00 (127) – Fonte: 1.571.000.....R$ 16.661,44

Sub-Total:.....R$ 35.282,44

2032 – Manutenção a Alimentação Escolar – Ensino Infantil e Creche

33.90.30.00.00 (130) – Fonte: 1.500.000.....R$ 12.671,80

Sub-Total:.....R$ 12.671,80

2034 – Manutenção demais Atividades Infantil – Creche Recursos Próprios (5%)

33.90.30.00.00 (134) – Fonte: 1.500.000.....R$ 9.898,00

Sub-Total:.....R$ 9.898,00

2035 – Manutenção demais Atividades Infantil – Pré-Escola Recursos Próprios (5%)

33.90.39.00.00 (135) – Fonte: 1.500.000.....R$ 16.328,50

Sub-Total:.....R$ 16.328,50

Total Ensino Infantil:.....R$ 74.180,74

04.03 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Laser

2023 – Manutenção demais Atividades Ens. Fundamental Recursos Próprios (5%)

33.90.30.00.00 (106) – Fonte: 1.500.000.....R$ 16.688,90

33.90.39.00.00 (107) – Fonte: 1.500.000.....R$ 36.643,41

Sub-Total:.....R$ 53.332,31

2024 – Manutenção do Salário Educação – QSE – Ensino Fundamental

33.90.30.00.00 (108) – Fonte: 1.550.000.....R$ 16.180,80

33.90.39.00.00 (109) – Fonte: 1.550.000.....R$ 42.142,30

Sub-Total:.....R$ 58.323,10

2025 – Manter a Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

33.90.30.00.00 (110) – Fonte: 1.500.000.....R$ 18.889,00

Sub-Total:.....R$ 18.889,00

Total Ensino Fundamental: ..... R$130.544,41

04.07 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Laser

2044 – Gestão Manutenção do Departamento Esportes

31.90.11.00.00 (169) – Fonte: 1.500.000..... R$ 28.481,60

31.90.13.00.00 (170) – Fonte: 1.500.000..... R$ 4.776,28

31.91.13.00.00 (171) – Fonte: 1.500.000..... R$ 498,58

Sub-Total:..... R$ 33.756,46

Total Departamento Esportes: ..... R$ 33.756,46

04.05 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Laser/FUNDEB

2037 – Remuneração Profissionais Educação – Ensino Fundamental - FUNDEB – 70%

31.90.04.00.00 (139) – Fonte: 1.540.000..... R$174.208,68

31.90.11.00.00 (140) – Fonte: 1.540.000..... R$318.680,95

31.90.13.00.00 (141) – Fonte: 1.540.000.....R$ 37.736,73

31.91.13.00.00 (142) – Fonte: 1.540.000.....R$ 39.244,95

Sub-Total:..... R$569.871,31

2041 - Remuneração Profissionais Educação – Ensino Inf. Creche - FUNDEB – 70%

31.90.04.00.00 (154) – Fonte: 1.540.000..... R$106.416,21

31.90.11.00.00 (155) – Fonte: 1.540.000..... R$127.933,98

31.91.13.00.00 (156) – Fonte: 1.540.000.....R$ 23.411,49

31.91.13.00.00 (157) – Fonte: 1.540.000.....R$ 15.710,28

Sub-Total:.....R$ 273.471,96

Total Fundeb:.....R$ 843.343,27

Total Educação:..... R$1.099.666,88

05.02 – S.M Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2049 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00.00 (190) – Fonte: 1.500.000..... R$369.942,15

31.90.13.00.00 (191) – Fonte: 1.500.000..... R$ 27.759,09

31.91.13.00.00 (192) – Fonte: 1.500.000..... R$ 22.807,18

33.90.14.00.00 (194) – Fonte: 1.500.000..... R$ 19.584,00

33.90.30.00.00 (195) – Fonte: 1.500.000..... R$ 81.122,66

33.90.39.00.00 (197) – Fonte: 1.500.000..... R$ 37.971,52

33.90.93.00.00 (198) – Fonte: 1.500.000..... R$ 47.852,00

Sub-Total:..... R$607.038,60

2051 - Manutenção das Unidades do ESF – Saúde da Família

31.90.11.00.00 (212) – Fonte: 1.500.000..... R$162.188,58

31.90.13.00.00 (213) – Fonte: 1.601.000..... R$ 11.632,17

33.90.30.00.00 (218) – Fonte: 1.621.000..... R$ 26.100,00

33.90.39.00.00 (220) – Fonte: 1.601.000..... R$ 29.167,90

Sub-Total:..... R$ 229.088,65

2053 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

31.90.11.00.00 (226) – Fonte: 1.600.000..... R$ 53.492,68

31.90.13.00.00 (227) – Fonte: 1.600.000..... R$ 1.668,01

31.91.13.00.00 (228) – Fonte: 1.600.000..... R$ 3.103,65

Sub-Total:..... R$ 58.264,34

2052 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários – ACS

31.90.04.00.00 (221) – Fonte: 1.600.000..... R$ 15.634,80

31.90.11.00.00 (222) – Fonte: 1.600.000..... R$ 49.533,00

31.90.13.00.00 (223) – Fonte: 1.600.000..... R$ 3.199,68

31.91.13.00.00 (224) – Fonte: 1.600.000..... R$ 5.938,80

Sub-Total:..... R$ 74.306,28

2058 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento - PA

33.90.30.00.00 (246) – Fonte: 1.500.000..... R$ 62.360,00

33.90.39.00.00 (247) – Fonte: 1.500.000..... R$ 62.000,00

Sub-Total:..... R$ 124.360,00

2062 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

31.90.11.00.00 (264) – Fonte: 1.600.000..... R$ 33.720,15

31.91.11.00.00 (265) – Fonte: 1.600.000..... R$ 3.510,98

Sub-Total:..... R$ 37.231,13

Total Saúde:..... R$1.130.289,00

06.02 – S.M Assistência Social/Fundo Municipal

06.02 – Fundo Municipal Assistência Social

2066 – Gestão Manutenção da Secretaria Assistência Social Gestão e Trabalho

31.90.11.00.00 (273) – Fonte: 1.500.000..... R$ 118.005,75

31.90.13.00.00 (274) – Fonte: 1.500.000..... R$ 12.391,65

31.91.13.00.00 (275) – Fonte: 1.500.000..... R$ 7.698,33

33.90.39.00.00 (280) – Fonte: 1.500.000..... R$ 8.665,19

33.90.93.00.00 (281) – Fonte: 15.00.000..... R$ 24.448,00

Sub-Total:..... R$171.208,92

2069 – Manutenção das Atividades do CRAS (PAIF/SCFV)

33.90.30.00.00 (293) – Fonte: 1.660.000..... R$ 15.620,00

Sub-Total:..... R$15.620,00

2071 – Manutenção das Atividades do FEAS

33.90.39.00.00 (299) – Fonte: 1.661.000..... R$ 49.688,13

Sub-Total:..... R$ 49.688,13

06.03 – Fundo Municipal Assistência Social

2079 – Manutenção e Encargos com Atividades Conselho Tutelar

31.90.11.00.00 (316) – Fonte: 1.500.000..... R$ 25.459,35

33.90.14.00.00 (318) – Fonte: 1.500.000..... R$ 1.200,00

Sub-Total:..... R$ 26.659,35

Total Social ..... R$263.176,40

07.01 – S.M Obras Serviços Urbanos/Gabinete Secretário

2087 – Gestão Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

31.90.11.00.00 (335) – Fonte: 1.500.000..... R$125.833,50

31.90.13.00.00 (336) – Fonte: 1.500.000..... R$ 17.440,02

31.91.13.00.00 (337) – Fonte: 1.600.000..... R$ 7.563,35

33.90.30.00.00 (340) – Fonte: 1.500.000..... R$ 26.390,00

33.90.30.00.00 (535) – Fonte: 1.501.000..... R$ 22.665,08

33.90.39.00.00 (343) – Fonte: 1.500.000..... R$ 18.132,00

33.90.93.00.00 (344) – Fonte: 1.500.000..... R$ 41.040,00

Sub-Total:..... R$ 259.063,95

1.082 – Parcerias e Convênios no Asfaltamento de Vias Urbana

44.90.51.00.00 (382) – Fonte: 1.700.000..... R$667.955,26

Sub-Total:..... R$667.955,26

07.04 – S.M Obras Serviços Urbanos/Gabinete Secretário

2097 – Gestão Manutenção das Atividades do DAE

31.90.11.00.00 (388) – Fonte: 1.500.000..... R$ 45.901,25

31.90.13.00.00 (389) – Fonte: 1.500.000..... R$ 663,05

33.90.39.00.00 (394) – Fonte: 1.500.000..... R$ 65.675,58

33.90.93.00.00 (395) – Fonte: 1.500.000..... R$ 12.600,00

Sub-Total:..... R$124.839,88

Total DAE:.....R$ 124.839,88

Total Secretaria Obras:..... R$1.051.859,09

08.01 – S.M Cultura e Turismo/Gabinete Secretário

2098 - Manutenção do Departamento de Cultura

31.90.11.00.00 (403) – Fonte: 1.500.000..... R$ 34.686,63

31.90.13.00.00 (404) – Fonte: 1.500.000..... R$ 3.389,38

31.91.13.00.00 (405) – Fonte: 1.500.000..... R$ 401,81

33.90.93.00.00 (411) – Fonte: 1.500.000..... R$ 4.346,00

Sub-Total:..... R$ 42.823,82

Total Cultura:..... R$ 42.823,82

09.01 – S.M Agricultura e Meio Ambiente/Gabinete Secretário

2102 – Gestão Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

31.90.11.00.00 (461) – Fonte: 1.500.000..... R$ 12.650,52

31.90.13.00.00 (462) – Fonte: 1.500.000..... R$ 5.800,80

33.90.30.00.00 (466) – Fonte: 1.500.000..... R$ 16.921,00

33.90.93.00.00 (469) – Fonte: 1.500.000..... R$ 5.400,00

Sub-Total:..... R$ 40.772,32

Total Agricultura:..... R$ 40.772,32

12.01 – S.M Transportes, Viação e Estradas/Gabinete Secretário

2103 – Gestão Manutenção da Secretaria de Transportes, Viação e Estradas

31.90.11.00.00 (503) – Fonte: 1.500.000..... R$ 82.593,41

31.90.13.00.00 (504) – Fonte: 1.500.000..... R$ 8.391,61

31.91.13.00.00 (505) – Fonte: 1.500.000..... R$ 2.736,54

33.90.30.00.00 (508) – Fonte: 1.501.000..... R$ 41.188,00

33.90.39.00.00 (510) – Fonte: 1.500.000..... R$ 28.666,70

Sub-Total:..... R$ 163.576,26

12.02 – S.M Transportes, Viação e Estradas/Gabinete Secretário

2105 – Manutenção e Conservação Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes

33.90.30.00.00 (519) – Fonte: 1.759.000..... R$161.609,12

33.90.39.00.00 (520) – Fonte: 1.759.000.....R$ 68.667,75

Sub-Total Fethab:. .....R$ 230.276,87

Total Secretaria de Transportes:.....R$ 393.853,13

Total Geral:.....R$ 4. 636.801,21

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - De acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, provenientes de Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação, de acordo com os seguintes Recursos:

FONTES DE RECURSOS COM TENDÊNCIA DE EXCESSO:

Código	Descrição da Fonte	R$
711-0000	Transferências da LC 176/2020 (Kandir)	264.975
711-0000	Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal	357.484
540-0000	Transferências de Recusos do FUNDEB	923.766
600-0000	Transferências Fundo a Fundo - SUS	627.794
600-311	Transferências SUS - Emendas	300.000
621-0000	Transferências Saúde - Estado	779.124
759-0000	Recursos Fundos Estado - FETHAB	301.907
TOTAL TENDÊNCIA DE EXCESSO:		**3.555.050**

Art. 3º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências, remanejamentos e transposições que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 10 de Novembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

ATA LOA 2023

ATA AUDIÊNCIA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023

As quinze horas do dia vinte e um do mês outubro de dois mil e vinte e dois, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e através do comunicado publicado no órgão Oficial do Município de Planalto da Serra e, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, foi disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – https://www.planaltodaserra.mt.gov.br, material para Audiência Pública Eletrônica elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, com o objetivo de discutir, debater e colher as propostas e necessidades da população. A Prefeitura Municipal optou por fazer, a audiência no modelo eletrônico, disponível (facebook) (https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra, pela rede mundial (internet) no intuito de alcançar mais pessoas, que puderam participar ativamente do orçamento público de forma remota. O material disponível na audiência eletrônica inclui, além da base legal para realização das Peças Orçamentárias; definição de Receita e sua evolução (por natureza da receita e por fonte de recursos) dos últimos anos através de números e gráficos. Apresenta também a definição de despesa e as despesas executadas nos últimos anos (desde 2020), além das principais ações, que já estão sendo previstas pelas secretarias municipais para o orçamento de 2023. Para a participação popular desta audiência pública eletrônica, o munícipe pôde acessar o formulário disponível na página da Audiência. Sem mais nada a relatar, eu Claudio Antonio Marques Jesus, nomeado lavrei a presente ata.

PORTARIA N° 299/2022.

PORTARIA N° 299/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCIELLY MORAES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 121, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de licença maternidade à servidora **FRANCIELLY MORAES GOMES** matricula 1410, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/11/2022 e termino 06/05/2023, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 07 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de novembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 298/2022.

PORTARIA N° 298/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 01/011/2022 e termino 02/02/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de novembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 297/2022.

PORTARIA N° 297/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula 112, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/11/2022 a 14/12/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de novembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022

PORTARIA Nº 296/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.947/2009 – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei Municipal nº 460/2014 de 04 de novembro de 2014 e Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Conselho terá um mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - De acordo com indicação dos membros pelos seus respectivos segmentos, este conselho fica assim constituído:

REPRESENTENTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **ANGELITA RODRIGUES BERTOLLO**

Suplente: **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO/PROFESSORES

Titular: **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO – Presidente**

Suplente: **ADRIÂNGELA LAZARA DA SILVA DIAS**

Titular: **LÍVIA DE SOUZA PEREIRA DE SÁ – Vice-Presidente**

Suplente: **ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**

Suplente: **RENATA PAULA DOS PRAZERES**

Titular: **SONIA DA SILVA SANTOS**

Suplente: **CIRLENE FERREIRA DE SOUZA**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **ALCRENE SOARES CAMPOS**

Suplente: **MARIA LUIZA PAULA DA SILVA FRANÇA**

Titular: **LENICE ROCHA SILVA MOREIRA**

Suplente: **SANDRA XERENTE PEREIRA DOS SANTOS**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrários.

Planalto da Serra-MT, 14 de novembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 105/2022- PR 059/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 059/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, DECORAÇÃO E ARTESANATO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PRO-**

JETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I-A E ANEXO I-B, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **29/11/2022 ás 10:00 horas** (horário de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no Po**rtal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. PROCESSO Nº 106/2022

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **TP Nº 004/2022,** Tipo Menor Preço. **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS XINGÚ E NOPURANGA COM ÁREA TOTAL DE 4.318,84M2, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 882857/219/MDR/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **02/12/2022 ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, Comissão** Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2022, até a data de 17 de agosto de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 10 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 489/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 CARONA Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2022 Carona nº 013/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 503/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 115/2022, Pregão nº 048/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PORTARIA Nº 517/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -NOMEAR a Senhora LENIELE MAYARA DE CAMPOS, *portadora do RG n. 2516199-7 SSP/MT e do CPF n. 047.689.181-74, responsável pela Casa dos Conselhos,* representando a Secretaria da Assistência Social Emprego e Rendadesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 451/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PORTARIA Nº 502/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 114/2022, Pregão nº 040/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **VALTEIR JACOB DOS SANTOS,** CNPJ/MF: 41.528.376/0001-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

1.1 - Fica estabelecida a **alteração do valor unitário** pago pela ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ. PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL*** que se encontra no valor unitário de R$ *4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)*, *passando a vigorar o valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)*, a ser reajustado no contrato.

Poconé/MT, 03 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2485/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2485/2022 De 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidoras do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público, para os fins de direito e a quem interessar possa que, será realizada a primeira audiência pública para elaboração do novo plano diretor municipal, no **dia 24 de novembro de 2022**, com início **às 18h**, no Plenário da Câmara de Vereadores Municipal.

A sessão será disponibilizada nos canais oficiais da municipalidade via "internet", com acesso a todos os interessados em participar virtualmente pelo portal (página oficial na internet) da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal.

Os interessados em participar presencialmente e não havendo impedimentos legais, respeitando os protocolos de biossegurança recomendados pelos órgãos competentes, deverão comparecer no local e data acima presencialmente ou virtualmente nos canais supracitados.

A ampla, irrestrita e democrática participação popular é muito desejável no pleno desenvolvimento da metodologia aplicada para elaboração do novo Plano Diretor Municipal. A participação ocorrerá durante a realização de duas audiências públicas: uma de diagnóstico para recepcionar todos os apontamentos de problemas, e; uma de prognóstico para apreciação e apresentação das proposituras de soluções.

É essencial e conclamo a toda população de Pontal do Araguaia-MT participar do processo, apresentando as contribuições de forma presencial ou virtual, por meio de exposição oral ou escrita, no período das audiências nos meios disponibilizados para tal.

Em tempo, reiteramos que seguindo a metodologia, a primeira audiência pública será exclusivamente para apresentação oral e/ou escrita dos problemas para compor o mapa de diagnóstico, posteriormente positivado em proposituras a serem debatidas na segunda audiência pública, de prognóstico, que ocorrerá no mesmo horário e local, no dia 08 de dezembro de 2022, conforme o edital e publicação.

Visando a maior participação popular, as audiências serão realizadas presencialmente na data e horário acima informados e estendida virtualmente até às 23:59 dos dias 27 de novembro e 11 de dezembro do corrente ano, respectivamente, quando os participes interessados poderão enviar as contribuições pelos canais virtuais previamente divulgados bem como, assistir na integra, a gravação das audiências disponibilizadas.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de Novembro de 2022.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 0063/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/11/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/GP/2022 Em 16 de Novembro de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 225/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 225/GP/2022 Em 16 de Novembro de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO BISOLA FILHO E OUTROS	000.973.681-64	9875/00040/2022
ANTONIO BISOLA FILHO E OUTROS	000.973.681-64	9875/00041/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:16/11/2022

Data de desafixação:01/12/2022

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO POR SERVIDORES ORA VINCULADOS A OUTRAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 40, § 16, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 5º DA LEI Nº 117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O prazo para os servidores municipais (Administração Municipal Direta e Indireta) optarem pela migração ao regime de previdência complementar será de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, em conformidade com o disposto do art. 5°, da Lei Complementar n° 117, de 14 de setembro de 2021 e Portaria PREVIC n° 846, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021, e do Convênio de Adesão firmado entre este Município e a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

§ 1° A opção será formalizada mediante preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

§ 2° O exercício da opção de que trata o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, não sendo devido pelo Município, por suas Autarquias ou pela Câmara Municipal qualquer ressarcimento, compensação, indenização, benefício especial, restituição de contribuição previdenciária, transferência de recursos ou contrapartida de qualquer espécie referente aos valores dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3° Opção não gera inscrição automática no Plano de Benefícios BBPrev Brasil. Caso queira se inscrever na previdência complementar, o servidor deverá utilizar termo de Requerimento da própria BB PREVIDÊNCIA, o qual poderá ser obtido no site da BB PREVIDÊNCIA ou no respectivo Departamento de Recursos Humano do órgão de lotação.

§ 4° O prazo previsto neste artigo independe de notificação ou ciência pessoal do segurado interessado, deflagrando-se automaticamente na data acima prevista.

§ 5° Os efeitos da migração para o regime de previdência complementar ocorrerão a partir do mês subsequente da data do protocolo da Declaração de Migração na respectiva Unidade de Pessoal do órgão de lotação.

Art. 2° Os Gestores de Recursos Humanos/Departamento Pessoal da Administração Direta e Indireta poderão utilizar-se de ferramentas digitais para coleta da opção de que trata esta Lei, sendo considerado o acesso no Servidor online, com usuário e senha, válido e legítimo para esse fim, em caso de ausência desta ferramenta, deverá realizar o protocolo de forma física.

Parágrafo único. A opção pela migração deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido nesta Lei e deverá ser realizada por meio de protocolo digital ou na falta deste por meio físico, no respectivo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no § 2°, do art. 1° desta Lei.

Art. 3° A adesão e a migração, de forma irrevogável e irretratável, são de inteira responsabilidade do (a) servidor (a), não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade quanto a isso.

Parágrafo único. Eventuais consultas, esclarecimentos e/ou informações acerca do RPC - Regime de Previdência Complementar deverão ser suscitadas perante a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, instituição que se sagrou vencedora para administrar o plano de benefícios da Previdência Complementar.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 11 de novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO OPÇÃO-MIGRAÇÃO REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Eu, (nome completo), RG, CPF, Matrícula, lotado no (órgão/secretaria), servidor público municipal desde __/__/__ DECLARO que OPTO, livre e espontaneamente, pela migração do atual regime previdenciário ao qual me encontro inserido para o novo Regime de Previdência Complementar - RPC, nos termos da Lei Complementar n° 117, de 14 de setembro de 2021, passando a contribuir para a PREVI-PORTO até o valor do teto do RGPS.

DECLARO ainda que estou ciente que tal opção é irretratável e irrevogável, estando ciente de que, a partir da assinatura da presente, os benefícios previdenciários aos quais venha a ter direito estarão limitados ao teto do RGPS, bem como eventuais contribuições que tenham tido base de cálculo acima de tal teto não serão objeto de ressarcimento.

Ainda declaro estar ciente que é facultativo a adesão ao plano de previdência complementar administrado pela BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, o qual poderei solicitar por meio de requerimento próprio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade-UF, Data ___/___/___

NOME

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, que **acontecerá no dia 29 de novembro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília)** na plataforma ComprasBR, o mesmo aconteceria no dia 21 de novembro de 2022, contudo foi constatado divergência na descrição dos itens, motivo desta prorrogação, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 16 de novembro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

SAD
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 13

Que dispõe sobre normas e procedimentos do processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2023, no âmbito do município de Porto Estrela.

VERSÃO: 013

DATA DE APROVAÇÃO: 16 / 11 / 2022

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 108 / 2022

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Disciplinar normas e procedimentos para o processo de atribuições de aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Art. 2° - Estabelecer procedimentos para o bom funcionamento das atividades no ano letivo de 2.023;

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais da rede municipal de ensino, estabelecendo rotinas para atribuição de aulas e funcionamento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal, em geral e especificamente os art. 37;

II. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III. Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV. Lei Municipal N.º 359 de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

V. Lei Municipal Complementar N.º 001, de 05 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outra providência correlata;

VI. Lei Municipal Complementar N.º 013, de 18 de março de 2008 - que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

VII. Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

VIII. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - BNCC; Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

IX. Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2.008; dispõe sobre o **Plano Estadual de Educação**, e da outra providência;

X. Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2.014; Dispõe sobre a revisão e alteração do **Plano Estadual de Educação**, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008;

XI. Lei Municipal nº 736/2022 – Que dispõe sobre a Reestruturação do Plano Municipal de Educação – PME alinhado ao Plano Nacional de Educação, de 19 de julho de 2022, publicada em 20 de julho de 2022;

XII. Lei Estadual nº 10.232, de 29 de dezembro de 2.014 - Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso;

XIII. Lei nº 9.696, de 01 de janeiro de 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física;

XIV. Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009 – altera o Art. 61 da LDB nº 3934/96;

XV. Lei Federal n.º 9.696, de 1º de setembro de 1998 – que regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

XVI. Parecer nº 020/CNE/CEB/2009 – Educação Infantil;

XVII. Regulamenta a Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências.

XVIII. Lei que regulamenta - AEE PORTARIA NORMATIVA Nº- 13, DE 24 DE ABRIL DE 2007; PORTARIA N 25, DE 19 DE JUNHO DE 2012; Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

XIX. Parecer Orientativo conjunto do Currículo de Referência para o Território Mato-grossense – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

XX. Documento de Referência Curricular – DRC para Mato Grosso – Educação Infantil;

XXI. Documento de Referência Curricular – DRC para Mato Grosso – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o **Sistema de Educação – SEC**, através da Secretaria Municipal de Educação, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a SEC – Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Da contagem de pontos e atribuições de aulas

I. É obrigatório os Professores efetivos fazerem a contagem de pontos;

II. Os professores efetivos se nomeados para a função de Secretário Municipal de Educação ou Assessor Pedagógico, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois na função de nomeação, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste, por contrato temporário).

III. Professores contratados temporariamente poderão fazer a contagem de pontos, e ficará classificado para uma possível contratação, se necessário for durante o ano letivo de 2023, caso não seja realizado processo seletivo simplificado ou Concurso Público Municipal.

IV. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos, a comissão de contagem de pontos da rede municipal ensino constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Para cada ano de serviço prestado na rede municipal, para as aulas a que pretende concorrer **– 1,0 (um) ponto**.

Parágrafo único: A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos neste ponto ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de **certidão de tempo de serviço efetivo** emitida pelo Departamento de **Recursos Humanos - RH**, que fornecerá com veracidade as informações solicitadas. Observando, os Professores que tiveram afastamento concedido e/ou em readaptação de função não poderá contar o ponto no ano em que ficou em readaptação, para as aulas que concorrer (Independente do tempo e da duração desse afastamento ou readaptação).

b) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Mestrado		**50,0 (cinquenta)**
Pós-graduação na área de educação	Especialização	**30,0 (trinta)**
Licenciatura	Licenciatura Plena	**20,0 (vinte)**
Ensino Médio	Magistério	**10,0 (cinco)**

Parágrafo Único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de educação, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

c) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio)** ponto para cada 40 horas, com limite máximo **de 3,0 (três)** pontos no total.

d) Para Assiduidade da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2022, pontuação nas seguintes proporções:

Pontuação por Assiduidade		
Assiduidade	**Faltas**	**Pontuação**
100%	-	**2,0**
75%	2	**1,5**
50%	3	**1,0**
25%	4	**0,5**
0%	5	**0,0**

e) Quanto à qualificação profissional complementar:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		**PONTUAÇÃO**
A	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	**0,5** para cada certificado
B	Certificado/declaração de participação do Programa Alfabetiza-MT em 2022, exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais (se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação).	**2,0 (pontos)**

V. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho **dos professores contratados**, a comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Mestrado		**50,0 (cinquenta)**
Pós-graduação na área de educação	Especialização	**30,0 (trinta)**
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura Plena	**20,0 (vinte)**

Parágrafo Primeiro: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de sua formação de sua licenciatura, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

b) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio)** ponto para cada 40 horas, com limite máximo **de 3,0 (três)** pontos no total.

c) Quanto à qualificação profissional complementar:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		**PONTUAÇÃO**
A	Comprovação de palestra proferida no Seminário Alfabetiza-MT, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da Educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	**0,5** para cada certificado

Art. 8º - Deverão participar da contagem de pontos os professores efetivos que são lotados na Rede Municipal de Educação, que estiverem em gozo de licença, que tenha o seu retorno durante o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único – A comissão de contagem de pontos e de atribuição de aulas deverá contemplar os seguintes membros, os quais foram nomeados através da Portaria Interna nº 01/2022:

I - Diretor (a) da escola;

II – Assessora Pedagógica;

III – 02 representantes da Subsede do Sintep - MT

IV - 02 (dois) Professores da Rede Municipal de Educação escolhidos pela unidade escolar;

V – A equipe pedagógica: 02 Coordenadores Escolar;

VI – Representante do Controle Interno Municipal - UCCI (Suporte Técnico). Será FACULTATIVO.

Art. 9º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração, ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Parágrafo único: no ato da contagem de pontos o candidato deverá estar munido de todos os documentos originais a serem analisados pela Comissão.

Art. 10º - Da Classificação

I – Quando da apuração final dos pontos, **os professores efetivos** das unidades escolares deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) Maior Titulação;

d) Maior idade;

II - Quando da apuração final dos pontos, **os professores contratados** das unidades escolares a concorrer a vaga deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação;

b) Maior idade;

Art. 11º A comissão nomeada para a contagem de pontos e atribuição de aulas terá as seguintes datas para receber dos professores, as documentações constantes no artigo 7º desta normativa:

Calendário de Contagem de Pontos		
Data	**Profissional**	**Horários**
22/11/2022	Professores Efetivos	Das 7h00 às 11h00
	Professores Contratados	Das 13h00 às 17h00

Art. 12º - No dia **28 de Novembro de 2022** a Comissão publicará no mural da escola, no site: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**e a todos que interessara ordem de classificação dos professores lotados na unidade escolar.

Parágrafo Único: O Período de Matrículas para as escolas da Rede Municipal de Educação será do dia **09/01/2023 a 20/01/2023**, na Secretaria da Escola Izabel dos Santos Faria, sabendo que neste período a Secretaria de Educação irá até as escolas das Zona Rurais nos dias:

Escola “São Pedro” – Matrículas no dia **12/01/2023 das 13h00 às 16h00**

Escola “Joaquim Mariano de Miranda” – Matrículas no dia **19/01/2023 das 13h00 às 16h00**

Escola “Papa João Paulo II” – Matrículas no dia **17/01/2023 das 13h00 as 16h00**

Art. 13º - A atribuição de aulas acontecerá no **dia 06 de Dezembro de 2022, das 07h30min às 9h30min da manhã na Unidade Escolar “Izabel dos Santos Faria”.**

Art. 14º - A partir do dia **23/01/2023 até 03/02/2023 acontecerá as Semanas Pedagógica**. Outrossim informamos que do dia **06/02/2023 a 28/02/2023** será destinado para o período de sondagem com os alunos da turma atribuída, afim de obter o diagnóstico do nível de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO DE 2.023

Art. 15º* - O ano letivo de 2023 terá a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuída por no mínimo 200 (duzentos) dias *letivos de efetivo trabalho escolar;* com seu início previsto para o dia 06 de fevereiro de 2023 e terminará no dia 20 de dezembro de 2023*;

Parágrafo Único: Os trinta dias de gozo de férias dos professores e demais funcionários da Educação terão início no **dia 20/12/2022 e término no dia 19/01/2023, exceto os funcionários escalados para o trabalho nesse período. Após esta data, todos os funcionários deverão estar presentes em seu local de trabalho para efetivação do ponto digital.**

Art. 16º - As atividades para os profissionais lotados na secretaria municipal de educação terão seu início no ***dia 20/01/2023*** sendo que a partir desta data todos os profissionais deverão se apresentar, ficando à disposição da secretaria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17º - A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de contagem de pontos e de atribuição, conforme Art. 8º, parágrafo único desta normativa.

Parágrafo primeiro - Os professores (as) deverão cumprir sua carga horária e atividades na unidade escolar de acordo com o estabelecido nesta Instrução:

Parágrafo segundo – Aos professores na unidocência contratados será atribuído 20 (vinte) horas/aulas em sala de aula e 7 (sete) horas atividades;

a) Apresentar-se no horário de aula, período matutino, entrada as **7h00 (sete) horas**, saída as **11h00 (onze) horas**; com o registro no ponto eletrônico.

b) Apresentar-se no horário de aula, período vespertino, entrada as **13h00 (treze) horas**, saída as **17h00 (dezessete) horas;** com o registro no ponto eletrônico.

c) As horas atividades terão que serem cumpridas na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado em sua carga horária efetiva. PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO; Horários de cumprimento das horas atividades serão das 7h as 11h e das 13h as 17h.

PARAGRAFO ÚNICO: O planejamento das atividades a serem aplicadas para os alunos deverão ser planejadas durante a hora-atividade.

d) Serão registradas em livro próprio as atividades desenvolvidas pelo professor referente às horas atividades; sob responsabilidade da Coordenação pedagógica.

e) As Horas Atividades serão subdivididas e registradas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, Diário Eletrônico e formação continuada;

f) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão estar cientes que só serão pagas aulas dadas.

g) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão assinar contratos dessas aulas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

h) Participar das reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, ou quando liberado das aulas para participar de curso ou atividade na área de educação será considerado efetivo exercício. A ausência injustificada será considerada falta e aplicada o disposto no **artigo 23°** desta Instrução Normativa;

i) Os professores e/ou funcionário da educação efetivos para lotarem em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca Escolar, Biblioteca Municipal, Apoio ao Processo Ensino Aprendizagem, Suporte a Coordenação Pedagógica, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI ou Agente de Pátio e Apoio Multimídia (Laboratório de Informática) deverão apresentar documentação de readaptação de função por perícia médica;

j) A escolha de período dos professores em readaptação será feita mediante classificação da contagem de pontos.

k) Os professores interessados em gozar licença Prêmio no ano de 2023, em conformidade com o estatuto dos servidores público municipal, deverão requerer por escrito e solicitar agendamento antecipado na Secretaria Municipal de Educação, e aguardar o deferimento e publicação do ato pelo Executivo Municipal;

l) Os professores efetivos que não forem lotados com horas/aulas deverão ficar a disposições da Secretaria municipal de Educação;

m) Os professores que tiverem interesse em pegar licença prêmio e/ou afastamento no ano letivo de 2023, estarão impedidos de pegar aulas excedentes;

n) Será vedado o uso não pedagógico de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental inicial e final na Rede Municipal de Educação, de acordo com a Lei Estadual citado em Base Legal e Regulamentações item XII;

o) Projeto Biblioteca da Escola – para o ano letivo de 2023, será apresentado em estudo de Sala de Educador e assim planejado em coletivo com os professores para o desenvolvimento nos anos letivos posteriores;

p) Projeto Laboratório de Aprendizagem (distorção idade/série) - para o ano de 2023 será atribuída, no início do ano letivo, mediante classificação de contagem de pontos.

q) O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nas informações orientativas do **Anexo IV**;

r) Para pleitear à função de professor articulador do Laboratório de Aprendizagem, o docente deverá atender ao perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20 horas/semanais, com disponibilidade de horário matutino e vespertino;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, magistério ou normal superior;

III – ter experiência docente em sala de laboratório de aprendizagem e em Alfabetização e no Ensino Fundamental;

IV - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem;

V – Na ausência do professor efetivo, poderá ser feito contrato temporário;

§ 1º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: 02 (dois) articuladores para atender a Alfabetização e Matemática do 1º ao 6º ano, de acordo com a organização da escola;

§ 2º- A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta do **Projeto Político Pedagógico** da escola organizada no Ensino Fundamental de nove anos;

§ 3º- O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ano em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola;

§ 4º- A sala do Laboratório de Aprendizagem não excederá de 06 (seis) alunos por turma;

s) O professor interessado a ser o Professor Articulador da escola estará impedido de concorrer ao cargo se:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada;

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

t) Para o professor Articulador atribuído deverá atender 10 (dez) horas aulas (em classe) no período matutino e 10 (dez) horas aulas (em classe) no período vespertino, ficando as 07 (sete) horas atividades a ser organizada pela Coordenação Pedagógica. Haja visto que, 03 (três) horas das 10 (dez) horas aulas, tanto do período matutino como do período vespertino, serão consideradas como aulas excedentes;

Parágrafo único: o professor articulador deverá preencher o relatório de acompanhamento, conforme Anexo V desta normativa. Deverá também preencher o diário eletrônico disponível no sistema Educarlex.

u) Em caso de qualquer interrupção das aulas presenciais, automaticamente as 07 (sete) horas aulas excedentes para o professor articulador serão suspensas;

v) Na ausência de alunos no Laboratório de Aprendizagem, o professor lotado nessa Sala deverá auxiliar uma turma, dando suporte à leitura ou tabuada;

w) Após atribuído, o professor deverá elaborar um projeto para ser desenvolvido no decorrer do ano letivo até no máximo dia 24/02/2023 e ser apresentado à Coordenação Pedagógica;

x) quando o professor articulador se ausentar, obrigatoriamente deverá colocar um substituto para não causar prejuízo aos alunos.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ANUAL E PLANO DE AULA

Art. 18º - O planejamento anual será realizado nos dias **23 a 27 de Janeiro de 2023**. Com as seguintes disposições:

I. Será obrigatório ao professor fazer o planejamento anual obedecendo as normas da BNCC contendo objetos do conhecimento e habilidades, em data estabelecida nesta normativa, digitar e inserí-lo no sistema educar-lex no prazo máximo de 10 dias após a abertura do sistema para lançamento do ano letivo por bimestre e entregar a coordenação da instituição no prazo de 10 dias a contar do último dia reservado para o planejamento. Todo projeto desenvolvido na escola deverá estar inserido no planejamento anual;

II. Será obrigatório ao professor planejar **mensalmente** suas atividades de sala de aula, apresentando o mesmo à Coordenação Pedagógica, de acordo com os Anexos XII e XIII;

III. O professor deverá manter consigo uma cópia do planejamento anual para planejar as atividades mensais de sala de aula;

Parágrafo Único: É obrigatório o professor entregar o seu planejamento anual para Equipe Pedagógica até o dia **03/02/2023**. O planejamento mensal deve ser entregue via e-mail impreterivelmente até o dia 05 de cada mês.

IV. Os professores deverão elaborar e apresentar o **esboço do projeto até o dia 31 de março de 2023**, (seguindo Normas da ABNT) que pretende desenvolver no decorrer do ano letivo, bem como planilha orçamentária prevista, com antecedência de 60 dias para que a direção da escola possa providenciar os recursos necessários para a realização dos mesmos; protocolando-os na Secretaria Municipal de Educação assim que elaborado.

V. Será obrigatório ao professor fazer os lançamentos de planejamento e conteúdo diário no Sistema Educarlex com prazo de 10 (dez) dias após o término do bimestre, mediante bloqueio por atraso. Persistindo o atraso, será notificado (a) por escrito, salvo casos extremos e com justificativas por escrito e deferida pelo diretor (a) escolar.

VI. O coordenador irá orientar e fazer o acompanhamento da execução das atividades propostas pelo professor mediante o planejamento anual/mensal,

VII. A Sala de Educador será objeto de contagem de pontos para o ano letivo seguinte, para a Rede Municipal de Educação, portanto, no início de ano letivo de 2023 já teremos dias previsto para as formações continuada.

VIII. O Projeto Sala de Educador será desenvolvido por um professor Formador Exclusivamente disponível a essa atividade, seguindo os critérios estabelecidos nesta Normativa.

a) O professor formador será responsável pela formação da Sala de Educador no decorrer do ano letivo, buscando parceria da Equipe Gestora das escolas da Rede Municipal de Ensino;

b) O Professor deverá ter: capacidade de liderança, diálogo ativo com professores, disponibilidade para realizar formação fora do município e online, conhecimento da prática em sala de aula, continuar atualizado, estruturar um bom feedback com a equipe, planejar bem as suas ações e dialogar também com a comunidade escolar;

c) Realizar formações do **Programa Alfabetiza MT** aos professores de Educação Infantil e Alfabetização;

d) Realizar formação continuada com toda a equipe escolar;

e) O professor formador irá desenvolver suas atividades dentro de uma carga horária de 20 horas, havendo necessidade de distribuir a mesma de acordo com o cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação (que poderá ocorrer em turnos diferenciados, inclusive, no noturno);

f) Elaborar um plano de ação de formação continuada para o decorrer do ano letivo de 2023.

IX. O professor interessado a ser o Professor Formador de escola estará impedido de concorrer ao cargo se: **I**- em processo de aposentadoria para o ano de 2023; **II**- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola; **III**- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde. **IV**- estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas; **V** – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada ou que tenha interesse em agendar; **VI** –profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo; **VII** – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 19º Os professores cursistas do Programa Alfabetiza - MT, atribuídos em 2022, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (Unidocência até 3º Ano), serão assegurados a sua permanência para acompanhar a turma no ano seguinte.

Parágrafo único **-** quando se tratar de professor de contrato temporário que atuará nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidocência), aqueles que estão participando do Programa Alfabetiza – MT.

Art. 20º Em caso do professor não optar pela continuidade nas turmas do Programa Alfabetiza – MT, no ato da Contagem de pontos/atribuição, passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da *CONTAGEM DE PONTOS* na modalidade optada, na unidade escolar;

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

Art. 21º - Para ausentar-se por interesse particular, o professor poderá colocar um substituto para ministrar suas aulas, no máximo por um período de 05 (cinco) dias por bimestre, desde que tenha a aprovação da Direção Escolar e o substituto tenha formação na área de educação, sendo custeado pelo

professor. O professor regente deverá procurar o seu substituto, assim como deixar as atividades (planejamento) que deverão ser desenvolvidas nestes dias para o mesmo, desde que seja repassado para conhecimento da Coordenação Pedagógica.

Art. 22º - As substituições por motivo de doença, mediante atestado médico serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto o constante no **artigo 23°**, alínea **"a"** desta Instrução Normativa;

Parágrafo único: É obrigatório ao professor que se ausentar mediante atestado médico ou por interesse particular **apresentar seu planejamento** para as aulas **com antecedência** (mínimo de 12 horas) na Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS AO TRABALHO

Art. 23º - Será considerada falta ao trabalho e descontado na remuneração quando:

a) A ausência for superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total de aulas dadas na unidade escolar ***(Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n° 013/2008)***;

b) O professor que não apresentar atestado comprobatório (atestado médico);

Parágrafo Único: O professor deverá comunicar seu chefe imediato com antecedência de no mínimo de 02 (dois) dias sobre possíveis consultas médicas, na unidade escolar em que trabalha, sobre pena de advertência escrita.

Art. 24º - Está determinantemente proibida a substituição de professores em sala de aula feita pela equipe gestora;

Art. 25º - O professor que por qualquer motivo precisar se ausentar de suas atividades laborais mesmo com justificativa e com atestado médico será o responsável por fazer a reposição destas aulas;

Art. 26º - O professor que não se adequar a esta instrução normativa caberá a Direção escolar juntamente com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela, tomar as providências cabíveis diante desta situação.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 27º O professor que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas da Educação Infantil**, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada e habilitado em Pedagogia.**

Parágrafo primeiro – Na ausência de professor (a) habilitado (a) em Pedagogia que optou pela Educação Infantil, de acordo com a ordem de contagem de pontos, atribuir-se-á àquele que tenha no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na modalidade e que tenha formação em magistério (Art. 62 da LDB) ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo segundo - Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral), desde que o professor tenha magistério, pedagogia ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo terceiro: A da sala de 03 (três) anos – Maternal II compete ao Professor Pedagogo, com afinidade para desempenhar a função e de preferência com especialização na área específica (Educação Infantil).

a)Para pleitear à função de professor na turma Maternal II, o docente deverá atender ao perfil estabelecido a seguir:

I – ter ciência da unidocência (20 horas/aula mais 07 horas atividades);

II – ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na Educação Infantil;

Art. 28º Os professores interessados nas aulas da Educação Infantil deverão cumprir suas horas atividades na própria instituição de ensino;

Art. 29º O professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Infantil deverá ter ciência da unidocência, pois deverá lotar 27 horas/aulas na turma e cumprir suas horas atividades no contra turno (lotar suas 20 horas/aulas efetivas e completar 07 horas/aulas na mesma turma, sendo esses excedentes). Preencher os relatórios Único de avaliação do aluno semestralmente no próprio sistema Educar-lex.

Art. 30º O professor que optar pela Educação Infantil deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas da Educação Infantil e poderá ter o seu momento de formação continuada (Sala Educador – 2023) específica para os professores que atuam na Educação Infantil, mediante planejamento de formação apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31º O profissional que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas na modalidade de Ensino Fundamental, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada.

Parágrafo primeiro: Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral).

Art. 32º O professor que optar pelo Ensino Fundamental deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas e ter o seu momento de formação continuada (Sala Educador – 2023) específica para os professores que atuam na Ensino Fundamental, mediante planejamento de formação e calendário de datas e carga horária, apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal, no primeiro Bimestre Letivo, para estudos no decorrer do ano.

Art. 33º - O professor Licenciado em Educação Física que pleitear as aulas do Componente Curricular Educação Física, no ato de sua atribuição, obrigatoriamente deverá apresentar o seu registro perante o Conselho Regional de Educação Física, conforme previsto na Lei Federal nº 9.696/1998.

Art. 34º - O professor que pleitear as aulas na modalidade do Ensino Fundamental do 1º, 2º e 3º anos terá ciência da unidocência,

Parágrafo único: o professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano, deverá ter ciência da unidocência, pois deverá lotar 20 horas/aulas na turma e cumprir 07 (sete) horas atividades no período contraturno (lotar suas 13 horas/aulas efetivas e completar 07 horas/aulas na mesma turma, sendo essas, excedentes).

Art. 35º - Oprofissional que optar em pegar aulas na zona rural, deverá ter ciência que as aulas nestas unidades escolares são multisseriadas;

Art. 36º - Fica estabelecido sete (07) horas/aulas atividades semanais aos professores da zona rural onde as mesmas devem estar devidamente registradas em livro ponto adequado, sobre responsabilidades da Equipe Pedagógica Escolar, (Direção e Coordenação) que serão subdivididas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, planejamento e diário Eletrônico e Formação Continuada - Sala de Educador.

Art. 37º - A Sala Multifuncional (Atendimento AEE) compete ao professor efetivo licenciado com especialização na área. Em caso de contrato temporário, deve ser licenciado em Pedagogia.

Parágrafo primeiro: A sala Multifuncional poderá ter funcionamento em sala anexa.

Parágrafo segundo: o professor atribuído para Sala Multifuncional deverá elaborar um projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos estudantes com déficit de aprendizagem com laudos médicos ou sem laudos, avaliados pela equipe pedagógica da escola e com o apoio de um profissional psicólogo.

a) Para pleitear à função de professor na Sala Multifuncional, o docente deverá ter ciência da seguinte jornada de trabalho:

I. 10 (dez) horas/aulas no **período matutino** para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com disponibilidade de horários de pelo menos três vezes na semana;

II. 10 (dez) horas/aulas no **período vespertino** para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com disponibilidade de horários de pelo menos três vezes na semana;

III. as 7 (sete) horas atividades para o professore efetivo deverá ser cumprida de maneira intercalada no decorrer do atendimento de alunos, de acordo com o horário a ser organizado pela equipe pedagógica;

IV. caso o professor efetivo lote as 20 horas (período matutino e vespertino), terá as 7 (sete) horas/aula excedentes.

Art. 38º Todos os docentes de alfabetização do Ensino Fundamental (1º e 2º anos) e da Educação Infantil (pré-escola), do município, serão envolvidos no processo formativo docente que visa apoiar o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes dentro do Programa **ALFABETIZA – MT.**

Parágrafo único: os docentes do 2º, 3º e 5º ano dos anos iniciais e 6º ano dos anos finais do Ensino Fundamental deverão preparar seus estudantes para participar das avaliações externas (Saeb, Fluência, Formativa Processual e Somativa) e internas, assim como participar de ações/formação para esse fim.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 40º - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 41º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e na Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 42º - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de ***CONTAGEM DE PONTOS*** *e* ***DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO*** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, correspondente a etapa em questão.

Art. 43º - O professor/funcionário que optar em não fazer a formação Continuada **PROJETO SALA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** deverá assinar um termo de desistência do Curso, onde assumirá as responsabilidades cabíveis.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente até 72 horas após cada sessão**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade de Controle Interno Municipal, para **emissão do parecer.**

Art. 44º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

II. ANEXO II – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **CONTRATADOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

III. ANEXO III – **CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023;**

IV. ANEXO IV - ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

V. ANEXO V – ORIENTATIVO PARA O PROFESSOR FORMADOR

VI. ANEXO VI - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

VII. ANEXO VII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

VIII. ANEXO VIII - ORIENTATIVO PARA PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL

IX. ANEXO IX - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULASDA SALA MULTIFUNCIONAL

X. ANEXO X – FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS DA SALA MULTIFUNCIONAL

XI. ANEXO XI – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA SALA MULTIFUNCIONAL

XII. ANEXO XII – ROTEIRO FEITO PELO PROFESSOR E DISPONIBILIZADO PARA O COORDENADOR PEDAGÓGICO

XIII. ANEXO XIII – PASSO A PASSO: ROTINA PARA ORGANIZAR O PLANEJAMENTO

Art. 45º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2023, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 16 de novembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

_____ _____

GENIVALDO GOMES DA SILVA Tania Candida Leonel Papa

Auditor de Controle Interno Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de Port. Nº 005/2021

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ **Cidade: _____ Cep: _____ Telef: Res/Celular: _____** **Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____** **RG: _____ Órgão Exp: _____UF: ____ Data de exp: ____/____/_____ CPF: _____**		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	**2.2- CARGO/FUNÇÃO**	**2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO EFETIVO**
( ) Efetivo Magistério; **( ) Efetivo Superior** **( ) Cedência/Permuta (outra Rede)**	**( ) Professor**	**( ) Regime de trabalho de 20 hs semanais**
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
( ) Sim ( ) Não	**TIPO:** ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro vínculo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO A SER ATRIBUÍDA AULAS		( ) Ensino Multisseriado
( ) Educação Infantil Unidocência	( ) Ensino Fundamental I : 1º ao 3º Ano Unidocência	( ) Ensino Fundamental II : 4º ao 6º ano
Local a ser atribuído (a)	**Escola Municipal _____**	

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	**Nº PONTOS**	**PONTOS**
A	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto	
I - FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
B	Mestrado na área da educação	50,0 (cinquenta) pontos	
	Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
	Normal Superior	10,0 (dez) pontos	
	Magistério	5,0 (cinco) pontos	
C	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
D	Assiduidade de **100 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2021	**2,0** (dois) pontos	
	Assiduidade de **75 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2021	**1,5** (Um e meio) pontos	
	Assiduidade de **50 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2021	**1,0** (Um) pontos	
	Assiduidade de **25 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2021	**0,5** (Meio) pontos	
	Assiduidade de **0 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2021	**0,0** (Zero) pontos	

E	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, do Programa Alfabetiza-MT certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2022.	100%	5,0
		90%	4,0
		80%	3,0
		70%	2,0

J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
F	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 p/cada certificado
G	Certificado/declaração de participação Programa Alfabetiza-MT em 2022 exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais (Unidocência até 3º Ano) – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.	**2,0 pontos**

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
IV **–** Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, ____/11/2022

Comissão de Contagem de Pontos (Assinatura por extenso):

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____Data de Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ **Cidade: _____ Cep: _____ Celular: _____** **Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____** **RG: _____ Órgão Exp: _____UF: ____ Data de exp: ____/____/_____ CPF: _____**		
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
( ) Sim ( ) Não	**TIPO:** ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ Horas / semanais

I – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO A SER ATRIBUÍDO (A)		( ) Ensino Multisseriado (Escola do Campo)
( ) Educação Infantil Unidocência	( ) Ensino Fundamental I : 1º ao 3º Ano Unidocência	( ) Ensino Fundamental II : 4º ao 6º ano Área de Conhecimento _____
Local a concorrer a vaga	**Escola Municipal _____**	

II – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	**Nº PONTOS**		**PONTOS**	
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:					
A	Mestrado na área da educação	50,0 (cinquenta) pontos			
	Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos			
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos			
	Licenciatura Curta	10,0 (dez) pontos			
	Cursando 5º Semestre (Pedagogia)				
	Magistério	5,0 (cinco) pontos			
B	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio)** pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total			
C	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, do Programa Alfabetiza-MT certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2022.	100%	5,0		
		90%	4,0		
		80%	3,0		
		70%	2,0		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR					90% 4,0
C	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;				
D	Certificado/declaração de participação Programa Alfabetiza-MT em 2022 exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais (Unidocência até 3º Ano) – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.			**2,0 pontos**	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior titulação;
II **–** Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, ____/11/2022

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2023

JANEIRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

FEVEREIRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	15
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28					

MARÇO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	23
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

ABRIL 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	18
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

MAIO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	21
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

JUNHO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	20
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

JULHO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	10
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

AGOSTO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	23
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

SETEMBRO 2022

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	19
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	20
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

NOVEMBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	18
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

DEZEMBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	13
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

LEGENDA

	SEMANA PEDAG.
	INICIO/TÉRMINO BIMESTRE
	DIAS LETIVOS
	Sábados, domingos e férias
	Jogos Escolares
	Feriados
	Recesso Escolar
	Ponto Facultativo

1º BIMESTRE : 49 DIAS LETIVOS

INÍCIO: 06/02/2023

TÉRMINO: 18/04/2023

2º BIMESTRE: 48 DIAS LETIVOS

INÍCIO : 19/04/2023

TÉRMINO: 30/06/2023

3º BIMESTRE: 51 DIAS LETIVOS

INÍCIO: 18/07/2023

TÉRMINO: 28/09/2023

4º BIMESTRE: 52 DIAS LETIVOS

INÍCIO: 29/09/2023

TÉRMINO: 20/12/2023

DIAS LETIVOS 2023: 200 DIAS

DATAS COMEMORATIVAS

21/02 - Carnaval

22/02 - Quarta-Feira de Cinzas

07/04 - Sexta Feira Santa

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

14/05 - Dia das Mães

05/06 - Dia do Meio Ambiente

08/06 - Corpus Christi

23/06 - Festa Junina

06/08 - Dia do Padroeiro

11/08 - Dia do estudante

13/08 - Dia dos Pais

22/08 - Projeto Cultural Folclore

07/09 - Procl. da Independência

12/10 - N. Srª Ap./ Dia das Crianças

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Dia de Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Consciência Negra

19/12 - Aniversário do Município

ANEXO IV

ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

FUNÇÕES:

• Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros);

• Atender, conforme projeto de articulação construído pela escola, os alunos com desafios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

• Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, identificar o perfil de aprendizagem, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;

• Elaborar com o coordenador pedagógico no coletivo de professores o plano de atendimento aos alunos com desafios de aprendizagem ou em processo de superação (quando houver sala de superação);

• Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação (conselho de classe) dos alunos atendidos pelo projeto de articulação, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;

• Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;

• Promover a aprendizagem de todos os alunos atendidos pelo projeto da articulação por meio do uso de estratégias variadas de ensino-aprendizagem;

• Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para o atendimento;

• Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos pela articulação;

• Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

• Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, (que será fixado no projeto inicial Sala de articulação e arquivado na escola juntamente com o PPP da Escola), bem como as medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos que não necessitam mais de medidas de apoio pedagógico da articulação;

• Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

Manter em dia as Fichas dos Anexos V, VI e VII e apresentar para a coordenação da escola.

ANEXO V

FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS DO PROJETO

PROFESSORA: _____ - LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

MÊS: _____

DIA/MÊS SEMANAL	PLANEJAMENTO / OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	OBSERVAÇÕES

ANEXO VI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

TURMA: _____

		Datas para controle de Frequência dos estudantes																	
Nº	**NOME DO ALUNO**																		
01																			
02																			
03																			
04																			
05																			
06																			
07																			
08																			
09																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			

ANEXO VII

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

RELATÓRIO INDIVIDUAL

TURMA: _____

ALUNO (A): _____

_____

_____

_____ _____

_____

_____

_____

_____

_____
_____
_____
_____

ANEXO VIII

ORIENTATIVO PARA PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL

Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE Conforme Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação continuada na educação especial. O professor do AEE tem como função realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

ANEXO IX

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS

DA SALA MULTIFUNCIONAL

		Datas para controle de Frequência dos estudantes																	
Nº	**NOME DO ALUNO E TURMA**																		
01																			
02																			
03																			
04																			
05																			
06																			
07																			
08																			
09																			
10																			

ANEXO X

FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS SALA MULTIFUNCIONAL

PROFESSORA: _____

- SALA MULTIFUNICIONAL -

MÊS: _____

DIA/MÊS	PLANEJAMENTO / OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	OBSERVAÇÕES

ANEXO XI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO SALA MULTIFUNCIONAL

RELATÓRIO INDIVIDUAL

TURMA: _____

ALUNO (A): _____

_____
_____
_____ _____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO XII

ROTEIRO FEITO PELO PROFESSOR E DISPONIBILIZADO

PARA O COORDENADOR PEDAGÓGICO

Escola: Escola Municipal .....
Cidade: Porto Estrela – MT
Componente(s) Curricular(es)/Área:
Ano/Turma:
Docente:

MENSAL: _____

TEMA/Página do material/livro didático

Habilidades a serem trabalhadas.

UNIDADE TEMÁTICA	Dia	Conteúdo/objetos do conhecimento	Atividades	Como fazer e onde pesquisar?	Duração aproximada	Avaliação

SAD
DECRETO MUNICIPAL N.º 108 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC n.º 001/2012- Versão nº 013, *que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2023.*

EUGÊNIO PELACHIM, *PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.*

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa ***SEC N.º 001/2012-Versão nº 013 - do Sistema de Educação***, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que *dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2023*, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 16 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PP 076/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preçopor item**,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 29/11/2022

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 29/11/2022

Horário:---------- 08h00minh (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2003,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 485/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 03/2022/CMDCA: JULGAMENTOS DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE LOCAL E HORÁRIO DE PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Edital Complementar n°. 03/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 16 de Novembro de 2022

Dispõe sobre Julgamento de Recursos Interpostos pelos candidatos, originários de inscrições inabilitadas ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Poxoréu – MT, na forma da Resolução nº. 37/CMDCA/2022 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a recepção das inscrições de candidatos para preenchimento de vacância no Conselho Tutelar e respectivos suplentes, ocorrido no prazo de **21/10 a 09/11/2022;**

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral instituía pela Resolução nº. 37/2022/CMDCA, de 11/10/2022 combinado com o item 43 do edital do certame, publicado em D.O AMM/MT, datado de 13/10/2022 e,

Considerando a publicação de resultado da análise documental dos interessados, publicados em Edital Complementar nº. 02/2022/CMDCA no D. O de 14/011/2022 e,

Considerando o julgamento dos recursos pelos candidatos inabilitados na 1ª fase do processo, conforme decisão da Comissão Especial Eleitoral/CMDCA, em sessão de 16/11/2022, Ata nº. 94/2022, assentada às páginas verso da 173 e 174 do Livro-Ata do órgão.

RESOLVE:

Art. 1° - Torna do conhecimento público o resultado dos recursos interpostos, de acordo segue abaixo:

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Resultado
Insc. nº. 02/22	Valquíria Diandra de O. Leite	**DEFERIDO**
Insc. nº. 10/22	Sabrina Izabel de Jesus Tosin Nunes	**DEFERIDO**

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral torna do conhecimento Público e dos candidatos habilitados na 1ª etapa do processo a data e os locais das ações previstas no Edital - **PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,** serão realizadas no dia 18/11/2022, conforme o cronograma disposto no Edital Complementar nº. 01/2022/CMDCA, nos seguintes locais e horários:

I - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Local: **Conviver, anexo da Secretaria Mun. de Assistência Social,** citamos a Rua Osvaldo Cândido Pereira, S/N, Bairro Lagoa I, Poxoréu – MT.

Horário: 8h as 11h

II – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Local: Conviver, anexo da Secretaria Mun. de Assistência Social, citamos a Rua Osvaldo Cândido Pereira, S/N, Bairro Lagoa I, Poxoréu – MT.

Horário: de 14h as 16h.

Art. 3º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 16 de novembro de 2022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 015/2022, Registro de Preço n° 062/2022**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.,** cuja abertura ocorreu as 14h00min. do dia 11 de novembro de 2022., na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS 20501943153, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, no Valor global de 844.620,00;

2 – ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO 03462408240, inscrita no CNPJ n° ,28.349.359/0001-98, no Valor global de 3.920,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de novembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00

as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
CLAUDIA REGINA RODRIGUES PEREIRA	**389858**	**71**	**59º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS 068/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 017/2022, Registro de Preço n° 068/2022**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE HORTELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorreu as 07h30min. do dia 08 de novembro de 2022., na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172, inscrita no CNPJ n° 17.541.527/0001-26, no Valor global de 40.170,00;

2 – ADROALDO JOSE KUHN 96904879904, inscrita no CNPJ n° 42.046.770/0001-15, no Valor global de 551.310,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de novembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 016/2022, Registro de Preço n° 035/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, CONJULGADOS COM EXTRUDORA (MÃO DE OBRA+EQUIPAMENTOS), JARDIM POPULAR-2,** cuja a abertura ocorreu as 09h00min do dia 31 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CLAUDINEY JAQUIM DE SOUSA 00505490145, inscrita no CNPJ: 44.662.857/0001-42, no Valor global de R$ 20.739,98

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 051/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 051/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 029/2022, REGISTRO DE PREÇO 037/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 31/10/2022, às 09h00min (horário de Brasília).

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
DECRETO N.º 084/2022 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N.º 084/2022 Poxoréu/MT, 16 de novembro de 2022.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/11/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico em Enfermagem	Saúde	13/11/2019	13/11/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 052/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 052/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 052/2022, REGISTRO DE PREÇO 066/2022, tendo como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2022:

Declaro **FRACASSADO** este certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de outubro de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PR**OCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório 106/2022, Tomada de Preços n.º 008/2022 realizada na data de 06/09/2022, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE POXORÉU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, cujo seu julgamento ocorreu no dia 16 de novembro de 2022, às 07h:30min (horario de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Declaro DESERTO este certame.

Prefeitura de Poxoréu-MT, **16 de novembro de 2022.**

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO THRONICKE RIBEIRO	518.573.671-20	9879/00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º249 /2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DA PORTARIA N. 157 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021"

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Altera portaria N. 157 de 05 de outubro de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

São Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Reserva do Cabaçal –MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Valdinei Martins de Souza

CPF 201.877.798-05

Mariana Pereira da Silva -1ª Secretária

CPF 029.051.662-58

Adna Priscila Antunes Ferreira -2ª Secretária

CPF 050.166.521-80

Suplentes:

Thais Aparecida Souza Valadão

CPF 038.815.371-71

Denair Andrade

CPF429.848.661-34

Gilberto Dultra Barros

CPF 831.986.286-87

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular:

Marcos Manoel da Silva

CPF 098.176.958-67

Joedson Neiva Barbosa – Vice-Presidente

CPF 875.224.201-30

Ademir Leopoldino Negris dos Santos

CPF 923.778.401-59

Suplentes:

Juliana Gonçalves Negris

CPF 031.101.651.-04

Adao Vulp Santana

CPF 559.503.021-68

Pedro Renato Negris

CPF 010.282.751.61

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Elson Marques de Oliveira – Presidente

CPF 379.838.061-91

Nicolino Ferreira de Freitas -1º Tesoureiro

CPF 006.988.436-65

Leandro Correia Machado -2º Tesoureiro

CPF 026.504.691.29

Suplentes:

Liliane Ventura da Silva

CPF 089.586.726-50

Maria Rosa da Silva

CPF 536.185.131-00

Cleiton Almeida Alves

CPF 026.955.691-57

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de novembro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SERGIO MARQUES DA SILVA ME 03493528108

CNPJ: 45.242.593/0001-30

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Construção e elaboração de Meio-fio, Construção de Sarjetas e Prestação de Serviço de Tapa Buraco, limpeza e Preparação de Ruas e Avenidas para Micro Revestimento Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 16/11/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
TEMATICA ENGENHARIA AGRO-FLORESTAL LTDA	10.953.979/0001-76	9879 /00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: SERGIO MARQUES DA SILVA 03493528108 ME

CNPJ Nº: 45.242.593/0001-30

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Construção e elaboração de Meio-fio, Construção de Sarjetas e Prestação de Serviço de Tapa Buraco, limpeza e Preparação de Ruas e Avenidas para Micro Revestimento Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2022 a 16 de Novembro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Novembro de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA O SRº NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA SERGIO MARQUES DA SILVA 03493528108 ME NO CNPJ Nº: 45.242.593/0001 - 30.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº **113.471.392 - 49**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 55/2022 que tem como objeto **–** Contratação de Empresa Especializada na Construção e elaboração de Meio-fio, Construção de Sarjetas e Prestação de Serviço de Tapa Buraco, limpeza e Preparação de Ruas e Avenidas para Micro Revestimento Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 46/2022

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Construção e elaboração de Meio-fio, Construção de Sarjetas e Prestação de Serviço de Tapa Buraco, limpeza e Preparação de Ruas e Avenidas para Micro Revestimento Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 16 de Novembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica MARI LUCIA GONÇALVES-ME, CNPJ 43.519.205/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DACLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) meses, passando a expirar no dia 04 de Janeiro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

.

DATA DA ASSINATURA 04/08/2022

DA VIGENCIA: Até o dia 04 de Janeiro de 2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **MARI LUCIA GONÇALVES-ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 176/GAB/PMR/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

"Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia/MT pelo falecimento da Senhora Dirceia Aparecida Quiezi."

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Dirceia Aparecida Quiezi, munícipe e pioneira neste Município de Rondolândia/MT, onde contribuía diretamente com seus conhecimentos como Servidora Pública de carreira do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Senhora Dirceia Aparecida Quiezi era esposa do Senhor Breno Cesar Temponi Santos, munícipe e pioneiro neste Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, e de todo o funcionalismo municipal, em especial, pelo atual Gestor, onde o sentimento de solidariedade, de dor e saudade emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens e solidariedade a àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Dirceia Aparecida Quiezi;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rondolândia/MT, 14 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00015/2022
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00016/2022
WALDECI LUIZ MARTINS	431.474.379-49	8997/00022/2022
WALDECI LUIZ MARTINS	431.474.379-49	8997/00023/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

16/11/2022

01/12/2022

JURÍDICO
DECRETO N. 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Reajusta o valor das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 268/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO que não houve reajuste das respectivas diárias desde a publicação do Decreto Municipal 16/2014;

CONSIDERANDO a defasagem dos valores das diárias, que não estão sendo capazes de suprir as despesas para as quais se destinam;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, em conformidade com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 16 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N. 268/2005

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

1. DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	R$ 600,00
Vice-Prefeito	R$ 450,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores e Servidores de Nível Superior	R$ 300,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	R$ 200,00
Demais servidores	R$ 200,00

2. FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	R$ 1.000,00
Vice-Prefeito	R$ 700,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores e Servidores de Nível Superior	R$ 900,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	R$ 600,00
Demais servidores	R$ 600,00

Salto do Céu/MT, 16 de novembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997 /00009/2022
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997 /00010/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

16/11/2022

01/12/2022

JURÍDICO
DECRETO N. 77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 16 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022/SME

O Município de Salto do Céu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.208.452/0001-24, com sede na cidade de Salto do Céu, no estado de Mato Grosso, à rua Espírito Santo, S/N, bairro Centro, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Anexo V do Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

3.1 O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, no dia 17 e 18 de novembro de 2022, de 8h00min 11h00min / das13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

LEIA-SE:

3.1 O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar, conforme o Cronograma Geral, disposto no ANEXO I deste edital, do dia 21 ao dia 22 de novembro de 2022, de 8h00min 11h00min / das13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Salto do Céu/MT, 16 de novembro de 2022.

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Port. nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15.339.299-1, Objeto: Constitui objeto do aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objetivo a Construção Da Praça Pública Três Canteiros No Município De Santa Cruz Do Xingu – MT**.** A vigência do

presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 03 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Data/Horário/Local: 30/11/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0478/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0478/2022

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do Contrato nº 105/2020 – empresa contratada: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;** conforme Pregão Eletronico nº 016/2022.

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Francisco José Carneiro da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 791.355.361-87 representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Antonio Emeliano Neves (suplente) inscrita no CPF nº 017.381.685.691-72, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Jucelino Jones Salvalaio (suplente), inscrito no CPF nº 582.918.149.53, representando o Gabinete e a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito ;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Welington Douglas de Souza, inscrito sob o número de CPF nº 093.918.909-70 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Patrícia Regina da Silva, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Fábio Kunz da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 044.607.441-12 e Ariolene Mendes de Melo, inscrita no CPF nº 017.075.191-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020, REFERENTE AO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 133/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e

demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 133/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **15 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 4.915,20 (quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos),** pago em uma única parcela anual, até o dia 20/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 5, Cláusula Quinta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/11/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0481/2022

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula sob o nº 2602 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 483/2022

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "REVOGA-SE A PORTARIA 414/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria 0414/2022 onde "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSAO PARA ESTUDO DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE LANÇAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

Egon Hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 013 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº Preços N° 27/2022 Pregão Presencial N° 28/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT **-** Empresa: **JULIANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 21. 193.034/0001-10 **-** DATA: **07/11/2022** - **VALOR R$ 273.850,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM, GRADE INIBIDORA E GRUPO GERADOR A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ADESÃO 012-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº Preços N° 41/2022 Pregão Presencial N° 54/2022 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda- MT **–** Empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA**, inscrita no CNPJ 78.688.660/0001-02 **-** DATA: **11/11/2022** - **R$ 213.100,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICA-**

MENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **ROSANI ANDRADE SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 092/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **ROSANI ANDRADE SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 093/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUÍZA CASSIOLATO

TURMA: CRIANÇAS BEM PEQUENAS III

DOCENTE: ADELAINE CALDEIRA DE SOUZA

AUXILIAR: SIMONE RÓQUIA

Após perceber as dificuldades das crianças bem pequenas III em pronunciar e trocar algumas palavras, apresentando muita dificuldade em verbalizar certos fonemas, surge o intuito de trabalhar a prática da consciência fonológica em sala de aula, visando melhorias no ensino aprendizagem das mesmas, pois, o mecanismo de aprender a ler e a escrever depende da compreensão que o sujeito tem do sistema da escrita alfabética, ou seja, a relação letra e fonema, que antecede a alfabetização. A fim de desenvolver habilidades de percepção sonora e auditiva dos sons das letras, compreensão e percepção dos sons das palavras, silabas, posteriormente fonetização e manipulação da estrutura sonora reconhecendo o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala até final do mês de outubro do ano letivo do ano de 2022.

As atividades propostas nesse planejamento visam contemplar direitos da aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil segundo a BNCC (Base Nacional Comum Curricular, no qual serão trabalhados de forma conjunta com intermédio da professora como também da auxiliar de sala das crianças bem pequenas III, do Centro de Educação Irmã Luíza Cassiolato. A aula inicia com uma longa conversa sobre o tema, explicando sobre os sons das vogais, alfabeto e palavras, em seguida imitar alguns sons como por exemplo: de alguns animais e pedir para elas identificarem os mesmos, na sequência seguir o andamento do projeto com exploração dos sons iniciais das palavras, método fônico, jogos fonológicos, músicas, rimas, parlendas entre outros. Visando identificar as habilidades individuais de consciência fonológica das crianças; reconhecer as sílabas iniciais pelo som; estimular leitura e escrita; identificar o tamanho e semelhanças nos sons das palavras; analisar o desempenho das crianças em atividades de consciência fonológica antes e após o uso de atividades fonológicas. Acerca do estudo elaborado, conclui se as crianças que têm a consciência fonológica bem desenvolvida podem ter maior facilidade na aprendizagem da leitura e escrita, assim, o tema abordado pode ser trabalhado através de atividades dirigidas, brincadeiras e jogos compatíveis com a idade e o desenvolvimento neurobiológico da criança. Sendo assim, a estimulação precoce da consciência fonológica, (principalmente da Educação Infantil)

é extremamente importante para que a criança reconheça as letras e também o som que elas possuem. Consequentemente esse processo fazerá o diferencial no sucesso escolar do educando como também em seu processo de alfabetização. É necessário que o professor considere esse trabalho com o tema acima supracitado como parte do currículo da Educação Infantil, de forma lúdica e no ambiente que a criança está inserida. Por isso as brincadeiras devem estar presentes neste contexto, colocando a criança como sujeito ativo de sua aprendizagem, permitindo que ela aprenda de forma prazerosa e divertida. As brincadeiras na alfabetização além de ampliar a compreensão da criança e a capacidade de realizar aprendizagens significativas, criam um ambiente educativo, acolhedor, motivador e com isso é possível a nós educadores obteremos resultados muito mais positivos. Por fim, devemos reforçar aqui que a consciência fonológica só tem a contribuir para o desenvolvimento dos alunos, pois essa prática conduz as crianças à aprendizagem das palavras e até mesmo a reforçar seu aspecto cognitivo frente aos desafios pedagógicos que surgirão em suas vidas ao longo das etapas. Por fim, devemos reforçar aqui que este projeto só tem a contribuir para o desenvolvimento dos alunos, pois essas práticas conduzem as crianças à aprendizagem e até mesmo a reforçar seu aspecto cognitivo frente aos desafios pedagógicos que surgirão em suas vidas ao longo das etapas. Por fim, devemos reforçar aqui que este projeto só tem a contribuir para o desenvolvimento dos alunos, pois essas práticas conduzem as crianças à aprendizagem e até mesmo a reforçar seu aspecto cognitivo frente aos desafios pedagógicos que surgirão em suas vidas ao longo das etapas. A culminância do mesmo, finalizou de forma socializada, no pátio da instituição com a participação de toda gestão escolar, alunos, pais e responsáveis. E após um delicioso coffeebreak para todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/GP/2022

PORTARIA Nº 233/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.849/2022.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva CASSIMIRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 04, Classe C, Anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 03 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de outubro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/GP/2022

PORTARIA Nº 241/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o artigo 177 da Lei nº 432/90.

RESOLVE

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 173/2022, oriunda da Secretaria de Gestão – Setor de Transportes, conforme citada na Portaria nº 191/GP/2022.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de outubro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/GP/2022

PORTARIA Nº 244/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.388/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetiva SANDRA MACÁRIO DA SILVA, Professora, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Polo Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigora partir de 01 de novembro de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/GP/2022

PORTARIA Nº 245/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1. 388/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva SANDRA MACÁRIO DA SILVA, na função de Coordenadora Pedagógica do PóloLar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/GP/2022

PORTARIA Nº 248/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o artigo 177 da Lei nº 432/90.

RESOLVE:

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 340/RH/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme citada na Portaria nº 227/GP/2022.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 10 de novembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.393/2022

LEI Nº 1.393/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO FOLCLÓRICO DE SIRIRI – INSTITUTO CULTURAL VITÓRIA RÉGIA DO PANTANAL."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o "**Grupo Folclórico de Siriri – Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 10 de Novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.394/2022

LEI Nº 1.394/2022

"INSTITUI O "MÊS MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE" E A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada na última semana do mês de novembro.

Art. 2º Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem

por objetivo conscientizar a população do Município de Santo Antônio de Leverger, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art.3º Fica autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e

organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana. **Parágrafo único**. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de sangue.

Art.4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 10 de Novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 246/GP/2022

PORTARIA 246/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE RESGITRO DE PREÇO Nº 055/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar **Sra. MARGARETH ROSA RONDON**, **matrícula nº 4618**, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 055/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO**: Registro de preço para futura e/ou eventual para aquisição de lixeira para coleta seletiva de resíduos sólidos (lixo), com suporte, incluso instalação, para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.**

Contratada**: INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.019.538/0001-43.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 08 de Novembro de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.395/2022

LEI Nº 1.395/2022

"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Santo Antônio de Leverger-MT, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a promover conjuntamente, anualmente, a Semana do Bebê, na última semana do mês de Agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3° - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 aos 3 anos;

II - Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da Primeira Infância; e

IV - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Santo Antônio de Leverger-MT, no âmbito intersetorial e interinstitucional.

Art.4° - A Semana do Bebê compreenderá a realização de eventos, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 aos 3 anos de idade, atendimento médico, psicológico, entre outros relacionados à questão.

Parágrafo único - Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da infância e ou adolescência.

Art. 5° - Caberá às Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, a coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua programação e divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6° - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7° - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por três (03) membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e ou outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 9°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 10 de Novembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/GP/2022

PORTARIA Nº 242/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o artigo 177 da Lei nº 432/90.

RESOLVE

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 165/2022, oriunda da Secretaria de Gestão, conforme citada na Portaria nº 194/GP/2022.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de outubro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/GP/2022

PORTARIA Nº 231/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.388/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetiva LUCIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, Professora, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica da EMEB Pingo de Ouro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de outubro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ***055/2022*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), COM SUPORTE, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIADO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2022 – INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.019.538/0001-43, sagrou vencedor na fase de lance do item:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**20**	**CO**	**LIXEIRA PARA VIAS URBANAS - 4 CESTOS 100 LITROS CADA; MATERIAL: CESTO QUADRADO E TAMPA BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA E A ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO; COM AS CORES: AZUL (PAPEIS), VERMELHO (PLÁSTICOS), VERDE (VIDRO), AMARELO (METAIS); ESPAÇO NA ÁREA SUPERIOR PARA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E LOGO PREFEITURA COM CHAPA DE FERRO DE 1,6", TODO GALVANIZADO; INDICAÇÃO NO RODAPÉ DA LIXEIRA DO TIPO DE MATERIAL A DEPOSITAR; MEDIDAS MÍNIMAS CONJUNTO COMPLETO - 107CM X 180CM X 37CM | CADA CESTO: 81CM X 45CM X 45CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)**	**JSN**	**930**	**18. 600,00**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de Novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/GP/2022

PORTARIA Nº 240/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o artigo 177 da Lei nº 432/90.

RESOLVE

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Certidão de Acidente de Transito Rodoviário nº 2022.1240, conforme citada na Portaria nº 190/GP/2022.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de outubro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP

PROCESSO Nº 110/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Amazonas, nº. 46, Jardim Maringá, município de Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 024/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**00029027**	**AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.**	PC	DORY	390	R$ 16,20	R$ 6. 318,00
7	**275020-1**	**AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PACOTE 500 GR**	UNID	SINHÁ	332	R$ 8,03	R$ 2. 665,96
8	**151885-2**	**ARROZ – 5 KG AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.**	UIND	AGULHINHA	1455	R$ 21,49	R$ 31. 267,95
9	**142244-8**	**AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO EMBALAGEM DE 500 GR**	UNID	CAMPO BELO	450	R$ 18,35	R$ 8. 257,50
10	**00063987**	**CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO**	KG	EXCELÊNCIA	645	R$ 42,70	R$ 27. 541,50
19	**109096-8**	**CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE DE 19 GR**	UNID	APTI	220	R$ 4,70	R$ 1. 034,00
20	**82372-4**	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE DE 19 GR	UNID	APTI	220	R$ 4,70	R$ 1. 034,00
21	228959-8	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGOBOM	4800	R$ 43,50	R$ 208. 800,00
22	**92538-1**	**CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO**	KG	FRIGOBOM	4100	R$ 45,00	R$ 184. 500,00
23	**0000538**	**CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**	KG	SUINUTRI	3900	R$ 28,00	R$ 109. 200,00
28		**CHÁ MATE , COM 100%FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE MOIDAS , CAIXA DE 250 GR**	CX	YARI	1000	R$ 7,15	R$ 7. 150,00
35	**301943-8**	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	KG	BELLO	2100	R$ 18,36	R$ 38. 556,00
36	**00068115**	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PC	6,90	500	R$ 5,49	R$ 2. 745,00
41	**131269-3**	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR APROPRIADA PARA ENTREGA	UNID	TRIÂNGULO	1170	R$ 12,69	R$ 14. 847,30
43	**3562-9**	EXTRATO DE TOMATE 850 GR – SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UNID	ELEFANTE	780	R$ 10,19	R$ 7. 948,20
44	**3983-7**	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	KG	PRIMICIAS	940	R$ 15,20	R$ 14. 288,00
46	**159707-8**	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIE EMBALAGEM DE 1 K	KG	DONA DÊ	720	R$ 9,00	R$ 6. 480,00
49	**193810-0**	FARINHA DE MILHO - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE 1 KG	UNID	SINHÁ	200	R$ 6,21	R$ 1. 242,00
50	**148686-1**	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	KG	BELLO	3400	R$ 15,80	R$ 53. 720,00
52	**151545-4**	PEITO DE FRANGO SEMI PROCESSADO EM PEÇAS RESFRIADO , PEITO COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO SEM MANCHAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESO KG	KG	BELLO	1500	R$ 18,97	R$ 28. 455,00
54	**427140-8**	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARE-	UNID	SINHÁ	280	R$ 4,70	R$ 1. 316,00

		LA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
55	**00013828**	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIAD	UNID	QUALIMAX	2320	R$ 2,70	R$ 6.264,00
58	**357700-7**	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML ADEQUADA	UNID	MORENA	117	R$ 8,90	R$ 1.041,30
59	**122516-2**	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA DE 1 L	**UNID**	HELOISA	8400	R$ 9,40	R$ 78.960,00
60	**00024489**	LEITE EM PO NINHO1+ LEITE PARCIALMENTE DESNATADO TAMPA DE ROSCA COM LACRE LATA DE 500 GR	**UNID**	NINHO	340	R$ 20,92	R$ 7.112,80
62	**15250-1**	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	**KG**	EXCELÊNCIA	1800	R$ 27,60	R$ 49.680,00
63	**00018982**	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	**KG**	EXCELÊNCIA	2325	R$ 23,50	R$ 54.637,50
65	**00026237**	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.PACOTE DE 500 GR	**UNID**	LIANE	725	R$ 5,59	R$ 4.052,75
66		MASSA ALIMENTICIA - TIPO LASANHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.PACOTE DE 500 GR	**UNID**	PETYBON	280	R$ 9,25	R$ 2.590,00
67	**00026238**	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN PACOTE DE 500 GR	**UNID**	DALLAS	350	R$ 5,60	R$ 1.960,00
68	**00054078**	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GR APROPRIADA PARA ENTREGA	**UNID**	QUERO	340	R$ 9,35	R$ 3.179,00
71	**3566-1**	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA EM BALAGEM DE 500 GR	**UNID**	CLAYBON	800	R$ 11,65	R$ 9.320,00
75	**TCEMT0000111**	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. DE 500 GR	**PC**	OURO DO LESTE	520	R$ 7,10	R$ 3.692,00
76	**3980-2**	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 250 GR	**PC**	OURO DO LESTE	1085	R$ 4,52	R$ 4.904,20
77	**127748-0**	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES EMBALAGEM DE 220 GR	**UNID**	SO FRUTA	780	R$ 4,20	R$ 3.276,00
78	**148359-5**	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML,	**UNID**	APTI	46	R$ 12,19	R$ 560,74
79	**6329-0**	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA, EMBALAGEM DE 150 ML	**UNID**	APTI	55	R$ 10,70	R$ 588,50
80	**294633-5**	MORTADELA - CONSTITUIDA DE CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, NO MAXIMO DE 40 POR CENTO,COM NO MAXIMO 5 POR CENTO DE MIUDOS DE AVES, TIPO FIGADO, MOELA, CORACAO, E GORDURA,ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MATERIAS ESTRANHAS,EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA E RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	**KG**	PEPERI	500	R$ 20,68	R$ 10.340,00
81	**125855-9**	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO POR KILO	**KG**	TROPICAL	2245	R$ 58,59	R$ 131.534,55
83	**339797-1**	PALMITO - EM CONSERVA,TIPO: INTEIRO DE ACAI,EM VIDRO DE 530 GR	**UNID**	CAMPO BELO	78	R$ 19,23	R$ 1.499,94
84	**00030852**	PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	**KG**	BELLO	950	R$ 42,00	R$ 39.900,00
91		POLVILHO- DOCE 500 GR GOMA DE MANDIOCA,BRANCA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	**UNID**	LOPES	270	R$ 9,20	R$ 2.484,00
92	**148357-9**	PRESUNTO – 1 KG MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	**KG**	EXCELÊNCIA	2500	R$ 30,50	R$ 76.250,00
93	**TCEMT0000440**	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 L	**UNID**	COLA MARAJÁ	2100	R$ 9,72	R$ 20.412,00
94	**427198-0**	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDA-	**UNID**	SUKITA	2100	R$ 8,20	R$ 17.220,00

		DES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA					
95	**3552-1**	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA	**UNID**	SODA	2100	R$ 7,60	R$ 15.960,00
96	**160671-9**	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL EMBALAGEM PET DE 2 L	**UNID**	MARAJÁ	2100	R$ 8,09	R$ 16.989,00
98	**125989-0**	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO DE 250 GR	**UNID**	VIGOR	1047	R$ 12,25	R$ 12.825,75
101	**84786-0**	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	**UNID**	MIKA	75	R$ 5,20	R$ 390,00
102	**3561-0**	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	**UNID**	SAL NOTA 10	370	R$ 2,19	R$ 810,30
104	**00020962**	SUCO CONCENTRADO – SABOR ABACAXI BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA	**UNID**	DA FRUTA	1120	R$ 9,89	R$ 11.076,80
105	**00010791**	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK.	**UNID**	MARATÁ	530	R$ 10,20	R$ 5.406,00
107	**00012435**	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO. EMBALAGEM DE 1 KG	**UNID**	TIO JONAS	220	R$ 19,49	R$ 4.287,80
113	**5001-6**	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO CAIXA DE 250 GR	**UNID**	MIKA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
119	**00028832**	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK DE 1 LITRO,INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	**UNID**	DA FRUTA	545	R$ 10,59	R$ 5.771,55
122	**00024792**	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	**KG**	BELLO	655	R$ 17,75	R$ 11.626,25
124	**3562-9**	**EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA DE 1 KILO**	**UNID**	BONARE	70	R$ 20,50	R$ 1.435,00
125	**TCEMT0000112**	**ACAFRAO - CURCUMA EM PO , PACOTE DE 500 GR**	**UNID**	CESTEIRO	20	R$ 18,79	R$ 375,80
126	**285443-0**	**VINAGRE BRANCO - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES**	**UNID**	VITALIA	127	R$ 7,10	R$ 901,70
127	**00055946**	**OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN EM BALAGEM DE 1 KG**	**UNID**	CESTEIRO	7	R$ 87,50	R$ 612,50
128	**127748-0**	**MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES LATA 2KG**	**UNID**	SO FRUTA	10	R$ 26,28	R$ 262,80
142	**00067789**	**AÇÚCAR CRISTAL 2 KG**	PCT COD.: 309	DOCE DIA	10880	R$ 9,90	R$ 107.712,00
143	**421113-8**	**CAFÉ ARÁBICA 100% TORRADO E MOÍDO SABOR TRADICIONAL INTENSA TORRA PCT C/ 250G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CAMARADA, QUITADA E 3 CORAÇÕES).**	PCT COD.: 192	BRASILEIRO	14880	R$ 14,90	R$ 221.712,00
144	**3996-9**	**ERVA DOCE PCT COM 10G**	PCT COD.: 605	CESTEIRO	12240	R$ 2,50	R$ 30.600,00
145	**3997-7**	**CAMOMILA PCT 5G**	PCT COD.: 2102	CESTEIRO	12240	R$ 3,44	R$ 42.105,60
146	**161299-9**	**CANELA EM CASCA PCT 10G**	PCT COD.: 605	CESTEIRO	12240	R$ 3,20	R$ 39.168,00
147	**4225-0**	**CRAVO PCT 8 G**	PCT COD.: 605	CESTEIRO	10540	R$ 4,00	R$ 42.160,00
148	**92780-5**	**HIBISCO PCT 15G**	PCT COD.: 52	CESTEIRO	1640	R$ 3,61	R$ 5.920,40
149	**92780-5**	**ANIS ESTRELADO PCT 10G**	PCT COD.: 52	CESTEIRO	60	R$ 4,05	R$ 243,00
150	**00056420**	**BICARBONATO DE SÓDIO 30G**	PC COD 52	CESTEIRO	370	R$ 3,15	R$ 1.165,50
152	**142114-0**	**ÓLEO DE SOJA TIPO 1 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONCORDIA OU SOYA)**	UNID COD 1	LIZA	768	R$ 11,00	R$ 8.448,00
153	**121605-8**	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA DE ROSCA E LACRE, CONTEM500 ML.**	FARDO COD.: 383	CRISTALINA	1250	R$ 21,30	R$ 26.625,00
154	**121605-8**	**ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA DE ROSCA E LACRE, CONTEM 500 ML.**	FARDO COD.: 383	CRISTALINA	200	R$ 23,15	R$ 4.630,00

2.2. O Valor total da presente Ata é de **R$ 1.908.461,44** (um milhão novecentos e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de novembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP

PROCESSO Nº 110/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 14.264.433/0001-69, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº. 263, Cidade Primavera I, município de Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 024/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	**295271-8**	**. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, PESANDO 400G**	UNID	1700	R$ 7,85	R$ 13.345,00
16	**131462-9**	**BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP**	UID	1700	R$ 7,20	R$ 12.240,00

18		CAIXA BOMBOM -MATERIAL CHOCOLATE TIPO RECHEIO SABORES COBERTURA DIVERSOS CAIXA DE 250 GR	CX	5170	R$ 12,80	R$ 66.176,00
30	**255721-5**	**CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA**	BARRA	190	R$ 31,00	R$ 5.890,00
31	**201686-9**	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	BARR	270	R$ 35,00	R$ 9.450,00
32	**00011419**	CHOCOLATE - BRANCO, EM BARRA, CONTENDO ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	BARRA	270	R$ 41,20	R$ 11.124,00
33	**265901-8**	**CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO**	PC	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
37	**00069879**	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN	UNID	1900	R$ 6,50	R$ 12.350,00
38	**131273-1**	DOCE DE LEITE - TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM AMENDOIM, ACONDICIONADO EM LATA DE 500 GR	UNID	1550	R$ 14,60	R$ 22.630,00
45	**00017101**	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	KG	2165	R$ 6,40	R$ 13.856,00
47	**132404-7**	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR APROPRIADA	UNID	415	R$ 3,70	R$ 1.535,50
48	**00036814**	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO EMBALAGEM DE 100GR	UNID	1075	R$ 5,10	R$ 5.482,50
57	**143936-7**	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UNID	1700	R$ 7,10	R$ 12.070,00
90	**238466-3**	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO GIGANTE POR UNIDADE	**UNID**	4260	R$ 25,00	R$ 106.500,00
111	**3957-8**	PAÇOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO,ACUCAR,FA. MANDIOCA E SAL,PRENSADOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA	**UNID**	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
112	**285263-2**	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS,CONSISTENCIA SEMIDURA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**UNID**	200	R$ 4,60	R$ 920,00
129	**159247-5**	**BALA MOLE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, PACOTE DE 500G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ARCO E DORI).**	PCT COD.: 2648	412	R$ 18,87	R$ 7.774,44
130	**248447-1**	**BALA DURA DE CARAMELO COM RECHEIO DE AMEDOIN PACOTE DE 600 G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SONHARE E ARCO).**	PCT COD.: 2648	351	R$ 18,19	R$ 6.384,69
131	**185211-6**	**BALA MOLE DE BANANA 600 G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS OLIVEIRA E INDIA)**	PCT COD.: 2648	361	R$ 26,88	R$ 9.703,68
132	**362136-7**	**BALA RECHEADA SABOR CASTANHA PACOTE 500G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ARCO E DORI).**	PCT COD.: 427)	580	R$ 24,58	R$ 14.256,40
133	**157352-7**	**BALA DO CORAÇÃO SABOR CEREJA C/ LEITE CONDENSADO PACOTE 600G**	PCT COD.: 2648	180	R$ 11,49	R$ 2.068,20
134	**414019-2**	**BALA DURA SABORES CEREJA, MELÃO, MANGA, HORTELÃ, UVA E MORANGO. PACOTE 600G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LOVE MANIA E DORI).**	PCT COD.: 2648	80	R$ 14,91	R$ 1.192,80
135	**332230-0**	**BALA MASTIGÁVEL DE YOGURTE, PACOTE 500G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS 7BELO E DORI).**	PCT COD.: 427)	1040	R$ 10,19	R$ 10.597,60
136	**0003829**	**BALA MASTIGÁVEL SABORES VARIADOS 600G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FLORESTAL E DORI)**	PCT COD.: 2648	1088	R$ 10,19	R$ 11.086,72
137	**00052306**	**PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRAMBOESA PACOTE 600G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS 7 BELO E DORI).**	PCT COD.: 2648	1088	R$ 18,79	R$ 20.443,52
138	**0003807**	**CARAMELO DE LEITE 600G, SABORES VARIADOS CHOCOLATE, AMEDOIN E COCO. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS EMBARE E SIMINETTO).**	PCT COD.: 2648	70	R$ 16,70	R$ 1.169,00
139	**152578-6**	**PIRULITO FRUTAS SORTIDO PCT C/800 G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FLORESTAL E DORI).**	PCT (COD.: 2528)	1040	R$ 18,20	R$ 18.928,00
140	**0006474-2**	**BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE PCT COM 1KG, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LACTA, GAROTO E NESTLE)**	PCT (COD.: 2528)	1330	R$ 48,00	R$ 63.840,00
141	**0006474-2**	**BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, PCT C/ 1KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LACTA, GAROTO E NESTLE).**	PCT (COD.: 2528)	1330	R$ 47,00	R$ 62.510,00

2.2. O valor total da presente Ata é de **R$ 529.964,05** (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de novembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO DISTRATO Nº 024/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2021.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

VALOR DA RESCISÃO– R$ **2.907,02 (Dois mil e novecentos e sete reais e dois centavos). –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) E **LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ 2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ 2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 399/2022 de 27 de outubro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado,mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2022,** conforme discriminado abaixo:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
MILENA EMILIANA SANTANA	1º	CLASSIFICADA

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de novembro de 2.022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP

PROCESSO Nº 110/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 40.006.311/0001-82, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº. 2834, Jardim Poncho Verde, município de Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 024/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**3686-2**	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNID	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
2	**3731-1**	**ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA**	KG	190	R$ 13,00	R$ 2.470,00
4	**16821-1**	**ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA**	KG	162	R$ 24,00	R$ 3.888,00
5	**345939-0**	**AMEIXA - VERMELHA,GRAUDA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA**	KG	520	R$ 17,50	R$ 9.100,00
11	**3695-1**	**BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE**	KG	1165	R$ 6,99	R$ 8.143,35
12	**3697-8**	**BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE**	KG	1515	R$ 5,19	R$ 7.862,85
13	**00010584**	**BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.**	KG	425	R$ 7,49	R$ 3.183,25
14	**3736-2**	**BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA**	KG	380	R$ 5,59	R$ 2.124,20
24	**260199-0**	**CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO**	KG	1130	R$ 6,19	R$ 6.994,70
25	**3700-1**	**CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA**	KG	705	R$ 6,99	R$ 4.927,95
27	**00034295**	**BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.**	KG	760	R$ 6,99	R$ 5.312,40
56	**257748-8**	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	730	R$ 5,19	R$ 3.788,70
61	**00029663**	LIMAO - GALEGO,IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	**KG**	340	R$ 4,89	R$ 1.662,60
64	**3744-3**	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	**KG**	955	R$ 8,99	R$ 8.585,45
69	**15369-9**	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	**KG**	575	R$ 8,99	R$ 5.169,25
70	**260239-3**	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES,PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	**KG**	800	R$ 6,99	R$ 5.592,00
72	**3721-4**	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	**KG**	2860	R$ 3,99	R$ 11.411,40
73	**00013700**	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	**KG**	435	R$ 9,99	R$ 4.345,65
74	**3711-7**	MEXERICA- BOA QUALIDADE CONSISTENCIA FIRME	**KG**	550	R$ 7,19	R$ 3.954,50
82	**331318-2**	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS CARTELA COM 30 UNID	**CARTELA**	2940	R$ 18,19	R$ 53.478,60
87	**94838-1**	PESSEGO - NACIONAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8KGS	**KG**	500	R$ 18,99	R$ 9.495,00
88	**154042-4**	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	**KG**	247	R$ 8,99	R$ 2.220,53
89	**3724-9**	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	**KG**	130	R$ 6,99	R$ 908,70
97	**00031249**	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	**KG**	715	R$ 4,29	R$ 3.067,35
116	**88144-9**	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	**KG**	20	R$ 5,49	R$ 109,80
120	**3739-7**	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	**KG**	60	R$ 20,99	R$ 1.259,40

121	**14444-4**	TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, 24KGS	**KG**	1285	R$ 7,89	R$ 10.138,65

2.2. O valor total da presente Ata é de **R$ 185.044,28** (cento e oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	

Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de novembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 01 - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 7 de novembro de 2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422. Este **Edital Complementar nº 01** tem por objeto:

1. **RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA,** de acordo com o item 6.1.1 e Anexo XIV, ambos do Edital de Abertura de 07/11/2022, publicado no Diário Oficial em 08/11/2022.

1.1. A senhora ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES apresentou recurso contra o Edital de Abertura, especificamente sobre o cronograma constante do Anexo XXIII.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 09/11/2022, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XIV do Edital de Abertura.

1.1.2. Do Recurso: A impetrante alega que, no dia 11/12/2022, data prevista para a Prova Prática/Objetiva, estará em viagem de retorno de Vitória (ES), onde participará de um congresso da Sociedade Brasileira de Hansenologia, razão que requer alteração do cronograma, passando a prova teórica/objetiva para 18/12/2022.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou o pedido, **indeferindo o recurso** apresentado pela impetrante. A banca advoga que a alteração do cronograma traria severos prejuízos ao andamento do certame, vez que existem diversas etapas posteriores à prova objetiva, como recursos, provas práticas, avaliação psicológica e outros, e é imperativo que o certame seja homologado antes do final de janeiro de 2023.

2. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de novembro de 2022.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 1125 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - COMISSÃO ORGANIZADORA - PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA n.º 1125 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão Organizadora do processo seletivo para designação de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Félix do Araguaia-MT, para acompanhar e promover a sua realização.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e modificações posteriores, o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, a Lei n. º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 058/2008 - Dispõe sobre o Plano de Carreira Cargos e Salários dos profissionais da educação do Município de São Félix do Araguaia;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Organizadora, com o objetivo de organizar, coordenar, acompanhar e promover o Processo de Seleção para a designação de Gestor de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2023/2024, nos termos do Edital n.º 001/2022, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2° A Comissão se orientará, nos termos do inciso I do §1o do art. 14 da Lei no 14.113/2020, através dos critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de seleção de diretor escolar das unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coordenar o Processo Seletivo, para escolha de Diretor Escolar;

II - elaborar portarias e demais instrumentais para realização do Processo Seletivo;

III - monitorar o processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor;

IV - realizar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar por critérios técnicos de avaliação e eleição pela comunidade escolar, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos pelo candidato;

b) Análise de títulos e currículo;

c) Elaboração e apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar e envio à Secretaria Municipal de Educação, bem como para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na data fixada no edital;

d) Orientação e acompanhamento da eleição do diretor pelo voto da comunidade escolar.

Parágrafo único. O Edital a que se refere o inciso II será publicado e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, e deverá conter:

I - Critérios e etapas do processo de qualificação;

II - Cronograma das etapas;

III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;

V – prazo para a realização da eleição de diretor pela comunidade escolar

VI - disposições sobre a designação, e data de posse;

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 05 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – Um representante do órgão municipal de educação;

II – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

III – um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – um representante da Procuradoria Jurídica;

V- um representante da Comissão de Educação da Câmara de vereadores.

§ 1o. Os representantes de que tratam os incisos I a VI deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para cada processo seletivo realizado, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada participe de mais de um processo seletivo.

§ 2o. A comissão de que trata este artigo será presidida pelo representante do órgão municipal da educação, sendo este um de seus membros, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 5° A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Débora Kátia da silva Santos

II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Ana Cristina de Melo Macedo

III- Representante dos profissionais do magistério SINTEP: Márcia Menezes Matos

IV - Representante da Procuradoria Jurídica: Danilo Schembek Souza

V- Representante da comissão de Educação da Câmara de Vereadores – Enes Reis

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 16 de novembro de 2022

Janailza Taveira Leite

Prefeita de São Félix do Araguaia-MT

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/2022/GP/SMEC/SFA/MT - PROCESSO DE ESCOLHA - DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL Nº 001/2022/GP/SMEC/SFA/MT

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia-MT, para o biênio 2023/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia – MT, para o biênio 2023/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de São Félix

do Araguaia-MT, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

ETAPA I – Inscrição do candidato e entrega dos documentos solicitados no presente edital;

Etapa II - análise de títulos e currículo, de caráter classificatório;

Etapa III- elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho;

Etapa IV – Votação pela comunidade escolar (votarão os profissionais da educação com vínculo ativo na unidade escolar; pais/responsáveis e os alunos regularmente matriculados no ano de 2022, a partir dos 12 anos de idade);

Parágrafo primeiro. A aprovação do candidato em cada etapa é condição para seguir para a etapa subsequente.

Parágrafo segundo. Serão considerados aptos na Etapa I, os candidatos que preencherem a ficha de inscrição com todos os requisitos apontados no presente edital, apresentando cópias e originais dos documentos solicitados, para conferência.

Parágrafo terceiro. Na etapa II, o candidato deverá apresentar o certificado de maior titulação acadêmica e certificados de participação em cursos e formação continuada nos últimos três anos (2020, 2021 e 2022).

Parágrafo quarto. Na III etapa o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho à Comunidade Escolar, que deverá ser acompanhada por representante da comissão ou por alguém designado por ela e posteriormente, entregue uma cópia para o monitoramento das ações contidas no plano, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo quinto . Sendo Classificado nas 03 (três) primeiras etapas, o candidato estará apto a participar da quarta e última etapa que é a escolha pelo voto da comunidade escolar.

Paragrafo sexto. Os resultados das Etapas I, II e III serão divulgados nos murais das unidades escolares municipais.

Paragrafo sétimo. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação semestral de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

2. DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Artigo 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, no período das 8h às 18h de 16/11/2022 realizar a composição da Comissão para coordenar o processo de seleção de Diretores e publicar por meio de Portaria.

Parágrafo Único. Caberá a comissão organizadora, organizar, coordenar e concluir o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios e cronograma estabelecidos no presente Edital de Seleção.

A comissão será composta por:

I - representante da secretaria de educação/SMEC;

II- da Procuradoria Jurídica;

III- do Poder Legislativo;

IV- do Conselho Municipal de Educação;

V- do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP.

Parágrafo primeiro. Havendo a necessidade, a comissão poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Parágrafo segundo. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo e ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica de São Félix do Araguaia;

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestado no Município, de preferência em docência ou gestão escolar independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV - ter residência fixa no município, na localidade onde a escola da qual pretende ser diretor está localizada;

V - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI - não estar em gozo das licenças enumeradas, inclusive a licença prêmio;

VII - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VIII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X - estar adimplente com as prestações de contas no setor de Prestação de Contas – seja municipal, estadual ou federal.

XI - não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

XII - não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

XIII - não estar em estágio probatório;

XIV - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XV - não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XVI - não esteja sob tomada de conta especial;

XVII- não estar em afastamento por problemas de saúde e/ou em reabilitação.

Parágrafo único. Em caso de não haver inscritos que atendam aos requisitos acima, em qualquer das unidades escolares, o ocupante do cargo de Diretor escolar será indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, observando os critérios de possuir formação em Licenciatura Plena; Ter residência fixa no município, na localidade onde a escola da qual pretende ser diretor, está localizada; Ter experiência comprovada em docência ou gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Parágrafo primeiro. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente, na secretaria da escola onde pretende concorrer, no período de 17 a 22/11/2022, no horário das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília).

Parágrafo segundo. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, na escola onde esteja lotado, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

Parágrafo terceiro. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão criada para coordenar o processo seletivo de Diretores indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Parágrafo quarto. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão cri-

ada para coordenar o processo de seleção de diretor, via e-mail smesfa@yahoo.com.br

Parágrafo quinto. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 24/11/22, no mural das unidades escolares municipais, no e-mail de cada escola e caberá recurso à Comissão organizadora do processo seletivo, cumprindo os prazos previstos.

Parágrafo sexto. Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, smesfa@yahoo.com.br, no período das 8h às 17h do dia 25/11/2022.

Parágrafo sétimo. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será publicado no dia 28/11/22, via e-mail do interessado e no mural da escola.

5. DOS DOCUMENTOS

Artigo 5º - No período de 17/11/2022 a 22/11/2022, ao fazer a inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - curriculum vitae;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - cópia do documento comprobatório de situação militar (se for do sexo masculino);

V - comprovante de endereço;

VI - cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII - termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

VIII - termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela SMEC e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

IX - termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

X- Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XI - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Artigo 6º - A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado, no período de 29 a 30/11/22, pela comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo primeiro. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo III deste Edital.

Parágrafo segundo. A Etapa III, consta da elaboração e apresentação pública do plano para a comunidade escolar.

Parágrafo terceiro. O Plano de Ação dos candidatos a função de diretor escolar deverá ser apresentado a comunidade escolar, em sessão pública e posteriormente, entregue à SMEC, até o dia 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo quarto. O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais de educação, Projeto Político Pedagógico que deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, elevação da proficiência dos estudantes, baseando-se nos dados coletados das avaliações de desempenho (SAEB, IDEB, QUALITY, FLUÊNCIA , CAED) e no Plano de ação da Unidade Escolar.

2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros e quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

4) Estratégias para garantir o trabalho sistematizado e coletivo, com a participação de todos os profissionais que trabalham na unidade escolar.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 7º- Quanto da proposta de Plano de Ação, que consta na III Etapa do processo, deverá se realizar a apresentação à comunidade escolar no período de **02** a **07** de dezembro de 2022, devendo ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata por um dos membros da Comissão Eleitoral Escolar e encaminhada a ata para a comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo Único. Caso o candidato não tenha encaminhado à comissão organizadora do processo seletivo, a ata de apresentação do Plano de Ação no período acima citado, o candidato será desclassificado e não poderá participar da etapa seguinte.

8. DA ESCOLHA DO DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Artigo 8º – A Etapa IV consistirá em eleição do candidato à função de diretor, por meio de votação, pela comunidade escolar, nas diferentes unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo primeiro. A IV Etapa do processo seletivo será realizado em todas as Unidades Escolares municipais, no dia **14/12/2022** das 8:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo segundo. O resultado da votação será divulgado no mesmo dia da votação.

Parágrafo terceiro. A Comissão Eleitoral Escolar - CEE deverá encaminhar cópias dos documentos referentes ao processo eleitoral para a Comissão Organizadora do processo seletivo para diretores escolares.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 9º - É permitido ao candidato a divulgação de seu plano de trabalho por meio de cartazes ou faixas dentro da Unidade Escolar e ou via redes sociais utilizadas pela unidade escolar.

Parágrafo primeiro. Se houver mais de um candidato, todos terão os mesmos direitos à exposição do plano de trabalho, sob a supervisão da CEE.

Paragrafo segundo. Os meios e espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos junto **Comissão Organizadora do processo seletivo**, de modo que, serão garantidos os mesmos critérios para todos os candidatos.

Artigo 10 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I- A Exposição de cartazes, faixas e propagandas volantes fora do ambiente escolar; II- A distribuição de panfletos, “santinhos” e de brindes de qualquer espécie como objetos de propagandas ou aliciamento do votante, bem com apadrinhamento de políticos partidários e ou do segmento empresarial. III- Realizar festas ou qualquer evento que não esteja previsto no PPP e calendário escolar. IV- Realizar atos que configurem promessas de benefícios individuais aos votantes. V -Realizar manifestações verbais ou por escrito, que possam difamar ou denegrir a imagem dos candidatos concorrentes. VI- Aparições do candidato, isoladamente, nos meios de comunicação, mesmo que seja para entrevistas, sem o conhecimento prévio e autorização da comissão organizadora do processo seletivo.

Paragrafo Único. Será desclassificado o candidato que descumprir às regras estabelecidas no artigo 10 desse edital.

10. DA VOTAÇÃO, DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 11 - No dia da Eleição será constituída uma Mesa receptora dos votos, que será composta por 03 (três) membros da CEE, com as funções de organizar, coordenar, realizar e prestar informações sobre todo o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar.

Artigo **12 -** No dia da Eleição o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

Parágrafo primeiro. No dia da votação o candidato deverá estar identificado por crachá.

Artigo 13- Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra com total lisura e transparência, sendo:

Parágrafo primeiro. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Parágrafo segundo. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedir votos ou entregar material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes:

Artigo 14 - Podem votar:

I-Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar;

II. Estudantes regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade.

III. Pai ou mãe ou responsável legal (um voto por família) pelos estudantes que tenham frequência comprovada.

Parágrafo primeiro. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Parágrafo segundo. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Artigo 15 - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento oficial com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 16 - Não é permitido voto por procuração.

Artigo 17 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 18 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da CEE e um dos mesários.

Artigo 19 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 20 - A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Parágrafo primeiro. Antes da abertura da urna, a CEE deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à COPS para decisão cabível.

Artigo 21 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 22.

Artigo 22 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Artigo 23 - São nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão, com carimbo da unidade escolar; II- Indicar mais de um candidato. III- Escrito qualquer mensagem ou rasuras

Artigo 24 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 25 - Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de São Félix do Araguaia (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

Artigo 26 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 27 - Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pelo chefe do poder executivo municipal, que se enquadre nos termos do Artigo 3° deste edital.

Artigo 28-Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a Ata de escrutinação, com registro do resultado de todo o processo seletivo, devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da CEE.

Parágrafo Único - O presidente da CEE após o final dos trabalhos enviará o resultado da votação para a COPS, para posterior divulgação.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL POR ESCOLA

Artigo 29 - A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, será no dia 19/12/2022, e enviado no e-mail das escolas onde houve candidato.

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de São Félix do Araguaia (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

12. DA POSSE

Artigo 30 - A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos aprovados no processo seletivo, no dia 03/01/2023, as 9h, no horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar na unidade escolar, para a qual concorreu à função de Diretor Escolar ou em local indicado pela secretaria municipal de educação, para assinatura do termo de posse.

Parágrafo primeiro. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

II- Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

III- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

IV- O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados.

V- No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

VI- Em caso do Diretor Escolar em exercício não realizar a prestação de contas de sua gestão, no momento da transição, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2023/2024 e ao presidente do CDCE/APM, relatar os fatos à SMEC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse.

VII- A posse do(a) diretor(a) deverá ocorrer até dia 03/01/2023

VIII- O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, caso seja eleito para segundo mandato, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, antes da posse.

IX- As datas estabelecidas neste edital contam se em dias corridos.

X- Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão, encaminhados para decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 16 de novembro de 2022.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT

ANEXO I

Ord.		Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	16/11/2022
02	Composição da Comissão responsável pelo processo seletivo	16/11/2022
03	Período de Inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão	17/11/22 a 22/11/2022
04	Envio dos documentos descritos no item IV deste Edital pelos candidatos classificados na Etapa I	17/11/22 a 22/11/22
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será feita pelo e-mail do candidato	24/11/2022
06	Prazo para interposição de recursos das inscrições	25/11/22
07	Divulgação do resultado dos recursos interpostos sobre as inscrições	28/11/22
08	Análise dos certificados e currículo	29 e 30/11/22
09	Apresentação do Plano de Trabalho	02 a 07/12/22
10	Entrega do plano de trabalho na SMEC	07/12/22
11	Eleição nas comunidades escolares	14/12/22
12	Divulgação do resultado geral do processo seletivo	19/12/22
13	Assinatura do termo de posse	03/01/23

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade escolar para a qual se candidata: _____

Nome:_____

CPF: _____Data de Nascimento: ___/____/_____

Filiação:

_____

Endereço completo:_____

Telefone: _____

Graduação/Curso; _____Ano de conclusão:_____

Instituição_____

_

Pós-Graduação: _____ Ano de conclusão:_____

Instituição:

_____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata:_____

Classe:_____ Nível: _____

São Félix do Araguaia – MT, ____de _____de 2022

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor: Data de nasc.:-----/-----/------	
RG: Org. Exp.: UF: Data de Exp.:	
CPF:	
ENDEREÇO	
Bairro: Cidade: CEP:	
Telefone celular:	
Matrícula: Cargo:	
Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim ( ) não	
PcD (Pessoa com Deficiência)? ( ) sim ( ) não	
CRITÉRIOS	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – MAIOR PONTUAÇÃO	
Doutorado	25,0 pontos
Mestrado	15,0 pontos
Especialização	10,0 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	
Formação da/na escola e curso de formação continuada por instituto IES/MEC ou SMEC (2020, 2021, 2022) 0,5 pontos p/ cada 40 horas	10,0 pontos
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar (2020 a 2022) 1,0 ponto p/ cada 40 horas	20,0 pontos
CURRICULO	
Experiência Profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) 2,0 pontos por ano trabalhado	20,0 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Local e data _____

_

_____

Comissão

_____

Comissão

_____

Comissão

ANEXO IV

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar _____

_____

Endereço

_____

Município

_____

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
3 - Titulares		
3 - Suplentes		

São Félix do Araguaia, ___de de2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 02 - RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 02** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 7 de novembro de 2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422. Este **Edital Complementar nº 02** tem por objeto:

1. Incluir no Anexo I (Quadro de Vagas) a função de Professor/Instrutor de Música para a Escola Alberto Nunes da Silveira, em Espigão do Leste;

2. Alterar o Anexo II, no que se refere aos requisitos básicos para a função de Professor Auxiliar de Turma;

3. Alterar o Anexo III, que versa sobre o Formulário de Ficha de Inscrição;

4. Alterar o Anexo V, que trata da Ficha de Pontuação de Títulos, para incluir a possibilidade de aproveitamento de uma 2ª pós-graduação em nível de especialização, como alternativa para a apresentação de cursos de capacitação;

5. Promover ajustes nos Anexos VII (Conteúdo Programático) e VIII (Conteúdo e Questões das Provas);

6. Republicar o Edital de Abertura na íntegra, com as devidas alterações citadas acima; e

7. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de novembro de 2022.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COM ALTERAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias do Executivo Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XXIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar **cópia legível** de documento oficial de identidade e **cópia legível** do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias **legíveis** do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.13.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

4.13.2. A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

4.13.4. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

4.13.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.13.6. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

4.13.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.8. A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.10. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.11. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.12. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

4.13.13. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.14. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.15. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

4.13.16. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.17. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.18. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo.

4.13.19. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XXIII.**

5.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 será composto por prova teórica (objetiva), produção escrita (redação), prova de títulos, prova prática e avaliação psicológica:

5.2.1. Prova Teórica/objetiva:

5.2.1.1. Aplicada para todos os candidatos, que constará de 20 (vinte) **questões objetivas**, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para cada questão, sendo que deverá ser marcada pelo candidato apenas uma alternativa;

5.2.1.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente;

5.2.1.3. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e/ou específicos, de acordo com o **ANEXO VII**;

5.2.1.4. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII;**

5.2.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova teórica/objetiva será desclassificado; e

5.2.1.6. Não serão computados eventuais pontos na produção escrita/redação e/ou na prova de títulos e não participará da prova prática e da avaliação psicológica, o candidato que for desclassificado na prova teórica/objetiva.

5.2.2. Produção Escrita (Redação):

5.2.2.1. A ser aplicada ao candidato que concorra à função de:

5.2.2.1.1. Professor Nível Superior;

5.2.2.1.2. Professor Nível Médio;

5.2.2.1.3. Professor Auxiliar de Turma (Nível Médio);

5.2.2.1.4. Professor/Instrutor de Música (Nível Médio); e

5.2.2.1.5. Professor/Instrutor de Biblioteca Virtual (Nível Superior).

5.2.2.2. A nota da redação totaliza até 2 (dois) pontos, conforme critérios previstos no **ANEXO XX;** e

5.2.2.3. A redação é **classificatória**, cuja nota será somada à nota da prova teórica/objetiva, para compor a classificação final, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) pontos na prova teórica/objetiva.

5.2.3. Prova de Títulos:

5.2.3.1. Facultada ao candidato cuja função à qual concorre exija formação superior completa, totalizando até 2 (dois) pontos, nos termos dos **ANEXOS V e VI:**

5.2.3.2. A prova de títulos é **classificatória**, cuja nota será somada à nota da prova teórica/objetiva, para compor a classificação final, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) pontos na prova teórica/objetiva; e

5.2.3.3. Os títulos deverão ser entregues, por cópia legível, no ato da inscrição, sem possibilidade de entrega posterior.

5.2.4. Prova Prática:

5.2.4.1. A prova prática será **eliminatória**, não tendo pontuação, sendo que o candidato será avaliado pela Comissão Examinadora como **Apto** ou **Não Apto;**

5.2.4.2. A avaliação do candidato na prova prática dar-se-á nos termos do **ANEXO XXI;**

5.2.4.3. A prova prática será aplicada ao candidato que concorra às funções a seguir:

5.2.4.3.1. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D); **5.2.4.3.2.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D); **5.2.4.3.3.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D); **5.2.4.3.4.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B); **5.2.4.3.5.** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D); **5.2.4.3.6.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B); **5.2.4.3.7.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D); **5.2.4.3.8.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); e **5.2.4.3.9.** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D). **5.2.5. Avaliação Psicológica: 5.2.5.1.** A avaliação psicológica será **eliminatória**, sendo que o candidato será avaliado pela Comissão Examinadora/ Psicólogo como **APTO** ou **INAPTO; 5.2.5.2.** A avaliação do candidato dar-se-á nos termos do **ANEXO XXII; 5.2.5.3.** A avaliação psicológica será aplicada ao candidato que concorra às funções a seguir: **5.2.5.3.1.** Cuidador Social (Mãe do Lar); **5.2.5.3.2.** Cuidador Social (Artesão); e **5.2.5.3.3.** Educador Social.

5.3. Da realização das provas teóricas:

5.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

5.3.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.3.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.3.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja:

5.3.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.3.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.3.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.1.3.4. Certificado Militar;

5.3.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.3.1.3.6. Passaporte.

5.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.3.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.3.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.3.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.3.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.3.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.3.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.5. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.7. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.8. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.9. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.10. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XXI)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

6.1.5. Ao resultado da prova prática, na forma do **ANEXO XVIII;**

6.1.6. Ao resultado/laudo da Avaliação Psicológica, na forma do **ANEXO XIX;**

6.1.7. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.8. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.8.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XIX;

6.1.8.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI, XVII ou XVIII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.1.8.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 2,00 (dois) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita (redação) e na prova de títulos, e não participará da prova prática e da avaliação psicológica.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. Para a função de Professor Nível Superior (**SEDE) para a Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, haverá apenas uma lista, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.**

7.5. Para a função de Professor/Instrutor da Biblioteca Virtual, haverá apenas uma lista, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Áreas Afins.

7.6. Para a Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede), haverá 6 (seis) listas, e cada candidato concorrerá dentro de sua lista específica, conforme inscrição:

7.6.1. A primeira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham habilitação superior concluída em Pedagogia;

7.6.2. A segunda lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham habilitação superior concluída em Matemática;

7.6.3. A terceira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham habilitação superior concluída em Letras;

7.6.4. A quarta lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham habilitação superior concluída em Ciências;

7.6.5. A quinta lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham habilitação superior concluída em Geografia;

7.6.6. A sexta lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação em Nível Médio ou formação superior em outras áreas;

7.6.7. No processo de atribuição, a Escola convocará os professores classificados entre as 5 primeiras listas, conforme a necessidade, sendo que cada lista terá sua classificação independente das demais;

7.6.8. Somente após esgotadas todas as cinco primeiras listas, serão convocados os classificados na sexta lista.

7.7. Para a função de Professor nas escolas Luíza Lira de Amorim (Sede e Extensões), Pontinópolis (Sede e Extensões), Nova Suiá (Sede e Extensões) e Alberto Nunes da Silveira (Extensões Vale e Joatão), haverá 2 (duas) listas de inscritos:

7.7.1. A primeira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Pedagogia ou Áreas Afins (Licenciatura Plena).

7.7.2. A segunda lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor (Nível Médio ou Superior em outra área), que não se enquadrem na lista anterior.

7.7.3. Cada candidato concorrerá dentro de sua lista específica, conforme a inscrição, sendo que, para convocação dos aprovados/classificados, somente será iniciada a lista seguinte quando já esgotada a lista precedente.

7.8. Para a função de **Professor Auxiliar de Turma**, para uma mesma lotação, haverá apenas uma lista, independente se nível médio ou superior, sendo a remuneração correspondente ao nível médio.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**;

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando:

11.1.26.1. Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e

11.1.26.2. Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria.**

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria;

11.1.28.2. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

.

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será o Regime Jurídico Administrativo Especial e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

12.10. O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.11.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR;

12.11.6. ANEXO VI – EXEMPLO DE COMO ATRIBUIR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR;

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS;

12.11.18. ANEXO XVIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA;

12.11.19. ANEXO XIX – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

12.11.20. ANEXO XX – PRODUÇÃO ESCRITA / REDAÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO;

12.11.21. ANEXO XXI – PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO;

12.11.22. ANEXO XXII – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO; e

12.11.23. ANEXO XXIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 7 de novembro de 2022.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PcD	Total
Para todas as Unidades da **Sede do Município** (Saúde, Assistência, DAE, etc) Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.399,34	05	05	1	11
Para todas as Unidades da **Sede do Município** (Saúde, Assistência, DAE, etc) Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades	Guarda	40	Ensino Fundamental	1.212,00	02	02	...	04
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio e curso introdutório	2.424,00	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio e curso introdutório	2.424,00	02	02	...	04
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	02	02	...	04
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	02	02	...	04
Secretaria de Saúde (**Bororós**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Piscicultura**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Serra do Magalhães**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Gameleira/Azulona**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (**Pontinópolis**)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.424,00	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Graduação em Enfermagem	5.700,83	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de **Espigão do Leste** - PSF IV)	Enfermeiro (Podendo trabalhar em regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Graduação em Enfermagem	5.700,83	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF)	Médico PSF	40	Graduação em Medicina	15.978,81	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Médico PSF	40	Graduação em Medicina	15.978,81	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Graduação em Medicina	7.989,42	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Farmacêutico-Bioquímico (Podendo também trabalhar em regime de plantão)	30	Graduação em Farmácia	3.278,18	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste – Farmácia Básica)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Graduação em Farmácia	4.370,90	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE - Laboratório)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Graduação em Farmácia	4.370,90	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF)	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia	7.411,08	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia	7.411,08	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.263,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.263,39	01	...	...	01
Secretaria de **Saúde** (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Graduação em Serviço Social	3.648,51	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Fisioterapeuta	30	Graduação em Fisioterapia	4.502,28	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Fonoaudiólogo	40	Graduação em Fonoaudiologia	4.070,39	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Artesão (Cuidador Social)	40	Ensino Médio, com experiência comprovada em artesanato; e Avaliação Psicológica	1.401,76	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Fiscal Sanitário	40	Ensino Médio e habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.822,29	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.915,48	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.822,29	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.822,29	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.822,29	01	02	...	03

Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.752,20	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.752,20	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.752,20	01	01	...	02
Para todas as Unidades da Sede do Município (Saúde, Assistência, DAE, Agricultura, SEMMA, etc) Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades	Agente Administrativo	40	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	2.186,75	02	04	...	06
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Educação** (SEDE)	Nutricionista	40	Graduação em Nutrição	5.472,79	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE) – Todas as Unidades ligadas à Secretaria (Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.589,73	...	02	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Licenciatura em Pedagogia (Licenciatura Plena)	4.326,42	08	06	01	15
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio	2.884,28	05	03	01	09
Secretaria de Educação (Biblioteca Virtual)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Licenciatura em Pedagogia ou Áreas Afins (Licenciatura Plena)	4.326,42	02	01	...	03
Secretaria de Educação (SEDE) – Todas as Unidades ligadas à Secretaria (Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	06	04	01	11
Secretaria de Educação (SEDE) – Todas as Unidades ligadas à Secretaria (Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.	Apoio Administrativo Escolar (VIGIA)	30	Ensino Fundamental	1.482,26	02	02	...	04
Secretaria de **Educação** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar ou transporte de idosos) – CNH "D"	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	**02**	03	...	05
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	04	...	05
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	05	05	**01**	11
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretarias de **Saúde, Educação** e **Assistência Social** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Graduação em Psicologia	5.472,79	02	03	...	05
Secretarias de **Saúde (PSF-IV – Espigão do Leste)**	Psicólogo	40	Graduação em Psicologia	5.472,79	01	...	...	01
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio	2.884,28	02	02	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor/Instrutor de Música	30	Ensino Médio e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria e prática musical	2.884,28	--	01	...	01
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia	4.326,42	15	05	02	22
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Matemática	4.326,42	02	01	...	03
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Letras	4.326,42	02	01	...	03
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Ciências	4.326,42	01	01	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Geografia	4.326,42	01	01	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Ensino Médio (Os candidatos classificados serão convocados somente quando encerrarem as listas de Pedagogia, Matemática, Letras, Ciências e Geografia)	2.884,28	...	02	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.589,73	02	02	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental	1.482,26	02	02	...	04

Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	07	05	01	13
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	04	05	01	10
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	--	02	--	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	--	--	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	01	01	...	02
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	01	01	...	02
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	01	02	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **VALE**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	--	--	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	02	01	...	03
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.589,73	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	...	02	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	...	01	...	01
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	01	01	...	02
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSYMÃRÃ**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSYMÃRÃ**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	01	01	...	02
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	03	02	...	05
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	01	01	...	02
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Sede ou Extensões)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** prova prática	1.752,20	...	02	...	02
Secretaria de Educação (Escola **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **SERRA DO MAGALHÃES**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	4.326,42	...	01	...	01
			Ensino Médio	2.884,28				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **SERRA DOS MAGALHÃES**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.482,26	01	01	...	02

Para todas as Unidades da Sede do Município (Saúde, Assistência, Educação, etc)	Assistente Social	30	Graduação em Serviço Social	3.240,81	02	02	...	04
Secretaria de **Assistência** Social (SCFV) ou Secretaria de **Educação** (Banda)	Professor (Instrutor de Música)	25	Ensino Médio e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria e prática musical	2.403,57	01	01	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou nos Distritos, a critério da Secretaria)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	02	02	...	04
Secretaria de **Agricultura,** Secretaria de **Meio Ambiente** e outros (SEDE ou a critério das Secretarias)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	1.399,34	01	02	...	03
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Graduação em Medicina Veterinária	5.472,79	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Engenheiro Agrônomo	40	Graduação em Engenharia Agronômica	5.472,79	01	01	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio e Curso de Técnico em Agropecuária	1.915,48	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (**Casa-Lar**)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo e Avaliação Psicológica	1.401,76	03	01	...	04
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Graduação em qualquer área e Avaliação Psicológica	2.018,08	01	01	...	02
Para todas as Unidades da Sede do Município (Saúde, Assistência, DAE, Agricultura, SEMMA, Educação, etc)	Agente Operacional (Motorista CNH Categoria "B" ou superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	01	02	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental	1.752,20	05	03	01	09
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Pedreiro)	40	Ensino Fundamental	1.752,20	02	02	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental	1.752,20	01	01	...	02
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental	1.752,20	02	01	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	03	02	...	05
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pá Carregadeira – CNH "D")	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	02	03	...	05
Secretaria de Administração, Obras ou outras unidades	Engenheiro Civil	30	Graduação em Engenharia Civil	7.106,08	...	01	...	01
Secretaria de Administração ou outras unidades	Fiscal de Posturas	40	Ensino Médio e habilitado com CNH vigente, categoria "A"	1.596,23	...	01	...	01
Secretaria de Finanças / Tributos (SEDE)	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc) e habilitado com CNH vigente, categoria "A"	1.822,29	...	02	...	02
Departamento de Água e Esgoto-DAE (SEDE)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.212,00	01	...	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (SEDE)	Operador do DAE	40	Ensino Fundamental	1.374,27	...	01	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade – CNH "D" ou superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol/PC/Pá Carregadeira – CNH "D" ou superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	**02**	02	...	04
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental **E** prova prática	1.752,20	**01**	...	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental	1.752,20	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de **Espigão** do Leste)	Agente de Manutenção (Auxiliar de Mecânico)	40	Ensino Fundamental	1.752,20	**01**	01	...	02
Para todas as Unidades do Distrito de **Espigão** do Leste (Saúde, Subprefeitura, etc) Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades	Agente Administrativo	40	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	2.186,75	...	01	...	01
Subprefeitura de **Espigão** do Leste	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc) e habilitado com CNH vigente, categoria "A"	1.822,29	**01**	01	...	02
Subprefeitura de **Espigão** do Leste (DAE)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.212,00	**02**	02	...	04
Subprefeitura de **Espigão** do Leste	Eletricista	40	Ensino Médio e experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos	1.596,23	**01**	...	...	01
Subprefeitura de **Espigão** do Leste	Agente de Administração Pública (Coveiro)	40	Ensino Fundamental	1.399,34	**01**	...	...	01

Para todas as Unidades do Distrito de **Espigão** do Leste (Saúde, Subprefeitura, etc) Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.399,34	03	02	...	05
Para todas as Unidades do Distrito de **Espigão** do Leste (Saúde, Subprefeitura, etc) Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades	Guarda	40	Ensino Fundamental	1.212,00	03	03	...	06

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES*:*

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental; e

II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENFERMEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FARMACÊUTICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **BIOQUÍMICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso de nível superior em Bioquímica; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico;

II - estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;

III - determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;

IV - efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização;

V - divulgar e por em prática normas de biossegurança;

VI - participar, junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico nos surtos de infecção hospitalar;

VII - fornecer, periodicamente, dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;

VIII - executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.;

IX - dar suporte à vigilância epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FONOAUDIÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

II - elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

III - desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente;

IV - avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

V - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

VI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação;

IX - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva;

XI - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de ensino médio completo;

II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;

II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISCAL SANITÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;

III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;

IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;

VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;

IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;

X - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

XIV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XV - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;

XVI – outras atividades complementares e afins, inerentes ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotripa no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Psicologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - atendimento ambulatorial;

II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo;

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo; e

XIII - para o profissional Psicólogo que for lotado na Secretaria de Educação, serão ainda exigidas as seguintes atribuições:

a) Apoio técnico e administrativo na avaliação, orientação e acompanhamento do rendimento escolar, avaliação e orientação nos processos cognitivos e comportamentais dos educandos e trabalhadores da educação.

b) Diagnósticos, avaliação, intervenção, prevenção e promoção de saúde com foco especial nos processos de desenvolvimento de crianças, jovens e adultos no contexto escolar.

c) Intervenção no nível individual e do sistema, desenvolvimento, implementando e avaliando programas educacionais, de modo a promover ambientes de aprendizado humanizado, em que os educandos de diversas origens tenham a garantia de igual oportunidade e acesso a serviços educacionais e psicológicos afetivos que promovam o desenvolvimento saudável.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISIOTERAPEUTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ODONTÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,

etc.) necessários ao trabalho;

IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de

procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no

tocante à saúde bucal; e

VII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação e limpeza da escola;

Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

No caso de **Apoio/Vigia**, observar também as atribuições abaixo:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios das Unidades da Secretaria de Educação e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e

manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR/INSTRUTOR DE BIBLIOTECA VIRTUAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

X – Acompanhar e orientar os alunos que utilizem o espaço da Biblioteca Virtual, tanto no aspecto pedagógico quanto na utilização dos equipamentos e computadores.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **OPERADOR DO DAE**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar manobras na distribuição de água e coleta de esgoto;

II - escavar valetas para assentamentos de tubos de rede e ligações de água e na rede de coleta de esgoto;

III - localizar e reparar defeitos nas instalações hidráulicas e na rede de esgoto;

IV - relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de água e na Estação de Tratamento de Água (ETA);

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de esgoto e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

VII - manter limpa a área da ETA e ETE; e

VIII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ELETRICISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Instrução: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico de Eletricista; e

III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixa de fusível, tomada e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; **II -** interpretar esquemas elétricos; **III -** testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; **IV -** testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; **V -** recuperar o funcionamento de fotocelulares e redes de telefonia; **VI -** reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; **VII -** reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros; **VIII -** executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; **IX -** construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação pública; **X -** ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; **XI -** substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; **XII -** substituir ou instalar postes de iluminação pública de rede de baixa tensão; **XIII -** consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral; **XIV -** instalar equipamentos de refrigeração de ambientes; **XV -** instalar, sob supervisão, fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores; **XVI -** realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional; **XVII -** utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; **XVIII -** zelar pela conservação, limpeza e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e **XIX -** executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **CUIDADOR SOCIAL e ARTESÃO (Cuidador Social)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENCANADOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISCAL DE POSTURAS**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública;

II − inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

III − verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos;

IV − verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;

V − verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;

VI − verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;

VII − analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;

VIII − autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

IX – autuar e/ou apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

X − verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

XI − verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

XII − verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

XIII − fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo;

XIV − fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar;

XV − fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída;

XVI − verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;

XVII − intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;

XVIII − realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

XIX − solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário;

XX − emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; e

XXI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;

IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;

V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;

VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;

VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;

VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;

IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;

XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;

XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;

XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;

XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;

XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;

XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;

XVII- realizar premunição de animais;

XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários;

XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;

XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais;

XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;

XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;

II - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

III - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

III-A - orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;

IV - prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

V - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;

VI - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - observar normas de segurança individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO CIVIL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I – elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e orçamento aproximado dos custos, para apreciação do órgão competente;

II – elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos;

III – prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de logradouros públicos;

IV – prestar assessoria e consultoria a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, sempre que for consultado; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

II - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **GUARDA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/___/2022 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO (LOTAÇÃO):

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ) [ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]MÃE MARIA-BORORÓS

[ ]MÃE MARIA-PISCICULTURA [ ]GAMELEIRA/AZULONA [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) [ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Coveiro)

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais-Limpeza de Prédios Públicos)

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros)

[ ]AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE) [ ]AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operado de Máquinas Pesadas)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de trator de pneu CNH “B”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de ambulância CNH “D”)

[ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de transporte escolar CNH “D”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista CNH “B”)

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista de caminhão CNH “D”) [ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)

[ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR(Vigia) [ ]ASSISTENTE SOCIAL [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

[ ]CUIDADOR SOCIAL(Mãe do Lar) [ ]CUIDADOR SOCIAL(Artesão)

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]ELETRICISTA [ ]ENCANADOR [ ]ENFERMEIRO [ ]ENGENHEIRO AGRÔNOMO [ ]ENGENHEIRO CIVIL

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]FISCAL DE POSTURAS [ ]FISCAL SANITÁRIO [ ]FISIOTERAPEUTA [ ]FONOAUDIÓLOGO [ ]GUARDA

[ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(Agência Transfusional) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]NUTRICIONISTA [ ]OPERADOR DO DAE [ ]ODONTÓLOGO

[ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA) [ ]PROFESSOR N SUPERIOR (MATEMÁTICA) [ ]PROFESSOR N SUPERIOR (LETRAS)

[ ]PROFESSOR N SUPERIOR (CIÊNCIAS) [ ]PROFESSOR N SUPERIOR (GEOGRAFIA) [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS)

[ ]PROFESSOR/INSTRUTOR DE BIBLIOTECA VIRTUAL (PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS) [ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

[ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio) **[ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA [ ]PSICÓLOGO**

[ ]TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA [ ]TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2022.

èVia da Comissãoç

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2022 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO (LOTAÇÃO):

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ) [ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]MÃE MARIA-BORORÓS

[ ]MÃE MARIA-PISCICULTURA [ ]GAMELEIRA/AZULONA [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) [ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Coveiro)

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais-Limpeza de Prédios Públicos)

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros)

[ ]AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE) [ ]AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operado de Máquinas Pesadas)

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de trator de pneu CNH “B”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de ambulância CNH “D”)

[ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista de transporte escolar CNH “D”) [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista CNH “B”)

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista de caminhão CNH “D”) [ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)

[ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR(Vigia) [ ]ASSISTENTE SOCIAL [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

[ ]CUIDADOR SOCIAL(Mãe do Lar) [ ]CUIDADOR SOCIAL(Artesão)

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]ELETRICISTA [ ]ENCANADOR [ ]ENFERMEIRO [ ]ENGENHEIRO AGRÔNOMO [ ]ENGENHEIRO CIVIL

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]FISCAL DE POSTURAS [ ]FISCAL SANITÁRIO [ ]FISIOTERAPEUTA [ ]FONOAUDIÓLOGO [ ]GUARDA

[ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(Agência Transfusional) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]NUTRICIONISTA [ ]OPERADOR DO DAE [ ]ODONTÓLOGO

[ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA) [ ]PROFESSOR N SUPERIOR (MATEMÁTICA) [ ]PROFESSOR N SUPERIOR (LETRAS)

[ ]PROFESSOR N SUPERIOR (CIÊNCIAS) [ ]PROFESSOR N SUPERIOR (GEOGRAFIA) [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS)

[ ]PROFESSOR/INSTRUTOR DE BIBLIOTECA VIRTUAL (PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS) [ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

[ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio) **[ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA [ ]PSICÓLOGO**

[ ]TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA [ ]TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2022.

èVia do Candidatoç

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessário autenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor do Título
I	Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação.	0,60
II	Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,50
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 100h, efetuados a partir de 01/01/2020; ou Uma segunda Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,30
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,60
V	**TOTAL**	**2,00**

OBSERVAÇÕES:

1) A formação em Pós-Graduação deve ser comprovada com o Certificado e Histórico. 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada.

ANEXO VI

EXEMPLO DE COMO ATRIBUIR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR

EXEMPLO: Um candidato a determinada função que exija Nível Superior, apresentou os seguintes títulos/documentos **no ato da inscrição.**

1. Certificado e Histórico de Especialização (Pós-graduação *Lato Sensu)* na sua área de atuação; **2.** Três cursos específicos na área de atuação, sendo: 2.1. Um certificado de um curso de 30 horas efetuado em março de 2019; 2.2. Um certificado de um curso de 60 horas efetuado em junho de 2020; e 2.3. Um certificado de um curso de 35 horas expedido em outubro de 2022. **3.** Experiência Profissional na área de atuação, sendo: 3.1. Cópia da Carteira de Trabalho constando admissão em 01/02/2018 e demissão em 18/08/2019; e 3.2. Cópia de Contrato de Trabalho constando vigência de 10/03/2019 até 15/12/2019.

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor do Título	Valor computado	Deferimento ou Indeferimento - OBS
I	Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação.	0,60	---	Não apresentou
II	Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,50	0,50	**DEFERIDO.** Apresentou Certificado e Histórico
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 100h, efetuados a partir de 01/01/2020; ou Uma segunda Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,30	---	**INDEFERIDO.** Constam apenas 95 horas de cursos específicos, a partir de janeiro de 2020. Curso de 2019 não é computado.
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,60	0,60	**DEFERIDO.** A experiência ultrapassa 1 ano, sendo computada a pontuação
V	**TOTAL**	**2,00**	**1,10**	

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.**

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa) e alterações posteriores. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet.

Professor Ensino Médio e Professor Auxiliar de Turma: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Artesão (Cuidador Social) - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social (Mãe do Lar) e Professor (Instrutor de Música) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS, LDB.

Fiscal Sanitário – Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 465/2004)

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

Fiscal de Posturas e Eletricista – Lei Complementar Municipal nº 25/1999 e suas alterações posteriores.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA e FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990); Referência técnica para atuação do Psicólogo na educação básica, material elaborado em 2019, pelo Conselho Federal de Psicologia, disponível no *site* https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL - Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL - Leis Complementares Municipais nº 25/1999, nº 52/2007 e nº 95/2015; e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Lei Municipal nº 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lei Federal nº 10.831/2003 (Agricultura Orgânica); Instrução Normativa do MAPA nº 46/2011 e alterações posteriores (Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção); e Lei Federal nº 7.802/1989 e alterações posteriores (Agrotóxicos).

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL E EDUCADOR SOCIAL.

São todas as funções de graduação superior, exceto Professor.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Específico: Legislação	5	0,40	2,00
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			8,00
Pontuação máxima na prova de títulos →			2,00
TOTAL →			10,00

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

PROFESSOR/INSTRUTOR DE BIBLIOTECA VIRTUAL (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,30	1,50
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,30	1,50
Específico: Legislação (Lei 9.394/1996 – LDB) e outros	5	0,30	1,50
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			6,00

Pontuação máxima na prova de títulos →	2,00
Pontuação máxima na produção escrita (redação) →	2,00
TOTAL →	10,00

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio);

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio – Educação e Assistência)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.394/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			8,00
Pontuação máxima na produção escrita (redação) →			2,00
TOTAL →			10,00

.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

AGENTE ADMINISTRATIVO (*)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

FISCAL DE POSTURAS (***)

ELETRICISTA (***)

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (****)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. **(**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.** **(***) Lei Complementar Municipal nº 25/1999 e suas alterações posteriores** (****) Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

.

.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

FISCAL SANITÁRIO

CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar)

CUIDADOR SOCIAL (Artesão)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	**5**	0,50	2,50
Língua Portuguesa	**5**	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	**5**	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	**5**	0,50	2,50
TOTAL			10,00

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

OPERADOR DO DAE

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

GUARDA

Outras funções de Nível Fundamental.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)____

Documento de identificação nº (RG):_________________________ CPF nº_________________________ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

____

____

____

____

____

____

____

Local e Data: ____

______________________________ _______________________

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

<table>
<tr><td colspan="8">ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
ATESTO QUE AOS ____/____/________
Nome _</td></tr>
<tr><td>Estado Civil</td><td></td><td>Idade</td><td></td><td>Anos</td><td>Sexo</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Cargo/Função</td><td colspan="2"></td><td colspan="2">Identidade - UF</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>Naturalidade</td><td colspan="2"></td><td colspan="2">Validade</td><td colspan="3">___/___/______</td></tr>
<tr><td colspan="8">Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.</td></tr>
<tr><td colspan="8">RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a)
( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO
( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO
( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO
RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE:
DATA: ___/___/______
____
Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora
Carimbo/CRM
____
Assinatura do(a) Examinado(a)</td></tr>
</table>

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu ____, (Nacionalidade) _______________, (Estado Civil) ______________, (Profissão) __________________, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº __________________ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº __________________, residente e domiciliado(a) no endereço: ____________ ___________ ________________ Cidade de (Cidade-UF) _________________-___,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2023.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes
Horário de Trabalho

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2023.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, com regulamentação no Município via do Decreto nº 44/2003, de 10 de novembro de 2003, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2023.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2022

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2022

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2022

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

......

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

......

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XIX

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XX

PRODUÇÃO ESCRITA / REDAÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

FUNÇÕES: Professor (Nível Médio, Superior, Auxiliar de Turma, Instrutor de Música, Instrutor de Biblioteca Virtual)

1) A Produção Escrita é constituída de uma redação.		
2) A resposta à Produção Escrita deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.		
3) O candidato receberá nota zero na Produção Escrita em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no item anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.		
4) A Produção Escrita terá o valor de 2 (dois) pontos.		
5) Para efeito de avaliação da Produção Escrita serão considerados os seguintes elementos de avaliação:		
ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ESCRITA		
Critérios	**Elementos da Avaliação**	**Pontuação**
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	1,0 ponto
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS →		**2,0 pontos**
6) A partir da leitura de textos motivadores da sua profissão e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema: **OBS: O tema será indicado no caderno de prova, no espaço para a redação"**.		
7) Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.		
8) A Produção Escrita deverá ter a extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do texto.		

ANEXO XXI

PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO

FUNÇÕES:

I - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D); **II -** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D); **III -** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D); **IV -** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B); **V -** AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D); **VI -** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B); **VII -** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D); **VIII -** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); e **IX -** AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D).

A prova prática constará em:

1. Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob **pena de eliminação.**

2. Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens, conforme o tipo de veículo ou máquina. **Desconhecer esses procedimentos implica na eliminação do candidato.**

3. Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias da Máquina ou do veículo, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 1 (um) minuto, será automaticamente **eliminado** do certame.

3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima, será **eliminado** do certame.

4. O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erro sou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem. **Não realizando a tarefa, será eliminado.**

5. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame. **Não realizando a tarefa, será eliminado.**

6. Além das verificações acima, o **condutor de veículo escolar** deverá ter domínio das operações abaixo, sob pena de **eliminação** do certame:

6.1. Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes;

6.2. Manusear a rampa móvel para embarque e desembarque de pessoas com deficiência; e

6.3. Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque.

ANEXO XXII

CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

FUNÇÕES:

I - CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar); II - CUIDADOR SOCIAL (Artesão); e III - EDUCADOR SOCIAL. 1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 1.1. A Avaliação Psicológica será aplicada às funções acima, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) na prova teórica/objetiva. **1.2.** O candidato deverá se apresentar em local e horário previstos no **ANEXO XXIII,** portando documento de identificação com foto. **1.3.** A Avaliação Psicológica, para fins de seleção de candidatos, é um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho da função pretendida. **1.4.** O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. **1.5.** A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades das funções a serem exercidas. **1.6.** Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico: **Ø** Atenção e concentração; **Ø** Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações; **Ø** Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples; **Ø** Controle e tolerância ao estresse; **Ø** Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna; **Ø** Pensamento lógico, coerente e flexível; **Ø** Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas; **Ø** Controle e adequação das expressões emocionais; **Ø** Ausência de indicativos de depressão; **Ø** Interesse pelas pessoas; **Ø** Boa compreensão das situações; **Ø** Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais; e **Ø** Capacidade de comunicação verbal e escrita. **1.7.** Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da função concorrida e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades das funções. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho da função. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais. **1.8.** As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função concorrida. **1.9.** O resultado não terá nenhuma expressão numérica, sendo que o parecer constará como "**APTO**" ou "**INAPTO**" para a função. **1.9.1.** O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas à função, conforme os critérios já referidos neste Edital. **1.9.2.** O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022. **1.9.3.** Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, no momento da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício da função para a qual concorreu. **1.9.4.** O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da Avaliação Psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário previstos no **ANEXOS XXIII deste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência, culminando com sua eliminação do certame. 1.9.5.** Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação. **1.9.6.** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 o candidato que: **1.9.6.1.**

Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes. **1.9.6.2.** For surpreendido, em ato flagrante, utilizando-se de equipamentos não permitidos durante a realização do Exame Psicológico. **1.9.6.3.** Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização. **2. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA: 2.1.** A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, por Edital, constando os candidatos APTOS e, para os candidatos considerados INAPTOS, o resultado será comunicado por *email* pessoal do candidato. **2.2.** Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva. **2.3.** A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico. **2.4.** A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **2.5.** Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 (quinze) minutos (tolerância). **2.6.** O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso à sessão, sendo vedado novo agendamento.

ANEXO XXIII - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	08/11/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 08/11/2022 a 09/11/2022	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação; Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 10/11/2022 a 10/11/2022	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 11/11/2022 a 14/11/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS (No Ato da Inscrição)	De 23/11/2022 a 01/12/2022, exceto sábado e domingo	Das 14h00min às 19h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal)	Apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF Se for por procuração, apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF do Candidato, do Procurador e do Instrumento de Procuração
		Das 08h00min às 12h00min	Escola Alberto Nunes da Silveira/ Sede – Espigão do Leste	
		Das 08h00min às 12h00min	Escola de Pontinópolis/Sede	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	06/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/12/2022 a 07/12/2022	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS APÓS RECURSOS; DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	08/12/2022 a 09/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	11/12/2022	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	13/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	13/12/2022 a 14/12/2022	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	16/12/2022 a 19/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	21/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	21/12/2022 a 22/12/2022	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	28/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br;	

			e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA AS FUNÇÕES QUE TERÃO PROVA PRÁTICA ou AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E RESULTADO DEFINITIVO PARA AS DEMAIS FUNÇÕES.	29/12/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10/01/2023	-----	A SER DEFINIDO	
APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	15/01/2023	Das 08h00min às 18h00min	A SER DEFINIDO	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/01/2023	Tempo integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/01/2023 e 18/01/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVIII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/01/2023 e 20/01/2023	Tempo integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/01/2023	Tempo integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25 a 26/01/2023	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS e/ou CLASSIFICADOS	A partir da homologação, conforme necessidade da Administração	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir da homologação e convocações, conforme necessidade da Administração	Das 08h00min às 13h00min horas	Assessoria Geral de Recursos Humanos (RH), na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar **TODOS OS DOCUMENTOS** previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura e alterações nos Editais Complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022** do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 80,42 M². CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília), dia 02/12/2022**, local prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação marcado para o dia, hora e endereço mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **email:pregaosfa@outlook.com;** Ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de novembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021–CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E PAULO SERGIO DOS SANTOS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, de acordo com edital do processo seletivo 03/2021, que passará a ser até 16 de novembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Amb. E Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 16 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - 064/2022 Nº PROC. ADM. 166/2022 Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL.

PUBLICAÇÃO: 16/11/2022 18:50 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 17/11/2022 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 29/11/2022 14:00 **INÍCIO DISPUTA**: 29/11/2022 15:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 161.362,0800

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E GÁS OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ITENS PARA OFICINA

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 166/2022.

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 16/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO - 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - 061/2022

Nº PROC. ADM. 159/2022

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL.

PUBLICAÇÃO: 16/11/2022 18:27 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 17/11/2022 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 29/11/2022 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 29/11/2022 09:00 **TIPO DE LANCE**: MAIOR DESCONTO **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 2.700.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2022 - CARTÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 16/11/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 685/2022

PORTARIA N.º 685/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO**, matrícula funcional nº 2641, do cargo comissionado **CHEFE DE DISISÃO no** dia16/11/2022 lotado na Secretaria Municipal de |Administração e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 16 de novembro 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **132/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA DA MARCA KOMATSU EM PERÍODO DE GARANTIA.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Contratado: **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ: **35.654.688/0001-08**

Vigência: **11/11/2023**

Valor: **R$ 90.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **131/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MUNICIPAIS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS – REVISÃO EM GARANTIA.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Contratado: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: **07.838.209/0001-78**

Vigência: **11/11/2023**

Valor: **R$ 148.258,44**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **130/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

Modalidade: ARP Nº 097/2022

Contratado: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **17.874.309/0001-03**

Vigência: **03/11/2023**

Valor: **R$ 142.871,75**

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER AO CARGO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO BIÊNIO DE 2023/2024.

São José do Rio Claro, 10 de novembro de 2022.

A Secretária de Educação e Cultura de São José do Rio Claro/MT, **DEFERE** as inscrições para concorrer ao cargo de Coordenação Escolar de acordo com Lei Municipal nº 1.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

EDITAL 003/2022/SEDEC/SJRC DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Deferir as inscrições abaixo relacionadas:

Nome	Escola
Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
Rosimeire da Silva Trindade	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
Silvana Terezinha Alves de Abreu Silva	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Carla Regina Paiva	E.M João Trevisan
Gislaine Lúcia Lopes Ribeiro	E.M João Trevisan
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	E.M Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa
Lindalva Marques Ayello	E.M José Cezário de Castilho
Adelvina Luiz Vinhal	E.M. Pedro Coelho Portilho

Parágrafo Único: Não houveram inscrições para concorrer ao cargo de Coordenação Escolar da Escola Municipal Padre Anchieta.

_____

Juliana Ghedin Cappellesso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **129/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM SITE COM GRANDE ACESSO DE PÚBLICO, COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DE CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Contratado: **PORTAL NEWS MT LTDA**

CNPJ: **17.874.309/0001-03**

Vigência: **03/11/2023**

Valor: **R$ 50.400,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **128/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRISTO REDENTOR EM CONCRETO ARMADO.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Contratado: **MATHEUS TEIXEIRA BONFIM**

CNPJ: **42.466.665/0001-35**

Vigência: **10/11/2023**

Valor: **R$ 85.780,35**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **133/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REVISÕES DE MAQUINAS NO PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Contratado: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ: **12.753.213/0003-35**

Vigência: **11/11/2023**

Valor: **R$ 70.000,00**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2022.

DECRETO Nº 328/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA LIBERALINA PEREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o falecimento da Sra. Liberalina Pereira de Sousa, matriarca da família Carneiro, uma das maiores deste Município, pioneira e moradora do Distrito de Santo Antônio do Fontoura neste município desde o ano de 1997;

Considerando que a Sra. Liberalina Pereira de Sousa foi uma pessoa de grande importância para o desenvolvimento deste Município;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado LUTO de três dias consecutivos (11 a 13 de novembro de 2022) no Município de São José do Xingu/MT pelo falecimento da Sra. Liberalina Pereira de Sousa.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos em especial, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Obras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário.

São José do Xingu, em 11 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2022.

DECRETO Nº 333/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **MORGANA LETICIA ROSSI,**no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2022

DECRETO Nº 332/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **MORGANA LETICIA ROSSI**, do cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Serviços da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2022.

DECRETO Nº 331/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NAGILLA RIBEIRO DARY,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2022.

DECRETO Nº 330/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **MIKELY BATISTA DE MOURA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2022.

DECRETO Nº 329/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **RAISLANE MOREIRA MACHADO,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
SEGUNDO MÊS DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2022.

DECRETO Nº 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o segundo período de **CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2022**, no município de São José dos Quatro Marcos-MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 1º da Lei № 1.644, de 01 de março de 2017 e Art. 3º c/c 7º, II, da LC 061/2021, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído para o período de 20 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, para realização do **SEGUNDO MÊS DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2022**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei № 1.644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 20 de dezembro de 2022, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto; b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto; c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto; d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto; e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
534	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996
243	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	12/10/1996
2106	ALANA GALEANO VIEIRA	10/07/2002
199	ALERRANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	03/08/2004
877	ALESSANDRACARINE DA SILVA	29/11/1992
2717	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	19/02/1995
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	06/01/1997
72	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/2003
671	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999
1192	ALINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	06/03/1998
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	14/06/1988
1962	AMANDA VITÓRIA PALERMO TEIXEIRA	22/04/2002
3399	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	21/09/1995
2695	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZEIRA PEGAIANI	08/03/2002
1950	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	09/03/1999
647	ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA	29/07/2002
1575	ANA JÚLIA BARBOSA CANDELÁRIA	06/11/2001
2870	ANA PAULA DEITOS ALVES	21/07/1992
2139	ANA VITORIA PEREIRA FARIAS	25/08/2003
2570	ANA VITÓRIA VALVERDE PERES	24/06/2004
1344	ANDERSON DIEGO DE LIMA	17/02/1987
74	ANDRESSA CRISTINA DOURADO MENDES	13/04/2000
2615	ANDREY DO CARMO DIAS	04/09/2002
666	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	27/08/1996
543	ANGELICA ARAÚJO BERNARDO	29/10/1993
3163	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA BIANCHINI	20/02/1986
3292	ANTONELLA CAROLINE DE ALMEIDA GOMES	21/07/1993
728	ARIADNE NUNES DA SILVA	28/09/1996
2941	ARIELLE MORAIS DO CARMO	01/02/1999
2875	BARBARA ARRUDA GARCIA	22/12/1994

931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	20/04/2002
1198	BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO	27/11/1997
1714	CAMILA ROGGE RANGEL	17/01/2005
174	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	02/05/1994
1930	CARLA MANOEL DE SOUSA VALÉRIO	21/07/1996
321	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987
3231	CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES	28/11/1994
722	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	27/06/1986
3339	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVIA COELHO	28/03/1980
726	DABIA PIRES TOME CORREA	15/12/1997
1022	DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS	30/03/2000
3307	DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL	07/11/1995
698	DANIELE DE SOUZA DELFORNO	25/11/2000
1676	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	03/11/2003
1548	DAYANE SANTOS FERREIRA	06/04/2005
364	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	19/07/2003
372	DENILTON MENDES DA SILVA	21/10/1992
523	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	28/09/1998
1336	DIOGO ROCHA PINHEIRO	10/11/2000
1917	EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS	20/11/1986
605	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987
2361	ELISÂNGELA VALVERDE LESSA RODRIGUES	30/05/1986
389	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	16/04/2002
2052	EMILY LORRAINY MARQUES NEVES	07/03/2003
2856	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	30/04/2001
2369	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	15/07/1983
142	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	05/02/1989
2238	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLLA	20/01/2004
1330	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	01/04/1999
3208	FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI	24/07/1985
867	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	23/06/1997
600	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	23/09/1997
1096	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	13/06/2004
185	GABRIEL RODRIGUES PEGINO	29/10/2002
2620	GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO	10/10/1987
1189	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	21/03/2005
2602	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	01/10/2001
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	28/03/2004
2524	INGRID PACHECO ANDRETO	18/05/2001
3326	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇAO	05/05/1972
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	13/08/2003
3132	JANAINA DA SILVA MACHADO	21/10/1998
3286	JANE DA SILVA SANTOS LESSA	03/03/1981
2433	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	27/01/2003
2596	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	10/06/1989
3201	JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO	20/10/1998
2451	JENNIFER MARIA DE SOUZA	12/11/2001
374	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	28/04/1989
558	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	30/05/1999
953	JHENY EVILYN NOBRE DOS SANTOS	12/03/2003
2848	JOÃO DE SOUZA BARBOSA	16/06/2003
704	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	09/04/1990
2025	JOÃO PAPALA FILHO	13/03/2001
2776	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	26/03/1994
923	JONATAN TAPANACHE BACA	23/05/2003
2058	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	26/02/1998
356	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	23/05/2000
2634	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2004
3304	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/06/2004
2804	KAIO DE LIMA GOMES	25/12/2000
3224	KAIO VINICIUS TONHOLO MOREIRA	29/01/2004
1326	KAIQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	02/02/2005
1118	KAIQUE FERNANDES LEAL	10/09/2003
681	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	16/10/1989
2739	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	26/02/1981
253	KARLA VENTUROLI BATISTA	10/12/1997
2699	KAROLINE TEIXEIRA TRINDADE	15/02/2003
3031	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	18/02/1989
2807	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	29/08/1997
489	KETELLYN FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	18/07/2003
3170	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	26/12/2001
989	LARISSA FREITAS DA SILVA	07/02/2004
1556	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	11/02/2003
1713	LEANDRA VITÓRIA TEIXEIRA HIRANO	09/08/2003
3139	LEANDRO AGUSTINI IMIANI	30/04/2003
564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	27/06/2000
1538	LUCAS SABINO COLETTI	21/11/2002
2659	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	04/01/2002
1087	LUIZ CARLOS BORDIN	04/07/1967
3258	LUIZ FELIPE BONFÁ	13/08/2002
30	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	05/11/2000
2320	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	21/02/1994
1045	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	12/01/2001
34	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958
220	MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	24/06/2002
224	MATEUS VENTUROLI BATISTA	04/02/2001
1337	PATRICIA DA SILVA TORRESILHAS VIANA	08/11/1996
3236	PAULA LUANA FREITAS DE SOUZA	07/08/1997

3137	PEDRO VIDOTI MAGALHÃES	15/08/2003
1547	PENÉLOPE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	19/03/2005
1161	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	22/07/2002
1791	PRISCILA DE ALMEIDA DE BRITO	20/08/1999
1141	REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO	18/06/1988
1355	RENAN CARVALHO DE SOUZA	28/05/1996
738	RENATA DOS SANTOS MATTA	03/10/1988
141	RICARDO PEREIRA CASTILHO	14/08/2005
3047	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	10/12/2001
2599	RONILDO CLAUDIO DA CRUZ	25/08/1976
3240	RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO	01/08/1996
311	ROSA ALICIA MICHO PARADA	01/12/1984
3155	ROSELI SALDANHA DE SOUZA PARDINHO	28/02/1996
1069	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	29/05/1996
95	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	23/02/1998
2692	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	28/02/2004
3107	SIDINEIA GISELE ALMICI DA SILVA	10/09/1982
888	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	12/05/1990
1991	SOLANGE ALVES CHAGAS	19/03/1986
169	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	20/08/1996
21	SONIA JACIRA DE FATIMA	04/06/1984
1746	TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES	27/07/1996
1709	TATIELLI DA SILVA VISCOVINI	11/11/1997
1061	TAYNARA DA SILVA VISCOVINI	09/04/2004
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	13/08/1999
3128	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	04/01/2001
2726	THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	18/01/2001
2853	THIAGO GONÇALVES AVELINO	14/12/1987
1177	VANESSA DA ROCHA AVELINO	29/07/1988
2530	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	02/10/2000
379	VINÍCIOS LUHAN	08/02/1999
493	VITOR SIVETI TERRADAS	08/11/1992
2635	VITÓRIA DA SILVA TURAZI MIYASHITA	01/07/1999
2857	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	29/12/2003
258	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	12/08/1991
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	30/03/2000
1283	WILDIS LEY FERREIRA DA SILVA	11/01/2000
3212	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	25/03/1998
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	24/05/1984
838	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	15/09/1999
002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3053	ADILSON DUARTE	14/09/1985
1771	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	27/12/1979
3183	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	16/11/1989
1507	ADRIELI LIMA ROSA	17/05/1995
1817	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	18/12/1986
2834	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	18/01/1986
3211	ALINE DE MELO OLIVEIRA	08/06/1989
2751	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	11/06/1992
2983	ALTAIR LINO SANTIAGO	14/01/1971
1123	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	09/03/1982
1286	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	19/06/2004
381	ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA SILVA	13/02/1993
1916	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	22/03/1974
2510	ANA CLEI MARCHI	13/03/1987
1374	ANA CLEIA CORDEIRO	16/11/1982
316	ANA PAULA FERREIRA LIMA	20/11/1998
65	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	22/11/1991
2539	ANA VICTÓRIA DE LIMA DE JESUS	28/05/2003
2365	ANGELA GONÇALVES SANTOS	07/02/1972
43	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	05/02/1994
813	BEATRIZ DA SILVA	09/08/1980
684	BEATRIZ MARTINS MINSON	29/05/1987
2891	BRUNA FERREIRA SANTANA	01/03/1993
2168	BRUNA LORRAINE DA PENHA ALVES	16/06/1996
2680	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	30/07/2003
2945	CASSIA APARECIDA TONHOLO	14/07/1981
2846	CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	05/09/1969
864	CLAUDINEIA MARIA SOUZA	05/11/1981
966	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	23/11/1980
2988	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	12/10/1989
3392	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	18/03/1995
132	CLEONICE FRANCELINA PUGER	21/01/1982
1808	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	19/04/1974
2973	CRISTIANE GASQUES ADÃO	23/03/1984
419	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	21/06/1991
333	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/02/1987
2777	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	03/12/1996
1648	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	03/04/1996
1347	DERLI DE SOUZA LADEIA	08/03/1970
2874	DEVANIR SICUTO	27/10/1976
3165	DIORIZA RIBEIRO DOS SANTOS	08/04/1985
1781	DULCINEIA FERREIRA	17/10/1972
1629	EDILAINE TRINDADE OLIVEIRA PUGLIA	10/11/1983
598	EDILENE DE ARAUJO COMELI	02/07/1997
707	EDINÉIA DIAS GENELHÚ ZANOTTI	07/09/1986
2483	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	19/03/1976
1592	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	04/03/1961

665	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	03/02/1980
1710	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	30/10/1974
1801	ELIANE DOS SANTOS AQUINO	05/11/1984
1585	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	28/04/1982
1768	ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	16/12/1988
382	ELIETE CINTRA MENDES	30/12/1978
2921	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983
2488	ELISANGELA IZIDORIO SOARES	06/12/1982
233	ELIZABETE DA SILVA SIE	05/04/1983
3373	ELIZABETE DE LOURDES NUNES MOURA	31/10/1972
720	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	04/12/1998
3181	EVANILDES BATISTA REDEZ	20/06/1970
998	FABIANA BATISTA CEZARIO	20/09/1986
2035	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	30/03/2001
3203	FREDSON DIAS DE JESUS	04/11/2000
2551	GABRIELY RODRIGUES TEODORO	05/08/2004
111	GENIVAL RODRIGUES DA CRUZ	28/12/1981
2177	GEORGINA EDINÉIA FERREIRA MOTA	15/02/1978
437	GEOVANA DOS SANTOS	30/12/1999
2226	GERALDA APARECIDA PAGANINI	18/06/1976
266	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	13/01/1989
616	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	22/08/1982
1261	GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	15/11/1988
1493	GIOVANIA DE JESUS MOURA	13/02/1994
2115	GIRLAINE MENDES PINTO	24/04/1996
1254	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1985
1584	GRACIELE ALVES MAGALHÃES	22/02/1984
296	GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	04/03/1989
3288	HELENA MARIA DA SILVA	01/10/1975
827	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	27/01/1983
1315	ITANIELLY MAIZZA FLORIANA BATISTA	15/02/1990
815	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984
2084	IVONETE MANASES DE SOUZA	17/10/1978
2411	JACKSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	23/11/1999
2116	JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA	09/09/1993
2772	JAINI VIANA DOS SANTOS	12/12/1986
2931	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	12/12/1997
119	JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA DE ALMEIDA	22/08/1994
2507	JESSICA RAMOS OBARA	24/02/1991
498	JOANA DARK DE OLIVEIRA	14/07/1974
1668	JOCELI RUFINO	24/06/1974
3026	JOICE GARCIA CRAVEIRO SILVA	25/02/1986
423	JOINERY DA SILVA MORINIGA	20/03/1991
1632	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	07/08/1984
1405	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	28/03/1989
280	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	30/04/1982
1284	JOSIANE PENHA FERREIRA	06/08/1993
2720	JOYCE DAIANE MEDEIROS DE SOUZA	17/03/1997
2587	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA	30/09/1984
1826	JULIANA ALVES VIEIRA	07/01/1995
2980	JULIANA CANDIDA GOMES	01/12/1987
2630	KÁLITA DA SILVA TORRESILHAS	13/04/2004
1029	KAUANE DOS SANTOS SOUZA	05/08/2000
2865	LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	23/03/2004
1098	LETICIA MOLINA	04/04/1981
345	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	27/09/1977
3268	LORRAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2000
1837	LUCELIA DE OLIVEIRA	26/01/1973
3333	LUCIA BATISTA DOS SANTOS	11/03/1973
267	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	18/02/1986
2678	LUDIMILA ARAUJO ALVES	08/11/1997
2975	LUDMILA RODRIGUES GUIMARÃES	10/02/2004
1213	LUIS FELIPE CONCEICAO DOS SANTOS	08/08/1997
1571	LUZIA APARECIDA DE SANTANA	22/03/1967
2352	LUZILENE DA COSTA CALASSA	22/01/1974
1677	MÁRCIA CORDEIRO	03/08/1980
3058	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	24/11/1984
1727	MARCIA REGINA MARIN	13/06/1971
2879	MARCILENE VIEIRA ROLON	07/08/1996
2410	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979
1620	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES	25/07/1967
2330	MARIA APARECIDA DE JESUS ROCHA	28/10/1982
1109	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BADU	26/10/1991
1064	MARIA APARECIDA TEODORO	08/03/1981
2845	MARIA BISOLA	12/01/1973
2220	MARIA CELESTINA DA SILVA	27/08/1976
2288	MARIA DE FATIMA FLORES ANDRADE	16/07/1987
2296	MARIA ELAINE ILIDIO DA SILVA	03/10/1979
2158	MARIA ELENICE RODRIGUES LOPES	14/06/1986
3294	MARIA ELIETE VASCONCELOS DA SILVA	05/02/1968
619	MARIA JOSÉ AGUAIO	22/02/1981
1289	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	18/02/1977
2230	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	17/06/1979
2262	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	04/05/1985
1693	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES	04/05/1985
1681	MARINALVA MOREIRA BIANCHINI	29/08/1979
1291	MARINALVA ROSA PEREIRA	11/01/1982
3312	MARLEI DA SILVEIRA SANTOS	20/11/1984

2083	MAYSA LUZIA PERES	05/06/1994
436	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988
239	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985
2694	MIRIANE GOMES DE SOUZA	31/07/1986
1053	NAYARA DA SILVA PAIM	17/06/1997
99	OSILENE GOMES DE SOUZA	25/06/1975
349	OSVALDA LEMES DE CARVALHO	18/03/1987
3113	OSVALDO FABIANO GOMES	12/11/1980
1580	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	16/01/1998
2183	PRISCILA LORRAINE MARIN DA SILVA	30/04/1994
85	RAFAEL DA PENHA CASTRO	05/10/1992
2808	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES	03/06/1986
3388	RILLARY DA SILVA SILVÉRIO	02/04/1998
541	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	06/05/1996
2691	RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO	12/09/1994
1281	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979
1698	ROSANGELA HONORATO	20/04/1975
270	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16/06/1980
260	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	14/04/1991
1058	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	21/02/1983
1866	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	22/09/1978
2863	ROSELY PEREIRA DOS SANTOS	10/09/1973
774	ROSILENE BATISTA FERREIRA	01/02/1978
3075	ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS	20/04/1975
3159	ROZELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/05/1980
1924	RUBENS DE LIMA PEREIRA	06/10/1995
2075	SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	12/07/2002
2212	SANDRA DE SOUZA CARDOSO	24/11/1981
742	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977
1416	SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA	27/05/1980
2228	SICMAR SAMARRENHO TIBURCIO	21/06/1975
987	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	12/01/1984
395	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	15/05/1982
2653	SILVANA DE FÁTIMA LEITE DOS SANTOS	04/06/1981
324	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	11/06/1981
2153	SIMONE BATISTA DE ARAUJO	09/12/1987
3023	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	02/11/1983
808	SIMONE SILVA SOUZA	26/04/1987
2705	SOLANGE COELHO DA SILVA	31/12/1983
2002	SOLANGE SOUZA DA SILVA	02/06/1982
54	SONIA UTRE	20/01/1976
1778	SUSI GRACIELLE BOAROTTO	27/08/1984
1224	SUZELEI BARBOSA ALFREDO	05/02/1973
90	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	15/03/2000
617	TALIA COELHO DIAS	04/09/2001
426	TÂNIA REGINA PEREIRA DE LIMA	21/09/1977
3144	TEREZA DE SOUSA LACERDA	27/05/1982
2015	THAIS MOLINA CORSINI	03/06/1997
872	THALITA COSTA FLORÊNCIO	08/07/1996
210	VALDECIR LEAL DA SILVA	17/06/1978
2938	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	22/11/1984
3296	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	22/06/1984
202	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	23/11/1992
2889	VALQUIRIA LOPES LEAL REZENDE	30/04/1981
360	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	04/04/1994
2313	VANESSA TEIXEIRA ZAPELINE	13/02/1989
1179	VANUSA GERALDI BENATTO DE BRITO	21/11/1986
950	VANUSA LOURENÇO DE PAULA	04/05/1978
2304	VERA LUCIA RICI	03/06/1977
1204	VERA LUCIA RODRIGUES	23/08/1976
1601	VILMA DA SILVA PERES	20/02/1977
2560	VINÍCIUS MATEUS AMBRÓSIO DE SOUZA	04/03/2004
2897	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	09/06/2003
3306	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	04/06/1986
107	VIVIANE SOUZA	03/11/1987
371	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	04/03/1995
723	YASMIM GOMES DE JESUS	13/10/2003
1955	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	12/01/1982

003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

2842	AGNALDO RODRIGUES	11/02/1988
1529	ANDRE LUIS MARTINS MENDES	30/11/1993
2332	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	07/11/1972
2252	BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	23/03/2005
2263	CELSO BATISTA SANTIAGO	16/05/1987
2011	CESAR HENRIQUE MARTONS DE BARROS	20/02/1993
2154	CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO	25/09/1969
2561	DARLAN BORTOLIN SILVESTRE	21/03/1993
1398	DIEGO ALVES DE SOUSA	09/04/1992
1324	DILMA ANTUNES SOBRINHO	21/04/1984
2637	ERICK ARRUDA LARA	28/03/2000
2461	EVERALDO TADEU ALVES	22/08/1978
3111	FERNANDO AVES ROSA	09/04/1991
1479	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA PANIAGUA	23/11/2001
3138	GEORGES RODRIGEUS PEREIRA	23/10/1979
730	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	21/09/1996
3078	IZAIAS PACÍFICO DE FRIAS	15/01/1976
1637	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	19/12/2003
2552	JHONATAN RODRIGUES TEODORO	19/08/2000

3223	JOANA DARC MARIANA DE OLIVEIRA	05/07/1978
2111	LEANDRO TEXEIRA NEVES	12/09/1990
188	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	20/03/1985
677	MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA	06/12/1966
2838	MATHEUS VINICIUS MAGALHÃES DE PAULA	28/10/2000
228	PEDRO GUIRELLI	06/08/1972
2791	RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	26/12/2002
3169	THIAGO SANTANA DA SILVA	19/01/1989
2360	VAGNER RIBEIRO DE CASTRO	27/06/1983
2936	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	30/03/1996
1630	VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA	26/07/2003
004 - 004 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
993	ADRIANA DA SILVA RICCI	26/12/1984
2417	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	15/08/1976
3019	ADRIANA PERES MAGALHAES DE JESUS	18/01/1991
3241	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	20/12/1982
1836	ALESSANDRA RIBEIRO	11/07/1988
792	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	10/07/2005
3356	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	23/08/2002
2415	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	23/05/1993
97	ANA PAULA GOMES DA SILVA	26/07/2000
3110	ANDRÉIA DE MOURA SANTOS	23/01/1981
117	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	22/05/1992
3068	CILENE DE FÁTIMA DA SILVA CICIGLIANO	25/04/1984
3033	CLAUDEILAINE REGINA TONHOLO	31/03/1975
1232	CLEUSIANNA APARECIDA ALVESC	28/12/1980
1299	CRISSIELE ALMEIDA XAVIER	17/12/1993
1080	DAIANE KARES BELCHO NOGUEIRA	01/07/1991
2444	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	18/01/1982
2549	EDUARDA ALVES DE AMORIM	15/02/2005
495	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	11/01/1986
3323	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	28/12/1990
1971	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	29/11/1986
230	FERNANDA VALENTIM MENDES	12/01/1996
2585	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	18/01/2005
556	INGRID FERREIRA LONGO	16/05/1997
2219	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	24/03/1999
3126	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	01/02/2000
2324	JADIR TOMICHA DA SILVA	28/04/1984
262	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	11/05/1971
845	JAQUELINE DE JESUS MACHADO	03/05/1997
2722	JAQUELINE TEIXEIRA CASSIA	08/11/2004
1762	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	14/11/1998
3028	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	28/02/1991
1303	JUCILENE SILVESTRE PRAXEDES	11/08/1988
1252	KARINE KAROLAYNE SANTANA DA SILVA	16/08/2004
2724	KARINY SANTOS DA SILVA	12/04/2003
2486	KETELLYN SAMARA SILVA	23/05/1996
2802	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	17/11/1999
737	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000
3070	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	21/01/1992
1799	LAVÍNIA MISLAINE FERNANDES CAMPOS	29/03/2002
1983	LETÍCIA DE MATOS DIAS	11/12/1990
793	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	05/05/1998
578	LORRAINE CAMILA DIAS SILVA	05/01/1997
1492	LUANA MELO OLIVEIRA	06/10/1995
1651	LUCIANA FERRAZ	02/04/1997
1082	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	12/06/1990
3162	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	08/10/1999
3389	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	28/05/1988
2571	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	17/02/2005
924	MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	27/09/2001
1995	MARILENE DIAS DA ROCHA	12/08/1977
1534	MARLENE DE SOUZA DIAS	29/10/1980
3106	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	03/03/1993
1920	MIKAELI DE ARAUJO CLAUDINO	16/06/2004
1504	MILENA ELIZIÁRIO DA SILVA	10/01/2004
796	NAYANE FERRARI MARIANO	22/05/2004
2839	NAYARA LOPES ARAÚJO	17/11/1997
706	NOEMI LACERDA MUNIZ DA SILVA	21/10/2002
1980	PATRICIA AZAMBUJA SALES	17/12/1986
1925	RAFELA DOS SANTOS PA	09/06/1989
232	RAYANE LOPES DA SILVA	02/01/2002
1050	ROSELI PADOVAN DE MOURA	18/07/1980
1114	SARA DE ALMEIDA	04/08/1991
2748	SARA LEITE DOS SANTOS	20/07/2002
591	SIDINEIA LOPES DA TRINDADE	07/05/1987
28	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	09/09/1985
411	SOLANGE NUNES DA SILVA	22/08/1993
1745	TAUANE FRANZIN PEREIRA	03/12/2001
733	TAYNÁ ALMEIDA FARIA	14/01/1996
216	THAINE GOMES DE OLIVEIRA	05/05/1999
3057	THALÍA MORAIS FERREIRA	04/05/1998
3291	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	18/05/1969
699	VICTOR HENRIQUE RAMOS	13/07/1999
1702	VITÓRIA CRISTINA LOPES DA SILVA	28/01/2002
407	WELLINTON CELESTINO PEREIRA	13/03/1996
005 - 005 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
670	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	29/09/1990
88	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974

3018	BRUNA JESUS BARBOSA	06/03/1994
1268	CAIO CORREIA	15/03/2003
1931	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	15/07/1993
3235	DANIELLY ROCHA PERES	09/12/1999
496	EDILSON DE SOUZA	01/04/1983
875	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986
2961	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	09/11/1982
1831	ELIANE GUERRA VIEIRA	12/03/1987
2974	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	01/09/1985
2636	ELVIS EGUES LARA	19/01/1975
3052	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	10/08/1989
1729	ERIVAINE ORTEGA CAMPOS	03/05/1990
839	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	31/03/1995
394	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	22/06/1978
1829	HENRIQUE DE JESUS SOUZA	23/03/2003
2216	MARIA JOSE PEREIRA	15/11/1968
700	NICOLE GAMA DE SOUZA	03/11/1998
1800	POLIANA CRISTINA FERRAZ	26/08/1987
855	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	08/10/1982
930	SINDLEY CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	26/06/1988
3320	SUELI APARECIDA DA SILVA	02/05/1975
2610	WALDIR BASSAO SILVA	12/12/1980
006 - 006 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3090	ADÃO JOSÉ BERTOLIN FERRON	07/11/1986
1222	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	04/05/1981
1622	ADRIANA DA SILVA LIMA	16/03/1987
2282	ADRIANA MUNIZ COSTA	26/12/1996
2200	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	03/09/1977
2203	ALAN DOUGLAS VIANA DA SILVA	28/06/1998
2868	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985
3289	ANA PAULA COSTA FRANCO	16/08/1988
2100	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	18/02/2004
1513	ANDERSON HORA RODRIGUES	12/06/1986
762	BRUNA RODRIGUES	07/06/1997
1419	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	04/07/1997
831	CLEIDSON DIAS VIEIRA	04/01/1980
904	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	19/11/1981
3341	CRISTINA NUNES BELTRAME	09/07/1996
2271	DALILA DE SOUZA BALBINO	18/05/1991
3030	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	03/06/1997
2205	DANIELA DANTAS DA PAIXÃO	15/04/2002
3381	DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	20/07/1987
2277	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	30/09/2000
160	DEAN GONÇALVES DA COSTA	03/03/1991
2018	DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	01/04/1991
2670	DIEGO DE JESUS DUTRA	11/04/1990
3377	DREYSON BARBOSA DA SILVA	09/05/1994
499	EDILAINE LIMA DE SOUZA	26/08/1987
2645	EDILSON JOSE DE LIMA	18/03/1980
859	ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES	12/10/1995
3135	ELIENE DE CAMPOS BRITO DE ASSIS	30/09/1976
1802	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	18/09/1987
846	EMILY ROCHA PERES	17/11/2003
1574	ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA	15/09/1995
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	21/10/1983
2997	FELIPE CRISPIM DOS REIS	22/02/2005
3336	FLÁVIA RODRIGUÊS SANTOS	18/12/2000
3092	GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS	03/03/1998
546	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	03/09/1996
866	GEISIANE ABREU PUGER	03/04/1983
3136	GLEICIELE BEATRIZ POICHIE TOMICHA PADOVANI	16/02/1994
1639	HELUAM BARROS RODRIGUES	03/09/1991
2859	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	16/05/1996
2573	ISANIL RIBEIRO LEITE	02/06/1983
3386	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986
3055	IZAILDA CHARMO	10/04/1990
3272	JANETE GARCIA HURTADO	17/01/1980
892	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	23/05/2000
732	JOÃO PAULO MIRANDA	05/07/1994
3083	KALINE FERREIRA DE SOUZA	23/09/1999
514	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	21/04/2003
3384	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	07/09/1994
1887	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	29/10/2004
936	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997
1292	LUCAS PEGINO DA CUNHA	09/12/2004
3152	LUZIANE VITORINA DOS REIS	30/05/1993
914	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	14/04/1998
1615	MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	03/01/1984
2402	MARIA LUZIA POICHE	27/06/1986
1108	MARLEI DE OLIVEIRA LUZINI	14/01/1992
929	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	09/04/1995
2072	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	04/02/1996
440	POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	03/07/1989
675	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	19/03/1989
1273	RIAN OLIVEIRA SILVA	06/06/2001
1490	ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORRÊA	01/04/2004
2747	RUIZ FILIPI CINTRA FERREIRA	19/12/2003
1248	SARA DE MORAES ARRUDA	01/07/2003

2469	SAULO MUNIZ COSTA	13/04/2004
1339	SELMA FERREIRA LIMA CHIALLE	21/07/1990
2885	SILVANA MEIRELES DOS SANTOS	05/08/1981
63	SILVANA VAZ DE SOUZA	20/05/1987
3271	SORAYA CORREA DA SILVA	19/01/1996
3311	SUZAMAR REGINA VIEIRA	18/01/1981
2672	TELMA LOURENÇO FURTADO	14/08/1994
463	THAIS XAVIER DA SILVA	08/02/1990
29	VALDIR FERREIRA LIMA	26/01/1980
3391	VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA	20/06/1977
2568	VICTOR HUGO LANA DE OLIVEIRA	20/12/1999
819	WELLINGTON PENA CELESTINO	18/09/1994
517	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	09/03/1996
2269	WESLLEN ALVES PUGER	18/01/2000
2840	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	03/09/1998
156	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	14/02/2002
007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	15/09/1973
2990	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	01/11/1982
3265	ADILSON VILASBOAS SEBA	06/01/1974
531	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	16/02/1991
1119	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	30/11/1989
3202	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	09/09/1992
318	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	08/04/1984
1981	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	07/01/1996
3021	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	28/11/1984
690	AMANDA ARDISSON VELHO	15/09/1997
3316	AMANDA KAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	01/07/1994
2761	ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA	23/03/1999
928	ANA PAULA FERNANDES LEITE	04/08/1997
166	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990
2960	ANDERSON HENRIQUE DE SA ALVES	09/06/1998
2434	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	11/06/1980
642	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989
3171	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	27/05/1991
781	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	19/04/1975
2907	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981
75	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	01/06/1996
705	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	31/12/1999
861	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	30/01/2000
1448	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	13/01/1989
2372	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	07/10/1997
467	CARLA ROSA PEREIRA	01/08/1990
1939	CARLOS MENDES FRAZÃO	03/10/1993
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	15/11/1991
3161	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	08/03/1993
2045	CAROLINA DE SOUZA COSTA	09/05/1995
2303	DANIEL CÁCERES LOPEZ	20/03/1987
2953	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	12/11/1991
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	24/11/1994
837	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	30/06/1997
2794	DIEGO GERALDI TOMAS	06/10/1996
2967	DOUGLAS FERREIRA BELLINO	28/09/1992
187	EDILSON LOPES DA TRINDADE	05/10/1990
768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	04/04/1984
268	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994
1364	ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO	24/11/1999
847	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992
3185	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	01/03/1984
200	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	01/07/1994
857	ELSON BATISTA PUGER	02/07/1983
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	24/12/1987
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	03/01/1990
2976	FABIOLA LEAL DO CARMO	29/01/1980
1499	FERNANDO THIAGO DA SILVA	30/12/1989
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	04/09/1974
3024	FÚLVIO PEREIRA QUEIROZ	29/04/1984
3142	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	11/03/1988
501	GABRIEL TOLENTINO	25/08/1998
3363	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	30/04/1991
2455	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/07/1973
784	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA OTENIO	22/12/1992
3192	GUSTAVO BAIÃO DO NASCIMENTO	15/12/1979
826	HELIO DOS SANTOS CORREIA	13/12/1992
1753	HEMERSON MARTINS DA SILVA	08/06/1990
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	03/05/1991
3004	HILDEVANI CELES TRINDADE	06/09/1993
721	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	20/08/1999
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986
118	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	02/03/1979
3166	JACKELINE BENEVIDES COSTA	07/06/1985
2773	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988
766	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999
2344	JEAN CARLOS PEGAIANI	12/01/1983
2665	JEFERSON DA SILVA STOFIL	07/05/1995
179	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	04/07/1996
2918	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	24/06/1978
601	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	11/02/2000

1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	04/07/1980
1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	02/01/1982
818	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	20/08/1983
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/01/1989
898	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	05/04/1989
2911	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	27/09/1984
178	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	02/01/1995
1929	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	07/05/1999
809	JUCELIA NARDELI VIANA	11/07/1986
338	JUCELMA GOMES	25/01/1984
3102	JUCILENE PEREIRA BATISTA	08/06/1983
1081	JULIA JANICE LOFFLER	25/11/1992
1389	JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	26/04/1996
814	JULIANO ONEZIMO PAIXÃO	28/09/1985
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	29/04/1998
492	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	07/10/1992
3188	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	21/06/1981
79	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
468	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	25/07/1995
2986	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	25/08/1995
242	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	22/09/1996
2274	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	17/05/1987
767	LEANE OLIVEIRA COELHO DELBONE	24/07/1992
2351	LETICIA MACHADO FERREIRA DE FARIA	18/07/1988
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	01/08/1988
1961	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	11/09/1990
1362	LUCAS PIRES TRINDADE	04/06/1998
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	07/03/1996
2801	LUIZ CABRAL DE CARVALHO	11/10/1980
2917	LUIZ DE SOUSA LACERDA	04/07/1984
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	25/03/1986
240	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	26/09/1998
1116	MARIA SIMONE DA SILVA	11/04/1987
1805	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	26/02/1970
3280	MARQUES SEBALHO DO CARMO	28/10/1995
573	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	20/12/1993
2520	MICHELI CARVALHO DOS SANTOS	24/11/1989
2854	MOACIR ADÃO DA MAIA RAMOS	19/02/1992
3131	MONIQUE CELLIS RODRIGUES BEDIN	17/12/1992
1642	MYLLENA GONÇALVES MORO	19/11/1994
571	NAYARA RIBEIRO	26/10/1996
1360	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	12/07/1984
2688	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	18/06/1991
1864	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988
868	POLIANA VILLA DE MATOS	09/11/1996
322	PRECILIA VERONICA BORGES	19/08/1985
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	29/12/1991
1883	REGIANE SANTOS DOS REIS	19/01/1991
3331	REMERSON VINÍCIOS AFONSO CATANOZA	21/04/1992
2795	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	06/03/1987
711	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995
576	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	03/04/1990
2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	09/08/1983
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	22/10/1987
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	30/08/1991
1770	ROSELANDE MACIEL GARCIA	16/08/1958
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	07/05/1993
976	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995
1126	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	08/08/1988
327	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	24/08/1976
2326	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	05/06/1980
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	07/08/1981
674	SARA MARIA DE MORAES	03/03/1995
2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	04/12/1988
1849	SIDANI MACHADO PEREIRA	18/03/1970
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	15/11/1981
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	07/03/1991
472	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	22/03/1981
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	05/08/1989
1616	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	07/08/1999
3378	THAISA FERREIRA OURIVES	24/01/1998
3143	VAGNER MEIRA TEIXEIRA	26/10/1983
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	10/09/1986
3193	VALÉRIA DOS SANTOS TERRADAS	15/07/1985
386	VALERIA MENDES ELECIO	01/08/1988
2328	VALTEIR SIANI FERREIRA	10/01/1993
3269	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	15/06/1987
610	VANESSA ALVES PIRES	04/10/1993
399	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	25/06/1999
2445	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	30/01/1995
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	26/01/1995
2792	WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO	13/04/1991
764	WENIS CARDOSO DA SILVA	10/01/1985
502	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	06/08/1992
008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2994	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	07/04/1996
995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
3284	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	09/10/1973

1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	29/03/1985
2992	ALEX MORAIS FERREIRA	22/02/1997
911	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	24/09/1998
3085	ALFREDO HENRIQUE LEITE DE MIRANDA	15/11/1994
2097	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	23/12/1993
1375	AMANDA BARBOSA SICOTI	29/07/1996
1786	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MORAES ANDRETO	06/04/1996
2291	AMANDA VOLPATO PAES	05/05/1994
1635	ANA FLAVIA MORAES	30/04/1996
1051	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	15/12/1980
271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	18/06/1994
2557	ANA PAULA BATISTA RODRIGUES	03/09/1996
2429	ANA PAULA DE CASTRO MELO	31/03/1995
529	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	17/02/1995
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	01/10/1989
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	27/11/1979
2979	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	28/07/1993
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	03/05/1974
1878	BRENDA KAROLINE CALASSARA	15/11/1996
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000
2949	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	06/09/1994
1278	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	13/01/1997
167	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	01/02/1990
676	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/05/1985
967	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	25/03/1989
962	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	02/05/1977
947	CLAUDIO OTAVIO DO NASCIMENTO	03/05/1999
2047	CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES	03/05/1979
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	14/07/1990
2473	CLEIDE SIMÕES DE LIMA	16/09/1987
3194	CLEIR SAMPAIO DA SILVA	01/10/1990
425	CRISTIANO PEREIRA	19/07/1995
547	CRISTINA MARIA DE LIMA	04/11/1995
76	DAIANE SOUZA MARTINS	18/04/1995
2546	DANIEL VICUNA MOREIRA DA SILVA	08/07/1999
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	11/10/1993
3374	DENILTON FEITOSA DIAS	01/06/1980
3255	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	08/03/1999
3275	DIEGO PATRICK DA SILVA	03/07/1993
2915	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	14/09/1983
17	DIVANEI FAZAN LESSA	28/03/1987
515	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	13/08/2000
906	DUENIR DE SOUZA CRUZ	01/02/1987
2647	EDSON HENRIQUE SILVA SENA	08/07/2002
841	EDUARDA PARDIM LOPES	21/05/1999
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	10/11/1985
776	ELIETE GOMES DE ARAUJO	13/08/1988
3278	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	23/08/1985
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	10/08/1992
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	12/12/1987
549	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	08/11/1986
417	FAGNER LARA DA CRUZ	04/10/1990
2619	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	18/07/1986
661	FLÁVIA ALVES DA SILVA	19/05/1988
428	FREDSON GOMES VIEIRA	03/07/1992
900	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	06/02/1996
84	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
414	GERSON DOS SANTOS NETO	25/08/1981
2209	GILSON SIMÕES DA SILVA	24/04/1986
3199	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	02/09/1993
3099	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	07/08/1990
1775	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	24/12/1997
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	03/07/1992
1972	GUSTAVO LOAN BONFIM DOS SANTOS	14/07/1993
50	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	13/06/1993
1122	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	16/06/1983
3064	INDJOHARA NOCETI GONÇALVES	25/05/1998
746	ITALO DE SENA NOSSA	25/08/2001
548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	20/01/2020
890	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	23/09/1998
471	JAQUELINE ARRUDA ALVES	13/04/2001
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	09/02/1995
2294	JAYNE NEVES RIBEIRO	03/08/1996
2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	11/01/1996
3145	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	08/08/1994
96	JHONATAN TELES CABRAL	03/05/1999
597	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	23/06/1996
1888	JONAS MARTINHO LOFFLER	13/07/1973
555	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999
2707	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	09/06/1998
1049	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	19/08/1980
195	JULIANA DA COSTA SILVA	15/06/1993
1039	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/06/1990
77	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
454	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994

3157	LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO EDUARDO	30/10/1986
367	LETICIA DE LAZARI ONORIO	26/08/1989
854	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	04/10/1999
2218	LIANDRA NATALIA FERNANDES FERREIRA	01/12/1993
771	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	20/11/2002
802	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	05/10/1994
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	08/02/1985
237	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	14/10/1998
807	LUCAS SOARES PEREIRA	02/10/1996
1209	LUCELIA SAMPAIO DOURADO	22/07/1986
1628	LUCIANA DA TRINDADE XAVIER	10/05/1981
3393	LUIS ANTONIO DAGOSTO	15/12/1981
881	LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS	14/09/1964
1184	LUIZ HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	26/10/1994
3007	MARA GLEICER NEVES MONASKI	05/10/1991
3364	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	27/07/1984
1491	MARIA HELENA PORTELA	07/09/1986
2741	MARIA SILVIA JACINTO	08/08/1980
599	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	27/06/1982
3318	MARISTELA CRISTIANE NEVES	03/08/1995
460	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	27/05/1999
37	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	04/03/1998
3371	MICHAEL BABOSA DE LIMA	03/10/1993
497	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	23/05/1997
634	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	07/12/1982
254	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	19/10/1996
218	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27/02/2001
939	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989
3264	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	11/04/1981
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	16/04/1995
758	PAOLA COSTA PERUCHI	18/06/1999
922	PATRICIA MAGALHAES INACIO	22/07/1992
2860	QUÉZIA PARIZOTTO DE OLIVEIRA	22/05/1989
1369	RAFAEL JAMARIQUELI	06/01/1995
727	RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA	01/08/2000
2048	RAYHANNY SOUZA LIMA	30/03/1993
261	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	15/01/1993
78	RICARDO XAVIER	15/09/1980
2679	RODOLFO GUILHERME LOPES RANGEL BEARARI	19/12/1991
2261	RODOLFO LEITE DA COSTA	21/01/1982
3218	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	16/01/1993
926	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982
1007	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	20/07/1999
2576	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	08/04/1966
940	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	07/02/2001
680	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992
2906	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	28/06/1970
1341	SCHEILA DOS SANTOS	16/10/1983
1070	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	22/07/1993
1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	07/02/1988
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993
3062	SUELEN DIONISIO DOS SANTOS	31/01/1985
1059	SUZAMAR LEITE AIRES	11/07/1990
778	TATIANE ROSA PORTELA	22/04/1992
2266	THAÍS FURTADO TORRES	20/10/1988
3035	THÁSSIA DA SILVA SOUZA	17/03/1990
347	THAYNARA DA SILVA JESUS	04/07/1991
1256	VAILSON ALVES DA SILVA	14/08/1993
1040	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	06/01/1992
628	VERONICA REGINA XAVIER	27/06/1981
1715	VICTOR AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	27/09/1994
2578	VITOR HUGO DE MELO ALVES	23/03/1997
2438	WALLAS JESUS DE MORAES	27/12/1995
3048	WANDER MENDES MARTINS	12/10/1990
1976	WANDERSON SOUZA DOS SANTOS	19/12/1995
694	WENDERSON LEMES CAMPOS	21/11/1987
2056	WILIAN LEAL DE SOUZA	22/05/1991
009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2248	ADÉLIA DOS SANTOS	06/08/1986
2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	04/10/1982
1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986
225	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996
525	ALINE DE SOUZA COELHO	15/09/1994
1218	ALINE DIAS ALMEIDA	02/12/1998
1978	ALINE DOS SANTOS AVELINO	07/09/1989
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	09/05/2000
882	ALINE NAYARA DE SOUZA	18/03/1999
751	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996
24	ANA FLÁVIA BORGES ALVES	26/06/1993
1148	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998
538	ANA PAULA FELIX DA SILVA	04/06/1990
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	25/06/1984
2987	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	19/05/1989
48	BÁRBARA LARA FLORES	30/04/1996

2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	30/08/1989
2480	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	02/07/1997
876	CAMILA BARBOSA DA SILVA	02/05/1993
2963	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	12/02/1991
798	CARLOS ROBERTO CARDOSO	20/04/1975
1907	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998
486	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	16/12/1999
2069	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986
526	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	06/11/1991
2023	CRISTIANE JESUS DA SILVA	11/08/1988
2424	CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA	24/01/2000
398	CYNTHIA SILVA SANTOS	22/09/2000
2593	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	21/03/1996
3348	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	17/03/1989
972	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991
1047	DANIELA SANTOS DA SILVA	05/04/1994
609	DANIELE GARNICA	09/01/1987
3097	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	07/03/1985
2173	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997
438	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	28/07/1998
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	13/09/1982
1833	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987
2464	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	05/03/1997
2971	DIANA AMARO BARBOSA	19/11/1997
3187	DIVINO ROSARIO ALVES	01/10/1973
990	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	20/10/1998
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	29/10/1998
2609	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	20/03/1992
2310	EDNALVA EGUES MENDES	20/12/1986
2403	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	25/12/1987
2305	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	26/05/1983
2063	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	01/07/2000
2595	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28/08/1999
2387	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	16/03/1998
978	ESTEFANY SEVIERI PONTES	20/08/1999
1863	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	16/06/1986
678	GABRIEL FERREIRA REIS	27/01/1998
400	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	04/05/1997
3098	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992
2542	GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA	11/03/2000
2624	GISELE BERNARDES SILVA	12/03/1991
2625	HÁCHILEY JÉSSICA GUEVARA DE ASSIS	22/02/1995
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	08/05/1990
717	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985
1798	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	24/08/1990
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	06/11/1984
2423	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	27/04/1999
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994
303	JÉSSICA RAMALHO DA SILVA	03/11/1992
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	17/12/1981
180	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	03/12/1995
1397	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	24/09/1984
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	15/09/1982
3242	JUSENIR DA SILVA MOTA	06/11/1981
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	02/02/1990
2322	KARINE CARRIJO BATISTA	22/05/2001
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	23/08/1985
2482	KARLA MARQUES DA SILVA	12/11/1997
2704	KARROLINE RODRIGUES FERREIRA	02/03/1998
780	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984
2430	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997
1036	LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA	23/09/1999
2367	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	22/06/1997
2947	LETICIA SILVA COELHO	16/09/1999
811	LIZ NATALLIA CANUTO CHAVES	11/05/1999
651	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	21/07/1995
2137	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995
3103	LUCIANE TELES	09/06/1985
1873	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	31/12/1998
740	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	07/02/1993
595	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	24/05/1974
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983
3061	MARIA DA PENHA DE PAULA	09/07/1975
116	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982
133	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	03/03/1979
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988
1250	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	06/09/1994
1599	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	11/09/1990
2895	MARTA CHAPINI GOMES	11/04/1978
908	MAX PAULO ROCHA LEITE	30/10/1992
1041	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	25/01/1992
1816	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989

836	MICHELLE SILVA SANTOS	09/09/1998
916	MICHELLY PARA S NEVES	02/05/2000
932	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	26/12/1998
245	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	11/11/1996
406	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	24/02/1999
49	PAMELA CRISTINA VIEIRA BERTOLIN	23/09/1989
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	09/11/1990
3051	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992
823	PIETRA NASCIMENTO CRUZ	25/04/2000
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	20/05/1985
2671	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	25/07/1991
1164	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	03/11/1990
203	RAFAEL DA SILVA	04/04/1996
687	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO	10/02/1998
938	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971
2607	ROSICLEIA NUNES RIBEIRO	19/05/1988
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	21/03/1986
3398	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS	05/03/2000
3156	SANDRA BARBOZA PICOLO	06/03/1978
3376	SANDRA DENIZ HORN	03/02/1975
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	09/09/1994
2440	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	07/04/1985
1811	SOFIA ROCHA RIBEIRO	07/02/1999
301	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1999
1751	TASSIANE PEREIRA DE MELO	04/08/1991
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	12/12/1981
184	TATIANE DA SILVA LIMA	14/10/1987
1455	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	23/12/2000
3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	10/05/1994
683	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	07/02/1997
368	THALYTA MATOS BARBOSA	03/07/1998
1774	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995
2174	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	27/08/1992
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	02/09/1979
366	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999
788	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988
2073	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	29/10/1994
259	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	23/05/1996
2730	WILZA SOARES DOS SANTOS	10/02/1988
817	YASMIN DA SILVA	08/09/2000
010 - 010 - MÉDICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
971	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	15/07/1988
824	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	26/07/1989
2582	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	01/01/1991
884	EMILLY MARIEN DIAS DA SILVA DE SOUZA	30/08/1996
351	GRAZIELLI LESSI	06/01/1982
2316	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	01/02/1980
2783	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	31/10/1995
1415	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	06/04/1995
2824	ITALO CARLINO DA COSTA	19/01/1993
1505	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986
2166	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995
2329	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	05/02/1989
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	21/09/1991
1664	LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO	20/04/1982
2581	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	09/05/1986
1065	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	13/09/1981
3357	OTÁVIO EDUARDO FONZAR	10/04/1990
1178	ROZENILDA MENDES CARDOSO	28/05/1984
1910	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	06/07/1982
3221	TATIANE RODRIGUES SANTIAGO	10/04/2000
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	30/06/1981
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	01/03/1989
986	VINICIUS FORNASIERI CAMARGO	21/10/1995
2376	ZELITA ALVES DE ALMEIDA	20/05/1963
011 - 011 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1665	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	08/02/1973
1412	ADALBERTO PAZETO	14/07/1993
1678	ADÃO RENILDO SOARES	15/11/1982
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	08/02/1991
3305	ADILSON MOREIRA DA SILVA	09/09/1968
3114	ADRIANO DE JESUS	10/10/1993
3227	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO VIANA	30/03/1994
2123	ADRIANO RODRIGUES PRADO	19/09/1995
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	05/12/1986
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	05/09/1983
1960	ANDERSON BENEDITO DE OLIVEIRA DURVAL	08/11/1994
2612	ANTONIO CARLOS RAYMUNDO	19/08/1977
2531	BRUNO VENTUROLI BRAGA	13/11/1997
3372	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	23/06/1991
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	10/04/1983
580	CLAUDINEI SAMAGAIO LUCAS	20/11/1979
172	CLEBER JESUS SAMAGAIO LUCAS	06/08/1982
401	CLEITON TOMICHA LEMES	08/02/1985
2638	CLODOALDO DA SILVA RODRIGUES	05/01/1987
2132	CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI	13/12/1990
645	DANIEL CALIXTO FERNANDES	08/08/1990
1780	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	14/09/1993
3178	DOUGLAS JUNIOR CAMPOS CABRAL	19/07/1999

1564	EBER ILIDIO DA SILVA	29/05/1979
2946	EDILSON JOSÉ OURIVES IGNACIO	22/08/1986
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	21/08/1970
1089	EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI	21/03/1990
2384	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	13/04/1990
1066	EDVALDO ALVES AGUIAR	10/12/1985
2504	ELIEL ESCORSE	23/10/1985
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	19/10/1979
912	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	29/11/1977
363	EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA	02/01/1985
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	21/11/1971
47	ÉZIO RIBEIRO	25/10/1980
2810	FABIO CORTES	31/10/1979
2611	FÁBIO DE AMORIM	09/09/1984
1838	FABIO FERREIRA DA SILVA	29/07/1985
2901	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	03/09/1977
114	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	02/05/1987
3173	FELIPE VETTORAZZI	05/01/1990
1145	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	26/06/1995
68	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1987
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	28/08/1974
2660	GILBERTO NUNES DA SILVA	28/05/1991
2142	GILMAR CAPELETTI	12/05/1971
3016	GILMAR MENDES	08/05/1977
626	GILMAR PEREIRA GREGÓRIO	16/09/1978
424	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	28/12/1983
309	GISLAINE CASAS RAMOS	08/03/1982
551	GLEISON GUERRA RODRIGUES	29/12/1987
977	GUIDO ADÃO DA SILVA	29/04/1996
404	GUSTAVO DAS CHAGAS CORREA	17/09/1997
1565	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	08/12/1994
1856	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	06/06/1973
668	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	13/05/1985
451	IVO BRAGA DO CARMO	06/10/1968
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	07/01/1991
91	JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994
1406	JEFERSON MARÇAL MENDES	12/08/1985
1421	JEFFERSON LUIZ FONSECA	13/08/1990
2140	JESUS VALVERDE PERES	30/09/1979
1562	JHEISON SOARES RAYMUNDO	20/03/1998
1008	JOÃO ALESSANDRO DA SILVA	03/05/1978
1056	JOAO LUIZ DA SILVA	09/09/1975
3360	JOAO RAMOS PIRES	02/08/1977
1841	JOSÉ ANTONIO PARRA MERINO	02/11/1994
816	JOSÉ CARLOS ZANOTTI	16/03/1975
1612	JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE	06/03/1975
3350	JOSE DE LIMA	08/09/1970
292	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	20/04/1984
2130	JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR	16/12/1984
2334	JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	07/01/1980
948	JOSÉ TIMÓTEO DO NASCIMENTO	05/08/1976
2916	JOSÉ VENTURA DA SILVA	20/07/1962
1413	JOSIMAR PANIAGUA	07/10/1982
3379	JULIANO DA. SILVA. FERNANDES	25/04/1985
3263	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16/11/1984
2887	KAYNAN DE JESUS GARCIA	25/08/1997
2708	LEANDRO DA SILVA SANTOS	05/03/1981
2377	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988
1017	LUCAS MARCOS GUERRA	05/10/1990
1190	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	09/06/1982
2746	LUCILENE NEVES DE BRITO	02/10/1986
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	22/07/1981
473	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	07/09/1994
3130	LUIZ CARLOS VILHALVA VIEIRA	24/10/1982
1155	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	16/04/1979
3134	MARCELO DE SOUZA SANTANA	22/05/1987
3198	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976
2559	MAURO JUNIOR DE MORAES	23/05/1980
2026	MAURO SANTANA DO PRADO	19/12/1968
2371	NELSON GOMES MARTINS	01/02/1981
357	NELSON GONCALVES DA SILVA	13/01/1974
2978	NILSON VICENTE DOS SANTOS	25/01/1984
2257	ODAIR BATISTA	21/11/1980
1215	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	14/02/1995
392	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	10/03/1981
2784	PEDRO MARCOS FERREIRA CAMPOS	15/11/1980
3382	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	14/11/1986
3124	RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	03/01/1988
2094	REINALDO APARECIDO ROCHA	26/11/1986
1327	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	14/03/1982
2457	RENE DA SILVA GRIGORIO	06/01/1987
1396	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	05/07/1983
1233	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	31/12/1986
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	14/07/1988
3153	RONALDO MOURA GARCIA	26/12/1977
835	RONEY ALVES DA SILVA	12/06/1980
484	RUDNEI LUIZ DE CARVALHO TOLEDO	13/12/1991
1533	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	19/06/1975

2968	SIDIMAR LOPES DA TRINDADE	15/02/1988
2113	SIDINEI ALVES DE SOUZA	22/03/1980
274	SIDNEI CANDIDO TELES	22/10/1977
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	14/12/1988
2716	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/10/1981
3182	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	24/07/1989
2031	VAGNER PEREIRA DA COSTA	31/05/1990
2297	VALMIR LOPES CRISPIM	29/12/1981
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	12/05/1977
1550	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	19/01/1978
3012	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	08/04/1987
3176	WANDERLEY ANTONIO LOURENÇAO	08/06/1961
2760	WELITON ZANETTI	12/04/1993
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	12/07/1991
2934	WESLEY FARIAS SANTOS	11/08/1999
012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2301	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	14/06/1998
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	21/04/1989
277	AMANDA LENEN ESCOBAR ULIAN	08/01/1994
31	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997
577	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	15/08/2000
919	CAROLINE PRADO ALMEIDA	07/06/1998
3127	CLARISSA SILVEIRA	01/12/1994
294	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	21/12/1999
1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	11/01/1990
290	ELIETY SALES LEMES	07/12/1982
974	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	06/01/1994
2786	GIOVANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/08/2000
1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	03/07/1988
1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	19/04/1991
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	21/12/1970
2608	IONE DA COSTA OLIVEIRA	22/05/1989
1311	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	27/07/2000
3093	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	10/10/1996
1899	JULIA SILVA BORIM	06/09/1999
1795	KAMILLA DIAS PINHO	17/02/2000
934	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	28/11/1970
637	KATSURY RIBEIRO GREY	01/10/2000
3146	KEGYLENE DA SILVA E SILVA MORAIS	09/12/1986
1187	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	25/09/2000
958	LAURIANE MERLO	03/11/1998
755	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/07/1983
2661	LÍNDICE MORAES DE OLIVEIRA	20/02/1998
171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992
641	MYLENA GARCIA CAMPOS	05/02/2001
109	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	14/03/1984
3226	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	23/07/1997
1958	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	03/06/1994
013 - 013 - ODONTÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1669	ADNA SOUZA MOTA	22/05/2001
1561	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO	23/11/1998
2089	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	23/03/2000
2102	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981
582	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	03/11/1987
527	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	06/10/1998
147	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	07/09/1996
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	06/03/1991
1451	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	11/06/1986
3229	BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO	20/07/2000
2096	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	27/03/1998
2594	CAMILA SABINO RODRIGUES FERREIRA	25/01/1989
1228	CARINA GARCIA DUARTE FERREIRA	28/04/1998
3266	CARLA KRGER	07/07/1979
942	CARLOS DANIEL DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	03/08/1999
1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989
1445	CAROLINE COSTA FLORENCIO	26/05/1994
1422	CAROLINE VIDOTI MAGALHÃES	10/05/1999
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	09/09/1997
336	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980
1196	DHIEGO MENDES MILHOLI	25/05/2001
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	08/11/1990
2087	ELISANGELA BRAGA OBARA FRANÇA	31/05/1984
1579	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	15/09/1998
3167	EVERTON TRETTEL LADEIA	23/11/1982
621	GABRIEL SANAIOTTI DELGADO	30/08/1997
2930	GABRIELA SANTANA NUNES	06/05/1998
102	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997
1905	GUILHERME VIEIRA FURTADO SILVA	22/09/1995
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	14/04/1980
769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998
579	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	27/01/1999
1003	JENICA LUZINI DA SILVA	11/01/1999
3355	JOAO VICTOR BONFIM LOURENÇÃO	13/10/1998
6	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	23/09/1998
3041	JUDITE LOPES	15/12/1971
2767	JULIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA	02/01/2002
2331	JULIANA DOS SANTOS LEITE	23/10/1991
1431	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	29/04/1989

1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976
123	KARINE NEVES GOMES	13/03/1997
1425	KAROLINE DE ARAUJO LEMOS	29/03/2001
504	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	10/06/1998
478	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25/03/1997
1094	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	07/11/2001
2768	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985
2221	LAYS OLIVEIRA GONÇALVES	15/02/1991
2276	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	15/02/1996
278	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	24/11/1991
2231	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	17/10/1999
215	LUCAS PINTO FERREIRA	03/04/2000
2475	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	28/09/1982
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	08/12/1976
743	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	14/11/1998
596	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001
506	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974
2202	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	26/02/1996
1354	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	01/09/1999
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	12/02/1992
1662	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	04/07/2001
554	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	30/09/1999
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	30/08/1991
1225	RAKEL SUELLYN MENDES BALBINO DA COSTA	08/12/1990
627	RAPPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	25/10/1999
828	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	29/03/1984
442	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	25/03/1997
1506	THAMARA RAMOS CABRAL	09/12/2000
320	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998
1019	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/05/1999
1807	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	23/06/1989
996	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA	27/03/2001
343	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	29/11/2000
2735	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	28/12/1987
1511	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998
2272	VITORIA LOPES DE BRITO	26/07/2000
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	14/11/1983
2785	YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE	07/12/1999
014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1674	ABENER CEVADA DE MORAES	22/11/1973
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	17/11/1964
158	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999
2657	ADRIANO POUSO CAMPOS	21/07/1989
470	ALESSANDRO CRISTIANO FERNANDES	30/03/1987
3195	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	02/10/1989
1208	ANTONIO ARAUJO MENDES	10/12/1975
1500	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	10/07/1996
1285	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	25/01/1998
3338	CLAUDINEI ALVES BORGES	05/06/1987
752	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	03/10/2000
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	13/05/1988
997	DIORANDE DE AZEVEDO JUNIOR DA SILVA	15/09/1998
3239	DONIZETE DAS GRAÇAS DOS SANTOS	10/07/1983
2959	ELTON DOS SANTOS	21/09/1983
1900	ERALDO MACHADO PEREIRA	15/05/1974
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	24/03/1993
3095	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	13/11/1982
3149	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	07/11/1992
3133	GEAZI PADOVANI DA SILVA	06/01/1992
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	20/11/2001
1521	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	29/07/2001
1658	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	13/04/1993
221	JEFFERSON GUIDINI DA SILVA	07/04/2000
3219	JOÃO BATISTA RODRIGUES	24/06/1981
2769	JOÃO CARLOS DA SILVA	24/06/1978
513	JOÃO SUDÁRIO GONÇALVES PALERMO	19/10/1998
474	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	02/06/1993
2815	JOSE BRAS DA SILVA PIASSALI	01/10/1970
1776	JOSE GONÇALO DE SOUZA RODRIGUES	20/12/1978
3091	JOSE MARIA FERREIRA DOS ANJOS	15/12/1986
1207	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	17/01/1989
2943	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	10/06/1981
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	15/08/1999
1489	LAURELINO DA SILVA SENABIO	13/07/1985
2042	LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	23/10/2000
1996	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	10/08/1978
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	12/07/1982
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	17/09/2003
2996	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA	10/03/2003
761	MARINO BARBOSA PEREIRA	12/08/1989
2799	MATHEUS GUILHERME DE RIBEIRO	20/03/2000
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1972
3168	NILTON CESAR ALFREDO	31/07/1973
1257	ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	13/01/1983
2852	PAULO HENRIQUE MACEDO LOPES	15/02/2002
2082	REINALDO DA SILVA PERES	28/12/1974
3232	REINALDO RODRIGUES DURVAL	20/04/1970

2437	REMILSON TREVILATO DA SILVA	21/11/1987
2910	RYAN CARVALHO DE OLIVEIRA	13/09/2004
2682	SÉRGIO LUIZ ALFREDO	26/08/1980
799	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	06/06/1985
3088	SIRLEY DA SILVA MACHADO	02/09/1987
1679	THIAGO RAMOS CAMPOS	21/03/2004
1767	UBIRATAN FERNANDES DOS SANTOS	11/09/1989
2914	VINICIUS ATANAZIO BOAVENTURA CRISPIM	17/09/2004
519	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	04/10/1999
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	24/10/1986
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	11/07/1990
2836	WHELINGTON DE MOURA	08/03/1982
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	28/01/2000
3245	WILSON MELGAREJO DE ANDRADE	04/12/1976
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	18/02/1979
015 - 015 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2797	ADILSON MARCOS LONGATI	17/08/1975
378	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	01/09/1986
574	AILTON PEREIRA DE ANDRADE	02/01/1978
1293	AIRTON BONIN	22/07/1966
5	ANDRE CARDOSO LUCENO	10/11/1992
1343	ARILDO FERREIRA MARTINS	15/02/1973
2114	CELSO BONFIM LOPES	06/09/1984
3247	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/1969
3174	CRISTIANO LOPES TRIMDADE	18/07/1987
1350	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	28/09/1985
3054	JOÃO PAULO NAZARENO GARCIA	14/04/1984
2964	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	08/01/1983
2662	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	21/08/1989
016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2119	ADELMO GÓES EMERICK	08/06/1982
3324	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	09/04/1990
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	14/06/1995
3285	ANDRESSA F KLAUCK	10/03/1990
2452	ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	15/11/1991
1539	BIANCA COLUMBANO MONEZ	05/03/1999
323	BRENDA LOBATO LOPES	16/03/1993
1482	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	04/03/1997
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	27/03/1989
73	CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS SANTOS PARDIN	09/10/1990
182	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994
238	DALISSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/04/1999
1581	DEJALMA SANTOS DIAS	29/07/1987
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	16/11/1993
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	28/08/1974
1346	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	16/07/1982
3086	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	14/11/1999
1316	EVERTON DE JESUS FARIA	11/11/1990
759	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1982
348	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	23/04/1998
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988
33	FELIPE SILVA ARAUJO	28/09/1995
592	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA	16/06/1993
1211	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	28/06/1997
217	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
282	GILMAR ALVES SILVEIRA	23/04/1968
749	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998
1830	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	18/11/1994
2545	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	12/06/1998
93	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982
2715	JANAINA NEVES PEREIRA	10/07/1991
3059	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	24/05/1989
2639	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	27/12/1986
1551	JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ	28/01/1989
201	JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS	01/07/1996
70	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998
2586	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	21/09/1996
108	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995
155	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000
214	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	27/10/1972
679	KEMILLY LORRANY FERREIRA	25/07/2000
246	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994
1477	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	09/05/1996
1202	LILTON HENRIQUE SIMÕES	16/07/1985
23	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	19/10/1997
2225	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	26/08/1999
981	LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	09/04/1997
856	LUCAS SILVA CARRIJO	03/08/1990
2442	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	14/06/1983
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	09/04/1996
279	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995
785	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988
2099	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	14/06/1995
285	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996
64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	05/06/1984
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	21/09/1992
350	RAFAEL SILVA CAMILO	23/09/1997

2896	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	31/03/1991
26	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	28/11/1993
281	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	10/09/1992
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	04/09/1997
1697	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	23/10/1993
611	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	19/05/1993
522	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992
3334	ROSANA BORGES ALVES	30/10/1984
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1988
1309	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA	08/12/1980
1650	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	22/02/1998
2443	TAYNA PEREIRA RODRIGUES	29/09/1986
2066	THAIS VIRGINIA RIBEIRO LUZ	03/08/1998
533	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	07/05/1992
193	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	23/03/1994
106	VITÓRIA GODOY	27/10/1997
1844	VIVIANE SOUZA DO COUTO	08/08/1979
256	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	26/12/1980
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	08/06/1992
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	15/04/1983
3154	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	10/03/1988
1881	GENICE MOURA FERREIRA	29/06/1990
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	12/10/1985
748	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	22/06/1986
1301	JACQUELINE DA SILVA SOARES	20/09/1988
457	JAQUELINE VASCONCELOS	23/08/1990
714	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	20/01/1998
959	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	12/10/1982
2184	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	03/02/1993
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	07/03/1976
1886	RENILDA RIBEIRO PERES	31/08/1976
2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	30/04/1989
765	THAIS AAPRECIDA SOUZA VALADÃO	19/11/1993
1705	UILSON SOARES DE ARAUJO	07/07/1975
018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
657	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	13/09/1983
787	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	18/11/1987
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	20/01/1984
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992
889	ADRIANA DA SILVA SOUZA	07/05/1985
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	18/06/1971
1631	ADRIANA MARCADELLA	20/09/1988
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978
703	ADRIANA SANTOS SOUZA	07/07/1974
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	12/06/1976
3216	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	11/04/1995
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	07/10/1997
646	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	02/01/1995
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	24/04/1986
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	24/08/1963
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	29/11/1996
131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	10/12/1997
1429	AMANDA SOARES LIRA	20/07/1994
3186	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	29/05/1990
2265	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	17/09/1997
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	03/01/1971
2040	ANA MARIA DE SOUSA	13/03/1977
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	21/07/1977
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	19/02/1990
286	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	29/03/1992
1544	ANA PAULA DOS SANTOS	13/04/1981
2210	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	26/08/1987
2737	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	16/01/1997
913	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991
603	ANA PAULA WINK	15/04/1984
1839	ANDREA GOMES LOPES	04/03/1976
2616	ANDREIA MARIA DO CARMO	26/01/1983
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	31/03/1976
539	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	12/05/1995
2441	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	28/12/1997
2632	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	13/04/1999
2847	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	23/09/1977
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	27/11/1981
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	21/04/1980
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	25/02/1993
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	15/12/1975
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	03/05/1978
3013	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	20/04/1977
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	26/08/1979

2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	21/09/1975
3369	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	26/08/1998
2342	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	16/03/1967
81	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	18/10/1999
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	02/02/2000
2664	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14/04/1997
439	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995
874	BRUNA RIBEIRO SOARES	17/08/2001
1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	29/10/1988
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	05/07/1995
3254	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	03/09/1986
298	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982
902	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	17/01/1996
2354	CAROLINE PRADO DIAS	03/06/1998
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	28/06/1977
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1987
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	24/11/1975
11	CINTHIA MESQUITA	20/01/1987
431	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	18/01/1983
1966	CLARA ELIANA BONAFE	12/09/1975
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	15/10/1977
458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	20/10/1971
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10/01/1992
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990
138	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
2977	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	13/07/1988
2864	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	25/04/1976
3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	23/10/1977
2323	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	28/03/1988
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	25/04/1972
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990
1725	CREODETE MENDES SOUZA	26/04/1976
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	20/05/1986
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	30/06/1978
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981
2388	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA	02/01/1994
631	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985
128	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	07/09/1982
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	31/10/1984
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	22/08/1983
429	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991
205	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995
2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995
2463	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973
3380	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	24/04/1998
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	18/01/1997
2655	DANIELLY CORTE MARIM	06/05/1999
2528	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	22/02/1986
852	DANILA PAULINO LEITE ALVES	17/08/1986
1149	DANILA RODRIGUES GOMES	03/04/1992
542	DARCI MARTINS	27/12/1972
2858	DAYANE ARAUJO SANTOS	22/10/1996
602	DEBORA ROSA DUARTE	07/09/1979
805	DELMA DE JESUS FERNANDES	11/03/1986
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	29/10/1970
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/04/1986
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	28/11/1972
1840	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	01/07/1994
1787	DORILEIDE SERAFIM SILVA	12/12/1986
2603	EDICARLA VENTUROLLI	31/08/1987
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984
1918	EDILANIA FERREIRA MACHADO	09/09/1984
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	07/11/1975
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	07/11/1979
1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/09/1973
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	19/01/1991
1946	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	03/10/1983
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	12/08/1983
2703	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	11/04/1983
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	15/05/1975
1947	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	08/04/1985
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/1975
1018	ELIANA ELIAS TEODORO	11/04/1984
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	22/03/1976
789	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	20/05/1982
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	14/02/1986
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	11/12/1980

3067	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	23/01/1983
1862	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980
503	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	14/04/1985
757	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	17/12/1983
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	05/02/1977
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	26/12/1977
1485	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	03/12/1979
1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	01/09/1979
1545	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	21/07/1983
2548	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	12/10/1979
1266	ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	02/02/1981
1464	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	17/07/1980
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983
569	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998
920	ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974
589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	04/03/1983
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	13/02/1990
1296	ENOEME NEVES DA SILVA	08/05/1984
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	18/05/1983
3200	ERIKA AMELIA RODRIGUES	18/05/1993
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984
1953	ERISON RICARDO MARCHI	18/09/1981
25	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	11/09/1995
709	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	05/05/1988
2348	EUDILA APARECIDA ROMÃO	04/01/1979
1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	25/04/1979
1404	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982
80	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995
272	FABIANA DE ARAUJO PITOL	26/02/1992
2151	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	21/02/1982
623	FABIANE AGUSTINI CHAVES	06/12/1991
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15/06/1976
1522	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	11/07/1985
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	04/08/1984
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	23/04/1988
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	15/01/1994
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	16/02/1989
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984
750	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	28/02/1988
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	16/03/1980
3069	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	28/06/1994
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	05/07/1998
1468	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	07/03/1998
865	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	18/01/2001
2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984
3179	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	09/03/1988
659	GESICA DE SOUZA	15/09/1993
2247	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	23/03/1993
510	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	19/06/1980
735	GILMAR SANTANA NEVES	17/09/1984
2509	GILSELE LEITE BATISTA	02/10/1984
949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	21/12/1975
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	28/09/1981
153	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	14/04/1983
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	24/03/1992
1957	GISLAINE ALMEIDA FARIA	06/07/1989
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	05/05/1992
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	26/08/1985
1410	GISLAINE ERMISDORFF	30/07/1987
2493	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	31/07/1986
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984
3233	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	21/05/1990
1130	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	26/09/1981
2382	GRACIELI SEBASTIANA TOSSUE RODRIGUES	18/01/2001
2217	GRACIELLY DA SILVA DIAS	04/02/1997
2319	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	22/06/1983
2533	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984
2446	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	11/11/1985
2525	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993
1737	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985
612	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986
3011	IGOR OTÁVIO DALMORO	14/02/1997
1982	IRANI MENDES DE JESUS	11/03/1980
2826	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	16/08/1992
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	28/01/1972
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975
1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	02/03/1963
1437	JAINE APARECIDA DA SILVA	30/07/1988
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	06/02/1980
2668	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	23/08/1982
1716	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	30/11/1994
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	27/01/1974
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	13/07/1968

566	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972
1660	JAQUELINE DA COSTA	16/08/1994
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987
276	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	02/08/1993
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	05/06/1997
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	11/05/1981
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	04/03/1992
2051	JESSICA SILVA SANTOS	29/01/1994
903	JHENIFER DA SILVA LADEIA	23/10/1998
412	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993
1201	JOAO LINO PEREIRA	25/05/1959
1423	JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES	13/05/1996
2253	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	20/03/1983
2293	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	11/10/1995
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	30/12/1983
2928	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	27/10/1996
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	25/09/2000
1104	JOSIELY DE JESUS MOURA	24/07/1994
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993
715	JUCELIA LEONARDO	28/12/1978
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986
2249	JULIA MARIA ALVES	09/03/1993
509	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	09/11/1995
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	25/10/1984
1394	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	03/03/1993
660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	24/05/2000
1761	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	11/06/2000
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993
427	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	05/10/1991
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	06/10/1992
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1300	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/10/1999
783	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	26/08/1997
1667	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	20/12/1989
2648	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	16/12/1973
2698	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	12/03/1976
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970
57	LEIDIANE APARECIDA DE ARAÚJO FERREIRA BARBOSA	17/02/1984
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	04/09/1992
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	04/08/1983
339	LEILA NERES DA SILVA CORREA	06/08/1986
3010	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	24/10/1972
1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	24/08/1973
1523	LETICIA DA SILVA TRINDADE	19/03/1999
1671	LETICIA DE JESUS SANTANA	17/07/1994
1613	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	25/10/1993
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	09/04/1977
194	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	15/02/1999
3196	LILIAN CRISTINA DA SILVA	06/08/1965
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	31/07/1991
2185	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	23/07/1983
806	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	26/07/1996
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	16/01/1996
1528	LUANA SILVA MARCACINI	31/10/1992
2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997
893	LUCELIA DIAS DA SILVA	24/08/1980
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	01/06/1975
518	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	19/09/1978
464	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
1666	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/02/1984
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	23/10/1987
2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977
921	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977
741	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
2732	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	15/09/1983
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	25/03/1988
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982
2779	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	03/12/1990
909	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	05/02/1988
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	27/01/1978
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	02/03/1980
2287	LUCIMAR GOMES CAMPOS	03/08/1994
1159	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	10/07/1974
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	21/09/1981
1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	25/01/1976
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	19/10/1983
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	31/05/1982
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983
2820	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	11/05/1972
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20/07/1986
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	05/08/1979
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	14/01/1985

724	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	09/12/1992
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972
2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983
1857	MARCIA BATISTA SALES	27/09/1979
710	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	20/11/1978
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	05/05/1982
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	20/04/1980
1165	MARCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	13/11/1984
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	09/03/1986
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	24/05/1984
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	25/01/1977
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	27/10/1980
825	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	03/05/1978
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	17/02/1965
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	13/11/1966
2335	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1990
120	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980
415	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	15/04/1977
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969
2866	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	26/09/1995
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977
1439	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964
3308	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	30/05/1975
790	MARIA MADALENA DA SILVA	20/02/1970
840	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973
2544	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	04/03/1980
2744	MARIA SILVA SOUZA	03/02/1978
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	04/05/1969
1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	19/08/1988
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979
1270	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	20/07/1983
618	MARILZA GOMES DE CAMPOS	07/08/1989
2522	MARINALVA COITINHO	11/10/1982
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	12/05/1994
2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	10/09/1966
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	05/10/1972
1012	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES DO CARMO	14/07/1979
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	13/02/1993
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	06/07/1983
2180	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	22/03/1974
2353	MARLENE NEY	02/07/1980
2398	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	10/08/1996
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	25/02/1995
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	27/01/1994
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980
3038	MÍRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	24/02/1989
3066	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	04/05/1997
2198	NAYARA ALES DE CARVALHO CAMPOS SILVA	03/06/1999
1537	NEI BRAGA CALDEIRA	24/11/1963
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	12/05/1973
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981
477	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	17/04/1979
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	02/09/1979
3117	NILVA DUARTE ALEXANDRE	03/01/1976
2933	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	19/08/1984
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	28/07/1986
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998
1436	ODETE ROSA PAES	10/02/1966
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	26/06/1979
3327	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	14/11/1998
1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	20/09/1977
3191	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10/11/1987
2176	PATRICIA DOS REIS SOARES	14/07/1991
2927	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	02/12/1989
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	26/06/1986
3002	PATRÍCIA SOARES DE AMORIM	08/02/1984
2436	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987
2855	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	19/11/1991
2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	30/10/1987
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	23/05/1999
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	29/03/1996
1342	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	29/09/1973
1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	20/09/1985
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	02/04/1990
1331	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966
3302	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	07/11/1991
257	REJANE DA SILVA GOMES	14/09/1991
2537	RHAIANY AMARAL LUGATTI	18/05/2000

1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	02/09/1993
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	30/04/1996
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	03/02/1988
1223	ROGERIO DA SILVA CHARAO	03/12/1980
183	RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982
2364	RONISCLÉIA DOS SANTOS	21/01/1987
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	20/04/1975
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	07/09/1971
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	16/04/1986
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977
2527	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	12/11/1999
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	20/04/1974
2819	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	20/02/1981
289	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	25/02/1980
3237	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	17/02/1992
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	26/02/1986
479	ROSILDA RIBEIRO	12/02/1990
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	05/08/1987
2667	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	31/01/1990
469	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990
3293	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	01/03/1978
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989
3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966
393	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	25/01/1992
447	SAMARA ATANAZIO SANTOS	11/10/1992
2004	SANDRA ALVES DOS SANTOS	28/07/1981
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	14/08/1978
1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	13/11/1968
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	24/12/1971
2260	SANTINO DE OLIVEIRA	18/11/1976
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968
1357	SIDILENE MOLINA	09/06/1982
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985
1948	SILMARA SOUSA BRAUNA	15/09/1972
3273	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	04/03/1971
125	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976
1305	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970
1210	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978
2065	SILVANO APARECIDO DA SILVA	14/09/1983
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	14/04/1980
2076	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	06/11/1987
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	11/08/1986
896	SIMONE SANTOS DA SILVA	27/09/1981
3043	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	15/11/1983
620	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984
2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	11/05/1982
1168	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/05/1984
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22/12/1992
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	29/02/1980
719	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	06/05/1974
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972
483	SUELLEM BOSCATO GOMES	26/02/2000
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985
1453	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	19/02/1982
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	21/01/1992
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12/08/1975
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994
391	TATIANE RODRIGUES	24/10/1986
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	24/01/1996
32	THAYNARA ROSA DA ROCHA	09/10/1998
1219	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	29/06/1984
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	18/01/1983
3248	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	13/11/1987
35	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	09/02/1986
269	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996
883	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	11/05/1970
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	13/02/1980
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	19/03/2001
3217	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	13/02/1995
1469	VIVIANE RODRIGUES	26/03/1983
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	30/08/1993
1653	WALQUIRIA PERES GRIGORIO	30/07/1981
1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	31/12/1996
52	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	30/12/1991
1358	WANIA BARBOSA BERTULIO	14/07/1983
505	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	04/07/1985
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	07/05/1994
019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983
2999	AIME ALANA CARVALHO SILVA	28/05/1997
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	27/03/1999
297	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	18/10/1993
607	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	22/01/1991

1388	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1995
2600	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	22/02/1995
177	ANA PAULA DA SILVA	17/10/1990
152	ÂNDRIA MARA DA SILVA	13/07/1976
552	ANGELA MARIA BALBUENO	25/06/1976
2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	16/01/1995
1188	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	10/07/1987
3147	CAROLAINE SILVA MORAIS	27/08/1997
2236	CLEIDE SILVA LINS	24/06/1986
212	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	11/02/1994
329	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	13/02/1989
3352	DAIANE SOARES CRUZ	18/04/1994
1332	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993
1381	DIENE FIALHO CÂNDIDO	01/01/1991
1006	EDILAINE BORGES DE CARVALHO	06/02/1995
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	13/08/1993
1904	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	08/02/1997
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	12/06/1984
2418	ELEN SHARRAIRA REZENDE	17/09/1998
1011	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	13/05/1983
248	FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA	14/08/1998
590	FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993
917	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	31/03/1999
2431	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	30/12/1992
2067	HELEN CARLA DA SILVA	27/05/1994
2024	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976
2780	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	30/06/1993
1072	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	01/02/1977
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	17/05/1990
1987	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	14/03/2001
1894	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	05/02/1999
168	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ	23/12/1984
3214	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	07/06/1978
2950	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995
2902	KARINA MARTINS DE LARA	06/04/1979
1113	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	10/11/1994
380	LUCAS ANDRE SIMIONE	20/08/1997
330	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10/10/1994
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30/01/1974
45	MADALENA BATISTA RIBEIRO	15/03/1993
1021	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	20/02/1996
264	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	12/02/1996
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	27/01/1991
2981	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	13/06/1985
487	MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA	08/03/1995
672	MILENA FILIPPO BATISTA	05/02/1999
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	22/01/1994
2924	PÂMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	21/10/1996
422	POLIANA ALVES MACHADO	08/06/1994
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	20/02/1989
150	ROSANIA LEMOS VIEIRA	18/11/1989
1367	RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	29/11/1997
1456	SANDRA ALVES DA COSTA	10/07/1993
1742	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	26/02/1977
516	SOLANGE C RUFINO	18/11/1990
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	26/01/1987
2336	SUZANA LUIZE RÓS LOPES	03/03/1997
2709	TAÍSA DA SILVA SANTOS	01/02/1996
1244	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993
115	VERONICA MALDONADO VIEIRA	20/09/1987
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1990
2465	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	01/05/1985
020 - 020 - QUÍMICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3122	ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO	28/06/1973
630	ANYEIRE OLIVEIRA GOMES	12/07/1996
879	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	02/02/1991
352	GABRYELY CRYSTYNA GOMES BEZERRA	12/11/1997
3246	GILSON RIBEIRO DA SILVA	02/09/1979
991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	30/01/1996
562	JAIR GOMIDES	06/01/1977
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/01/1979
1843	LILLIANE SOUZA DA SILVA	11/04/1995
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	28/08/1993
648	RAFHAELA CASTRILLON MUNIZ DE MENEZES	03/01/1996
2188	THATIA GLAUCIELLY FERREIRA BERGUE	03/05/1993
1569	WALTER FERREIRA LEAL	07/01/1971
021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1169	ADÉLIA DE CARVALHO	07/10/1978
1318	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	09/07/1986
2285	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	29/05/1982
2899	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	05/04/1993
1812	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	02/09/1999
1411	CAROLINE ZOCAL DA SILVA	07/03/2002
713	CÉLIA BERTOLIN	22/02/1973
2583	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	07/04/1986
2485	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	29/09/1991
2394	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	23/12/1976
3123	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1985

1385	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	05/06/1982
1172	EDINA AVELINO	28/07/1961
1290	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	24/02/1981
2299	ELCIONE PERES GREGORIO	20/04/1978
1037	ELIZABET FERREIRA DOS SANTOS	02/10/1973
104	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985
2487	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	28/06/1995
306	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	11/09/2000
312	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	22/05/1999
2447	GENI RAMOS DA CRUZ	01/01/1968
1230	GESIELLEN SANCHES OLIVEIRA VALIM	26/09/2000
1338	GILMAR PEREIRA	27/09/1973
1146	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983
1373	GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI	28/11/1994
1171	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1977
459	JANAINA SILVA DE LIRA	05/04/1989
433	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	04/07/1998
2935	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	28/07/2001
494	JHONATAN PINHEIRO SALLES	09/11/1984
341	JUCILEIA DE LOURDES LEAL DE ASSIS	24/04/1981
1694	KEILA DA COSTA E SILVA	28/09/1995
2710	LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA	23/03/1986
779	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	16/03/1988
2566	LUCIANA OLIVEIRA LOPES ANDRADE	30/08/1978
129	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	16/11/1986
1752	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982
2491	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	25/11/1987
2366	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	23/09/1978
2490	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	23/10/1979
2913	MARÍA GORETE SOARES RAYMUNDO	12/08/1970
485	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1984
2281	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	15/03/1979
12	NAYARA LOPES CESAR MENDES	03/07/1999
161	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	15/07/1994
965	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	12/03/1992
1220	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989
1600	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	03/08/1980
1990	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	28/02/1973
2982	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	02/10/1981
3220	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986
2614	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	18/02/1993
3368	SILENE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1989
1083	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	15/02/1971
1501	THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO	14/01/2004
1170	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980
3050	VALERIA DE LIMA VENTURA	24/04/1989
2032	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983
1107	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	08/06/2000
1435	VITÓRIA FERREIRA CARVALHO	01/11/2002
326	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	10/08/1987
2598	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	13/12/1995
022 - 022 - CONTADOR - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977
2327	BRUNO DIAS OLIMPIO	02/08/1999
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998
480	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	14/03/2000
2851	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	12/05/1991
405	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
3094	GENILSON ROSA DOS SANTOS	07/06/1984
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983
235	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	27/02/1973
1376	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	08/09/1995
3353	JANES BARBOSA DE MELO	09/09/1977
2512	JEOVANE ALVES DE SOUZA	23/04/1993
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	04/03/1992
3082	JOSÉ CARLOS DOMINGUES DA SILVA	22/09/1977
2450	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990
342	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	17/09/1988
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	08/04/1991
1494	MATEUS OLIVEIRA PACIFICO	02/01/2000
3072	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	18/10/1998
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	06/09/1995
3005	MAXSUEL MONASKI	03/02/1985
2733	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	20/08/1999
3228	NELSON JARDEL GERHARDT	18/09/1985
1102	PAULO ROGERIO PENARIOL	28/04/1981
2711	RENAN DA SILVA BANDEIRA	25/09/1999
1915	RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO	31/01/1985
3150	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	29/04/1981
2359	SANDRA FERREIRA BRANDAO	17/02/1987
2346	SERGIO NORBERTO DA SILVA	07/10/1967
89	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	24/08/1991
448	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	13/05/1989
803	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	23/02/1990
3119	WEVERTON SOUZA AMORIM	19/09/1991

São José dos Quatro Marcos/MT, em 16 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA MODALIDADE PCD E COTAS PARA NEGROS E AFRODESCENDENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA MODALIDADE PcD E COTAS PARA NEGROS E AFRODESCENDENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	25/06/1982
2012	JHONATAN ALEX DA CRUZ CABRAL	19/07/1997
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12/10/1990
249	PEDRO J. REIS	23/01/1978
878	SANDRO LÚCIO PENHA CARVALHO	11/04/1994
002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	08/07/1999
2806	ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA	03/06/1998
3100	ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	28/09/1988
2825	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI	31/03/1998
2922	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	19/10/1975
3244	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	27/08/1989
3175	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	26/02/1982
009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1724	ADRIANA MARQUES FERNANDES	28/08/1977
012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3003	THALES HENRIQUE DE BRITO	18/09/1990
014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	17/12/2000
016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
853	LAIANE SANTOS MENDES	06/09/2000
3317	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	10/03/1965
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2543	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	19/11/1984
018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
67	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	12/03/1985
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	02/05/1996
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	03/10/1990
2749	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	20/03/1960
359	SANDRA PASQUALI FELIX	13/09/1975
2141	VALERIA DA COSTA DE MEI	24/11/1990
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	25/01/1979
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	13/04/1975
3172	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	25/03/1988
2884	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	02/07/1981
2843	MARIA JOSE DA ROCHA	11/04/1974
2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	28/07/1969
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991

São José dos Quatro Marcos/MT, em 16 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual "Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet (Almoço, Jantar, Coffee Break, Brunch e Coquetel) para atendimento de Eventos Institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa(MT), inclusive o Gabinete do Prefeito e Serviço de Refeições tipo Marmitex para atender as Secretarias do Município, incluindo Produtos de Panificação, pelo período de 12 (doze) meses. ",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022 - 14:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 16 de novembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 140/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **RENAN NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico do município, matricula funcional, nº 1123, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 30 de novembro de 2022, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que só existe um laboratório de análise no município. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 141/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **ADRIELLI GUIMARÃES ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório do município, matricula funcional, nº 1200, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 11 a 30 de novembro de 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que só existe um laboratório de análise no município. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.797, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.797, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de novembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Vanderleia da Rosa de Deus, matrícula nº 9334, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.799, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.799, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de novembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Antônia Evanilsa da Conceição Gomes, matrícula nº 7220, efetiva no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.801, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.801, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de novembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Camila Molon Lange, matrícula nº 4148, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.800, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.800, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Aline Roeder, matrícula nº 7752, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de novembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Priscila Jaquelaine de Oliveira Mineiro Rodrigues, matrícula nº 9002, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 789, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Erzídio Zavareze;

Considerando que o senhor Erzídio Zavareze foi um dos pioneiros no município de Sorriso;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e empresário exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 16 de novembro de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Erzídio Zavareze.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.798, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.798, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de novembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Gislaine Pereira Dias, matrícula nº 9333, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.796, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.796, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Nilson Coella (substituto), fiscais do Contrato nº 314/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 078/2022, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n° 87/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n° 18/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, para futura e eventual aquisição de veículos, micro-ônibus executivo/vip, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.793, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelso Aguiar (titular) e Bruno Maia (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 469/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 072/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de serragem de tora de madeira para obtenção de pranchas, vigas e tábuas para serem utilizadas pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.708 de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.794, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (titular) e Valquiria Gehlen (substituta), fiscais do Contrato nº 313/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial in company sobre as fases de planejamento, licitação e contrato administrativo no atual regime e na nova lei de licitações para os servidores públicos municipais de Sorriso-MT"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.795, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.795, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Nair Fronza e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21025010.1.00242/22-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Nair Fronza, matrícula 1744, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
João Michels Freire.	02/01/1986 a 06/09/1986		00 ano, 08 meses, 05 dias.
Auto Som Galeazzi Ltda.	21/01/1988 a 08/04/1988		00 ano, 02 meses, 18 dias.
Comercio de Auto Peças B S Ltda.	02/05/1988 a 13/01/1989		00 ano, 08 meses, 12 dias.
Hospital de São Lucas de Pato Branco Ltda.	02/05/1989 a 24/03/1992		02 anos, 10 meses, 23 dias.
Hospital de São Lucas de Pato Branco Ltda.	18/10/1991 a 31/12/1992	159 dias	00 ano, 09 meses, 06 dias.
Jurema Terezinha da Rosa e Silva Piccoli.	02/05/1997 a 30/09/1997		00 ano, 04 meses, 29 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.068**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**05 anos, 08 meses e 03 dias.**

Obs. Dedução dias concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.068 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 08 meses e 03 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: SAMUEL DANTAS KENEUBER

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 11/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 11/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JEFERSON DA SILVA ROCATELLI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 11/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 11/11/2022.

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2022

CONVITE Nº. 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 475/2022 de 04 de Agosto de 2022, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no CONVITE do processo supracitado, proclamou-se como vencedor desta licitação:

PORCEL & CIA LTDA – EPP, CNPJ sob n°: 07.431.302/0001-63

Venceu os itens 01,02,03,04 e 05

Valor Total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Tabaporã – MT, 16 de Novembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 396 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 396 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.063.807,19 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.848** de **14 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.063.807,19 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	1.836.956,15
Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	226.851,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.063.807,19**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, os recursos acima descritos serão destinados para a continuidade e/ou término de execuções de obras, continuidade de serviços de tapa buracos, realização de pavimentação, sendo destinados também para contrapartida de obras de micropavimento em parceria com o Estado e complemento de valor para que nova licitação seja realizada para construção da Praça Pública no Jardim Bela Vista.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.849, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.849, DE **14** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 11.547.657,59

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 12.187.657,59

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…....……R$ 640.000,00

Total da abertura de crédito……..…….R$ 640.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender o Termo de Cooperação (nº 0275/2020) onde a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT entabulou com o Estado de Mato Grosso, no qual se compromete entre as diversas incumbências a sinalização viária do trecho de 23,63Km da MT240 que interliga este Município de Tangará da Serra ao de Santo Afonso, tão somente dentro dos limites territoriais deste Município. Portanto, o presente valor objetiva o cumprimento do Termo de Cooperação para abertura de licitação para execução dos Serviços de Sinalização de 23,63 Km da Rodovia MT240 que interliga os mencionados Municípios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE REABERTURA DATOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n°1387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de **SUSPENSÃO "SINE DIE"** e Após as devidas adequações no edital, a Comissão Permanente de Licitação marca **nova data de abertura** do presente certame. Que **Realizará: 02deDezembro de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 17 de Outubro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16 de Novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 398 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 398 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 227.625,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.851** de **14 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 227.625,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTOS ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…....……..R$ 227.625,00

Total da abertura de crédito……..……..…R$ 227.625,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…....……..R$ 227.625,00

Total da anulação……..……..……..…….R$ 227.625,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa o remanejamento orçamentário para atender uma demanda da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, onde a mesma firmará contrato com o Senai/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com a finalidade de trazer cursos profissionalizantes para Tangará da Serra. A gestão municipal vem trabalhando em uma nova legislação de incentivos fiscais com intuito de atrair empresas de diversos segmentos através do PRODEC – Programa de Desenvolvimento Econômico, gerando assim mais empregos e renda para Tangará da Serra. Atualmente existe uma grande quantidade de empregos que não são preenchidos por falta de mão de obra qualificada. Tendo em vista que o SENAI é uma das importantes instituições de ensino profissional do país e a necessidade de ampliar oportunidades para capacitação técnica e profissional da região, informamos que os cursos oferecidos pelo SENAI contemplarão diversas áreas conectadas com as potencialidades do município. A administração municipal visa promover políticas de inclusão, auxiliando as pessoas na busca de independência financeira, visto que atualmente mais de quatro mil famílias são atendidas por algum tipo de auxílio do governo. Dessa forma serão oferecidas a população 800 vagas para os seguintes cursos: Qualificação profissional – Eletricista predial, Eletricista em comandos elétricos, mecânico de máquinas pesadas agrícolas, assistente administrativo com informática, assistente de recursos humanos com informática, pedreiro de alvenaria, aplicador de revestimentos cerâmicos, soldador multiprocesso. Aperfeiçoamentos profissionais: Inversor de frequência e soft Starter, CLP Controlador lógico Programável, Mantenedor de redutores de velocidade, alinhamento de eixos a laser, lubrificação industrial, pneumática e hidráulica industrial. Cursos de habilitação técnica: Técnico em eletrotécnica, técnico em automação industrial, técnico em eletromecânica, Técnico em segurança do trabalho. Cursos em aprendizagem de nível médio: Aprendizagem em técnica em eletromecânica, aprendizagem em manutenção de máquinas agrícolas, aprendizagem em automação industrial, aprendizagem em manutenção industrial. O prazo de parceria e cooperação com o SENAI será de 24 meses, contribuindo assim com o desenvolvimento econômico e social de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 29 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de novembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **16 de novembro de 2022**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1387/GP/2022.

DECRETO N.º 370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - CORRIGIDO

DECRETO N.º 370, DE **27** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DO LOTE Nº 01 E 02 DA QUADRA Nº 02, DO LOTEAMENTO JARDIM CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra-MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto Análise de Projeto 819/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do Lote nº 01 (um) com a superfície de **394,66m² e Lote 02 (dois)** com a superfície de **410,90 m²**, ambos do Loteamento Jardim Califórnia, devidamente matriculados sob n.ºs **12.660 e 12.661,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de LVG IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.753. 604/0001-20, com sede a Avenida Lions Internacional, nº 1930-W, Sala C, Vila Esmeralda, nesta cidade, devidamente representada pelo seu sócio Administrador Sr. Luiz Alberto Gotardo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 427.970.719-72, residente e domiciliado a Rua 05-A, nº 87-W, Jardim Tanaka, nesta urbe; tendo como resultante **Lote 01/02**, perfazendo uma superfície total de **805,56m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 86. 299,64 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Certidão nº 062/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.853, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.853, DE **14** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.183.889,18 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/ 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 3.406.748,51
2323	Enfrentamento de Emergência COVID-19	R$ 6.987.448,90

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 25.616.795,86

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 16.122. 574,18
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.300. 238,19
2307	Manutenção do SAMU	R$ 7.242. 869,60
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.310. 485,57
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	R$ 2.707. 348,97

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.625.856,79
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 3.221.905,94
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.756.325,35

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 3.355.748,51
2323	Enfrentamento de Emergência COVID-19	R$ 6.670.795,48

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 26.506.795,86

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 16.338. 227,60
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.088. 238,19
2307	Manutenção do SAMU	R$ 7.177. 869,60
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.292. 485,57
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	R$ 2.657. 348,97

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.610.856,79
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 2.808.905,94
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.791.325,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.183.889,18 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	**2301**			**5. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5001002000	5. 000,00
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**1.928. 235,76**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 2.6000000600	30. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5001002000	940. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.6000000600	288. 235,76
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.6000000600	560. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.6000000600	110. 000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**215. 653,42**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5001002000	215. 653,42
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			**35. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5001002000	35. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.183.889,18**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	**2301**			**56. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	56. 000,00
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**1.038. 235,76**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.2. 6000000600	30. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001002000	50. 000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 6000000600	288. 235,76
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 6000000600	670. 000,00
Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	**2306**			**212. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	192. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001002000	20. 000,00
Manutenção do SAMU	**2307**			**65. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	65. 000,00
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			**18. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	18. 000,00
Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	**2313**			**50. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001002000	50. 000,00

Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**15. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	15. 000,00
Manut. da Vigilância Ambiental	**2315**			**413. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	313. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001002000	100. 000,00
Enfrentamento de Emergência COVID-19	**2323**			**316. 653,42**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001002000	316. 257,73
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001002000	395,69
TOTAL DA REDUÇÃO:			**2.183.889,18**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a honrar com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento para fechamento do exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1647-2022 - APLICAR ADVERTÊNCIA -ALENCAR CARDOSO DA COSTA-PROFESSOR-SEME

PORTARIA Nº 1647 DE 11DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.440/2022 da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; enviado ao Departamento Pessoal no dia 11/11/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 024/GP/2022, o Processo Administrativo nº 002/PADORD/2022 e a Portaria nº 043/UPSPA/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a pena de **DEMISSÃO** nos termos dos dispositivos expostos nos Art. 98, alinea "a" da Lei Complementar 163/2012, ao servidor **ALENCAR CARDOSO DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado sob o nº 110591, contratado no cargo de PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, admitido em 09/02/2022, conforme o Processo Administrativo nº 002/PADORD/2022 e a Decisão nº024/GP/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/11/2022, conforme data que se deu trânsito em julgado da decisão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.848, DE **14** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.063.807,19 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 34.537. 173,45
2908	Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 4.734. 786,12

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 36.374. 129,60
2908	Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 4.961. 637,16

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.063.807,19 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	1.836.956,15
Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.5010000000	226.851,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.063.807,19**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, os recursos acima descritos serão destinados para a continuidade e/ou término de execuções de obras, continuidade de serviços de tapa buracos, realização de pavimentação, sendo destinados também para contrapartida de obras de micropavimento em parceria com o Estado e complemento de valor para que nova licitação seja realizada para construção da Praça Pública no Jardim Bela Vista.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 399 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 399 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 543.302,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.852** de **14 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 543.302,26 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	**2903**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.7000000000	543.302,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**543.302,26**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa execução de extensão de meta, da Obra de Iluminação Pública na Avenida Ismael José do Nascimento, onde será executado 2,4650 Km que abrange da rotatória da Avenida Lions Internacional até o Anel Viário, promovendo assim, mais segurança e qualidade a esta avenida e a população de nosso Município que transita naquele trajeto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 400 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 400 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.183.889,18 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.853** de **14 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.183.889,18 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	**2301**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00

Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**1.928.235,76**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.2.6000000600	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	940.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	288.235,76
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	560.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	110.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**215.653,42**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	215.653,42
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.183.889,18**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	**2301**			**56.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	56.000,00
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**1.038.235,76**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.6000000600	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6000000600	288.235,76
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6000000600	670.000,00
Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	**2306**			**212.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	192.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manutenção do SAMU	**2307**			**65.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	65.000,00
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			**18.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	18.000,00
Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	**2313**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	15.000,00
Manut. da Vigilância Ambiental	**2315**			**413.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	313.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
Enfrentamento de Emergência COVID-19	**2323**			**316.653,42**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	316.257,73
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	395,69
TOTAL DA REDUÇÃO:			**2.183.889,18**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a honrar com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento para fechamento do exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.852, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.852, DE **14** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 543.302,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.624.804,71

Para:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R$ 11.168.106,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 543.302,26 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	**2903**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.2. 7000000000	543. 302,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**543.302,26**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa execução de extensão de meta, da Obra de Iluminação Pública na Avenida Ismael José do Nascimento, onde será executado 2,4650 Km que abrange da rotatória da Avenida Lions Internacional até o Anel Viário, promovendo assim, mais segurança e qualidade a esta avenida e a população de nosso Município que transita naquele trajeto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 397 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 397 DE 14 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.849** de **14 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...……R$ 640.000,00

Total da abertura de crédito……..……R$ 640.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender o Termo de Cooperação (nº 0275/2020) onde a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT entabulou com o Estado de Mato Grosso, no qual se compromete entre as diversas incumbências a sinalização viária do trecho de 23,63Km da MT240 que interliga este Município de Tangará da Serra ao de Santo Afonso, tão somente dentro dos limites territoriais deste Município. Portanto, o presente valor objetiva o cumprimento do Termo de Cooperação para abertura de licitação para execução dos Serviços de Sinalização de 23,63 Km da Rodovia MT240 que interliga os mencionados Municípios.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.850 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.850 DE **14** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo abaixo discriminados:

I – 04 Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II –02Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º O auxílio pecuniário será de duas parcelas no valor de R$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão, que comprovar a efetiva participação, através da realização dos trabalhos de pelo menos 100% (cem por cento), sendo uma parcela na metade dos trabalhos e outra ao final dos trabalhos.

§ 2º A Presidência da Comissão Especial de que trata a presente lei será ocupada pela servidora responsável pelo Patrimônio

Art. 3º A Comissão Especial instituída pela presente Lei terá um prazo de até 90 (noventa) dais para concluir os trabalhos.

Art. 4º O auxílio pecuniário de responsabilidade de que trata a presente Lei é compatível e acumulável como qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos e será extinto com o término dos trabalhos.

Art. 5º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº278/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº278/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPA DE PAPAI NOEL (PAPAI NOEL CETIM, KIT PERUCA E BARBA, LUVAS PAPAI NOEL)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO DA ÁREA 1-D DO LOTEAMENTO JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 1.397/22** de **29** de **setembro de 2022**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da **Área 1-D,** com superfície **39.115,49 m²,** localizado no Loteamento **Jardim Industriário,** devidamente matriculado sob n.º **36.078,** no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.° 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, representando legalmente pelo Prefeito, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285. 341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Área Lote 01**, com superfície de **2.88,10 m²**, com o valor venal de R$ 82.310,85 (oitenta e dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos);

b)**Área Lote 02**, com superfície de **2.871,41 m²**, com o valor venal de R$ 81.835,18 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos);

c) **Área Lote 03,** com superfície de 2.854,72 m², com o valor venal de R$ 81.359,52 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

d) **Área Lote 04,** com superfície de 2.838,03 m², com o valor venal de R$ 80.883,86 (oitenta mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

e) **Área Lote 05,** com superfície de 2.821,34 m², com o valor venal de R$ 80.408,19 (oitenta mil quatrocentos e oito reais e dezenove centavos);

f) **Área Lote 06,** com superfície de 2.804,65 m², com o valor venal de R$ 79.932,52 (setenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

g) **Área Lote 07,** com superfície de 2.787,96 m², com o valor venal de R$ 79.456,86 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

h) **Área Lote 08,** com superfície de 2.271,17 m², com o valor venal de R$ 64.728,35 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);

i) **Área Lote 09,** com superfície de 2.871,41 m², com o valor venal de R$ 81.835,18 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos);

j) **Área Lote 10,** com superfície de 2.854,72 m², com o valor venal de R$ 81.359,52 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

k) **Área Lote 11,** com superfície de 2.838,03 m², com o valor venal de R$ 80.833,86 (oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos);

l) **Área Lote 12,** com superfície de 2.821,34 m², com o valor venal de R$ 80.408,19 (oitenta mil quatrocentos e oito reais e dezenove centavos);

m) **Área Lote 13,** com superfície de 2.804,65 m², com o valor venal de R$ 79.932,52 (setenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

n) **Área Lote 14,** com superfície de 2.787,96 m², com o valor venal de R$ 79.456,86 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 402, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 402, DE **16** DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DO LOTE Nº 04 E 05 DA QUADRA Nº 24, DO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra-MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto Análise de Projeto 1.405/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do Lote nº 04 (quatro) com a superfície de **450,00m² e Lote 05 (cinco)** com a superfície de **450,00 m²**, ambos da **Quadra nº 24**, do Loteamento Jardim Europa, devidamente matriculados sob n.ºs **6.187 e 6.189,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVA ALIANÇA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.987.039/0009-52, com sede a Rua Euclides Geraldo de Medeiros, nº 489, Centro, nesta cidade, devidamente representada por seu Dirigente Wagner Roberto Gouveia, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 365.957.211-04, residente e domiciliado a Rua 35, nº 67-E, San Rafael, nesta urbe; tendo como resultante **Lote 04/05**, perfazendo uma superfície total de **900,00m²** de área, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 341.820,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais), conforme Certidão nº 071/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
PORTARIA N.º 500/GD/SAMAE/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço n.º 3.739/2012 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membro da Comissão Permanente de Licitações, desta Autarquiaa senhora ANGELICA DE JESUS VICENTE, inscrito no CPF: 036.331.851-86 , matrícula 2881, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,em **SUBSTITUIÇÃO** a titular da pasta a senhor JOELSON VALERIANO DOS SANTOS inscrito no CPF: 890.888.831-49 matrícula 2924, conforme portaria **441/GD/SAMAE/2022**, durante o período de férias por 14 dias contados a partir da data 11/11/2022 A 30/11/2022 e recebimento dos vencimentos referentes ao cargo durante o período substituído.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **11º (décimo primeiro)** dia do mês de Outubrode 2022**.**

HELITON LUIZ DE OLVEIRA

Diretor Geral

SERRAPREV
PORTARIA Nº69/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº **230010.1.01973/21-0** páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 12/10/2021 em nome da Sra. **Clemilda Neves de Lima,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.936 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/12/1981 a 04/01/1982	**Restaurante a Bolonhesa Ltda**	**00 ano, 01 mês e 04 dias**
01/08/1988 a 21/11/1989	**Hospital ADS Clinicas de Tangará Ltda**	**01 ano, 03 meses e 21 dias**
01/09/1990 a 30/09/1990	**Posto Tangará**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
01/04/1991 a 31/12/1991	**Clinica Médica e Odontologia Silva Ltda**	**00 ano, 09 meses e 00 dia**
01/10/1992 a 09/08/1995	**Hospital das Clinicas de Tangará Ltda**	**02 anos, 10 meses e 09 dias**
01/04/1996 a 16/06/1999	**José Carlos Di Anniballi**	**03 anos, 02 meses e 16 dias**
01/11/1999 a 13/07/2000	**Hospital e Maternidade Santa Angela**	**00 ano, 08 meses e 13 dias**
01/09/2000 a 13/03/2002	**Hospital das Clinicas de Tangará Ltda**	**01 ano, 06 meses e 13 dias**
01/01/2004 a 31/03/2004	**Per. Contr. CNIS 9**	**00 ano, 03 meses e 00 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 16 de novembro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/SEMMEA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 149/2010, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento da Decisão do Processo Administrativo, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Protocolo nº	Auto Infração nº	Valor (em UFM/R$)
ALINE CRISTINA CORTEZ	706.737.641-68	21.566/2022	0864	200 UFM (R$ 10.172,00)

(assinado digitalmente)

Eric Augusto Galeazzi

Coordenador de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LEI ORDINÁRIA N.º 5.851, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.851, DE **14** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 227.625,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 97.000,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins.	R$ 1.646.809,45

Para:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 324.625,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins	R$ 1.419.184,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 227.625,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTOS ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..R$ 227.625,00

Total da abertura de crédito……..……..R$ 227.625,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..R$ 227.625,00

Total da anulação……..……..……..……..R$ 227.625,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa o remanejamento orçamentário para atender uma demanda da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, onde a mesma firmará contrato com o Senai/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com a finalidade de trazer cursos profissionalizantes para Tangará da Serra. A gestão municipal vem trabalhando em uma nova legislação de incentivos fiscais com intuito de atrair empresas de diversos segmentos através do PRODEC – Programa de Desenvolvimento Econômico, gerando assim mais empregos e renda para Tangará da Serra. Atualmente existe uma grande quantidade de empregos que não são preenchidos por falta de mão de obra qualificada. Tendo em vista que o SENAI é uma das importantes instituições de ensino profissional do país e a necessidade de ampliar oportunidades para capacitação técnica e profissional da região, informamos que os cursos oferecidos pelo SENAI contemplarão diversas áreas conectadas com

as potencialidades do município. A administração municipal visa promover políticas de inclusão, auxiliando as pessoas na busca de independência financeira, visto que atualmente mais de quatro mil famílias são atendidas por algum tipo de auxílio do governo. Dessa forma serão oferecidas a população 800 vagas para os seguintes cursos: Qualificação profissional – Eletricista predial, Eletricista em comandos elétricos, mecânico de máquinas pesadas agrícolas, assistente administrativo com informática, assistente de recursos humanos com informática, pedreiro de alvenaria, aplicador de revestimentos cerâmicos, soldador multiprocesso. Aperfeiçoamentos profissionais: Inversor de frequência e soft Starter, CLP Controlador lógico Programável, Mantenedor de redutores de velocidade, alinhamento de eixos a laser, lubrificação industrial, pneumática e hidráulica industrial. Cursos de habilitação técnica: Técnico em eletrotécnica, técnico em automação industrial, técnico em eletromecânica, Técnico em segurança do trabalho. Cursos em aprendizagem de nível médio: Aprendizagem em técnica em eletromecânica, aprendizagem em manutenção de máquinas agrícolas, aprendizagem em automação industrial, aprendizagem em manutenção industrial. O prazo de parceria e cooperação com o SENAI será de 24 meses, contribuindo assim com o desenvolvimento econômico e social de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 104/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA AO SENHOR SIDNEI ALVES DA ROCHA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **SIDNEI ALVES DA ROCHA**, brasileiro, no cargo efetivo de**PROFESSOR MESTRADO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SIDNEI ALVES DA ROCHA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	02/08/2014 A 01/08/2019	02/03/2022 A 30/05/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 30 de maio de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 85/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DO SENHOR MARCOS ANDRE DE LIMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sr.**MARCOS ANDRE DE LIMA**, brasileiro, em cargo comissionado do dia 02 de fevereiro de 2022, para o cargo temporário de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO, lotado na Secretária Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 100/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SENHOR DIRCEU FERNANDES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **DIRCEU FERNANDES**, brasileiro, , no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
DIRCEU FERNANDES	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	02/03/2020 A 01/03/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 99/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SENHORA MARILENE ALVES DE JESUS CARMO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **MARILENE ALVES DE JESUS CARMO**, brasileiro, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	SECRETARIA MUN. DE PLAN. E GESTÃO	02/06/2020 A 01/06/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 98/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SENHORA MADALENA FATIMA GODOI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **MADALENA FATIMA GODOI**, brasileiro, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MADALENA FATIMA GODOI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2019 A 28/02/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 81/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA DILSE RECH CARVALHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**DILSE RECH CARVALHO**, brasileira, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 81/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS,** a Sra.**DILSE RECH CARVALHO**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 81/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DILSE RECH CARVALHO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 97/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI** brasileira, no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/01/2021 A 09/01/2022	02/03/2022 A 31/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 63/2022

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA MARIELE CRISTINA RUSCHEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**MARIELE CRISTINA RUSCHEL**, brasileira, portadora do RG nº 2885621-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.342.771.85, em cargo comissionado de Assessor de Articulação Institucional para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 96/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA TERESA GREGORIO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
TERESA GREGORIO	4272	A	B

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 41/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 894.695.771-91 no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	SECRETARIA MUN. DE PLAN. E GESTÃO	01/02/2020 A 31/01/2021	01/02/2022 A 02/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 95/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR VOLMIR ZAMBENEDETTI DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **VOLMIR ZAMBENEDETTI DOS SANTOS**, brasileira, no cargo efetivo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
VOLMIR ZAMBENEDETTI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06/01/2021 A 05/01/2022	02/03/2022 A 31/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 49/2022

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, brasileira, portadora do RG nº 22934677 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.976.059-50, no cargo efetivo de**ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL.	22/07/2010 A 21/07/2015	02/02/2022 A 01/05/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 02 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE FEVERERO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 94/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR NEI MARCOS WARZYNIAK, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **NEI MARCOS WARZYNIAK**, brasileiro, efetivo no cargo de **MARCENEIRO**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 01 de abril de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 53/2022

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR PABLO ROBSON FERREIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **PABLO ROBSON FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2223995-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.928.541-14 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
PABLO ROBSON FERREIRA	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	13/09/2020 A 12/09/2021	14/02/2022 A 15/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 79/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA GESIANE DE JESUS FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**GESIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 79/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sra.**GESIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 79/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GESIANE DE JESUS FERREIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 78/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA GESIELE ALVES LIMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**GESIELE ALVES LIMA**, brasileira, em cargo comissionado do dia 01 de fevereiro de 2022, para o cargo temporário de SUPERVISOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 33/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR NEURI DALLAZEN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **NEURI DALLAZEN**, brasileira, portadora do RG nº 13/R-1851530 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 386.404.739-00 no cargo efetivo de **VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
NEURI DALLAZEN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2018 A 28/02/2019	01/02/2022 A 01/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 40/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora do RG nº 13375571 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 945.242.031-68 no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/03/2020 A 01/03/2021	01/02/2022 A 01/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 51/2022

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA LAIS DOS SANTOS CARVALHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **LAIS DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 2024885-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 630.326.867-68, no cargo efetivo de**PROFESSOR PÓS GRADUADO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
LAIS DOS SANTOS CARVALHO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	09/08/2015 A 08/08/2020	01/02/2022 A 01/05/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE FEVERERO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 77/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, em cargo comissionado para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 86/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, em cargo comissionado do dia 08 de fevereiro de 2022, para o cargo temporário de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE, lotado na Secretária Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 414/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 17/2022, possuindo os seguintes membros:

1) Carolaine Catlin Felicio Reis – **Presidente**;

2) Aline dos Santos Biesek – **Secretária**;

3) Márcio Luiz da Silva – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 39/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA RAQUEL ARBO SPINELLI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **RAQUEL ARBO SPINELLI**, brasileira, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 915.944.561-00 no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
RAQUEL ARBO SPINELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02/03/2020 A 01/03/2021	01/02/2022 A 01/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 76/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JEFFERSON HENKES MARCOLINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**JEFFERSON HENKES MARCOLINI**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 76/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** o Sr.**JEFFERSON HENKES MARCOLINI**, brasileiro, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 76/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JEFFERSON HENKES MARCOLINI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 87/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE PATRIMONIO** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 87/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMONIO,** a Sra.**ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 87/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 82/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL** lotado na Secretária Municipal de Fazenda

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 82/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL,** a Sr.**JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS**, brasileiro, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 82/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 88/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHOR DANIEL BRITES CALDAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE PRODUÇÃO** lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 88/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE PRODUÇÃO,** a Sr.**DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 88/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DANIEL BRITES CALDAS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 83/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHOR JOAO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**JOAO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA** lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 83/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA,** a Sr.**JOAO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 83/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOAO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 90/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 90/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** a Sra.**PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 90/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 75/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHOR LUCIANO DE ABREU PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE OPERAÇÕES CONTABEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**LUCIANO DE ABREU**, brasileiro, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE OPERAÇÕES CONTABEIS** lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 75/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** a Sr.**LUCIANO DE ABREU**, brasileiro, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 75/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LUCIANO DE ABREU

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 80/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA**, brasileira, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CRAS** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 80/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CRAS,** a Sra. **TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 80/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 74/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SANDRA CLAUDIA BOEING PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** lotada na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 74/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** a Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 74/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SANDRA CLAUDIA BOEING

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 73/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO**, brasileira, em cargo comissionado do dia 01 de junho de 2021, para o cargo temporário de SUPERVISOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 91/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA LILIAN SILVANA FELIPETTO PAVAN DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**LILIAN SILVANA FELIPETTO PAVAN**, brasileira, do cargo comissionado de**DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 84/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA SIMONE TEREZINHA ROSSI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **SIMONE TEREZINHA ROSSI**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SIMONE TEREZINHA ROSSI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2020 A 30/09/2021	02/03/2022 A 31/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 72/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DO SENHOR ANTONIO GERALDO DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sr.**ANTONIO GERALDO DA SILVA**, brasileiro, em cargo comissionado do dia 01 de fevereiro de 2022, para o cargo temporário de SUPERVISOR DE GESTÃO EM SAÚDE, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 71/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA EDUARDA ORTEGA HERNANDES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**EDUARDA ORTEGA HERNANDES**, brasileira, em cargo comissionado do dia 03 de maio de 2021, para o cargo temporário de CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 23/2022

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA SRA. ROSELI APARECIDA CUCOLOTTO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para de tratamento de saúde a servidora ROSELI APARECIDA CUCOLOTTO, brasileira, no cargo efetivo de**PROFESSOR PÓS GRADUADO III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no ART. 83 e 84 da Lei Nº 128/1990.

NOME	DATA DO AFASTAMENTO	RETORNO DO AFASTAMENTO
ROSELI APARECIDA CUCOLOTTO	20/01/2022	01/05/2022

ART. 2° - Conforme Atestado Médico apresentado.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 70/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA ELISMARA GOULARTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**ELISMARA GOULARTE**, brasileira, em cargo comissionado para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 37/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR PAULO RICARDO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1050991-7 SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 844.384.871-53 no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO

PAULO RICARDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2020 A 28/02/2021	01/02/2022 A 01/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 92/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, no cargo efetivo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	25/03/2012 A 24/03/2017	02/03/2022 A 30/05/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 30 de maio de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 93/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA CLARICE APARECIDA FERNANDES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **CLARICE APARECIDA FERNANDES** brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
CLARICE APARECIDA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/05/2018 A 30/04/2019	02/03/2022 A 31/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 69/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DO SENHOR CASSIANO SILVA VIEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sr.**CASSIANO SILVA VIEIRA**, brasileiro, em cargo comissionado do dia 18 de maio de 2021, para o cargo temporário de SUPERVISOR DE ALMOXERIFADOS E FROTAS, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 38/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR LAIRTON JOSE FERST, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **LAIRTON JOSE FERST**, brasileiro, portador do

RG nº 879 761 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 609.600.781-34, efetivo no cargo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 120/2022

DATA: 29 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORA MARCIA FERNANDES DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% da servidora Sra. **MARCIA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 119/2022

DATA: 29 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO**, brasileira, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	26/07/2019 A 25/07/2020	01/04/2022 A 30/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 68/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA TATIANE KOCH PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**TATIANE KOCH**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 68/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO,** a Sra.**TATIANE KOCH**, brasileira, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 68/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TATIANE KOCH

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 118/2022

DATA: 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARCIA MACIEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARCIA MACIEL**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARCIA MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2021 A 01/01/2022	01/04/2022 A 30/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 67/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA JULIANA BERNARDO KLAUSS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**JULIANA BERNARDO KLAUSS**, brasileira, em cargo comissionado do dia 15 de janeiro de 2021, para o cargo temporário de CHEFE DE OFICINA, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 116/2022

DATA: 22 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CLARINDA GASTALDI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**CLARINDA GASTALDI**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 116/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sra.**CLARINDA GASTALDI**, brasileira, no dia 22 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 81/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CLARINDA GASTALDI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 114/2022

DATA: 21 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA CLARINDA GASTALDI DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**CLARINDA GASTALDI**, brasileira, do cargo comissionado de**SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 65/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES**, brasileira, em cargo comissionado do dia 01 de outubro de 2021, para o cargo temporário de SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 64/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE O REMANEJAMENTO DA SENHORA CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER O REMANEJAMENTO, da Sra.**CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA**, brasileira, em cargo comissionado para a Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 113/2022

DATA: 21 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA ELAINE LEMES DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **ELAINE LEMES DA SILVA**, brasileira, no cargo comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ELAINE LEMES DA SILVA	SECRETARJA MUNICIPAL DE SAUDE	02/10/2020 A 01/10/2021	01/04/2022 A 30/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 112/2022

DATA: 21 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHOR JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 112/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra.**JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO**, brasileira, no dia 21 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 112/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 111/2022

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA SRA. MARLI SALETE MORESCO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para de tratamento de saúde a servidora MARLI SALETE MORESCO, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 83 e 84 da Lei Nº 128/1990.

NOME	DATA DO AFASTAMENTO	RETORNO DO AFASTAMENTO
MARLI SALETE MORESCO	01/03/2022	01/05/2022

ART. 2° - Conforme Atestado Médico apresentado.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 16 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 110/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARIA HELENA SALES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARIA HELENA SALES**, brasileira, no cargo comissionado de **CUIDADOR SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA HELENA SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/08/2021 A 01/08/2022	02/03/2022 A 31/03/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data 02 de março de 2022, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 109/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA ANA PAULA CACHONE RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ANA PAULA CACHONE RODRIGUES**, brasileira, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ANA PAULA CACHONE RODRIGUES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01/03/2017 A 28/02/2022	14/03/2022 A 11/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 14 de março de 2022 a 11 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 108/2022

DATA: 08 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, PROFESSOR POS GRADUADO III EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN	3304	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 107/2022

DATA: 07 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARIA BOTEGA FELIPETTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARIA BOTEGA FELIPETTO**, brasileira, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA BOTEGA FELIPETTO	SECRETARJA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/02/2021 A 01/02/2022	05/03/2022 A 03/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de março de 2022 a 03 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 105/2022

DATA: 03 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA LILIAN SILVANA FELIPETTO PAVAN PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**LILIAN SILVANA FELIPETTO PAVAN**, brasileira, para o cargo comissionado de**SECRETARIO ADJUNTO** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 105/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO,** a Sra.**LILIAN SILVANA FELIPETTO PAVAN**, brasileira, no dia 03 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 105/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LILIAN SILVANA FELIPETTO PAVAN

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 102/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SENHOR VILSON DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **VILSON DA SILVA**, brasileiro, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
VILSON DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	05/07/2020 A 04/07/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 101/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SENHOR WILSON JOSE DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **WILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, no cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO

WILSON JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAUDE	02/06/2019 A 01/ 06/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal, as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, bem como o regramento trazido pela Lei nº 4.132 de 1962, especificamente em seu art. 2º, inciso V; e

CONSIDERANDO que a moradia figura como direito humano e fundamental em nosso ordenamento jurídico, estando previsto no rol de direitos sociais do art. 6º, *caput,* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, nos termos do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição e publicação do **DECRETO Nº 1.398, DE 24 DE MAIO DE 2022,** pelo governo do Estado de Mato Grosso, que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios mato-grossenses para a aquisição de materiais necessários à construção de unidades habitacionais";

CONSIDERANDO, que o Município de Torixoréu-MT se encontra com déficit habitacional, bem como, que está em andamento PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2304/2022 para adesão ao programa regulamentado pelo referido **DECRETO Nº 1.398, DE 24 DE MAIO DE 2022;**

CONSIDERANDO por fim, que a área a ser desapropriada é a que atende com maior adequação estrutural ao projeto que se pretende executar, assim como, a relevância social da obra e o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada como de **INTERESSE SOCIAL,** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial para o fim social de construção de casas populares, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132 de 1962 e conforme as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 1941, e alterações posteriores:

I – Parte do terreno, situado na zona de expansão urbana de Torixoréu-MT, município e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, objeto da **matrícula nº 27.061**, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças – Mato Grosso, contendo a parcela a ser desapropriada a área de 37.840² (Trinta e sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados), compreendendo integralmente as quadras 26, 27 e 34, e, parcialmente as quadras 25 e 33, sendo que da quadra de nº 25, são de interesse social os lotes de nº 07, 08, 09, 10 e 11 e da quadra 33, os lotes de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, devidamente registrados em propriedade de **ADEMAR FERREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado eclesiasticamente, fazendeiro, portador da cédula de identidade nº 330.084-SSP/MT, com domicílio à Rua Carajás, esquina com a Rua Hermano Ribeiro, s/n, na cidade de Barra do Garças-MT (representado por seu espólio); **JOSE FERREIRA HENRIQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 218.869.708-15 (representado por seu espólio); e **LAURENTINO ALVES FIGUEIREDO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, 435 Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, conforme mapa e coordenadas em anexo.

Art. 2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de interesse social por este Decreto, será efetivada mediante acordo administrativo ou de modo judicial, nos termos do art. 10, do Decreto Lei nº 3.365 e s/s.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por interesse social, na forma da Lei nº 4.132 de 1962 e conforme as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 1941, seguindo naquilo que for pertinente as regras da desapropriação por utilidade pública.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a respectiva indenização se dará nos seguintes termos:

I – O Município de Torixoréu-MT, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações realizadas por profissionais habilitados.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer

de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Torixoréu-MT arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade

das respectivas terras ao Município de Torixoréu-MT.

Art.4º. Para concretização do procedimento pela via judicial, a indenização poderá ser precedida de perícia judicial, cujo pagamento será efetivado de modo integral ou parcelado, conforme os termos da sentença ou eventual acordo judicial devidamente homologado pela autoridade judiciária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, mediante lei própria autorizativa.

Art.6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de outubro de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

PORTARIA N.º260/2022

PORTARIA N.º260/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Washington Luiz Neves****".*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 13, Art. 15 e Art. 16, § 2º , da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Soci-

al do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar Municipal n.º 912/2011 que dispõe sobre dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **SR. WASHINGTON LUIZ NEVES,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 800.320 SSP/MT e inscrito no CPF n. º 202.328.371-04, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob nº 2001, contando com **27 (vinte e sete) Anos, 10 (dez) Meses e 23 (vinte e três) Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2022.03. 00007P**, com **efeitos legais** a partir de **19/10/2022**, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de **01/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 16 de Novembro de 2022.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA LOA DE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS – ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu-MT, às 10hs40-min, presidida pela Sra. Emilly Sousa Vilela Assessora Contábil do Município e o Assessor Técnico Administrativo da Prefeitura Sr. Hugo Arce, reunidos na oportunidade presente estão alguns vereadores e secretários municipais, o Prefeito Municipal sempre se fazendo presente, para discutir os projetos e atividades, por função e subfunção, por programas, por secretarias programas, prioridades, metas e ações, por ocasião da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a Contadora Emily faz uso da palavra dando boas-vindas a todos os presentes, esclarecendo que é de suma importância a participação das pessoas deste Município na elaboração da LOA, uma importante ferramenta no planejamento de todas as ações para o exercício 2023. Foi distribuído aos participantes um material com informações dos Anexos da LOA e uma cópia do Pré-Projeto de Lei, a seguir apresenta slides explanando o preprojeto de lei orçamentárias para o exercício 2023, na sequencia o Consultor Técnico da prefeitura Sr. Hugo Arce explana sobre a metodologia utilizada para estimar e prever as receitas e despesas, projeção dos índices vigentes e os valores atualizados das metas financeiras de cada Programa sendo relacionado da seguinte forma: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO 1.417.000,00 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR 945.064,90 2080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 6.500,00 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO 4.222.855,00 4000 GESTÃO DO SISTEMA FETHAB 1.881. 100,00 4010 MALHA VIARIA URBANA 1.300,00 4020 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 831.870,00 4030 CIDADE LIMPA 1.338.515,10 4040 CIDADE BONITA 1.026.350,00 4050 ABASTECIMENTO DE AGUA 530.400,00 4060 MALHA VIARIA RURAL 303.550,00 5010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.660.750,00 5020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 562.640,00 5030 APOIO EDUCACIONAL 5.720,00 5040 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 1.328.925,00 5050 DIFUSAO CULTURAL 468.000,00 5060 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 365. 300,00 5070 EDUCACAO BASICA PUBLICA 2.574.000,00 6010 ATENCAO BASICA 2.387.580,00 6030 M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.986.100,00 6040 VIGILANCIA EM SAUDE 411.450,00 6060 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 429.000,00 6070 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 1.987.180,00 6080 PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 179.400,00 6090 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.020.630,00 6100 MORAR MELHOR 6.500,00 7010 Desenvolvimento Agricultura e Pecuária 192.400,00 7020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 118.950,00 7030 CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO 145.600,00 8010 GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA 3.640.000,00 8020 Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID 19 19.500,00 9010 GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL 94.900,00 9120 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL 80.600,00 9121 GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19 32.500,00 9122 APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA 31.200,00 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 650.000,00, totalizando o valor dos programas para o exercício 2023 em R$ 33.883.330,00, o Assessor contábil destaca que os valores poderão ser revistos, atualizados e alterados, posteriormente até o encaminhamento ao Poder Legislativo, quando da finalização dos valores conforme anexos, sendo que 95% já está fechado, ficando de analisar e avaliar as demandas deste audiência pública para fechamento da LOA/2023, restando apenas compatibilizar os anexos da LDO/PPA/LOA, em ato continuo alguns presentes solicitaram esclarecimentos a contadora juntamente com sua equipe, esclareceu, explicou argumentando que eles podem e devem dar sugestões, indicações acerca das ações de melhorias em várias áreas da administração do município, contudo os valores estimados e previstos para 2023 receita e despesa será no valor de R$ 33.883. 330,00, algumas propostas foram apontadas pelos participantes que serão analisadas antes de serem incluídas nos programas e ações das peças de planejamentos do Município que nortearão as ações da administração no próximo exercício. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações, sem mais nada a esclarecer. A audiência foi encerrada às 11hs55min e Eu Karen da Silva Sousa, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, e pelos demais participantes assinaram a lista de presença.

EMENDA A LEI ORGÂNICA, Nº 002 DE 11 DE NOVEMBO DE 2022.

"Dá nova redação ao Item II, do artigo 109, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe da instituição do ITBI."

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORIXORÉU-MT,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Item II, do art. 109 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 109.º** - O Município poderá instituir os seguintes tributos:*

I - imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais

sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a sessão de direitos à sua aquisição (ITBI), ***nos termos da legislação tributária municipal****;*

III - imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), definidos em Lei complementar;

IV - taxas, em razão de o exercício regular do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

V - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu/MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

DANILO DIAS FERREIRA JHONATAM DOS SANTOS

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO JOÃO ARAÚJO DA SILVA

1° SECRETÁRIO 2° SECRETÁRIO

JOSÉ TAVARES DA GUARDA VALDEMAR DE OLIVEIRA

VEREADOR VEREADOR

DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO ERLAN CAROLINO BRITO

VEREADOR VEREADOR

POLIANY FIGUEIREDO SOUSA

VEREADORA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF DO 2° QUADRIMESTRE DE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs30min, deu se abertura a Audiência Pública, com os participação de alguns vereadores, secretários, servidores e munícipes, para Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2022, ficando a exposição e explanação pelo Assessor Contábil Sr. Hugo Arce e a Contadora a Sra. Emilly de Sousa Vilela, Os dados foram apresentados pela equipe contábil, apresentando o Comparativo da Despesa Realizada e a Receita liquida Arrecadada, sendo R$ 22.495.669,77 e R$ 24.683.127,27, considerando a despesa empenhada no período até Agosto, o Assessor Contábil apresenta neste segundo quadrimestre um superavit de R$ 2.187.757,50, comparando com o 1º quadrimestre a qual registrava um déficit orçamentário, houve neste 2º quadrimestre uma recuperação do equilíbrio orçamentário, destaca a necessidade de se manter o equilíbrio das contas, e priorizar o planejamento tendo em vista anova lei de licitações e o SIAFIC, logo fazendo uso da palavra a Contadora Sra. Emily Sousa Vilela, em ato continuo, a Contadora fez uso da ´palavra, fez uso da palavra para esclarecer dos índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 48,65% da RCL, o montante da Dívida Consolidada registrou 28,00% da RCL, acerca das Garantias e Contragarantia não foram concedidas no período, não houve assunção de Operações de Crédito no período, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, a disponibilidade liquida para o exercício seguinte no valor R$ 1.831.133,64, a Contadora, logo apresentou os demais índices constitucionais da educação 25,94%, Saúde 16,35%, Repasse ao Legislativo 7,00%, Fundeb 94,04%, Pasep 0,92% na sequência para finalizar fez alguns esclarecimentos, e passa a palavra ao Prefeito Thiago Timo Oliveira para anunciar os investimentos realizados e os que foram pleiteados junto ao Governo do Estado, e esclarecer mais algumas dúvidas e fazer o encerramento da audiência pública do 2º Quadrimestre de 2022, na sequência reitera sobre o cumprimento de todos os índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participação popular uma oportunidade de prestar contas da gestão, sendo assim, a audiência foi encerrada às 10hs35min. Eu Emilly Sousa Vilela, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Assessor Contábil, pela secretaria de finanças do município e pelos demais participantes que assinaram a lista de presença anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 076/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 076/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, bem como funcionários que estejam realizando serviços em locais que dificultam seu retorno até seu domicílio para se alimentar; a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 16/NOVEMBRO/2022.

Data de abertura/julgamento: 29/NOVEMBRO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 99292-3797 ou (66) 3540-1283, pelo E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com ou sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

União do Sul/MT, 16 de Novembro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022

Dispõe sobre a seleção para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar, dá publicidade ao Edital no 01/2022, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que prevê o provimento da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 723 de 25 de setembro de 2019, bem como, o Decreto no 1.409 de 30 de agosto de 2022, que regulamenta a Gestão Democrática Escolar nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de União do Sul;

CONSIDERADO a necessidade de nomear diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola na Rede Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar, que se regerá em conformidade com as normas constantes em Edital, a ser realizado a partir de avaliação de conhecimentos, avaliação de títulos, experiência profissional e Projeto de Gestão.

Art. 2º. A previsão de um Processo Seletivo para prover cargos em comissão de Diretor Escolar estão contidas no Decreto no 1.409 de 30 de agosto de 2022, atendendo aos Princípios constitucionais e estão em conformidade com a Lei Municipal no 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. A Comissão Organizadora que avaliará o Processo Seletivo terá as atribuições de analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, lavrar e assinar atas de todas as reuniões e terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino;

III - 01 (um) representante dentre os servidores públicos das unidades escolares;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Teste Seletivo, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 para seleção de Diretor Escolar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de União do Sul - MT, assim composta:

a) Susamar Grisa – Presidente;

b) Edilene Campos dos Santos – Membro;

c) Jucieli Souza Portella – Membro;

d) Joelia Viana de Souza – Membro;

e) Orlanda Mocelin – Membro;

f) Almir Pissaia Xavier da Silva – Membro.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão participar e se inscrever como candidatos no processo seletivo, incluindo aqueles cônjuges ou parentes de candidatos até o segundo grau.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 16 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 06/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cleidiana Aparecida Pereira – CPF nº 048.269.611-70.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 14/11/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 08/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 48/2022, de 26/07/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de outubro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 48/2022, de 26 de julho de 2022, da servidora Alessandra Costa de Souza, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 074/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alteração posterior, torna público a seguinte alteração ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 para Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório sob nº 074/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha e de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão:

1 – Fica acrescentada ao ANEXO I Termo de Referência -2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS - 2.1 – A Contratante poderá, durante toda a execução do contrato, adotar providências para promoção de análise da qualidade

do combustível que será fornecido pela(s) Contratada(s) perante laboratórios certificados pela Agência Nacional de Petróleo.

2.1.1 – Caso demonstre, o resultado da análise, que o(s) combustível(eis) esteja(m) fora dos padrões de qualidade exigidos pela Lei, o instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, sem necessidade de notificação prévia, com a consequente adoção das providências necessárias para aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.2 – Caso seja apurado que, em decorrência da utilização de combustível(eis), que esteja(m) fora dos padrões de qualidade exigidos pela Lei, e que os veículos da Contratante tenham sofrido avarias, ficará a Contratada obrigada a ressarci-la pelo dano integral.

2 – Fica mantida a Data de Realização (abertura/julgamento) do Pregão Presencial Nº 055/2022 – Processo Nº 074/2022, prevista para o dia **18 de Novembro de 2022**, mantido também o horário previsto no edital (**09:00 horas – MT**).

3 – Publique-se, Afixe-se.

União do Sul - MT, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL NO 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - (EXTRATO)

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul/MT, nos termos da Lei federal no 14.113 de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal no 723 de 25 de setembro de 2019, e do Decreto no 1.409 de 30 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO sob Nº 01/2022, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes neste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criadas pela Lei Municipal no 723, de 25 de setembro de 2019, e do Decreto no 1.409 de 30 de agosto de 2022, sendo: **02 (duas) vagas** para Diretor Escolar.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital constitui-se de um processo unificado em três fases:

I- Avaliação de Conhecimentos, aferida por meio de prova escrita;

II- Exame de Títulos;

III- Apresentação de Projeto de Gestão Escolar, a ser realizada perante a Comissão Organizadora.

1.3. São requisitos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

a) ser integrante do quadro da Carreira do Magistério da Educação Pública Básica do Município de União do Sul-MT;

b) ser habilitado em Licenciatura Plena Pedagogia; em conformidade com os termos da Lei de diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64; c) ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório com êxito.

d) não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 anos;

e) não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

f) ter disponibilidade para o exercício do cargo de dedicação exclusiva, com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos turnos manhã e tarde.

g) Estar em efetivo exercício, não estando afastado do seu cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no dia 24 de novembro de 2022, no horário das 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

2.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

b) Cópia do “Currículo Lattes”;

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

f) Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;

g) Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

h) Declaração comprobatória de tempo de serviço público no magistério do Município de União do Sul expedida pelo Departamento de Recursos Humanos - RH da prefeitura Municipal;

i) Declaração comprobatória de tempo de experiência em gestão voltada à Educação no Município de União do Sul, expedida pelo Depto. de RH da Prefeitura Municipal;

j) Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo administrativo disciplinar ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos, atualizada;

k) Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualizado;

l) Declaração de Dedicação Exclusiva, ANEXO IV.

m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado e da Receita Federal;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Primeira e Segunda Instância;

o) Projeto de Gestão Escolar em formato físico.

2.4. As fotocópias dos documentos de que trata a letra “g” do item 2.3 deverão ser legíveis e conferidas com os originais no ato da entrega.

2.5. Na ficha de Inscrição o candidato deverá declarar a instituição de ensino para a qual pretende concorrer ao cargo de Diretor.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1a Fase: Prova Escrita de conhecimento - eliminatória e classificatória;

2a Fase: Exame de Títulos;

3a Fase: Apresentação do Projeto de Gestão Escolar à Comissão Organizadora.

3.2. A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, descriminadas abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO E QUANTIDADE DE QUESTÕES

I- Língua Portuguesa - 10 questões; II- Relações Interpessoais - 05 questões; III- Gestão Educacional - 05 questões; IV- Didática - 05 questões; V- Avaliação - 05 questões; VI- Educação Inclusiva - 05 questões; VII- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Legislação do Ensino (Lei Federal n.0 9394/96 - LDBN) - 05 questões.

3.3. A prova escrita de Conhecimentos será realizada no Auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, na data de 28 de novembro de 2022, com duração de 03 (três) horas, das 18:00 horas às 21:00 horas.

4. DO EXAME DE TÍTULOS

4.1. Os títulos deverão ser entregues de acordo com o descrito no item 2. 3;

4.2. Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações “lato sensu” e “stricto sensu”, experiência em gestão e tempo de serviço inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, os quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	0,2 (cada)
Experiência em Gestão	0,1 (cada ano)
Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	0,2 (cada ano)

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O Projeto de Gestão Escolar deverá ser confeccionado e entregue em formato físico, juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição, que deverá conter:

I Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar; III Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

5.1.1. A apresentação do Projeto de Gestão Escolar para a Comissão Organizadora ocorrerá no dia 29 de novembro de 2022 em período vespertino a partir das 13:30 horas e não deverá ultrapassar 15 minutos.

5.2. A apresentação deverá estar em “Power Point”. A Comissão Organizadora disponibilizará os equipamentos tecnológicos para a apresentação.

6. DA PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO

Pontuação:

Etapas	Quesito	Descrição	Pontuação
1ª Etapa	Prova Objetiva de conhecimentos	40 questões	02 pontos (cada)
2ª Etapa	Pós-Graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	Título de 360 horas	0,2 (cada)
	Experiência em Gestão	Ano de experiência	0,1 (cada ano)
	Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	Efetivo exercício	0,2 (cada ano)
3ª Etapa	Entrega e apresentação do Plano de Gestão	Plano de Gestão Escolar	10 pontos

Aprovação

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Prova Escrita + Pós-Graduação + Experiência em Gestão + Tempo de Serviço na rede + Plano de Gestão.

6.1.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

6.2. No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate:

I- Maior idade do candidato; II- Maior tempo de serviço na rede púbica municipal; III- Maior quantidade de acertos na prova escrita.

6.3. A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá no dia 30 de novembro de 2022, no sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SUSAMAR GRISA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEICULO AUTOMOTIVO FIAT STRADA, PLACA: RAP1F61, CHASSI: 9BD281A22MYV84317 DA LINHA FIAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SUSTENTAVEL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 4.080,32	R$ 4.080,32

VALOR : R$ 4.080,32 (Quatro Mil, Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Novembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEICULO AUTOMOTIVO FIAT STRADA, PLACA: RAP1F61, CHASSI: 9BD281A22MYV84317 DA LINHA FIAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SUSTENTAVEL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 4.080,32	R$ 4.080,32

VALOR : R$ 4.080,32 (Quatro Mil, Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 16 de Novembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 186/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge **KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA**, em decorrência do falecimento do servidor **IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA**. "*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33235P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 20, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, cumulado Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, **Resolve:**

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte, pelo período de 04 (quatro) meses, a Sra. **KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 15376575 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 002.347.521-81, em decorrência do falecimento do Sr. **IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Médico – Perfil Neurocirurgião, Classe A, Nível 02, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **31/07/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a cônjuge, a Sra.**KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA** pelo prazo de 04 (quatro) meses, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2022

Processo nº845784/2022. Objeto: objeto do presente processo a locação de 01 (um) Imóvel urbano, do tipo residencial, localizado à Rua Pres. Arthur Bernardes, 1.332, Q. M, Bairro Centro Sul, Loteamento Planalto Ipiranga I, CEP 78.125-185, Várzea Grande/MT, Contratado:**ANTÔNIO DOMINGOS** – CPF/MF n°: 021.732.121-68, destinado ao funcionamento de Unidade Socioassistencial de atendimento a Mulheres e Meninas denominado "Núcleo de Empoderamento Feminino" no município de Várzea Grande/MT, pelo período de 26 (vinte e seis) meses a partir da assinatura do contrato, com valor global R$ 547.120,60 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), que será repassado em parcelas de R$ 21.043,10 (vinte e um mil, quarenta e três reais e dez centavos) devidamente aprovado junto ao Parecer Orçamentário. O presente documento está disponível no site: **www.varzeagrande.mt.gov.br**. Vár-

zea Grande, 16 de novembro de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 411/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 18953/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.798,00 (treze mil setecentos e noventa e oito reais) UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, a servidora Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; e, na qualidade de suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2022

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

PORTARIA N° 051/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 323/2022, decorrente do T.P n° 23/2022, empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **OALLEFER RODRIGO MACHADO DA SILVA** e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 323/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de novembro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA/SAD Nº. 1209/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contratos nº 07/2021, 022/2021, 040/2022, 041/2022,064/2022, 161/2021, 162/2021, 165/2021, 167/2021, 171/2021, 172/2021**, **173/2021, 174/2022 e 187/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor**Claudio Marinho Correa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº**0151676-0 SSP/MT**e inscrito no CPF nº**241.868.051-72**, funcionáriopúblico municipal, Matrícula nº**147259 e fiscal suplente a senhora Maria Carolina de França**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n°**20998732**e inscrita no CPF n° **70058109102**em **substituição** a Senhora**MaryaneBeijamina da Silva**, brasileira, portadorado CPF nº**039.043.811-13**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos**Contratos nº "07/2021, 022/2021, 040/2022, 041/2022,064/2022, 161/2021, 162/2021, 165/2021, 167/2021, 171/2021, 172/2021**, **173/2021, 174/2022 e 187/2021"**, firmado comasempresas**"MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, C.J MONTEIRO JUNIOR, GASOLINI COM. E SERV. EIRELI, FINISSIMA DIST.DE AGUA, LEANDRO BARRETO KATAYAMA, SALVI LOPES& CIA, COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, ZOOM COMERCIAL EIRELI, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFO. EIRELLI – EPP, DISNORMA COMERCIO ATACADISTA E MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CF COM. E ATAC. E REP. DE SUPRIMENTOS LTDA E TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA"**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 outubro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16/11/2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 1241/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADEMAR DONIZETE DA SILVA**
MATRICULA	387
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança do Trabalho
PROCESSO N°	608389/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	**ANTONIO GILBERTO COSTA SALES**
MATRICULA	82264
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança do Trabalho
PROCESSO N°	846482/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	07.11.2022 a 04.02.2023

SERVIDOR	**CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO**
MATRICULA	7102
CARGO	Agente De Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	531779/2018
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	23.11.2022 a 25.11.2022
SERVIDOR	**IVONE AUGUSTA GOMES**
MATRICULA	20552
CARGO	TSAE /Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	603717/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	16.11.2022 a 15.12.2022

SERVIDOR	**LILIAN DE CASTRO CARVALHO**
MATRICULA	27781
CARGO	Professor
PROCESSO N°	524009/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	24.11.2022 a 23.12.2022

SERVIDOR	**MARIA VIEIRA DA SILVA**
MATRICULA	33617
CARGO	TSAE /Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	846489/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2022 a 22.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº56/2022

Termo de Referência nº 38/2022 – SMS - Processo nº 819697/2022

1. Demonstrada que a contratação através da adesão à **Ata de Registro de Preços** nº 40/2022 **do Pregão Presencial SRP** nº. 25/2021Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT**, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.**

2. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados, conforme Relatório de Preços.

3. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro na Lei 8.666/93, art. 15 e Decreto nº. 7.892/2013, art. 1º e 22, que regulamenta as adesões a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados;

4. Considerando os itens 3, 8, 9, 12, 13, 18, 23, 34, 35, 36, 40, 47, 48, 53, 57, 58, 61, 65, 68, 73, 77, 87, 89 e 90, pleiteadospela empresa proponente é **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.261.838/0001-89, valor total de R$ 199.133,00** (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais). Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento.

5. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de n. º748/2022, às fls. 252/258 dos autos.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 40/2022, referente ao Pregão Presencial25/2022-Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, CNPJ**42.261.838/0001-89**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. º 38/2022, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Termo de Contrato.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Grande/MT

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

Processo nº825958/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO "CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO" DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

Empresa: ROSEMEIRE TANGANELI LTDA - CNPJ: 39.971.313/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada MÊS	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
1	**FONOAUDIOLOGIA:** Prestação de serviço de Fonoaudiologia para atender os alunos da Educação Especial. **Cód. TCE 00026747 (Cód. Und.1)**	SERVIÇO	200 Atendimentos	R$ 80,95	R$ 194.280,00
2	**FISIOTERAPIA:** Prestação de serviço de Fisioterapia para atender os alunos da Educação Especial. **Cód. TCE 00012306 (Cód. Und.1)**	SERVIÇO	200 Atendimentos	R$ 80,95	R$ 194.280,00
3	**PSICOLOGIA:** Prestação de serviço de Psicologia para atender os alunos da Educação Especial. **Cód. TCE 0004457 (Cód. Und.1)**	SERVIÇO	200 Atendimentos	R$ 80,95	R$ 194.280,00
Total 582.840,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)					

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 14 denovembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 53/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a destituição de fiscal e inclusão / nomeação de novo fiscal do contrato n° 223/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2021, da empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **MARLON SENA DA SILVA,** como fiscais do contrato n° 223/2021.

Art. 2º INCLUSÃO do servidor, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** como fiscal do contrato n° 223/2021.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito a partir da data de 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de novembro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCESSO: 001/2022

Feito: Processo Administrativo – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 01/2022/GS/SMECEL/VG/MT – Contrato 120/2022 – TP nº 38/2021.

I- DA SINTESE DOS FATOS: Trata-se de processo administrativo por meio do qual é oficiado através de relatório técnico a inexecução total contratual da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, CNPJ 15.984.833/0001-99 contratada para execução de obra de construção de posto de transformação 112,5KVA e interligação de quadros auxiliares em unidades escolares resultante a tomada de preços nº 38/2021, no valor de R$ 938.861,20 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) em regime de empreitada por preço global, consoante com o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços registrada sob o número 38/2021. Consta nos documentos anexos: Que em 13/05/2022 fora firmado o Contrato nº 120/2022 entre o Município de Várzea Grande e a Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli- App, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de posto de transformação 112,5KVA e interligação de quadros auxiliares em unidades escolares resultante a tomada de preços nº 38/2021, no valor de R$ 938.861,20 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) em regime de empreitada por preço global", nas unidades escolares: Emeb Ruth Martins Santana, Emeb Luiz Reveles Pereira,Emeb José Estejo De Campos, Emeb Eunice Cesar De Mello, Emeb Ana Rosa Da Silva. Que o cronograma de execução licitado versa sobre a execução dos serviços em 60 (sessenta) dias; Que foram expedidas respectivas Ordens de Início de Serviços em 24 de agosto de 2022; **Que o prazo de entrega da obra estava prevista para 24 de outubro de 2020**;

Que a contrata não iniciou os serviços contratados, decorridos mais de 43 (quarenta e três) dias da emissão da OS, o que foi constatado pela equipe de obras por meio de aplicativos que evidenciam a data e horário do acompanhamento realizado.

Que a equipe Técnica de Fiscalização durante visitas e vistorias na obra constatou: inexecução dos serviços, lentidão nas atividades desenvolvidas, falta de material no canteiro de obra, equipe reduzida em 02 (dois) funcionários.

Adotamos como parte deste relatório trecho das informações prestadas pela Equipe Técnica de Fiscalização, datada de 5 de maio de 2021, textualmente: ***"Observável senhor secretário a inércia da contratada em cumprir com o estabelecido no instrumento contratual, bem como na execução dos serviços, dessa forma apresentamos o relatório destacando que não há nenhum documento protocolizado pela contratada solicitando prorrogação de início de serviços ou alegando algum problema técnico ou de projeto que inviabilizem o início dos serviços Nesse sentido submetemos o presente relatório par Vossa apreciação e as providências que julgar necessárias. Mister informar a Vossa Senhoria que há no processo licitatório a segunda colocada no certame, para execução desses serviços, se for do Vosso entendimento em aproveitar todos os termos do certame em comento, assegurados pelo art. 64, § 2º da Lei n 8.666/93, onde versa que a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes e, no caso de aceitação do segundo colocado, o contrato deverá ser celebrado nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.*** Devidamente intimada dos presentes autos a empresa tempestivamente apresentou defesa, alegando que: "*Conforme posicionamento do departamento de engenharia o atraso se deu por questões relacionadas a compra dos materiais necessários para a obra, pois nossos fornecedores alegaram ausência de estoque decorrente do atraso na produção dos materiais solicitados, os quais podemos destacar o transformar TRIF 112,5/14,40-12,60/220-127, que estarão disponíveis para a retirada no dia 11/11/2022 e os postes que possuíam um prazo de produção, e já estão disponíveis para retirada."* É o relatório.

II – DO MÉRITO

II.2- DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justifica-

tiva de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência politica. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4.ed.rev.e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo:Dialética, 2005.p.180).

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que vir a lume exatamente durante a tramitação do processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 – SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão – FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

(...)9.6.26 aplique as penalidades previstas nos arts.86 a 87 da Lei 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;

O TCU firmou o entendimento de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos /caderno/caderno-de-logisltíca-de-sançã-2.pdf).

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

III.3. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

A presente Comissão Processante em 03 de novembro 2022 notificou a empresa quanto à abertura de presente Processo Sancionador em razão da inexecução contratual indicada pela Fiscalização, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com cópia integral dos presentes autos, sendo apresentada a defesa na data de 08/11/2022, portanto tempestiva.

IV. 4- DA CONDUTA ILÍCITA DO CONTRATADO

É sabido que o inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular ao cumprimento de suas obrigações contratuais. No presente caso, a empresa contratada descumpriu totalmente o contrato, na medida em que sequer deu início as obras até a presente data.

Conforme se extrai da vasta documentação dos autos, o cronograma da obra previa o prazo de 60 (sessenta dias) para a sua execução.

A Ordem de Início se deu em 24 de agosto de 2022. Logo, a obra teria que ser finalizada até 24 de novembro de 2022, contudo, registre-se que até a presente data as obras sequer foram iniciadas.

Ressaltando-se que o prazo previsto no contrato (cláusula Oitava – 8.3) para início da execução é de 48 (quarenta e oito) horas, após expedida a Ordem de Serviços.

Acrescente-se, ainda, que a Administração notificou a empresa para contornar a situação de inadimplência e receber o objeto pactuado dentro do prazo estabelecido, no entanto, as mencionadas solicitações não surtiram os efeitos desejados, tendo a empresa permanecido inerte e sequer houve (conforme consta do relatório) requerimento ou pedido de prorrogação do prazo para o início das obras.

Logo, a conduta ilícita contratual resta claramente caracterizada no descumprimento do contrato firmado com a Administração.

V.5.DA ANÁLISE DO DANO À ADMINISTRAÇÃO

A empresa Elétrica Radiante Material Elétrico Eireli - APP tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra e em decorrência da postura inadequada do Particular Contratado causando prejuízos imensuráveis a municipalidade. Em que pese a defesa atribuir o atraso à falta de material no estoque de fornecedores, invocando a teoria da imprevisão, há que se ressaltar no caso em tela que o contratado ao assumir o compromisso perante a administração pública não deve imputar a terceiros a culpa pela inexecução contratual, mormente ao prazo fixado no edital, pois factível a previsibilidade quanto ao prazo constante no edital igualmente inafastável o dever de cuidado o qual não deveria descurar a empresa contratada quanto a manutenção de estoque do material a ser utilizado na execução dos serviços. Sobre a questão assim a jurisprudência é assertiva:

*RECURSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO E CONTRATO - ATRASO NA ENTREGA DE ITENS CONTRATADOS - CULTA DE TERCEIRO - NÃO RECONHECIDA - IRREGULARIDADES - CONFUSÃO PATRIMONIAL ENTRE EMPRESAS - ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA - PENA DE SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - ALCANCE EM TODOS ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO. 1-**O atraso na entrega de itens previstos no contrato administrativo, enseja a aplicação das multas previstas no edital. 2-Não se pode atribuir à terceiros, a culpa pelo atraso no fornecimento de itens previstos no contrato com a administração, vez que o dever de cuidado obriga a manutenção de estoque de material e o prazo de entrega da transportadora é fato previsível que não tem o condão de afastar as penalidades aplicadas**. 3-A confusão patrimonial é elemento que caracteriza o abuso da personalidade jurídica, que se verifica quando as empresas possuem os mesmos sócios, endereço, telefone de contato, empregados e objeto social e, nesse caso, fica evidente o comportamento inidôneo previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quando os sócios, prepostos de empresa que responde a Processo Administrativo por descumprimento contratual, participam de nova licitação, no mesmo órgão, em nome da empresa congênere. 4-A suspensão de participação de licitação com a administração pública abarca a todos os órgãos do poder público. 5-Negado provimento ao recurso.*

(TRE-DF - MADM: 060015353 BRASÍLIA - DF, Relator: TELSON LUIS CAVALCANTE FERREIRA, Data de Julgamento: 28/05/2020, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 111, Data 30/06/2020, Página 8-9)

TJ-PR - Recurso Inominado RI 00036402120218160174 União da Vitória 0003640-21.2021.8.16.0174 (Acórdão) (TJ-PR)

Jurisprudência•Data de publicação: 26/07/2022

RECURSO INOMINADO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR. DESERÇÃO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA. DESCABIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. ***ATRASO*** *NA* ***ENTREGA*** *DO* ***OBJETO*** *LICITADO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA CONTRATUALMENTE. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DO TRANSCURSO DO PRAZO. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR INEXECUÇÃO. PREVISÃO NO ART. 77 E 78 DA LEI Nº 8.666 /93. PARTE AUTORA QUE NÃO CUMPRIU COM O* ***CONTRATADO****. DEVIDA A IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 E 87 DA REFERIDA LEI. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0003640-21.2021.8.16.0174 - União da Vitória - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS ALDEMAR STERNADT - J. 25.07.2022).*

VI. 6 -DAS SANÇÕES

Ao deixar de observar seus deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei n. 8666/93, in verbis:

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superiora 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não se pode olvidar que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada.

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto vinculando-se aos termos do edital, bem aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, tendo plena ciência de suas obrigações, agiu causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra.

Com fundamento na Lei 8.666/93, art. 87, II e III e na Cláusula Vigésima do Contrato, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa.

VII. 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os contratos jurídicos estão submetidos a regime jurídico diferenciado, o qual confere certas prerrogativas exorbitantes ao ente administrativo, a exemplo da possibilidade de rescindir unilateralmente seus contratos, nas hipóteses legalmente previstas. Essas prerrogativas são legítimas, ao tempo em que garantem a satisfação do interesse público.

Como ressaltado anteriormente, as infrações contratuais perpetradas pela Contratada culminam na rescisão unilateral. Tal hipótese, inclusive, está definida na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do instrumento, a seguir transcrita:

21.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

(...)

21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei o regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

(...)

21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores de insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

O renomado José dos Santos Carvalho Filho ensina que o contrato administrativo pode se extinguir de diversas maneiras, quais sejam: pelo cumprimento do objeto; pelo término do prazo; pela impossibilidade material ou jurídica; pela invalidação; e pela rescisão. Por sua vez, a rescisão pode ser implementada de forma amigável, judicial ou administrativa.

A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 79, I, define a rescisão administrativa como aquela **"determinada por ato unilateral e escrito da Administração"** para os casos referidos nos incisos I a XII do art. 78.

Da análise das hipóteses que autorizam a rescisão administrativa, vê-se que ela tanto pode ocorrer por inadimplemento do contratado, com ou sem culpa, ou em razão interesse da administração.

No presente caso, a rescisão unilateral está motivada na transgressão contratual da contratada e, assim, encontra fundamento no art. 78, I da Lei 8.666/93: **"Constituem motivo para a rescisão do contrato: I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"**.

Os motivos que levam a presente rescisão contratual consisteNO ATRASO INJUSTIFICADO AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Assim, no tocante à rescisão, igualmente se observa atendimento ao contraditório e a ampla defesa.

Imprescindível ressaltar, novamente, que a Comissão Processante notificou a empresa quanto à abertura do presente Processo Sancionador em razão da inexecução total do contrato indicada pela Fiscalização, como também acerca da possiblidade de aplicação das penalidades, concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual foi dada oportunidade de apresentar defesa acompanhada de provas.

Por fim, o ato administrativo será formalizado mediante termo, atendendo-se à exigência de que a rescisão seja realizada por meio de ato escrito e unilateral.

VIII. 8 –DA MULTA

O Contrato **120/2022** em sua Cláusula **Vigésima - Das Sanções**, assim estabelece no caso de inexecução parcial do contrato:

20.3.3. MULTA, nos seguintes valores:

a) (...)

***d) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida*;**

Conforme as razões acima elencadas o ato praticado pela **CONTRATADA** constitui grave infração contratual, caracterizando a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO**, sendo cabível, no presente caso, multa no percentual de **20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação**.

IX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A rescisão administrativa pode gerar algumas consequências especificas como define o art.80 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção, imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários á sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

***IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (grifamos*)**

Sendo assim, perfeitamente cabível a execução da garantia para a liquidação da multa aplicada ao contratado.

A esse respeito é oportuno trazer o ensinamento do doutrinador Lucas Rocha Furtado, ao tratar da questão, esclarece que havendo débito do contratado para com a Administração, decorram esses débitos de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas ao contratado, pode a Administração apropriar-se diretamente da garantia prestada, independentemente da propositura de qualquer ação judicial.

Insta consignar, que no caso em tela a garantia é no montante de R$ **46. 943,06 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quarenta e três reais e seis centavos).**

Na hipótese em apreço, estando a rescisão administrativa fundamentada no descumprimento contratual, evidente que admite contornos de punição.

X - DA POSSIBILIDADE DE PROVIDÊNCIAS ACAUTELATÓRIAS

Conforme suscitado no relatório técnico da equipe de engenharia, consoante o exposto no artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93 c/c com a previsão na cláusula 21.4 do Contrato nº 120/2022, abstraindo-nos todavia, das razões de oportunidade e conveniência da gestão pública, verifica-se a possibilidade jurídica de o Contratante adotar, motivadamente, providências acautelatórias, que no caso em tela está fundamentada na necessidade da administração pública em chamar o segundo colocado do certame, baseada no princípio da **continuidade**dos serviços contratados, objeto de longo e burocrático processo licitatório, bem como na **eficiência** em relação aos gastos públicos nesse caso consubstanciado no aproveitamento dos preços já licitados.

XI. 10- DA DECISÃO

Considerando que o valor global do Contrato é no montante de **R$ 938. 861,20 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Desse modo, tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da - RESCISÃO UNILATERAL POR CULPA DA CONTRATADA - do Contrato **nº 120/2022**, aplicando-se em consonância com Cláusula 20.3.3 a sanção de multa no percentual de **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ante a inexecução total do mesmo**, haja vista não ter dado início as obras, ou seja, no montante **R$ 187.772,24 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Conceder-lhe o PRAZO DE 5 (Cinco) DIAS da data da publicação desta Decisão, para apresentação de recurso.

No que tange o pagamento de multa, não se permite a infringência da ordem de preferência estabelecida nos parágrafos 2° e 3° do art. 86 e parágrafo l° do art. 87, devendo ser primeiro executado a garantia e, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, e sendo a multa superior ao valor da garantia, será possível a retenção, com o desconto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada;

Cientifique-se a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Formalização do Termo de Rescisão Contratual; b) Retenção de eventuais de créditos da empresa investigada até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI no rol de devedores do município; c) Eventual propositura de ação pertinente;

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93, determino à assunção imediata das obras previstas no contrato nº 120/2020, no estado e local que se encontra, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar os atos necessários à continuidade da obra, e em caso de convocação da segunda colocada, o que deverá ser devidamente motivado pelo gestor público - deverá ser celebrado contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2022.

Aline Pascoin de Campos Igor Fernando Federice Saraiva

Membro da Comissão Membro da Comissão

Juliano Alves Freitas

Presidente da Comissão

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

Processo n° **825958/2022**. Objeto: Pregão Presencial N. 17/2022, processo administrativo n. 825958/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudióloga, psicologia, e fisioterapia, para atender ais alunos do "centro municipal de atendimento especializado e apoio inclusão "João Ribeiro Filho" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados a empresa: **ROSEMEIRE TANGANELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 39.971.313/0001-22, lote único, compostos pelos Itens 01,02 e 03, com o valor total de **VALOR TOTAL R$ 582.840,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)**.O certame foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 10/11/2022, pela ordenador de despesasO presente documento está disponível no site: www.varzegran-

de.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 16 de novembro de2022.**Silvio Aparecido Fidelis-**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 425/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 013/2021, instaurado pela Portaria nº 776/CPSPAD/SAD/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 19 de agosto de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 08 de novembro de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraJUCILENE CATARINA DA VEIGA, matricula nº 83002, Técnico de Desenvolvimento Educacional – perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148 e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.
Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 422/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 005/2021, instaurado pela Portaria nº 702/CPSPAD/SAD/2021, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 30 de julho de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 27 de outubro de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor VINICIUS FERNANDES MONFORT LEÃO, matricula nº 86926, Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148 e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.
Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 419/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 004/2021, instaurado pela Portaria nº 697/CPSPAD/SAD/2021, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 30 de julho de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 27 de outubro de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraPATRICIA CRISTINA BORGES FLORÊNCIO, matricula nº 84703, Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2022.
Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 162, 16DE NOVEMBRODE 2.022

Dispõe sobre a designação do servidor público na secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providencias.

alo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI da lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto No Artigo 37, V, da CF/88 que trata da função de confiança e designações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidoraFernanda Tavares Carvalho, Farmacêutica (CRF: 6036/MT), com atribuições e responsabilidades de Responsável Técnico junto ao setor de Farmácia do Hospital Pronto Socorro Municipal de Saúde/VG/MT a partir10de outubro 2022.

Art. 2º - Sendo suas Atribuições:

I. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS;

II. Estabelecer metodologias de trabalho e processos;

III. Administrar e assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis as atividades de pessoal junto aos profissionais do setor;

IV. Controle de Medicamentos do setor;

V. Controlar elaboração de Procedimentos Operacionais do setor;

VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução;

VII. Administrar situações de crise;

VIII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 3º - Esta portaria produz efeito a partir de 10 de outubro de 2022.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE CONTRATO N. 420/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.711.005/0001-34.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n. 038/2021, firmam o presente Instrumento Contratual N. 420/2022, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 092/2021, decorrente do Pregão Presencial n. 038/2021, da Prefeitura Municipal de Poconé-MT. OBJETO: Constitui o objeto do presente processo licitatório a aquisição de uniformes, afim de atender a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor global VALOR TOTAL R$ 39.708,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Oito Reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores: Fiscal Titular: RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, Matrícula sob n. 144. 029. Fiscal Suplente: TONY HELENO COSTA DE PINHO, Matrícula sob n. 143.317.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Municipal De Educação

Contratante

SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA-EPP

Contratada

PORTARIA N.º 184/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do companheiro **GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS** em decorrência do falecimento da servidora **ADVANIL INACIA DE CAMPOS**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32954P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, I, 24, II, §1º e 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.093/2015, que reajustou o salário dos profissionais da educação e deu outras providências, **Resolve:**

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, ao Sr. **GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4566229 DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 157.296.135-04, em decorrência do falecimento da Sra. **ADVANIL INACIA DE CAMPOS**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **24/05/2017**, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Complementar n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 296/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 017/2022 – NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Objeto: Contratação da empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA para executar a manutenção preventiva e corretiva da bomba NM09BY01L07V (reparo com fornecimento de peças) de exclusividade da mesma, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG n.º: 726693 SSP/MT **CPF n.º:** 496.418.831-00

End.º: nº 255 **Bairro:** Boa Esperança

Matrícula n.º: 2.412 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG n.º: 201430647 SEJUD/MT **CPF n.º:** 029.442.111-45

End.º: Rua Trinta e Oito, nº 03 **Bairro:** Jardim Ouro Verde

Matrícula n.º: 689 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ERRE SOM PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON.

CONTRATADO:RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120, CNPJ: 30.372.904/00001-09.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de novembro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.484/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$

122/2022	RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120	Contratação de show artístico da banda Erre Som para realização de apresentação no réveillon	10.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 16 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 479, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 17 de novembro a 28 de novembro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS do mês deNOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 479/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527198	SONIACLAUDIA CARVALHOSANT'ANA	20/03/1967	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	3.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de novembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DO TIPO TURBIDIMETRO, FOTOCOLORIMENTRO E PHMETRO E AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**.**

CONTRATADO:CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O N. 11.049.999/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 14.711,00 (quatorze mil setecentos e onze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de novembro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

AUDIÊNCIA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, vem por meio deste convidar para **Audiência Publica para apresentação do RELATORIO 1º e 2º QUADRIMESTRE DE GESTAO EM SAUDE 2022,** que se realizara no dia 30/11/2022 as 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 17/11/2022 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 082/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, e eletro domestico, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	304.030,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	158.018,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA escritório LTDA	05.870.717/0001-08	85.985,00
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	05.083.549/0001-00	304.540,00
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	12.600,00
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	80.180,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 473/2022.

"AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) *ÀS FUNÇÕES DE* CARGO EFETIVO *DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS SILVA,** o retorno ao cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2102, 2103, 2104, 2105, 2106 E 2107/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, E ELETRO DOMESTICO

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2102/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	304.030,00
2103/2022	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	158.018,00
2104/2022	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	85.985,00
2105/2022	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	05.083.549/0001-00	304.540,00
2106/2022	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	12.600,00
2107/2022	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	80.180,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de novembro de 2022.

PORTARIA N.485/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA,**ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141**,** portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00 lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
123/2022	COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O N. 11.049.999/0001-80	Contratação de serviço de calibração para aparelho do tipo turbidimetro, fotocolorimentro e phmetro e aquisição de reagentes laboratoriais, para a vigilância epidemiológica.	R$ 14.711,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 16 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 082/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, e eletro domestico, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	304.030,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	158.018,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	85.985,00
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	05.083.549/0001-00	304.540,00
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	12.600,00
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	80.180,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2022 PMVB

PREGÃO N. 087/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 29/11/2022.

INICIO DA SESSÃO:09h30m do dia 29/11/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.472/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REJANE CRISTINA VARGAS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 13.124.72-2 SSP/MT e CPF: 875.427.491-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO,** a contar do dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 478/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326359	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	12,0	6,0	4,0	40,0	62,0		62,0	50
326447	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	02/07/1992	6,0	12,0	4,0	40,0	62,0		62,0	51

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 970294

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 209/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 126/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
BARBOSA &COELHO LTDA (01.051.506/0001-92)	**R$ 913.500,00**
J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22**)**	**6.311.295,00**
POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16**)**	**4.504.920,00**

Vila Rica – MT, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 282, 283 E 284/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 282, 283 E 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BARBOSA &COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) **R$ 913.500,00**– Contratada.

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22**)R$ 6.311.295,00**– Contratada.

POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16**)R$ 4.504.920,00**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 9685588

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 202/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 120/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxovais para atender ao projeto "MÃE CORUJA" da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ANTÔNIO LEONARDO FERREIRO SANTOS-EPP (13.806.931/0001-23)	**R$ 13.900,00**

Vila Rica – MT, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 281/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 281/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição enxovais para atender ao projeto “mãe coruja”, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-EPP (13.806.931/0001-23) R$ 13.900,00– Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 445/2022.

De 16 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 10 § 1º item II da Lei Municipal nº 749/08 em conjunto com o laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE no percentual de 10% (dez por cento) relativo ao grau de risco médio, aos servidores públicos lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2022.

Art 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

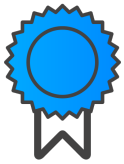
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 16 22:32:39 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)